ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1656-1665)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
Académico de Número
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. XV

LISBOA MCMLXXXVIII

6
18
14

C
18
14

MONUMENTA
MISSIONARIA AFRICANA

6
19
A

ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

SUPLEMENTO

(Sécs. XV, XVI, XVII)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. XV

232082

LISBOA MCMLXXXVIII

ESTE VOLUME XV DA
MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA
ÁFRICA OCIDENTAL
EDITADO PELA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN
DADO À ESTAMPA PELA ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA
É A CONTINUAÇÃO DA OBRA COM O MESMO TÍTULO
EDITADA PELA AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

INTRODUÇÃO

Na introdução ao XIV volume da Monumenta Missionaria Africana, anunciava o P. António Brásio, a possível publicação de um último volume, o XV, que seria o suplemento aos 14 volumes da Monumenta, já publicados. Tratava-se de uma série de documentos, de grande interesse para a História Missionária Ultramarina, mas só descobertos após a publicação dos volumes correspondentes às suas épocas.

É este volume que agora apresentamos.

O P. António Brásio, cujo estado de saúde já não permitiu corrigir as provas do volume anterior, faleceu há três anos e a nós ficou-nos o honroso encargo de levar a termo a sua obra. Fazemo-lo de bom grado, como preito de justiça e homenagem ao homem a quem a História Missionária Ultramarina tanto deve.

Quinze volumes de uma primeira série e cinco de uma segunda, num total de vinte volumes, são, de facto, uma das mais gigantescas obras de investigação histórica «lançada por um só homem, confiada a um só homem e executada por um só homem», que a cultura portuguesa produziu.

Trata-se, efectivamente de uma obra fundamental, de consulta obrigatória e primeira, para um dos períodos mais apaixonantes e mais ricos da nossa História Ultramarina. A ela dedicou o P. António Brásio o melhor da sua vida de investigador, apaixonado e incansável.

O presente volume abrange um espaço cronológico que vai dos finais do século XV até finais do século XVII, acompanhando assim os volumes V-XIV da Monumenta, já publicados.

A publicação deste volume, como os últimos desta colecção, só foi possível, mais uma vez, devido à boa compreensão da Fundação Gulbenkian, que assumiu todos os encargos financeiros da sua publicação. Ao seu Conselho de Administração e em nome do P. António Brásio e de todos os estudiosos, que assim ficam a ter ao seu alcance, esta preciosa fonte de informação, os nossos agradecimentos.

Para que este volume chegasse a bom termo, foi ainda importante a colaboração do P. Manuel Durães Barbosa, então Provincial da Congregação do Espírito Santo, que nela se empenhou e a dos espiritanos P. José da Fonseca Lopes e Irmão António Pereira, que, comigo, se deram ao trabalho ingrato da correcção das provas. Foi tarefa não de todo isenta de problemas e certamente de gralhas, pois o recurso ao autor ou às fontes de que ele se serviu, por mais de uma vez se afigurou necessário. A ausência de um e a impossibilidade de recorrer às outras, não terão permitido que a obra saísse tão perfeita quanto desejaríamos. As nossas desculpas, pois.

Lisboa, Janeiro de 1989

P. ADÉLIO TORRES NEIVA

SIGLAS E ABREVIATURAS

AA	Arquivos de Angola (Luanda)
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
APF	Arquivo da Propaganda Fide (Roma)
ATT	Arquivo da Torre do Tombo
AV	Arquivo do Vaticano
ASGA	Arquivo da Secretaria Geral de Angola
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
SRC	*Scritture Riferiti nei Congressi* (APF)
SRCG	*Scitture Riferiti nelle Congregazioni Generali* (APF)
Cód.	Códice
doc.	documento
fl. fls.	fólio, fólios
Fr.	Frei
Liv.	Livro
Ms.	Manuscrito
Obr. cit.	*Obra citada*
p. pp.	página, páginas
s./d.	sem data
S.J.	[da] Companhia de Jesus
V. Il.^{ma}	Vossa Ilustríssima
Vid.	Vide
//	Indica abertura de parágrafo

ÍNDICE

N.º Pág.

1 — ATT — *Livro das Ilhas*, fls. 109v segs: Carta-Foral da Ilha de S. Tomé (16-12-1485) 3

2 — Biblioteca Ricardina (Florença), Cód. 1910, fls. 99-100v. P. Leite de Faria. *Studia*, n.º 19, Dezembro de 1966, pp. 270-276: Relação de Rui de Pina sobre o Congo (1492) 8

3 — Arquivo da Câmara de Lisboa, *Livro dos Reis*, liv. 25, doc. 58: Carta de D. João II à Câmara de Lisboa (22-8-1493) 14

4 — ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 105v: Licença aos moradores de S. Tomé (11-12-1493) 15

5 — ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 81: Liberdades aos moradores da Ilha de S. Tomé (26-3-1500)..... 17

6 — ATT — *CC*, III-4-11: Morte de D. Francisco de Almeida (2-3-1510) 21

7 — ATT — *CC*, II-33-9: Mandado de D. Martinho de Castelobranco ao recebedor Álvaro Raposo 22

8 — ATT — *CC*, II-33-76: Mandado de D. Martinho de Castelobranco ao recebedor Álvaro Raposo (26-6-1512) 23

9 — ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. 1, doc. 48: Carta do Rei do Congo D. Afonso a todos os seus súbditos (1512) 24

10 — ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. I, doc. 50: Carta de D. Manuel I aos capitães da armada de Simão da Silva (1512) 25

11 — ATT — *CC*, I-15-121: Mandado de El-Rei ao recebedor Rui Leite (16-8-1514) 27

12 — ATT — *CC*, I-17-98: Carta de D. Manuel I ao recebedor Rui Leite (24-3-1515) 28

N.º Pág.

13 — ATT — *CC*, I-18-70: Carta de El-Rei dando certos vestidos ao embaixador do Senhor de Bezeguiche (22-8-1515) 29

14 — ATT — *CC*, I-36-114: Carta de D. Afonso I Rei do Congo a El-Rei D. Manuel I (13-6-1517) 30

15 — ATT — *Fragmentos. Petições*, n.º 18: Carta do língua Pero Barroso a António Carneiro (c. 1515) 31

16 — ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. 1, doc. 49: Carta de D. Manuel I ao Rei do Congo (c. 1517) 33

17 — Informação de Alexandre Zörzi na cidade de Veneza (1517) . 35

18 — ATT — *CC*, II-107-113: Mandado de Fernão Lopes Correia ao feitor Manuel de Sande (23-4-1518) 42

19 — AV — *Arm.* XL, tom. 3, fl. 218, n.º 309. *Arm.* XXXIX, tom. 31, fls. 404-405: Breve de Leão X ao Bispo de Útica (7-5-1518) ... 43

20 — ATT — *CC*, II-109-129: Mandado de Fernão Lopes Correia ao feitor Manuel de Sande (13-8-1518) 45

21 — Biblioteca Pública de Leiria — Hospital de Caldas, *Livros de Receita e Despesa*, 1514-1519: Dom Pedro de Manicongo nas Caldas (1519) 46

22 — ATT — *CC*, II-83-130: Mandado de Fernão Lopes Correia sobre vestidos a cem dos Acaves (4-8-1519) 47

23 — ATT — *CC*, II-86-80: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (10-12-1519) 48

24 — ATT — *CC*, II-90-13: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (7-6-1520) 49

25 — ATT — *CC*, I-7-29: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (16-6-1520)..... 50

26 — ATT — *CC*, II-90-130: Recebimento de Manuel Pacheco descobridor de Angola (19-7-1520) 52

27 — ATT — *CC*, II-91-70: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (25-8-1520) 54

28 — ATT — *CC*, II-92-94: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (12-11-1520) 55

29 — ATT — *CC*, II-92-142: Conhecimento de D. António Manisonho sobre vestidos do Rei do Congo (1-12-1520) 57

N.º Pág.

30 — Damião de Goes, *Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel*, Parte IV, cap. liiii: Gregório de Quadra no Reino do Congo (1520) 59

31 — ATT — *CC*, II-93-151: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (7-1-1521) 61

32 — ATT — *CC*, II-97-151: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (11-9-1521) 62

33 — ATT — *CC*, II-92-91: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao feitor João de Figueiredo (12-11-1521) 63

34 — ATT — *Gav.*, VII-129-4: 2.º Foral da Ilha de S. Tomé 65

35 — ATT — *CC*, II-129-15: D. Martinho de Portugal Cónego da Sé de Évora (2-10-1525) 74

36 — AV — *Minutae Brevium in forma gratiosa*, n.º 1591: Breve de Clemente VII a D. Diogo Ortiz de Vilhegas, Deão da Capela Real (17-11-1531) 75

37 — ATT — *CC*, I-47-108: Mandado de El-Rei a D. Francisco Lobo (20-11-1531) 77

38 — ATT — *CC*, II-176-56: Conhecimento de Lopo de Pina (16-6-1532) 78

39 — ATT — *CC*, I-49-34: Viagem de D. Martinho de Portugal a caminho de Roma (23-6-1532) 79

40 — ATT — *CC*, I-50-9: Mandado de El-Rei D. João III sobre dois escravos pretos (17-10-1532) 81

41 — ATT — *CC*, I-50-38: Carta de D. Martinho de Portugal a El-Rei D. João III (17-11-1532) 83

42 — ATT — *CC*, II-181-19: Grumete escravo para o Congo (8-1-1533) 85

43 — ATT — *Miscelânias Manuscritas da Graça*, cx. 2 (13), liv. 4, fls. 565-568: Carta de D. António de Ataíde a El-Rei D. João III (30-1-1533) 86

44 — ATT — *CC*, I-51-16: Carta de Pero Anes de Canto a El-Rei D. João III (28-4-1533) 88

45 — ATT — *CC*, II-217-62: Alvará de D. Afonso, sobrinho do Rei do Congo (7-6-1533) 90

46 — ATT — *CC*, II-184-71: Conhecimento de Lopo de Pina feitor de S. Jorge da Mina (5-8-1533) 92

N.º Pág.

47 — AV — *Archivum Arcis*, Arm. I-XVIII, vol. 6534, fls. 23-24: Carta do Núncio Apostólico em Lisboa ao secretário de Clemente VIII (8-1-1534) 93

48 — ATT — *CC*, I-53-31: Mandado de El-Rei D. João III ao tesoureiro Manuel Velho (26-6-1534) 95

49 — AV — *Archivum Arcis*, I/XVIII, vol. 6534, fls. 82-82v: Carta do Núncio Apostólico em Lisboa ao secretário secreto do Papa (1-4-1535) 96

50 — ATT — *CC*, II-197-27: Livro da Armação e Regimento do Navio Santo Espírito (10-1-1535) 98

51 — ATT — *CC*, III-12-84: Livro da Armação e Regimento do Navio S. Vicente (28-2-1535) 103

52 — ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 10, fl. 124v: Carta régia elevando S. Tomé a cidade 108

53 — ATT — *CC*, II-200-127: Livro da Armação e Regimento do Navio Santa Maria do Cabo (24-4-1535) 110

54 — ATT — *CC*, II-203-16: Livro da Armação e Regimento do Navio Urbano (30-4-1535) 115

55 — ATT — *CC*, II-202-133: Regimento do Navio S. Cristóvão e de Pero da Costa seu Capitão (13-7-1535) 119

56 — ATT — *CC*, II-304-39: Livro da Armação e Regimento do Navio Conceição (21-7-1535) 124

57 — AV — *Brevia Lat*, vol. 23, fls. 41-42v: Breve do Papa Paulo III a D. Nuno Martins (7-10-1536) 131

58 — ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 40, fl. 315: Preto da Costa da Malagueta nomeado para língua (30-9-1540) 135

59 — ATT — *CC*, II-237-139: Escrava de S. Jorge da Mina acusada de delitos contra a fé (16-10-1542) 136

60 — ATT — *CC*, III-15-87: Carta de João Gomes Souro a Sua Majestade El-Rei (8-1-1543) 137

61 — ATT — *Gav.*, X-II-6: Alvará sobre o foral a guardar na Ilha de Ano Bom (16-4-1543) 139

62 — ATT — *CC*, II-180-87: Carta de crença do Rei D. Diogo ao Papa Paulo III (1547) 143

N.º Pág.

63 — ATT — *Fragmentos. Cartas várias*, Maço II: Carta de D. Diogo, Rei do Congo ao Papa Paulo III (1547) 145

64 — ARSI — *Goa*, 10/I, fls. 70v-71: Carta do Padre Cristóvão Ribeiro (31-7-1548) 148

65 — ARSI — *Goa*, 11/I, fl. 71v: Carta do padre Jorge Vaz ao Padre Simão Rodrigues (1-8-1548) 151

66 — ARSI — *Goa*, 10/I, fls. 69-69v: Carta do Padre Jácome Dias (1-8-1548) 153

67 — ARSI — *Goa*, 10/I, fls. 69-69v: Carta do Padre Jácome Dias (1-8-1548) 158

68 — ARSI — *Goa*, 10/I, fls. 69v-70v: Carta do Padre Cristóvão Ribeiro (1-8-1548) 161

69 — ARSI — *Goa*, 10/I, fls. 99-100v: Notas do Padre Cornélio Gomes enviadas a D. João III (1552) 164

70 — ARSI — *Epistolae Nostrorum*, vol. 103, fls. 6-7v: Carta do Padre Inácio de Azevedo a Santo Inácio de Loiola (7-12-1553) 167

71 — ARSI — *Goa*, 10/II, fl. 312: Carta do Padre Cornélio Gomes ao Padre Diogo Mirón 173

72 — ARSI — *Goa*, 10/II, fls. 310-311v: Carta do Padre Cornélio Gomes ao Padre Diogo Mirón (9-5-1554) 175

73 — ARSI — *Goa*, 10/II, fls. 303-305v: Carta do Padre Cornélio Gomes ao Padre Mirón (26-3-1554) 180

74 — ARSI — *Goa*, Carta do Padre Cornélio Gomes ao Padre Mirón (10-4-1554) 189

75 — ARSI — *Goa*, Carta do Padre Cornélio Gomes ao Padre Mirón (30-4-1554) 194

76 — ARCHIVIO DI STATO (Roma) — *Fondo Notari*, RCA, n.º 1441, fls. 488-491: Consagração Episcopal do Bispo de S. Tomé D. Frei Gaspar Cão, O.E.S.A. (16-9-1554) 199

77 — ATT — *CC*, I-94-28: Carta de Cristóvão Nunes a El-Rei (22-11-1554) 204

78 — ACL — *Colecção de Legislação* Trigoso, Res. II-2/3, doc. 60 — Charles-Martial de Witte, O.S.B., in *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, vol. IX, pp. 9-12: Regimento da Mesa da Consciência (24-11-1558) 206

N.º Pág.

79 — ATT — *CC*, I-103-25: Carta do Bispo de S. Tomé a El-Rei (12-12-1558) 211

80 — ARSI — *Cod. Lus.*, 60, fls. 137-138: Carta do Padre Miguel Torres ao Geral da Companhia 213

81 — ARSI — *Cod. Lus.*, 60, fl. 146: Carta do Padre Miguel Torres ao Geral da Companhia (13-9-1559) 217

82 — ATT — *Chancelaria de D. Sebastião*, liv. 9, fls. 23v-24: Nomeação do Bacharel Gaspar Gonçalves administrador episcopal da Mina (1559) 219

83 — ARSI — *Cod. Lus.*, 60, fls. 171-173: Carta do Padre Miguel Torres ao Geral da Companhia (11-1-1560) 221

84 — ATT — *CC*, II-246-90: Carta do Bispo de S. Tomé a El-Rei D. João III (28-4-1560) 226

85 — ARSI — *Goa*, 11/I, fls. 210-212 — Autógrafo: Carta do Padre Francisco de Gouveia ao Geral da Companhia (1-11-1564) 228

86 — BIBLIOTECA CASTRO GUIMARÃES (Cascais) — Doc. 15031/86 — Original: Carta Régia ao Conde de Faro (4-4-1568) 236

87 — BIBLIOTECA CASTRO GUIMARÃES (Cascais) — Doc. 15031/88 — Original: Carta Régia ao Conde de Faro (5-4-1568) 237

88 — ARSI — *Cód. Lus.*, vol. 62, fl. 214: Carta do padre Luís Gonçalves ao Geral da Companhia (25-4-1568) 238

89 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 1, fls. 135-135v: Domingos Barbosa administrador da Mina 240

90 — ADB — *Colecção cronológica*, cx. 46: Regimento para os Agostinhos que vão para a Mina (23-2-1572) 242

91 — ARSI — *Cód. Lus.*, 66, fls. 53-54: Carta do Padre Jorge Serrão ao Geral da Companhia (11-2-1574) 248

92 — ARSI — *Cód. Lus.*, 66, fl. 329: Carta do Padre Manuel de Sequeira ao Geral da Companhia (28-11-1574) 252

93 — THOMAS HERRERA, O.E.S.A., in *Alphabetum Augustinianum*, Matriti, 1644, II, 485-86: Missionários da Ordem de Santo Agostinho em S. Tomé, Oere e Congo (1575-1577) 254

94 — ARSI — *Cód. Lus.*, fls. 14-14v-15 — Autógrafo: Carta de Paulo Dias de Novais ao Padre Everardo Mercuriano (28-6-1577) ... 255

N.º Pág.

95 — ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 34-35, 2.ª via, de 20 de Agosto, fls. 42-43: Carta do Padre Baltasar Afonso ao Geral da Companhia (30-5-1578) 257

96 — ARSI — *Cód. Lus.*, 53, fls. 12v-13: Carta ânua de Angola (1-1-1579) 259

97 — ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 211-211v: Carta do Padre Manuel Rodrigues ao Geral da Companhia (29-7-1579) 261

98 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 38 — Cópia: Carta de repartição de Dias Novais à Companhia de Jesus (26-8-1581) 263

99 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 41-42: Carta de doação de Paulo Dias de Novais aos Padres da Companhia (26-8-1581) 265

100 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 39 — Cópia: Carta de doação de Paulo Dias de Novais aos Padres da Companhia (18-10-1581) 268

101 — ARSI — *Cód. Lus.*, fls. 138-140v — Autógrafo: Carta do Padre Baltasar Barreira ao Geral da Companhia (31-1-1582) 269

102 — ARSI — *Cód. Lus.*, fl. 46 — Original: Carta de doação de Paulo Dias de Novais ao Padre Baltasar Barreira (11-7-1583) 279

103 — ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 337v-338 e 340: Carta do Padre Cristóvão de Gouveia ao Geral da Companhia (25-7-1583) 280

104 — ATT — *Cód. Lus.*, 79, fl. 78v: Carta Régia a Paulo Dias de Novais (21-10-1583) 282

105 — ARSI — *Cód. Lus.*, 106, fls. 144-148: Carta de um padre da Companhia ao Padre Provincial dos Jesuítas (20-11-1583) 283

106 — Arquivo Armaria do Conde das Alcáçovas — *Livro da Armaria*: Armas de D. João Bermoim 290

107 — ATT — *Cartas Missivas*, maço I, doc. 434: Carta de Luís César aos Governadores (c. 1584) 291

108 — ATT — *Cartas Missivas*, maço 2, doc. 180: Carta de Nuno Vaz Castelobranco sobre o Rei dos Acaves (7-10-?) 293

109 — ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 220v-221: Carta do Padre Sebastião de Morales ao Geral da Companhia (28-3-1586) 294

110 — ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fl. 250: Carta do Padre Sebastião de Morales ao Geral da Companhia (10-7-1586) 296

N.º Pág.

111 — AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, fl. 440: Carta do Cardeal Alberto a El-Rei sobre o falecimento do Capitão de S. Tomé (15-8-1586) 297

112 — ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 270-270v: Carta do Padre Jerónimo Cardoso ao Geral da Companhia (6-9-1586) 298

113 — AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, fl. 567: Carta do Cardeal Alberto a El-Rei sobre o resgate da Mina (25-10-1586) 300

114 — AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, f. 572: Carta do Cardeal Alberto a El-Rei sobre a fortificação da Mina (25-10-1586) 301

115 — ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 297-298: Carta do Padre Sebastião de Morales ao Geral da Companhia (2-11-1586) 302

116 — ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 321-322: Carta do Padre Sebastião de Morales ao Geral da Companhia (13-12-1586) 304

117 — AV — *Nunziatura di Portogallo*, vol. 1-A, fls. 130v-131: Carta do Colector Apostólico em Lisboa sobre uma carta do Rei do Congo (28-3-1587) 306

118 — ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 273-274: Requerimento dos conquistadores de Angola sobre os sobas dos Padres Jesuítas (26-6-1587) 308

119 — ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 273-274: Carta de Paulo Dias de Novais e dos conquistadores de Angola (26-6-1587) 311

120 — ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 238v-239: Carta do Padre Sebastião de Morales ao Geral da Companhia (15-8-1587) 314

121 — ARSI — *Cód. Lus.*, 71, fls. 90-91v: Carta do Padre Diogo da Costa ao Geral da Companhia (20-3-1592) 316

122 — ARSI — *Cód. Lus.*, 71, fls. 105-105v: Carta do padre Manuel de Góis ao Geral da Companhia (4-4-1592) 319

123 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 10, fl. 10: Carta de mercê ao Vigário de Luanda 322

124 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 69-70v: Requerimento do Padre Baltasar Barreira a D. Francisco de Almeida (15-9-1592) 323

125 — ARSI — *Cód. Lus.*, 72, fls. 70v-71: Carta do Padre João Álvares ao Geral da Companhia (20-3-1593) 328

N.º Pág.

126 — ARSI — *Cód. Lus.*, 7(, fls. 98-99: Carta do Padre Baltasar Barreira ao Geral da Companhia (15-5-1593) 331

127 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 56-56 v e 58-59 v e 57-57 v: Fundação de um colégio em Angola dos Padres da Companhia (15-6-1593) 333

128 — ARSI — *Cód. Lus.*, 60, fls. 239-239 v — Cópia: Lembranças do Padre Baltasar Barreira para o Padre Provincial dos Jesuítas (1593) 341

129 — ARSI — *Cód. Lus.*, 72, fls. 187-188 — Original: Carta do Padre Francisco de Gouveia ao Geral da Companhia (11-6-1594) 343

130 — ARSI — *Cód. Lus.*, 73, fls. 66-66 v — Original: Carta do Padre Baltasar Afonso ao Geral da Companhia (31-10-1594) 346

131 — ARSI — *Cód. Lus.*, 73, fls. 30-30 v — Original: Carta do Padre Baltasar Afonso ao Geral da Companhia (28-6-1595) 348

132 — ARSI — *Hispania*, vol. 139, fls. 144-145 — Doc. autógrafo: Carta do Padre Baltasar Barreira ao Geral da Companhia (11-1-1596) 350

133 — AV — *Fondo Confalionere*, vol. 15, fls. 273-273 v: Relação da Costa Africana (Fev. 1596) 353

134 — AV — *Fondo Confalionere*, vol. 29, fl. 358. Vid. fl. 357 outro exemplar: Carta do Cardeal Alobrandino a Monsenhor Fábio Bionbo (18-7-1596) 355

135 — Inquisição de Lisboa, *Denunciações*, liv. 8.º, fls. 9 e 10-10 v: Denúncia de Estêvão Juzarte à Inquisição de Lisboa (23-6-1597) 356

136 — ATT — *S. Vicente*, liv. 17, fl. 13 — Original: Carta régia ao Capitão da Mina (8-1-1598) 359

137 — ATT — *CC*, III-23-54: Carta régia aos Governadores de Portugal sobre D. Tomás, Rei de Fulo (24-4-1599) 360

138 — BNL — Ms. 637 (F.G.), fl. 123: Monção da viagem de Angola (Século XVI) 362

139 — BNL — Ms. 637 (F.G.), fls. 142-144: Informação do Reino de Angola (Século XVI) 364

140 — ARSI — *Cód. Lus.*, 106, fls. 25-27 v: Informação do Reino de Angola e das suas minas de prata e sal (Século XVI) 368

141 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 64: Memorial do Provincial da Companhia a Sua Majestade El-Rei (s.d. Séc. XVI) 374

N.º Pág.

142 — ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 71-79: Apontamentos do Padre Baltasar Barreira a favor dos conquistadores de Angola (s.d. Séc. XVI) 376

143 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1487, fl. 26: D. Domingos, príncipe de Oere (30-8-1603) 388

144 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1487, fl. 92v: Problemas da Ilha de S. Tomé (22-3-1604) 389

145 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1487, fl. 70v: Embaixador do Rei do Congo (30-1-1604) 390

146 — ARSI — *Cód. Lus.*, fls. 27-29v — Original: Carta do Padre Pêro de Sousa ao Padre João Álvares (18-5-1604) 391

147 — BNL — Ms. 1646 (F.G.), fl. 43v: Carta do Padre Gaspar de Azevedo (Maio, 1604) 396

148 — Boletim do Conselho Ultramarino, Lisboa, 1867, vol. I, p. 190: Arrecadação dos bens dos defuntos nos Bispados Ultramarinos (18-11-1605) 398

149 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1494, fls. 52-52v: Jurisdição Eclesiástica da Mina (29-12-1605) 400

150 — ARHM — *Papeles de Jesuitas*, ms. 185, fls. 18-19: Capítulos da Embaixada do Rei do Congo (1607) 402

151 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1479, fl. 27: Consulta do Conselho Ultramarino (Jan. 1608) 406

152 — ARCHIVIO DI STATO DI VENEZIA — Senato. Dispaci Roma. Dispacio 47 della Filza 58: Morte do Embaixador do Rei do Congo D. António Manuel Ne Vunda (5-1-1608) 408

153 — ARCHIVIO DI STATO (Firenze) — *Archivio Mediceo del Principato*. Filza 3324, dispacio de 8 de Janeiro de 1608, do embaixador em Roma, senador Giovanno Niccolini: Morte do embaixador do Rei do Congo D. Antônio Manuel Ne Vunda (8-1-1608) 410

154 — Modena, Cancelleria Ducale — Estero. *Ambasciatori*, Roma, busta 151. Cartas do embaixador em Roma, Pellegrino Bertacchi Alexandre d'Este: Morte do embaixador do Rei do Congo D. António Manuel Ne Vunda (Jan. 1608) 412

N.º Pág.

155 — ARCHIVIO DI STATO (Venezia) — Senato. *Dispacci Roma* (Dispaccio 49, Filza 58): Morte do embaixador do Rei do Congo D. António Manuel Ne Vunda (12-1-1608) 416

156 — AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1479, fls. 27-28: Consulta do Conselho da Índia (14-1-1608) 419

157 — ARSI — *Cód. Lus.*, vol. 74, fl. 113: Carta de D. Manuel Pereira a Sua Majestade El-Rei (14-5-1609) 421

158 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 200v: Carta de Hábito a D. Domingos filho do Rei de Oere (24-7-1609) 423

159 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 201: Alvará de cavaleiro a D. Domingos filho do Rei de Oere (24-7-1609) 424

160 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287: Hábito de Cristo ao Rei de Oere (30-10-1609) 425

161 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287v: Alvará de cavaleiro ao Rei de Oere (30-10-1609) 426

162 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 288: Alvará de Hábito de ouro a El-Rei de Oere (30-10-1609) 427

163 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fls. 288-288v: Hábito de Cristo a D. António filho del-Rei de Oere (30-10-1609) 428

164 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 288v: Alvará de D. António, filho do Rei de Oere para que tenha hábito de pano ou seda (30-10-1609) 429

165 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 289v: Alvará de hábito de ouro a D. Domingos de Oere (30-10-1609) 430

166 — AV — *Lettere di Principi*, vol. 159, fls. 73-74: Missão dos Padres Carmelitas Descalços ao Reino do Congo (8-12-1609) 431

167 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287v: Alvará do Hábito da Ordem de Cristo a El-Rei de Oere (12-12-1609) 433

168 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 289: D. Domingos pode professar na Ordem (12-12-1609) 434

169 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 289: D. António pode professar na Ordem no seu reino de Oere (12-12-1609) 435

170 — AHU — *Reino*, documentos avulsos: Esmola em Angola aos Recolectos para um retábulo do seu convento (29-5-1610) 436

N.º Pág.

171 — BNM — Ms. 9419, fl. 115 v: Consulta do Conselho da Índia sobre Gaspar Ferreira Reimão (28-2-1611) 438

172 — ATT — *Privilégios de D. Filipe II*, 2, fl. 191 v: Alvará à Misericórdia de Luanda (30-4-1611) 439

173 — ATT — *Chancelaria de D. Filipe II*, Doações, liv. 29, fls. 30-30 v: Carta de Meirinho da Serra a Henrique Vaz de Lugo (12-8-1611) 440

174 — BNM — R. 14.775, pp. 100-101 — *De Instauranda salute/Historia de Etiopia*, pelo Padre Alonso de Sandoval, S.J.: Carta do Padre Luís Brandão, S.J. ao Padre Alonso de Sandoval, S.J. (21-8-1611) 442

175 — CAMPAGNOT, Philibert — *Relation de la derniere maladie et mort de Monsieur Dom Jean de Quintanadoinas, preste, Seigneure Bretigny*, pp. 178-179: Súplica do Padre João de Brétigny ao Papa Paulo V (Março, 1612) 444

176 — BV — *Barb. Lat.*, 8541, fls. 74-74 v: Carta do Colector em Lisboa ao Cardeal Borghese (18-8-1612) 445

177 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1498, fl. 133 v: Príncipe de Oere D. Domingos (1-12-1610) 446

178 — ATT — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 6, fl. 93: Descobrimento da Terra da Cafraria (4-1-1613) 447

179 — MB — *Addicionais*, n.º 28.461, fls. 134-139 v, *Documentação Ultramarina Portuguesa*, Lisboa, 1960, I, pp. 127-131: Regimento de Belchior Rodrigues sobre a descoberta da Cafraria (4-1-1613) 449

180 — Arquivo dos Marqueses de Olhão, *Núcleo Ultramarino*, n.º 1. — *Studia*, n.º 33, Dez. 1971, pp. 79-85: Regimento de Manuel Cerveira Pereira para conquistar Benguela (23-3-1615) 455

181 — Torre do Tombo (Casa Forte), *Cartas de Filipe III ao Marquez d'Alenquer Vice Rey de Portugal*, n.º 8: Carta Régia ao Marquês Vice-Rei (4-7-1617) 464

182 — ATT — *Privilégios de D. Filipe II*, liv. 5, fls. 121-121 v: Alvará à Misericórdia de S. Salvador (3-8-1617) 466

183 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1516, fls. 74-74 v: Socorro a Manuel Cerveira Pereira (7-6-1618) 467

184 — AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1473, fls. 365-369: Consulta do Conselho da Índia sobre negócios do Pinda (11-11-1620) .. 469

N.º Pág.

185 — AHM — *Papeles de Jesuitas*, ms. 185: Informação de Manuel Vogado Sottomaior a Sua Majestade El-Rei (c. 1620) 475

186 — ATT — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 16, fl. 99: Descobrimento do Cabo das Correntes ao de Boa Esperança (19-2-1622) 481

187 — ARSI — *Goa*, XXXIX/1, fls. 170-175 v: Morte de D. Álvaro III Rei do Congo e eleição de D. Pedro II Afonso (1622) 482

188 — AHM — *Papeles de Jesuitas*, ms. 185, n.º 11: Carta de Manuel Cerveira Pereira a Sua Majestade El-Rei (1-10-1622) 498

189 — AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 75: Mantimento para as Missões da Mina (21-2-1623) 507

190 — BC — Ms. 495 (39-B-4), fls. 3-14 v: (2*-10-1623) 508

191 — ARSI — *Cód. Lus.*, fls. 115-117 v: Relação do alevantamento de D. Afonso irmão do Rei do Congo D. Álvaro III (24-1-1624) 530

192 — BIBLIOTECA CORSINI, Roma — Cód. 495 (39-B-4), fl. 302: Carta do Colector Apostólico ao Cardeal Pavilicino (19-10-1624) 538

193 — ACS — P. Serouet, *ob. cit*, p. 208: Carta de D. Francisco de Soveral ao Padre João de Brétigny (19-1-1626) 539

194 — AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 185-186: Carta do Padre João de Brétigny ao Cónego Brás Correia (1-2-1626) 541

195 — AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 197-201: Carta do Padre de Brétigny à Madre Beatriz da Conceição (5-7-1626) 543

196 — ACS — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 207-209: Carta de João de Brétigny à Madre Betriz da Conceição (10-9-1626) 546

197 — AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 213-214: Carta do P. João de Brétigny à Madre Beatriz da Conceição (8-11-1626) 548

198 — ANCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 221-223: Carta do Padre João de Brétigny à Madre Beatriz da Conceição (20-1-1627) 550

199 — AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 236-238: Carta do Padre João de Brétigny à Madre Beatriz da Conceição (31-8-1627) 552

200 — AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 238-240: Carta do Padre João de Brétigny à Madre Beatriz da Conceição (19-9-1627) 554

201 — ARSI — *Goa*, 39/II, fls. 443-443 v: Carta de D. Ambrósio Rei do Congo ao Geral da Companhia de Jesus (7-1-16287 556

N.º Pág.

202 — ATT — *Privilégios de D. Filipe III*, liv. 2. fl. 115 v: Alvará do Bispo de S. Tomé (15-3-1628) 558

203 — ARSI — *Goa*/II, fls. 462-462 v: Carta de D. Ambrósio Rei do Congo ao Papa Urbano VIII (20-5-1628) 559

204 — Torre do Tombo — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 26, fl. 137: Carta Régia ao Vice-Rei da Índia sobre a descoberta da Cafraria (27-3-1629) 562

205 — AHU — Cód. 376, fl. 67 v: Socorro enviado à Mina (1-4-1630) 563

206 — AHU — Cód. 476, fl. 83: Missionários para S. Jorge da Mina (11-4-1630) 564

207 — APF — *SRCG*, vol. 99, fls. 229-229 v: Carta do Bispo de S. Tomé ao Papa Urbano VIII (1630) 566

208 — APF — *SRCG*, vol. 99, fls. 22-22 v: Carta do Colector Apostólico em Lisboa ao Prefeito da Propaganda Fide (28-6-1631) 569

209 — AHU — Cód. 39, fls. 105-105 v: Carta do Governador da Mina a El-Rei (4-3-1632) 571

210 — APF — *SRCG*, vol. 139, fl. 86 (140): Carta de Mons. Alexandre Castracani ao cardeal António Barberini (31-10-1639) 573

211 — ATT — *Baía*, cx. 1, doc. 117: Carta de D. António Teles da Silva a El-Rei D. João IV (6-8-1643) 575

212 — APF — *SRCG*, vol. 123, fl. 158: Ordem do Rei de Espanha a favor dos Capuchinhos (8-2-1644) 578

213 — BADE — Cód. 103/2/16, fls. 67 v 69 v: Regimento de Salvador Correia (3-12-1644) 579

214 — APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 140-140 v e 158 — Autógrafo: Carta de D. Frei Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda (13-1-1645) 583

215 — AHU — *Angola*, cx. 3 — ORIGINAL: Carta de D. João IV, Rei de Portugal ao Conselho Ultramarino (17-2-1645) 586

216 — APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 141-141 v: Carta de Frei Gaspar de Sevilha ao Secretário da Propaganda (29-3-1645) 587

217 — APF — *SRCG*, vol. 108, fl. 11: Carta do Definitório de Valência ao Núncio Apostólico em Madrid (1-5-1645) 589

218 — APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 123-123 v e 138: Carta do Definitório de Valência ao Núncio Apostólico em Madrid (1-5-1645) 591

N.º Pág.

219 — APF — *SRCG*, vol. 110, fl. 213: Carta de Boaventura de Alessano aos Cardeais da Propaganda (4-6-1645) 594

220 — APF — *SRCG*, vol. 94, fls. 276-276v: Atestação dos Padres Capuchinhos (13-3-1645) 596

221 — APF — *SRCG*, vol. 110, fls. 28-28v e 44-44v e 29-29v-43-43v: Carta de Frei André de Concentaina ao Prefeito da Propaganda Fide (20-3-1646) 599

222 — APF — *Acta*, vol. 17, fls. 177v-178, n.º 10. Reunião cardinalícia n.º XXXVI, de 3 de Agosto de 1646: Actas da Propaganda Fide (7-5-1646) 604

223 — APF — *SRCG*, vol. 94, fls. 274-279v: Carta do Capitão Bernardo Falcone à Propaganda Fide (26-8-1646) 606

224 — APF — *SRCG*, vol. 93, fls. 12-12v: Carta do Padre Boaventura de Taggia ao Secretário da Propaganda Fide (5-9-1646) 611

225 — APF — *SRCG*, vol. 110, fls. 209-209v, 2189-220v: Carta do Padre Boaventura de Taggia ao Secretário da Propaganda Fide (6-9-1646) 613

226 — APF — *SRCG*, vol. 93, fls. 11-11v e 20: Carta do Padre Boaventura de Taggia ao Secretário da Propaganda (18-9-1646) 619

227 — BMC — Secção de Manuscritos — Vária: Carta do Padre Boaventura de Taggia ao mercador Nicolau Bonacorse (Outubro, 1646) 622

228 — APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 8-8v: Carta do Padre António Cavazzi ao Secretário da Propaganda (13-6-1649) 625

229 — Archivio di Stato di Modena — *Carteggio tra Principi* / Congo Busta Unica. M. 1558/41: Carta do Rei do Congo D. Garcia II ao Cardeal Reinaldo d'Este (12-12-1649) 627

230 — Archivio di Stato di Modena — *Carteggio tra Principi* / Busta Unica, M, 1558/41: Carta do Cardeal Reinaldo d'Este ao Rei do Congo D. Garcia II (19-11-1650) 629

231 — AHU — Cód. 14, fls. 337v-338: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o valor das Patacas (2-9-1651) 630

232 — APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 331 e 348: Descrição do Reino de Benim (1652 ?) 631

N.º Pág.

233 — APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 329-330, 349-350: Breve sucesso das coisas sucedidas na Missão de Benim (1652 ?) 634

234 — APF — *SRCG*, vol. 255, fls. 105-106 v: Carta de Frei Ângelo Maria Corso aos Cardeais da Propaganda (19-1-1662) 640

235 — APF — *Actas*, vol. 35, fls. 162 v-164: Relação do Cardeal Albrizzi (8-6-1666) 643

236 — ACL — *Colecção de Legislação* Trigoso, liv. 9, doc. 64: Comércio da Costa da Mina (6-5-1680) 645

237 — AV — Archivio del Concilio, *Angolensis et Congensis*, 1648, fls. 769-772: Carta de D. Manuel da Natividade ao Papa Inocêncio XI (16-5-1684) 648

238 — AV — Archivio del Concilio, *Angolensis et Congensis*, 1684, fl. 770: Carta de D. Manuel da Natividade ao Papa Inocêncio XI (16-5-1684) 651

239 — AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 91 (3): Carta de Veiga Cabral a El-Rei de Portugal (26-11-1684) 652

240 — AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 19: Carta do Governador Geral de Angola a Sua Majestade El-Rei (12-12-1684) 653

241 — AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 1: Consulta do Conselho Ultramarino e a Igreja dos Remédios de Luanda (17-1-1685) 655

242 — ATT — *Bulas*, 40-15: Bula do papa Inocêncio XI ao Bispo de Angola (18-3-1685) 658

243 — AHU — *S. Tomé*, cx. 5: Carta da Câmara de S. Tomé a Sua Majestade El-Rei (20-3-1685) 660

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

SUPLEMENTO

(Sécs. XV, XVI, XVII)

CARTA-FORAL DA ILHA DE S. TOMÉ

(16-12-1485)

SUMÁRIO — *São regulados os resgates permitidos aos moradores. — A cultura, venda e exportação de especiarias. — Construção de fornos, fornalhas, moendas e serrações. — Venda do sal. —Pagamento de quartos e dízimas do açúcar, canas e outras mercadorias. — Lavra de minas, isenção de dízima das mercadorias trazidas ao reino ou do reino, e defesa da navegação estrangeira para a ilha.*

†

Á ylha de sam Thomé preuillégio pera poderem resguatar escrauos e quaẽẽsquer outras mercadorias nos çímquo Ríos dos escrauos allem da Mína, reseruamdo ouro e pedraria, e outras mais liberdades:

Dom Ioham etc[a]. A quamtos esta nossa carta virem fazemos saber, que consiramdo nós quanto seruiço de Deus e nosso e acreçemtamento de nossos Regnos e da coroa Real delles he da nossa ylha de Sam Thomé seer pauorada, avemdo se respeito ao bem do nosso capitam della e de todollos outros moradores e pauoradores, que ora em ella moram e daquy em diamte morarem e pauorarem, em compensaçom do trabalho a que se despoem, em haverem de hyr uiuer em a dita ylha, porque hé muy alongada destes ditos nossos Regnos e deshy por lhe fazermos graça e merçee teemos por bem e queremos e lhe outorguamos, que elles com as mercadarias que lhes De[u]s em a dita ylha deer de sua colheita, possam resguatar e resgatem escrauos e quaẽẽs quer outras mercadarias, que auer puderem nos çímquo Ríos dos escrauos, que sam allem da nossa fortalleza de Sam Jorje da Mina, reseruamdo ouro, pedraria e espeçearia, e gatos dalguallea, que nam poderam resguatar se nam pera nós e nós lhas mandaremos paguar o que gastarem nesse resguate das ditas cousas e cada hũũa dellas, pera o qual sempre leuaram nossos escpriuãees, paguos aas nossas custas e todallas mercadarias e cousas que asy resguatarem poderam fazer todos seus proueitos na dita ylha demtro, ou as carreguar e

emuiar a estes nossos Regnos pera as hy vemderem e desbaratarem, e nam a outra parte; e nam as podendo nelles desbaratar, emtam as leuem, a quãees quer outras partes que por o seu proueito semtirem, nam semdo partes per nós defesas; e fazemdo elles ho comtrairo perderam todas ditas mercadarias, a metade pera nós e a outra metade pera quem os acusar; e a mallegueta que de sua colheita na dita ylha ou per uia de resguate e qualquer outro modo ouuerem, nam poderam della fazer cousa algũũa, saluo vemde lla a nós e a nossos feitores, que estam e estiuerem na dita fortelleza da Sam Jorje da Mina ou em a nossa çydade de Lixboa, aos quaẽẽs trazeram ou emuiaram e lhe seram paguos per cada quimtal da dita mallegueta que lhe emtreguarem, sete mil reãees bramcos desta moeda ora corremte em nossos Regnos. //

Outrosy nós por nosso Sennhorio tomamos pera nós todollos fornos de poya e fornalhas da dita ylha e que pesoa alguma sem nossa autoridade e liçemça os nam pode fazer; pero a nós apraz por fazermos merçee aos sobre ditos capitam e moradores della, que qualquer vizinho della e morador os possa fazer liuremente, comtamto que dhũu forno ao outro nam aja menos despaço que quamto hũu homem possa lamçar com a mãão peso de hũu arratal folforinho, segumdo foral e custume da nossa çydade de Lixboa; e esto se emtemda dês que em a dita ylha ouuerem pauoraçam jumta que com rezam se possa e deua teer o dito foral e custume. //

Jtem tomamos pera nós todallas moendas asy daguoa como datafonas e quaẽẽs [quer] outros emgenhos e artefiçios de moeer, serrar e apisoar, que se fazer possam na dita ylha e pesoa algũũa as nam poderá fazer senam o nosso capitam da dyta ylha, a que dellas per nossa carta temos feita merçee, ou a quem elle pera ello deer luguar; pero em todo queremos que cada hũu em sua casa possa teer moo de braço, nam pera moeer a outrem mas pera mantença de sua casa soomente. //

Outrosy queremos que cada mercador da dita ylha possa fazer sabam e aproueitar delle e o vender na dita ylha, sem lhe sobre ello seer posta contradiçam algũũa. E bem asy nos praz e queremos que quamdo o dito noso capitam da dyta ylha nam tiuer sal seu pera nella vemder, segumdo lhe temos outorguado e qual quer mercador della o possa vemder, pellos preços que lhe prouuer, sem lhe nello seer posto taxa nem outra almotaçaria. //

Outrosy nós auemos a dizima de todallas mercadarias e cousas que da dita ylha tirarem pera fora e pero a nós praz por fazermos graça e merçe aos ditos moradores e pauoadores da dyta ylha, que quamdo as tirarem pera as trazerem aos nossos Regnos nam paguem dellas

dizima nem portagem algũũa, nem outros direitos. E ysso mesmo nos nam pagaram da emtrada que as ditas mercadarias emtrarem em os ditos nossos Regnos, sendo porem avisados, que as ditas mercadarias e cousas que da dita ylha trouuerem, nam carreguem em maneira algũũa em navios estramgeyros, nem o dito nosso capitam nam moradores della nam comsimtam de hyrem nem trautarem em ella os ditos nauios, nem homeens estramgeiros, nem lhe darem carregua algũũa, sob pena de perderem pera nós todallas suas fazemdas e allem dello auerem outra pena de justiça, qual nossa merçee foor, porque auemos por muyto nosso deseruiço de lla hirem nauios nem homeens algũũs estramgeiros, nem terem em a dyta ylha trauto algũu; e das ditas mercadarias que da dita ylha asy a estes ditos nossos Regnos trouuerem, trazeram çertidam do nosso capitam, asinada delle e do nosso almoxarife, asinada per anbos e escprita pollo nosso escpriuam do almoxarifado, de quamtas e quaẽẽs e de que sorte sam e dos costaẽẽs ou uasilhas em que vem metidas e encostalladas e as marquas de que vem marcadas, pera em ello nom auer duuida nem emguano algũũ; e nam trazendo a dita çertidam pella dita maneira paguarã das ditas mercadarias dizima e portagem e quaẽẽs quer outros direitos que se paguam das outras mercadarias, que preuíllígiadas nam sam, asy da tirada que da dita ylha tirarem como da emtrada que a estes nossos Regnos emtrarem. //

Jtem de toda mallegueta que se na dita ylha laurar e colher se pague o dizimo a Deus e do mais que ficar tiramdo o dizimo, nós aueremos o quarto, e os tres quartos seram dos lauradores, e nam poderam della fazer cousa algũũa, se nam vemde lla a nós ou a nossos feitores pella maneira em çima declarada. //

Jtem de todo açuquar que se na dyta ylha laurar nós aueremos o quarto feito e laurado e do dito nosso quarto se paguará todo o dízimo, a saber, de çemto arrouas daçucar aueremos vimte e çimquo e destas se paguaram a Deus dez, que é o dizimo de todas ditas çemto; e asy lauará seu dono do açucar setenta e çimquo arrobas forras, sem paguar dellas mais dizima; e o dito quarto pella dita maneira aueremos asy dos ditos melles e caguunchos dos ditos açucares e das canas daçuquar, que em canas se ouuerem de vemder ou carreguar pera fora, segumdo foral e custume da ylha da madeira. //

Jtem todallas gomas timtas e espeçearias, a fora mallegueta, que a nossa ylha de Sam Thomé ouuer, seram nossos; porem damos luguar aos moradores della que as possam buscar e colher com tamto que nos dem a metade das que asy colherem e ouuerem, e as emtreguem ao nosso almoxarife, sem outra maliçía, sob pena de perderem todo; e todo esto queremos que asy se faça sem embarguo

do contheudo em a carta do nosso dito capitão, em a qual dizemos que aueremos o quarto de todollos açucares e espeçearias.

Item, todallas minas douro e prata e quaēēs quer outros metāees que na dita ylha forem achadas, seram nossas. Porem a nós apraz e damos luguar aos dytos moradores que as possam buscar e laurar os metaēēs dellas e do que em ellas laurarem e ouuerem nos dem a metade laurado.

Jtem a saca de pam da dita ylha será nossa e pesoa algũa nam poderá tirar pāão della pera fora, sem nossa liçemça ou do nosso capitã della.

Jtem tomamos pera nós a vemda do sal da dita ylha e a temos dada ao nosso capitam como em sua carta hé comtheudo.

Jtem e bem asy tomamos todos pāãos das oliueiras, e teixos se os em a dita ylha ouuer e pesoa algũũa os nam cortará sem nossa licemça; pero se quiserem dellas fazer tauoada a nós apraz asy que com o nosso almoxarife as possam cortar, o qual com ho escpriuam de seu ofiçio lhes asinará os que cortem por nam tomarem senam os que pera o dito tauoado aproueitarem; e de todo tauoado que asy fezerem daram a nós o terço, posto no carregadoyro ou em qualquer outro luguar honde dos seus ouuerem de fazer seus proueitos.

Jtem de toda presa que aa dita ylha vier, se o armador que a filhar armou em a dita ylha, paguará a nós o quimto della e se armou fora della nos paguará o dizimo e o nosso almoxarife ho arecadará.

Jtem de todo o pescado que nos mares e portos da dita ylha se pescar se paguará a nós o dizimo.

Jtem as penas de pāãos ou de quães quer outras aues que bõas penas tenham, seram nossas e pesoa algũũa as nam poderá colher nem apanhar, saluo trazendo dellas a metade ao dito nosso almoxaryfe pera nós e o que asy nam fizer perderá todallas que colher com o dobro do que vallerem. E porem mandamos ao nosso capitam e ao almoxarife da dita ylha, que ora sam e aos que ao diamte forem, e a quāees quer ostros nossos ofeçiāees e pesoas a que esta nossa carta de foral for mostrada, ou o trellado della em pruuica forma, dado per autoridade de justiça, que a cumpram e guardem e façam inteiramente comprir e guardar como em ella hé comtheudo, sem embarguo nem contradiçam algũũa, que a ello ponham, por que a nossa merçee hé que asy se cumpra em todo e per todo, sem outra minguoa e falleçimento algũu; e em testemunho desto mandamos pasar esta dita nossa carta, asinada per nós e asellada do nosso sello pendemte.

Dada em a uilla de Simtra, a xbj dias do mes de dezembro. Afomso de Bairros a fez, anno do naçimento de nosso Sennhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} lxxxb annos. E eu Joham Guarçês, caualeiro da casa do dito Senhor, escpriuam da sua fazenda, esta carta fiz scpreuer e per mym, sob scpreui e corregij no respancado honde diz scpriuãees paguos aas suas custas e de e portanto nom aja em ello duujda.

ATT — *Livro das Ilhas*, fls. 109v. e segs.

2

RELAÇÃO DE RUI DE PINA SOBRE O CONGO

(1492)

SUMÁRIO — *Carta do Rei do Congo D. João, ao Rei de Portugal D. João II. — Comissões dadas pelo mesmo Rei a D. Gonçalo de Sousa.*

Dapoi esso Re di choncho mando a re di portochallo uno horatore ch'era deli princjpi de la suo maesta e chon questo oratore li mando certj nerj li qualj oratorj e negrj auesino andare [*f.* 99 ra] *insieme chollo chapitano delle nave de rre di portochallo e chosi lo detto oratore de rre di choncho esendo prima bene estruito dalla sua maesta se ne ando chole chredenziale, le quali sono queste che sechuitano.*

Depois esse Rei do Congo mandou ao Rei de Portugal um embaixador, que era dos príncipes de Sua Majestade e com este embaixador mandou-lhe certos negros, os quais, embaixador e negros, teriam de ir juntamente com o capitão das naus do Rei de Portugal, e assim o dito embaixador do Rei do Congo, sendo antes bem instruído por Sua Majestade, partiu com as credenciais, asa quais são estas que seguem.

Carta de D. João I do Congo a D. João II

(22(?)-10-1492)

Serenisimo aque [sic] *groriosisimo mvndi potentjsimo princjpe & domino domino ioanne dej grazia Regis* [sic] *portochallie domino suo sinchularisimo.*

Serenisime aque [sic] *groriosisime principe e domine post vmile chomendazione ioanne dej grazia Re di choncho suditvs & amicisimo e fratre tvus auemo a lla tva virtv donato noj medesimj avemo ricevto Rodericho de sensa* [sic] *tvo horatore ĩsieme cholli tvoj donj chon quella vmanita & onore che si chonviene & beningnisimamente abiamo ĩteso quelle chose che per tvo parte ne aj sposte Rendiamotj grazie ĩmortale e siamo vbrichatj tvttj per la tua beningnita e liberalita ĩ perpetuo vbrichatj &l che per nostre parole* [*f.* 99 rb] *piu chopiosamente traferira insieme chon alchune altre chose che glabiamo chomesse &l nostro oratore el quale ti dara queste let'e e li presteraj ĩdubitata fede.*

L'altisimo idjo nel tvo potentjsimo stato lunchamente ti chonseruj & en tal modo che in fine tv consequischa la eterna groria. Datum de choncho decjmo chalende.

Ao Sereníssimo e gloriosíssimo Príncipe potentíssimo do mundo ·Dom João pela Graça de Deus Rei de Portugal, seu Senhor singularíssimo.

Sereníssimo e gloriosíssimo Príncipe e Senhor. Depois de humilde recomendação, João pela Graça de Deus Rei do Congo, súbdito e amicíssimo e irmão teu. Temo-nos dado nós mesmos à tua virtude, temos recebido Rui de Sousa, teu embaixador, juntamente com os teus presentes, com aquela humanidade e honra, que é conveniente, e begnissimamente temos entendido aquelas coisas, que da tua parte lhe expuseste. Damos-te graças imortais e todos estamos obrigados perpetuamente pela tua benignidade e liberalidade, o que pelas nossas palavras mais copiosamente transmitirá, juntamente cm algumas outras coisas que lhe temos encomendado, o nosso embaixador, o qual te dará esta carta e lhe prestarás fé incontestada.

O Altíssimo Deus te conserve longamente no teu potentíssimo estado e de tal modo que ao fim tu consigas a eterna glória. Escrita do Congo, décimo das calendas ([1])

Estas coisas, que se seguem, são as comissões dadas pelo Rei do Congo ao embaixador Rui de Sousa antes da sua partida, a saber.

Queste chose che sechuitano sono le chomesione per lo re di chongho a rodericho de sousa oratore datelj inanzi la sua partita cioe.

Carta de D. João I do Congo a Rui de Sousa

(1492)

Tu rodericho del re di portochallo diposj lo ba[i]o della mano per mia parte Riferirai queste chose che tti diro d(e) sotto chome io e lla regina mia moglera e llj mia sej negri nobilj & princjpalj della chorte abiamo Ricevta l'aqua del batesimo & l'altrj per l'auersa e chontraria valitvdine dellj fratj non sono batezatj ma subito che seranno chuaritj subito lo princjpe mio figliuolo īfante e ongni altro subdito nostro

---

([1]) Sobre a data do documento, cf. o que escrevemos em *História e Missiologia*, Luanda, 1973, p. 192. A hipótese de 22 de Setembro, décimo das calendas de Outubro parece fundamentada, mas não há nada como o preto no branco, que neste caso não existe ... É uma simple hipótese.

suo hordine sechondo le forze e posibilita delj fratj [*f.* 99 va] *inpero ch'el mio Rengno & populoso e pieno d'vna gran moltjtvdine & benche bisongnera che lla suo maesta mandasse quj piu fratj niente dimeno in questo mezo non chonsumeremo lo tenpo mvltjpricheremo l'animo* (2) *dellj christianj e per questo lo divin chulto e la nostra Religione s'aumentera.*

E che alla maesta sua no lj Retribuischo niente per le navj e gente sua le quali mi furono a grande aiuto a debelare e superare l'inimicj mia suditj saluo che in richongnjzione di tanto merito li ritribuischo me medesimo sudito in quel modo che sono li altrj suoj e chon tvtte le mie chose.

E quellj li qualj sono Rimasti apresso di me che anno a cerchare paesi īcongniti ī tal modo li dirizero che la maesta sua del suo desidero no rimarra inchanata.

E l'agrichole che lla suo maesta a mandata qui acc[*i*]*o che lla terre nostre chome direstj fusse piu fertjle di grano holio e de l'altre chose gli auero molto charj & vmanisimame*[*f.* 99 vb]*nte li tratero.*

E chome le donne le qualj uenero techo alla esenzia [?] *del meglio stanno quasi tute a morte inpero che questa patria di prencjpio per la rre allj forestierj & chosi contrare*[*a*] *che ciaschedvno che cj viene lo debilita in tal modo delle forze che per sej mese no la puo chonportare se non chon difichulta per la qual chosa precheraj da mia parte la maesta sua che vogl*[*i*] *provedere de mag*[*i*]*or numero di donne questo rengno acc*[*i*]*o che la chosa inchominciata non si īpedischa a seghuitalla per carestia de donne.*

Ma del chauallo & li altri doni i quali mi portasti de remotjsime parte non cho poca spesa & fatjcha e pericholo e da parte sua si no glj rendo chondigne grazie li rendo al mancho quelle che io posso inpero che e tanto lo bucho o chonesso luj chio non so chome lo possere disfare.

Oltre de questo bene che per morte di condsaluo tvo chonsanchuineo [*f. 100* ra] *e di g*[*i*]*ovannj mio schudiere e de li altrj li quali morirono ī mare per la chontagione della peste e anchora per la morte di frate g*[*i*]*ovanj mio servuidore lo quale me batezo molto & molto me ne sia doluto niente dimeno esendo la morte generale in ongni persone & in ongnj luocho vada chonforteraj la maesta sua che llo desiderio de quelli lo uogl*[*i*]*a pazientemente soportare & insieme chon mecho lo redentore nostro uogli prechare che per la sua chremenza uogl*[*i*]*a perdonare alle loro anime.*

---

(2) Assim parece ler-se, embora o sentido exija que se leia «il numero».

E anchora chom'io fo edifichare la chiesa e g[i]a edirizata la chapella dove li chorpi dellj christianj sanno a sepelire chome e usanza e lle messe chome e usanza e lle messe & li altri divinj uficj de chontjnovo si celebrano.

E nel ultjmo luocho le riferiraj Rodericho che poj pigl[i]aj lo batesimo frate g[i]ovanni hordino ch'li santjsimo singnore nostro chome chapo della chiesa e di tvttj li christianj io devessi mandare l'oratore lo quale chonoscesse la sua santita alla santa sedia apostolicha ĩ m[f. 100 vb]*io nome e a quella chome si djce li prestassi vbidienza e che anchora singnificasse alla sua beatjtudine chome perlla chreme[n]zia di dio lo tvo Re & stato princjpio della fede mia &terna salute & chosi fedelmente a rre tvo le mie parole esporaj alla qual sachra maesta mi rachomandaraj oferendo mj a quella insime cholle mie chose quanto piu liberalisimamente poteraj.*

E Re di portochallo dapoj la ritornata de rodericho nella patria inteso che ebbe ongni chosa per la grande alegreza chomando che per tuto l'universo suo Rengno si facesse festa.

Io rodericho di pina segretario del serenisimo Re di portochallo per chomandamento della suo maesta de libro del chapitano delle nave de tute quele chose sopradette chon sej testimonj fidelmente o copiato in fede de la verita St.

Tu, Rui, depois do beijo da mão do Rei de Portugal, referirás da minha parte estas coisas, que te direi a seguir.

Como eu e a Rainha, minha mulher, e os meus seis negros, nobres e principais da corte, recebemos a água do baptismo e os outros, pela adversa e contrária saúde dos frades, não estão baptizados, mas logo que [os frades] estiverem curados, imediatamente o príncipe meu filho infante e todo outro súbdito nosso, pela sua ordem e segundo as forças e possibilidades dos frades, [serão baptizados.] Porque o meu Reino é populoso e cheio de uma grande multidão e ainda que será preciso que Sua Majestade mandasse aqui mais frades, contudo, neste intermédio não consumaremos o tempo, multiplicaremos o número dos cristãos e, por isto, o culto divino e a nossa Religião se aumentará.

E que a Sua Majestade não lhe retribuo nada pela nau e sua gente, as quais me foram de grande ajuda para debelar e superar os inimigos meus súbditos, salvo que, em reconhecimento de um mérito tão grande, lhe retribuo a mim mesmo como súbdito, naquele modo em que o são os outros seus, e com todas as minhas coisas.

E aqueles, os quais ficaram junto de mim e que tem de procurar países desconhecidos de tal modo os dirigirei, que Sua Majestade não ficará enganado no seu desejo.

E os agricultores, que Sua Majestade mandou aqui para que a nossa terra, como dirias, fosse mais fértil de grão, azeite e das outras coisas, os terei como muito queridos e humanissimamente os tratarei.

E como as mulheres, as quais vieram contigo [para amassar o milho] estão quase todas mortas, porque esta pátria, ao princípio, [...] é tão contrária aos forasteiros, que a cada um que aqui vem o debilita de tal modo nas forças, que por seis meses a não pode comportar senão com dificuldade, pela qual coisa pedirás da minha parte a Sua Majestade que queira prover de maior número de mulheres este reino, a fim de que a coisa começada nao se impeça de seguir por falta de mulheres.

Mas do cavalo e dos outros presentes, os quais me trouxeste de remotíssimas partes com tão pouca despesa, fadiga e perigo, e da parte sua, se lhe não dou as graças condignas, dou-lhe ao menos as que posso, porque o buraco é tão grande [...?] que não sei como o poderei desfazer.

Além disto, embora pela morte de Gonçalo, teu consanguíneo, e de João meu escudeiro e dos outros, os quais morreram no mar pelo contágio da peste, e ainda pela morte de Frei João meu servidor, o qual me baptizou, muito e muito me tenha condoído, contudo, sendo a morte geral a todas as pessoas e em todo o lugar a que se vá, confortarás Sua Majestade para que queira pacientemente suportar o desejo daqueles e juntamente comigo queira pedir ao nosso Redentor que pela sua clemência queira perdoar às suas almas.

E ainda como eu faço edificar a igreja; é já adereçada a capela, onde os corpos dos mortos se tem de sepultar como é costume, e se celebram continuamente as missas e os outros ofícios divinos.

E em último lugar lhe referirás, Rui, que depois que recebi o baptismo Frei João ordenou que ao santíssimo senhor nosso, como a cabeça da igreja e de todos os cristãos, eu deveria mandar o embaixador, o qual reconhecesse Sua Santidade na Santa Sé Apostólica em meu nome e a ela, como se diz, lhe prestasse obediência e que também significasse a Sua Beatitude como pela clemência de Deus o teu Rei foi o princípio da minha fé e eterna salvação e assim fielmente ao teu Rei exporás as minhas palavras, à qual Sacra Majestade me recomendarás, oferecondo-me com as minhas coisas o mais liberalissimamente que puderes.

O Rei de Portugal, depois do regresso de Rui à Pátria, tendo entendido todas estas coisas, pela grande alegria [que com elas sentiu] mandou que por todo o seu Reino se fizesse festa.

Eu, Rui de Pina Secretário do Sereníssimo Rei de Portugal, por mandado de Sua Majestade copiei fielmente do livro do capitão das naus todas as cousas acima ditas, com seis testemunhas. Em fé da verdade, etc.

Biblioteca Riccardiana (Florença), Cód. 1910, fls. 99-100 v. P. Leite de Faria, Stvdia, n.º 19, Dezembro de 1966, pp. 270-276. Id. mesmo título, em Junta de Investigação do Ultramar, 1966, n.º XVIII do Agrupamento de Estudos de Cartografia Antiga, pp. 52-58.

3

CARTA DE D. JOÃO II À CÂMARA DE LISBOA

(22-8-1493)

SUMÁRIO — *Manda dar a Álvaro de Caminha, que ia povoar a ilha de S. Tomé, o regimento e ordenanças da Câmara de Lisboa, para ali os aplicar.*

Vereadores, procurador e procuradores dos mesteres, nós elRey vos emuiamos muyto saudar. Aluoro de Caminha noso capitam da ylha de sam Tomé vay ora aa dicta Ylha pera a pouoar e proueer e a mãteer ẽ justiça, como leua per nossas cartas. E porque lhe hé necesario pera boa gouernâça da dicta ylha, o regimento desa cidade, vos rogamos e emcomẽdamos que vós lho mãdees dar em pubrico de todo o regimẽto e hordenãças della. //

Porem queremos que per elles se reja e gouerne a dicta ylha e muyto vollo gradeçeremos de o asy logo fazerdes, porque asy compre a nosso seruiço. //

Scripta ẽ Torres Vedras a xxij dias dagosto, Pãtaliã Diaz a fez año de 1493.

a) Rey .⋮.

Dom Alluoro.

[*Endereço*]: Por ElRey
Aos vereadores e procurador, procuradores dos mesteres da sua cidade de Lixboa.

ARQUIVO DA CÂMARA DE LISBOA — *Livros dos Reis*, liv. 25, doc. 58.

4

LICENÇA AOS MORADORES DE S. TOMÉ
(11-12-1493)

SUMÁRIO — *Licença concedida aos moradores-povoadores da ilha de S. Tomé, enquanto for mercê del-Rei, de resgatar escravos, pimenta e quaisquer mercadorias, desde o Rio Rela até à ilha de Fernando Pó e na terra de Manicongo — Poderiam vender estas mercadorias, e bem assim açúcar, ao feitor da cidade de S. Jorge da Mina, o qual lhos pagaria pelos preços nesta carta fixados.*

Os moradores da dita ylha licença que possam resguatar pimenta naquela terra, que lhe hé dada, e o preço por que lhe será dado na çidade de Sam Jorje.

Dom Joham etc. A quamtos esta nossa carta uirem fazemos saber, que queremdo nós fazer graça e merçee aos moradores pauoadores da nossa ylha de Sam Thomé teemos por bem e queremos que daquy em diamte elles possam hyr resguatar e resguatem pimenta naquella terra que lhe nós temos dada per nossa carta, a saber, desde o Rio Real e ylha de Fernam do poo e toda a terra de Manicongo, sea na dita terra limitada ouuer e quamdo da dita ylha partirem leuaram regimento do noddo almoxarife ou recebedor da dita ylha, pera hyrem aas ditas partes fazer os ditos resguates, como hé comteudo em seu regimento; e queremos e nos praz que por cada moyo de pimenta que trouuerem e se emtreguar ao nosso feitor na çidade de Sam Jorje limpa e emxuta, que o dicto feitor lhe dee sasemta manilhas e mais oyto cruzados por moyo e elles faram toda custa que se com a dita pimenta fizer ataa a dicta çidade, homde a asy ham de emtregar e esto emquamto nossa merçe for; e auemos por bem que avemdo na dicta terra que lhe asy damos, cobre e outras mercadorias per que se possam auer pimenta, a nós praz que elles a resguatem e ajam por o dicto cobre e mercadarias e que lhe seia pago pello dicto nosso feitor de Sam Jorje por ho moyo da dita pimenta outro tamto em dinheiro, quamto vallerem as ditas sasemta manilhas, que asy hordenamos que ajam por moyo e mais os ditos oyto cruzados; e asy mesmo queremos e nos praz que por as ditas mercadarias que na dita ylha e terra limitada ouuer, ajam e resguatem em ella pera sy escrauos e quãees quer outras

mercadarias que hy ouuer, em maneira que dhũũa terra pera outra de demtro das ditas marquas da dita terra limitada se possam pasar as mercadarias e aproueitar per uia de trauto, como os ditos moradores com ellas posam fazer mais larguamente seu proueito.

Outrosy queremos e nos praz dar aos moradores da dita ylha por cada arroba daçuquar que em a dicta çidade de Sam Jorje emtreguarem ao nosso feitor, a meo cruzado ou sua vallia e por cada hũu escrauo que lhe emtreguarem que o dicto feitor lhe dee quatro mil reãees ou ouro que os valha; e porem o noteficamos asy ao nosso feitor, e ofeçiaees da casa de Guiné nestes Regnos e ao capitam, feitor e ofeçiãees da çidade de Sam Jorje, aos quãees mandamos que em quamto nossa merçê for, como dicto hé, cunpram e guardem esta nosa carta como em ella hé comteudo; e por firmeza dello mandamos pasar esta carta per nós asynada e asellada do nosso sello pendente.

Dada em a nossa çidade de Lixboa a xj dias de dezembro. Pantelleam Diaz a fez, anno de mjll iiij^{c} lRiij annos.

As quãees mercadarias e cousas que asy trautarem nom seiam das defesas per ho Samcto Padre e per nosas hordenaçõees e direito çiuel e canonico.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 105 v.

5

LIBERDADES AOS MORADORES DA ILHA DE S. TOMÉ (26-3-1500)

SUMÁRIO — *Os moradores de S. Tomé poderiam resgatar e traficar livremente, excepto as mercadorias defesas, em toda a terra firme, desde o Rio Real e ilha de Fernão do Pó até à terra de Manicongo, pagando apenas o direito do quarto — Seriam isentos de vários direitos fiscais pelas mercadorias que da ilha trouxessem ao reino, bem como das que comprassem, vendessem e escambassem nasa ilhas de Cabo Verde, Canárias, Madeira, Açores e quaisquer outras ilhas.*

Á ylha de Sam Tomé, priuillegio aos moradores della pera poderem resgatar e trautar todallas mercadarias e cousas nadas e criadas na dita ylha, na terra firme des o Rio Real e ilha de Fernam de põõ atee toda a terra de Manicomgo e outras liuerdades jmsertas na dicta carta.

Dom Manuel etc.ª A quamtos esta carta virem fazemos saber, que nós temos feita merçee a Fernam de Mello, fidalgo de nossa casa, da capitania da ilha de Sam Tomé nas partes de Guinee, pera elle e seus sobcessores, como na dicta carta he comtheudo; ho qual nos disse ora como por a dicta ilha seer tam allomguada destes nossos Regnos, ha gemte nom quer laa hijr uiuer senam com mui gramdes liberdades e framquezas. E olhamdo nos aos gastos, que pera pouorar a dicta ilha mamdamos fazer, e asi meesmo os gramdes proueitos (1) que della vijram a nossos regnos, semdo ha ylha pouoorada em perfeiçam, como com ajuda de nosso senhor esperamos que venha , comssijramos de lhe dar algũũ[a]s liberdades e framquezas per que com milhor uoomtade a gemte e pessooas que llaa forem ho queiram fazer, as quaaes sam estas que se seguem.

Jtem nos praz e queremos que os ditos moradores da dita ilha daquy em diante pera sempre aiam e tenham liçemça pera cada uez que lhes aprouuer, poderem hijr com nauios resguatar e tratar todallas mercadarias e cousas nadas e criadas na dicta ilha, e na terra firme,

---

(1) Riscada a palavra *Proueitos*, que está repetida.

a saber, des o Rio Real e ilha de Fernam de Põõ atee toda a terra de Manicomguo, tiramdo que nam possam resguatar na terra omde ouuer ouro sem nosso espicial mamdado, nom resguatamdo porem na dita terra nenhũũas mercadarias nem cousas defessas per ho Samto Padre e per nós, sob as pennas que iá sobrello temos postas. //

Em a quall terra queremos que asi trautem na maneira que dicto hé sem elles mais vimrem nem mamdarem a nós , nem a nossos offiçiãães e pessooas requerer nem pidir liçemça pera ello, nem escpriuaes pera auerem de hir ás ditas partes com elles em seus nauios, segumdo nossa ordenamça, daquelles que de nossos regnos laa vãão soomente; queremos que as ditas liçemças e escpriuãães peçam e requeiram ao almoxariffe ou reçebedor que nós laa mamdarmos poer, pera por nós aver de requerer e arrecadar nossos dereitos, que ham de seer o quarto de todallas cousas, que os moradores da dita ilha laa resguatarem em as ditas partes, has quaaes nossos officiãães que assi hi posseremos em ha dita ilha seram prestes e delligemtes pera darem os dictos escpriuaaes aos dictos armadores, com regimento que cada hũu leuará, da maneira que se há de teer em cada hũu navio que assi laa for, segumdo se caa faz nos nauios, que de nossos trautos laa vaam has ditas partes de Guinee. //

E assi o dito almoxarife ou recebedor, seram prestes pera reçeber os dictos dereitos que nos momtar dauer dos ditos nauios, que em a dicta ilha se armarem, tamto que asi vierem das dictas partes de Guinee. E nom semdo elles dictos officiãães assi prestes pera reçeber os ditos dereitos e dar os ditos escpriuaes, que hos dee e reçeba em sua aussemçia o dito Fernam de Mello, Capitam, hos quaees elle teera em sy. E quamdo tal acomteçeer nos auisará dello pera mamdarmos por elles e estes escpriuães que asi derem seiam taaes que ho saibam mhj bem fazer, e como a nosso seruiço pertemçee, hos quaaes aueram de seu ordenado o dobro do que ouuer hũu marjnheiro. E esto des o dia que os ditos nauios da dita ilha partirem pera os ditos trautos e a ella tornarem e mais nam.

Outrosi nos praz e queremos que depois de tirados todollos negros e mercadorias que ha nossos dereitos montar paguarem elles dictos moradores da dita ilha, possasm uemder as suas partes que lhe ficarem a todallas pessoas que elles quiserem e por bem teuerem, asi em a dita ilha a quaaes quer outros, como em todollos nossos regnos e fora delles, e se venderam em a dicta ilha, que os compradores nom paguem das ditas mercadarias em estes nossos regnos, quamdo as elles trouuerem dizimas nem outros nehũus dereitos. E nom as vemdemdo na dita ilha e queremdo as elles trazer a nossos regnos ou leuar pera

outras partes, que o possam fazer semdo yssemtos de nos paguarem os ditos dereitos.

E esto trazemdo elles çertidam de nossos offiçiaaes . que assi em a dita ilha possermos como sam jaa delles paguos nossos dereitos.

Outrosi nos praz e queremos que os moradores da dita ilha nam seiam obriguados a nos trazerem ou ymviarem os dictos nossos dereitos, soomente que nos mandemos por elles hà dita ilha á nossa custa e despesa.

Outro si queremos e nos praz, que vijmdo caso que arrendemos os ditos trautos ou parte delles, posto que tal façamos nom çeeda nem embargue taaes arremdamentos esta liçemça que damos aos moradores da dicta ilha, que se assi pasar seia por desto nam sermos lembrado.

Outrosi queremos e nos praz que daqui em diamte pera sempre os moradores da dita ilha seiam issemtos e liberdados de nos paguarem em todos nossos regnos e senhorios dizimas de todallas mercadarias que elles da dita ilha trouuerem, assi das que ouuerem das suas erdades e conheçemças, como das que em ella comprarem por escambo doutras sua cousas, ou per qualquer maneira que seia. E bem assi seiam issemtos de nos paguarem a dizima de todallas mercadarias, e cousas que comprarem ou vemderem, ou ouverem por escambo doutras cousas suas nas ilhas do Cabo Verde, Samtiaguo, Canareas, da Madeira e Porto Samto e dos Açores e todallas outras ilhas do mar ouçiano, que a nossos regnos trouverem.

E esto semdo nossos officiaaes çertificados de como as dictas pessoas sam moradores em a dita ilha per cartas do dito capitam.

Outrosi queremos e nos praz, que os moradores e pouoradores da dicta ilha possam hijr vemder aos moradores da nossa çidade de Sam Iorje todollos mantjmentos fruitas e legumes que teuerem na dita ilha e averem por ello ouro. E esto semdo com nossos offiçiaaes todo vemdido pelo regimento e maneira que se vemdem os mamtijmentos que em nossas carauellas e nauios leuam, os mareantes que de nossos regnos vãão aa dita Cidade.

E porem mamdamos, aos veadores de nossa fazemda, officiaaes da casa de Guynee e a todollos comtadores, thessoureiros, almoxarifes, reçebedores, corregedores, iuizes e justicas e quaaes quer outros nossos offiçiaaes e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conheçimento della pertemçeer, que daqui em diamte cumpram e guardem esta nossa carta e façam cumprir e guardar muij ymteiramente como em ella he comtheudo. E querendo algũã pessoa hijr

comtra ella que lho nom comssemtam em maneira algũã, porquanto assi he nossa merçee. //

E por sua seguramça e nossa lembramça lhe mamdamos dar esta nossa carta por nós assijnada e assellada do nosso sello pemdemte. //

Dada em a nossa Çidade de Lixboa, a vimte seis dias do mes de março. Lopo Fernamdez a fez, anno do nascimento de nosso Senhor Ihesu Christo, de mil e quinhemtos annos.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 81.

6

MORTE DE D. FRANCISCO DE ALMEIDA

(2-3-1510)

SUMÁRIO — *Falecido D. Francisco de Almeida, reúne-se a companha para a nomeação de capitão da nau* Garça, *sendo escolhido Jorge Barreto para o cargo.*

†

Aos ij dyas do mẽs de março de 1510, nagoada d Amtonio de san (*sic*) Saldanha, foy morto dom Framçysquo d Almeida vyso Rej das Jmdeas e por a não *Garça* fiquar sẽ capitã, hordenou Jorge de Mello, capitã da não *Belem* .s. a requerimento de Diogo d Unhos, mestre da dita não *Garça*, que Jorge Bareto fose capitã da dita não, e asy Symã Rabello fose espriuã, por quanto o dauã tãbẽm por morto, pollo quall mãdou a mym Amtonio Martĩz que fose cõ o mestre Djogo d Unhos á dita não *Garça* pera se fazer o dito capitã e espriuão. //

E tamto que fomos na dita não o mestre deu ao apito e chamou toda a cõpanha e gente da não, asy fidalgos como criados delRej nosso [Senhor]. E depois que todos forã juntos lhe dise que lhe pareçya bẽ que Jorge Bareto fose capitã da dita não e que asy o parecya a Jorge de Mello, que lhes pedja que dali por diante lhe obedeçesẽ como a capitã, por quanto era serujço de sua alteza; a esta falla todos diserã que era bẽ asy do capitã como do espriuã, pollo quall carguo perante todos eu espriuã dey juramento dos santos avangelhos e ao dito Symã Rabello que bẽ e verdadeiramente serujse elRej nosso Senhor ẽ seu ofyçio e elle asy o jurou / feito per mĩ Antonio Martĩz espriuã da não *Belem* no dia dja.

ATT — *CC*, III-4-11.

NOTA — O escrivão grafa invariavelmente *não* por *Nao*.

7

MANDADO DE D. MARTINHO DE CASTELOBRANCO AO RECEBEDOR ÁLVARO RAPOSO

(3-6-1512)

SUMÁRIO — *Manda entregar a Pero Rosado 300 quintais de biscoito para mantimento dos navios que iam a Manicongo.*

†

Dom Martinho de Castelbranco etc., do comselho delRey noso Senhor e vedor de sua fazemda, mando a vós Aluoro Raposo, recebedor dos fornos de Vall de Zeuro, que emtreguês a Pero Rosado, almoxarife dos mamtymẽtos de Guinee, trezẽtos quymtaes de bizcoyto que lhe mamdo emtregar pera mamtimemto dos navios que ora vaão a Manicongo. //

E por este cõ seu conhecimento feito pelo scprivam de seu ofiçio e asynado per ambos, ẽ que decrare que o fyo de vós e que lho asemtou ẽ recepta. Mamdo aos cõtadores do dito Senhor que vollo leuẽ ẽ comta. //

Feito em Lixboa a iij de Junho de b^{c}xij.

a) Dõ Martynho

iij^{c} quintaes
No dorso: Recebido
Y^{o} da Fonseca

ATT — *CC*, II-33-9.

8

MANDADO DE D. MARTINHO DE CASTELOBRANCO AO RECEBEDOR ÁLVARO RAPOSO

(26-6-1512)

SUMÁRIO — *Ordena ao recebedor dos fornos do Val do Zebro que entregue a Pero Rosado, almoxarife dos mantimentos da Mina, duzentos quintais de biscoito para mantimento dos escravos que vierem de Manicongo.*

†

Dom Martinho de Castelbranco, senhor de Vjla Noua de Portimão, do cõselho delRej noso Senhor e veador de sua fazenda, mandavos recebedor dos fornos de Val de Zebro e ao scpriuam de seo ofiçio, que emtreguês a Pero Rosado, almoxarife dos mantjmentos da Myna, duzemtos quyntãis de bizcoyto somenos que lhe mando ẽtreguar pera o mantimento dos escrauos que vyerẽ de Manycõguo e dArguỹ e per este com seu conhecimento feyto pelo escryuã de seu carreguo e asynado per anbos, ẽ que decrare como de vós reçebe e ficã sobre ele carreguados ẽ reçepta, vos seram leuados ẽ comta. //

Feyto ẽ Lixboa a xxbj de Junho, Jorge Diaz o fez de ĵ b^{c}xij.

Ẽtregualhes mais outros duzẽtos quintaes, de maneira que sejam quatroçẽtos per todos.

a) Dõ Martynho

ATT — *CC*, II-33-76.

9

CARTA DO REI DO CONGO D. AFONSO A TODOS OS SEUS SÚBDITOS

(1512)

Dom Afonso per graça de Deos Rey de Manycomgo e de todas suas terras e sinhoryos, fazemos saber a todos os que a presẽte carta vyrem, que por quamto dom Fulano de tall apellydo, foy huũ dos xxxbij fidalgos e caualleyros nosos uasallos e criados, que comnosco se acharã na peleja que ouuemos cõ noso jrmaão, que se tinha aleuãtado comtra nós, com a soçesam de nosos Reynos e sinhoryos, ao tenpo em que elRey noso padre faleeçeo, homde tendo o dito noso jrmaão numero de muy grande jemte contra nós, fomos ajudado de noso Senhor Jhesũ Christo, que nũca desẽpara aqueles que o chamam e por misericordia que comnosco ouue, foy vista nesta batalha por todos nosos jmjgos e cõtrayros, a cruz de Christo no çeo e o apostollo Santiago, por quẽ chamamos, cõ muytos caualeyros armados, com a vista e ajuda dos quaees na dita batalha ouuemos vitorya de nosos jmjgos, e forã desbaratados e muytos deles mortos, e pela merçee de Deos ficamos em paz paciffica de nosos Reynos, como agora louuores a elle estamos. //

Por o dito Fulano ser huũ dos que em tam gramde feito nos seruyo e sua pesoa aryscou como fiell e leall criado naturall e seruidor, por que este seruiço dyno de jmortall galardão fique em perpetua lenbrãça, nã soomẽte pera elle, mas pera todos seus filhos e os que dele descẽderẽ e pera todo senpre huse da honrra e louuor que por elle nesta batalha foy ganhada, seruymdo a noso Senhor, por cuja fee pelejamos e asy a nós que por sua misericordia a ella trouxe, que nos tirou do catiueiro do diabo, e nos obremos daquello que os Reis e prinçipes christaãos custumã fazer, de homrra, acrecẽtamẽto e merçee áqueles que bem e leallmente os servem e que suas vidas pohem a risquo por beem seruirem como [... ...] fez a nós, e porque pela honra e merçe que lhe [...] fezermos com virtuosa enveja os homeẽs serẽm çem. Dam a bem e leallmente servirem seu Rey e Senhor e por folgarmos de ho honrrar e acreçẽtar e lhe fazer merçee lhe damos taees armas.

cõ as outras palauras ordenadas das cartas. //

ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. 1, doc. 48.

10

CARTA DE D. MANUEL I AOS CAPITÃES DA ARMADA DE SIMÃO DA SILVA

(1512)

Dom Manuell etc. fazemos saber a uós capitaaes dos nauios que hys (1) na armada cõ que emviamos Symão da Sylua, fidalgo de nosa casa a Manycõgo, fidallguos, caualleiros, escudeiros, mestres, pillotos, meirinhos, marinheiros, bombardeiros, cõ ofiçiaes darmas, besteiros e espymgardeiros, e toda outra gente que hys na dita armada e que ẽviamos com o dito Symão da Sylua nella e pera cõ elle ficar ẽ terra no dito Manicomgo e a quaesquer outras pesoas a que esta nosa carta de poder for mostrada, que nós pella muyta comfiança que teemos do dito Symão da Sylua, por esperarmos delle que uas cousas de que ho ẽcaregamos, nos saberá bem serujr e nos dará de sy booa conta e recado, e o ẽcaregamos da capytanya moor da dita armada e de ficar cõ o cargo de noso capitã da gemte, que lhe ordenamos cõ elle aver de ficar no dito Manycõgo.

Porem vollo noteficamos asy e vos mãdamos he todos ẽ gerall e a cada hum de vós for requerjdo e da nosa parte mamdado, cumpraes e façaes cõpryr ỹteyramẽte seus requerymẽtos e mamdados, asy e tam ỹteiramẽte e cõ aquella diligenciae boõ cuidado que de vós cõfiamos e o faryes se por nós em pesoa vos fose dito e mamdado, por que asy ho avemos por bem e noso seruiço. E aqueles que asy o fezerdes e cõprjrdes com deuês nos farês muyto seruiço e os que ho cõtrairo, que nam esperamos, nos deseruirem e lhe daremos por ello aqueles castiguos que por taes casos merecerẽ. //

Outrosy porque as cousas de noso seruiço sejam gardadas e fectas como deuem em semelhante armada e por tall que sejam caregados aqueles que allguns maleficios e delitos cometerẽ comtra noso seruiço e cõtra justiça, asy no mar como na terra. Por esta presente lhe damos todo noso jmteiro poder e allçada sobre todas as pesoas da dita armada e que cõ elle ẽ terra ficarẽ e nella lá estiuere, que nosos naturaaes forẽ, da qual em todos os casos asy cyues até morte naturall ỹclusyue se

(1) Cancelado: em companhia.

hu sará ỹteiramẽte e se darã á eixecução seus juizos e mandados sem delles aver apelação nem agrauo e sẽ aceytoarmos (2) nẽ tyrarmos pesoa allguã ẽ que ho dito poder e alçada [...].

.....

ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. 1, doc. 50.

(2) Leia: exceptuarmos.

11

MANDADO DE EL-REI AO RECEBEDOR RUI LEITE

(16-8-1514)

SUMÁRIO — *Manda pagar 6.000 réis a Mor Gonçalves, mãe de Jorge de Lemos, por um cavalo que lhe mandou tomar em Manicongo.*

Nós elRey mamdamos a vós Ruj Leite, recebedor do noso tysouro, que paguês a mor Gomçaluez, may de Jorge de Lemos, que dependeo seys mjll reis de que lhe fazemos merçê, por respeito do cauallo que mamdamos tomar ao dito defumto ẽ Manicomgo, quamdo se de lá veo pera este Reino, segundo dello fomos certo per certidã d'Aluoro Lopez, que lá está por noso feitor, a qual foy rota e vós fazeilhe deles bom pagamẽto e per este e seu conhecimẽto vos será leuada ẽ cõta. //

Feito ẽ Lixboa, aos xbj dias d'agosto, Amdré Diaz a fez de mjl b^{c} xiiij.

a) Rey

bj̃ reis a mor Gomçaluez, may de Jorge de Lemos, por respeito do cauallo que lhe V.A. mamdou tomar a ele ẽ Manicomgo, no tisouro.

ATT — *CC*, I-15-121.

12

CARTA DE D. MANUEL I AO RECEBEDOR RUI LEITE

(24-3-1515)

SUMÁRIO — *Manda a Rui Leite que dê aos mestres dos elefantes certos vestidos.*

Nos elRey mamdamos a vós Ruy Leite, recebedor do tesouro da nosa casa, que dês a Pedro e Tomé, mestres dos alifantes, a cada hum capa, pelote e calças de dozemtos e çimquoemta reis [o] covado e giboẽs de chamalote e barretes pretos e duas camisas de bretanha a cada hum, todo feito e tirado da custura, que lhe mamdamos dar pera se vistirẽ. E per este com fee de scprivam de voso carreguo e seu conhecimento mandamos que vos sejam leuados ẽ comta, o que seu servyso momtar. //

Fecto ẽ Lisboa, a xxiiij de março de j̃b^{c}xb e darlhoês sem embarguo dela nom ser ajmda a folha.

a) Rey — ≡ ——

[*No verso*]: Recebido / Yoão da Fonseca.

ATT — *CC*, I-17-98.

NOTA — Trata-se, segundo cremos, dos homens a quem estavam confiados os elefantes mandados em 1514 ao Papa Leão X, por D. Manuel I.

13

CARTA DE EL-REI DANDO CERTOS VESTIDOS AO EMBAIXADOR DO SENHOR DE BEZEGUICHE

(22-8-1515)

SUMÁRIO — *Manda dar ao embaixador do senhor de Bezeguiche certos vestidos, feitos e tirados da costura.*

Nós elRey mamdamos a vós recebedor do noso tisouro, que dees a este negro embaixador do de Mell, senhor de Biziguiche, capa, pelote e calças de pano de dozemtos çimquoemta reis [o] couado e gibam de chamalote e duas camisas de bretanha e huũ barrete vermelho que lhe mamdamos dar pera se vestire eato tudo feito e tirado da costura. E per este com seu conhecimento vos será leuado em comta o que niso gastardes. //

Feito em Lisboa, aos xxij dias de agosto, Amtonio de Neyua o fez de j̃b^{c}xb.

a) Rey — ≡ —

Capa, pelote e calças de pano de ij^{c}l reis [o] couado e gibam de chamalote e duas camisas de bretanha e j barrete vermelho, tudo tirado da costura a este embaixador do senhor de Beziguiche. /

[*No verso*]: Recebido / Yoão da Fonseca.

ATT — *CC*, I-18-70.

14

CARTA DE D. AFONSO I REI DO CONGO A EL-REI D. MANUEL I

(13-6-1517)

SUMÁRIO — *Haverá 5 ou 6 anos que tem começada a casa de habitação. — Tem começada uma igreja na cidade do Congo, de que tanta necessidade havia — Pede pedreiros e carpinteiros para acabarem uma e outra.*

†

Muj poderoso e muj alto princepe e Rey meu jrmão

beiyo as Reães mãos de vosa alteza, á quall faço saber que ha bem cimquo ou sejs annos que tenho começada huã casa pera me nella recolher e asy agora tenho começada huã Igreja de que em esta cydade de Congo tanta necesydade avya, por a gente ser muyta e por a graça de noso Senhor crecerem os crystão e huã nẽ outra, como vosa alteza lá saberá, nõ tenho pedreyros que acabẽ, do que tenho muyta necesydade; bejyarey as mãos de vosa alteza mãdarme algũs pedrejros pera acabarem e carpymteyros pera madeirarem, no que me vosa alteza fará mujta merçê e será grãde serujço de Deus. //

escryta nesta cydade de Congo a xiij dias de Junho. Ruy Godinho a fez, era de 1517 años.

a) ElRey + Dõ Aº

[*No verso*]: delRey de Manycõgo / pedreiros.

[*Endereço*]: Ao muj poderoso e muj alto prymcepe e Rey de Portugall meu jrmão. Por elRey de Cõgo.

ATT — *CC*, I-36-114.

15

CARTA DO LÍNGUA PERO BARROSO A ANTÓNIO CARNEIRO

(c. 1515)

SUMÁRIO — *Apresenta-se bom para tratar com o Benim por saber a língua daquela terra prometendo servir bem el-rei.*

Senhor

Pero Barroso e ljngoa faço saber a vossa merçee, em como vossa merçee sabe, que eu tenho fundado hir vjuer e tratar mjnha vjda á Ilha vossa do Princjpe e em ella aver dasentar mjnha fazenda, na quall eu bem poderey bem serujr vossa merçee, por eu teer desejo vos serujr. E porque vossa merçee tem de mjm alguum conheçimento e eu som homem que de meu ofiçio som certo e espeçialmente pera o trauto de Melly ([1]) e por eu saber a ljngoa daquella terra e perventura mjlhor que outros. E por vossa merçee o dito trauto teer, eu por vos serujr folgarej de me assentar com mjnha fazenda e fazerem o dito Meljm ([1]) todos vossos resgates em Melim, onde espero serujr vossa mercee em tall maneira e com muito a vosso proveito e em tall maneira que vossa merçee se aja de mym por bem serujdo. E querendo se vossa merçee do meu ofiçio serujr eu ho averey em merçee e querendo vossa merçee de mjm serujr, eu darej em lenbrança as cousas que pera lá som perteeçentes pera se fazer proveito em estprito a vossa merçee, a que peço que proveja jsto, e se dello nos aproiueer veja a determinaçam de vossa mercee e de seu pareçer e vontade, que todo averej em merçee. /

Senhor

Estas som as cousas que perteençem

Primeiramente manjlhas da latam de Frandes todo alatoado e nom de cobre tall senom da latam alatoado de Frandes.

([1]) Leia: Belly e Beljm = Benim.

E pera cobrar marfym e contas escori ha mester contas amarellas que se chamam matamungo e tambem cristalino.

Panos de ljnho de Bretanha, a saber, de pano geeral e nom muito delgado e será sobre o grosete e bem feito.

E teendo disto em abastamça e que tenha desto abastança eu espero dapanhar per todo o reino de Benjm e seus termos 200 milheiros de corj e 500 ou 600 dentes de marfim com a graça de Deus.

E deue vossa merçee de mandar vosso capjtao que está na Ilha que avisse a todos os navegantes que forem no voso naujo pera o rio, nom seja ousado conprar nẽhuũ escori sobre alguã pequena que pareçeer bem a vossa mercee, e jsto digo porque muitos se debatem de comprar este corj que hé muito proveitoso, nem que nom leuem os mareantes mujtas manilhas, porque vos abaterá muito a vosso resgate, porque vós dares 40 e eles dam 50 ([2]).

ATT — Fragmentos, *Petições*, n.º 18.

Francisco Leite de Faria e Avelino Teixeira da Mota, *Novidades Náuticas e Ultramarinas*, Lisboa, 1977, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, p. 65.

([2]) [*Na margem*]: que me deu o Barroso pera se leuar (*letra de António Carneiro*).

16

CARTA DE D. MANUEL I AO REI DO CONGO

(c. 1517)

SUMÁRIO — *Encarrega António Vieira de missão junto do Rei do Congo. — Se António Vieira trouxer escravos do Manicongo para S. Tomé, carregar-se-lhe-ão em receita.*

Nobre e homrado Rey de Manicomgo [...] nós dõ Manuel que vos [mandamos] muyto saudar. Uós fallarês a Amtonio Vieira allguãs cousas que vos fallou acerqua de dom Pedro de Sousa, que a nós emuiastes, o qual ouuemos por bem que agora ficase cá, pello que vos dirá o dito Amtonio Vieira, muyto vos rogamos que acerqua diso o creaes e lhe dês ỹteyra fee e crença e muyto volo gradecemos.

O que vós Antonio Vieira de nosa parte dirês a elRey de Manicomgo sobre dom Pedro de Sousa he o seg[u]imte.

Ĩ-lhe dirês que por termos ẽformaçã que elle nõ tem muyto cõtẽtamẽto do dito dom Pedro e que pella vẽtura(?) por allguns respeitos folgaua mais com sua ficada cá do que com sua tornada e tambẽ por que os tempos pera elle fazer sua yda a Roma cõ a obediemcia nõ dam agora lugar, asy por o Papa daquele tenpo em que elle de cá foy ser falecido, como tanbẽ por causa das grandes guerras [que] ha naquellas partes, nós ouuemos por bem elle ficar agora cá, omde será de nós asy bem trautado e receberá mercẽ e fauor, como sempre folgamos de ho fazer, por se cousa sua. E que elle nos emvie dizer por uós ho com que mais folgará acerqua da yda ou estada cá do dito dom Pedro, porque aquelo que lhe for mais ẽ prazer folgaremos de fazer cõ booa võtade.

Nós elRey fazemos saber a uós noso allmoxarife ou recebedor da nosa ylha de Sam Thomé, que nós emviamos a Manycomguo Antonio Vieira, porem vos mandamosque se á sua tornada elle vos leixar hy allgumns escrauos ou fazemda nosa vós a recebaes delle com vosso espriuam, que sobre vós caregará ẽ recepta, que delle receberdes lhe darês voso conhecimento do que vos entreguar, feito pello dito spriuam e asynado per anbos, ẽ que declare como fora sobre elle caregado em recepta e todo temde em booa garda até vos mãdarmos o que diso façaes e leixando y escrauos, os curay muy bem.

E ẽ tall maneira que nem morram a uosa mỹgoa, por que moremdo ou [...] perdemdo em outra maneira por vosa culpa, nolos pagarês de vosa [...]. Asy mesmo vos mãdamos que lhe dês nesa ylha asy agora á jda como á tornada, toda ajuda e boo aviamẽto que vos for posyuel, asy pera corigimẽto do naujo que leua, como toda outra cousa e ẽ tall maneira que nos ajamos por bem serujdo de vós e que por vosa mỹgoa nõ leixem de ser fectas as cousas de noso seruiço, por que se asy fose vos daryamos por yso aquele castigo que for nosa mercê. fecto.

ATT — *Fragmentos*, cx. 3, m. 1, doc. 49.

17

INFORMAÇÃO DE ALEXANDRE ZÖRZI NA CIDADE DE VENEZA

(1517)

SUMÁRIO — *Informação de Manicongo, Mina e Benim. — Emprego do astrolábio. — Conhecimento da China. — O rei de Labidão. —Ilha de S. Tomé. — Os povos Abundos. — Calabar e o porto da Gata.*

Diconõ che il Re di portogallo tiene nella îsula di S. Thome ala ripe di hethiopia verso megio di dila della mina vechia [1] di .S. Giorgio. Vno loco / (f. 131 v) tenẽte houe ogni anõ mãda Naue et fra terra al. Rio di padrõ dicõ star uno Re ethiope potẽtissimo quãto sia drieto aquelle ripe meridional Il qual si chiama il Re di Manicongo che e dinominato da quel paese doue e lo domino che uno grandissimo regno et di cõtinuo sta î guerra cõ i cõuicini et maxime cõ quelli sõ uerso il capo doi Bona Sperãza che tuti sõ homeni seluagi et crudelissime et maxime quelli di tal capo di Bona Sperãza che nelli passati añi amazorõ da. 60. portogalesi [2] che cõ sicurta dismõtarõ î terra stimãdo fusî homeni ciuili et dimestichi: Siche tal re di Manicongo sie il piu potẽte et humano / (f. 132) sia drieto a tal ripe di Ginea Il quale desideraua nõ solã lui ma tuti dil so paese uenire alla fede christiana et lasare lor fede Idolatre Il perche richiese al Re di Lisbona li mãdasi homeni pereti et boni per amaestrare et insegnare et predicare tal fede christiana diche il Re li mãdo. 5. frati obseruãti di S. Frãcescho [3], perché hauesî a îsegnar la lege nostra et acustumarsi e ridurli alla Sãta nostra madre eclesia et îsegnarli eciãdio la lîgua latina et gramatica nostra, cõ molti libri eclesiastici di uarii et di Sãti

---

(1) A Mina Velha ou S. Jorge da Mina, para a distinguir da Mina Nova ou Sofala. A fortaleza da Mina foi fundada em Janeiro de 1482.

(2) A fama de «selvagens crudelíssimos» vem-lhes certamente do facto de terem assassinado em 2 de Março de 1510 a D. Francisco de Almeida no seu regresso da Índia e cerca de 60 dos seus homens.

(3) Sobre os primeiros missionários enviados ao Congo, Vid. o nosso estudo *Os Proto-Missionários do Congo*, em *Portugal em África*, 1944, pp. 99-112 e em *História e Missiologia*, Luanda, 1973 pp. 173-186.

doctori ([4]): Diche essendo detti frati ī tal paesi cõ sõma īstãtia per ridure tal Re et popoli a tal nostra / (f. 132 v) fede. Diche ī jultimo ditto Re et popoli cõtẽti di obseruare ciacheduna cosa et Rito christiano ecieto che della luxuria che uoleuono tenere quãte moglie et femine che uoleuono et per niẽte nõ uoleuono star cõtẽti de una sol donã per hauer i sui baiardi potẽti et sẽpre scapuciati per li grã calori disiderosi di abõdãte pascoli ī modo nõ uoleuon star cõteti a una sol dõa e per cagiõ dicio non uoleuon acetare il batesimo cõ tal obligatiõ di una sol moglie. Et ī questo modo stante piu mesi i ditti frati a predicarli ī lor lingua, di tal castita ī modo che ... etiã dio loro frati uegiẽdo labõdãtia dille fãciulle belle di forma et porportiõ et nõ li mãcar saluo che la biãcheria, perche tute sõ nere ma molefine deliberarono gia che la lor sorte li daua et / (f. 133) donaua tal bene di torsene ancor loro ī modo che ne fu dui di loro che nõ dico due ne. 3. femine li bastaua, ma quãto cõ lor comodita ne poteuõ hauer di tãte ne uoleuon gusar et torsene scompaciate [?]:

Ditto Re acorgiandosi di questo et hauẽdo disiderio lui e sui populi ridurse alla Sãta fede, delibero di mãdare dua sui figloli ([5]) ī sieme cõ ī barza di portogalesi a Lisbona dal Re et farli ītẽdere che li mãdaua ditti dui suoi figlioli, luno per farsi frate di S. Frãcisco e laltro prete, pregãdo sua sacra maesta li uoleser far erudire ī la fede christiana et farli dotti acio hauesī a ritornar da lui a predicar et ridur i sui popoli. Oltra di questo rīgratio sua maiesta dilli. 5. frati li haueua mãdati , mamche loro diceuõ delle / (f. 133 v) delle [*sic*] cose asai che si douesi far et poi loro medesimi nõ uoleuõ fare et maxime circa alle femine che nõ era licito a tenerue tãte e solo si douea cõtẽtare di una. Et poi loro medesimi erõ quelli che ne uoleuon asai a lor piaceri et che per questo pregaua sua Maesta che li douesi mãdare tal homeni che faceseno quello dicesino: Et che quelli diceuõ et tamen nõ uoleuõ far niẽte: dicõ dipoi ī dui añi ditti ditti [*sic*] dui suoi figloli vno frate e laltro prete esser stati amaestrati et facti docti ī la lingua latina, cioe ī gramatica et hauer mãdato piu case piene di libri a stãpa a lor

---

([4]) Acerca da livraria escrita e manuscrita, enviada ao reino do Congo por D. Manuel, cf. o nosso estudo *A Política do Espírito no Ultramar Português*, em *Portgal em África*, 1949, pp. 20-29, 75-85 e 209-223 e em *História e Missiologia*, Luanda, 1973, pp. 437-478. É interessante anotar que os frades procuraram ensinar os indígenas na sua própria língua.

([5]) Não foram dois filhos mas um só, D. Henrique, futuro sacerdote e bispo, e seu sobrinho Gonçalo de Santa Maria, que D. Afonso enviou primeiramente a Lisboa para o estudo. Mas é verdade que enviou a Lisboa em 1514 outro seu filho, D. Francisco, que estava prestes a regressar ao Congo depois de 11 de Setembro do mesmo ano. Quanto a fazer-se franciscano um filho do rei do Congo, só se colhe neste documento.

paese ([6]) acio che quelli che dila che sõ fati boni christiani posin studiare: Et cosi loro stimono preste ritornar a sui paesi īstruti dilla Catolica fede a predicare ī lor / (f. 134) a quelli popoli di Manicõgo, et sperasi ī brieue tuti ditti popoli cõ facilita per esser Idolatri ridursi alla Sãta nostra fede et nõ solo quelli popoli ma etiã quelli di Benī et di tuta Ethiopia. Et altro desiderio nõ Il Re di Portogallo che ridurli tuti christiani che di mercãtar et utilita nõ si cura ([7]).

Ditta prouīcia di Manicõgo e soto la Equinotiale doue e lo Rio di patrõ chiamato cosi da portogalesi, dicõ due uolte lano se ricoglie ī una medesimo tereno (?) et che da ogni tẽpo li si troua da fichi et altri fructi di grãdecia de uno pane et che i limoni narãce e cedri sono grissi ([8]) quãto il capo nostro et che le cãne che fano il zucharo sono grossissime quãto uno buõ girõ da Remo et / (f.134 v) fano pano di cierte radice et vino di palme, sono bestiami asai e cosi animali saluatici come sono leoni leoncie et helephãti grãdissimi dequali molti sõ dimesticati et li caualcano et sõ obediẽtissimi et di grãde īgiegno et ītẽdomo et seli comãdassi che uadino atore ogni minima cosa ī fino a una paiucha lo uano a torre. In medio di tal regiõ che e fra questo loco e la mina Vechia al mare a uno porto di Rio doue inãzi e una Insoleta chiamata Fernãdo pro ([9]). Et ī fra tera e vna Regio chiamata Benin, doue il Re di ditto Benin e asai potẽte ma nõ come e il Re sopra ... di Manicõgo. Sõ ui mercãti di uarie natiõ che uẽgõ di diuersi paesi fra terra che da paese ī paese et di mano uẽgono et baratã / (f. 135) a Oro di Tiber ([10]) che portõ ī barberia al mar Mediterraneo. Ditti popoli di Riuiera di Ethiopia sono neri, cõ capelli corti, crespi ī fino al Capo discorrẽtes, perche dal capo discorẽte ī fino a Melinde et per tuto ī fino ī Jndia nõ sono cosi neri, ne cõ capeli cosi corti ma sono bruni et leonati et tuti cõ capelli lũghi. Et dicõ che dá tal Regno di Manicõgo andãdo drieto ī fino al Capo di Scorrẽtes e habitado da homeni feroci et crudelli et maxime al capo di Bona Sperãza, che e. 34. gradi e megio

---

([6]) É muito interessante que o rei de Portugal, segundo Zórzi, mandou para o Congo «muitas caixas cheias de livros impressos», *libri a stampa*, para o estudo dos indígenas e também, bem de certo, para os frades e portugueses que viviam no Congo.

([7]) O rei de Portugal, primeiramente tão propalado em Veneza, com evidente exagero, como mercantilista, recebe assim o desmentido na mesma Veneza em 1517. O seu principal e primeiro empenho, era reduzir à fé cristã as terras descobertas. Traidores portugueses andavam então por Veneza a alardear façanhas da sua traição. Não eram dessa estirpe os que informaram Alexandre Zórzi.

([8]) Deve ler-se: grossi.

([9]) Deve entender-se: Fernã do Pó.

([10]) Oro di Tiber: era o ouro em pó.

di la dal equinotiale et quãdo le barzie passano ditto capo si tẽgono lũtane, ĩ fin trouono da gradi. 37. distãti dal Equinocial / (f. 135 v) et questo per fugir le corẽtie fa ditto capo e dicõ che ala state nostra di la fanõ grã fredi et sono nauicati ĩ fin a. 46. gradi et che trouõ Insule asai et che uerso lo altro polo antartico sono alcune stelle lucide ĩ figura di Croce ([11]).

Nauicõ cõ squadrãte et Astrolabio ma il suo astrolabio ha il suo mediclinio che le sue due pinule perforate che sono sopra la ditta linea della fiducia sono molto apreso al police del astrolabio et questo fano che se fuseno distãte uerso il limbo per il moto delle barze che stanõ sul mare andegiãte, nõ lasono posar ditto astrolabio ĩ modo che il sol possi penetrar iusto per tal roto il perche e piu comodo a tener tal pinole poco discoste; tamẽ ho uisto il suo Astro / (f. 136) labio il quale nõ ha senõ el limbo cõ numeri et cosi lelidade et nõ hanõ il Zodiaco cõ sue stelle ĩ su la sua rete me etiã il ciel ĩ presso cõ sui azimut et helmucãtarat [?] ne scala ĩ dorso cõ quadrãte e greuissimo di brõgio straforato come qui poro la figura. Et cosa semplice la lor carta si ha da Lisbona tirãdo per locceano alle isole dil Cabo Verde et Capo di Bona Sperãcia ĩ fino al capo di Guardafimi al mar Roso. Et che il Re de suo nõ uol soto pena dilla vita che niũ habiano piu inãci et dicõ quãdo mãda le barcie ĩ India el da le due carte 1ª al piloto e laltra al nochier et subito sõ tornati gliela toglie ([12]) dicõ che il Capo di / (f. 136 v) Guardafumi sie diqua dalla equinoctial uerso noi gradi. 15. et cosi dicõ hauer cõ lo astrolabio tolto. Dicõ che il Re nõ auãcia dj. 200.000 lano di tal viagi ([13]) et questo per lespese delle armate grãde ha et presenti fa. Et che sua ĩtẽtiõ e piu di ridur i popoli alla fede christiana che per altro et questo per esser Re diuotissimo Iusto et sãto. Et che ha 5. fioli maschi et. 2. femine et che fa pẽsiero di dimãdar uno di quelli ĩ Ĩdie ([14]) Et ch'è la 1ª armada di. 30. barce e. 15. galee ([15]) tra grose e sotil sẽcia altri nauilii, che dano i re sui tributarii dil paese et che ha grãde abõcãzia di legname / (f. 137) et

---

([11]) Trata-se da constelação do Cruzeiro do Sul.

([12]) Em 13 de Novembro de 1504 o limite autorizado nas cartas de marear era o rio de Manicongo. Se posteriormente esse limite foi alargado atá ao Cabo de Guardafui, mas desconhecemos o documento que o permitiu.

([13]) É o que se dizia. Mas com efeito eram enormes as despesas feitas com as armadas em tais viagens.

([14]) Esta informação deve ser anterior a 7 de Setembro de 1515, dia em que nasceu o infante D. Duarte. O ter tido D. Manuel em mente mandar um dos seus filhos à Índia, é uma novidade dada pos Zórzi, que não teve efeito.

([15]) Pode dizer-se que estas informações correspondem aos documentos conhecidos. Os estaleiros da Índia fabricavam também caravelas.

tute cose per fare nauilij et cosi buõ mercato [?] di homeni che lauora ditte naue che per s[oldi] 4 il di li lauorono et che sõ ĩfiniti poueri extremi et quelli sono richi sono extremi richi dicõ hauer facto. 2 galie grose si grãde che uogõ. 4. remi per bãco et trouãsi ĩfinite artellerie et che lor forteze hanõ .3. mã di artelerie atorno il castel 1ª da basso a 1ª ĩ medio e laltra superior et hanõ mãdato a donar a Sophi. 400. pece di artelerie. E che hor nauicõ meia. 2.000 dila la Melaca dai popoli Cini che sõ biãchi come noi [16]); dicõ cose asai che sia lungo anararle. Dicõ il Re di Collocut esser acordato gia 2 añi et hanõ fato fortecia grãde ĩ so porto ([17]). / (f. 137 v) Itẽ dicono che a cõfin dil Re di Benĩ sta uno altro Re piu fra tera, che cõfina cõ la mina Vechia, come fa il Re di Benĩ, il quale dicõ il suo Regno si chiama Labidan ([18]) ha caualli ma sõ picoli ma nõ e si potẽte Re come e il Re di Benin. Ma il Re di Manicõgo e piu potẽti di tuti: dicõ che portono caualli a ditti dui Re ciose di Benĩ et di Manicõgo, che nõ hano caualli et solo hano buoi picoli et capre; hanõ meio groso et fasoli i ditti portogalesi tragiono di tal paese dẽti de auorio: melegeta: et schiaui che bẽ proportionati: Ogni anõ mãdõ barce. 12. cioe ogni mese 1ª et uano alla mina Vechia doue e il castel di. S. Giorgi et che quelli neri che dano obediencia al Re di Portogallo / (f. 138) lidano ogni mese Oro Tiber per duca.te 10.000 ĩ 15.000 il mẽse che uano fra terra nelle fornace [?] de monti a Torlo. Siche tre potẽti Re stano alle marine et fra tera ĩ la Ginea luno Re di Labidã e laltro piu potẽte el Re di Benĩ. Il terzo che e piu potẽte delli altri e il Re di Manicõgo che e dila del ĩsola di S. Tome al Rio di padrõ et da questo verso il Capo di Bona Sperãcia sõ tuti bestiali et crudelli, doue ditti portogalesi nõ hanõ cõ lor alcũ comertio. It. mi dicono che linsula di S. Tome ĩ prĩcipio quãdo la trouarono era desabitada ma il tereno esser bono ... ma haueua fiumere asai ĩ torno ... nelle quale erõ piene di Cocodrili et cosi che di mar (f. 138 v) a detti fiumi ueniuõ ĩ terra pesci caualli chiamati da greci hippothey [?]. Et cosi erono nel megio di tal Insula mõtagne asai et grãdissime et esserui uipere et serpe asai uenenose che alla morsicatura sua nõ era rimedio et che dipoi che hãno cõmĩciato a habitarla ditte serpe si sõ ritirate a mõti.

([16]) É uma das primeiras informações escritas no estrangeiro sobre as relações dos portuguese com a China.

([17]) Em 26 de Fevereiro de 1515 D. Manuel confirmou o acordo de D. Afonso de Noronha com o rei de Calicut sobre a fortaleza a construir no seu porto. As informações de Zórzi são portanto de 1515.

([18]) Parece que os portugueses conheciam de havia pouco tempo a existência do rei de Labidam ou Labidão. O chamado porto da Gata é Ughoton.

Et che il Re māda tuti i bāditi a habitare ditta Insola in modo che hora hanō ridutu .3. lochi doue sō maistrāze che fanō il cucharo che prima ī tuti paesi de neri nō sapeuō fare sōui le canē di tal zuchari grosisime et li lor pradi di erbe di grā quātita di magiorana / (f. 139) Nascono ī tal īsula ([19]) fichi grādissimi, vua: melarāce: limoni: cedrini meloni. māgiō radice de 1ª herba [?] chiamati tigname et vino di palme et per li altri paesi di nigri nō nase senō miglio panico bābaso ([20]) dil qual filā et fano sue pañi di diuersi colori, il forcio uanō nudi da S. Tome Insula ī fino alla bocha dil rio di padro che ua nel paesi di Manicōgo, da ditta bocha di rio per lege .15. e uno altro rio che á qui exito il quale fiume ua per leuāte a cierto lago che e come lagune di Venetia doue ī megio a tal lagune e una īsula habitata da nigri che si chiama Abondus ([21]), sche / (f. 139 v) sō homeni ferocissimi che mai il Re di Manocōgo li pote superar, di che i portugalesi cō sue barche auiate andorō dalla marina supra ditto fiume lege .15. doue e lintrata di tal fiume che ua a tal lagune et cōbatādo cō ditti di Abundus mai li pote superar e tornorō sencia alcuna uictoria; dal ītrata di tal fiume per fino doue e la Cita et regno di Manicōgo sō da lege. 50. ī finogi [?] a piu āni ditto Re et tuti i sui son fati tuti christiani. Il Re caua di tal paese dēti delefāti, schiaui et da quelle mōtagne si caua Rami asai. per mezo / (f. 140) linsula di Principe alla marina sta un gra vilagio che si chiama Costa ([22]) luntano da linsula di S. Tome, lege 80. Et cosi nel Rio Regal che e li magior fiume che uēga per tal paesi di nigri, di qua della īsula di Principe si troua etiā un altro villagio chiamato che e come cita Calabar ([23]); et cosi seguitādo uerso il nostro polo si troua un altro fiume che ītra ī grā lagune doue e porto di Gata. Et seguitādo si troua il Rio di Benī, doue supra tal fiume uerso leuāte si troua la cita e Regno di Benī, doue ī tal paese si caua loro, / (f. 140 v) il quale per ināzi ueniua portato al Castel di S. Giorgi et hora li portugalesi uano li a torlo; ditta Cita e discosta dalla bocha di tal rio, lege . 25. ī questo paese sō caualli picoli et fano paternostri azuri di prieta , laqual stimo sia lapis lazuli, per esserui le caue dil Oro;

([19]) Valentim Fernandes descreveu a Ilha de S. Tomé com maior largueza de vistas.

([20]) Esta referência ao milho faz pensar que se trataria de sorgo. A tecelagem africana, patenteada em documentos da época, nomeadamente no Benim, é das primeiras que se conhecem.

([21]) Povos da margem sul do Zaire. D. Afonso I teve guerra com eles.

([22]) Deve tratar-se da Costa de África. Com efeito num bom mapa não descobrimos qualquer topónimo «Costa» na Ilha do Príncipe.

([23]) O Rio Real dos documentos portugueses, é o actual New Calabar River.

questo re di Benī sta sempre ī guerra cō il Re di Dudo ([24]) il qual e uerso loriēte e da uno grā Reame molto distāte ī fra terra et ha caualli magiori che nō ha il Re di Benin et fasi ancorri ī tal paesi paternostri di simil priete azure, le qual uēdono per il paese che li portono atorno.

.....

Item dicono ditti portogalexi che al cōfin del Re Manincōgo et al cabo de Lopo Cō Saluēs, che e per mezo lixola de Sā Tome fra terra uer leuāte cōfināte a detto Re de Manīcongo, si truoua Rex Anichiber et iste Rex uocatur Rex pigier, generatjo istius prouīcie uocatur per saracenos Abnechibe quod uult dicere ī nostra lingua filius Canis ex eo quod facies ex eorū asimiliatur canibus ex eo quod loquntur īter ipsos et sese īteligunt et uadūt nudi et sunt nigri sine legē ([25]). Ista generatio cōfinatur ī terra magni Inperratoris presta Iouanni de Ethiopia li quali sono Cristiani et āño patriarcha ī luogo de papa.

Item che per mezo la ditta Isola da Sā Tome ale marine sta un Re ī detta prouīcia chiamata Mandimvsa ([26]) et drio ale marine uerso la Mina uechia.

([24]) Trata-se possivelmente de Udo, a uns 40 quilómetros a noroeste de Benim.
([25]) Daqui até ao fim escrito em letra e tinta diferentes.
([26]) É talvez Mandimansa, imperador do Meli.

18

MANDADO DE FERNÃO LOPES CORREIA AO FEITOR MANUEL DE SANDE

(23-4-1518)

SUMÁRIO — *Manda dar uma caldeira de arame ao xerife e quatrocentos réis para feitio de umas cortinas para os altares da sé da Mina.*

†

Fernam Lopez Corea, capitam e governador desta çidade de Sã Jorge da Mjna, mãdo a vós Manoell de Sãde, feitor que ora soes nela, que dês hũa caldeira d'aram[e], pera mãdar ao xerife, que ora mãdo visytar e asy day quatrocẽtos reis pera feityo de hũas cortinas, que mãdey fazer pera dous altares desta see e por este cõ ho asento dos espriuaes da despesa, a que mãdo que volo lãçẽ ẽ despesa, vos será leuado ẽ cõta. //

Feito por mj̃ Gaspar de Vilalobos, espriuã desta feitorya, aos xxiij dias do mes d'abril de j̃ b^{c}xbiij.

†

a) F. Lopez Correa

a) Gaspar de Vylalobos

ATT — *CC*, II-107-113.

19

BREVE DE LEÃO X AO BISPO DE ÚTICA

(7-5-1518)

SUMÁRIO — *Apesar das dificuldades sobrevindas ao pedido do Rei de Portugal, anuira elevá-lo à dignidade episcopal de Útica. — Recordações da acção pastoral do novo Bispo.*

Dilecto filio Henrico, electo Uticensi, salutem. Cum charissimus in Christo filius noster Emanuel Portugalliae et Algarbiorum Rex illustris, suis nobis litteris humiliter supplicaverit ut te, ad charissimum in Christo filium nostrum Joannem (1), Manincongi regem illustrem, Genitorem tuum rediturum, dignitate aliqua episcopali insignire dignaremur: ut eidem Genitori tuo gratior et acceptior esse, populis vero Ethiopum salubrior christiana fidei documenta prebere, officium praedicationis exercere, et viam quae iter pandit ad gloriam verbo pariter et exemplo, maior auctoritate et gravitate ostendere, efficacioresque in auditorum animos effectus venerabilius imprimere valeas, deque doctrina et sufficientia tua ac virtute et morum probitate per dicti Portugalliae Regis litteras, ac per dilecti filii Michaelis de Sylva, eius apud nos oratoris, fide dignam relationem nobis plena innotuerit, de persona tua ecclesiae Uticensis dicti Regis contemplatione providimus, sperantes in Domino tuam huiusmodi promotionem ad laudem Dei et fidei exaltationem populis illis plurimum profuturam. //

Curabis igitur ut huius episcopalis dignitatis honor pro viribus seruetur, ut ei morum tuorum ornamenta conveniant, et esse plus valeas bonis actibus, quam huiusmodi ornamento auctore Deo conspicuus, et quem pastoralis curae contingit officium dilectionem proberis fratribus exhibere, ut humilitatis virtute fundatus, non eleveris prosperis, nec frangaris adversis. Ipsi etiam adversarii propter mandatum Dominicum tuo circa te copulentur affectu; et quantum in te fuerit, pacem habeto cum omnibus, et ad pacem studeto reducere discordantes; piis vaces operibus, virtutibus polleas, fulgeat in pectore tuo rationale iudicium cum actione coniunctum, et ita in conspectu Dei procedas et hominum, quod commiso tibi gregi dominico virtutis

---

(1) Lege: Alphonsum.

praestes exemplum, ut videntes opera tua bona glorificent patrem nostrum qui in celis est, et gaudeant se talem habere doctorē ([2]) per quem erudiantur ad fidem, et ad recta opera provocentur. In omnibus etiam quae episcopali conveniunt officio ita te exhibeas circunspectum, ut gloriam sempiternam in celis aquirere, et apud nos merito commendari valeas.

Datum Rome [151]8, Nonis maij [pontificatus nostri] anno sexto.

Albergatus ([3])

L. Cardinalis Sanctorum Quatuor

AV — Arm. XL, tom. 3, fl. 218, n.º 309. Arm. XXXIX, tom. 31, fls. 404-405.

NOTA — Publicámos este breve no vol. I de Monumenta, n.º 119, pp. 417-418, tirado da obra de Eugen Weber, *Die portugiesische Reichsmission im Königreich Kongo*, Aachen, 1924, pp. 135-136. Não duvidámos de que não devia corresponder ao texto recebido, mas não possuíamos então maneira de o corrigir. Mais tarde conferimos o texto de Weber com o do Vaticano, que hoje se publica novamente.

([2]) No texto lemos *rectorē* ou *doctorē*. O Padre Charles de Witte leu *directorem*. Cf. F. Bontinck, *Revue Africaine de Théologie*, vol. 3, n.º 6, out. de 1979, *Ndoadiki Ne-Kinu a Mubemba, premier Evêque Kongo*, p. 169.

([3]) Não sabemos de quem se trate. Vianisio Albergati faleceu em 1475 «ante diem 24 novembris». Bruno Katterbach O.F.M., *Referendarii Utriusque Signaturae*, Biblioteca Vaticana, 1931, p. 36. O Cardeal dos Santos Quatro Coroados é Lourenço Pucci, criado Cardeal em 23 de Setembro de 1513, por Leão X.

20

MANDADO DE FERNÃO LOPES CORREIA AO FEITOR MANUEL DE SANDE

(13-8-1518)

SUMÁRIO — *Manda dar ao vigário Rui Pires, várias vestimentas, que enumera, por as antigas se terem gasto no serviço da Sé da Mina.*

Fernam Lopez Corea, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Manoell de Sãde, feitor que ora soes nela, que levês ẽ cõta a Ruj Pirez, que aquj serujo de vygayro, duas barras cõ hũ amjto de damasquo ẽpedrado e duas baras de chamalote preto e dous regaços e hũs mãguitos e hũ amjto cõ sua bara de veludo roxo e duas baras dos amjtos de brocadillo e hũa bara de amjto da vestimẽta de cetim cremjsym, por quãto se gastarã ẽ serujço desta see; e por este cõ o asento dos esprivaes da despesa, aque mãdo que volo lãçẽ ẽ despesa, vos será levado ẽ cõta. //

Feito por mj̃ Gaspar de Vylalobos, espriuã desta feitoria, aos xiij dias d'agosto de j̃ b^{c}xbiij.

†

a) F. Lopez Correa

a) Gaspar de Vylalobos.

ATT — *CC*, II-109-129.

21

DOM PEDRO DE MANICONGO NAS CALDAS

(1519)

SUMÁRIO — *D. Pedro negro esteve no hospital das Caldas, onde foi sacramentado e onde faleceu e foi sepultado. — Era sobrinho do Rei de Manicongo.*

Aos XXIX dias do dito mẽs de março, despẽdeo iiij° reis de paõ e ij reis de sardinhas /. E despẽdeo majs iij° reis ẽ hũ paõ cõ q̃ deraõ ha unçãõ a dom Pero negro ẽtaõ faleçeo no espritall. (fl. 249 v).

Aos XXIJ dias do djto mẽs despẽdeo XX reis de paõ e X reis de pescado cõ hos negros da Rainha nosa Senhora q̃ ẽtaõ aquy vyeraõ por fato nas azemollas da dyta Senhora (f. 249 v).

Ao deradeyrõ dia do djto mẽs de março despẽdeo biij° reis de paõ e dez de pescado cõ dom Joham sobrjnho delRey de Manjcõgo (f. 249 v).

Despẽdeo o dito Johaõ de Coja tresẽtos reis que deu ao vigario e capelaẽs pellos hofiçios cõ ssuas mjsas caõtadas q̃ djseraõ .s. [...] E outra a ẽterraçaõ de dom Pero sobrynho dellRey de Manycomgo, os quaes todos faleçeraõ no dĩto espritall (f. 250).

Deu e pagou xbiij° reis a Pero Mẽdez xx reis por fazer huã coua ẽ q̃ hẽteraraõ dom Pero sobrynho dellRey de Manycõgo / no fỹm do djto mẽs de março // (f. 250).

BIBLIOTECA PÚBLICA DE LEIRIA — Hospital das Caldas — *Livro de Receita e Depesa* 1514-1519.

22

MANDADO DE FERNÃO LOPES CORREIA SOBRE VESTIDOS A SEM DOS ACAVES

(4-8-1519)

SUMÁRIO — *Manda dar a Sem, meirinho do Rei dos Acaves, uma cabra, do preço de dois pesos.*

Fernã Lopez Correa, capitã e governador (1) desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Mannuel de Samde, feitor que orra soẽs nela, que cõprês hũa cabrra por dous pesos, que mãdo dar a Sẽ merjnho do Rey dos Acaues, que veo a mj̃ cõ seu recado e pera este cõ o asemto dos escriuaẽs da despesa a que mãdo que volo lamçẽ ẽ despesa, vos será leuado ẽ comta. //

Feyto per mj̃ Pero de Seixas escriuã desta feitorja, aos iiij dias do mes d'agosto de j̃ b^{c} xix.

a) Pero de Seixas
a) F. Lopiz Correa

ATT — *CC*, II-83-130.

(1) Não se encontra a carta de nomeação.

23

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(10-12-1519)

SUMÁRIO — *Manda dar ao purgueiro do Rei de Assans e a dois dos filhos do mesmo Rei, sete varas e meia de lenço naval e três bacias.*

†

Duarte Pachequo Pireira, fjdalguo da casa delRey noso Senhor, capitã e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Joam de Fjgueiredo, feytor delRey noso Senhor, que dês sete varas e meya de lemço naball e tres bacyas de mjjar, que mãdo dar ao purgeyro do Rey dos Assans e a dous filhos do djto Rey e por este mãdo aos escrjuaes da despesa que volo lãçẽ ẽ despesa pera vos ser leuado ẽ cõta. //

Fejto por mj̃ Pero de Seixas, escriuã da fejtorja, aos x djas do mes de dezẽbro de j̃b^{c} xix.

a) Duarte Pacheco Pyreira *a*) P^{o} de Seixas

ATT — *CC*, II-86-80.

24

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(7-6-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar um pintado a el-Rei de Comânia, dos de el-Rei nosso Senhor.*

†

Duarte Pacheco Pireira, fidalgo da casa del Rey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Yorge da Mjna, mamdo a vós Yohã de Fig[*u*]eiredo, feitor delRey noso Senhor, que dês hũ pimtado a elRey de Comanja dos delRey noso Senhor, por ora nouamente aquj vir a esta fortaleza cõ outros caualeiros, por este asemto dos espriuaes da despesa, a que mamdo que volo lamçẽ ẽ despesa, vos será leuado ẽ cõta. //

Feyto por mj̃ Vasco da Mota, esprivam desta feytoria, aos bij dias de Yunho de j̃ b^{c}xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira *a*) V.^{co} da Mota

ATT — *CC*, II-90-13.

25

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(16-6-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar a el-Rei de Comane, quinze pesos de ouro por cinco cabras e um porco e que pagasse dois mil e duzentos réis por uma cadeira de espaldas e quatro caixas de marmelada, para o mesmo Rei.*

†

Duarte Pachequo Pyreira, fydalgo da casa delRey noso Senhor, capitã e governador desta cidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Joham de Fyg[u]eiredo, feitor delRey noso Senhor, que dês e paguês qujnze pesos d'ouro por cjnquo cabras e hũ porquo, que mãdey dar a elRey da Comane e a seu jrmão e jrmãs que vyera aquy ver a esta çidade novamẽte, cõ mujtos caualeiros .s. dous pesos e meyo por cada cabeça; e asim vos mãdo que dês e paguês dos mill e duzẽtos reis por hũa cadejra despaldas e quatro caxas de marmelada, que mãdey dar ao dito Rey da Comane, e per este mãdo aos escriuaes da despesa que volo lamçẽ ẽ despesa pera vos ser leuado ẽ comta. //

Feyto per mj̃ Pero de Seixas, escriuã desta feytorja, aos xbj dias de Junho de j̃ b^{c}xx.

a) Duarte Pecheco Pyreira *a*) P.º de Seixas

ATT — *CC*, I-7-29.

NOTA — Outro mandado a João de FIgueiredo, manda dar quatro almudes de vinho a el-rei de Acomane, que fora visitar Duarte Pacheco Pereira com um seu irmão, irmãs e muitos cavaleiros.

†

Duarte Pachequo Pyreira, fydalguo da casa delRey noso Senhor, capitã e gouernador desta cidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Joam de Fygueyredo, feytor delRey noso Senhor, que dês quatro almudes de vynho da vemda delRey noso Senhor, que mãdo dar a elRey d'Acomane, que ora novamẽte me veo ver a esta cidade cõ hũ seu jrmão e jrmãs

e mujtos caualeiros; e por este mãdo aos escriuaes da despesa que volo lamçẽ ẽ despesa pera vos ser leuado ẽ comta. //

Fecto per mj̃ Pero de Seixas, escriuã desta feitorja, aos xbj dias de Junho de j̃ b^{c}xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira

a) Pero de Seixas

ATT — *CC*, II-90-27.

26

RECEBIMENTO DE MANUEL PACHECO DESCOBRIDOR DE ANGOLA

(19-7-1520)

SUMÁRIO — *Manuel Pacheco que ia a descobrir o reino de Angola e o Lago para além do Cabo da Boa Esperança, recebeu um batel de três remos do almoxarife da Madeira, para fazer o dito descobrimento.*

He verdade que reçebeo Manoell Pacheco, capytam da nao *Prinçeza* del Rey noso Senhor, que hora sua allteza māda a descobrir ho reyno de Ẽgola [1] e o laguo delẽ do Cabo de Boa Esperãça [2], do bacharell Bertolameu Lopẽz, seu allmoxerife e reçebedor de suas rendas ẽ esta ylha da Madeyra, hũ batell pequeno de tres remos, que custou ao dito allmoxerife tres mjll e trezemtos reis, ho quall batell lhe o dito capytão pydyo e requereo da parte del Rey noso Senhor, que ho dese por lhe ser muito neçeçareo pera a dicta vyayem e pera o dicto descobrymẽto, por não ter outro que pera yso trazya, por quãto lhe fojyrão dous grometes cõ hele e não pode tornar a buscar outro, por ho tempo ser cõtrayro e sẽ enbarguo de todo, ho dicto allmoxeryfe ẽ presẽça do cõtador Gyll Albbarez deu juramẽto e fez pergunta ao pyloto e mestre da dicta nao se lhe era neçeçareo ho dicto batell, hos quaes dyserão perante mj̃ scripuão que ẽ nhua maneyra não podyam fazer o dicto descobrymẽto sẽ ho dicto batelynho e cõprya a serbyço del Rey, era muito neçeçareo levarse, ho quall batell ho dicto allmoxeryfe ẽtregou ao dicto capytam como dicto tenho, novo e pertẽçente pera o dicto descobrymẽto e o dicto capytam lhe deu este conhecymẽto asynado per ele e feyto por mj̃ Baltasar de Crasto, esprivão da dita nao, a xbiiij dias de Julho de mjll e quynhẽtos e vynte anos.

aa) Manuel Pacheq.º
Baltasar de Crasto

---

(1) Angola.

(2) O lago do Cabo da Boa Esperança, devia ser, se bem que longínquo, o lago originário do rio do Espírito Santo, primeiramente chamado *Rio do Lago*.

Eu Joam Gonçaluez mareiro mor nesta çidade do Fũchal, digo que hé verdade que reçeby do bacharell Bertolameu Lopez, almoxerife, tres mjll e trzẽtos reis, por que lhe vemdy hũ batell pera dar ao capitão que vaj descobryr e por verdade asyney este conhecimẽto. Testemunhas Pero Dias, feytor del Rey noso Senhor e Pero Fereira.

aa) Pero Djaz — Joham Gonçaluez
Pero Fereira

ATT — *CC*, II-90-130.

NOTA — Devem acarear-se com este documento a carta de Baltasar de Castro a D. João III, de 15-10-1526, bem como a de Manuel Pacheco ao mesmo Rei, de 28-3-1536. Cfr. *Manumenta*, I, p. 485, e II, p. 57.

27

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(25-8-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar um almude e três canadas de vinho a el-Rei de Comânia.*

†

Duarte Pachequo Pireira, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mamdo a vós Joham de Fig[u]eiredo, feytor delRey noso Senhor, que dêse vinho que temdes pera vemder, dês hũ almude e tres canadas de vinho, que mamdo dar a elRey da Comanja, por comprir asy a seruiço delRey e per este com asemto dos esprivaes da despesa, a que mamdo que volo lamçẽ ẽ despesa, vos será levado ẽ comta. //

Feyto por mj Vasco da Mota, esprivam desta feytorya, aos xxb dias d'agosto de j̃ b^{c}xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira *a*) V.^{co} da Mota

ATT — *CC*, II-91-70.

28

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FÈITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(12-11-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar oito côvados de cetim vermelho, pelo côvado do reino, a um filho do Rei de Comane e dois barretes, um vermelho e outro roxo, além de mantimento para dois moços que tem consigo, mas não a regra do vinho.*

Duarte Pachequo Pereira, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mamdo a vós Joam de Figueiredo, feytor delRey noso Senhor, que dês oyto covados de cetim de Bruges vermelho, medidos pelo covado do Regno, pera huã roupa que hũ filho delRey de Comanj, que meelRey seu pay aquj mamdou a esta çidade e está aquj e asy mamdo que lhe dês dous baretes, hũ vermelho e outro roxo, porque elRey seu pay hé seruydor delRey noso Senhor e favoreçe e faz boas obras aos mercadores que aquj vem, ele hé primçipal por tod'esta tera e asy vos mamdo que lhe dês reçam de mantimẽto pera ele e pera dous moços que cõsyguo aquj tem, somente a regra de vynho lhe não darês, porque asy ho ey por seruyço delRey noso Senhor. E por este mamdo aos espriuaes da despesa que volo lançem ẽ despesa, pera vos ser levado ẽ comta e este mãtimẽto lhe mandarês dar de domjmguo que forão quatro dias deste mes de novembro que aquj veyo. //

Feyto aos xij dias de novembro de j̃ b^{c} xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira *a*) V.^{co} da Mota

ATT — *CC*, II-92-94.

NOTA — Na mesma data manda Duarte Pacheco Pereira pagar oito pesos por um boi, para o embaixador do Rei de Labidão, pelo documento seguinte:

†

Duarte Pachequo Pyreira, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e gouernador desta çidade de Sam Jorge da Myna, mamdo a vós Johão de Figuejredo, feytor delRey noso Senhor, que paguês oyto pesos por hũ boy, que mamdey dar aos ẽbayxadores delRey

do Labidam, que aquj vyeram ter, que vam a elRey noso Senhor, pera seu mãtimento pera ho camjnho, por neçesydade que dyso tinham, que me requeres Afomso da Sylua, capitam que os descobryo e vay cõ eles e asy vos mamdo que lhe dês quatro aljerevyas do trato de Bẽzemero pera se cobryrem no mar e asy paguês hũ peso por hũa arca que lhe mando dar pera meterem seu fato e dadivas que levão a elRey noso Senhor. //

E por este mamdo aos espriuaes da despesa que volo lamçem ẽ despesa, pera vos ser levado ẽ comta / feyto por mjm Vasco da Mota, espriuão desta feytorya, aos xij djas de novembro de Jb^{c}xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira

a) Vasco da Mota

ATT — *CC*, II-92-93.

29

CONHECIMENTO DE D. ANTÓNIO MANISONHO SOBRE VESTIDOS DO REI DO CONGO

(1-12-1520)

SUMÁRIO — *São especificados os vestidos enviados a el-Rei do Congo por el-Rei de Portugal.*

Digo eu Dom Amtonio Manysonho, que é verdade que recyby de Bernaldo de Corço, pyloto do naujo *Conceyçã*, tres vystydos pera ell Rey de Comgo, comuẽ a saber: capus aberto de comtra, fryzado dybruado de vyludo e majs hũ pelote do mesmo pano dybruado de vyludo e as mãgas foradas de tafetá.

Item majs huã capa aberta fryzada pespomtado todo çeda, toda arredomdada.

Item outro pacote de comtra fryzado, dybruado de vyludo.

Item majs hũ capuz tozado pespomtado de sedamentos.

Item majs hũ pelote tozado preto pespomtado, todo de seda.

Item majs tres yubas, comvem a saber: huã juba de damasco symzẽto, debruado de vyludo.

Item majs outro jubã de cytym preto avylutado.

Item majs outro jubam de cytỹm vermelho avylutado carmỹsym.

Item majs dous pares de calças, cõvẽ a saber, huãs roxas e outras pretas.

Item majs cavalos.

Item majs hũa carta para el Rey.

Item majs hũ cajxã lyãdo cheo d'espỹgardas; e por ser verdade que do dito pyloto recyby a dita fazẽda toda, lhe mãdey fazer este conhecimento por Fernã Vaãz, espriuã do dito nauyo e por mj̃ asynado. Testemunhas que prezẽtes estauã. (*Seguem-se duas linhas, com as ditas testemunhas, ilegíveis*).

feyto oje ẽ Pymde, aho prymeyro dja de dezembro da era de j̃b^{c}xx anos.

Fernã Vaz Dom 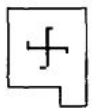 Amt° Manuel Varella

Ro. Alues Gaspar de BayRos

[*No verso*]: Conhecimento de dõ Antonio Manysonho dos vestydos que elRey mãdou a elRey de Cõgo.

ATT — *CC*, II-92-142.

30

GREGÓRIO DE QUADRA NO REINO DO CONGO

(1520)

SUMÁRIO — *D. Manuel envia ao Congo Gregório de Quadra, para abrir o caminho deste reino para o da Etiópia.*

Partido Gregorio da quadra de Lisboa, ho nauio em que hia foi ter ha barra do rio Zaire, que rega boa parte do Regno do Congo, & he hum dos mores que se sabe em todo ho mundo, porque corre tãtas prouinçias, & he tam largo na boca, em que sae aho màr, que de hũa banda a outra se nam vé ha terra, chegado a este porto se foi per suas jornadas a corte delRei de Congo que estaua dalli pelo sertam, sesenta legoas, a quẽ deu has cartas que lhe lheuaua delRei dom Emanuel:

Este Rei era ho primeiro Rei christão daquelle Regno, de quem tenho tractado assaz nesta Chronica, ho qual naquella lingoa se chamaua Mobemba amosinga, que quer dizer Mobemba filho de Amosinga, porque tem hos Reis & senhores daquella prouinçia por custume tomarem hos sobrenomes dos pais, visauos, & tres auos pela parte mascolina, & ho tem por grande honrra, & primor:

Gregorio da quadra foi muĩ bem reçebido, & agasalhado delRei, mas nam lhe respondeo logo ahos negoçios a que iha, porque ho nam quis fazer se nam cõ pareçer dos de seo cõselho, que erão Portugueses, hos quaes trazia sempre consigo por se fiar mais delles que dos seus naturaes, mas posto que fossem Portugueses, respeitando pouquo aho bõ zello de seu Rei natural, aconselharã a elRei de Congo que per nenhũ modo deixasse fazer aquelle caminho a Gregorio da quadra, porque se ho descobrisse, soubesse de çerto que desejaua elRei dõ Emanuel tanto ha amizade daquelle Rei do Abexi, que por ter melhor modo de ho comunicar lhe hauia de ir tomando seu Regno pouquo, a pouquo, & de todolos que habitauã entrelles ambos, atte chegar ahos limites do outro, do que mouido elRei nam somente ho nam quis leixar seguir seu caminho, mas antes ho mandou loguo pera Portugal, com ha resposta das cartas delRei dom Emanuel, ho qual achou morto, pelo que enfadado jà dos trabalhos do mundo se metteo frade na ordem de S. Françisco dos capuchos descalços, õde acabou sua vida quomo bom, & catholico christão, & tal ho foi antes dentrar na religiam, porque no tẽpo que ho elRei despachou pera esta viagem de Cõgo, eu ho comuniquei algũs dias, & em suas praticas conheçi delle ser temẽte

(a) Deos, do que deu claro testemunho na vida que tomou pera de todo acabar em seu serviço, fora dos trabalhos deste mundo, dos quaes elle passou assaz, em quanto viueo, segundo lho eu muitas vezes ouui contar.

Damião de Goes, *Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel*, Parte IV, cap. liiii.

31

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(7-1-1521)

SUMÁRIO — *Manda entregar ao meirinho mor do Rei dos Abermus, por ser costume de todos os capitães da Mina, uma aljarabia, um barrete vermelho e duas varas e meia de lenço naval.*

†

Duarte Pachequo Pyreyra, fjdalguo da casa delRey noso Senhor, capitão e governador desta cidade de Sam Yorge da Mjna, mamdo a vós Yohão de Figueyredo, feytor delRey noso Senhor, que dês hũa aljeravya pequena e hũ barete vermelho e duas varas e mea de lemço nabal, que mamdo dar ao meyrynho mor delRey dos Abermus, por ser asy custume de todos os capytaĩs desta cidade de ho mãdarem dar por ser por ahy ho camjnho por omde todos os mercadores vem pera esta fortaleza e por este mãdo aos esprivaes da despesa que volo lamçẽ ẽ despesa pera vos ser levado ẽ comta. //

Feyto por mjm Vasco da Mota, esprivam desta feytorya, aos bij dias do mes de Janeiro de j̃ b^{c}xxj.

a) Duarte pacheco Pyreira

a) V.^{co} da Mota

ATT — *CC*, II-93-87.

32

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(11-9-1521)

SUMÁRIO — *Manda dar um dorão de lenço tonecil, de bordas de seda branca, a um filho do Rei de Comane.*

Duarte Pachequo, capytam e governador desta cjdade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Joam de Figueiredo, feitor que soes em esta cjdade de Sam Jorge da Mjna, vos mando que dês hum dorão de lenço tonecyll, de bordas de seda bramca, que mando dar a hũ filho delRey de Comanj, senhor d'Ampiãfora, que agora aquy veo de sobre e per este mãdo aos espriuaes da feitoria que volo leuem em despesa. //

Feito per mjm Djogo Godinho, aos xj dias de setembro de b^{c} xxj.

ATT — *CC*, II-97-151.

NOTA — Em 9-9-1521 Duarte Pacheco Pereira manda dar sete côvados de setim de Bruges a um filho do Rei de Comane, pelo documento seguinte:

Duarte Pachequo, capitam e governador desta cjdade de Sam Jorge da Mjna, mamdo a vós Joham de Figueiredo, que do setim (1) de Brujes que tendes, dês sete couados e duas terças pera fazerem hum pelote ao filho delRey de Comany, que aquy está ẽ esta cjdade, e per este vos será leuado em comta. //

Feito por mjm Diogo Godinho, esprivam desta feitoria, aos ix dias de setembro de b^{c} xxj.

a) Djogo Godinho

a) Duarte Pacheco Pyreira

(1) No original: setem.

33

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR JOÃO DE FIGUEIREDO

(12-11-1521)

SUMÁRIO — *Manda dar dois pesos por uma cabra para um filho do Rei dos Asas, que lhe fora com um recado del-Rei seu pai e mil e quinhentos réis por um bérnio para um irmão do mesmo Rei, pelo trabalho que teve em fazer a paz entre seu irmão e os aduns.*

†

Duarte Pachequo Pereyra, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta cidade de São Jorge da Mjna, mãdo a vós Joam de Figueiredo, feytor delRey noso Senhor, que paguês douos pesos de hũa cabra que mamdey dar a hũ filho delRey dos Asas, que me aquj veyo cõ hũ recado delRey seu pay, sobolo cõçerto dos adũs e asy vos mamdo que dês mjl e qujnhemtos reis de hũ bernyo que mamdey dar a hũ yrmão delRey dos Asas, por este cõçerto que fez amtre elRey seu yrmão e os adũs, no desvayro que tenham, por omde se empedia o camjnho aos mercadores e por este mamdo aos espriuaes da despesa que volo lamçem ẽ despesa pera vos ser levado ẽ comta. //

Feyto por mjm Vasco da Mota, espriuão desta feytorya, aos xij dias de novembro de j̃ b^{c}xxj.

a) Duarte Pacheco Pyreira *a*) V.^{co} da Mota

ATT — *CC*, II-92-91.

NOTA — Duarte Pacheco Pereira manda dar oito pesos por um boi para os embaixadores do Rei de Labidão e outras dádivas, em documento da mesma data.

†

Duarte Pacheco Pyreira, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mamdo a vós Johão de Figueiredo, feytor delRey noso Senhor, que paguês oyto pesos por hũ boy, que mamdey dar aos ẽbayxadores delRey do Labydam, que aquj vyeram ter, que vam a elRey noso Senhor, pera seu mãtimẽto pera o camjnho, por neçesydade que dyso tinham, que me requereo Afomso da Sylua, capitam

que os descobryo e vay cõ eles, e asy vos mamdo que lhe dés quatro aljeravyas do trato de bẽzemero, pera se cobryrem no mar e asy paguês hũ peso por hũa arca que lhe mamdey dar pera meterem seu fato e dadivas que levão a elRey noso Senhor, e por este mamdo aos espriuaes da despesa que volo lamçem ẽ despesa pera vos ser levado ẽ comta. //

Feyto por mjm Vasco da Mota, espriuão desta feytorya, aos xij dias do nevembro de j b^{c}xx.

a) Duarte Pacheco Pyreira

a) V.^{co} da Mota.

ATT — *CC*, II-92-93.

34

2.º FORAL DA ILHA DE S. TOMÉ
(19-5-1524)

SUMÁRIO — *Dá o foral da Ilha de S. Tomé, nos seus pormenores.*

Dom Joham per graça de Deus rey de Portugual e dos Alguarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné e da conquista, navegaçam e comercio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India.

A quantos esta nossa carta de foral dado aa terra e concelho da nossa ilha da Sanc Tomé virem, fazemos saber que por atee ora nam ser dado foral aos moradores da dicta ilha, somente eram dados aos que a começaram a povoar algũas cartas de privilegios polos reis passados. E ora querendo nós dar foral aa dicta ilha mandamos que nos fossem trazidas todas as cartas e privilegios que tinham, os quaes nos trouxeram e foram mostrados per Francisco Lopez e mestre André, que os moradores da dicta ilha mandaram com sua procuraçam pera acerca dello requererem sua justiça.

E por os dictos procuradores e bem assi pollo procurador de nossos feitos terem algũas duvidas acerca d'algũas cousas que tocavam a este foral, os mandamos ouvir de sua justiça por alguns leterados do nosso desembarguo e ouvidos deram sua determinaçam nas dictas duvidas.

E depois de determinadas e por nós vista a dicta determinaçam e assi todos os apontamentos que por parte da dicta ilha nos foram pedidos e querendo fazer graça e mercê aos moradores della, assi aos que ora sam como aos que ao diante forem, lhe damos ho foral seguinte:

[I] Primeiramente declaramos que todolos moinhos de pam que hii auver na dicta ilha sam nossos e que nenhũua pesoa nam faça hi moinho senam nós ou quem a nós aprouver. E esto se nam entenda em moo de braço porque a poderá fazer quem quiser, nam moendo a outrem nem teraa nenhũua pesoa atafona senam quem a nos aprouver.

[II] Item averemos de todas as serras d'aguoa que se hii fizerem de cada hũua hum marco de prata em cada hũu anno ou seu justo valor, ou duas tavoas cada somana das que custumarem serrar nas serras,

paguando porem a nós dizimo de todas as dictas serras ho que se[r]rar a dicta serra.

[III] Item todos os fornos de cozer pão que hii ouver seram nossos. E porem nam embarguamos que quem quiser fazer fornalha pera seu pãao que a faça e nam pera cozer pão doutra nenhũua pesoa.

[IV] Item tendo nós sal pera vender nam ho poderá vender nenhũa pesoa, porem quem ho por nos vender nam poderá dar mais ho alqueire que a rezam de tres quartos de hũu real de prata de cento e dezasete no marco ou sua direita valia. E quando ho nós ou a pesoa a que o dicto direito dermos nam tever sal pera vender pode lo ão vender os da ilha á sua vontade até ho nós termos e mais nam.

[V] Item nós poderemos dar as terras da dicta ilha a quem nos prouver pera que as aproveitem dentro em cinquo annos e nam as aproveitando no dicto tempo nós as poderemos dar a outrem. E depois que aproveitada for se se leixar d'aproveitar outros cinquo annos, isso mesmo a poderemos tornar a dar a quem nos aprouver e praz nos de lhe confirmarmos as terras que lhe foram dadas de sesmaria por nossos capitaes e officiaes que nosso poder tevessem assi e da maneira que lhe foram dadas e pelas demarcações que nas dictas cartas forem contheudas. E esto posto que sejam já as dictas terras vendidas ou trespassadas em outras pesoas.

Avemos por bem de lhas confirmar mostrando as proprias cartas por onde lhe as dictas terras foram dadas ou as pesoas de que as ouveram.

[VI] Item hos moradores da dicta ilha poderam matar os guados bravos sem hii aver outra defessa resalvando ho guado que andar em ilheos ou em outro algũu luguar cerrado hii lançado pollo senhorio.

[VII] Item hos guados mansos poderam pastar per toda a ilha trazendo os em guarda porque nam façam dano e fazendo o que ho paguem a seu dono.

[VIII] Item declaramos que nenhũa pessoa possa prantar canas d'açuquar em nenhũa terra que dada for ou se der de sesmaria, somente poderam prantar as dictas canas d'açucar nas terras que até ho dia de Sam [Joham] que passou de era de mil e b^{c}xxij annos sam dadas. Do qual açuquar nos paguaram de treze dous entrando nisto ho dizimo e de todos os mais fruitos que se colherem nas terras da

dicta ilha nos nam paguaram direito algum, somente ho dizimo de Deus que a nós pertence.

E ho dicto açuquar que nos asi ham de paguar será nas pilheiras das casas de purguar como se custuma na ilha da Madeira.

E tanto que ho dito açucar for purgado ho lavrador requererá os nossos feitores ou rendeiros que vam partir com elle e será ho feitor ou rendeiro obrigado de hir partir do dia que assi for requerido a oito dias.

E nam indo ao dicto tempo ho lavrador partirá perante dous vizinhos seus os mais cheguados e apartaa todo ho direito que assi nos vier e o terá guardado até viir ho feitor ou rendeiro por elle, contanto que nam passem doutros oito dias, porque passando nam será mais obrigado de o guardar e toda a perda que por isso se causar será á custa do dicto feitor que paguará a nós de sua casa ou se perderaa por do dito rendeiro quando ho hi ouver sem ho lavrador por ello poder ser mais demandado.

E depois de paguos nossos direitos dos dictos açucares na dicta ilha os dictos moradores della ho poderam levar pera onde lhe bem vier assi pera nossos regnos como pera fora delles, sem na dicta ilha nem em nenhũa parte de nossos regnos e senhorios onde assi os dictos moradores os levarem paguarem mais dizima algũa.

E bem assi os mercadores que de fora forem comprar os dictos açuquares aos moradores da dicta ilha os poderem levar pera onde quiserem, paguando porem os direitos que forem obriguados.

[IX] Item poderam os moradores da dita ilha tirar aguoas polas terras sobredictas que atee ho dito dia de Sam Joham foram dadas, que per virtude deste foral podem aproveitar em canaveaes d'açucar e traze las polas suas terras e fazer nellas os engenhos que lhe bem estiver e necessarios forem pera seus açucares nam fazendo perjuizo a nenhũa pesoa senam áquele que per direito se nam poder escusar.

[X] Item outrosi nos praz e lhe outorgamos que os moradores da dicta ilha daqui adiante ajam e tenham licença pera cada vez que lhe aprouver poderem ir com navios resguatar e trezer todas as mercadarias e cousas nadas e criadas na dicta ilha á terra firme, a saber des ho rio Real e ilha de Fernam do Poo atee toda a terra de Maniconguo, tirando que nam possam resguatar na terra onde ouver ouro sem nosso espicial mandado, nam resguatando porem na dicta terra nenhũas mercadarias nem cousas defessas pollo Sancto Padre ou per nós, em a qual terra queremos que elles tratem na maneira que dicto hé sem mais virem nem mandarem a nós nem a nossos officiaes

requerer nem pedir licença pera ello nem escrivaes pera averem de ir aas dictas partes com elles em seus navios segundo nossa ordenança, daquelles que de nossos regnos laa vãao, somente queremos que as dictas licenças e escrivaes peçam e requeiram ao almoxarife ou precebedor que nós laa mandarmos, pera por nós aver de requerer e arecadar nossos direitos que ham de ser ho quarto e a vintena de todas as cousas que os moradores da dicta ilha laa resguatarem em as dictas partes, ha quaes nossos officiaes que na dicta ilha posermos seram prestes e diligentes pera darem os dictos escrivaes aos armadores, com regimento que cada hũu levará da maneira que se há de ter em cada hũu navio que assi la for, segundo se ora faz nos navios que de nossos tratos laa vãao aas dictas partes de Guiné, ho qual escrivam levará ho dobro do ordenado de hũu marinheiro e receberá juramento de bem e fielmente servir ho dicto officio e comprir seu regimento que lhe for dado. E estando ao tal tempo feitor nosso na dicta ilha a elle pediram o dito escrivam e elle lhe tomará ho dicto juramento e nam ho almoxarife.

[XI] Item outrosi teram obrigaçam sob pena de perdimento dos navios e fazendas que nelles levarem de fazer saber sua partida a nossos officiaes ante que se desamarem, a saber contador, almoxarife ou recebedor e escrivaes de seus carreguos.

E bem assi ao nosso feitor e officiaes da feitoria quando os lá tevermos como estam pera partir, os quaes nossos officiaes iraam ao tal navio e verãao se levam algũas mercadarias defessas e que nam devem de levar.

E depois que assi for buscado e se disso fizer asento no livro do escrivam do almoxarifado, lhe será dado alvará de despacho feito pollo dicto escrivam e asignado pollos outros officiaes que lá forem.

E tendo ho tal alvará de despacho se poderá ho tal navio partir emboora sem mais delle sair nenhũa pesoa em terra nem de terra ir a elle, sob pena de perdimento das fazendas, a metade pera quem os acusar e a outra pera nós.

[XII] Item á vinda viram os dictos navios direitamente aa dicta ilha e nam sairam em terra nem desembarcaram cousa algũa nem lançaram ho batel fora sem os dictos nossos officiaes irem primeiro aos dictos navios e assi nossos rendeiros se os hi ouver e arecadaram pera nós de todo ho que trouxerem ho quarto e vintena. E em lhe tirando o nosso direito poeram em lembrança as partes que ficarem aos armadores, com declaraçam de cujas sam, pera se saber ao tirar

dos escravos e mercadarias que forem pera fora se paguaram dellas nossos dirteitos.

E mais nos praz que depois de tirados e paguos nossos direitos dos dictos escravos e mercadarias que assi das dictas partes trouxerem, que elles dictos moradores da dicta ilha possam vender as suas partes que lhe ficarem a todas as pesoas que elles quiserem e por bem teverem assi na dicta ilha e em quaesquer outras, como em todos estes regnos e fora delles.

E se se venderem em a dicta ilha que os compradores nam paguem das dictas mercadarias em estes nossos regnos quando as a elles trouxerem, dizimas nem outros nenhuns direitos. E nam as vendendo na dicta ilha e querendo as elles trazer a nossos reinos ou levar pera outras partes que ho possam fazer. E seram isentos de nos paguarem a dicta dizima nem outro direito algũu, salvo sisa quando as venderem em nossos regnos. E esto trazendo elles certidam de nossos officiaes que assi na dicta ilha tivermos, como sam já dellas paguos nosso direitos em ella.

[XIII] Outrosi queremos e nos praz que vindo caso que arrendemos os dictos tractos ou partes delles ou hos mandemos feitorizar per nossos officiaes, nam exceda nem embargue taes arrendamentos feitorias nem tractos esta licença e liberdade que damos aos moradores da dicta ilha.

[XIV] Outrosi nos praz que daqui em diante pera sempre os moradores da dicta ilha sejam isentos e liberdados de nos paguarem em todos nossos regnos e senhorios dizimas de todos os açucares e mercadarias que da dicta ilha trouxerem, asi dos que ouverem de suas herdades e conhecenças como das que em ella comprarem e ouverem por escaimbo de outras cousas suas, per qualquer maneira que seja.

E praz nos que posto que os dictos moradores da dicta ilha nam venham com os açucares e mercadarias sobredictas de que nam hão de paguar dizima nestes reinos, nem mandem criado nem pniguado, se mandarem certidam asignada pollos nossos officiaes da dicta ilha, em que declare como os dictos açucares sam do dicto morador e que os ouve de sua novidade ou como os ouve na dicta ilha per compra ou escaimbo doutras cousas como dicto hé e que ho dicto morador ho jurou nos santos avangelhos assy e a pesoa que os assi trouxer jurar que sam do dicto morador, que em tal caso nam sejam constrangidos a paguar dizima nestes regnos, assi como o nam seriam se com as dictas mercadarias em pessoa viessem.

E bem asi seram os dictos moradores isentos de nam paguarem dizima de todas as mercadarias e cousas que ouverem per escaimbo

de outras cousas suas, que da dicta ilha de Sam Thomé trouxerem ou das que comprarem de dinheiro que ouverem das dictas suas cousas, que da dicta ilha de San Thomé trouxerem e esto nas ilhas de Cabo Verde e Sanctiaguo e da Madeira e Porto Sancto e dos Açores e em todalas outras ilhas do mar Ociano, que a nossos regnos trouxerem. E esto trazendo certidam autentica dos dictos nossos officiaes da dicta ilha de Sam Thomé como as dictas pessoas sam moradores na dicta ilha de Sam Thomé e como ouveram as dictas cousas da forma sobredicta, na qual certidam viraa como lhe foy dado juramento nos sanctos avangelhos aos mesmos moradores como as dictas cousas sam suas e vem por suas e a seu risco e como foram avidas da maneira sobredicta.

E vindo ter a algũa das outras sobredictas ilhas onde ouverem algũas mercadarias por as que assi trouxerem da dicta ilha de Sam Thomé, ou do dinheiro dellas de que nam ouveram de paguar dizima em nossos regnos como dicto hé, trazeram outra cerditam dos nossos officiaes da dicta ilha em que as assi ouverem, de como alii ouveram as dictas mercadarias por escaimbo ou compra de dinheiro que das que trouxeram da ilha de Sam Thomé ouveram, a qual certidam de cada hũua das outras ilhas virá nas costas da outra certidam, que da dicta ilha de Sam Thomé trouxerem. E se forem mercadarias as que laa na dicta ilha de Sam Thomé ouvessem de paguar a nós direitos, como açuquar ou cousas que trouxerem de Guiné, viraa na dicta certidam declarado como já laa paguaram nossos direitos.

Outrosi nos praz pera milhor serem providos dalgũas cousas que na dicta ilha nam há e a elles sam mui necesarias, darmos luguar e licença a todos os moradores e pesoas de nossos regnos e senhorios que aa dicta ilha quiserem ir com seus navios ou com quaesquer outros de nossos regnos e senhorios tractar com os moradores e estantes em a dicta ilha e lhes levar mantimentos e outras mercadarias, que nam sejam defessas em nossas ordenaçõees levarem se a Guinee, ho possam fazer livremente.

E porem poderam levar aquelle ferro e cobre, pregaduras e estanho e panos de coor e seda e linho e alguodam que soomente for necessario pera seus usos e serviço e bem assi os que assi laa forem poderam comprar dos dictos moradores suas novidades e mercadarias e leva las pera onde lhe bem vier ou lhas trazerem por seus fretes.

E mais nos praz que em todas as outras cousas acerqua dos direitos que se hãao de paguar das emtradas e saidas que neste foral

nam for declarado, se tenha e guarde ho foral da nossa ilha da Madeira que acerqua das semelhantes cousas falla.

Ho quall foral todo sobredicto queremos que se cumpra e guarde inteiramente pera sempre, como se nelle comthem. E porque acerqua do fazer do dito açuquar e direitos que nos delle aviam de paguar e assi algũas das sobreditas cousas aviam algũas deferenças antre ho nosso procurador e os dictos mestre André e Francisco Lopez, que os dictos moradores da ilha de Sam Thomé por seus procuradores mandaram pera sobre ello nos requererem, depois de termos sobre todo asentado na forma sobredicta, os dictos mestre André e Francisco Lopez foram dello contentes e por mais abastança levaram per escripto ho que assi tinhamos asentado acerqua das sobredictas cousas neste foral contheudas.

E ora pareceo em nossa fazenda Marcos Fernandez com procuraçam dos moradores da ilha de Sam Thomé, sofficiente pera assignar e asentar ho concerto sobredicto, que estava feito e asentado sobre ho fazimento dos açuquares antre os dictos Francisco Lopez e mestre André, com ho procurador de nossos feitos. E assi pera nos appresentar certos apontamentos e cartas e pedir despacho dellas e comfirmações dos privilegios das ilhas, segundo mais compridamente se conthem na procuraçam que ho dicto Marcos Fernandez appresentou, a qual hé a seguinte de verbo a verbo.

Saibam quantos este puprico estormento de procuraçam virem que no anno do nacimento de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil b^{c}xxiij annos, aos quatro dias do mes de Maio, na ilha de Sam Thomé, na Camara della, estando juntos os juizes Joham de Laguos e vereadores Pero de Rama e Baltasar Ferreira e Pero Nunez procurador do concelho e muita parte do povoo junto com pregão que pera a dicta Camara e acordo foy chamado. E loguo polos dictos officiaes e homens boons do povoo abaixo asignados foy dicto que elles faziam, como logo de feito fizerom por seu procurador abastante a Marcos Fernandez, ora estante na dicta ilha, pera que elle em nome do dicto povoo asine e asente ho concerto que está feito antre Francisco Lopez e mestre André, procuradores que forom deste povoo a el rey nosso senhor e a seus officiaes sobre o fazimento dos açucares e pera apresentar os apontamentos e cartas e pedir os despachos dellas e confirmações dos privilegios da ilha ao dicto senhor. E sendo caso que elle faleça da vida presente ou for absente ou ocupado em tal maneira que elle Marcos Fernandez nam possa requerer os dictos despachos e assinar ho dicto foral, em tal caso ho dicto povoo fazia, como logo de feito fizeram, a Dioguo Fernandez mercador, morador na cidade de Lixboa e a Lazaro

Manhoz sirgueiro da rainha dona Lianor nossa senhora, pera que ambos juntamente ou cada hũu por si *insolidum* possam asentar e asinar ho dicto contracto e requerer os dictos apontamentos e despachos e de todo ho que polos dictos Marcos Fernandez e Dioguo Fernandez e Lazaro Manhoz for dicto, feito, asentado, requerido ho ham por firme, valioso deste dia pero todo o sempre, sob obriguaçam de todos seus beens moveis e de raiz avidos e por aver, que pera ello obriguaram e os relevaram de todo carreguo de satisfaçam que ho direito manda.

E em testemunho de verdade asi ho outorguaram.

E sendo caso que elle Marcos Fernandez queira levar algũu dos outros nomeados, a saber Dioguo Fernandez ou Lazaro Manhoz, que o possa fazer, porque lhe deram todo seu poder pera que juntamente ou cada hũu por si ho possam fazer e asentar, de maneira que fique asentado todo ho que dicto hé.

E em testemunho de verdade assi ho outorguaram testemunhas que foram presentes, Vasquo Estevez ouvidor e Antonio Vaaz estantes na dicta ilha e eu mestre André pubrico tabaliam do judicial, por el rey nosso senhor nesta dicta sua ilha, que ho escrevi e tirey de minha nota e aqui meu pubrico signal fiz que tal hé.

Ho qual Marcos Fernandez nós ouvimos e assi vimos todos os apontamentos que nos pedio. E alem do que tinhamos concedido aos dictos moradores da ilha de Sam Thomé quando fomos requerido pollos dictos mestre André e Francisco Lopez seus procuradores, lhe concedemos outras graças e mercês que todo neste foral mandamos emcorporar. E assi os apontamentos que hos dictos mestre André e Francisco Lopez consentiram, os quaes firam asentados pollo mesmo Marcos Fernandez, a quem os dictos mestre André e Francisco Lopez os deram e eram asignados pollo baram d'Alvito do nosso Conselho e vedor de nossa Fazenda e pollo licenciado Christovam Estevez do nosso desembarguo, que per nosso mandado os asentaram com hos dictos procuradores e pera mais abastança mandamos sobre ello tomar testemunhas que affirmaram serem aqueles que nos dictos apontamentos consentiram e concertaram os dictos mestre André e Francisco Lopez, as quaes testemunhas ho dicto Marcos Fernandez apresentou.

E emcorporado assi todo neste foral ho mandamos poer no livro das notas de Damiam Diaz escrivam de nossa Fazenda e Camara e notairo pubrico, no qual livro ho dicto Marcos Fernandez asinou de seu sinal, com testemunhas que com elle asinaron, porquanto ouve por boom e firme todo ho contheudo neste foral.

Testemunhas que estiveram ao afirmar deste foral com ho dicto Marcos Fernandez e ao asinar delle, que com o dicto Marcos Fernandez asignaram, Antonio Paaez escudeiro do dicto senhor e recebedor dos dinheiros das imposições de Lixboa, Evora e Sanctarem e Jorge d'Afonseca outros escudeiro do dicto senhor e eu Damiam Diaz que escrevi ho dicto foral em minha nota em Evora, a xb dias do mes de Março de mil b^{c}xxiiij°.

E porquanto aa dicta ilha se deu já o dicto foral, se fez outro tal pera se lançar na Torre do Tombo ho qual hé este.

Dada em a nossa cidade d'Evora sob nosso signal e sello pendente, a xix dias de Maio. Jorge d'Afonseca a fez com a antrelinha partes. Anno de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil b^{c} e vinte e quatro.

El Rey

O Baram

Foral da ilha de Sam Thomé, pera se lançar na Torre do Tombo outro tal como foi pera aa dicta ilha.

ATT — *Gav.* VII-16-4.

NOTA — O primeiro foral é de 16-12-1485.

35

D. MARTINHO DE PORTUGAL CÓNEGO DA SÉ DE ÉVORA

(2-10-1525)

SUMÁRIO — *Manda dar a D. Martinho de Portugal, cónego da Sé de Évora, as suas rendas por inteiro como se estivesse presente. — Fora enviado como embaixador à corte de Roma por D. João III.*

Nós dom Afonso por merçê de Deus e da Samta Jgreia de Roma cardeall do titolo de Samta Luzia, Jfamte de Purtugal, admenistrador e guovernador do arcebispado de Lixboa e do bispado dEvora, comendatario dos moesteiros dAlcabaça e Samta Cruz etc., faço saber a vós dayam, chamtre, denjdades, conegos e cabido da see de noso bispado dEvora, que pello priuilegio que teemos de Nos serujrmos de huũ coneguo desa see e vemçer toda a remda da sua conesya como se fosse presemte. Nós pasamos nosa provisam pera vós noteficamdovos como dõ Martinho de Portugal [se] ocupava em noso seruiço (1) e que lhe fose comtada toda sua remda de seus beneficios desa see, como se fosse presemte; depois amdamdo elle na corte delRey meu senhor Jrmaão e seruimdonos, sua alteza ordenou de ho emviar por seu enbaixador em corte de Roma, por asy cumpryr a seu seruiço e Nós o ouuemos por beem e Nos aveemos delle niso por seruido e ẽ nosa casa, pelo quall vos ẽcomendamos e mandamos que ho comtees e lhe dees jmteiramente toda a remda de seus benefficios desa see, asy e tam jmteiramẽte como se faria semdo elle presemte e nisso lhe nom ponhaeẽs jmpedimẽto allguũ, por que asy o avemos por beem. //

Feito em Torres Novas a ij dias de outubro, Bertollameu Fernandez o fez de 1525.

ATT — *CC*, II-129-15.

---

(1) Embaixador em Roma.

36

BREVE DE CLEMENTE VII A D. DIOGO ORTIZ DE VILHEGAS DEÃO DA CAPELA REAL

(17-11-1531)

SUMÁRIO — *Concede ao Deão da Capela de D. João III, os espólios de D. Henrique, Bispo titular de Útica, havia pouco falecido.*

Dilecto filio Didaco Ortiz de Villegas, decano capelle ([1]), carissimi in Christo fili nostri Johannis Portugallie et Algarbiorum regis illustris.

Dilecte fili, salutem, etc.

Exponi nobis nuper fecisti quod, cum in partibus Ethiopie carissimo in Christo filio nostro Johanni Portugalie et Algarbiorum regi illustri subiectis sit regnum de Congho et in illis partibus bone memorie Henrricus episcopus uticensis partium Affrice supperioribus diebus ab humanis decesserit, relictis aliquibus utensilibus ac servis et ancillis, tu cui cura et administratio in spiritualibus illarum partium est commissa, desideras bona relicta huiusmodi tibi concedi, quare supplicari fecisti nobis humiliter ut tibi super hiis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur.

Nos igitur huiusmodi supplicationibus inclinati, auctoritate apostolica, tenore presentium, bona per Henrricum epsicopum relicta huiusmodi, que in utensilibus ac servis et ancillis et non aliis rebus consistunt, ac ad nos et Cameram Apostolicam spectant et pertinent, tibi concedimus et elargimur illaque ad te pleno jure spectare teque de illis ut de aliis tuis bonis disponere libere et licite posse et sic per quoscumque tam ordinaria quam delegata et mixta auctoritate fungentes iudices et personas ubique iudicari, cognosci ac decidi debere, sublata eis et eorum cuilibet quavis aliter iudicandi, cognoscendi ac decidendi facultate, necnon irritum et inane quidquid secus super hiis a quocumque quavis auctoritate scienter vel ignoranter contigerit attemptari decernimus. //

([1]) D. Diogo Ortiz de Vilhegas foi nomeado Deão da Capela Real em 13-1-1522. — ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 51, fl. 15.

([2]) Venerabili fratri episcopo Castellimaris et dilectis filiis ulixbonensi et uticensi officialibus, per presentes committimus et mandamus, quatenus ipsi vel duo aut unus eorum, per se vel alium seu alios, auctoritate nostra faciant servos, ancillas, utensilia et alia bona huiusmodi tibi per regem Conghi et magnates ac alios quoscumque, ad quorum manus devenerunt seu illa vel eorum aliqua habentes integre, omni mora postposita, consignari et tradi teque illis pacifice frui et gaudere, nec permittant te desuper per predictos et alios quoscumque quomodolibet molestari, perturbari ([3]) aut inquietari, contradictores quoslibet et rebelles etiam per quascumque, de quibus eis placuerit, censuras et penas ac alia juris remedia, appelatione postposita, compescendo, invocato etiam ad hoc si opus fuerit auxilio brachii seculari. //

Non obstantibus felicis recordationis Bonifatii pape VIII predecessoris nostri etiam de una et in concilio generali de duabus dietis edita, dummodo ultra tres dietas aliquis auctoritate presentium non trahatur aliisque apostolicis et provincialibus et sinodalibus constitutionibus et ordinationibus ac statutis et consuetudinibus etiam iuramento, confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis, privilegiis quoque indultis ac litteris apostolicis quibus, veriores tenores presentibus pro sufficienter expressis ac de verbo ad verbum insertis necnon modos et formas ad id servandos por in individuo servatos habentes, hac vice dumtaxat, illis alias in suo robore permansuris, harum serie specialiter et expresse derogamus ceterisque contrariis quibuscumque.

[Datum] Rome apud Sanctum Petrum sub annulo Piscatoris die XVII novembris 1531, pontificatus nostri anno octavo ([4]).

Habet signaturam.

Hie. Vas. ([5])

[*No verso*]: Breve. Orta C. Acc[ursiu]s L[inea?]. 19.

AV — *Minutae Brevium in forma gratiosa*, n.º 1591. — Original. Texto descoberto e publicado por Charles-Martial de Witte, O.S.B., em *Euntes Docete*, Roma, 1968 (XXI), pp. 598-599.

([2]) A leitura do Padre Witte «Ët nichilominus», não se encontra no originl, onde nada se consegue ler. O Cód. do AV *Brev. Lat.*, 16, fls. 460 v. deixa um espaço em branco, justamente por ser ilegível ... o que aliás em nada prejudica o sentido.

([3]) O P.e de Witte leu «impediri(?)».

([4]) O texto é de outra mão a partir de *Rome*. Em vez de «sub annulo ...» um texto anterior trazia: «quintodecimo kalendas decembris anno octavo», a maneira técnica de datar as bulas.

([5]) Hieroniymus Vasionensis, Jerónimo de Sclédo, bispo de Vaison, mordomo-mór de Clemente VII e secretário apostólico.

37

MANDADO DE EL-REI A FRANCISCO LOBO

(20-11-1531)

SUMÁRIO — *El-Rei manda estar prestes a partir para Roma com D. Martinho de Portugal, as caravelas que o deviam transportar, providas de mantimentos como as caravelas que andavam no Estreito.*

Francisco Lobo,eu elRey vos emuio muito saudar. Eu tenho mamdado fazer prestes duas carauelas pera jrem cõ dom Martinho de Purtugall, meu amado primo a Roma, as quãis leuã ambas oitemta homẽs, a quaremta homẽs cada hũa. E porque he mm̃ neçesario terem lá prestes mãtimento pera quatro meses, vos mãdo que tamto que esta virdes comprês logo o mãtimento que pera o dito tempo ouuerẽ mister de pãao, vinho, carne, pescado e legumes acostumados, como se daa ás caravelas que amdã d'armada no estreito, pera que tamto que asy chegarem posã logo tomar e se nã posã deter. //

E porque as ditas caravelas poderã partir de quá daquy atee doze ou quymze dias, e o que assy for neçesario pera mantimento do dito tempo terês mãdado fazer prestes pera o reçeberẽ tãto que chegarẽ e tudo mãdarês emtregar aa pesoa que pera yso mãdar nas ditas caravellas, que ẽtregue da qual vós cobrarês seu conheçimento do que lhe emtregardes, cõ o qual e esta, com asemto de vosso escpriuã, mãdo que vos seja leuado em comta o que nyso despemderdes. Cosme Añes a fez em Palmela aos xx dias de nouembro de 1531.

Fernã d'Alluarez a fez escreuer.

a) Rey

[*No verso*]: Por elRey

a) dom Ãt.°

a Francisco Lobo caualeiro fidalgo de sua casa e seu recebedor ẽ Andalozia.

ATT — *CC*, I-47-108.

38

CONHECIMENTO DE LOPO DE PINA

(16-6-1532)

SUMÁRIO — *Conhecimento do carregamento do caravelão Santo António, da praça de Sesimbra, de escravos, inhame e coris, idos de S. Tomé para a fortaleza da Mina.*

†

Conheço e cõfessou Lopo de Pina, feitor delRey noso senhor em esta forteleza de Sam Jorge da Myna (1), reçebedor de Grauiell Fernãdes, reçebedor em a ylha de Samtomé, estas cousas abaxo nomeadas, per Fernam Carvalho, capytam do carauelam *Samt'Amtonyo* de Çezymbra .ss. sesemta e çimquo peças desprauos emtre gramdes e pequenos, e machos e femeas. E de coryll tres myll seteçẽtos e quorenta e tres corys, que pesaram cõ a tara do saquynho de pallma e papell, çimquo marquos e huã omça e çimquo oytauas. E de ynhames que veo pera mãtimento da dyta armaçam quoremta quintaiz. E dazeyte de pallma hũ pouco em hũ baryll de seys allmudes. E darroz̃ em duas pypas cymquoẽta e quatro alqueires e as pypas torna a leuar. //

E porque hé verdade que o dito feitor reçebeo as ditas cousas asyma espritas e lhe ficam caregadas em recepta per mỹm Lopo Sardinha e Jorge Cotrym, espriuaẽs desta feitoria, lhe dou este conhecimento, feyto por mj̃ e asinado por todos, aos xbij de Junho de j̃ b^{c} xxxij ãnos.

a) Lopo de Pina / *a*) Jorge Cotrỹ / *a*) Lopo Sardinha

Lançado em despesa.

ATT — *CC*, II-176-56.

---

(1) Lopo de Pina foi nomeado Feitor da Mina em 27-9-1539. ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 26, fl. 262 v.

39

VIAGEM DE D. MARTINHO DE PORTUGAL A CAMINHO DE ROMA

(23-6-1532)

SUMÁRIO — *Pede socorro para a nau* S. Jorge *que perdera o leme e quebrara o mastro do traquete. — Pede lhe mande socorro para a gente das naus para um mês.*

†

Senhor Feitor

Gonçalo Leite, capitão moor destas naos ẽ que vay o Senhor dom Martinho de Portugall pera Roma, faço saber a vosa merçê como jmdo nós nosa viajem atraues do conill, esta não (1) *são Roque* tocou e lamçou o leme fora e se perdeo, e asy nos quebrou o mastro do traquete e hũ cabre e chegamos a esta baya de Cadez desaparelhados, pelo que requeiro a vosa merçê da parte delRey noso senhor, pois esta nao he sua e vay ẽ seu seruiço e leua ẽ sy mujta fazemda de que vay por seu feitor Ferreira [Lobo], pera que me mamde fazer hũ leme pera esta nao poder nabegar e asy hũ cabre de oitenta braças e coreger ho mastro do traquete quamdo se outro não hachar; e asy mamde dar ao galeão que ẽ nosa companhia vay hũ calabrete que quebrou ẽ nos trazer á toa, pois tãobem ho dito galeão he delRey noso Senhor, de que vay por capitão Gaspar Veloso e por quamto o mãtimento que nos ẽ Lixboa foy dado nos vay faleçemdo, requeiro a vosa merçê que nos mãde dar mãtimento pera hũ mes, comforme a este aluará delRey noso Senhor, que lhe cõ este mamdo apresemtar, no que todo fará muito seruiço ao dito Senhor, pois vee quamto ymporta. //

desta baya a xxiij de Junho de 1532. E eu Amtonio de Morais espriuão da dita armada que esto esperuy. //

aa) Amtonio de Morais Gonçalo Leite Durīz

---

(1) Leia nao = nau.

Senhor Ferreira Lobo, feitor delRey noso Senhor ẽ esta Amdaluzia, ho que vos diz Gonçalo Leite neste requerimento he uerdade e pasa asy como ele diz e estamos desaparelhados de leme e mastro, de traquete e cabres como ele diz e asy ay mujta [falta] de mamtimentos pera hũ mes pera esta jemte, pelo que vos requeiro da parte do dito Senhor e da minha rogo, que mamdês logo cõ toda presteza das as ditas cousas, que uos aquy Gonçalo Leite pede, pois cumpre asy ao seruiço de sua A.; ẽcomẽdome ẽ uosa graça. //

desta baya da Cadez a xxiij de Junho de 1532.

a) dõ Martinho
de Portugal

ATT — *CC*, I-49-34.

40

MANDADO DE EL-REI D. JOÃO III SOBRE DOIS ESCRAVOS PRETOS

(17-10-1532)

SUMÁRIO — *Que os dois escravos trazidos da Malagueta sejam entregues a Duarte Coelho, que ia partir para lá, por serem forros. — Trouxera-os Francisco Anes Gago, capitão-mor.*

Feitor e officiaes da Cada da Jndia. Ey por bem e vos mando que huũs dous escrauos forros que Francisco Anes Gago trouxe da Costa da Malagueta, na armada que de la veio, de que ele era capitão moor, os compreis aas pesoas a que se aquy vemderão e lhes deis por eles o que lhes verdadeiramente custaraõ, os quaaẽs emtregares a Duarte Coelho, que vay por capitão moor da armada, que ora emuio aa dita costa, porquamto ey por bem que os torne laa por serem forros. E mando que per este, cõ assemto de huũ dos escrivaẽs desa casa, se leue em comta a João Gomes, tesoureiro dela, o que os ditos escrauos custarem. Cumprio asy.

Pero Amriquez o fez em Lixboa, a xbij dias de outubro, de mill quinhemtos trimta e dous. E este nam passaraa pla chamcelaria, sem embargo da ordenaçãm. Fernão d'Aluarez o fez escrever.

a) Rey
a) o cõde

Pera a Casa da Jmdia, que comprem estes doues escrauos, que Francisco Anes trouxe da Costa da Malagueta semdo forros e os entreguem a Duarte Coelho, pera os tornar aa dita costa, por serẽ foros e que assy não pase pela chancelaria /

Já pagou $\overline{\text{xij}}$ reais por hũ destes escrauos a Symão Muzelo e lhe vão ẽ despesa a folha 200. Já pagou o outro a Amtónio Fernandes, piloto da Malagueta, e deu-lhe $\overline{\text{xij}}$ Reais.

Recebeo Duarte Coelho de Joam Gomes estes dous espravos conteudos neste mandado atras, os quaes recebeo pera os levar a Malagueta & os ẽtregar na terra, por serẽ forros & os trazer de lá Francisco Annes Gago, capitam mor que foy em outra armada & da ẽtrega sobredita lhe deu este conhecimento ẽ que asynou aos xxj d'outubro 532.

a) Geronjmo

a) Duarte Coelho

ATT — *CC*, I-50-9.

41

CARTA DE D. MARTINHO DE PORTUGAL A EL-REI D. JOÃO III

(17-11-1532)

SUMÁRIO — *Descreve o que lhe sucedera na viagem desde Málaga até Génova. — Data da sua partida de Lisboa, que se verificara havia cinco meses, portanto em 17 de Junho de 1532.*

Senhor

Parti de Malagua aos xj de Setenbro, como tenho scrito a v.a., nestas galés que traz dõ Aluaro de Bação, que uinhão com quin[h]entos mil cruzados pera o enperador, que polla necessidade que tinha delles e presa que daua me parecer que não auia postas per que pudese chegar mais asinha; forão os tempos tão contrairos que as tiuerão em portos e os mais delles ermos, sem poder ir por mar nẽ por terra; pasadas agoas mortas corerão as galés tromenta que durou oito oras em que o mar lhes quebrou casi todos os remos e o uẽto todas as uelas; screueo a v.a. por que todos os marinheiros desta armada, que toda sua uida se criarão neste mar, afirmão nunca tal uerem, e ainda que eu uinha na milhor galé e que menos dano recebeo, todauia foi tanto que se não fora a boa uentura de v.a. a que eu uinha seruir, e tão verdadeiramente seruir, não creo que Deus fizera tamanho milagre como fez en nos saluar.

Cheguei [a] esta cidade ontẽ e oge faz cinco meses que parti de Lisboa (1); soi a ser larga uiagẽ pera os quye uaom á Jndia. Achei aqui noua que o enperador ha casi dez dias que está em Mantua; ha se de uer com o Papa; dizse que ha de ser em Bolonha, e loguo estando o Papa pera partir se afirma que entendeo nos que negoceão pollo enperador, que elle folgaua de ir a Roma pera se uerẽ, e as razões porque pera pasar a Espanha ha de uir nas galés do principe Andrea Dorea, e por que elle está na Morea (2) e parece que ha haí de

---

(1) Daqui se conclui que Dom Martinho saiu de Lisboa em 17 de Junho de 1532, n sua viagem para Roma, como enviado de D. João III.

(2) Península da Grécia, também chamada Peloponeso.

jnuernar, quererá neste meiho tempo uisitar Napoles e a meu parecer tirar aquella opinião de se coroar em Bolonha; hũ correo dos ordinarios chegou oge aqui de Roma, que trouxe esta noua e estes papeis que aqui mãdo a v.a., que tomei ao enbaxador que aqui está do enperador; não tiue tempo pera os acabar de uer.

Estarei aqui oge e amanhã, esoutro dia me partirei com ajuda de noso Senhor, do que soceder auisarei loguo v.a.

De Genoa aos xbij de nouenbro 1532.

a) dõ Martinho
de Portugal

[*No verso*]: A elrei nosso Senhor
De dom Martinho, que mandou Aluaro Mẽdez, que trouxe Gaspar do Couto, em Evora, a xiij dias de dezembro de 1532.

ATT — *CC*, I-50-38.

42

GRUMETE ESCRAVO PARA O CONGO

(28-1-1533)

SUMÁRIO — *Manda um escravo grumete para o Congo e pede que o que vencer seja comunicado a Gabriel Fernandes, recebedor da feitoria de S. Tomé.*

†

Senhores feitor e ofiçiaes da ylha de Santomé

Neste navio que vay pera Comgo, vai hũ escrauo por gromete, que chamã Gaspar; peçouos por merçê que tudo o que uençer mandês ẽtregas a Grauiel Fernandez, caualeiro da casa del Rey nosso senhor, recebedor desta feitoria, pera me mandar e do que asy reçeber e do dito escrauo poderá fazer o que quiser, como de coussa sua, por quanto por este meu asynado o ey asy por bem. //

E por verdade asyney aquy. //

Em Lixboa, axxiij dias de Janeiro de j̃ b^{c} xxxiij.

A voso serujço.

F. Aluarez

ATT — *CC*, II-181-19.

43

CARTA DE D. ANTÓNIO DE ATAÍDE A EL-REI D. JOÃO III

(30-1-1533)

SUMÁRIO — *Duarte Coelho tomou uma nau que vinha das Antilhas, a que roubou 7.000 cruzados, havendo vista da armada da Malagueta. — Bom seria mandar Duarte Coelho um navio a Pernambuco para favorecer a gente que lá está.*

A esta cidade chegou huũ homem de Taujla que se chama Francisco Romano, a que João Afonso tomou huuã carauella amdando pescamdo ao Cabo Branco, a xiij dias de Nouembro e diz que amda em huuã naao de duzentos e cinquemta toneis, cõ satenta homẽs de peleja e per todos serão cento e que esta naao ẽ que amda, era após que correo Duarte Coelho a xxb d'Outubro e o nauio do Francisco era o que Vossa Alteza tem recebido que ele tomou, que a xj de Nouembro tomou huã naao que vinha das Amtilhas, a que roubou sete mill cruzados que nela achou e que tres ou quatro vezes ouue vista d'Armada da Mallagueta, sem ela a aver delle, senão quando lhe tomou o nauyo do filho e que dezia que amdaua em busca d'alguũ navio da Mina e porẽque ele amdaua cõ grãde medo e que a x dias deste mes de Janeiro fora visto nas Canarias no porto da Palma, da bamda de fora aa vella e que lhe pareçia que não jria pera a Costa da Malagueta, senão que andarya por aly algũuns dias roubando.

Outros dous homẽs diserã õtem que toparão o Francisco na carauella que tinha tomada e que trazia nella vj̃te e sete homẽs. Eu disse a Antonio Vaaz o que Guaspar Vaaz spreuera como me Vosa Alteza mandou e elle me dise que o que tinha dito era verdade e jsto com huuã segurjdade que aos taes vem de terem feita a conta aos averẽ de comprẽder, ẽ dizerẽ o que nõ hé, como ẽ parte do que dezia de João Afonso hé cõpremdido. Elle me pede licença pera jr lá e eu o detenho cõ as milhores rezões que poso e porẽ de segunda feira por diamte o não poderej deter, sẽ lhe pareçer mysterio; daquy até ẽtão, mande V. A. o que nesto farey e lembrese de quantos maalles se podem aazar de huũ maao e das cousas que este já cometeo.

A Armada da Malagueta he escusada no Brasil, pelo que Pero Lopez fez e tão bem se pode escusar omde pareçia que devia d'amdar, pelas nouas que daua Antonio Vaaz, que naõ semdo certas devia Vosa

Alteza de mandar que amdase na Costa da Malagueta, todo o tenpo do resgate della e se viese sẽ que polo Regimento que leuaua nõ avia d'estar mais na costa até certos dias do mes de Março, por poder atrauesar ao Brasil ẽ vir a jnvernar. E boõ seria mamdar Duarte Coelho huũ navio a Pernambuco, no tenpo ẽ que ele ouuera d'ir pera fauoreçer a gente que lá está; e avemdo Vosa Alteza por seu seruiço que a ferteleza ẽ gente ahy estar como parece que o tem, deve o capitã do nauio de ficar por capitaõ della, porque diz Pero Lopez que o que lá fica nõ hé muito pera jso e no mesmo navio poderia vir por capitão hũa pessoa que nele fose pera jr de cá, poderia jr Regimẽto pera o capitã que ouuese de ficar na forteleza e se este fose Paullos Nuniz, parece-me que elle a defenderá ẽquanto lhe durase a vida e por allguuãs rezoẽs que o Conde de Vimjoso dirá a Vosa Alteza, seria seruiço de Deus ser elle o que nella ficase. E quando não poderia ficar o que Duarte Coelho leuaua pera deixar.

Noso Senhor acreçẽte a vida e Real estado etc.

A xxx de Janeiro.

Trelado da carta que se spreueo a xxx de Janeiro sobre Jan Aafonso frãnçes e armada de Duarte Coelho e outras cousas.

ATT — *Miscelâneas Manuscritas da Graça*. cx. 2 (13), liv. 4, fls. 565-568.

44

CARTA DE PERO ANES DO CANTO A EL-REI D. JOÃO III

(28-4-1533)

SUMÁRIO — *Francisco Martins de Lagos deixou na Guiné uma caravela e esta caravela teve novas em Cabo Verde de terem por lá passado três naus. — A armada da Malagueta ainda não era chegada.*

†

Senhor,

Aos xxb deste mes d'Abryll chegou a este porto desta villa d'Angra da Jlha Terçeyra, huã caravella de que hé mestre huũ Francisco Martinz de Llagos, que leuou mantymẽtos até ha costa de Guynee ha nao de Jorge Lopez da Noua, que sesta feyra xxbiij de Março leyxou has quatro naos de que vay por capitam moor Dõ Gonçalo Coutynho, na costa de Guiné, allem do Ryo Gramde, que hé nouẽta legoas allẽ das jlhas de Cabo Verde e que leuauõ muito bom tempo. E que tornando esta caravella às Jlhas de Cabo Verde, que foe ha quatro d'Abryll, achou nas ditas Jlhas de Cabo Verde noua que pasarõ per hy as tres naos, que depois partyrõ, porẽ que elle mestre nõ has vyo, salluo que lhe dyserõ nas ditas Jlhas que pasarõ per hy e que tambẽ leuauã bõ tempo.

Ho Senhor Deus has leuará a salluamento e has que ho ano pasado ficarõ na Jndia nõ sõ vyndas, Deus has trará. Pareçe que nõ partyrõ da Jndia, porque se jnvernarõ ẽ Moçãbique já aqui deverõ ser, segundo o tempo que hos que hy custumã jnvernar soẽ de vyr.

Trallas há Deus juntas cõ has deste ano, que nõ podẽ já muito tardar.

Jorge Velho de Macedo e Gonçalo Fernandes lá andarõ na Jlha do Coruo e o Jorge Velho hajnda della nõ veo. Gonçalo Fernandez

chegou ora aqui ha este porto d'Angra, com hũa caravella e logo se hàde tornar pera o dito Jorge Velho, se elle nõ vier aqui daquy ha dous dias, como escreueo que avya de fazer. Elles sõ delygentes no serviço de Vosa Alteza.

A armada da Mallagueta nom he ajnda aquy; trallaá Deus cedo a salluamento. Per navyos que vem das Jlhas de cabo Verde, temos quá della boa noua, porẽ nõ per carta dos darmada.

Has nouidades destas Jlhas, louado Nosso Senhor Deus, tem quá grande fundamento. Ao presente nõ há outra noua. As reais maõs de V. A. beijo.

Da Ilha Terceira a xxbiij de Abryll de 533.

a) Pero Anes do Camto.

Pera el-Rei nosso senhor
de Pero Anes do Canto.

ATT — *CC*, I-51-16.

45

ALVARÁ DE D. AFONSO, SOBRINHO DO REI DO CONGO (7-6-1533)

SUMÁRIO — *D. Afonso pede a D. João III que o dispense de ter escola no respectivo bairro das Escolas, para poder frequentar o Colégio de S. Domingos. El-Rei difere, podendo tê-lo em qualquer outra parte.*

Eu elRey ffaço saber a vós reitor, lentes e conselheiros da unjversidade de Lisboa, que Dom Afomso sobrinho delRey de Comguo me ẽujou dizer que elle tem na dita Cidade huã escolla ẽ que ẽsina gramatiqua e que ora é constramgido que a tenha ẽ çima no bairo e que temdoa llá desaproveitar mujto ẽ si, porque nõ poderá vir ouvir no quoleyo de Sam Domimguos omde ora ouve e vindo nã poderá acudir á dita escolla com que se ayuda a mãter, pedimdome que aserca diso o prouese; o que visto por mim, avendo respeito a iso ei por bem e me praz que elle nõ seya constramgido a ter a dita escolla no dito bairo e a tenha fora delle omde a aguora tem ou ẽ outra qualquer parte que mjlhor ffor. Pello que vos mãdo que não [o] constranyais a iso e ẽ todo lhe comprais e guardeis este aluará, como se nelle cõtem. //

Duarte Guomçallues o fez ẽ Setuvell a bij de Junho de b^{c}xxxiij anos.//

AUC — *Actas dos Conselhos de Lisboa*, vol. II, fl. 298.

NOTA — Francisco Leitão Ferreira, nas suas *Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra*, ao falar de D. Afonso de Manicongo, estudante e mestre-escola em Lisboa, diz que o alvará que lhe diz respeito é de 6 de Julho de 1533 (Coimbra, 1937, Primeira Parte, pp. 452-453). Por sua vez Francisco Carneiro de Figueiroa, nas *Memórias da Universidade de Coimbra*, diz que o referido alvará é de 6 de Junho de 1533. Erraram os dois, pois é de 7 de Junho daquele ano.

É provável que Fr. Luís de Sousa se refira a este D. Afonso, ao escrever na *História de S. Domingos*: «E em tempo d'el-Rei Dom João Terceiro, veio hum [natural do Congo] a Lisboa, que sendo azeviche nas cores, e hum cristal em vida, e alma, teve escolla publica de humanidade nos Paços do Castello, com salario da fazenda Real, e fez muitos, e bons discipulos» (Segunda Parte, Lisboa, 1865, III, liv. VI, Cap. X, p. 463).

Em documento de 11 de Abril de 1538, o reitor do colégio de S. Domingos de Lisboa, certifica acerca da estada ali e dos estudos de D. Afonso no mesmo colégio, da forma seguinte:

Diguo eu frey Lopo de Samtarẽ, Reytor do colégio de sam Domỹguos de Lixboa, que dom Afomso sobrynho dellRey de Comguo, no ano pasado de mjll qujnhemtos e trimta

e sete, até este de trimta e outo, veio ouvir suas liçoẽs ao dito colegio e reçebeo hos quatorze mjll e seis cemtos e coremta reis, que se lhe mõtou aver do seu mãtimento. E asy recebeo seu vestido e callçado do sobre dito ano pasado, segundo tem por hũ alluará del Rey noso senhor. E tambem eu receby hos mjll e qujnhemtos reis pera hos liuros do mesmo ano pasado. E por que hé verdade que veio a ouvir suas liçoẽs neste tempo açima declarado, lhe dey este per mj̃ asynado, oje homze dias do mes de abrill de mjll qujnhẽtos e xxxbiij.

a) Fr. Lupus Sãctaran Rector.

[*No verso*]: Certidão do Reytor de sam Domỹgos de como dom Afomso ouvyo ho ano de 537 as liçoẽs no colegio.

ATT — *CC*, II-217-62.

46

CONHECIMENTO DE LOPO DE PINA FEITOR DE S. JORGE DA MINA

(5-8-1533)

SUMÁRIO — *Lopo de Pina confessa ter recebido de Gabriel Fernandes as mercadorias mencionadas, de que passa o devido conhecimento.*

†

Conheceo e cõfessou receber o feitor Lopo de Pina, desta forteleza de Sam Jorge da Mjna, e Graviel Fernandez, recebedor da jlha de Sam Tomé, per Joam Gomez, capitaõ do caravelão *Santo Antonio*, de que hé piloto Pero Gomez, noventa e çinquo peças d'escravos, machos e femeas, grandes e pequenos. E asy reçebeo majs do dito recebedor mjl e setecentas e setenta e quatro corys, que pessaram cõ a tara d'ũ saqujnho de palma, dous marquos e cinquo onças. E asy recebeo majs huã soma d'ynhames, que sobejou da vjagẽ, pera mantimento dos ditos escrauos. E asy recebeo mays hũ pouco d'azeyte de palma e hũ barril de pao de seys almudes, que tambem sobejou dos ditos escravos. //

E porque asy hé verdade que o dito feitor recebeo as sobre ditas cousas acima escriptas, e lhe ficã carregadas ẽ recepta per mj̃ e per Jorge Roj̃z escrivãis desta feitoria, lhe foy feyto este conhecimento e asynado per todos. Feyto per mj̃ Jorge Cotrỹ a cinquo djas d'agosto de j̃ b^{c}xxxiij anos.

+

a) Lopo de Pina *a*) Jorge Roj̃z *a*) Jorge Cotrỹ

ATT — *CC*, II-184-71.

47

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM LISBOA AO SECRETÁRIO DE CLEMENTE VIII

(8-1-1534)

SUMÁRIO — *Pede que seja concedido ao Rei do Congo D. Afonso I um breve de dispensa no terceiro grau de consanguinidade — Diz escrever ao Rei do Congo para o animar.*

Molto Reuerendo Signor mio

Vn Rè di Congo in Ethiopia, quale ha XXXV Rè tributarij & è molto potente, Sua Santità saprà che già sonno molti anni che si fece cristiano di buona sorte, essendo nõ solamente perseverato ma del continuo predicato & conuertito di buona sorte, essedo nõ solamente perseuerato ma del continuo predicato & conuertito li suoi vassalli, del quale officio nõ desiste & anche di combettere & superare li jdolatri che ha circũvicini. Il quale hauendo notitia delle nostre leggi resta com vno scrupulo di hauer pigliato per moglie vna donna Catherina seco congiunta in *tertio consanguinitatis gradu*, per la cosa esso Rè nominato, Don Alphonso più uolte ha supplicato questo serenissimo Rè li facesse hauere la dispensa. Il che sua Maestà molto caldamẽte più uolte ha commesso al Signor Don Martino (1), né essendo mai comparsa tal dispensa ha hauuto piacere ch'io pigli questo carico. Et jo (essendo seruitio di Dio & honore di Sua Santità che si conserui & augumẽti la religione) l'ho accettato volentieri, & molto desidero la cosa habbia effetto. Però prego v.s. faccia ogni jnstantia Sua Santità li conceda tal dispensatione scriuẽdoli oltra di essa un breue da confirmarlo, animarlo & exhortarlo (essendo già molto vecchio) al prouedere di successore che seguiti li uestigij suoi, ch'io penso tal cosa sarà di gran frutto a la fede nostra, né pensino li officiali a danari di alchuna sorte per la dispensa, che oltra ché nõ n'hanno spendendosi in quei paesi lumachelle marine, si daria causa di farli perdere quella poca fede hanno aquistata. Però per l'amor di Dio si facci il tutto per charità & me s'inuij subito, che certamẽte sarà molto santa opera, parendomi saria molto bene Sua Santità retrouasse tre o quattro hommi da bene da mandare a questo Principe, che veramente cõ la

ottima intentione sua se vi fusse chi l'instruisse cõ fatti & con parole, facilmente si redurria tuto quel paese. //

Jl quale è miraculo nõ sia ritornato molto peggio che prima, nõ essendo andati là senõ certi sfrattati, li quali per quanto intendo dali Ambassatori del predetto Rè più presto seruano la religione di Margutto (2) che di Christo, ch'è molto mala cosa, però saria bene si destinassero hommi che li drizzassero bene il camino, come fu fatto ali Maroniti, al tempo de la felice memoria di Leone. Credo bene sarà quasi necessario, come anche cõ li prenominati fu fatto, tolerare le moglie ali sacerdoti, essendo il paese molto calido che produce li homini meno temperati & meno continenti. Fra pochi giorni ritornerà in là un homo suo per il quale li scriuerò e mi sforzerò di augmentare il suo buono animo, ma molto più a proposito & di maggior jmportantia sarà vn breve di Sua Santità, né mancherà chi l'interpreti ritrouandosi là vn maestro Frencesco di Camerino, persona dotta e molto ben uista da quello Re, essendo preceptore de figlioli. E questo si è il fine de la predica. (*O documento segue em cifra*).

. . . . . .

Di Euora alli viij di Genaro M.D.xxxiiij.

Seruitore di V.S.
Jl Vescouo di Senogallia

AV — *Archivum Arcis*, Arm. I-XVIII, vol. 6534, fls. 23-24. Encontrado e publicado pelo Prof. Teobaldo Filesi, das universidades de Nápoles e Urbaniana (Roma), em *Euntes Docete*, Roma, 1966 (XIX), pp. 384-385, no estudo *Enrico, figlio del Re del Congo, primo Vescovo dell'Africa Nera (1518)*, em *Africa*, Roma, 1967, n.° 4, pp. 417-418, e no seu livro *Le Relazioni tra il Regno del Congo e la Sede Apostolica nel XVI secolo*, Como, 1968, pp. 72-73; F. Bontinck, *Du Nouveau sur Don Afonso, Roi de Congo*, in *African Historical Studies*, III, I (1970), pp. 151-161.

---

(1) D. Martinho de Portugal nasceu em Évora no século XV e faleceu em Lisboa em 15-11-1547. Foi estudante de Santa Bárbara de Montaigu, distinguindo-se em humanidades. Em 1525 era bispo de Viseu, sendo enviado a Roma a negociar o estabelecimento da Inquisição. Regressou nomeado Núncio, cargo que exerceu de 1527-1529. Em 1532 partia como embaixador em Roma com a missão taxativa de negociar a criação dos bispados africanos. Conseguiu a elevação do Funchal à dignidade arquiepiscopal, de que seria o único titular (10-2-1533) e a que renunciou em 1547.

(2) Marguto era um personagem literário que o poeta florentino Luigi Pulci (1432-1484) descreveu na sua obra *Morgante*, como escudeiro do mestre Morgante, salteador cínico e gozador.

48

MANDADO DE EL-REI D. JOÃO III AO TESOUREIRO MANUEL VELHO

(26-6-1534)

SUMÁRIO — *Manda dar a Pedro de Mendonça, criado do Rei do Congo, um vestido tirado da costura, que constava de capa, pelote, gibão, calças e sapatos.*

Manoel Velho, mandouos que dês a Pero de Mendoça, criado delRey de Comguo, hũũ vestido de todo feyto acabado, tirado da custura, de que lhe faço mercê .ss. capa e pelote de panno de trezẽtos reis [o] couado, gibão de çetim, calças de trofim e çapatos e barete redomdo; e por este, que nam pasará pela chancellaria, com seu conheçimento, e ao dito escriuão dese tesouro do que niso despemderdes, mamdo que vos seja leuado ẽ comta. //

Francisco Nobre o fez ẽ Euora, a xxbj de Junho de 1534.

a) Rey

Recebeo Pero de Memdoça do tesoureiro Manoel Velho ho vestjdo comtheudo neste man[da]do e asynou aquy comigo, ẽ Euora a x de Julho de b^{c} xxxiiij.

a) P.º M. *a*) Nº Aluarez

ATT — *CC*, I-53-31.

49

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM LISBOA AO SECRETÁRIO SECRETO DO PAPA

(1-4-1535)

SUMÁRIO — *Pede a dispensa de casamento gratuitamente para D. Afonso I do Congo.*

Molto Reuerendo Sr. mio Colendissimo

. . . . . .

Inanti la morte di Clemente (1) scrissi, che sua Maestà desideraua molto, che si facesse una dispensa per il Rè di Congo cõ sua Mogliere in terzo grado, il qual Rè, è, en Ethiopia potentissimo di gente, ma pouerissimo de danarij, imperoche in scambio di essi denarj usano certe lumachelle marine, è, anche ottimo christiano, ne cessa continuamente di propagare la fede cõ predicare allij suoi, & expugnar' altri Rè gentilj, che gli sono uicinj; saria molto bene se li facesse ditta dispensatione liberamente, como Clemente hauea dato intentione, & nõ solo questo, ma se gli scriuesse anch'un amoreuol breue, laudandolo delle bone opere, & exortandolo à perseuerar' & pensar di lassar successore, che seguitj i vestigij suoi (2), essendo lui già molto uecchio (3), ch'io penso tal breue sarrà di molto seruitio di Dio & augmentarà molto la religione in quelle partj, & la deuotione inuerso sua Santità, & la Sedia apostolica. //

---

(1) Clemente VII faleceu em 25 de Setembro de 1534.

(2) Cf. o breve *Summa cum jucunditate* de 5 de Maio de 1535, in *Monumenta*, I Série, II, pp. 44-45.

(3) D. Afonso devia andar, o máximo, à roda dos 75 anos.

V.S. si come dal mio Agente li è stato racordato, potrà farne parola cõ sua Santità & se ella si contenta ordinar si faccj ditta expeditione quanto piu presto, & me si mandi.

. . . . . .

Di Euora, comīciata alli 22 di Marzo & expedita al primo di Aprile 1535.

Affec.^{mo} Seruo di V.S.J.

Vescouo de Senogallia

AV — *Archivum Arcis*,I/XVIII, vol. 6534, fls. 82-82 v.

NOTA — O Núncio, Marco Vigério della Róvere, era originário de Savona e da parentela do Papa Júlio II (1503-1513). O Secretário Secreto ou Particular de Paulo III era Ambrogio Ricalcati. Cf. F. Bontinck, *Du Nouveau sur Dom Afonso, Roi de Congo*, in *African Historical Studies*, III, I (1970), pp. 151-161.

50

LIVRO DA ARMAÇÃO E REGIMENTO DO NAVIO SANTO ESPÍRITO

(10-1-1535)

SUMÁRIO — *O que foi entregue ao piloto antes da viagem. — Peças que embarcaram no navio e seus donos. — Mantimento dado para o sustento da companha. — Peças mortas e a quem pertenciam.*

Lyuro d'armaçaõ que ho naujo Samte Esprito *fez em Comguo de [que] hé pylloto Djoguo Corea e partyo a dez de Janeiro de myll e qujnhẽtos e trynta e symquo.*

Paguou estprivam e pilloto j̃ b^{c}jb.
Emtrarã 369 peças.

Tytollo da receyta que se ẽtreguou ho djto Dyogo Correyea pylloto.

ĩ. Recebeo ho djto Djogo Corea duzẽtos pesos de jnhame pera ha vjagẽ, os quajs vam lamçados ẽ despeza no tytollo da despeza, os quais reçebeo Grauiell Fernandez reçebedor.

ĩ Reçebeo Djogo Corea de Grauiell Fernandez reçebedor oytẽta razas da matamũguo (1) amarello pera mãtymento da gẽte do naujo, hos quais vão dejt[ad]os ẽ despeza no tytollo da despeza.

ĩ Reçebeo Djogo Corea de Joam Djaz pylloto do naujo *Comseysão*, do trato de elRey noso senhor, vynte corybombos pera dar de comer á gente do naujo, por quãto ho djto Djogo Corea nã tynha mercadarya do djto senhor pera descomprar mãtymento, hos quajs vynte corybombos lhe Joã Djaz emtreguou ha o djto Dyogo Corea aos xxb djas do mes d'abryll de qujnhẽtos e trynta e symquo anos, os vão dejtados ẽ despeza no tytollo da despeza e não aya duujda no risquado homde diz vynte corymbõbos e matamũgo (1), porque foy por...

---

(1) O mesmo que matamingo: contas miudinhas de vidro, missanga.

ĩ Reçebeo Djogo Corea pylloto, de Grauiell Fernandez, quoatro betas de lynho, as quajs vão deytadas em despeza no tytollo da despeza, fejto per mj̃ scprivão.

ĩ Aos xb djas do mes de março de mjll e qujnhẽtos e trymta e symquo anos, se acabou de gastar os duzẽtos pesos de jnhame, que Grauiell Fernandez recebedor ẽtreguou a Djogo Corea, pylloto do naujo *Sãto Espirito*, ho quall se gastou ẽ mãtymento da gẽte do djto naujo, fejto per mj̃ escprivão e não aja duujda.

ĩ Aos qujnze djas do mes d'abrill da djta era de mjll e qujnhẽtos trynta e synquo anos, dejto eu scprivão ẽ despeza ao pylloto oytẽta masos de matamũguo, que se gastarão ẽ mãtymento da gẽte, os quajs se gastarão per esta manejra .s. vymte e oyto massos a sete marynheyros e trymta e sejs massos a noue grumetes, e quoatro masos ao mestre e doze masos ha o pylloto e a mj̃ scprivão, hos quajs sã os oytẽta masos. E por [que] asy pasa na verdade os dejtej ẽ despeza. Fejto per mj̃ dito stprivão.

ĩ Aos xxx djas do mes d'abryll da djta era dejto ẽ despeza ao pylloto vỹte corybõbos,que deu á gẽte pera mãtymento, os quajs se gastarã per esta manejra .ss. a sete marynhejros a sete corrybombos e a noue grumetes sejs corybombos e ho mestre dous corybombos e ao pylloto e a mj̃ stprivão symquo corybombos ãtre ãbos, os quajs se nã vẽdyam a djnheiro por se nã achar djnheiro era mjlhor darlhos e porque pasa asy na verdade os lãso aquy ẽ despeza.

ĩ Aos dous djas do mes d'abryll dejto ẽ despeza ha ho djto pylloto hũa fatesa (2) do batel e que se perdeu estãdo ho batell fazẽdo aguoada sobre elle na corẽte e quebrou ho cabo, polla quall causa se perdeu e por tamto lamso aquj ẽ despeza.

ĩ no djto dja dejto ẽ despeza ho dito pylloto quatro bitas de lycha das arrotas da verga grande, as quajs se gastarão de todo e desfyzerã ẽ fyo pera arrebrjns e por tãto has lamso aquj ẽ despeza.

a) Dyoguo da Fomsequa

---

(2) Leia: fateixa.

Titollo das pesas que se ẽbarcarão no naujo
Sãte Espjrito *no Ryo Comguo.*

ĩ	Alluro Pesanha meteo, diguo ẽbarquou symquoẽta e symquo pesas	lb peças
ĩ	Gyll Lopẽz ẽbarquou xbiij peças	xbiij peças
ĩ	Joam Lopẽz ẽbarquou 4	iiij peças
ĩ	Esteuã Afomso ẽbarquou vynte	xx peças
ĩ	Manoel Guomez ẽbarquou vynte	xx peças
ĩ	Baltesar Framses ẽbarquou vỹte	xx peças
ĩ	Affomso Mẽdes ẽbarquou dez	x peças
ĩ	Symão Fernandez ẽbarquou dez	x peças
ĩ	Djogo Guomez ẽbarquou dez	x peças
ĩ	Baltesar ẽbarquou sete	bij peças
ĩ	Belltolameu Gonçaluez ẽbarquou xij	xij peças
ĩ	de Djogo Rogeme ẽbarquarã qujze	xb peças
ĩ	Joam Marrynho ẽbarquou dezesejs	xbj peças
ĩ	Roque Mẽdes ẽbarquou quatro	iiij peças
ĩ	de Fernã Djaz ẽbarquarã sete	bij peças
ĩ	do pylloto se ẽbarquarã quorẽta	R peças
ĩ	do stprivão se ẽbarquarã L	L peças
ĩ	do mestre se ẽbarquarão vynte	xx peças
ĩ	Bastyã Louçã ẽbarquou vynte	xx peças

Nam faça duvyda no rysquado domde dyz oyto porque o fyz por verdade.

ĩ	Bemto Affomso ẽbarquou oyto	biij peças
ĩ	Bastyã de Pyna ẽbarquou noue	ix peças
ĩ	Lujs Pires ẽbarquou tres	iij peças
ĩ	Affomso Anes ẽbarquou duas	ij peças

a) Djoguo da Fonsequa

Titollo do mãtymento que os portos derão pera mãtymento das peças que meterão no naujo

ĩ	Alluro Pesanha deu qujze queryllas ([3]) pera o mãtymento	xb q.[las]
ĩ	Gil Lopẽz deu symquo queryllas pera mãtymento	b q.[las]

([3]) Kidila (Kikongo): saco.

ī	Joam Lopēz deu hūa querylla pera mātymento ..	j q.^{la}
ī	Esteuão Affomso deu symquo queryllas pera mātymento	b q.^{las}
ī	Manoell Guomez deu duas queryllas pera mātymento	ij q.^{las}
ī	Beltesar Framses deu sȳquo queryllas pera mātymento	b q.^{las}
ī	Affomso Mēdes deu tres queryllas pera mātymento	iij q.^{las}
ī	Symão Fernandez deu duas queryllas pera mātymento	ij q.^{las}
ī	Djogo Guomez deu duas queryllas pera mātymento	ij q.^{las}
ī	Baltesar deu duas queryllas pera mātymento	ij q.^{las}
ī	Belltolameu Gonçaluez deu tres queryllas pera mātymento	iij q.^{las}
ī	Djogo Rozema deu quoatro queryllas pera mātymento	iiij q.^{las}
ī	Joã Marynho deu sejs queryllas pera mātymento	bj q.^{las}
ī	Roque Mēdes deu hūa querylla pera mātymento	j q.^{la}
ī	Fernã Djas deu duas queryllas pera mātymento	ij q.^{las}
ī	ho pylloto Djoguo Corea deu dez queryllas pera mātymento	x q.^{las}
ī	Eu stprivão dej quatorze queryllas	xiiij q.^{las}
ī	ho mestre Francisco Lopēz deu oyto queryllas	biij q.^{las}
ī	Symão Fernandez deu duas queryllas	ij q.^{las}
ī	Bastyã Lousão deu symquo queryllas	b q.^{las}
ī	Bemto Affomso deu duas queryllas	ij q.^{las}
ī	Bastiã de Pyna deu duas queryllas	ij q.^{las}
ī	Luis Pires e Affomso Anes derã hūa querylla	j q.^{la}

Titollo das peças mortas que morerã neste naujo pello mar até chegar a esta jlha a dezasete dias do mes de mayo.

ī	Aos dezasete djas do mes de mayo da era de mjll e qujnhētos e trymta e quoatro, diguo symquo annos, moreo hūa peça do stprivão	j peça
ī	no djto dja moreo hūa peça do pylloto do dito naujo	j peça
ī	Aos dezanoue djas do dito mes era morto hūa peça do pilloto	j peça

ī	no djto mes era morto hũa peça, por que se dejtou ao mar, a quall djserã que era de Djoguo Fernandez	j peça
ī	Aos vynte djas do djto mes era hũa peça d'Alluro Pesanha	j peça
ī	Aos vynte e hũ djas do djto mes era morto hũa peça do stprivão Djoguo da Fomsequa	l peça
ī	no djto dja moreo hũa peça de Joã Marynho	j peça
ī	no djto dja moreo hũa peça de Djoguo Rozema .	j peça
ī	Aos vynte e tres djas do mes de majo da djta era moreo hũa peça de Grauiell Lopez	j peça

A vynte djas do mes de majo de qujnhẽtos e trynta e synquo chegamos á jlha de Sãtomé e por verdade asyney eu stprivão aquj.

a) Dyoguo da Fonsequa

ATT — *CC*, II-197-27.

51

LIVRO DA ARMAÇÃO E REGIMENTO DO NAVIO S. VICENTE

(28-2-1535)

SUMÁRIO — *Regimento dado a Gaspar Vaz. — Regras a observar na viagem. — Título da receita. — Título das peças — Entrega feita pelo piloto. — Receita do mantimento recebido pelo piloto.*

Aos xxij dias do mes de feuereiro partimos da ylha de sã Tomé pera a Myna, pera onde partimos ordenados pelo feitor e oficiãis da feitoria delRey noso Senhor e eu espriuã fiz esta declaraçã neste liuro darmaçã, pera se por ele saber o dito dia, fecto no dito dja e mes.

Item, aos xxiij dias do dito mes eu espriuã pedy ho Regymento ao piloto pera o ler e provicar a ele e á companha do navyo, pera que soubesẽ as defesas que se nele cõtynhã e o dito pyloto loguo me deu ho dito Regymento e eu ho ly como dito hé e o treladey neste liuro darmaçam e o trelado dele hé o seguynte. /

+

Regymento e maneira que vós muito hõrado Guaspar Vaz, piloto do navyo são Vicente e Amtonio Pirez espriuã teres esta viagẽ que ys á Myna por serviço delRey noso Senhor hé esta. //

Tanto que per o Corregedor ou Justiça comygo forẽ, fordes despachado e buscado e asj cõ hos espriuãis desta feitoria ou cada hũ deles, como elRey noso Senhor mãda ẽ seu Regymento, vós perãte mỹ desamares e vos fares á uela e ẽquamto amdardes á vista desta ylha seres avysados que não cõsỹtais batell, almadia nẽ cousa outra allguã cheguar a vós, mas ãtes fares de maneira que logo façais vosa derota dereitamente pera dita Mina, porque semdo causo que per allguã maneira quallquer que seja despois de desamarados deste porto, fazẽdo ho cõtrairo neste capitolo, o dito Senhor mãda que sejais preso

e perquais voso soldo e ajais as majs penas cõteudas ẽ suas ordenações. /

Item. Partidos asy da dita ylha e porto, tamto que fordes na costa da Myna, onde seres avisado que trabalhes e tenhais muito gramde cuydado e vegia que nã vades a julavẽto da Mina, mas ãtes trabalhay por hirdes mais a balravemto que poderdes, porque muitas vezes se aomteçe por mão (1) cuydado e vegia, os navios não tomarẽ a Mina, ẽ que se dá muita perda ao dito Senhor, o quall cuydado e delegemçia teres outro sy na vegia dos esprauos, porque se não aleuãtem, nẽ façam allgũ mão (1) recado. //

Item. Tamto que ouverdes conhecimento da terra que tomardes, seres avisados que day até Myna vades de maneira e cõ tãto recado, que não pases de noite ou de dja, porque já muitas vezes se acõteçeo navio pasar sẽ dela aver conheçymento, sobre ho que teres muito grãde vegia e asy a teres que almadja de dia nẽ de noite chegue a vós nẽ cõ hos dela fales á yda nẽ á vjnda e fazẽdo ho cõtrairo perderes vosos soldos e averes as mais penas cõteudas nas ordenaçõis. /

Item. tamto que cheguardes avamte da Myna, despois de sorgirdes e semdo de noite, fares synall cõ huã bõbarda, ou bandeira sendo de dja e sendo de nojte não botares o batell fora, somente de dja, depois de vos fazerẽ sinall, com o quall mãdares botar a barqua fora e saires ambos e leuares a carta que leuaes pera o feitor e ofeçiais, a quall dares perãte o capitam, onde ires cõ ho batell dereito ao propio luguar onde vos poserẽ a bandeira e depois de lidas as cartas asantares loguo com muita brevydade que uos tom ẽtregua dos esprauos, coris, mãtimentos logo, pera que ãtes da noite vos tornes a fazer á vela e não vos podemdo despachar vos recolheres ao voso navjo, ao quall amarares ho voso batell, de maneira que esteja muito seguro e ao outro dja tamto que uos poserẽ synall yres ẽ ter[r]a e acabares de fazer vosa ẽtregua, asy de esprauos como de outras quaisquer mercadorias, mãtimentos, do que todo conhecimentos ẽ forma pera trazerdes pera comta do feitor e receita. /

Item. Se neste tempo que asy estiverdes na Mjna não cõsẽtires que batell nẽ almadja chegue ao navjo de dja nẽ de nojte, nẽ menos pesoa allguã do dito navyo sairá fora do navjo pera falar com pesoa alguã, quer seja da fortaleza quer negro da ter[r]a, somente na ramada peramte o capitam e ofeçiais e fazẽdo allguã pesoa o cõtrairo o es priuão fará diso asẽto, pera se poder por ele quá saber quẽ ho tall fez e ser castiguado por o corregedor ou justiça do dito Senhor, como mereser. /

---

(1) Leia mao.

Item. temdo asj feita vosa ẽtregua desprauos, outras quaisquer cousas que desta feitoria leuardes e teverdes cobrado conhecimento ẽ forma, loguo vos recolheres e fares á vella e vos alarguares da terra, pera que não venhão allmadias a bordo, o que não comsẽtires, sob as penas conteudas neste voso regimento, ho quall guardares muy ẽteyramẽte e vos uyres a esta ylha sẽ toquar ẽ ter[r]a allguã, somente neste porto e baya, onde tamto que cheguardes fares sjnall de duas bambardes, pera que loguo a vós uamos pera buscar o dito navyo, asy e da maneira como quamdo daquy partirdes, o corregedor ou juizes, pera se fazer deligemçia sẽ ẽ allguã cousa cada hũ de vós for o contrairo neste Regimento ou outra allguã pesoa amtes que a vós vaa seres avysados que não botes barqua fora, nẽ comsỹtais batell allguũ jr a bordo sob as ditas penas. /

Item. Não leuares nẽ comsẽires pesoa allguã leuar no dito navyo cartas allguãs pera a Mjna, nẽ trazerẽ nas, porque sua Alteza o mãda asy por seu seruyso, sob as penas dos que leuão as cousas defesas; e fazendo nysto ou ẽ outra quallquer ẽ comtrairo deste Regjmento a pesoa que ho tall fizer, ho espriuão fará disto auto pera quamto vjer o ẽtreguar e por ele proçeder como for justiça; o quall Regimento pera não aleguarẽ ynoramçia, ho espriuão ho provycará há cãpanha e o treladará ẽ prẽçypio do liuro que hade fazer na dita viagẽ, pera se ẽ todo tẽpo saber que se deu Regimento do que havião de fazer. /

Titolo da Receita das cousas que reçebeo Guaspar Vaz, pilloto do dito navyo sã Vicente pera ẽtreguar na Myna ao feitor e ofeçyais delRey noso Senhor.

Item. Aos xxbij dias do mes de feuereiro ẽcareguo aquy ẽ receita ao dito piloto vỹte e oyto myll e duzẽtos e vymte coris, hos quais pesarã trỹta e dous marcos e tres omças, cõ suas taras dos sacos, hos quais reçebeo do feitor e reçebedor que é Manuell Vaz; e asy lhe careguo ẽ receita ao dito piloto treze cõtas pardas, as quais vã cõ hos ditos coris e nã ẽtrã ẽ o dito cõto nẽ peso, e porque asy hé na verdade, lhe careguo tudo aquy ẽ receita neste liuro darmaçam, feita per mỹ Ãtonio Pirez espriuã do dito navyo, no dito dja (2).

a) Antonio Pires

---

(2) À margem esquerda: marcos peso xxxij iij omças.
À margem direita: ij^{c} xx coris. / xiij cõtos.

Titolo das peças

Item. No dito dia carego ẽ receita ao dito piloto çem peças desprauos machos e femeas, que tambẽ reçebeo do dito feitor ẽ receita, pera outro sy ẽtreguar ao feitor e ofeçyais da dita Myna delRey noso Senhor e porque hasy hé na verdade lhos careguo aquy neste lyuro darmaçã ẽ receita, fecto per mỹ Ãtonio Pirez, espriuã do dito navyo, no dito dja e mes ([3]).

a) Antonio Pirez

E asy ẽ seu liuro lamçará hos esprauos, outras quaesquer mercadorias que se ao piloto ẽtreguarẽ e os mantimentos asy e da maneira que lhos derẽ e asy quãdo fizer a ẽtregua lhe descareguará o que ele ẽtreguar na Myna ao feitor, posto que do que ẽtreguou aja de trazer conhecimento ẽ forma. Fecto oje xxiij dias de feuereiro, Jeronimo de Magalhaes espriuão desta feitoria o fez de j$\overline{b}^{c}$xxxb anos.

ho quall Regymento foy treladado per mỹ Ãtonio Pirez, espriuão do dito navyo aos xxbiij djas do dito mes de feuereiro da dita era asyma esprita.

a) Antonio Pirez

Aos xbiij dias do mes de março cheguamos á Myna pera omde hiamos hordenados e eu espriuã fiz esta decraraçam neste liuro darmaçam, fecto no dito dya e mes.

Titolo da ẽtregua que fez ho piloto

Item. Aos xbiij dias do mes de março ẽtreguou ho pyloto a Bastiam Pestana, feitor do castelo da Myna delRey noso Semhor, novẽta e nove peças desprauos machos e femeas perãte mỹ espriuã como se mostrará pelo conheçimento ẽ forma que ho dito pyloto tras do dito feitor, feyto per Jorge Roĵz, espriuã da dita fortaleza e asynado por eles todos ofecjais, fecto por mỹ espriuã no dito dja asjma dito / ([4]).

Item. No dito dia ẽtreguou mais ho dito piloto ao dito feitor, vỹte e oyto myll e qujnhẽtos e vỹte coris, que pesarã trĩta e dous marcos e tres omças, cõ as tajas e asy mais treze cõtas pardas, ho que tudo

([3]) À margem: Cento peças.
([4]) À margem: RLix peças.

ẽtreguou perãte mỹ espriuã, como outro sy mostra pelo dito conhecimento que ho dito pyloto tras do dito feitor e afeçyais e eu espriuã fiz de tudo estas decraraçõis neste liuro darmaçã, per lhe tudo ser descareguado de sua receita, fecto no dito dja e mes (5).

Receita do mãtimento que ho dito piloto reçebeo pera armaçã pera dita vjagẽ.

Item. No dito dja atrás reçebeo o dito piloto trezetos e corẽta pezas de ynhame pera a dita vjagẽ, pera as peças e cõpanha do dito navjo ha sy hé na verdade lhos carego aquy neste liuro darmaçam, no dito dja e mes / (6).

Item. mais no dito dia reçebeo o dito piloto hũ baril de pão cõ hũ pouco dazejte de palma pera a armaçam e pera a lãpada e eu espriuã fiz esta decraraçã neste liuro darmaçã // (7).

ATT — *CC*, III-12-84.

(5) À margem: xxbiij b^{c} xx coris.
(6) À margem: iij^{c} R pezas.
(7) À margem: azejte.

52

CARTA RÉGIA ELEVANDO S. TOMÉ A CIDADE

(22-4-1535)

SUMÁRIO — *D. João III eleva a povoação de S. Tomé a cidade, por estar muito acrescentada e enobrecida.*

Dom Joam, pella graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daquem e dalem mar em Afriqua, Senhor de Guiné e da conquista, nauegaçam, comercio dEtiopia, Arabia e da India. //

A quantos esta minha carta vyrem faço saber que vendo eu como a minha ilha de Sam Thomé hé agora tam acrecentada em pouoaçam e asy nobreçida, nosso Senhor seja louuado, per homde bem merece ser çidade, avendo a yso respeito asy aos muytos serujços que dos moradores da dita Ilha tenho reçebidos, asy nos socorros e prouimento de minhas armadas e naaos e navios, quando ao porto da dita Ilha vam ther, como em outros seruiços em que me sempre seruem quando delles hé necesario, como bons e leais vasalos que sam, e temdo por muj certo que semdo çidade e temdo os privilegios e liberdades que tem as outras cidades de meus regnos hajmda mujto majs nobre cidade seria, per omde eu receberey dos moradores della muytos mays, e querendo acreçemtar asy pellos ditos seruiços que delles tenho reçebidos, como pellos que ao diamte espero receber, e por lhe fazer graça e mercee, eu de meu prop[r]io moto, certa ciemcia, poder reall e absoluto, sem eles mo requererem, nem outrem por elles, ey por bem de fazer e por este faço a dita pouoaçam de Sam Tomé çidade, e quero e me apraz que daquy em diamte seja çidade e se chame çidade de Sam Tomé, e lhe dou e comçedo todollos privilegios e liberdades e premjnencias que tem e sam [da]das e outorgadas hàs outras semelhantes çidades de meus regnos e os cidadãos gosaram delles asy e tam ymteiramente como gosam os outros cidadaõs das ditas semelhantes çidades;e porem mando ao meu corregedor que hora hé e aos que ao diamte forem da dita Ilha, e a quaesquer outras justiças, oficiaes e pesoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertençer, que ajam a dita pouoaçam de Sam Tomé daqui em diante por çydade,e asy a nomeem e lhe goardem e façam jmteiramente comprir e goardar todos os privilegios, liberdades e premjnencias que sam dadas e outorgadas às outras semelhantes çidades, por quanto

per esta minha carta a faço çidade, como dito hé, a qual pera mais firmesa lhe mandey daar asynada per mjm e asellada do meu sello de chumbo, pera a therem pera sua goarda. //

Dada em ha çidade dEuora aos vinte e dois dias do mez dabrill, Fernam da Costa a fez, anno do naçimento de noso Senhor Jhesu Cristo de quinhentos trinta e cinco annos. E eu Amdré Pires a fiz escreuer e a sobescrevy.

ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 10, fl. 124 v.

53

LIVRO DA ARMAÇÃO E REGIMENTO DO NAVIO SANTA MARIA DO CABO

(24-4-1535)

SUMÁRIO — *Instruções do regimento que se deviam observar — O que o piloto recebeu do feitor de S. Tomé para entregar na Mina. — Despesa da armação do navio. — Receita do que recebeu o piloto do feitor da Mina. — Despesa das custas do navio.*

Σ

TRELLADO DO REGIMẽTO

Regimẽto e maneyra que ho mujto honrado Duarte Luys, capitão e pilloto do naujo Santa Maria do Cabo *e Geronimo d'Orta escripuão hauês de ter nesta viagem que hjs há Mina, é a seguĩte.*

Σ tanto que per o coregedor hou joizes que cõvosquo forẽ, fordes buscados e assy cõ hos escpriuães desta feitorya hou cada hũ delles, como elRey noso senhor mãda em seu Regimẽto, loguo vós perante nós dezamararês e farês há uella e ẽquanto andardes ẽ vista desta jlha farês hauizados que não cõsyntaes bateel nẽ allmadia, cousa outra allguã chegar ha vós, mas antes farês de maneira que loguo façaes vossa rota direjtamẽte pera a dita Mina, porque semdo certo que per allgũa maneira quallquer que seya depois de dezamarado deste porto fazẽdo ho cõtrairo neste capitollo ho dito senhor mãda que seiaes prezos e percaes vosas solldadas e ajaes as majs penas cõteudas ẽ suas ordenações.

Σ partidos asi da dita jlha e porto, tãto que fordes na costa da Mina, homde farês (1) hamizades que trabalhês e tenhaes mujto grande cujdado e vigia que não vades a sullauẽto da Myna, mas antes trabalhay por hirdes majs ha ballrauẽto que poderdes, porque mujtas vezes se hacõtece per mao cujdado e vigia os naujos não tomarẽ ha

(1) No original: ferez.

Mina, ẽ que se daa mujta perda ao dito senhor, ho quall cujdado e delligencia terês houtro sy na vigia sobre os escprauos que se não alleuantẽ nẽ fação allgũ mao recado.

Σ tanto que houverdes conhecimẽto da tera que tomardes serês haujzados que da hy até Mjna vades de maneyra e cõ tanto recado que não pasês de nojte ou de dia, por que já mujtas vezes se acõteceo navyo pasar sem della hauer conhecimẽto, sobre ho que terês mujto grande vigia e asy ha terês que allmadia de dia nẽ de noyte chegue ha vós, nẽ cõ os delles fallês haa jda nẽ há vinda e fazẽdo ho cõtrairo perderês voss os solldos e hordenados e averês as majs penas cõteudas nas ordenações.

Σ tanto que chegardes hauante da Mjna, depois desorgidos sendo de nojte, farês synall cõ hũa bonbarda ou bandeyra sendo de dia e sendo de nojte não lançarês batell fora, somẽte de dia, depois de vos fazerẽ sinall da tera, cõ ho quall botarês ho batell fora e sairês cõ ho escpriuão e leuarês ha carta que leuaes da casa pera o feitor he hoficiaes, ha quall darês perante ho capitão onde jrês cõ ho batell direjto ao propio lugar onde vos pozerẽ ha bandeira, que será na ramada e depois de lidas as cartas asẽtarês logo cõ mujta breujdade que vos tomẽ ẽtrega de scrauos e corys mãtimẽtos logo, por que ante da nojte vos tornês fazer há uella e não vos podendo despachar vos recolherês a vosso naujo, honde hamararês voso batell de maneyra que estê seguro e ao outro dya tanto que vos pozerẽ synall jrês ha tera he hacabarês de fazer vosa ẽtrega, asy de corys como de houtras quaes quer mercadaryas mãtimẽtos, de que todo cobrarês conhecimẽto ẽ forma, pera trazerdes pera ha cõta do feytor e recebedor.

Σ tendo asy feyta vosa ẽtrega d'escrauos e houtras quaes quer cousas que desta feitorya leuardes e tiuerdes cobrado conhecimẽto ẽ forma loguo vos recolherês e farês há uella e vos hallargarês da tera, pera que não venhão allmadias ha bordo, ho que não cõsyntirês so as penas cõteudas neste voso Regimẽto, ho quall guardarês mujto jnteiramẽte e vos virês a esta jlha sem toquardes ẽ houtra tera algũa somẽte neste porto he bara, honde tanto que chegardes farês synall de duas bonbardas, pera que loguo ha vós vamos pera buscar ho dito naujo, hasy e da maneira como quando daquy partistes, cõ ho coregedor hou juizes, pera se saber se ẽ allgũa cousa cada hũ de vós fez ẽ contrairo deste Regimẽto hou houtra allgũa peçoa e antes que a vós vamos não lançarês batell fora nẽ chegue houtro ha bordo so as ditas penas.

Σ não leuarês nẽ cõsintaes peçoa allgũa leuar no dito nauio cartas allgũas, nẽ trazerẽ nas, porque sua alteza ho mãda asy he ho há por ser seruiço e jsto so as penas dos que leuão as cousas defesas he

ẽcorẽdo nesto ou ẽ outra cousa quallquer ẽ cõtrairo deste Regimẽto, pera não allegarẽ jnorancia ho escpriuão ho prouicará há cõpanha he ho trelladará ẽ principio de seu liuro que há de fazer na dita viagem, pera se ẽ todo o tenpo saber se deu regimẽto de que avião de fazer he asy ẽ seu liuro lançará os escprauos he outras quaes quer mercadarias que se ao pilloto ẽtregarẽ e os mãtimẽtos asy he da maneira que hos dam e asy quãdo fizerẽ ha ẽtrega ẽ ha Mina hos descaregarão ao dito pilloto, posto que do que ẽtregar aja de trazer conhecimẽto ẽ forma, ho quall Regimẽto lhe foy dado ho trellado do propio que fica nesta feitoria, onde ficão asynados ho dito pilloto, mjll e b^{c}xxxb anos.

Σ

Aos xxiiij dias do mes d'abryll de myll e b^{c}xxxb anos, partio ho naujo *Santa Maria do Cabo,* que Deos leue a salluamẽto, da bahya da jlha de Santomé, de diante da feitoria pera a Mina, do quall hé pilloto Duarte Loys e tanto que foy partido eu escpriuão lhe ly e poruiquey este Regimẽ[to], asy ao mestre e toda cõpanha e lhe requery da parte do dito senhor que ho guardasem e cõprisem como nelle era cõteudo, he eu Geronimo d'Orta escpriuão do dito naujo ho escpreuy.

Receita sobre o dito pilloto do que recebeo do feitor da jlha de Santomé pera ẽtregar na Mina.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto cẽ peças d'escprauos e escprauas.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto quatrocẽtas e cincoẽta pezos d'inhame que recebeo pera despeza das peças e cõpanha do dito naujo.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto seis quintaes de fero pero ojto bares.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto hũ quintal de chũbo ẽ pasta.

Despeza d'armação que ẽtregou Duarte Luys pilloto ao feitor he hoficiaes da Mina.

Σ lanço aqui ẽ despeza ao pilloto hũa peça que moreo aos bij dias do mes de mayo.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto hũa peça que moreo aos ix dias do mes de mayo.

Σ aos xj dias do mes de mayo lanço haquy ẽ despeza ao dito pilloto hũa peça que moreo.

Σ lanço aquy ẽ despeza ao dito pilloto nouẽta e sete peças d'escprauos he escprauas que ẽtregou ao feitor e hoficiaes da Mjna aos xbij dias do mes de mayo.

Σ no dito dia lanço haquy ẽ despeza ao dito pilloto hũa bueta cõ tres mjll corys, que ẽtregou ao feitor he hoficiaes da Mjna.

Σ no dito dia lanço ẽ despeza ao dito pilloto hũ quintall de chunbo ẽ pasta que ẽtregou ao feitor he hoficiaes da Mina.

Σ no dito dia lanço ẽ despeza ao dito pilloto quatro cẽtas cincoẽta pesos d'inhame .s. per duas batelladas e mea, que ẽtregou ao feitor he hoficiaes da Mjna eho majs se gastou cõ armação e cõpanha do dito naujo.

Receita do que recebeo ho dito pilloto de Bastião Pestana, feitor da Mjna, pera ẽtregar ha Manuell Vaz, feitor da jlha de Santomé.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto vynte mjll manylhas de latão, que recebeo do feytor da Mjna, pera ẽtregar ao feitor da jlha de Santomé, as quaes recebeo ẽ xbij dias de mayo de mjll b^{c} xxxb.

Σ careguo ẽ receita sobre o dito pilloto hũ barill ẽ que dix jrẽ dous quintaes de poluora, que recebeo de feitor da Mjna, pera ẽtregar ha Manuell Vaz feitor da jlha de Santomé.

Despeza das custas do naujo

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto hũ callabrete velho he quebrado.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto ha ostage grande, por ser uelha e quebrada.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto ho estay do masto grande, por não ser pera seruir.

Σ lanço ẽ despeza as estotas da uella grande, por serẽ anbas quebradas.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto hos braços cõ suas reigadas da uella grande.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto ha ostage do traquete d'auante, por ser quebrada.

Σ lanço ẽ despeza dous coetos da traqueta d'auante.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto hũ hamãtelho da traqueta d'auante.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto quatro costeiras da meza.

Σ lanço ẽ despeza ao dito a ostage da mezena, por ser uelha e quebrada.

Σ lanço ẽ despeza ao dito pilloto ha troca da mezena.

Σ ẽ xbij dias de mayo da era de mjll b^c xxxb anos na Mjna, recebendo Duarte Luys, pilloto do naujo *Santa Maria do Cabo* as manjlhas atras escpritas, cairão tres bacias dellas ao mar e por não saber quantas se perderão por se apanharẽ dellas que cairão perante ho capitão e hoficiaes, lhas não lanço ẽ despeza até se cõtarẽ na jlha.

Σ ẽ xj dias de Junho da sobre dita era lanço haquy ẽ despeza ao dito pilloto [20.000] manylhas que ẽtregou ao dito feitor perante mim escpriuão, das quaes xx mjll manjlhas faltarão ojtẽta e hũa, que são as que cayrão no mar, has quaes lhe lanço ẽ despeza, pera cõprimẽto das x̃x̃ que acima faz mẽção, por ser ho mar mujto forte, como eu escpriuão dou fé e os escprauos que as metião no batell, cairẽ cõ ellas no rollo do mar.

ATT — *CC*, II-200-127.

54

LIVRO DA ARMAÇÃO E REGIMENTO DO NAVIO URBANO

(30-4-1535)

SUMÁRIO — *Peças embarcadas no navio* Urbano. — *Seus donos — Peças que faleceram na viagem — Despesa em matamungo e outras coisas para mantimenro da companha.*

Titollo d'armaçã que Gaspar Aluarez piloto [do naujo] Urbano fez por mãdado do feytor e officyaes delRey noso senhor e[m]o Ryo do Comgo.

ĩ —Partymos pera o Rio de Comgo o derradejro dya do mes d'abrill da era de 535 anos.
ĩ —chegamos ao porto de Pymda aos de[za]sete do mes de Junho da dyta era.
ĩ —Partymos cõ nosa armação pera a jlha a quatro dyas do mes d'agosto da dita era.
ĩ —chegamos a esta jlha de Samtomé a dez dyas d'agosto da dyta era.
ẽtrarã nesta receita 662 peças ẽ que emtrã muitas delas maltratadas, aos xj djas d'agosto de 1535 anos.

Titollo das peças que se embarcarão neste nauyo Hurbano *neste Ryo do Cõgo, do quall hé piloto Gaspar Aluarez e eu Francisco d'Allmada escpriuão, e as querilas que cada hũ meteo pera mãtymẽto das peças vão logo asemtadas cõ as peças que cada hũ meteo.*

bj ĩ	— meterã se delRey de Comgo vymte peças ..	xx peças
xiiij ĩ	— meteo Vasco Eanes cynquoẽta	L peças
x ĩ	— meterã se de Manuel Barelo coremta peças	R peças
x ĩ	— meterã se de Manuel Pacheco coremta quatro	Riiij peças
bj ĩ	— de Crystovão Magro vynte	xx peças
bj ĩ	— de mestre Gill vynte hũa	xxj peças
ij ĩ	— de frey Gaspar omze	xj peças

x ĩ — de Roque Gonçalluez corẽta hũa ..... Rj peças
iiij ĩ — de Yoã Godynho dez ..... x peças
iiij mea ĩ — de Pero Fernandez quỹze ..... xb peças
ij mea ĩ — de Tomé Payba doze ..... xij peças
ij ĩ — de Cezilia de Chaves ..... x peças
ĩ — d'Aluoro Esteuez vymte ..... xx peças
iij mea ĩ — de Dyoguo de Campos treze ..... xiij peças
ij ĩ — d'Aleyxos Magro dez ..... x peças
iij ĩ — de Gonçalo da Costa doze ..... xij peças
iiij ĩ — d'Ayres d'Abreu vỹte ..... xx peças
Os borados de riba sã Rj e por ysto não façã duujda iij^{c}lxix

a) Francisco dAlmada

bj ĩ — Damião Fernandez vymte cimquo ..... xxb peças
bj ĩ — de Gill Lopẽz vymte ..... xx peças
ij ĩ — de Bertolameu Gonçaluez dez ..... x peças
iiij ĩ — de Gracia Frenandez dezaseis ..... xbj peças
iiij ĩ — de Djoguo Fernandez quymze ..... xb peças
ij ĩ — de Domĩgos Fernandez dez ..... x peças
bj mea ĩ — de Gregorio da Rosa vỹte duas ..... xxij peças
iiij ĩ — de huũ criado de Yoão Gomez dezaseis ..... xbj peças
xiiij ĩ — do pyloto cymcoẽta tres ..... Liij peças
iij ĩ — do escpriuão quỹze ..... xb peças
ij ĩ — Francisco Eanes marynheiro nole ([1]) ..... ix peças
bj ĩ — o mestre da nao nole ([1]) ..... ix peças
bj ĩ — Bras Afomso marynheiro vỹte ..... xx peças
iij ĩ — Rodrigo Esteuez quỹze ..... xb peças
j mea ĩ — Pero Martjns marynheiro sete ..... bij peças
iiij ĩ — Bastião Pyrez marynheiro quỹze ..... bx peças
j ĩ — Jorge de Cumba sejs ..... bj peças
ij ĩ — Gaspar Afomso marynheiro dez ..... x peças
ĩ — de Burgos marynheiro huã ..... j peça
ij ĩ — de Baltesar Pesoa grumete ij ..... ij peças
ĩ — Mẽdo Afomso grumete duas ..... ij peças
E por verdade asyney aquy ij^{c}lRbiij^{o}

a) Francisco dAlmada

([1]) Assim se lê no original: deve ser *nove*.

Titollo das peças que morerõ destes que se aquy meterã

ĩ — Domĩgo oyto dias d'agosto falecerão duas peças de Vasco Eanes, as quaes forão vystas per mj̃ e por toda a companha ..... ij peças
ĩ — segũda feyra, nove dias do dito mes faleceo hũa peça de Manuel Varela e foy vysta per mj̃ e por todos ..... j peça
ĩ — no dito dya faleceo hũa peça de Ayres d'Abreu e foy vysta per mj̃ e por todos ..... j peça
ĩ — terça feyra faleceo hũa peça de Gracia Fernandez e todas forã vystas per mj̃ e por todos .....

aa) Francisco dAlmada Bras Afomso

ĩ — se acharã majs mortas quatro peças em baxo da cuberta e chegamos á ylha .s. tres da Manuel Varela e hũa de Domĩgos Fernandez e forã vystas pelo feytor e oficiaes no porto e mãdarã a mj̃ escprivão que fizese este asento e o asyney.

a) Francisco dAlmada

Da despesa que se fez neste naujo de matamũgo, d'emxarca e outras cousas e de mãtymento.

ĩ — lamço aquy em despeza ao dito pilloto quatrocemtos cimcoẽta pesos de jnhame que se derã pera mãtymento da nao, os quaes se gastarã todos na cõpanha da nao.
ĩ — lhe lamço aquy ẽ despesa sejs cordas de serujr e dous ourriques (2).
ĩ — iij^{c} tachas de bomba.
ĩ — hũa jlhargada pera a bõba que se gastou ca ujajem.
ĩ — xxiiij pregos de costado.
ĩ — ij^{c} pregos estopares.
ĩ — biij^{o} agulhas de coser velas que quebrarã.

(2) O mesmo que *arinques*.

ĩ — ij almudes d'azejte de Portugall que se gastarã na cõpanha ([3]), que eu uy gastar.
ĩ — ij estrez d'esparto.
ĩ — iij cabres por nã prestarẽ, hũa pera este, para que fyzemos cõ que carafatamos parte do naujo ẽ Cõgo e outro pera a arreues.
ĩ — sejs remos do batel.
ĩ — dous baldes e por que todos uy gastar lho lamço aquy ẽ despesa e por verdade asyney aquy.

a) Francisco dAlmada

ATT — *CC*, II-203-16.

([3]) No original: cõpada.

55

REGIMENTO DO NAVIO S. CRISTÓVÃO E DE PERO DA COSTA SEU CAPITÃO

(13-7-1535)

SUMÁRIO — *Dá-se em pormenor o Regimento ao capitão e piloto do navio* S. Cristóvão, *em viagem para a Mina e seu retorno ao porto de S. Tomé, donde partira.*

Regimento e maneira que vós Pero da Costa capitão do navyo *sam Christouõ* que anda pera a Myna avês de ter e fazer com voso escryvam que hé Miguel Nũnez, por servyso delRey noso Senhor //

Tamto que com a graça de Deus fordes pera a Myna e com a yustiça busquado e despachado e asy com nosos escryvães desta feitoria, hou cada hũ deles como ho dito senhor mamda, logo peramte nós mãdarês desamarar voso navyo e o mãdarês fazer á vela e ẽquamto andardes á vista desta ylha serês avysado que não comsymtaes batel, almadya, cousa outra alguã chegar a vós, mas amtes farês de maneyra que logo fareys vosa derota dyreitamẽte pera a dita Myna, por que semdo certo que per algũa maneyra, qualquer que seya, depoys de por nós serdes despachado e desamarrado deste porto, fazẽdo ho comtrayro ueste capytolo, o dito senhor mãda que por o tal sejays preso e perquaes vosos hordenados e asy as mays penas comtydas em suas ordenaçoẽs hou que ho tal fezer hou remeter //

.S. Partydos asy desta ylha e porto, tamto que fordes na costa da Myna, homde tamto serês avysado que trabalheys e mandês ter muito grande cuydado e vygia sobre andar a navegaçam que nam vades de outra, diguo a yulauemto do castelo, mas amtes trabalhay e mamanday (*Sic*) ao piloto que amtes vaa a balravemto que fiquar a yulavemto, porque muitas vezes se amcomtese por maoo cuydado e vigia os navyos não tomarẽ a Mina e que se dá muita perda ao dito senhor, por a falta das pesas que nam tem, ho qual cuydado e delygencya terês e asy outro sy o terês na vygia sobre os escravos que leuães por que se não aleuamte[m] nẽ faça[m] algum mãoo requado e como seya fẽz //

Tamto que ouverdes conhecimento da terra que tomardes terês lẽbramça que day até Myna vades de maneyra e com tamto requado

que a não pasês de noyte hou de dya, porque muytas vezes se acomtece navyo pasar, sem do castelo aver conhycymemto, sobre o que terês muito grande vygia e asy a terês que almadya de dya nẽ de noyte chegue ao dyto navyo, nẽ com os dela falês á yda nem á vimda e fazẽdo o comtrayro perderês voso ordenado e averês as mais penas ou outra qualquer pera do dyto navyo que ho tal fezer e cometer, o qual fazẽdo he alguã pesoa, dyso mãdarês ao escryvam fazer outro per por elle lhe ser dado o castygo por seu er[r]o que cometer merecer /

Tamto que chegardes davamte o castelo da Myna, despoys de vigyardes semdo de noite, farês sinal cõ huã bombarda e de dya com huã bamdeyra e semdo de noyte não lamçarês batel fora somẽte de dya, depois de vos fazer synal da ter[r]a, cõ o quall botarês a barqua fora e asystyrês com voso escryvam e leuarês as cartas dyso que leuays pero o feitor e officiays, as quays darês peramte o capitam, honde yrês direito com ho batel, ao proprio lugar onde vos poserem a bamdeyra, que será na Ramada e depoys de lydas as ditas cartas asemtarês com muira breuydade que vos tomẽ loguo ẽtrega dos escravos, corys e mãtymẽtos e outras quaesquer cousas que desta feitoria lhe emviarmos, pera que amtes da noyte vos tornardes a fazer á vela e quamdo vos não poderdes despachar vos recolherês a voso navyo, omde mãdarês amarar o batel de maneyra que esteya seguro e ao outro dia tamto que vos pozerem synal yrês a ter[r]a e acabarês de fazer vosa emtrega, asy descravos como de outras quayquer merquadoryas e mamtymẽtos, do que todo cobrarês conhecimento ẽ forma pera trazerdes pera a comta do feitor e receyta //

.S. Tendo asy feita vosa ẽtrega descravos e outras quaysquer cousas que feytorya levardes e teverdes cobrado e conycymemto ẽ forma, loguo vos recolherês e farês á vella e vos alargarês da ter[r]a pera que não venhã almadyas a bordo, ho que não comsĩtirês so as penas comteudas neste voso Regimento, ho qual guardarês muito ẽteyramente e vos virês a esta ylha sem toquar em outra ter[r]a alguã, somente neste porto, ẽbora pera que loguo a vós vamos pera busquar o dito navio, asy e da maneyra como quamdo daquy partistes, sem o corregedor ou juyzes pera se fazer delygemcia se nalgũa cousa vós hou qualquer pesoa do voso navyo neste Regimẽto e amtes que a vós vamos serês avysado que não madês botar barqua fora até nós sermos no dito navyo e asy [non] comsỹtirês outro batel a vós yr so as ditas penas.

E nam leuarês nem comsỹtirês pesoa alguã leuar no dito navyo cartas alguãs pera a Myna nem trazerem, por que ho dito senhor o mamda asy e por seu seruiço a yso so as penas dos que levam cousas defezas e ẽcorendo nyso ou ẽ outra cousa quallquer e o comtrayro deste

Rygimemto a pesoa que o tall fezer ao escrjuã mamdarês diso fazer autos pera quando vier os emtregar e por elles procederam como for yustiça, ho quall Rygimento pera a companha nam alegar ymnorancya ho escryuam ho prouyquará e o treladará em prymcypio dos lyuros de cada vyagem, pera se ẽ todo tempo saber que se deu Rygimento do que se ade fazer e ho escryuam lamçará em seu lyuros os escrauos e outras quaysquer mercadoryas que asy o capytam emtregar aos ministros asy e da maneyra que lhes derem de todo lhe fará receyta e por outra asy como o dito capitão emtregar na Myna e ho descaregarẽ pera asemtos ẽ seu liuro, posto que do que ẽtregar aya de trazer conhecimento ẽ forma.

Houtro sy ho escryuam fará asemtos cõ muyta decraraçam do tempo que daquy partydos e chegados e de quando vyrdes e asy do que pasardes em vosa uyagem e asy sendo caso que ymdo pera a Myna faleça alguã pesoa o escryuam fará dyso em seu liuro asemyo que dygua a tamtos dyas de tal mẽs faleceo huã pesoa e foy lamçada ao mar peramte testemunhos que asynarã pera por ho dito asemto vos ser leuado em conta feyto o.

Aos xiij dyas do mẽs de yulho de myll e quynhentos e trymta e cymquo annos partymos do porto da ylha de Samtomé e fez loguo ho pyloto sua derrota pera a vya da Myna. //

Recebeo ho capytam Pero da Costa do feytor Manoel Vãz oytemta peças descrauos machos e femeas e asy mays recebeo alem destas oytemta treze peças descrauos crystãos pera seruyço da fortaleza .s. seys machos e sete femeas, pera todos se emtreguar na Myna ao feytor delRey noso senhor.

Migel Nunez

Asy recebeo do dito feytor de mantymento de ynhame quatrocemtos pezos pera armaçam e cõpanha do dito navyo e asy mays hũ baryl dazeyte de palma.

Migel Nunez

Asy recebeo do dito feytor huã roda e rouque equylha pera corygimento da caraualla da Myna e pera corygimento da fortaleza trymta tavoas delgadas e duas grosas.

Migel Nunez

---

(1) Leia: ma manday.

Aos xxiij dyas do mẽs de yulho faleçeo hũa pesoa e foy lamçada ao mar peramte ho pyloto e mestre do navyo ./. ho mestre, ho Ruy Fernandez e Joam Vãz e Yoão Dyaz que aquy asynaram easy mays companha que ho bem vyram.

Mjgel Nunez

assinatura em fotogravura)

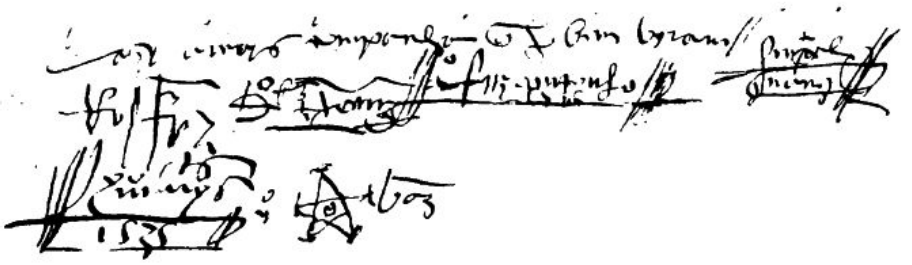

Aos xxbij dyas do dito mẽs de yulho faleceo hũa pesoa que foy deytada ao mar peramte ho pyloto e mestre do navyo .s. Diogo Fernandez homẽ pyloto e outrosy Pero Froys e Yoão Dyãs e Ruy Fernandez que asynaram e toda a mays companha que bem no vyo.

Migel Nunez

(*assinaturas em fotogravura*)

E chegamos ao porto da Myna aos quatro dias do mẽs dagosto da dita era. /

Emtregou ho capitam Pero da Costa ao feytor Bastyam Pestana sasemta e seys peyas descrauos darmaçam e os que falecem, pera sasemta e oyto refugaram que sam doze e quamto ao conhecimento

que deram ao dito capitam nam vyr em forma foy por er[r]o que elles ditos ofecyaes fezeram como, como se desfará pera a outra vyagem que fazeremos he o er[r]o e nam darem conhecimento do mays que de sasemta e seys peças descrauos, homde emtraam seis escrauos crystãos que o capitam ẽtregou para servyso da fortaleza e prseram menos em conhecimento seys darmaçam, dyguo escrauos e asy huã batelada de ynhame de que o dyto Bastiam Pestana foy emtregue e este er[r]o foy por caso do capitam Damyno Anães da grande pres[s]a ao dar conhecimento por ser yá quase noyte e nã ter vagar de houlhar bem e asy por caso de dom Symão que daua grãde pres[s]a polo embarquar por caso dos ymfýmdos negros que estauam ao seu despedyr e nã se fazer rebolyso e eu escryvam do dyto navyo dou mynha fe de tudo pasar em verdade e asy o pyloto e marinheiros que os lebaram a emtregua do dito feytor e viram tudo pasar asy e a aquy asynaram.

(*assinaturas em fotogravura*)

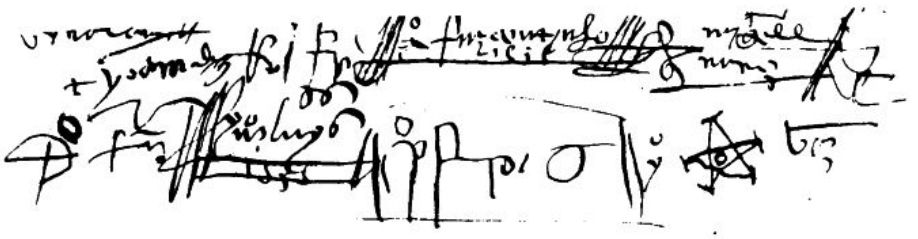

Emtregou ho dyto capytam ao feytor Bastyão Pestana hũ couse e roda e quylha pera o rygymemto do caravelam da Myna e asy trymta tauoas delgadas e duas grosas pera o regymemto da fortaleza.

Mjgel Nunez

Partymos aos cỹquo dyas do mẽs dagosto do porto da Myna nosa ya pera Santomé.

Chegamos a esta ylha aos xiij dyas do mes dagosto.

ATT — *CC*, II-202-133.

56

LIVRO DA ARMAÇÃO E REGIMENTO DO NAVIO CONCEIÇÃO

(21-7-1535)

SUMÁRIO — *Peças que se embarcaram no navio. — Mantimento que deram as partes que levavam peças. — Despesa das peças que morreram. — Despesa das cousas que se perderam na viagem.*

Liuro d'armação do nauyo «Conceiçã» a forʼmẽga, do trato delRey nosso senhor, de que ora v[a]y por Capytão Lopo Fereira, comtador da jlha de Samtomé, ho pylloto Duarte Lujs e eu Manoell Roÿz escprivão.

Partymos da jlha de Samtomé aos vymte e hũ dyas de Julho da era de j̃ b^{c}xxxb anos.

Emtrarão nesta receita aos quatro de outubro mjl iiij^{c} peças que delas vyerã neste navyo *Framẽga* e delas ẽ ho despacho da costa que hya pera a Mynna (*sic*) e o trouxe — ano de 1535.

Receita de cousas que nos deu ho feitor Manoell Vaz pera mãtymẽto da companha do nauyo.

item — Prymeyramẽte quatro cemtos pesos d'inhame pera comer a companha do dito nauyo e armaçã.

ĩ — Cemto e trymta e cymco maços de matamũgo verde pera mãtymẽto e despesa da companha do dito nauyo.

ĩ — dous mylhêyros de crystalyna azull atroquesada pera gasto da dita companha do nauyo.

ĩ — mays hũ barryll d'azeyte de palma de dous almudes pera alampada.

as quaes cousas o dyto feytor emtregou ao pylloto Duarte Lujs peramte mỹ escprivão.

a) Manoell Roÿz

Chegamos ao porto de Pynda, Reyno de Comgo, aos vymte e tres dias do mes d'agosto da dita era.

as peças que s'embarcarõ no dito nauyo

ĩ — Do Comtador cymcoemta e cymquo peças ...	lb peças
ĩ — De Gomçallo Nunez Coelho trymta peças	xxx peças
ĩ — De Manoell Varella quarẽta peças	R peças
ĩ — Do padre Mẽ Roỹz trymta peças	xxx peças
ĩ — De Manoell Pachequo trymta peças	xxx peças
ĩ — De Rodrigo Bayam trymyta peças	xxx peças
ĩ — Do padre Pero Martỹz quynze peças	xb peças
ĩ — De Geronymo de Lyão quynze peças	xb peças
ĩ — Do padre frey Alberto quatorze peças	xiiij peças
ĩ — d'Amtonio Fernandez quarẽta peças	R peças
ĩ — Dyogo Serã vymte peças	xx peças
ĩ — De Francisco de Myramda trymta peças	xxx peças
ĩ — De do cryado de Dom Manoell sete peças	bij peças
ĩ — De Yoam Martỹz vymte peças	xx peças
ĩ — A elle mays oera Dyogo Memdez sete peças	bij peças
ĩ — Ao pylloto cymquoẽta peças	L peças
ĩ — A mỹ escprivão quymze peças	xb peças
ĩ — mys a mỹ quynze peças	xb peças
ĩ — pera Francisco Lopẽz quatro peças	iiij peças
ĩ — a mỹ majs duas peças	ij peças
ĩ — ao mestre dez peças	x peças
ĩ — a elle mays dez peças	x peças
ĩ — Do padre frey Gaspar dez peças	x peças
ĩ — a Esteuyanes marynheiro sete	bij peças

a) Manoell Roỹz

ĩ — Amdré Steues gallego tres peças	iij peças
ĩ — a Jurdão marynheyro tres peças	iij peças

as quaes peças todas embarcarõ em Pymda peramte mỹ em xxiiij de setembro da dita era, e eu Manoell Roỹz que ho escreuy he asyney.

a) Manoell Roỹz

Roll do mātimēto que derão as partes que leuão peças neste nauyo.

ī — Deu o Comtador	xbj crylas ([1])
ī — Gonçalo Nunez deu	biij crylas
ī — Manoell Varella deu onze	xj crylas
ī — o padre Mē Roȳz deu oyto	biij crylas
ī — Rodrigo Bayão pera suas peças oyto	biij crylas
ī — ho padre Pero Martȳz deu quatro	iiij crylas
ī — Deu frey Alberto quatro	iiij crylas
ī — Deu Amtonio Fernandez dez	x crylas
ī — Deu Dioguo Serão cymquo	b crylas
ī — Deu Francisco de Myramda sete	bij crylas
ī — Deu o pylloto vymte	xx crylas
ī — Deu Joam Martȳz dez	x crylas
ī — Deu o escprivão dez	x crylas
ī — Deu frey Gaspar	ij crylas
ī — Deu o mestre cymquo	b crylas
ī — Vyeyra hūa mea	j cryla
ī — Esteuyanes duas	ij crylas

ho quall mamtymēto foy emtegue ao mestre pera a armação peramte mȳ escprivão.

a) Manoell Roȳz

i —

Despesa das peças que morerão desta armação que trazyamos pera a ylha.

ī — a vymte seys do dito mes moreo hūa peça de Gregorio Gomez e foy vysta per mȳ e pella companha	1 peça
ī — no dyto dya moreo outras do padre frey Gaspar	1 peça
ī — De noyte se lamçarão duas peças ao mar e nam se pode saber cujas erão	ij peças
ī — a vymte sete do dito mes moreo outra peça toda esfollada, que nūqua lhe poderão conhecer a marqua cuya era	1 peça

([1]) Kidila (Kikongo): saco.

ĩ — no dyto dia moreo hũa peça do padre frey Gaspar ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça d'Amtonyo Fernandez ..... 1 peça
ĩ — no dyto dya moreo houtra peça de Gonçalo Nunez ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça d'Amtonyo Fernandez ..... 1 peça
ĩ — a vymte oyto do dyto mes moreo hũa peça de Djoguo Serrão ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia se lamçou hũa peça de mỹ escprivão ao mar ..... 1 peça
ĩ — no dyto dya moreo houtra peça a Rodrigo Bayão ..... 1 peça

12 peças

a) Manoell Roỹz

ĩ — no dyto dia moreo a my escripvão hũa peça das quatro de Francisco Lopẽz, marquada com M atravessado no braço esquerdo arryba do cotovello ..... 1 peça
ĩ — aos vymte noue dyas do dyto mes moreo hũa peça de Manoell Pacheco ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia se deytou hũ escrauo ao mar per sua vomtade, da mesa da guarnyção e não o pudemos tomar por jrmos com muyto vemto 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça do padre Pero Martỹz ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo outra peça de Rodrigo Bayão ..... 1 peça
ĩ — ao prymeyro dja do mes d'outubro da dyta era se deytarão duas peças ao mar, as quaes nã pudemos tomar ..... ij peças
ĩ — no dyto dya moreo hũa peça e por estar toda esfollada lhe nã pudemos conhecer a marqua 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça a Joam Martỹz 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça de Jeronymo de Lyão ..... 1 peça

a) Manoell Roỹz

ĩ — no dyto dia morerão duas peças de Manoell Varella ..... ij peças
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça do mestre ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo outra peça e por estar esfollada lhe não puderão conhecer cuya era 1 peça
ĩ — no dyto dia morerõ duas peças ao padre Pero Martỹz ..... ij peças
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça de Geronymo de Lyão ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo a mỹ escprivão hũa peça de cymquo de mãmemda ..... 1 peça
ĩ — no dyto dya moreo hũa peça de Geronymo de Lyão ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia morerõ dyguo em tres dyas do dyto mes me morerõ a mỹ escprivão duas peças ij peças
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça de Gonçalo Nunez Coelho ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça [a] Amtonyo Fernandez ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo ao mestre hũa peça das desasejs que van sobre elle ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça de frey Gaspar 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça de Manoell Varella 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça do mestre ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia morerõ a mỹ escprivão duas peças de dez d'emcomẽda que trazya ..... lj peças

a) Manoell Roỹz

ĩ — no dyto dia morerõ duas peças a Joam Martỹz ij peças
ĩ — no dyto dia se achou morta hũa peça de Rodrigo Bayão ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia morerõ duas do pylloto ..... ij peças
ĩ — Em quatro dias do dyto mes se achou hũa peça toda esfollada de que nam se conheceo a marqua ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia moreo hũa peça das que embarcou o Comtador com dous, os que dyzyam ser de Rodrigo Afomso ..... 1 peça
ĩ — no dyto dia se acharão quatro peças mortas que botarão ao mar, .s. duas do pylloto e hũa mynha e houtra nam estaua pera a uer ..... iiij peças

ĩ — chegamos a esta ylha aos quatro dyas do dito mes de noyte e outro dia pella menhãa se acharão ao tyrar das peças fora, quatorze peças mortas, que forão vystas pello feytor e officiaes e as mãdarão lamçar ao mar ..... xiiij peças

68 peças

ĩ — Dyguo eu Manoell Roỹz escpriuão, queeu decraro que todas as peças atras per my lamçadas foram vystas per my e pello mestre e companha do dyto navyo, que aquy comyguo asynarão e majs decraro que estamdo nós pera nos perder e hyr ao fumdo quãdo nos topou Pero da Costa, capytão do nauyo da Myna e nos tomou a metade d'armação, se lamçaraõ x ou xij peças ao mar e se affogarão sem lhe podermos acudyr por nos hyrmos ao fumdo e forão vystas pello mestre e marynheyros do dyto nauyo, que comiguo aquy asynarão.

a) Ball | tesar
Vy | eyra

a) Manoell Roỹz
Roỹz
a) Esteue Anes

a) Gas par
Vaz mestre
Joam Luiz

Am | dre
ga | lleguo

Am tonyo
Dy as

Jur dam

Despesa das cousas do nauyo que se perderão e gastarão na dita vyagem jmdo pera Comguo

ĩ — aos quymze dyas do mes d'agosto da dyta era perdemos hũa amcora estamdo surtos, per ho cabre ser podre e quebrar ..... j amcora

ĩ — aos dezoyto djas do dito mes se perdeo outra amcora, por tambem ho qabre fallecer e o navyo portar muyto pola amara, pella coremte ser gramde ..... j amcora

ĩ — aos vymte dous djas do dyto mes perdemos outra amcora á emtrada do padrão, polla coremte do Ryo ser gramde ..... 1 amcora
ĩ — se gastarão em Pymda hem mãtymẽto com a companha do dyto nauyo cemto trymta e cymquo maços de matamumguo verde.
ĩ — se gastarão na dyta vyagem hos quatro cemtos pesos d'ynhame que nos forão emtregues pello feytor e offyciaes delRey noso senhor ..... iiij^{c}
ĩ — se gastarão com a companha dous mylheyros de crystallyna azull atroquesada ..... ij
ĩ — hũ baryll d'azeyte pera allampada ..... j baril
ĩ — hũa pipa que se quebrou pera tomarem hũa gramde agoa que fazyamos e se queymou por fallta de lenha ..... 1 pipa
ĩ — se abateo majs hũ tonell e outra pipa pera tomarmos a dita agoa e se queymarão ..... j pipa
ĩ — se gastarão cymquo cadeados velhos, sem chaves, que vyeram de Portugall, que foram lá emtregues a Joham Dyaz, pylloto ..... b cadeados
ĩ — se gastarão dous cabres na dyta vyagem, que se desfyzerão pera arpoeyras e a remos ..... ij cabres
ĩ — hũa emxó que quebrou ..... j ẽxó
ĩ — se gastou hũ escouparo que se perdeo em se tomar hũa aguoa que abrymos muyto gramde 1 escouparo
ĩ — se gastarão duas jlhargadas na bomba ..... ij ilhargadas

ho que todo lanço aquy em despesa, por ser todo peramte my escprivão.

a) Manoell Roỹz

ATT — *CC*, II-304-39.

57

BREVE DO PAPA PAULO III A D. NUNO MARTINS

(7-10-1536)

SUMÁRIO — *Recomenda que tudo faça para trazer a bons sentimentos o cónego Fernando de S. João, que se deixara embrulhar em negócios de mercador secular, pondo em perigo a sua alma e como devia agir caso não obedecesse e do fim a dar às mercadorias que lhe fossem encontradas.*

Venerebili Fratri Episcopo Calamacensi ([1]) in Civitate Elborensi commoranti et dilectis filiis Provinciali fratrum ordinis Sancti Hieronymi in Portugallia, ac thesaurario ecclesie Ulixbonensi et eorum cuilibet. Paulus papa tertius.

Venerabilis frater et dilecti filii, salutem etc. Exponi nobis nuper fecerunt dilecti falii, Generalis et Capitulum congregationis canonicorum secularium Sancti Johannis Evangeliste, ad instar congregationis Sancti Georgii in Alga Venetiarum, regni Portugallie, quod licet dudum quidam Ferdinandus de sancto Johanne, presbyter domus sancti Eloy ([2]) Ulixbonensis, regni et congregationis hujusmodi, per tunc generalem et capitulum dicte congregationis cum quondam domino Henrico tunc episcopo, regis Manicongui filio, una cum aliis ejusdem congregationis presbyteris pro conversione et instructione novorum inibi christianorum missus fuisset ac postea, defuncto dicto quondam epsicopo, alii relligiosi ([3]) ad dictam congregationm sancti Johannis dicti regni, unde exiverant redierunt. Nihilominus postquam dictus Ferdinandus ibi aliquamdiu morarus fuit extra socios, in reprobum sensum versus, habitu tamen retento, mercioniis et aliis secularibus negotiis in sacerdotalis ordinis et dicte congregationis oppobrium et vilipemdium ac ejus anime periculum, operam dare non erubuit nec erubescit, ac monitionibus tunc generalis dicte congregationis spretis, non solum ad dictam congregationem

---

([1]) A antiga Salé, perto de Rabat.
([2]) No original: Aloy.
([3]) A Congregação dos Cónegos Azuis ou Loios era secular, não de religiosos.

redire recusavit, verum etiam malum malo addens in negotiis huyusmodi perseverando multa bona acquisivit, quorum pars, vogore cujusdam constitutionis ejusdem congregationis, per carissimum in Christo filium nostrum Johannem Portugallie et Algarbiorum modernum regem illustrem vel ejus officiales eidem congregationi applicata fuit.

Nec propterea dictus Ferdinandus ab illicitis hujusmodi desistit et cum in partibus illis sit potens ac inter quamplures infideles cohabitans, multoties et conversationem habens mercimoniaque hujusmodi exercens, si ante infrascriptum sequestrum de infrascripta monitione sibi ut infra facienda, notitiam haberet, bona predicta, sicut premittitur, retento habitu, acquisita, forsan statim dissiparet aut daret vel absconderet et occultaret aut infidelibus hujusmodi vel aliis personis consignaret, que forsan in rerum natura amplius non apparerent, et, sicut eadem expositio subjungebat, modernus generalis et capitulum prefati premissis obviare quantum possunt intendant ne in opprobrium dicte congregationis per religiosos contra eorum constitutiones et consuetudines ac statuta, similia fieri licita esse videantur sed in communi vivere debeant prout vivunt et nihil proprii habeant; quare generalis et capitulum hujusmodi nobis humiliter supplicari fecerunt ut aliquibus probis viris in regno Portugallie commorantibus quatenus ipsi vel duo aut unus eorum per se vel alium seu alios, prefatum Ferdinandum auctoritate apostolica moneant et requirant ut infra certum tempus eorum arbitrio prefigendum, ad dictam congregationem redeat ac bona hujusmodi per eum ut prefertur, habitu retento acquisita ac ad dictam congregationem per eorum constitutiones et consuetudines ac statuta spectantia et pertinentia, tradat et consignet seu tradi et consignari faciat, et si ad dictam congregationem hujusmodi infra dictum tempus redire recusaverit vel on redierit, ipsum a dicta congregatione expellant ac habitu prefato privent, inobedientemque et rebellem eum ac ejus bona ad dictam congregationem ut prefertur pertinere decernant, cum potestate, quatenus opus sit, contra dictum Ferdinandum omnesque alios et singulos sua communiter vel divisim interesse putantes, etiam ejusdem Ferdinandi, si defunctus fuerit, pretensos heredes, successores ac bonorum detentores et creditores de et super omnibus et singulis supradictis rebusque aliis in actis exprimendis, et illorum occasione tam conjunctim quam divisim summarie, simpliciter et de plano ac sine strepitu et figura juditii, omnes et singulas causas audiant, cognoscant, decidant et fine debito terminent, cum omnibus et singulis ipsarum incidentibus, dependentibus, emergentibus, annexis et connexis; cum potestate eumdem Ferdinandum ac omnes

et singulos alios supradictos, etiam in executione citationis super premissis decernenda, nominandos toties quoties opus fuerit, etiam per edictum publicum, constito (4) summarie et extrajudicialiter de non tuto seu incommodo aut difficili accessu citandi, sibique et aliis quibus videbitur, etiam pontificali dignitate ac apostolica ac regia auctoritate preditis, etiam sub censuris et penis ecclesiasticis, etiam pecuniariis, similiter eorum arbitrio moderandis eo ipso incurendis, etiam edicto simili districte inhibendi et quidquid pro generali et capitulo prefatis decreverint, sententiaverint et judicaverint, sub similibus censuris et penis similiter incurrendis, constito (4) de re judicata et inobedientia, appellatione remota, etiam edicto simili per ipsos vel alium seu alios exequendi et in eventum non paritionis tam inhibitionis quam rei judicare eos et alios contradictores inobedientes et rebelles quoscumque censuras et penas hujusmodi etiam edicto simili incurrisse declarandi, aggravandi, reaggravandi, interdictum ecclesiasticum apponendi et auxilium brachii secularis, si opus fuerit, invocandi; dictosque generalem et capitulum et pro eis agentes et eorum quemlibet a quibusvis censuris et penis, si quibus forsan premissorum occasione quomodolibet innodati existunt, simpliciter vel ad cautelam absolvendi ac quodcumque interdictum sequestrum propterea in dictorum generalis et capituli prejudicium quomodolibet forsan oppositum et factum tollendi et relaxandi et omnia pro eisdem generali et capitulo in pristinum statum restituendi, reponendi et plenarie reintegrandi ac in primis et ante omnia, omnia bona predicta per ipsos vel alium seu alios etiam absque alia monitione prout juris fuerit sequestrandi ac sub bona custodia sequestrata esse mandandi; prefataque omnia et singula, attento quod dictus Ferdinandus a prefato regno per tria milia miliaria et ultra distrat, etiam per officiales regios et alios exerceri ac debite executioni demandari et tradi ac exequi faciendi ceteraque neccessaria et opportuna faciendi.

Non obstantibus premissis necnon constitutionibus et ordinibus apostolicis, etiam de dietis et personis ultra certa loca per delegatos et subdelegatos apostolicos non evocandi statutisque et consuetudinibus congregationis et domus predictorum, etiam juramento etiam dictorum generalis et capituli confirmatione apostolica et quavis firmitate alia roboratis privilegiis quoque indultis et litteris etiam commissionibus et rescriptis apostolicis prefatis et quibusvis aliis in genere et specie quomodolibet concessis, confirmatis

---

(4) Na minuta lê-se: *cõslito* e *corslito*. O escrivão grafou os «tt» como «ll».

et innovatis, ceterisque contrariis quibuscumque, committere et mandare ac alias eis in premissis opportune providere de benignitate apostolica dignaremur.

Nos igitur hujusmodi supplicationibus inclinati, discretioni vestre per presentes committimus et mandamus quatenus vos vel duo aut unus vestrum super premissis omnibus et singulis auctoritate nostra procedatis prout de jure procedendum fuerit.

Datum Rome apud Sanctum Petrum sub annulo piscatoris die VII octobris 1536, pontificatus nostri anno secundo.

AV — *Brevia Lat.*, vol. 23, fls. 41-42 v. — F. Bontinck, *Un document inédit concernant un missionnaire portugais au Royaume de Congo (1536)*, in *Nouvelle revue de science missionnaire*, Immensee (Suiça), 33-1977/1, pp. 64-66. Document descoberto pelo R.P. Martial de Witte, OSB.

NOTA — Tem à margem, à direita: Portugallen, e à esquerda: A. Gratiadei.

58

PRETO DA COSTA DA MALAGUETA NOMEADO PARA LÍNGUA

(30-9-1540)

SUMÁRIO — *André Dias, homem preto, língua da Costa da Malagueta, que servirá bem e fielmente el-Rei, dando-lhe o ordenado que se costuma dar na Casa da Índia e da Mina.*

Dom Joham, etc. Faço saber a vós feitor e officiãães das casas da Jndia e Mina, que cõfiamdo eu dAmdré Diãz, homẽ preto, limguoa da costa da Malag[u]eta que no dito carrego de limguoa me seruirá bem e fiellmente, como a meu seruiço compre. E quremdolhe fazer merçê, ey por bem e me praz que elle syrua de limguoa da dita costa de Malag[u]eta e aja cõ o dito carrego o ordenado que se nas ditas casas costuma de dar aos que seruem de limguoas. E asy todos os prões e percallços que lhe direytamente pertençerem. //

Notefficovolo asy e mamdo que ho deyxes seruir o dito carreguo de limguoa e aver o dito hordenado como dito hé. E lhe comprães e guardes esta minha carta como se nella comtem. E ele jurará ẽ mjnha chancellaria aos samtos avamgelhos, que bem e verdadeyramente syrua o dito emprego. //

Diogo Neto a fez em Lixboa, aos trimta de setembro, ano do naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mjll b^{c}R. Não faça duujda no riscado que dezia Mina, e porque se riscou por verdade.

ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 40, fl. 215.

59

ESCRAVA DE S. JORGE DA MINA ACUSADA DE DELITOS CONTRA A FÉ

(16-10-1542)

SUMÁRIO — *Manda carregar sobre Pero da Mota uma escrava vinda da Mina acusada de crimes contra a fé. — O bispo de S. Tomé faria nela o que fosse justiça.*

Σ

Senhor cõtador Dioguo Roīz

Carregay ẽ recepta per lẽbramça sobre Pero da Mota, recebedor dos direitos extraordinaryos, huã escprava preta delRey noso senhor, per nome Gracia, que veyo da Myna presa por causa que pertemçia á fee, que ho vygayro da dita çydade de Sam Jorge da Myna mãdou a este Reyno, a quall foy emtregue per desẽbarguo da relaçam a Dõ Dioguo Ortȳz adayam bispo de Samtomé, pera della fazer o que fose justiça, segundo pareçe per hũ conhecimento do dito bispo nas costas do dito desembarguo, de como recebeo a dita escprava de Bernabee Amryquez, feitor da dita çidade, sobre quẽ estava em recepta, a quall escprava asy carregareys ẽ recepta sobre o dito Pedro da Mota, per ter cuydado de saber se hé lyure e o que hé feyto della. E achamdo ser lyure ha arrecadará pera Sua Alteza, por ser sua e pasay certidam ẽ forma pera a cõta do dito Bernabee Amryquez feytor. //

Ẽ Lixboa, aos xbj dias do mes doutubro de j̃ b^{c}Rij. E o dito desembarguo e conhecimento do dito bispo será ẽtregue ao dito Pero da Mota.

a) Jorge Diaz

ATT — *CC*, II-237-139.

60

CARTA DE JOÃO GOMES SOURO A SUA MAJESTADE EL-REI

(8-1-1543)

SUMÁRIO — *Três navios de castelhanos foram resgatar à costa da Mina. — O castelo da Mina desapercebido de meios não os pode expulsar. — Tendo naufragado um navio na costa, um dos homens salvos se fez mouro e o outro enviava a Lisboa. — Voltariam até Março. — Um mouro língua que trouxe de Lisboa andou quatro meses em Tumbucutum. — Da Mina a Tumbucutum o mais breve tempo são dez meses.*

Σ

Senhor

Eu tenho a v.a. escrito hũua carta em que fazia saber a v.a. como hos castelhanos da Canaria vieram salltear a esta costa com tres naujos e se puseram a resgatar / e como achei este castello tam desaperçebido de todallas cousas; nã tiue com que os fazer leuãtar e segũudo tenho por noua dos mouros resgataram bem xxx peças descrauos e hũua noute com tempo se lhe foi huũ naujo á costa e se perdeo com tadallas mercadorjas que trazia e salluouse a gemte toda; seriã dous homẽs que forã ter na terra fir[me], homde hos mouros hos catiuaram e huũ delles se tornou mouro e o houtro me trouxeram aqui os mouros, o quall ora per este naujo emujo ao corregedor da corte pera delle fazer justiça.

Tenho por noua que amde tornar aquj até todo o março; mãdeme v.a. o que sobreste cso farej, porque se se consentirem nesta costa nã terá este castello nenhuũ resgate, por que tudo amde apanhar, porque dam aos mouros xx dobras por peça e mais trazem catiuos que resgatam a troco das peças. //

Eu trouxe de Portugall huũ mouro per hũua prouisam de v.a. que me deu Francisco de Lemos limgoa, o quall dizia que v.a. o mãdarja jr a Tũbuquũtum e elle se foi daqui e amdarja lá iiij° meses e veo com dizer que fora a Tuũbucutum, o quall pello proprio mouro que o leuou

sabe que nã fora mais até jũioto (1) de Guiné e se lá diser outra cousa a v.a. saiba que esta hé a verdade, porque eu tenho sabido por mouros da tera fir[me] que já lá foram, que o mais breue tempo que daquj a Tuũbucutum se pode, por que sam dez meses, huũ anno e elle amdou lá iiij° meses, como Amtonio Lopẽz escriuã desta feituria milhor pode dizer a v.a.

E ao presemte acode bem resgate a este castello e tenho j̃cl peças descrauos; mãde v.a. aos hofiçiaes da casa da Jmdia que prouejam este castello com as mercadorias neçesarias, por que está muito mall prouido de todallas cousas, como acima tenho dito a v.a. //

Noso Senhor Deus acreçemte ho reall estado de v.a. com muita vida e saude. / beijo as mãos de v.a. //

Fecta oje a biij de Janeiro 1543 annos e por este naujo emujo Cl peças por nã poderem jr mais.

Joam Gomez
o Souro

[*No verso*]: A ellrei noso Senhor
de seu seruiço.

ATT — *CC*, III-15-87.

(1) Leia: junto.

61

ALVARÁ SOBRE O FORAL A GUARDAR NA ILHA DE ANO BOM

(16-4-1543)

SUMÁRIO — *Álvaro da Cunha, fidalgo da casa de el-Rei, que tinha por doação a capitania de Ano Bom, pede a el-Rei que usasse o foral de S. Tomé. — El-Rei decide que o dito foral seja dado à ilha de Ano Bom.*

Saybam quoamtos este pubryquo estormento com ho trellado de hum allvará del rey nosso senhor dado em pubryqua forma per mandado e autorydade de justiça vyrem, que no anno do nacymento de Noso Senhor Jhesu Christo de myll e quynhentos e cymquoenta e quoatro annos, aos homze dyas do mes de Junho do dyto anno, em esta cydade de Lysboa nas casas da morada do doutor Dyoguo Lopez cydadão e juiz do cyvell da dyta cydade e seus termos etc.

Peramte ele juiz pareceo Manuell Mendez que dyse asy haver nome e morador nesta cydade de Lysboa e em nome de Allvaro da Cunha (1) fydallguo da casa del rey noso senhor apresentou ao dyto juiz hũu allvará dell rey noso senhor cujo trellado se seg[u]e.

Eu ell rey faço saber a quoamtos este allvará vyrem que Allvoro da Cunha fydallguo de mynha casa me dyse que ele tynha per sua doação a capytanya da ilha do Anno Boom, a qual me não rendya cousa allgũa nem ele tynha della proveyto poe estar desherta, pedymdo me que porquamto allgũas pesoas queryam ora hyr la vyver e aproveytar a dyta ilha e nella não avya forall pera se saber os direitos que am de pagar, houvese por bem que na dyta ilha se usase do forall da ilha de Sam Tomé, e vysto seu requerymento avendo respeito ao que se dyz me praz que na dyta ilha do Anno Bom se use do forall da dyta ilha de Sam Tomé e se cumpra e goarde imteiramente como nelle he comtehudo e esto enquanto eu não prover de forall pera a dyta ilha do Anno Bom, do quall forall da dyta ilha de Sam Tomé será dado ao dyto capytão o trellado asynado pelo comde da Castanheira veedor

---

(1) Álvaro da Cunha foi nomeado Capitão de Ano Bom, em Évora, a 19-12-1536. ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 21, fl. 217 v.

de mynha fazenda pera se comprir na dyta ilha do Anno Bom e nelle hyrá trelladado este alvará.

Nutefyquo asy ao dyto capytão e a quaesquer ofycyaes e pesoas da dyta ilha e doutras partes a que este dyto allvará e o trellado do dyto forall for mostrado e o conhecimento pertencer lhes mando que asy o cumpram e goardem e fação imteiramente comprir e goardar como neles he comtehudo o quall allvara ey por bem que valha como carta per mym asynada e feita em meu nome e pasada pela cancelaria sem embargo da ordenação do segundo lyvro que dyz que aquelas cousas cujo hefeyto ouver de durar mais de hum anno pasem per carta e não per allvará. Ayres Fernandez o fez em Allmeyrym aos dezeseys dyas d'Abryll de mill e quinhentos e corenta e tres. Dyz o respançado em meu nome. E eu Damyam Dyaz o fyz esprever.

Rey.

Sobescryção. A Vossa Allteza por bem que na ilha do Anno Boom se use do foral da ilha de Sam Tomé e se cumpra e goarde imteiramente como nelle he comtehudo do quoall será dado o trellado em pubryquo asynado pelo comde da Castanheira a Allvaro da Cunha capytão da dyta ilha do Anno Bom pera o envyar laa e se compryr enquanto Vosa Allteza não prover de forall pera a dyta ilha e que este valha como carta. Ho Comde. Joam Paaez. Pagou R reais. Pero Gomez.

Trellado de hũu sprỳto que estaa nas costas do dyto allvará.

¶ He nesesaryo pôr se hũa postylha neste allvará asynada per ell rey noso senhor, per que mande nomeadamente ao goarda mor que pase esta carta em forma aacustumada, com vista pera o comde asynar pois Sua Alteza há por bem que sua senhorya asyne.

Em Lysboa aos doze dyas do mes de Dezembro de myll e quynhentos e cymquoenta e tres. Damyam de Goes.

E apresentado asy o dyto allvará como dyto hé pelo dyto requerente foy dyto ao juiz que a Allvaro da Cunha lhe hera nesesaryo o trellado do dyto allvará em pubrica forma em hum estormento que pedya a ele juiz lho mandase dar. E vysto pelo juiz seu dizer e pedyr e o dyto alvará e como hera asynado por Sua Allteza e pasado por sua chamcelaria segumdo nelle dyzya e parecya lhe mandou dar o trellado delle em pubryqua forma e pasar este pubryquo estormento pera o que entrepos sua autorydade judycyall pera que lhe seja em juizo e

fora delle dado aquelle credyto que per direito se lhe deve dar. E mandou a mym tabaliam que lho pasase. E eu Bento Leboreiro pubriquo taballyam do judycyall por ell rey noso senhor nesta cydade de Lysboa e seus termos, que este estormento em pubryqua forma pasey e o trelladey do propyo allvará que o dyto requerente tornou a levar e por elle o comcertey como taballyam aquy asynado com amtrellynha que diz dado e o espcrevy e asyney de meu pubryquo synall que tall hé. E antrelynhas nam Cunha duas vezes e nos riscados Brito.

(*Sinal público*)

Pagou deste R^{ta} reais

Concertado per mym tabaliam
Fernam Vaaz

Concertado per mym tabaliam
Bento Leboreiro

Eu ell rey faço saber a vos Damião de Guoees que ora per meu mandado servis de guarda moor da Tore do Tombo que avendo respeito ao que na petição atrás escrita diz Alvaro da Cunha capitam da ilha do Anno Bom, ey por bem e vos mando que façaes treslladar no treslado do regimento que elle requere na dita petiçam ha provisam pera que lhe he comcedido que use delle na capetania da dita ilha.

E esto ficamdo o treslado da dita provisão comcertado per dous escrivães na Tore do Tombo, compry o assy. Baltesar Fernandez o fez em Lixboa ha vinte de Abril de mil e b^{c}Liiij^{o}.

Joam de Castilho o fez escrever
Rey

Mamda Vossa Alteza a Damião de Guoees que serve de guarda mor da Tore do Tombo que faça tresladar no treslado o regimento que dom Alvaro da Cunha capitão da ilha do Anno Bom requere na petição atrás escrita ha provisão per que lhe hé comcedido que usse delle na dita capitania e esto ficamdo o treslado da dita provisão comcertado por dous escrivães na Tore do Tombo.

Diz Alvaro da Cunha capitão da ylha d'Ano Bom que elle por não ter regimento pera a dita ylha pedio a Vossa Alteza lho dese e Vossa Alteza lho concedeo per sua provisão que usase do regimento do regimento da ilha de San Tomé e na dita provisão manda que vá encorporada a dita sua provisão pera a todo tenpo se saber como lhe foy concedido. E por o dito foral estar na Tore do Tombo lhe foy pasada

provisão em forma pera Damyão de Goes que ora serve de guarda mor dele lho dar.

E pedindo lhe ele suplicante que no dito foral lhe encorporase a dita provisão de Vossa Alteza per que lho mandava dar, conforme a dita provysão, ele diz que o não há de fazer por a provysão que se pera ele pasou não decrarar que ele a encorporase no dito foral. Pera Vossa Alteza vistar as provisões que apresenta mande que o dito Damyão de Goes no terlado que lhe pasar do dito foral lhe encorpore a dita provysão, per que mande que huse do dito foral, no que receberá mercê.

O Licenciado Francisco Dias d'Amaral
Carvalhal (2)
Carvalhal

Que se o trelade no trelado do regimento que ho suplicante pede ha provisam per que lhe hey concedido que use dele na capitania da ilha do Anno Boom e que fique o trelado da dita provisam concertado per dous escrivaes na Torre do Tombo.

Em Lixboa a xx d'Abril de 554.

Franciscus

Franciscus

S. de Matos

ATT — *Cav.*, X-11-6.

(2) No ms., riscado: «O Bispo de Viseu».

62

CARTA DE CRENÇA DO REI D. DIOGO AO PAPA PAULO III

(1547)

SUMÁRIO — *Nomeia seus embaixadores e procuradores bastantes ao Papa Paulo III, segundo o modo de proceder dos reis cristãos e filhos obedientes da Igreja.*

Dom Diego ([1]) per graça de Deus Rey de Cõgo, senhor dos Andũbos e da conquista de Pãzalunbo, aos que esta minha carta de poder e spicial mãdado e comisam virem, faço saber que eu cõ aiuda de Deus ẽuio ora dar a obidiencia que como Rey catolico, christão e filho obidiẽte da santa madre igreja deuo ao mũi santo e muito bẽauẽturado sumo põtifice, o senhor Paulo 3º ([2]), ora na igreja de Deus presidente [...] subcesores canonicamente elegidos e a santa see appostolica ẽ meu [nome e de] meus sucesores ẽ estes meus regnos e senhorios, pera o qual cõstituio e ordeno meus [... ...]ẽbaixadores e procuradores foã e foã ([3]) e lhe dou subficiẽte spicial poder e comisam pera que anbos e cada huũ per si, sendo o outro ẽpedido, posaõ ẽ meu nome e de meos subcesores come se eu ẽ pesoa presente fose, dar e prometer a dicta obidiencia e fidelidade que Rey catolico christoõ se deue dar e prometer a sua sãtidade e seus subcesores que canonicamente forẽ elegidos e a santa see appostolica ẽ aquela forma e modo que por direito se deue dar e a dar custumã os outros Reys cristãos, filhos obidientes á santa madre igreja e santa see appostolica e lhe dou special poder e comisã pera que anbos ou cada huũ, sendo o outro ẽpedido, posã ẽ meu nome receber se cõprir qualquer licito e onesto juramento de obidiẽcia e fidelidade que necessario for pera o casso e se costumar de jurar por ẽbaixadores e procuradores de Reys christaõs ẽ semelhãtes cassos, a qual obidiencia e fedelidade que se derẽ e prestarẽ ou cada huũ dos ditos nossos ẽbaixadores e procuradores dar e prometer, como dicto hé e o que no dicto casso for fecto e dicto. //

([1]) Cancelado: Dom Afonso.
([2]) Cancelado: Clemẽte Septimo.
([3]) Contracçao de *fulano*: designação vaga de pessoa que não se nomeia.

E presentado e jurado por elles ou cada huũ delles, eu como Rey catolico christoõ e filho obidiẽte da santa see appostolica, prometo quãto ẽ mĩ for, disso ter e mãter ĩteiramente e de procurar cõ todas mjnhas forças e poder que a santa fee catolica será sempre guardada e acrecẽtada e de ter á obidiẽcia e fidelidade da sua santa see appostolica e lhe [dẽ] toda ajuda e fauor que como Rey christoõ per direito sam obligado que eu poder a sua santidade e a seus subcesores que canonjcamẽte elegidos forẽ e santa see appostolica. //

E asi dou comisam e poder aos dictos meus ẽbaixadores ou a cada huũ, sendo o outro ẽpedido, que ẽ meu nome possã pedir e ẽpetrar de sua santidade e see appostolica has graças, jndulgencias, priujlegios e liberdades e fauores que leuã ẽ seu regimento e apõtamentos e outros que lhes bẽ pareça necessarios e os aceptar, pera o que todo lhe dou poder subficiẽte e special comisã na melhor forma e modo que poso e deuo e necesario hé e ẽ testimunho de verdade e certeza dello mãdey pasar esta carta de procuraçam e poder, asinada de meu sinal e selada de meu sello. //

dada ẽ mjnha Cidade de Cõgo aos ... ... de... ...año do nacimento de noso Senhor Jhesũ Christo de 1547.

1533 ([4]).

ATT — *CC*, II-180-87.

NOTA — Este documento é a base de outro de D. Afonso I, de 1533, utilizado e mais desenvolvido no tempo de D. Diogo I.

([4]) Não está cancelado 1533, mas foi substituido por 1547.

63

CARTA DE D. DIOGO, REI DO CONGO AO PAPA PAULO III

(1547)

SUMÁRIO — *Louva os reis portugueses que mandaram ao Congo religiosos e clérigos letrados. — Enviaram bispos que ministram o que pertence à ordem episcopal. — Pretos ionstruídos em Portugal. — Levantamento contra a Igreja. — Presta obediência como rei cristão ao Papa. — Pede que seus embaixadores sejam benignamente recebidos e satisfeitas suas embaixadas.*

Santissimo e Beatissimo Padre e Senhor Paulo 3°, pela misericordia de Deus Sumo põtifice e vniuersal Pastor da Santa Madre e catholica igreja, Dom Diego pela graça do sumo Deus Rei do Congo, Senhor dos Anbundos e cõqujsta de Pamzalũbo, humjldemente beiio os pees de V. Sãtidade como Rei chatolico christão e filho obediẽte da igreia Romãa, a qual tenho e cõfeso por cabeça da igreja cristã. //

Muito Santo e beatissimo Padre e Senhor, faço saber a V. Santidade como ElRey dõ Afonsso meu senhor e auoo, da muito louuada memoria Rey que foy destes regnos e senhorjos, que eu ora possujo e gouerno cõ grãde parte da principal gente e do pouo delles [...] conhecimento da fee de Jhesũ Cristo Nosso Saluador e recebemos [...] o baptismo e os sacramentos da santa igreja nossa madre, de que o muyto [San]to Deus por sua misericordia, estando estas terras tã remotas e tã longe da Cristandade, qujs que viessemos ẽ conhecimento per meos e amoestaçoĩs e industria dos muyto poderossos e muyto altos e muyto chatolicos Reys de Portugal, elRey dõ Johã o 2° ẽ cuio tempo o negoceo desta santa conuersam se começou e delRey dõ Manoel o primeiro deste nome, que o dito negoceo cõ muyto cujdado e diligencia e dezpesa prosigujo e o muyto alto e muyto poderoso Rey Dom Johã o 3°, que ora nos ditos regnos de Purtugal regna, que cõ muyto deseio do acrecẽtamento da fee chatolica e saluaçã de nossas almas, cõ grãde dezpesa de sua fazenda e trabalho de seus naturajs o dito negoceo de nossa cõuersam persegue e sustenta, os quajs Reys tem ẽujado a estes regnos e senhorjos em seus naujos religiosos e clerigos letrados, doctos na sagrada scpritura, que nos tem ẽsinado

e doctrinado na fee chatolica de Nosso Senhor e Cristo Jhesu Saluador e redẽtor do mũdo, nos administrarã e de presente administrã os santos sacramẽtos e os diujnos oficios da santa madre igreja e nos emuiarã bispos que administrarã o que pertence á ordem Episcopal, de que se seguja nestez regnos tanto fructo, que por bondade [de] Deus sam ẽ elle fectas igrejas onde o seu nome hé louuado e hé lançada de muyta parte de nós ha jdolatria que auja, e muytas das gentes jdolatras que os jdolos adrauã sam, agoa cõuertidos á fee chatolica e adorã a Jhesũ Cristo filho de Deus nosso Saluador e há já muytos de nossa naçã asi emsinados em estas partes, como outros que os ditos Reys dõ Manoel, dom Johã seu filho em Purtugal mãdarã emsinar, tam doctos e tam sabedores na sagrada escriptura e coussas da fee e da igreja cristãa, que iá emsinã aos outros nossos naturajs, pelo que a religiã christãa, vai em estas partes, pela diujna bondade e mjsericordia, em grande crecimento. //

E posto que por morte do chatolico Rey dom Afonsso mu avoo o imigo da humana geração quisera destrujr a santa e virtuossa obra da conuersam, é fee de Cristo nestes regnos e tornalos á idolatria antiga ẽ que as gentes de nós de tã antigos tẽpos forã criadas e o comesou a pôr por obra poe meo de alguũs mãos cristãos e de muytos gentios jnfieis, grãdes principes e grãdes senhores, que cõtra esta noua igreja de Deus se aleuantarã pera destruirem e tornarenos ás gentes á dictta jndolatria e a serujr e adorar aos idolos, se ho muyto alto Deus Padre, Filho e Spirito Santo, tres pesoas em huũ soo Deus, que cremos e adoramos, por sua misericordia nos qujs milagrossamente fauorecer e ajudar, vemcemos muytas batalhas que cõ os dictos jnfieis e mãos cristaõs ouuemos, como de nossos embaixadores V.S. poderá ser ẽformado e pelejando nós pela fee chatolica e cõseruaçã desta igreja cristãa, leuãdo a vitoria da Crux de Jhesu Cristo nosso Saluador, cõ cuja ajuda sempre fomos vemcedores, cõ muy pouca gente vencemos grãdes numeros e multidõis de tantos idolatras nossos inimjgos e temos ora a coroa e senhorjo destes regnos posto se [...].

E porque muyto santo e muyto beatissimo Padre e senhor, nós temos e cremos que ha igreja romãa hé cabeça da crjstãdade e a que ho bispo della hé Vigairo de Jhesũ Cristo noso senhor e a elle todos os cristaõs e principalmente os Reis e principes cristãos deuẽ fidelidade e obediencia, como filho obediente da santa madre igreja e Rey cristão há muytos dias, que muyto afectuosamente deseio de ẽ meu nome e destes regnos dar a diujda obediencia e fedelidade a V. Santidade e See appostolica e alcançarmos a predita bençã, pera que fauorecidos e ajudados dos fauores, oraçojs, sacrificios e spiriruajs aiudas de V.S. e See appostolica, aumẽte a fee chatolica em estes nossos

regnos e senhorjos [...] de Cristo Jhesũ, cujo Vigairo Vossa Santidade hé, reia ẽ [...] eizaltado e louuado pelo que emujo ora [a V.S.] e á See appostolica meus embaxadores foam e foam, pesoas de que muyto cõfio, cõ mjnha procuraçam pera ẽ meu nome e [...] Senhor prometã obediencia e fedelidade e a dem a V.S. e See appostolica, como se custuma e deue de dar per os Reys e princepes cristaõs. //

Peço humjlmente a V.S. que delle seiã benignamente recebidos e fauorecidos ẽ suas justas petiçojs e que a mj̃ e a esta noua igreja destes meus regnos e senhorjos queira cõceder aquelas graças, fauores, liberdades e dojs spirituajs que aos outros reis e princepes cristaõs os sumos põtifices e See appostolica custumã cõceder e que a V.S. parecerem necesarios e cõuenjẽtes pera acrecẽtamento e aumẽto da fee chatolica e pera esta noua igreja poder soster e acrecẽtar, posta ẽ tã alongadas e remotas partes da See appostolica e da Jgreja Romãa e queira generosamente ouujr hos dictos meus ẽbaixadores ou a cada hũ delles e darlhe credicto no que de mjnha parte lhe disserẽ e pedirẽ e queira vsar daquella liberalidade cõ as igrejas e mosteiros, clerizia e pouo destes regnos que vsar cõ os outros regnos de cristaõs, cõcedendolhe os priujlegios geraes e liberdades que necesarias e cõuenjẽtes forẽ pera aumẽto da fee chatolica e saluaçã de nossas almas. //

Muyto santo e beatissimo Padre e Senhor, a Santissima Trindade ha uida e estado de V.S. cõserue per muytos anos pera seu serujço. //

Dada ẽ esta mjnha Cidade de Cõgo aos ... dias de...

ATT — Fragmentos: *Cartas várias*, Maço II.

NOTA — É o borrão de uma carta de D. Diogo para o Papa Paulo III. Vid. *Monumenta*, II, 174.

64

CARTA DO PADRE CRISTÓVÃO RIBEIRO

(31-7-1548)

SUMÁRIO — *Mandar peças de escravos para Portugal — Há só um caliz, outro é emprestado duma confraria de Nossa Senhora — Os homens andam rotos, descalços, com um pano da cinta para baixo, as camisas apodrecem no corpo — Antes da nossa vinda baptizavam com um hissope pequeno — Quando está frio fazem um fogo por diante e outro por trás para aquecerem.*

Gracia et pax Domini sit in anima tua amen. Charissime Pater, nã sej de quem me queixe auendo mujta rezaõ pera isso, porque vindo tantos nauios pera Sãthomé como cada dia vem, nã podemos ver cartas alguãs daqueles que tanto em Christo amamos. Pareçe que a causa disto tem as raizes no nosso desmerecimento, ao menos nã hé por vos nã escreuermos, porque en todos os nauios que daqui partem vos escreuemos cõ mujta deligencia. Pola carta ou cartas comuãs saberá de nossa saude e exerçitios; quãto ao que nos mujto encomendaueis mujtas vezes, que fizessemos cõ elrrej que mandasse alguũs a Portugal, parece ser impossiuel agora por alguãs rezoẽs: huã porque elrrej nõ hos pode lá sostentar e se os lá mandasse seria dar custo a elrrej de Portugal; bẽ sabem que cá nã há dinheiro que possa mandar; mandar peças escrauos há mister hũ homem branco, que os da terra nã saõ pera isso; huũ caliz soo auia estes dias na see; eu lhe dixe que prouesse sua real Senhoria; ele respondeo que si, mas de que maneira; hé mujto dificultoso auer ou mandar alguã cousa a Portugal; o que digo que nã há mais caliz que huũ, este hé proprio, outro hé emprestado de huã confraria que tem os homẽs brancos de nossa Senhora; eles tem dous mujto boõs; e a rezaõ porque pareçe que os nã pode mandar ou que nã aproueijtaraõ, hé porque os que de laa vem sacerdotes mais destruyem do que fazem, segundo fama, e elrrej mesmo os nã estima; mas isto se podia remediar con terem lá quẽ os instruisse nas virtudes, de maneira que nõ tornassẽ a seus antigos peccados; a outra rezaõ polo presente hé estar elrrej tan endjuidado que hé espanto e ho rejno estar muj pobre, porque a mina de seu dinheiro estaa em poder de huũ seu enemigo, que hé Changala; cõtudo nã faltaõ mantimentos pera

todos, principalmente pera os que siruem a Deus, mas antes tem milhor o necessajro que ho mesmo rej, ao qual aconteçe nõ ter que comer e mandar ao manandre, que hé homẽ branco trinchante, que lhe mande alguã cousa; isto hé porque daõ tudo e nã tem nada e asi a mais gente. //

Pouco se podem cá mortificar no exterior, porque nem que andeis roto nem descalço, nẽ un que hé mais nõ se estima, porque ho mesmo fazẽ eles e mais na poenitentia. Eles dormem assi como andaõ de dia, cõ hũ pano da cinta pera baixo, descalços e sem barrete e se alcançaõ huã camisa no corpo se gasta ou apodreçe; seu comer hé asi como tem, se mujto mujto, se nada cõ quasi nada se mantem. Se teuerem huũ ou dous lefrecos, que hé mil reis, logo o amde gastar; nõ guardaõ de huũ dia pera outro. Pareçe que se estes soubessẽ dirigir isto a Deus que seriaõ sanctos, mas quis lhe nosso Senhor dar isto porque nõ fossem piores, porque ainda assi tudo hé mexericos e mentiras, o que mujto mortifica; e nem que digais a hũ que minte seia quem quiser, risse; todos estes peccados e defeitos saõ por falta de doctrina; a terra hé grande e sam; nam poderia bastar tam poucos como cá vem e estes destruyem mais do que fazem, o que vemos por os olhos. Se os mandaõ fora daqui mataõ ora fazem tais cousas que mereciaõ [ser] queimados; e por mujto mal que façaõ passõ como os outros; estaua a cousa muj perdida assi nos clerigos como nos brancos, como nos da mesma terra, agora vaj bem a Deus louuores, porque huũs homẽs brancos cõ outros peleiauaõ os clerigos cõ os breuiajros e chamauãsse de escomungados e faziaõ grandes males, espantansse como agora todos estaõ, cõ ho fauor diuino e nossa vinda; pabtizauaõ cõ hũ esope dagoa a mujtos grandes e piquenos, sem mais instruiçaõ da sãta fee e por isso tornaraõ a seus peccados, porque nã sabiaõ mais que dizer que comeraõ sal; nosso Senhor lhes dee graça pera que conheçaõ a uerdade e lhes mande boõs obrejros, pois por falta deles perecem tantas almas; a cada hũ Padre e Jrmaõs particularmente me encomẽde en suas oraçoẽs. //

O P. Manuel Fernandez e o P. Luis de Graã se vivẽ e o P, Johanes de Saõ Miguel *si superstes est*, a Figueiredo tambem, maior et minor, ao P. Carneiro e a[o] P. Gonçalo Uaz e todos os mais Padres e Jrmaõs nã deixando o P. Moraes; nã nos tenhaes portanto afogados nesta terra de calmas, porque neste chisino nõ falta frio, chamasse cá chisino de março por diante até meado agosto, que hé cá inuerno, nã de agoa senã de vento e frio, nõ abasta hũ cobertor e roupas eles saõ perdidos; nesta terra quando faz frio fazem hũ fogo detrás e outro diante; o tempo que lá faz frio cá tambem hé inuerno, nõ choue e faz quentura, digo isto porque quem vier nõ se engane parecendolhe que tudo hé quentura

he terra quasi como Portugal, sadia e boa. Nosso Senhor semea lá pera que cá colhamos. //

Desta cidade (ainda que de palha) de Congo, vltimo de Julho de 1548 años.

ARSI — Goa-10/I, fls. 70 v.-71.

65

CARTA DO PADRE JORGE VAZ AO PADRE SIMÃO RODRIGUES

(1-8-1548)

SUMÁRIO — *A duas léguas da cidade baptizou 2.700 almas, entre os quais muitos velhos de grande idade. — El-Rei escreve pedindo Padres da Companhia. — O rei do Congo está muitos dias sem um vintém de seu.*

Trelado de outra do Padre Jorge Vaãz pera o nosso ẽ Christo Padre Mestre Simaõ

A graça etc.

Despois que chegamos a esta Cidade de Cõgo, que foi em dia do Spiritu Sancto (1)e ocupandonos em nossos custumados exercitios, no principio de Junho logo seguinte, me deu noso Senhor por sua bõdade hũs nouos dasejos de hir tomar a salua ao reino . E parecendome tẽtaçã emcomendeime ao Senhor e quando vy que repetião mujtos dias, asentej que era bõa, e fui pedir licẽça a Sua Real Senhoria, o qual refusou ao principio, dizendo que tinha aquj necessidade de nós todos. Mas como esta era maior noso Senhor me deu que lhe respondese, cõ que me nõ pode negar a ida. Cõcedeuma leuemẽte e afinal deu tãbẽ hũ homẽ da ter[r]a que sabe a nosa lingoa pera me seruir de linguoa. E porque pera este e pera os que auiã de car[r]egar as cousas que se nõ escusaõ, asi como esteiras pera dormirmos e cousas de mãtimẽtos & onde se guizẽ, porque se nõ sofre quá menos era necesaria despesa, sobre a qual andej em requerimẽto pasante de XX dias. E disto nõ se espãte V.R. porque Ellrey se lhe paguã agora hũ cõto, logo hé dado e fica sem nada. Está muitos dias sem hũ vintẽ de seu. //

Finalmẽte que mandou a hũ senhor grande casado cõ huã sua tia, que chamã maỹ delrrey, que dese a despesa a este homẽ por nome Pero

(1) A missão arribara a Pinda em 18 de Março de 1548. O domingo do Espírito Santo em 1548 caiu em 20 de Maio. O documento foi datado de S. Salvador em 1 de Agosto de 1548, dia em que se celebrava a festividade, hoje abolida, de S. Pedro ad vincula.

Aluarez, pera elle e pera seus criados; e este se ouue tã remisamẽte que detreminej de lhe nõ falar mais e deime hir sem seu despacho. Faley a Pero Aluarez que nos fossemos, que nõ ouuesse medo, que noso Senhor nos proueria. *Credidit,* e dise que sỹ. E porque era isto na somana dos bemauẽturados Apostolos S. Pero e S. Paulo, lhe dise que se desposese pera se cõfesar e pera tomar o Senhor, porque era elle mais capaz pera iso que outros; cõfeseio a vespora, ao dia celebrei e deilhe o Sanctisimo Sacramẽto. E day nos fomos despedir e tomar a bençã delrrey, e despois de comer nos partimos ẽ nome do Senhor. E porque cõ grande fraqueza nõ poso screuer, deixo tudo e digo que por graça do Senhor em 23 dias e a duas legoas da Cidade o mais longe ẽ redondo e em espaço de dez legoas de ter[r]ra baptizei duas mil setecẽtas almas, entre as quaes erã mujtos de 60, 70, 80 anos e bẽ creo que de mais, porque estes viuẽ mujto.

Gloria seja ao Senhor, por o que se poderá bẽ conhecer quãta necessidade quá há de mujtos padres da Cõpanhia. //

Elrrey escreue a S.A. pedindolhe que mande padres dos nosos. Eu adoeci, entanto que vẽdo que nõ fazia nada me vim cõ meu jrmã e cõpanheiro Pero Aluarez. Permitio noso Senhor pera maior cõfirmaçã da fee deste e dos seus, que por todos eramos 7 ou 8, que nũca nos faltou o mantimẽnto abundãter, que desmola. // etc.

Desta Cidade de Gonguo oje vincula Petri de 548. //

ARSI — Goa-II/I, fl. 71 v.

66

CARTA DO PADRE JÁCOME DIAS

(1-8-1548)

SUMÁRIO — *Da ilha de S. Tomé escreveu da sua viagem e doenças. — O Padre Jorge Vaz desde que entrou neste reino baptizou 3.000 almas e em 25 dias fez cristãos 2.700 almas e eu faria 400 almas cristãs. — Recepção feita pelo rei a todos. — Fazendo um repique aparecem 40 ou 50.000 homens. — À sua missa costumam assistir 4 ou 5.000 almas. — O irmão Sobral ensina em uma escola a ler muitos moços fidalgos.*

Jhs̃

Senhor

Da Ilha de Santhomé uos escreui huã em a qual uos dei cõta de nosa viagem & majs tãbẽ de nosas doenças e febres que o Senhor Deos deu pera gloria sua. //

Ora quis sua diuina majestade que nhũ de nós ficasse na ilha. Daý nos embarcamos para este Reino de Magnicongo aos dezoito de Febereiro de mil & quinhẽtos & quorẽta & oito annos ajnda bem fraquos, em tãto que bẽ euidentemẽte melhor conheçemos que o Senhor nos quis dar uida, louuado seja elle pera todo o sempre, & podeis dar muitas graças, charissimo jrmaõ a nosso Senhor, porque de nós o que mais doença teue foy uoso jrmaõ & noso o Padre Ribeiro, porque des que saimos polla barra de Lisboa até agora crede que se naõ passou somana sẽ febre ou frio, & porẽ esforçarnos deue muito que se passou estas doenças que naõ foraõ por outra cousa senaõ polla homra de Deos. Por iso naõ deixou de dizer misa em terra & pregar, baptizar & confessar des que entramos em hũ porto que se chama Pinda, que hé deste Reino, que foy aos desasete de março (1) até oje, que estamos em trinta dias de julho do mesmo ano, elle fez christaõs mil & setecẽtas almas, fazẽdo a todos seus catacismos & exhortaçoẽs & cõ seu officio assi como em Portugal, graças muitas a noso Senhor

---

(1) A tradução italiana deste documento publicada nos *Diversi Avisi* indica o dia 18 de Março como tendo sido o da chegada ao Pinda. Cfr. *Manumenta*, II, p. 179.

que tal soldo lhe [h]a de dar qual todos veremos, que será a gloria pera sempre.

O Padre Jorge Vaz que nos trazia a obedientia, des que entrou neste Reino até agora fez cristãos tres mil almas polla mesma maneira. Verdade hé que tãto que chegamos a este Reino daý a poucos dias elle nos deixou todos tres em a cidade de Congo, onde está o Rey *& regia impetrata facultate* elle tomou huã lingoa da terra e se (2) foy por esses gẽtios a fazer christaõs & em vinte & cinquo dias fez christaõs duas mil & setecentas almas, gloria a Jesu, que já dise em sima 3.000 por todas. Eu faria quatrocentas almas christaõs, graças ao (3) Criador que as criou. Grandissimo hé o proueito que se faz nestas almas & o que muito os edifica [hé] verẽ que naõ tomamos nada.

Quãto á nosa entrada neste Reino de Congo, onde está o Rey, que se chama dõ Diego, foy muyto boa, graças ao Senhor Deos; nós viemos cinquoenta legoas por terra em caualos de pao, quãto podeis abrãger cõ ambas maõs, de longura de huã braça & mea & no meo ponlhe hũ pedaço de couro de boy tamanho como huã cadeira rasa & ali nos assentamos; entaõ toma hũ homẽ o pao por huã parte, outro por outra & assi nos leuaõ de maneira que cansados hũs tomaõ outros. //

O Rey mandou dous fidalgos por nós: hũ se chama Manichoa outro Magnicõdõgo, que cada hũ destes cada uez que quer poẽ em campo em guerra dez mil, quinze mil pessoas; estes mandou elrey por amor de hũ seu cõtrairo, que estaua perto do caminho. Fomos muito bẽ recebidos do Rey, graças ao Senhor Deos & todos os seus cõ grãdes gritas & vozes de molheres & moços que custumaõ andar em as guerras, assi que o Rei nos estaua esperãdo perto dos muros donde elle viue, a huã cruz de pao, cõ a maõ posta na ✣ cõ tres filhos seus pequenos, o principe e outros; quãdo veo a lhe beyjarmos a maõ elle tocou a sua maõ nas nosas & beijou a sua maõ & nós as nosas. Somẽte ao Jrmaõ Sobral, que era leigo, deu a maõ, pera saberdes o acatamẽto que hũ rey taõ poderoso tẽ aos ministros de Deos; & eu creo qe elle há taõ bõ christaõ quãto o fossẽ todos os boõs christaõs & assi folga cõ os boõs.

Quãto aos seus se elle faz hũ repique achasse cõ corẽta, cinqoenta mil homẽs cõsigo ,esta sua gente toda anda [d]espida, des a cinta pera baixo trazẽ hũs pannos que chamaõ moleles, de huã vara & mea, que se fazẽ de huãs aruores que elles chamaõ palmeiras; andaõ descalços, quando vaõ á guerra leuaõ arcos & ás frechadas uẽcẽ; as armas que trazẽ saõ as cõ que nasceraõ.

---

(2) No original: esse.

(3) No original escreveu-se primeiro *Senhor*, o que foi cancelado.

Daqui a vinte & trinta legoas ay hũs que chamaõ embundos, que comẽ aos que mataõ na guerra, outros ay que chamaõ anzincos, que naõ comẽ senaõ carne humana, quẽ mais pode come aos outros; bem parece isto permissaõ diuina por seus peccados grandes. O foelices os christaõs boõs *si sua bona nouerint*, & ẽ cõtra, ó infoelices christaõs que tanta paz tẽ, tanto bẽ em seu Reino & saõ ingratos ao dador de tanto bẽ. //

Os mãtimẽtos desta terra saõ mui fracos, porque quá naõ há paõ nẽ moinho; há hũ genero de graõ major que milho; deste os riquos & senhores fazẽ massa que elles chamaõ *enfunde*, & disto comẽ os homẽs branquos; mandaõ fazer bolos que logo se comaõ, porque de hũ dia pera outro naõ aproueitaõ; ay outro genero de comer que hé como mostarda [que] elles chamaõ *lucu*; desta come a gente baixa; ay o *andos* como feijoẽs. A farinha do graõ fasse nas casas em pedras com muito trabalho; vinho agua de palma que hé como soro, elles chamaõ lhe *melaſos*, bõ pera os da terra, porque nisto se sustentaõ; a fruita saõ *mẽcondas* como pepinos, nascem em arbores; ay *ilhames* (*sic*) que saõ de raizes; deste vẽdẽ em Lixboa que vaõ de quá; de maneira que quá bẽ claramẽte se vee Deos sustentar o homẽ *& illud lucidũ fit, nõ in solo pane viuit homo sed in verbo Dei.*

& assi a gente hé mui boa toda quãto á sua simplicidade & cõversaçaõ; falo dos da corte; todavia em as cousas do Senhor Deos saõ muy poucos os que entendẽ a verdade; ay algũs que cuidaõ naõ [h]aõ de morrer, outros que seguẽ erronias (4) e falsidades diabolicas; outros que cuidaõ que o Rey hé o que mata a algũ se morre e vẽ lhe dar *sacrilo*, que hé bater cõ as maõs, o que *latine* se diz *plaudere*; carecẽ muito da rezaõ, naõ tẽ mais que fazer tudo o que lhes vẽ á vontade; exceito o Rey e algũs fidalgos os outros todos nhũ hé casado; tẽ cada hũ X, Xij, Xvj, XX molheres, asi como hé o Senhor. //

Finalmẽte que muitas graças deuemos os christaõs dar ao Senhor por nos dar pays & mãys, mestres, que de nosa meninice nos ensinaõ como deuemos fazer a võtade de noso Senhor, depois aos que quer pera quenos façaõ bons, de tal maneira que escolhe noso Senhor depois aos que quer pera que cõ doctrina, cõ uida ensinẽ a estes, cõ tanto tempo estaõ em seus erros & emganos, por isso uos deueis muito allegrar ver que chamou Deos, ver que chamou Deos (*sic*) uoso Jrmaõ pera estas [terras] a leuar tãto trabalho por amor de Deos; bẽ podeis daqui tomat huã liçaõ *practice* de tambẽ lá procurardes vida de tal maneira que em alguã maneira naõ offendais ao Senhor Deos & que

(4) No original: erroneas.

imitteis a uoso Jrmaõ & Padre Ribeiro, o qual quá vay á cerraçaõ da noite cõ huã cãpainha encomẽdando as almas do purgatorio; [peçouos que uos] occupeis naquellas Artes, naquella Rhetorica, naquella Philosophia que naõ soomẽte uos durará, Jrmaõ meu, nesta vida mortal, mas tambẽ em a outra pera sempre. Isto hé, que sejais mui obediente a vosa mãy & nosa & de tal maneira lhe obedecey que naõ offendais a Deos.

Lembraiuos das mercês do Senhor Deos, lembraiuos da hora da morte quã espantosa hé; nesta terra morrẽ agora dũ mal que se chama escherẽcia ([5]), que homẽ brãquo que tinha trezentos cruzados afogadamẽte o vimos morrer & naõ durou mais de tres dias; era mãcebo este, solteiro, & muitos assi caminharaõ onde nós nos achamos presentes a sua morte; assi uaõ como passarinhos, que por [vós matais?]; a estes P. Ribeiro acode logo cõ cõfissaõ, que doutra maneira logo perdẽ a fala; noso Senhor lhes perdoe seus peccados & a nós os nosos. Nesta terra naõ há outros fisicos senaõ Deos & crede que assi homens branquos como da terra, que se acolhẽ em pouco espaço; a verdade nũqua me lembra estar em parte onde naõ vise morrer e por iso naõ deixamos de offender a Deos, elle tenha misericordia cõnosco por sua bondade & nos ajunte na gloria.

De mĩ uos digo que tenho necessidade que me encomẽdeis a noso Senhor em os paters nosters que rezardes & no mais. Eu se Deos foy seruido como eu espero que fosse, pois naõ olha quẽ mas quanto (?), dixe missa noua o derradeiro domingo de Julho, que era dia de Santa Marta, a xxbiiij do mesmo mes de 1548; mandou o Rey fazer á porta da Jgreja fora hũ tabernaculo. Seria á minha missa quatro ou cinquo mil almas, gloria a Jesu; ajuntauãse muito pera a oferta mas o Padre Jorge Vaz mandou dizer a elrey que naõ tomariamos nada, & asi veo nada. O Padre Ribeiro foy meu padrinho; por sua parte tẽ vosa mãy & uós particularmẽte parte no nouo sacrificio; que noso Senhor receba pera honra & gloria sua.

Agora ha nouas de guerra cedo, se elrey for algũs de nós uaõ cõ elle & pareceme que será cedo. Rogay a noso Senhor que nos esforçe & que perseueremos em seu seruiço *in aeternũ*; encomẽdainos todos em as uosas oraçoẽs & da senhora vosa mãy. O Jrmaõ Sobral ensina em huã eschola a ler; ay outros que ensinaõ & elle hé o major, & tẽ cuidado de ensinar muitos moços fidalgos & ver como os outros

---

([5]) Esquinência: amigdalite, angina.

ensinaõ. Grande hé o fruito. Noso Senhor nos faça tãta mercê que nos leue á gloria pera que ali o louuemos verdadeiramente *& perfectius.* //

Feita em Congo, oje primeiro dagosto de 1548.

Pauper & sem proueito Jrmão uoso ẽ Christo

+

+ Jacobus.

ARSI — Goa-10/I, fls. 101-102.

67

CARTA DO PADRE JÁCOME DIAS

(1-8-1548)

SUMÁRIO — *Duas léguas em redor do Congo fez Jorge Vaz 2.700 cristãos. — Fez três igrejas: uma chamada S. Salvador, outra Senhora da Ajuda e outra S. João Baptista, em 25 dias. — O irmão Soveral ensina muitos moços numa escola geral e particular e o rei manda mestres que ensinam, sustentando-os. — Nós ensinamos a doutrina, o sinal da cruz, pater noster, ave Maria.*

†

Jhs

Grandissimos saõ os deseios que cada dia tendes de ouuir nouas de nós e desta terra, mujto maiores os deueis de ter daqui a diante, pois hé obra do Senhor Deus a que neste rejno de Congo se obra e assi sentireis Padres em Christo e Jrmaõs, o que todos sentimos, ou por milhor o que sentia aquela alma que nos deu nouas deste rejno, que as lagrimas mostrauã hũ sentimento que eu a todos queria ver e pera que se dẽ mujtos louuores ao Senhor Deus lhes faço a saber que estando nós nesta vila de Congo onde reside elrrey (nã mujto bõ Senhor) o P. Jorge Vaãz nos chamou huã nojte e nos disse: Jmaõs eu há dias que trago isto comigo cuydado e hé que aqui abasta o P. Ribeiro e vós; eu cõ a ajuda do Senhor Deus me quero ir por essas libatas a fazer alguã gente christaã, porque me pareçeo ser tentação offreci algũs sacrificios e oraçoẽs a nosso Senhor; todauia ej de hir. Eu falej iá a elrrey que me desse lingoa; concedeome isto ainda que nã cõ boa vontade. //

Partiosse cõ Pedraluarez sua lingoa, de manejra que a duas legoas ao derredor de Congo fez o P. Jorge Vaaz duas mil e setecentas almas christaãs, antre mujtas outras exhortaçoẽs de seus erros que lhes fazia, outras confessaua estauaõ pera morrer; e estes que fazia christaõs iá deles erã adultos e velhos, e fazia lhes seus cathecismos. Fez tres igreijas, huã chamou Saõ Saluador, outra nossa Senhora d'Aiuda, a outra Saõ Johãõ Baptista e tudo isto em espaço de 25 dias enfin dos quaes, ou dos comeres ou do dormir se achou mal e antes que o mal

mais creçesse se veo; e ouue huãs ventosas, cá nã outra milhor cura que huã onça desperança en Deus; o Padre estaa ainda fraco, deulhe por huã vez huũ accidente que ficou ele frio e eu mais; porẽ tudo saõ mimos do Senhor Deus, graças mujtas lhe dou porque assi vaj purgando e perfeccionando aos que ho seruẽ. //

O Jrmaõ Soueral tẽ cujdado de mujtos moços que serã por todos seis centos, os quaes todos aprendem juntamente en huã escola geral e particular, porque aj nã aj outra e mandou mestres que ensinaõ e assi tem cujdado quando fazem os pagamentos de pedir a elrrey o mantimento pera os mestres e discipulos, os quaes todos elrrey mantem, porque doutra maneira nã aueria ninguẽ que aprendesse. Certo que ao menos huã vertude que cá mais que lá hé neçessaria — scilicet — pacientia. O Jrmaõ Soueral a tem e creãme que quẽ a tem que tem cá bẽ materia pera a exercitar. //

Jrmaõs, nesta se deuẽ mujto exercitar lá, porque nosso Senhor lhes dará materia. E nã se aguastẽ, porque ainda nã veo a hora; o Senhor a trará. O P. Ribejro, creãme Jrmaõs e Padres meus en Christo, que nũca se achou dous dias bẽ depois que saio de Lisboa e cõtudo a febre e a doença lhe saõ adarga na guerra, graças a Deus, porque nã deixou por isso de baptizar, confessar, pregar e cada uez mais, ele tem feitas mil e setecentas almas christaãs des vinte sete de março até o primeiro dagosto. Ordenou que fossemos arreuezes cõ campainha pola cidade encomendar as almas do purgatorio; mujtos nesta cidade partiraõ desta vida sẽ cofissaõ se ele nã fora, porque anda agora cá huã doença que se chama esquinença e tambẽ cõ esmolas aiuda aos pobres a passar e creãme que bẽ mostra quanto se aprouejtou nesta casa; aiudajnos Padres meus e irmaõs cõ vossas oraçoẽs e sacrificios a passar por este caminho de manejra que *alter alterius onera portemus*, como diz o Apostolo. //

Nós ensinamos a doctrina *alternatim*, o sinal da cruz, o pater noster, ave Maria e cõ isto lhes mostramos que nós somos aquj vindos de Portugal e que deixamos paj, mãj e jrmaõs e nossa terra; nisto lhes dizemos nossos trabalhos que passamos por ho mar e doenças (o que bẽ pouco sentem) e como nã vimos *zimbos* nẽ fazenda, mas por amor de *Zambungo*, Deus, os queremos ensinar as cousas dos christaõs e que a isto vimos pera que aprendan a fazer a vontade de nosso Senhor; dizemos lhes os mandamentos da lej de Deus, os pecados mortaes, os mandamentos da sancta madre Jgreiia, trazendo lhes á memoria hũ conhecimento de Deus polas cousas visibiles, o qual lhes agrada mujto. Jsto hé por terceira pesoa, como nas confisoẽs, e esta ordẽ leuamos cõ todos os que fazemos christaõs adultos, louuado seja o Senhor Deus. //

O Padre Diogo Guomẽz screuãlhe pola charidade, elle tẽ grãdes feruores e desejos de padecer, como a quẽ noso Senhor deu bem a conhecer a verdade, hé mujto dado á oraçã. Roguẽ por nós mujto a Deus porque temos caa grãde materia para padescer a maior que pode aver em outra parte. Agora anda elrrey de guerra contra hũ imigo seu, que chamaõ Changala. E oie vincula Petri, mandou huã trombeta pola cidade que se fizessẽ prestes, porque assi custuma quando quer ir pera a guerra; alguũ de nós yrá cõ ele. Deixo mujtas cousas que ao presente nã saõ necessarias, soomente digo que os que forem boõs contemplativos poderaõ bem ver a necessidade desta terra, porque pois nessas partes nã abastaõ tantos, menos abastaraõ en huũ rejno taõ grande como este, quatro nem dez de nós. //

Feyta neste regno de Congo, ao primejro dagosto, de 1548 años. /.

ARSI — Goa-10/I, fls. 69-69 v.

68

CARTA DO PADRE CRISTÓVÃO RIBEIRO

(1-8-1548)

SUMÁRIO — *Os Jesuítas vão fazendo o seu ofício, o irmão Soveral na sua escola e os padre pregando, confessando e celebrando. — Aguçai o desejo para virdes ajudar-nos. — O Padre Jácome Dias disse «missa nova» no domingo último de Julho. — Trouxeram muitos mantimentos para a festa, que distribuíram pelos pobres.*

Polas derradeiras cartas dauamos conta como chegaramos a esta cidade, terra taõ deseiada, e do recebimento; agora lha darej do que nos socedeo; considerando o fim para que eramos vindos a este rejno, começamos logo a polo em obra e assi nos repartimos o Jrmaõ Diogo do Soueral pera ensinar nas escolas os moços a ler e boõs costumes, no que se faz mujto prouejto e seruiço a Deus, porque todo o fructo que cá achamos na gente da terra procedeo destas escolas; os outros a confessar e pregar; e Jorge Vaz considerando a perdiçaõ e estrago das almas que pereçiam tam perto desta çidade a mea alegoa e a legoa com trabalho dos que ficauaõ se partio a baptizalos e a ĩstruilos; estaua este rejno tão estragado assi nos nossos como nos da terra, que era huã piedade; quis nosso Senhor por sua bondade que con nossa vinda se começasse a edificar e emendar; as mulheres nũca ouuiam missa nẽ doctrina alguã e isto porque elas tambẽ naõ tem mujta confiança nelas; falamos a elrey nisso como era mal e graue peccado, que ordenasse sua real Senhoria de manejra que ouuesse missa todos os dias sanctos e que huũ de nós lhe diria missa e lhe faria alguã practica e doctrina, para que nõ perecessẽ tantas almas con ignorãtia; ele respondeo (*chilicha*) pola lingoa da terra, que quer dizer: falais bẽ, pareceme bem. Ordenou que fossẽ todas a huã igreija que se chama (*ambiro*)onde de antes que fossẽ christaõs se enterrauaõ cõ dinheiro da terra e suas trombetas e cõ outras superstições, onde se fez huã jgreija destruido o antigo ambiro; assi que se assentaõ naquela jgreija fidalgas cõ sua gente, aas quaes dizimos missa e fazemos practicas de nosso Senhor e outro fica preguando a elrrey e à mais gente e homẽs brancos, que saõ cá mujtos; //

Quanto ao que eu dizia que elrrey neste negocio respondera, *chilicha*, alguũ trabalho custou, como soe custar, por custumes contra os antigos; alem desta jgreija ay hi duas outras, huã a see, outra huã casa de nossa Senhora, confraria de homẽs brancos e em cada huã delas ensinamos a doctrina huã ora ou duas cada dia (onde se pode bẽ exercitar a pacientia). //

Sem perdermos nossas meditaçoẽs duas oras ou huã cada dia, segundo o tempo daa lugar, cada dia há baptizados aos quaes fazemos primeiro (se saõ adultos) nossas practicas instruindo os na sancta fee de manejra que eles por sua vontade peçaõ e deseiem ser christaõs, o que fazem como lhes dais rezoens. Saõ todos metaphoricos e seu falar hé per figuras; antes nas practicas que lhes fazemos preguntandolhes quẽ os criou e fez respondem con alegria (*jnfumeto Zambicõ pungo* que quer dizer o Senhor Deus me fez, de maneira que nã conhecẽ outro Deus; ajnda que tenhaõ idolos e façaõ feitiços nã hé ao que pareçe senã por grande ignorancia e falta de quẽ lhes diga a verdade; bẽ vemos nós quanto se perde por falta de quẽ lhes dia a verdade; nós nã podemos sair daqui porque a sustentar esta cidade cõ tanta multidaõ de gente creo que nã hé piqueno seruiço de Deus. //

Certo, Padres e Jrmaõs *in visceribus Christi*, que quando me contaõ que en huã terra adoraõ jdolos e [en] outra estaõ comendo carne humana, noutra queriaõ ser christaõs se ouuesse quẽ os fizesse; noutros fala o demonio estãdo perto e vendo tanta destruiçaõ dalmas, tanto estrago, tan aleuantada a bandeira do demonio, taõ baixa a de Christo, taõ temido e adorado o diabo e taõ pouco reuerenciado Deus, nã sei que diga, *marcescit anima mea in memetipso et tabescit cũ psamista*, vendo que nã há pastor, nã há obrejros, nẽ quẽ se doa do sangue de Christo, da destruiçaõ de tantas almas: *omnes quaerũt quae sua sunt*, etc. //

Vós charissimos Padres e Jrmaõs aguçaj os deseios e vontade de vir padeçer por Christo Jesu nestas partes onde há tanta necessidade, como bẽ podeis sentir; rogaj a Deus que vos mandem a taõ alto e certo seruiço de nosso Criador e Redemptor. //

O P. Jacome Diaz disse missa noua este domingo vltimo de Julho; ordenousse hũ altar fora em huũ terrejro grande; tiuemos grande trabalho en fugir das homrras neste negoçio; queriaõ estes por sua deuaçaõ faze ricos aos que buscaõ pobreza por amor daquele *qui cũ diues esset omnium pauperrimũ se fecit*; mandaua elrrej que todos os fidalgos trouxessẽ mujtas cousas, como soubemos. Pedimoslhe por amor de Deus que nã mandasse fazer guastos porque nã auiamos de aceptar nada desmola por missa; ele insistia que si, ao menos mantimento;escusandonos de tudo, eu ya determinado para que se

trouxessẽ mantimento o destribuir logo polos pobres diante todos; quis nosso Senhor, cõ a aspereza que nisto mostramos que nã deraõ nada. Compadeceosse tambẽ de mjm nosso Senhor porque estaua fraco e nã poderia repartir; concluisse a oferta cõ hũ pobre lenço que furtadamente me puseraõ nas maõs, particularidades que nos acontecẽ cõ estes con que tratamos saõ poucas; alguũs nos dizem que saõ immortaes e o diabo porque sabe que descrindo eles esta erronia seraõ trazidos á verdade, trabalha cõ eles que ho nã confessẽ e daqui vem que a moor deshonrra que podeis fazer a huũ hé dizerlhe teu paj morreo, tua mãy morreo; esto os gentios e mais rusticos e quando morré dizem que os leuaraõ e por mais velhos que seiaõ nõ lhes pareçe que morrẽ se naõ for na guerra ou o feiticejro o quer assi; outros antes que os façamos christaõs, quando lhes declaraõ como se amde arrepender, dizem que naõ tem peccados; huũ filho de hũ feiticejro e feiticejra baptizei auerá quatro dias, o qual confessou ser filho destes e preguntandolhe eu que como consentira seu paj e mãy que o prendessem respondeo que tudo era mintira, que soo os homẽs brancos tinhaõ bom feitiço e que soo Deus era Senhor; hé pera dar graças a nosso Senhor ver a alegria cõ que recebẽ christandade e se há tantos gentios nã hé senã por falta de boõs obrejros; rogaj a nosso Senhor que proueia sua vinha; ao presente nã há mais de que possamos auisar. Nosso Senhor nos dê graça para que perfectamente façamos sua vontade. //

De Congo o primeiro dagosto de 1548 años.

ARSI — Goa-10/I, fls. 69 v.-70 v.

69

NOTAS DO PADRE CORNÉLIO GOMES ENVIADAS A D. JOÃO III

(1552)

SUMÁRIO — *Notas que manda a D. João III, para emenda do Rei do Congo D. Diogo.*

J H S.

Estas son las cosas que Dios N.S. y ElRey nuestro hermano piden emjenda a V. Real Señoria.

(1552)

Que no se entremeta en cosas que son contra la libertad de la Jglesia, pues non son de su jurisdicion ni puede en buena consciencia, como es quitar della y sacar a quien no puede y acoge a ella, y en hechar de su Reyno al obispo y prouisores, clerigos y religiosos, lemitandoles dias para ello y en mandar retener y encarcelar, iniuriar y hirir personas eclesiasticas, como en el tiempo de Luis Bernardes hizo a los clerigos e a Hernano Lopẽz de Sequera y a Luis Pires, siendo los dos del habitu, exentos de su iurisdiction.

Que se non entremeta en la iurisdicion de los hombres blancos, pues no puede en buena consciencia y les tiene dano oidor para ello, ni cõsientia serles hecha alguna uexaçion en su Reino y le abra los pumbos, y le dé los caminos francos y le quite los checaquos y los tributos de almadia y las reuistas de Manisoño en Pynda, pues asi lo tiene prometido y cõ esta condiçiõ le son conçedidos dos alualás que eston en su mano, y si no quisiere que no se le guoardaran.

Que se acuerde de la obligaçiõ que tiene de biuir bien y castamente y no segũ la costumbre gentilica de la tierra, teniendo muchas concubinas, porque lo mismo hazen los suios por su mal exemplo, y queriendose casar no sea cõ hermana de su moger ni con parienta de alguna que uuo conoscido carnalmẽte, ni cõ su parienta propria, sin tener dispensaçion en la mano, porque de otra manera conoscendola e teniendola en su casa siempre estará en mal stado y cõ escãdalo de los suios.

Que mire bien e uea quan inhumano y cõtra la lei natural es traher cõsigo o tener gente que come carne humana, lo que muchos de los animales no hazẽ, quanto mas darsela de su mano y consentirlo.

Que mire como puede bien ser que esto se haga cõ la mucha desta tal gente y que maten a los proprios sus parientes y naturales buenos christianos y siendo estes los que auia y podian defender la christandad ya hecha y a sus proprios hijos de las manos de los gentiles Banziquos si algunas traiçiones pretendiesẽ (eleuandolo agora nuestro Señor) por quan publicos inimigos son de Dios.

Que mire quanto auia errado en querer ser mas temido que amado de los suios, pues es cierto que lo que por solo temor se haze no puede mucho durar e acuerdese que segun tiene escrito, con muchos poca gente que lo amaua uençió muchas y muj grandes guierras, lo que aora cõ mucha que lo teme no está seguro hazer.

Que se o oluide de la obligaçion que todos tenemos a en todo nos cõformar cõ la diuina uoluntad y no cõ la nuestra, mas antes en todo la tener por suspechosa y que no quiera tener por lei su propria uoluntad, seguiendo todo lo que ella le pide, y pues está claro ser esta la estragadora de todo bien y por la qual fuerõ regidos los que aora estan en el Jnfierno, la qual Dios nuestro Senhor nos mãda que negemos si le queremos siguir; y portanto que se rija por bueno y uerdadero cõsejo en las cosas que ouiere de hazer, no se determinando en ellas cõ passiõ y subitamẽte, pues sabe que entre los christianos auiendo leis y letrados se determinã aũ las cosas con mucho cõçeio y tiento.

Que dé credito a quiẽ le hablare uerdad aũ en las cosas que son cõtra su uolluntad, porque aquello que le uerna de su parte, como acaesce al enfermo que no puede comer ni alla gusto en lo que es bueno y saludable y que castigue a los que allare en mintiras y adulaciones y malsenos, porque de el fauoreçer a estos y no de no dar credito aquellotros se an seguido muchos males en su Reino y se an empedido muchos bienes que pudierõ ser hechos, entre los quales males fué uno el del Obispo, de lo qual muche le deue pesar.

Que sea uerdadero en sus palabras y promitimientos, pues es Rey Christiano y desto se preçian aun los turquos y moros y pues es obligado a cõplir lo que a prometido en consciencia y que en esto y en lo demás dexe los costumbres de la tierra, porque el buen costumbre es dizir si a lo que puede complir y quiere y dizir no a lo que no quiere ni puede; y que pague a los hombres blancos lo que les deue para que ganẽ su uida y prouean sus mugeres, pues es claro ser obligado a todas las perdidas que por no le pagar a sus tiempos tienẽ recebidas por su culpa del.

Que segun fama algunos suios se queixa[n] publicamente a tiempo de su muerte, diziendo que por la cõfissiõn los matauã, por lo qual dizen publicamente que el inquire de los cõfessores y de los interpretes lo que en ninguna manera puede hazer y que mire que si asi es, quanto en ello offendió a Dios que pida perdõ a nuestro Señor y se emende.

Que heche fuera de su Reino todas las ceremonias gentilicas que direchamẽte uan cõtra Dios o le quitan la honrra que se le deue, dandola a alguna creatura, como es darle a el las graçias por los que muerẽ y cosas semeiãtes. Porque aun que el sepa que Dios es el que mata y da uidea, no lo deue cõsintir por razon de lops suios, pretendiendo en todo la honrra y gloria de Dios; y que quite las más ceremonias que se usan en su çiudad.

Que fauoresca mucho la orden matrimonial en su Reino para fin de biuirẽ los hombres bien casados cõ sus mugeres y sin concubinas, y para se casar los más, pues es tan difficultoso entre ellos biuir castamente; y que quite la costumbre antigua que es tener las concubinas ciertas rentas creadas Señorio, applicando las tales rentas a su propria muger, pues desto [es], nuestro Señor seruido y nunca le fallescerá cõ su ayuda y socorro para los tales bienes.

[*No verso*]: Copia de ciertos apontamientos que dyó el P.^{e} Cornelio alRey de Congo. Sin año.

ARSI — Goa-10/I, fls. 99-100 v.

NOTA — O Padre Cornélio Gomes partiu de Lisboa para o Congo em fins de 1552, ferrando no porto de Pinda no mês de Junho de 1553, entrando na capital em fins do mês de Setembro. As lembranças constantes deste documento devem ter sido redigidas, portanto, em fins de 1552 e ter sido entregues ao destinatário em fins de Setembro de 1553.

70

CARTA DO PADRE INÁCIO DE AZEVEDO A SANTO INÁCIO DE LOIOLA

(7-12-1553)

SUMÁRIO — *Esclarecimento sobre a actividade particular dos padres Jácome Dias e Cristóvão Ribeiro no Congo e em S. Tomé. — Pedem-se decisões ao Padre Inácio de Loiola sobre os dois.*

†

jhs

Mui Reuerendo en Christo Padre

La suma gracia de Jhesu Christo nuestro señor sea sienpre en nuestas animas. Amẽ. //

El mes pasado screui a V. Paternidad dandole una bre[ue] jnformaciõ de unos dos padres que fuerõ enbiados al Reino de Congo, a dias. Aora la dói mas larga pera que en llo V. Paternidad uea lo que se deue hazer. Vno destos a que llamã Jacome Diaz llegó a Coinbra al colegio auerá vn año o mas. Venia enfermo de Congo. Mãdarõle a su tierra a sanar (que es junto ala ciudad de Braga); después de allá estar nos an dicho y es en aquella tierra mui diuulgado, que a casado dos hermanas de muchos dineros que traía, dixerõ tanbien que predicaua en dos ygllesias y que le dauã dineros. An le enbiado algunos recaudos de Sãfins y piẽso que de Coinbra y no a acudido, aũ que nũqua fué obediẽcia expressa que lo obligasse. //

Aora uino el otro a que llamã Christoual Ribero, el qual mucho tienpo primero quel otro auia uenido de Congo quedando allá el otro y estaua en la isla de S. Thomé, que es en el camino de Portogal a Congo; llegado aquí le pregũtamos del otro que fuera su cõpañero; dixonos que sabia que Jacome Dias quãdo uiniera de Cõgo traía 7 sclauos, delos quales en Sãthomé los officiales del rei le tomarõ 3 por que los sacara del nauio sin pagar los derechos, que erã la mitad, después se los boluieron a dar por poquo, y de hurtar estos slauos alos derechos de rei se seguió scãdalo, por que otras personas que ueniã enel nauio hizieron lo mismo y dizẽ que por conseio de Jacome

Diaz; y dizẽ que no le estrañó traher estos sclauos por que dizia que los trahia pera el colegio; y dizẽ que los auia conprado con unos ornamentos que le auiã quedado en Cõgo, la qual hazienda bastaua pera por ella en aquella tierra se poderẽ hallar aquellos sclauos; la qual hazienda era del colegio de Coinbra; dizẽ tanbien que traía Jacome Diaz vn sclauo cõ un Jħs por señal y que le dixera que un hõbre selo auia dado pera el colegio. Tanbien dizẽ que a el mismo pidió Jacome Diaz alguna limosna pera casar sus hermanas y que le busquó 50 ducados prestados y se los dió como daua otras limosnas y que no sabe se traía más; que el rei de Congo quisiera matar vn Sõr en su tierra, el qual uiendose persiguido del rei dió su haziẽda a goardar a Jacome Diaz; después el rei perdonó a este y no sabe se dió algo a Jacome Diaz. Esto es lo que deste sabemos.

El Padre Nadal dexa comissiõ al padre Mirõ pera que enbie llamar Jacome Diaz pera del se jnformar y mandar la jnformaciõ a V. Paternidad y a el mãdarle ẽtretanto a su tierra hasta saber lo que V. Paternidad ordena. Y si o uiniere tiene el padre Mirõ ordenado esperar respuesta de V. Paternidad sobre este negocio y esto quãto a Jacome Diaz.

Quanto al otro Ribero, quando estaua en S. Thomé fuímos jnformados por un hõbre de allá, deuoto y conocido del padre Cornelio, que estaua jnfamado enel uoto dela castidad y que tenía tratos y en su casa tenia 900 arobas de açucar. Jacome Diaz quando uino a Coinbra dixo esto tãbiẽ y no truxo cartas de Christoual Ribero.

Quãdo el padre Cornelio yua a Congo lleuaua comissiõ dela Compañia pera castigar a Ribero jmformandose del caso y pera dar los dineros que le allasse ala misericordia de S. Thomé; lleuaua tãbiẽ vn aluará del rei pera la justicia de allá pera lo que cũpliesse; llegãdo el padre Cornelio ala jsla de S. Thomé no allóa Christoual Ribero, que era ido a otra isla auia 4 meses. Jnformose el padre del negocio y halló que se auia dado scãdalo y dize que le pesaua de su absẽtia, porque quisiera satishazer al scãdalo cõ su castigo. E nesto llegó él y cõ quãto le dixerõ que estaua allí pera le castigar no dexó de uenir a ellos. Scriue del esto. Sacado dela del padre Cornelio pera el padre Mirõ.

El fué preso em hierros y stuuo en baxo, pienso que dos dias, porque asi nos pareció seruicio de N.S., lo más estuuo en cima, a que le hizimos el padre Fructuoso Nogera y io, estando todos tres, pergũtas por unos apontamentos que io tenia de jnformationes y paresceme escusado scriuir lo que enesto pasa, solamente se dizir a V.R. que él toma la prisiõ con mucha patientia y cõ mucho conoscimiento y se puso tanto en nuestras manos que dixo que haría de todo penitentia publica si a nos nos paresciesse y que él era dela Cõpañia y hermano della y que esperaua en Nuestro Señor que siempre lo auia de ser y

que quãdo sus pecados fuessẽ tantos que por ellos pirmitiesse Nuestro Señor lhe echasẽ della, quél no uiuiria enel mundo mas buscaria otra religion y esto todo cõ mucho dolor. Yo le di grã sperança (que a el le cõsoló mucho) de no le echarẽ fuera, por que en la uerdad me paresce que V.R. asi lo hará, pués el tiene tanto conoscimento de si y tiene echa tal penitẽcia y los erros no seren más que engaños e alo que parece enel adquirir de algunas cosas y entremitirse enello sĩ tiẽto, segũ lo que pretende la Cõpañia.Y ja puede ser que todo con deseo de aprouechar su hermano que era pobre y su madre; uerdad es que se siguió scãdalo, mas tiendo mui biẽ satishecho y cierto padre mio que alo que se de Christoual me parece que deste ierro a de hazer prouecho pera se dar mas prisa enel pretẽder la perfection. Pareceme mui scusado descendir a particularidades en su negocio por que todo ua dar a este fin que digo etc.

No estamos satishechos de la jnformaciõ que a dado Cornelio y a nos puesto en cõfusiõ por no dar entera relation; de la isla de S. Thomé se partió Cornelio pera Congo lleuãdo cõsigo Christoual Ribero y en hierros lo enbarquarõ. En la mar se halló mui mal que pẽsaron que moriria; boluió el nauio arribar a S. Thomé; allí Christoual Ribero de haziẽda que teniã los procuradores de su hermano dio ala Misericordia 11700 mr̃s, que esto era lo que Cornelio lleuaua ordenado; pareció biẽ a Cornelio de allí embiarlo acá y ainsi lo dexó alli pera uenir en la 1ª enbarcación y él se fué a Congo. Auia tãbien Cornelio dado ala Misericordia 30000 mr̃s de haziẽda que hallara en casa de Christoual Ribero siẽdo el absẽte en otra isla, antes que llegase y estos afuera los 117000 mr̃s quél dió después.

Llegó Christoual Ribero a este Colegio enfermo, recogimos le en casa con la carta de Cornelio. El padre doctor Torres estaua aqui. El padre Nadal y el padre Mirõ erã jdos a Coinbra. Começamos a tratar cõ él de su negocio; dixo a Francisco Martinz que tenia 90000 mr̃s, los quales tenia ajuntados (?) pera esta casa de limosnas, por selo auere de aquá scripto de casa y que los diera a su hermano pera tratar con ellos. Dixo mas al padre Nadal después de auer uenido de Coinbra, que diera mas a su hermano 250000 mr̃s, los quales tenia adquiridos de limosnas y que destos es cierto (afuera lo que se dió ala Misericordia) y dubda si seriã 800 ducados o 1000, o 1200, de lo que se acordaua de cierto se hizo un publico jnstrumento que son 250000 mr̃s.

En este comedio embiarõ una carta de allá de Sãthomé en que una persona, de manera y que parece de credito, escriue las cosas seguiẽtes del padre Ribero, aun que por modo de capitulos o de malsinar.

Tomó los dineros de los captiuos y trataua cõ ellos. A malsinado vn vicario cõ elRey y le hizo gastar mucha haziẽda. A tomado la hospitalera por cõcubina. Pasaua cõ ella muchas deshonestidades y fué sentido delos que posauã debaxo, y quiso matar vn hõbre por esta causa y fué hallado sperãdolo con una spada y se pasarã otras muchas enbuertas.

Fué el hermano pobre, pusole luego en traie de rico y enbiolo pera Portogal cõ 20 sclauos y 1000 arobas de açuquar.

Robó la ciudad con petitorios que hazia e dízia que eran para casar huerfanas. Hazia conocimentos y cõtratos con mercaderes. Dizẽ que era malsin y hasta prẽder a muchos. Dizia de un hõbre que estau[a] acogido ala Jglesia, que no le ualia la Jglesia. Quisiera lleuar a un honbre 2000 mr̃s por hablar por el al capitã. Hallarõle un sclauo o dos que tenia hurtados. Quãdo fué Cornelio sacose vna carta de excomuniõ sobre quiẽ tuuiesse alguna cosa suia y hallarõse algunas cosas en casa de una muger. Hizo partito cõ los dela Misericordia en que les diõ 100000 mr̃s y le dexasẽ recaudar lo que mas tenia. Después que pasó Cornelio a Congo hizo muchas enbueltas. Scriuió una carta a un honbre enemistado, que le enbiase vna esclaua suia que andaua en una haziẽda deste hõbre, sino que lo haria castigar. Dizia de un cleriguo que allá fué preso que mericia la horca y que le prendiã encima en la carcel, y a él prẽdian en baxo. La lora su cõcubina hizio unas casas, dizẽ quel le dió los dineros. Huió vn preso, diziã quél fuera la spia. Queria el Capitã prẽder vn hõbre y él fué a su hazienda spiarlo. Fué ala isla del Principe y robola cõ un Vicario con qué fué. Y se hechaua cõ la muger de un hõbre que le recogia en su casa. Y alos que en las cõfessiones hallaua amãcebados mãdaua que pagasen tanto al uicario y ansi los absoluia. Tomo 40000 mr̃s que dexarõ a una huerfana y después no selos queria dar y por demanda selos dió.

Parte destas cosas dize el que lo scriue que uió y parte que oió alfin dela carta affirma todo cõ juramento; no se sabe si es persona de credito. Pero Cornelio na habla nada desto. El si firma (1) que dea de S. Thomé, pergũtado Ribero aqui en casa por lo que toca ala castidad, dixo que allá ẽ S. Thomé vuiera jnfamia, mas que dello se hiziera jnquirición y que no se auia hallado nada.

El padre Nadal, por ser este caso raro y el despedir ser castigo comũ, no se a querido detriminar hasta uer si V. Paternidad quiere que enesto se tenga algun castigo que sea exẽplar, y aora lo mãda que se uaia curar a su tierra y que no uẽga de allá sin que lo llamẽ y que

(1) No original: firma.

no diga que es de la Conpañia, sino que desea de entrar enella y esto hasta saber respuesta de V. Paternidad delo que se ade hazer, asi dcl dinero como de su persona y tãbiẽ delo quel hermano a adquirido cõ estos dineros, que todo pertencesce ala Cõpañia.

Tanbiẽ los dias pasados vino un nauio de Sãtomé en el qual o se perdieron las cartas o no sé de que manera fué, de modo que unos marineros trazerõ un sclauo diziẽdo que lo mãdaua uno dela Cõpañia y no se supo más; a mucho que está en casa mui bueno. Agora dize Christoual Ribero que este esclauo era de su hermano y que se enbiaua pera su madre. E dize que aquel sclauo era delos 7 quel otro padre Jacome Diaz traía de Cõgo y allí en Santhomé lo uẽdió a un hõbre (pienso que digo pera pagar los gastos de los otros y este hõbre lo uẽdió a su hermano). El sclauo asi mesmo dize que fué de Jacome Diaz, de manera que por todas las uias pertence alla Cõpañia. El padre Nadal al principio quisiera que Ribero lo lleuara pera su tierra, aora dize que se esté en casa hasta la detriminaciõ de V. Paternidad. //

En todo por aora no otro, sino que N.S. sea siempre cõ V. Paternidad y le sfuerce en todo a hazer su santisima uolũtad. //

del colegio de Jhesus de Lisboa, a 7 de deziẽbre 1553.

Por comission del padre M. Mirõ

Inutil sieruo y minimo hijo

En la Jndia ai un padre en la Conpañia que se llama Enrrique Enrriquez, es mui uirtuoso y haze mucho fruto en los christianos del cabo de Comorî, los quales le tienẽ mucha reuerencia. Este fué nouitio y no sé por quãto tiempo en los frailes descalços de S. Francisco. Este es jnpedimento essẽcial pera uno no ser de la Cõpañia. Mire V. Paternidad lo que sea de hazer enello y mãdenos dar auiso y ultra esto es christiano nueuo.

Al padre M. Jheronimo Nadal â parescido que este año no se enbiẽ cõstitutiones ala Jndia ni al Brasil, por que V. Paternidad no le auia dado special comissión pera ello; deixonos dicho que auisasimos V. Paternidad si se enbiarã o no pera la otra uez que fuerẽ las naues.

En tienpo de M. Simõ se rescibió enla Cõpañia vn mãcebo de 22 o 23 años, que se llama Francisco Gomezel, qual fué preso por los moros en edad de 8 o 9 años y luego en siendo captiuo los moros le uistierõ como ellos y le enseñarõ enla scuela del Alchorã 5 o bj años o más; stuuo 12 años captiuo y siempre fué jnfame por renegado comũmẽte, aũ que de coraçõ dize que nũqua lo fué; al fin halló manera pera huir y uinose a tierra de christianos. Encõtró cõ un judio antes

de salir y diole a ētēder que era nueuo christiano y que a cabo de tienpos se queria ir a lleuãte hazerse judio por uenir de casta dellos.

Esta mentira dixo principalmente pera que le fauoresciesse en su pasaie y parte por su mucha ruīdad, como él dize, pór que sin dizerlo podiase remidiar, aunque por ninguna cosa le fuera licito dizirlo.

En las cõstituciones este jmpedimento es delos essẽtiales. V. Paternidad prouea enlo que deuemos de hazer. El padre M. Jheronimo Nadal nos dexó dicho que lo retuuiessemos, no como dela Compañia, hasta cõsultarlo con V. paternidad. Las partes que tiene son ser uirtuoso y obediente, cõ conocimiento y cõfusion delo pasado. Es mui abil en la lengua arabia y sabe mucho della, asi en scriuir como en hablar y es de manera que aun los mismos moros lo tienen en mucho y se admirã delo que sabe; al presẽte enseña Cipriano la lengua Arauiga. El padre doctor Torres y otros padres estã contentes dél, specialmente por ser abil en esto, si no tuuiera el otro jnpedimento y más tanbien es algo coxo y mal dispuesto de una pierna. Avisenos V. Paternidad delo que se deue hazer, a que pedimos nos encomẽde en sus sãctos sacrificios.

Por la misma comissiõ
dõ Jnatio

ENDEREÇO: Al mui Reuerendo en Christo Padre el P.e Maestro Jgnatio Praeposito general dela Conpanīa de Jhūs. —
En Roma. —

del colegio de Jhs̄ de Lisbona. 1ª uia.

ARSI — *Epistolae Nostrorum*, vol. 103, fls. 6-7 v.

71

CARTA DO PADRE CORNÉLIO GOMES AO PADRE DIOGO MIRÓN

(17-1-1554)

SUMÁRIO — *Ida de Diogo Rodrigues como embaixador do Rei do Congo. —El-Rei do Congo estava de bem com Cornélio Gomes, embora não se julgasse seguro a julgar pelo passado. — Entrega a construção da igreja de Simão da Mota, que trabalha para a acabar, parte dela de pedra. — El-Rei confessou que se havia de sepultar nela, tomando muito a peito a sua construção. — Que receba bem na casa de Lisboa este embaixador. — Todas as construções são de palha, o que dura pouco.*

†

ihs

Pax Christi.

El portador desta es Diego Rodrigues, que vá allá por Embaxador del Rei de Congo, con lo qual después de nuestro Señor lleuar al P. Frutuoso Noguera me confesé, por ser él persona virtuosa. Sabe nuestro Señor como agora quedo. Proveame V.R. por amor de nuestro Señor de Superior, como le tengo escrito, y Vuestra R. juzgue la falta que me haza el no tener hermano ni padre de la Compañia con quiẽ me confiese y aconseje, y más en tal Reino, y en tal tiempo.

El Rei está aora biẽ comigo a lo que muestra, y en algunas cosas haze lo que le digo; queira nuestro Señor que aũ este poco no me haga mal, aũ que segũ el pasado no sé si durará esta priuança. N.S. ordene lo que fuere seruido.

La iglesia deste collegio tiene ElRei entregada a ũ Simõ de la Mota, portugues, persona homrada, que trabaja por la acauar presto, y parte della es de piedra, que no es acá poco. El Rei me dixo oi que se auia de sepultar en ella por sua falescimjento, y que queria hazer en ella mucha obra. Y no quiso dar licencia a ũ mui buẽ offiçial imaginario que acá está, portugues, por este fin. El qual se querria aora ir. Toma o mucho en voluntad a lo que parece, y tiene ya dado cargo a tres

caualeleros suyos buenos christianos. Parece que llegará al fin. N. Señor ordene lo que fuere serido.

A este enbaxador mande Vuestra R. hazer lo que él mereçe y hazer del caso quando a la casa de Lisbona fuere, porque es muy nuestro amigo, y él lo mereçe.

Tenemos vn Retablo que truximos a el qual el nuncio nos concedió todos los martes y domingos de cada mes, siete mill años de perdõ, y oluidaseme lo que auiã de rezar para los ganar. Y fray Miguel dió vna cuenta al P.^{e} Frutuoso Noguera. Mande V.R. saber del lo que sea de rezar. Y mandeme el libro de frai Luis de Baeça que auedaua para se imprimir.

El hermano que me vuiere de enbiar o hermanos, sea buen casuista, porque ocurrẽ acá muchas dudas que él [h]ade determinar. Y el hermano laico si fuere Siluestre Jorge tandrá biẽ en que trabatar en este collegio que se ordena. Porque no ay acá quiẽ sepa de cosas de piedra, y todo es de paja, lo que dura tã poco que quasi siempre se [h]a de tratar en obras, lo qual ocupa mucho tiempo, y custa mucho trabajo el pedir limosnas para esto. Y cõ él uenir en pocos tiempos tendrá quiẽ lo ayude, porque acá estã algunos de los de la tierra que tienẽ algũ .p.^{n} y ayudarelean. N. S. nos tenga de su santa mano, y conserue en su santo amor. amẽ. //

Oi 17 de enero de 1554.

Filius inutilis

+ Cornelio +

ARSI — Goa-10/II, fl. 312.

[*No verso*]: Copia de una de Congo del P.^{e} Cornelio pera el P.^{e} Miron, scryta a xbij de henero 1554.

72

CARTA DO PADRE CORNÉLIO GOMES AO PADRE DIOGO MIRÓN

(9-5-1554)

SUMÁRIO — *Reconciliação do Rei na igreja com o Provisor. — El-Rei não quer comungar pelo escândalo que dera. — Que não se apartaria da manceba que tinha. — Outras muitas coisas de Congo e seu Rei.*

IHS

Padre mio, la graçia y amor de Iesu Christo nuestro Señor sea siempre em nuestro continuo fauor y ayuda, amen.

Ya veyo quan enueiado he de ser de V.R. por quantas merçedes me hizo nuestro Senõr avnque en min es hechar margaritas a los puercos, en este modo de dezir quanto mejor se supieron deste tiempo aprouechar mis hermanos. Y començando por la orden sobre dicha en otras acaeçió que veniendo aqui la Bula de la Sanctissima Trinjdad a tiempo que ElRey perseueraua comigo en lo que tengo escrito, determinó ElRey de la ganar y de se reconçiliar comigo, mostrandose conocido de la verdad que con él trataua, y mandóme llamar por Syman de la Mota que es pesoa que pretende isto que digo, porque desea a lo que pareçe y mostra ver ElRey metido en buen camino, y él mesmo Siman de la Mota fué el que le truxo a la memoria, por lo que él me mandó llamar. Fuy yo ter cõ él por me lo él assi mandar, al domingo por la mañana, y lleué luego comigo Nauarro y los casos que de Coimbra me embiaron determinados, para que le mostrase claro que no podia reçebir sacramentos como él esperaua hazer aquel dia, sin hechar aquella muger fuera y estar ẽmendado publicamente y satisfecho el escandalo, pues en publico auia de reçebir los sacramentos. Y hizelo asi. El me dixo que pues doctores teniã tal, que lo que yo tenia hecho hiziera muy bien, pues por ellos me regi, por que le mostré la razon por que fuera constrãgido a predicar publicamente de su peccado publico después de lo tener en oculto muchas vezes amonestado; quedó él mucho mi amigo y asentamos boluer ala lunes seguinte o al martes para hablaremos despacio, y mandó luego que me abrisen las puertas. Y apartado yo del y veniendo

de casa para la iglesia hallé vn cauallero suyo que de su parte me dixo que él no queria tomar el Sãtissimo Sacramẽto por estar avn en el peccado y que el Prouisor queria que si siendo su confesor y sabendo que él estaua en el porque se lo tenia dicho, y que le mandasse min pareçer. Yo le mandé dezir que tal no hiziesse, que lo no tomasse pues estaua como dezia, y más pues no tenia satisfecho al escandalo, el qual yo predicaua y que seria dar otro de nueuo.

En este tiempo estaua ya ElRey en la iglesia mayor y reconcilióse y cõfesóse en publico en la misma iglesia con el mismo Prouisor, y acabado vestióse el cura para dezir la misa rezada y para le dar el Santissimo Sacramento; dixo al cura ElRey, segun él mesmo dixo perante Simon de la Mota y Vasco Roiz y otros: Padre Cura yo no he de tomar el Santissimo Sacramento; no lo hagais, acudió a esso el Prouisor, diziendo que lo tomasse; dixole ElRey: no lo haré porque Diego Gomez me [h]a dicho que no lo haga estando yo como estoi, ni lo he de hazer; dixole el Prouisor: como esta Bula uiene para palos no sondés vos Principe christiano tomallo; tornóle a repetir ElRey: Padre, he dar mayor escandalo, ya que yo estoi en tal estado; dixole el Prouisor que lo tomasse y que fose sobre él. Hizolo ElRey y con ymportunaçión del Prouisor segun él dize, conosçiendo que lo no deuria tomar.

Y estas importunaçiones y lo que passara con el prouisor supe yo ayer lunes a la noche, porque lo dixo ElRey a Simon de la Mota y a Vasco Roiz conoçiendo que yo le aconseiaua el bien y no sabendo yo lo que él Prouisor auia pasado. Aunque si que lo tenia tomado fué luego al lunes por la mañana tener cõ él acabando de oyr missa el mesmo Rey mandó hechar a todos fuera de vna casa, que quria hablar comigo y mandóme llamar, entre otras cosas le dixe el mal que hiziera en tomar el Santissimo Sacramento en tal estado y el escandalo que diera y que me pesaua de la poca cuenta que él hazia de los doctores en que le mostrauan lo contrario de lo que hazia por consejo de vn confesoy y Prouisor simples, y que pues él era la persona a que todos seg[u]ian que con que pagaria aquel scandalo, dado que le pedia por amor de nuestro Señor que no me mandase poner ympedimento a mi yda en la passaien de tal Rio ni a cosa ninguna mia, porque quedaria excomungado si en min buliesse y que parecia mal en lo que hiziera. //

El me respondió que él no queria dar desso la culpa a su confesor mas que la tomaua sobre sj, que peccara y que le diese la penitentia, y esto después de otras platicas entre ambos, loéle mucho la obediẽtia y beséle la mano por esto, porque está quá puesto en esto, y eché mano qie lo que me auia dicho antes que se arepentiesse, porque lo acostumbra; y tratando de qual auia de ser la ẽmienda yo le dixe que

pues el peccado auia sido publico en tomar aquella mançeba em publico y en publico la mitiera ẽ casa onde la tenia publicamente, fuese la satisfactiõ apartarse della y porla en casa de su madre, que habita bien lexos, por que viesen la enmienda suya los que avian el publico peccado que hiziera, y vian que en él estaua; y aun que non palabras satishiziesse a los suyos diziendo que lo tal hazia por se conformar cõ la ley de Dios, y que le pesaua de lo no tener hecho hasta allá. //

Asi dixome que todo lo haria assi desdizerse como todo lo demás que yo le dizia y que aun se diciplinaria, mas que hecharla fuera de casa que no se lo pediesse, porque no era honrra suya; truxole entonces comparaçiones de qual queria antes, si acudir a su [h]onrra si a la de Dios y cosas semejãtes, y cõvencido él dixo que queria luego en aquel dia apartarse y llamó luego a Simon de la Mota que escriuiese a Diego Roiz que no truxiese la dispensaçion porque la no queria ya, y Vasco Roiz que de su parte ansi lo escriuiesse; yo le dixe que no lo hiziesse ansi, mas que viviese apartado della hasta tanto que le viniesse la dispensaçion; mas digo él que no, sino que ansi lo queria hazer. Empero hazialo ya con birra, cõ todo yo le dixe que hiziese esso de la manera que quisiese cõtanto que se apartase della hasta venir la dispẽsaçiõ y que compriese comigo lo que me avia prometido de se apartar; asentó que sy delãte el Prouisor (que lo oya mas yo estaua presente) y otros clerigos y blãcos, y estando Simon de la Mota de rodillas a este tiempo delante del; mas porque él començó ya a alegar alto y apassionado cõ ElRey de Portugal y cõ el Prinçipe, diziendo que estauan cõ sus pariẽtas y cosas desta manera, no alegando como estauan dispensados; dixe yo: señor no aleg[u]eis cõ esses prinçipes, que tienen dispensaçion, y quien os a vos tal aconseja y dió el Sacramento en tal estado venga aquy delãte de mi y diga como lo hizo y por onde se rige; mas el Prouisor no salió a eso que estaua allj, y dixe más yo certifico a V.R., si que quien tanto mal hizo en cõ obras tan publicas deshazer lo que que haga y cõ tanta falsidad lo husó que lo [h]a de pagar mũj bien, y que males tan grandes es razon que se pag[u]en. Y vinome para casa.

Pareçeme que es neçesario, Padre mio, este Prouisor tener algun castigo por la [h]onrra y gloria de Dios y porque no passe esto assi yo fundéme en ansi le hazer por ver si el miedo de le tomaren la hazienda (lo qual él sintira mucho) le hará hazer lo que deue, porque en el miedo de Dios yo lo tengo biẽ amedrõtado; digo, tengo le dicho cosas pera ello; no haze cuẽta dello y riesse. Yo le hize a saber como el trato en que él agora anda metido de hazienda que lo podia hazer, mas luego lo pos por obra; y a él de esta manera manda comprar con dinero panos a vna tierra daqui lexos, y aquellos panos para los embiar a otra lexos a donde valen mucho, a boluer a hazer dellos dinero y

del dinero tornar a mandar comprar esclauos, y ansi lo hizo trayendo trato; es acá general escandalo, que ya me hablaron, en ello creemos. Y más me dixo vn clerigo que por la mesma Constitution es prohibido y solamente conçedido que ayunten su dinero de las mercedes y su offiçio y que del tal dinero compren pieças quando se quisieren yr, y mas esto otro es tratar en la tierra y de vna parte a otra, y esto aquá anda en los clerigos mucho corrẽte y tãto que ellos mismos van a hazer fuera de aquj las compras de las pieças. Nuestro Señor remedee todo para su seruicio. Amen.

Luego al lunes, digo el mesmo dia, supe del mismo blanco que quedaua cõ ellrey quando me vine, que quedaron algunos clerigos que ya ElRey no escreuia a Diego Roiz sobre aquello y ãtes que no auia en el camino de hazer lo que me prometia, y dió por razon para ello cosas que él dixera después de me venir, las quales yo le pedi por escrito y más que fuesen cosas que los blancos que ay estauã tuuiesen oydo, y ansi lo hizo y es lo seguinte.

Primeramente después que V.R. se vino delRey dixe a min y a Vasco Roiz y a tal y tal, que juraua por la cruz y por el santo Sacramẽto que recibiera, que V.R. no viniera a su Reino a hazer ningun seruiçio a Dios, sino por espia delRej y a buscar manera para quebrar ElRey con él, porque ElRey era mucho cobiçoso deste Reino, por le dizer don Rodrigo que en el auia mucho oro y plata y metales y que lo hiziesse Rej y se los daria todos y seria su basallo, y que esto quiere deste Reino y no christandade.

Y que vos vindes a este Reino para vos desavirdes cõ él y yendouos luego de la isla (1) veniren con g[u]erra sobre él, que él estaua esperando.

Y que bien sabia quan amigo el capitan de la isla era de don Rodrigo y las devasas que sacara sobre él y cõtra él y que la certeza dello él lo sabia por el santo Sacramento que tomara, y que hulano se lo escriuiera de la isla, portug[u]es (1).

Y que V.R. se no engañase que deste Reino se no auia de yr sino quando él quisiese, avn que supiese estar desimulado (2) hasta la muerte y que asi juraua que quando esse fuese que primero se auia de ver otro mundo nueuo, dando a entender los males que verian sobre los blancos, y que él era Rey de su tierra como ElRey ẽ la suya y que bien sabia lo que le armauan.

---

(1) Isla de San Thomé.

(2) No original: desumuloado.

Esto es lo que tien hecho luego que del me aparté y digo a vn anscio ([3]) que ay estaua, por me ymistar cõ ellos a lo que pareçe, que yo le pedia que los hechase fuera y que tal lo haria, y ansi boluió a reteficar que yo dixera que quien eran sus pariẽtes por me ymistar cõ ellos y por le no darẽ culpa a lo que trata cõtra mj; y ansi mandó luego tener grande garda a los puertos y que tuuiesen grande vegia, por lo que muestra que me no [h]ade dexar ir como tiene dixo y que de los malos que le venierẽ que se tornará a mi; probiese a nuestro Señor que todos veniessẽ sobre este peccador [...] cõtãto que su alma se saluase. Venga lo que veniere que no temo sino mis pecados y faltarme cõ quien me confiese si vn clerigo con quien me cõfieso se fuere; por remedio destas cosas y Reino yo no veo otro saluo hecharẽ estos clerigos de a quá y venirẽ padres de la Compañia, porque cayendonos ElRey en la mano será bien y los suyos en la bondad siquiloan, y por la otra parte ElRey nuestro Señor darle grandes desengaños de llegar cõ él a lo que tenia scrito, porque todo ayudará a pegar cõ Dios do uerdad y de lo que v.r. ordena me escreua largo por amor de Dios y por muchas vias y ansi lo que deuo en cõçiẽtia hazer si ElRey me no dexar ir, si deuo cometer el camino, de peligrar, qual deuo escoger de obligaçion y en las más cosas que puedẽ desta mia prision soçeder, onde se puede offrecir por obligaçion huã cosa más que otra. Porque solamẽte ofender a Dios nuestro Señor temo y tambien por lo que él tiene dicho a los ansicos de mi y ymisdad que nuestra publica, si no obligado a guardarme que me no coman, o se peco andando delo tan descuidado como ando. N.S. lo ([4]) tenga de su mano y acabe en su santo seruiçio amen.

Oy 9 de mayo de 1554, encomiendeme V.R. a sua sãtos sacrifiçios y los hermanos a sus sãtas oraçiones.

Jnutil seruo /

Cornelio

ARSI — Goa-10/II, fls. 310-311 v.

NOTA — Título: Copia de otra del P.e Miron, 9 de Mayo de 1554.

([3]) anciano?

([4]) No original: no.

73

CARTA DO PADRE CORNÉLIO GOMES AO PADRE DIOGO MIRÓN

(26-3-1554)

SUMÁRIO — *El-Rei de Congo quis casar, escolhendo uma das concubinas, sua parenta, mas esperava-se dispensa. — Questões do Rei com o Ouvidor. — Que não matasse os homens sem lhes dar lugar a defesa. — Padre Cornélio Gomes dá conta detalhada do que se passa no Reino de Congo e relações com o Rei.*

†

IHS

La graça e amor de Jesu Christo nuestro Señor seia en nuestro cõtinuo fauor e ayuda, amen.

Sabe Dios N.S. la necessidad que tengo y la mingua que me haze un hermano, asi pera me cõfessar y dar remedio a mis necessidades spirituales, como para me rigir por él en las cosas que muchas uezes succedẽ en este rejno, de mucha offensa de Dios, en las quales por la mayor parte me no sé determinar hasta donde me obligan llegar cõ ellas, por razõ de lo escandalo ya que lo haze quiẽ es obligado y ansi me obliga la consçiençia a de tal manera me auer como que no ouiera acá persona de maior obligaçion y aũ en las que determino agora en pensar que no fué sufficiente y abastante la diligencia, agora que le dilató el tiempo y en otras cosas semeiantes me no puedo aqujetar algunas uezes. N.S. que me dá deseos de acetar para más honrra y gloria suia me dé gracia para no errar, ya que no tengo por quien me rija, pues vé claro que acá todos a una mano *quaerunt quae sua sunt* y no la glor[ia] suia y honrra.

Digo, Padre mio, que por rezon de los escandalos soy puesto trabaios, asi de los que tiene dado elRey después que acá soy, como clerigos y hombres blancos, porque en sus emiendas sabe Dios N.S. si son ya los trabaios tomados por ello escusados y tambien sabe quanto yo tengo trabaiado por elRey se emendar y quanto me hize su familiar y cõuersable por uer si lo podia ganar, hasta aceptar a su [...] requirimiento de acõseiarle lo que auia de escriuir alRey y responder en una carta que allá es embiada, por las speranças que me él daua

de en todo se emendar, el qual cõ obras tiene bien mostrado lo cõtrario; no meresco yo a nuestro Señor hazer mercedes a otros por mi medio, ya puede bien ser que seran mis peccados la causa desto.

Las cosas que tienen socedido en este rejno después que escreui la postrera uez a V.R. (que me pareçe auerle de dar cuenta como a mi perlado para que él la dé a quien lo remedie, se le pareciere bien, ante que del todo se pierda este rejno) son estas, las quales todas escriuo a este fin, que digo, aunque acá sean publicas, porque alias no lleuara este stylo, pues es otro lo que lleuan los hermanos de la Compañia y si uuestra Reuerencia allá sentiere frieza en el dar remedio a estas cosas escriuame lo y asi lo que más deuo hazer.

Socedió después de tenir escrito a V.R. que se quiso elRey casar, para lo qual escogió a una de sus concubinas y su parienta, teniendo me él prometido de dantes que se auia de emendar; y como yo lo supe, uiendo el escandalo que dally se seguiria y más en este rejno a do está introduzido en costumbre gentilico de tomar por concubinas las parientas y mugeres de los hermanos; y asi uiendo que armaua el diablo aũ tenerlo en este malo estado hasta uenir la dispensaçion y aũ ser cõ mayor escandalo, por quanto querria sacarla en publico y dar la a los suyos por Señora de todo el Reino, fui le hablar y porque ya uia el poco credito que me daua en estas cosas de su emienda como no seã cõformes a su uoluntad sensual, lleué luego apuntado en Nauarro, para le mostrar en ciertos passos como podia ser, y asi fué que lo dixe entre mi y él y se lo mostré como digo y rog[u]éle que tal no hiziese, poniendole delante los males y peccados que en esto hazia y los scandalos que daua; pero cõ todo él luego el domingo seguiente la sacó fuera con grandes fiestas y la dió por Señora a los suios delante la Jglesia mayor, en precencia de clerigos y hombres blancos, que tambien por ello le besaron la mano y hasta su proprio cõfessor delRey, de quien se speraua reprouarle él tal stado y dizen aũ que ũ clerigo les tomó las manos y después desto elRey la metió en su casa como dantes la tenia y agora la tiene.

Socedió más que mandaua él al ouidor que le sacasse unos ciertos testigos de una cosa que no era como él la queria prouar, mas muj al contrario y por él en ello ser muy publico peccador, porque lo tiene mandado hazer por muchas uezes y cõ miedo el ouidor y escriuano lo hazen y los testigos saran lo que no deuẽ, cõfessado por ellos mismos y en cosas de mucha importançia y daño de tercero, a lo que ellos no deuian obedeçer. Yo me fuí a él y le dixe como lo tal no podia ser y que él peccaua en esso y era causa de muchos peccados, porque por fuerça querria uer los testimonjos de lo que jurauan, siendo él le propria parte, y le declaré los males que dello naçiã, pediendole que

tal no hiziesse. Pero al fin hizo lo que quiso y delante de mi le fué entregado en su mano el papel de los testimonios y quedó en su mano.

Sucedió más que llegando un nauio de la Jslas del Prinçipe al puerto de Pinda cõ haziẽda y mercadaria prohibida por elRey de Portugal, contra el priuilegio que tiene concedido a los moradores della, tomóla el embaxador del Serenissimo Rey que era en el tiempo que estauamos aũ allá y por cõseyo del Padre Fructuoso Nog[u]era cõ quiẽ él platicó este caso; y el embaxador mandó secrestar esta hazienda hasta venir de la Jsla de Santo Thomé la determinacion del factor; y tanto que el embaxador se fallesció, estando yo ya en estotro, a riquirimento de uno que uenia por señorio del nauio, estaua elRey para firmar un aluará por lo qual mandaua entregar la hazienda el que la tenia perdida y sacarla de la mano de aquel en quien estaua para entregarla a quien el factor mandasse, y antes de lo firmar preguntóme si firmaria el tal aluará; yo le dixe que no hiziesse tal, que no podia, porque era tomar la hazienda a cuia era, porque licitamente era perdida y la queria dar a cuia no era, y que tal no hiziesse porque no podia; mas aũ que luego le pareció bien lo que le dizia, de ay a tres o quatro dias lo firmó y mandó al ovjdor que luego lo cõpliesse, y asi se ordenaua sino huyerõ los del nauio, que pareçe que tuuierõ por fama que los uenian a prender, y por ello se dexó de hazer.

Sucedió más dizirle yo en una platica acerca de los que mataua, que no matasse los hombres de la manera que lo hazia, por solamente lo que le dizian a la oreia y que les diese lugar para se defender y que los oyese primero, porque era obligado a esso, pero no tardó mucho que de noche mandó prender uno y luego matar por solamente dizirle que miraua para una sua esclava y abasta que fué la morte tan subita como he dicho y el muerto era, segun fama, buen christiano.

Sucedió más que me mandó a ũ su tio buen christiano y buen hombre cõ un liuro y apuntado un capi[tu]lo en el, diziendome que lo ley esse y que por aquella razon mandara salir el obispo deste Rejno; yo ley el capitulo, que era en lingoagẽ y todo hazia cõta lo que él mismo por si allegaua; y porque yo sé quanto mal tiene sucedido y este Rej hecho por no entender la propria leng[o]aie nuestra que lee y por le dar el sintido no uerdadero, porque asi lo haze a las cosas de la Scritura segun fama, porque no lo entiende; y temo me mucho de le tener esto hecho mucho mal y asi por esto ser contra vn obispo tan uirtuoso y marterizado del, mandéle dizir claramente que aquel capitulo que Su Real Señoria no lo entendia ni le hazia a su caso para lo que él lo allegaua, mas todo por el contrario y de ay a dos dias viendome yo con él boluimos a hablar en ello y él me dixo muj a la clara que la

razõ porque mandara el obispo salir fuera deste Rejno, auia sido porque le tenia armada guerra y lo queria dispossear del Rejno cõ dõ Rodrigo y que estauan ambos conspirados cõtra él. //

Yo le respondi como entendia, teniendolo por tan falso como lo es en la uerdad. Pero no cõtento dello de aý a pocos dias lo dixo en publico delante de los suios y de los hombres blancos, diziendo lo mismo del obispo que me tenia dicho y aun diziendo del Rey Serenissimo que era ũ cudicioso y que no le mandaua pedir emienda sino afin de trauar cõ él por codicia deste Rejno y que ya en tiempo de su auuelo por la Jglesia le ordenauan guerra en tiempo del obispo hulano, y que fuesse mandar en su Rejno que él auia de morir por su honrra, y otras cosas semeiantes que me tienẽ puesto en alguna descofiãça de aũ los medios que allá tengo scrito no aprouecharen.

Y por esto ser publico y peccados desta calidade y por uer quan cõtrario camino es este de lo que él tenia dicha que aueria lleuar y por uer que ni aun unas mugeres tan peligrosas que yo aqui tenia a la puerta no queria mandar quitar y asi ni un solo palo para principio mandaua poner en este colegio, que dizia que querja hazer, determiné de le yr hablar en el principio de la coresma, porque auia dias que me ausentara de sus muros, por me tenir faltado cõ la uerdad en muchas cosas que me tenia prometido y a que él era obligado a vn hombre que aqui está, y cõ la reuerençia diuida, a mi parecer, de mi a él, le dixe como mi venida a este Rejno era a lo que ya le tenia dicho y que en tiempo que yo speraua la enmienda, como me tenia prometido, yo ueia que él acreçentaua peccados a peccados de nueuo, como hiziera en tal y tal y tal, y que bien ueia en quantas cosas me tenia faltado de las que me tenia prometido, asi pera su emienda como para aiuda deste colegio como lo hiziera en tal y tal y que muj a la clara ueia quam poca cuenta Su Real Señoria tenia con Dios, pues en las cosas que claramente le mostraua que él prohibia, cõtra ellas se determinaua y las hazia como hiziera en tal y tal y tal, y le rogaua y pidia por amor de Dios que hechase de si los peccados y aquella muger y la pusiese fuera de su casa, pues era obligado, y que no curasse ya de hablar en el obispo, que lo dexasse y que lo mandasse encomendar a Dios poes que se lo diuia, y otras cosas semeiantes, y asi que me mandasse quitar delante de las puertas aquellas mugeres, porque traya ya las manos deshossadas de me tapar entre mi y ellas, sin él me mandar aiudar y amostréle las manos.

Sucedió de aqui el primer jueues de la coresma que le hablé, hasta bispara de ramos no salió fuera a la Jglesia, y allá entre las concubinas mandaua poner una mesa y le deziã missa, no entrãdo allá más que su cõfessor y el padre que dizia la missa, cõ los moços de la capilla

y aun cõ campanjlla tañida; porque acá es asi costumbre quando pasan por donde ay mugeres, porque se sepa elRey si se detiene él que uá, y mandó luego dizer a Vasco Roiz su Secretario que él era el que se acõseyaua, segũ él me lo dixo, y quasi amenazando, porque tiene él por costumbre en estas tales cosas tornarse a los hombres blancos y dizir que por ellos uienẽ. Y porque yo le dixe que se no determinaua de se emendar, que yo no tenia aqui que hazer, dixo en publico que quien me metia a mi cõ él, y si quisisse hazer mi collegio lo hiziesse y que no tuuuiesse cõta con él; y luego mandó a este fin segun parece, sacar parte de las mugeres que tenia yo a la puerta, aunque quedarõ las de la otra puerta, y mandó un cauallero que luego empeçase hazer una casa para los moços, de la qual muj poquito está hecha, y segun por obra ueo es su entençion que le no [h]an de pedir emienda a él y que el collegio será quando quisiere. Y por yo uer ya en él medio de la coresma que él no satisfazia al escandalo que tenia dado ni hazia cuenta della, antes daua mayor escandalo en no salir a la Jglesia en la coresma, ni en processiones que se hazẽ los uiernes, y que estaua metido cõ su propria concubina de las puertas adentro en tal tiempo, empeçóme la consçiencia stimular y enpeçé hechar mano por la obligaçion que yo tenia de satisfazer aquel escandalo asi dado y autorizado cõ la presençia de los padres y hombres blancos y delante de la Iglesia, porque pensaron los suios approuar la Jglesia el tal stado (siendo lo cõtrario) como el mismo Rey me alegó que em tiempo de su auuelo estuuiera cõ su sobrina de las puertas adentro hasta le uenir la dispensaçion y que tal prouisor y tal le mo fuerõ a la mano y que tambien sabia como yo, por lo que está claro el escandalo que se dá y más en este Reino, porque alegan cõ lo que una uez le suffren aũ que claramẽte les muestren que por lo cõtrario manda Dios, y porque esta tiña se no fuesse apegando de unos en otros y los que después ueniessen alegasen cõ elRey, diziendo que aqui estauã padres de la Compañia y que lo cõsintierõ, como él agora alega cõ los tales prouisores del tiempo de su auuelo y como los clerigos me alegã con los nuestros padres açerca de los batizar: Yo por las más razones determiné saber la obligaçion que deso tengo y [h]allé el proprio caso determinado entre los que embié a preguntar a Coimbra y [h]allém e obligado por todas las uias a satisfazer a es escandalo, pues el prouisor lo no quiso hazer ni dello se curó dizīdole yo, mas antes me alegó cõ el costumbre de Congo temẽdo este por cosa nueua, y [h]allé que aun que ouiesse probabilidad de se tornar peor, que lo diuia satisfazer, pues que no pretendia ya saluo satisfazer el escandalo y no de su prouecho, pues no se speraua.

Y pensando ya manera de satisfazer meyor a esto [h]allaua que con mi partida se satisfazia, porque auia publicado la razon por que me iua, porque temia que por los sermones no satisfazia, porque como auian de ser tales que tocasen al Rey, no auia alguno de declarar en linguoaje de la tierra y asi no satisfaria, y tambien porque ueia la tierra perdida y elRey sin sperança de se hazer meyor; entonces me determiné en la partida y determinado en ella le mandé dizir por el prouisor y su cõfessor, escriuiendo una carta, porque no entraua donde él estaua, saluo las personas que dixe, que ordenasse Su Real Señoria satisfazer a los escandalos que tenia dados y que si no que yo me yua, pues era obligado.

Sucedieron de aqui nueuos trabaios a los hombres blancos y mandó tomar a uara al oydor al aguazil (1) y los papeles a Vasco Roïz, y publicó que lo queriã matar los hombres blancos, y dizen que me metia a mi allá y al prouisor, y apedrearon ciertas casas de hombres blancos y quebraronles puertas por dias y noches y asi medos desta manera, pareçeme que todo a fin de me no yr y él no se emendar; por lo qual, por cõseyo de mi cõfessor y del prouisor tomé por medio predicar al pueblo y por esta uia satisfazer aquel escandalo y otros que es ser acá tan comun y publico, asi en los clerigos y hombres blancos y de la tierra ya en el Rej estar amancebado, que creo pensar los simples de la tierra que el tal stado es approbado por la Jglesia.

Determiné satisfazer bien a estos dos y otros muj grandes que tienẽ dado los clerigos en absoluer publicos amançebados y darle los Sacramientos como lo tienẽ hecho siempre muchos y asi en daren Sacramjentos a los que tienẽ sus esclauos amancebados de las puertas adẽtro, y studié aquel auangelio de la dominica 4ª de la coresma, y al sabado antes fuy para hablar al Rey y darle cuenta de lo que determinaua hazer si él no quisiesse satisfazer, diziendole la obligaçion que a ello tenia, y no me quiso hablar ni salir el domingo al sermõ; hize el sermon y ordené nuestro Señor que segun me pareçe estisfize al escandalo que podian tomar los que cõ tal ignorancia lo podian ignorar, y porque el sermon fué general no lo tomó elRey tan mal como algunos pensauã, y quiso nuestro Señor que hize fructo en algunos más; como no me usa cõuersar ninguno, ni aun los hombres blancos cõ temor delRey, ni yo a ellos por no uerles mal, no sé lo que desta manera podiera ser, pero tal acontició que determinó luego casar sus esclauos y no se seruir cõ hembras de las puertas adẽtro, y si yo [h]allara aiuda en los clerigos como era bien, mucho se hiziera, mas

(1) Leia-se: alguacil.

puesto cõfesarõ al Rey el mismo prouisor que es su cõfessor y asi lo hizierõ a muchos hombres blancos teniendo aũ sus concubinas publicamente de sus puertas adentro, y yo no dar el Sacramiento a algunos y estos clerigos nos estragarõ quãto hizimos. Nuestro Señor les perdone; el prouisor es tan ignorante que le estoy diziendo que tal no puede hazer y se lo muestro en doctores, y respondeme algunos ternã el cõtrario y cõ la opiniõ destos algunos se vá sin saber el como ni en que manera, ni si ay en lo tal cõtrariedad.

Sucedió más aqui alleuantarme elRei en punlico que yo auia dicho a ũ su cauallero que él era un por aý y que yo le conocia bien la generaçiõ; yo me vi largo cõ el cauallero, que segun fama es de los meiores christianos de la tierra; él se sangó diziendo que tal nunca pensara ni auia dicho y que elRey lo leuantara; agora me dixo el prouisor que él le auia dicho como yo le auia llamado perro en el sermon, y asi desta manera se anda; nuestro Señor alumbre su anima para que se uea y conosca amen.

Y por el prouisor me auer rogado que hiziesse una platica o sermon el Jueues de la Semana Sancta yo lo studié con gusto por auer uisto del otro nascer fructo en algunos hombres blancos; el miercoles de la Semana Sancta lo hizo el prouisor saber al Rey; él dixo que predicasse y en el mismo dia yo le hablé en la Jglesia y me dixo que si y que fuesse al auangelio, por lo qual le besé la mano y aũ dos uezes, porque lo tienẽ acá puesto en este costumbre.Quando uino el Jueues mandó dizir al prouisor que no auia de uenir sino despues del sermon y que no lo queria oyr; y por él tener cõsigo sis caualleros y gente que me podia entender y asi los hombres blancos quasi todos que lo esperauã para salir cõ él no lo hize y le mendé dizir que por entonces no queria predicar y cõ este recado uino a la entrada del Credo; dixele que porque estorvaua el predicar teniendomelo él prometido, que no diesse tal escandalo, tornóse a salir de la missa y Iglesia y no prediqué.

Pidile liçencia par a le hablar en esta Semana Sancta entre mi y él; boluióme las espaldas y a lo que que pareçe tiene asentado de me no oyr ni en el publico ni en secreto y como ninguno de los suios me cõuersa ni hombres blancos, porque no osan, pareceme que desta manera por otra parte me quiere hechar de su tierra sin me dizer que me uaya, porque del primer jueues de la coresma que aperté cõ él que se emendase, yamás me pudo tragar ni aũ hablar, ya dos uezes me boluió las espaldas tornandose para tras en publico, queriendole yo hablar.

Está este pobre Rey tan perdido por en todo le hazerẽ la uoluntad que yamás puede suffrir uerdad que sea cõtra su voluntad sensual. N. S. le dé a conocer bien esta tan cruel inimiga suya y le dé graçia

y a mi para de cõtinuo le persiguir diziendo cõ Dauid *Persequar inimicos meos*, etc. Cierto, Padre mio, que es mucho para temer esta ponçonha de la propria uoluntad pues aun tiene qualidad de pasar [d]entro y de damnãr por uno a muchos como es en este Reino, que por elRey ser tal está la uoluntad de Dios tan oluidada en todos, como se ué y la propria tan uiua. N.S. por su bondad y clemencia heche esta ponçoña fuera de nuestra casa y çierto antes queria uer a mis hermanos deshollados como San Bartolomé o quemados como San Lorençjo que mordidos desta bib[o]ra y tocados desta ponçoña, y por amor de N.S. pido a V.R. que estamerçe me pida en spicial quando me encomienda a Dios, porque de ninguna otra cosa tanto me reçelo.

Por las cosas estaren en estos terminos que V.R. ué no sé lo que escriua acerca de embiarme compañero ni aũ me affirmo que la uenida del embaxador (como scrito tengo) podrá emendar elRey por ser muj uoluntario y quando aquello escriui pareçiame que se emendaria por el amor que dió de si cõ temor de le quitarẽ el trato; despues sucedió lo que digo, por lo que no lo tengo por çierto, ni querria ser en causa de veniren acá hombres a morir como son muertos de los del embaxador, con inçertitud de prouecho ni de mi, se hasta agora si me iré a quedare, porque todo acá son incertitudines y no se haze ningũ prouecho, antes es probable que cõ le hablar y pedir que se emiende se torne peor; el collegio que haria está luj devagar ni tengo por cosa cierta ni fixa que se hará, porque el mismo Rej no es tan mudable que no lo sé comparar y antes muestra tener poco seso; nuestro Señor le dé perfecto para se conoçer y emendar, y asi que aun agora yo tengo proposito de sperar por uer hasta donde esto uá a parar, puede suceder cosa como muj a menudo sucede que no sea honrra ni gloria de Dios estar más acá y portanto remitome al tiempo, porque, allende desto el mismo anda en mucho peligro cõ los suios por ser muj aboreçido de todos.

Nesta coresma hizose la doctrina christiana cada dia en la Jglesia mayor, pero por no yr a ella ninguna gente de la tierra, que parece no osar por ser hecha por nosotros, la dexé; yo en la Semana Sancta y en los lunes y uiernes amonestauales a la cõfession, pero no me ocuparõ saluo unos hombres blancos pobres; huiẽ acá .todos de nosotros porque los mandamos apartar de sus cõcubinas, porque los clerigos acá cõ todo dispiensan; escriuame V.R. lo que deua hazer y por muchas uias, porque ya puede ser seya partido de aqui y será bueno hallar en la Jsla (2) cartas si me errarẽ estas, para que sepa lo

(2) Referência à ilha de S. Tomé.

que deuo hazer, porque acá como digo no ay de que hechar mano. N.S. lo remedie todo para más su honrra y seruicio y dé su gracia al prouisor y clerigos que quierã hazer lo que deuen y es bien, porque dellos nasce mucho mal; mande V.R. encomẽdarlos a Dios.

Nosotros mantenemonos, como tengo escrito, no tomando ningũ dinero ni al hombre que este Rey nos ordenó para nos socorrermos a el en nuestras neçessidades ya no nos sirue por parte delRey, porque andan acá las cosas en esta manera y antes tengo determinado de no tomar al elRey ya ninguna limosna de comer, como hize hasta aqui, pues no quiere tomar de nos el spiritual maniar y pienso ser necessario hazerse asi y asi lo tengo pienso (a la que entiendo) elRey por esta uia me podrá despues mitigar, y los que ujuerẽ, que le tomo el comer no queriendo él reçeber de nosotros estotro maniar, puede ser no lo tomarõ tambien y nunqua nuestro Señor permita que por mi en lo que yo entendiere de su seruicio y honrra se pierda cosa alguna. //

Mi dolencia antiga mi vino quasi en el medio de la coresma y me ha tratado [el] clerigo cõ el qual me cõfiesso sin escrupulo ni duda. N.S. por su bondad y misericordia nos enseñe en todo hazer su sancta uoluntad. Amen. //

Oy primer dia despues de Pascoa, 26 de Março de 1554.

Ynutil hijo de V.R.

\+
\+ Cornelio +
\+

ARSI — Goa-10/II, fls. 303-305 v.

[*No verso*]: Copia de una del P.^{e} Cornelio, de Congo, pera el P.^{e}Miron. Scrita a 26 de Março de 1554.

74

CARTA DO PADRE CORNÉLIO GOMES AO PADRE DIOGO MIRÓN

(10-4-1554)

SUNÁRIO — *Relações de Cornélio Gomes com o Rei D. Diogo. — Prisões mandadas fazer pelo Rei de cavaleiros seus parentes. — Quanto ao colégio, não está feita a terça parte, nem se pode fazer fruto nesta terra.*

†
JHS

La gracia y fauor de Christo nuestro Señor seya siempre en nuestro fauor y ayda amẽ.

Proseg[u]iendo por la ordẽ commençada por las razones ya dichas en estes ocho o nueue dias despues que escreui otras a V.R. por el P.^{e} Manoel Rijo, soçedió embiarmos ElRey una uaca al jueues despues de Pascua ([1]) y por las razones que tengo scritas en la otra ([2]) y por le dar a entender que no es como él acá dize y los suyos que sus dineros acaban todo y por le dar a sintir el mal que es no complir comigo lo que me tenia prometido acerca de su emienda, y de no oyr la palabra de Dios cõ tal escandalo y en tal tiempo y asi no querer tomar los conseios que le daua, a que él era obligado *sub praecepto* por la qualidad de la cosa, respondi al que nos trahia la uaca palabras de agradecimiento a modo de la terra y asi para elRey por el cuydado que tenia de nosotros, pero que le dixiese que me perdonasse en le no tomar la uaca, porque asi lo hazia y speraua hazer enquanto él no quisiesse tomar de mj em maniar spiritual y de su alma, mas despues que él lo tomasse yo le tomaria el corporal. Y dixe a quiẽ la trahia que se la quisiesse dar a pobres que yo le amostraria muchos a quien la diesse, pero él no quiso.

([1]) A Páscoa em 1554 caiu em 25 de Março. Trata-se, portanto, do dia 29 de Março.
([2]) Referência provável à carta de 29 de Outubro de 1553. Vid. *Monumenta*, II, p. 295.

Luego el domingo seguiente mandó elRey prender muchos caualleros principales y sus parientes los más dellos personas cõtinuas en la Iglesa, casados dos o tres dellos y hombres que tanto se uierõ presos luego se cõfessaran y hizierõ testamientos y dexan declarado lo que deuiã y que lo pagassen por seren ellos tales como esto y de qualidad; y destos ay acá muj pocos; pressos el domingo a la tarde fuerõ muertos al lunes a hora de comer y morierõ luego segun se dize onze y muchas mugeres y son presas muchas, y esto fue sin seren oydos en publico ni les dexaren dar en su defençion testigos, ni los que los cõdenauã (si asi es) seren interrogados en publico ni se proceder cõforme al derecho fueron muertos, teniendo yo ya dicho a elRey que no lo podia hazer en conçiençia como ya tengo escrito; y todo esto se affirma ser sobre mugeres y son pressas muchas que él tenia de las puertas adẽtro y no sé sy por concubinas si porque él lo saberá. Estan los suios muj escandalizados destes muertos y mui atemorizados de los que se offreçẽ. Segun fama affirmase por algunos lo que tengo escrito que este pobre Rey no tiene *ad tempus* perfecto juizio y que por uezes [h]a cõfessado esto. N.S. se lo dé para que se conosca y emiende amen.

Ya por yo uer tan claros signales de su poca emienda asi en esto como en le demás que él dixo que tenia y me lo prometió pero ha faltado y sobre todo esto por le uer tan desconoçido de si mismo y tan obstinado en el mal, determiné de enbiar a uno destos huerphanos cõ estes libros quedar me yo cõ los otros hasta uer a do sus cosas nan a parar e sperar por uer se podria remediar alguna cosa, para lo qual pedi a Simã de la Mota que me prestasse esclauos, que me dixo que los embiaua domingo para Pinda pero no me los prestó porque no osó. Rog[u]é al prouisor para se fuesse necessario auer los de los clerigos y dixome que era hazerles mal, y por no tener quien los no embié y desta manera estoy como encarcelado sin estar en la carçel y me affirmarõ dos hombres blancos y personas de credito que auia dicho elRey que si yo me iua que ningũ hombre blanco auia dexar ni les auia de hazer mercados, a dõde ellos compran de comer y si asi es tengo por çierto no me poder ir aũque para ello por las causas que socediessen me determinasse; estas son las prisiones que este pobre Rey busca para me prender, podiendo me él prender cõ otras meiores de su emienda y otras como esta, pero no quiere sino cõ esta, como lo hizo a los hombres blancos que cõ les nõ pagar los prende y a otros cõ no los dexar yr, como lo hizo a Luis Pirez y a otros.

Determiné me por estas y otras cosas yr le hablar y dizir le que se detriminase comigo en lo que acerca de su emienda le conuenia y dar le razon porque querria enbiar uno de los muchachos huerphanos

cõ los libros y a dizir le que no matasse los sus caualleros y parientes daquella manera, que lo defendia el derecho y lleuaua le apuntado este caso en Nauarro y el escandalo que tenia dado en los matar sin se saber el porque; pero no entré cõ el prouisor y clerigo de la missa, que entrarõ a do él estaua e dixieron le que estaua yo allj que le querrja hablar; mandóme a dizir que me fuesse para mi casa, que no tenia en sus muros que hazer y que él mandaria hazer el collegio que entendiesse con él y que cõ él no tenia que hazer, de manera que no quiso ni quier oyr me ni in publico ni en secreto, y antes por le él prouisor dizir que mirasse lo que hazia y otras cosas que él me dixo le respondió que me puede ser será lo que Cornelio me dixo que elRey de Portugal me destruiria? ay más que morir? accabaré? y yo tal cosa no le he dicho que acuerde. Solamente acõseiando lo y diziendo le lo que Su Alteza me mandara dizir, que le quitaria el trato y lo pornia a do le diesse muchos disgustus si no se emendaua, y le dixe quantos males de ally le nascerian si elRey le quitase el trato y cõ esto solo lo destruiria, mas no en el sintido que él lo dize. Pesa me por él y porque me tiene ya alleuantados muchos y esta es la razõ porque yo me daua a prissa para me hechar aquellas mugeres de la puerta y sabe Dios N.S. la uigilancia que yo trahya en casa por quien él es en esta parte.

Quãto al Collegio todo es nada y ay dos meses y creo que más que tiene começado una casa de paia de las quales se auran menester muchas y no es la tercia parte de la dicha casa hecha, ni tengo para mi, segundo siento delante de Dios y en mi consciencia que se puede hazer por ninguna uia fructo en esta tierra siendo elRey el que agora es y me pareçe aun que quando asi fuesse que lo hiziesse, lo qual está muj de uagar porque para lo yo aceptar y camẽçar a enseñar [h]an se de auer menester aun a lo menos dos casas como la que está cõmẽçada y otras casas y estando elRey de la manera que está no se le deue aceptar, porque yran los que uenieren después del por el mismo camino y diran que se la Compañia quisiere entender en los moços que los dexen a ellos biuir como quisierẽ, lo qual asi ser no siento aũ fructo en los moços y más como [h]an los Padres da Compañia de suffrir estar elRey en tal stado publico y cõ tanto escandalo, a quien sig[u]en todos los suios, estando ellos presentes y cõ quien siempre los que uenieren alegarõ y más estando me él publicamẽte poniendo las tales condiçiones, porque en publico lo tiene dicho que entienda en el Collegio y que cõ él no entienda. //

Pareçe me, Padre mio, que se asi for segun estoy deste pareçer, que no o tengo de aceptar hasta uenir recado de V.R., si lo aceptare y asi me pareçe que [h]a de ser y porque aũ la cosa está de vagar y a todo dará lugar segun sus uagares, V.R. escreua me por el primer

nauio luego que esta uiere lo que deuo de hazer y se lo deuo aceptar si las cosas llegarẽ a ello, y él no hiziere cosa que por sea neçessario yrme; escriua me V.R. por muchas uias, porque determino sperar por la respuesta en lo aceptar cõ tal condicion o no.

Y asi determino de no me yr deste rejno por más cosas que sobre mi uengan, saluo si me toquaren en Dios y para que su honrra sea mi yda necessaria o me V.R. mandar, por lo qual las sus cartas me podran aũ acá tomar si lo tal no acayeciere, porque quiero uer el fin destas cosas y aũ que determino mandar los libros ocultamente a casa del uicario de la Jsla, y ay los allará qualquiera que ueniere y los trahir asi caso se offreciere.

Determino no tomar a elRey cosa alguna, como o tengo hecho, hasta cõplir comigo lo que le pido acerca de su emienda, porque conuiene a honra y gloria de Dios y no me mande V.R. otra cosa por amor de Dios N.S., porque a uuestra Reuerencia estar acá hiziera lo mismo y no ay que temer necessidades, porque Dios todo proué.

Y segun V.R. en estas cosas se determinare asi lo hará él hermano que me [h]a de embiar, porque temo que ese mi cõfessor, a requirimento de algunos hõbres blancos que se empeçauã aprouechar, determiné hazer ũ breue sermõ, entremetyendo me solamente en lo que conuenia y yo entendia en la domjnica de Pastor bonus, de lo qual hize saber al Rey y embié a rogarle que ueniesse a el y que quisiesse que este naujo lleuasse meiores nueuas cõ él lo oyr, pero no quiso ni los sus caualleros principales lo oyeron; estuuierõ fuera de la Yglesia hasta se acabar el sermon y acabado entrarõ y todo esto cõ temor delRey; por aqui uerá V.R. quanto lo sig[u]en y lo que acá se puede hazer no siendo él lo que deue. //

ElRey añudose (3) esta semana, segun él dize para cerca y tiene mandado, segun fama llamar çiertos Señores grandes. Sonasse que quiere ally acabar de matar algunos y esta es publica fama, porque ya si lo hizo; yo aqui me he de quedar. N.S. lo acabe en su sancto seruicio y a nos enseñe hazer su sancta uoluntad, amen.

Haga V.R. quanto podiere por despacharẽ a Diogo Roĩz, el embaxador que alla es, porque puede ser que aprouechará alguna

(3) andandose (?).

cosa y terne, si el hermano no uiniere cõ quiẽ me cõfiesse, si ouiere de quedar. //

Oy dominica 2ª despues de Pascha, que son X de abril de 1554.

Hijo de V.R.

+

+ Cornelio +

+

ARSI — Goa-10/II, fls. 301-302 v.

[*No verso*]: Copia de una de Congo del P.e Cornelio pera el P.e Maestro Miron a x de abril de 1554.
O Padre Diogo Miron era provincial da Companhia de Jesus em Portugal.

75

CARTA DO PADRE CORNÉLIO GOMES AO PADRE DIOGO MIRÓN

(30-4-1554)

SUMÁRIO — *Novas do Rei do Congo, sempre as mesmas, públicas. — Era bem que fossem quatro ou cinco padres da Companhia, para mandarem estes do Reino, para que este não se acabe de perder. — El-Rei não quis mais ver o Padre Cornélio, mandando-lhe dizer por Simão da Mota que lhe faria o colégio, mas que o deixasse em paz.*

†
Jhs

Padre mio en Jesu Christo, la gracia y amor de Jesu Christo N. Señor sea en nuestro continuo fauor y ayuda, amen.

Assi como las cosas socceden, asi las escriuo, al fin que tengo escrito, porque conoscendo a este Rei, conforme a eso, vsen del remedio, y por la misma razon do a las vezes mi parecer en las cartas, como en ellas veran. Y del parecer que tuue en la carta primera, que era de Elrey N. Señor embiar Embaxador a curar esto, fuy siempre. Y de me parecer que con el temor de le quitarẽ el trato bolueria sobre sy, y que de verdad se le deuia de quitar por el biẽ spiritual que se offrecia deste Reino, por la esperança que entonces tenia de por esta uia le aprouechar; despues por lo que succedió (como tengo scryto allá verá) desfié de la çerteza del tal remedio, y comience a pensar si en tal duda podia yo quiçar ser causa de virem acá morir muchos, si por me pareçer el tal Embaxador se embiasse, como son muchos muertos de los que venieron con el Embaxaddor, y torné a escriuir (como allá verá) que tenia duda de lo tal aprouechar, alegando para eso las obras publicas deste Rei, y que auiendose de hazer no queria yo que fuese por my parecer y ser causa de algũ mal destos, porque [h]e uisto acá grande desemparo en los hombres blancos nueuos en esta tierra, y muerẽ muchos sin les poder ser bueno en algunas cosas.

Después desto pensé si por vintura con tales nueuas, como deste Rey van publicas y perseuerãcia en ellas, y por yo poner en duda que

[h]e puesto la emienda por aquella via, aquello que antes tenia como probauel certeza que aprouecharia, rigiendome por las razones que entonces dy, si esto esfriaria a Su Alteza de querer remediar a este Reyno, y juntamẽte temy que mirandose allá de vna parte la poca emienda deste Rei, con lo que tengo trabajado con él por parte de Dios, y lo tengo dicho por parte de Su Alteza, y por la otra queriendo escusar gastos y conseruar vidas de hombres, que se poderia assentar allá en vna de dos cosas: o en luego sin más complimiẽtos mandar Su Alteza executar lo que embió a dizir por my, que le quitaria el trato y ponerlo ya en otra parte, lo qual a lo que parece es lo más cierto remedio de todos. (Empero offereceseme que hecho subitamente será con algun peligro de los blancos que acá eston, de los quales anda ElRey tan aborreçido, porque los vee todos mouidos para se yren, que todo se puede temer, y ya son quexados en alguna manera); o que por las razones que digo Su Alteza de tedo dexase el prouecho spiritual deste Reino, y que lo dexase estar como está, lo que será más para llorar, y para temer, que todo, por lo que pido a V.R. por amor de Dios, salgua por esto, por la razon que digo, del peligro de los blancos, lo que cierto, a lo que parece, conuiene, porque aun del todo no acaba este Rey de creer que se lo haran, y con lo creer y por obra ver, podrá ser que se eche desta parte de se subiectar, y obedecer a Dios N.S. en lo que deue.

Ni menos que Su Alteza dexe la enmienda que pretiende deste Rei, y Reino, y sobre esto se deue trabajar mucho, porque no se pouede creer las offensas y abominaçiones de Dios que acá se vsan debaxo el nombre de christianos, y entanto es sto verdad en los proprios clerigos y blancos que agora lo que con obras más me cõtradize que todos es el Prouisor que dese Reino vino hecho, lo qual yo acá ordené como pude que fuesse tanbiẽ su Confessor por las speranças que me daua de sy, y tieneme faltado en todo, y ympedido mucho biẽ, que muchos juzgan que se vuiera de hazer en esta coresma passada, si él no fuera. Y entanto es assi, que de él se hallar alcançado y comprehendido se tiene apartado de my, mas no que le vea remedear lo passado; bien puede ser que lo hará, y yo tanbiẽ en esto por descargo de my conscientia, digo que no es pera el officio, como ya tengo scrito, porque le tengo puesto en la mano muchas cosas a las quales él es obligado y que no consintẽ dilacion, como lo es lo de vn ydolatra que acá andaua quasi en publico corrompiendo toda esta ciudad, boluiendo a los christianos a las costũbres antiguas, y agora son sinco meses que le he puesto este caso en la mano por ympedir muchos males, y teniendo los testimonios de los clerigos mucho graues en la mano, nunca [h]a querido hazer diligẽcia alguna sobre eso. Ni abla al Rey

cosa alguna que le paresca le dera desgusto, y totalmẽte, Padre mio, es incapax del tal officio, asi por su saber, condiciõ y poca edificaciõ, y scandalo, como por auer sido frayle, que es escandaloso y sona mal en toda parte; quisiera lo ver más en su monesterio que acá. N. Señor lo toce de su mano y reduza a su principio, amen.

Es necessario en todo modo prouerse de otro y con breuidad antes que de todo se pierda, y ansi en dar orden que no vengan acá clerigos en ninguna manera, ni christianos nueuos, ni aun a los que acá eston prouuer de nueuo por licencias, porque lo estan ya acá algunos por el Vicario de S. Thomé, porque esto aprouecha mucho. Crea V.R. que se ahechar cá tanta mudança pera mal, como supierõ que era hecho obispo y que no auiã de intender con él Cardenal Jffante, que pienso que eso destruyó y mudó al Prouisor, y ultra desto no sé que diablo uino predicar en esta tierra, que dar, lo acabaua todo. Y lo tienẽ como de fee, entanto que ya acá ay clerigo que creya en publico cosas pera ese fin, y otro que pedia tantos ducados en publico a otro, y que mandaria licencia de Portugal, diziendo publicamẽte que con dinero se acaba todo. Vea V.R. que frutos estos acá pueden hazer; ben sé yo que todo es pera más prouecho mio proprio se supiese estas cosas biẽ sofrir. N.S. remedee todo pera su honrra y seruicio, amen.

Por vna parte me quere parecer que esta era la empressa que conuenia a la Compañia, prouiendo este Reino de 4 Padres hasta sinco, pera se hecharẽ de acá estos otros, y vn Reino como este se no acabe de perder, y como cosa que se deue bien mirar lo scriuo, porque está cierto por la experiẽcia no tenerẽ las cosas remedio con ellos, y vna cosa es verlo, y otra oyrlo. Y por otra veo las muchas partes pera que necessaria gente, y de que tiene hechado medio, y quedo ansi. O Padre mio, se puede ser auiase de se experimẽtar y vea a que parte se hecha elRey. Ya puede ser que si V.R. hechar mano desto se haran grandes bienes, los quales deso nasceran, y quando no, en poco tiẽpo se podia ver, y si elRey nos cayeseen la mano, soccederia biẽ este Collegio, mas deue ser con no auer destotros clerigos, porque quando en publico no pueden sabe Dios N.S. lo que hazẽ en secreto, y queriẽme affirmar que por estos viene estar elRey desta manera comigo, mas no lo quiero crer el todo.

Tanbiẽ no quiero dizir que Su Alteza nos despache los Embaxadores de Angola que allá eston y con toda ayuda pera ser christianos como dizen que le piden, porque no es esa obra para se ympedir, ni Su Alteza para la dexar de hazer, y más no cumplindo este Rei con ele, lo que con esa condiciõ le prometió, mas solamẽte habló en no tirar el trato de aquy sin primero algũ cumplimiẽto, por la razon que arriba digo de los blancos que acá estan.

Y ansi antes me quiere parecer que esto se deue hazer, pues este Rei no tiene razon de es escandalizar de lo tal, y antes a lo que parece crerá por esta manera lo que no cree, y puede ser que vendo lo hazer lo que le piden, y parece probauel, porque esto no es, saluo darle a entender que se enpieça a propor por obra lo que le Su Alteza mandó prometer y dizir por mỹ, sin acabar de alargarlo, deste medio se puede esperar mucho de Dios N. Señor, y esto no es darle alguna occasiõ de se escandalizar.

Y ansi me parece, Parece, Padre mio, que se Alteza ansi por gastos, como conseruar jente no quisiere tener más complimiẽtos con este Rei, sendo esta la causa principal, que entonces se le deue hablar de vn Siman da Mota, cauallero de su casa, y que tirene asaz trabajado por se mostrar buẽ seruidor suyo, acá lleuado con este Rei en la llegada del Embaxador, por lo que que ya de mal se acás ordenaua, y persona que a lo que tiene mostrado por hazer en eso seruicio a Dios, y a Su Alteza hará quanto le mandaren. Y a este tal puede encargar todo lo que quisiere mandar de su parte dizir al Rey porque creo que lo [h]ade hazer muy fielmẽte y con toda verdad sin discrepar de lo que Su Alteza le mandare. Y como es persona de lo qual yo siento esto della, y a quiẽ elRey no puede esconder sus males porque los sabe y entiende (lo qual puede hazer a qualquiera que veniere, y esto disimuladamẽte y no emendado) y yo le hallo esta verdad pera el seruiciu de Su Alteza y deseo pera lo de Dios, y con esto escusa gastos y muerte de hombres, y por esto lo escriuo pera lo de Dios, y con esto escusa gastos y muerte de hombres, y por esto lo escriuo pera que por todas las vias veamos si podemos aprouechar a este pobre Rei, que es lo principal, y má por esta via se usase del remedio en breue, lo qual puede ser acá (ordenandose) hasta henero, pues que la breuidad es lo mejor de todo, antes que todo del todo se pierda; y ansi se auia de ordenar luego Prouisor si V.R. determina hechar mano de lo que digo, o ayuda que ansi sea, porque venga todo en vn tiempo, y sea tal, qual deue. N. Señor ordene todo como sea seruido, amen.

Este Siman da Mota, que digo, es agora él del qual este Rei haze más cũcta, que de todos los blancos, y seruelo de su trinchante, y aora es oydor y es muy abastado, y de hazienda gruesa en Santo Thomé, lo qual todo muestra que no lo vencerá la cobdicia a dexear de hazer lo que le mandarẽ quando a eso la cosa llegare, y solamẽte él es de todos quãto[s] acá ay el que nos visita en persona, lo qual los otros no osan, y aun con lo más que se puede hazer y el que dize al Rey sobre my lo que conuiene a su conscientia, mas a la verdad los otros no osan, y puesto que luego en el principio des elRey se mostrar assi cõtra my, el tanbiẽ lo temió, empero no duró mucho

Tanbiẽ por lo amor de N. Señor haga V.R. mucho por ser luego despachado Diego Roĩz, que allá vay por Embaxador, porque con su venida ya puede ser que aproueche, porque es hombre de ydad segun lo que tengo sabido del, y tiene de hablala a este Rei, aun que sepa quedar sin cosa alguna, y es casto, lo que pera esta tierra es tanto, que se le deue de loar mucho, lo qual no se quier seruir en ella de esclaua alguna, y solo esto, sin más otra cosa edifica; y aun me parece que no se hallando allá otro desta vertud, y de las letras necessarias pera el tal officio, que seria bueno proueerlo de Prouisor, porque mucho más le pertence que a estotro, y por la ayuda que pareçe que teneremos en el cierta pera el seruiciu de N. Señor. Y deuẽdo, Padre mio, despachar luego, aun que no sea con más despachos que con la despensaciõ que vá buscar, y cosas desta manera, dando sperança al Rey de lo más quando pusiere por obra lo que subre su emienda le pediren. Todas estas cosas escriuo, porque creo que poderan aprouechar pera el fin que digo y que se pretiende; biẽ me poderé en todo engañar, porque son hõbres, y tal.

Elrey no me quiso más ver, y mandandole yo dizir por Siman de la Mota que me oyse, respondióme, que me haria el Collegio, que no tuuiese que entiender con él, y está en esto muy determinado, y el Collegio es, como antes era, sin se acabar, ni será aun más hecho, que el medio de vna casa de paja, y auerãse aun menester tres dellas; de todo tengo escrito a V.R., escreuame lo que deuo de hazer.

Estes moços huerfanos son tan buenas cosas, y tienẽ a la casa tanto amor, que en verdad digo a V.R. que son hermanos en el amor, bondad, y subieiciõ. N. Señor les pag[u]e quanto biẽ me hazen. Vno dellos era fuerte de condiciõ, como yo ya entra en si. Vea V.R. con que le pagaremos este amor que nos tienẽ. Ellos desean morir en casa. Segũ me escreuierõ un pliego de cartas es llegado a este puerto de Pinda pera mỹ y por más diligẽcia que tengo posta, aun no lo tengo; no sé lo que será hecho del, porque en esto se haze mucho mal.

En las oraciones de todos los hermanos, y sacrificios de V.R. me encomiẽdo. N. Señor por su Bondad y misericordia nos tenga de su sancta mano, y acabe en su sancto seruicio, amen.

Oy postrerode Abril de 1554 años.

Hijo de V.R. Inutil

Cornelio +

Copia de una del P.^{e} Cornelio, de Congo, pera el P.^{e} Miron, ultimo de Abril 1554.

ARSI — Goa-10/II, fls. 306-308 v.

76

CONSAGRAÇÃO EPISCOPAL DO BISPO DE S. TOMÉ D. FREI GASPAR CÃO O.E.S.A.

(16-9-1554)

SUMÁRIO — *Consagração de D. Frei Gaspar Cão em Nossa Senhora da Graça. — D. Gaspar deita-lhe sobre os ombros a administração da igreja de S. Tomé, que governaria com solicitude, fidelidade e prudência.*

Jn Dei nomine Amen. Pateat vniuersis atque presens audituris jnstrumentum seu lecturis cõsecrationis atque visuris, quod anno a natiuitate dominj milesimo quingentesimo quimquagesimo quarto, die vero dominjca decima sexta mensis septembris jn nobilissima ciuitate Vlixbonensi, jn monasterio Sacte Marie Gratia, ordinis heremitarum Sancti Augustini, jn capela maiori ejusdem monasterij, eadem die, jn mei notarij publici jnferius nominati presentia, multorumque testium, adjuncti fuerunt R.^{di} Patres et dominj atque dominus Gaspar Episcopus Funchalensis (1) et R.^{dus} dominus Balthasar Lesinensi (2) Episcopus et R.^{dus} dominus Franciscus Episcopus Sancti Jacobi jnsularum do Cabo Uerde (3); magno cũ clero et popũlo ejusdem ciuitatis et multis allijs ibidem. /

Paratis omnibus sicut assuetum est in talibus Episcopi preparari, cũ dicto clero es fratribus ejusdem ordinis, presẽs fuit R.^{dus} dominus dominus Gaspar Cão electus Sancti Thome ecclesie, quj omnes Episcopi simul juncti ad predictum cõsecrationis officium perrexerunt et exercente officium R.^{do} atque supradicto domino domino Gaspare

---

(1) D. Frei Gaspar do Casal foi prelado do Funchal de 1551-1556 e de Leiria de 1557-1559.

(2) Trata-se do prelado da diocese de Lesina, na Itália Meridional, sufragânea de Benavente, segundo Van Gulik e Conradus Eubel na sua *Hierarchia Catholica Meddi et Recentioris Aevi*, Münster, 1923, III, p. 224. Frei Baltasar, pertencente à mesma Ordem de Santo Agostinho que o Bispo consagrando, foi eleito prelado de Lesina em 25 de Junho de 1544. A *Hierarchia Catholica* di-lo falecido em 1550, o que não pode estar certo, pois em 16 de Setembro de 1554 estava em Lisboa na sagração do seu confrade.

(3) D. Frei Francisco da Cruz foi Bispo de Cabo Verde de 1553-1571.

Episcopo Funchalense, jnter cetera petijt a dicto R.^{do} domino Episcopo Loicense si habebat mãdatum apostolicum et per eum R.^{dum} Dominum Episcopũ Lorensi fuit respõsũ quod sic; tunc dominus Episcopus Funchalensis precepit legi dictum mandatum Apostolicum, quod ego notarius alta et inteligibili voce legi, audientibus cunctis ibidem presentibus, cuius quidem mãdati apostolici tenor sequitur et est talis. //

Julius Episcopus, seruus seruorum Dei, dilecto filio Gaspare Cão electo Sancti Thome, salutẽ et apostolicam benedictionem. Apostolatus officiũ mentis licet jmparibus nobis ex alto cõmissũ quo ecclesiarum omnium regimini diujna dispositione presidemus, vtiliter eequj coadjuuãte domino, cupientes soliciti corde reddimur et solertes ut cum de ecclesiarum ipsarũ regiminibus agitur cõmittendis tales eis jn pastores preficere studeamus, quj populum sue cure creditũ sciant nõ solum doctrina verbi sed etiam exemplo boni operis jnformare cõmissasque sibi ecclesias jn statu pacifico et tranquilo vellint et valeant auctore domino, salubriter regere et soliciter gubernare. //

Sane ecclesia Sancti Thome que de jure patronatus charissimi in Christo filij nostri Johañis Portugalie et Algarbiorum regis jllustris, ex priuilegio apostolico cuj non est hactenus jn aliquo derogatum esse dinoscitur, ex eo quod alius die videlicet vigesima octaua mensis Apprilis, añj proxime preteriti, venerabilis frater noster Bernardus Episcopus olim Sancti Thome, regimini et adminitrationj illius, cuj tũc preerat, jn manibus nostris sponte et libere cessit, nosque cessionem jpsam dicta die duximus admjtendam, pastoris solatio destituta, nos ad prouisionẽ jpsique ecclesie paternis et solicitis studijs jntendẽtes, post deliberationẽ quã de preficiendo eidem ecclesie personã vtilem et etiam fructuosam, cum fratribus nostris habujmus deligentem demum ad te ordinis fratrum heremjtarum Sancti Augustinj et theologie professorem, jn presbiteratus ordine et etate legitima constitutum, quem prefactus Johañes rex nobis ad hoc per suas litteras presentauit et cuj apud nos de vite mũditia, honestate morũ et spiritualium proujdentia ac temporalium circũspectione alijque multiplicum virtutum donis fidedigna testimonia perhibentur direximus occulos nostre mentis, qujbus omnjbus debita meditatione pensatis, de persona tua nobis et eisdem fratribus ob tuorum exjgentiam meritorũ accepta, eidem eclesie de jpsorum fratrum consilio auctoritate apostolica proujdemus et pastorem curã et admjnjstrationem jpsius eclesie tibi jn spiritualibus et temporalibus plenarie cõmittẽdo in illo quj dat gratias et largitur premja cõfidentes quod dirigente domjno actus tuos prefacta eclesia per tue diligentie

laudabile studium regetur vtiliter et prospere dirigetur ac grata jn eisdem spiritualibus suscipiet jncrementa. //

Jugum jgitur domjnj tuis jmpositum humeris prompta deuotione suscipiens curam et admnjnjstrationem predictas sic exercere studens solicite, fideliter et prudenter quod eclesia jpsa gobernatorj proujdo et fructuoso admjnjstratori gaudeat se cõmjssum tuque preter eterne retributionis premjum nostram et apostolicam sedis benedictionem et gratiam exinde vberius consequj merearis. //

Datum Rome, apud Sanctum Marcum, año Jncarnationis domjnice milesimo quĩgentesimo qujquagesimo quarto, pridie Nonas Julij, Põtificatus nostri año quinto. //

Post cuius qujdem mandati apostolici dictus dominus Episcopus Funchalensis dictum mãdatũ apostolicum adjmplere volens pro tribunali, sedens ad dictum cõsecrationis officium celebrantem, in dicta celebratione cum omnibus jam dictis R.^{dis} dominis Episcopis, dictum dominum R.^{dum} Gasparem Cão electum Sancti Thome eclesie predicte reuerenter flexis genibus fecit jurare juramentum assignatum jn alijs litteris apostolicis. //

Ego Gaspar electus Sancti Thome ab hac hora jn antea fidelis et obediens ero beato Petro Santecque Apostolice Romane Eclesie ac domino nostro domino Julio Pape tertio ejusque successoribus canonjce jntrantibus, nõ ero jn cõsilio aut conscusu vel facto ut vitam perdant aut membrum seu capiãtur mala captione aut jn eos manus violenter quomodo libet. Jngerantur vel jnjurie alique inferantur quouis modo aut quouis quesito colore cõsiliũ vero quod mihi crediturj sunt per se aut per nuntios seu litteras ad eorum damnum me scienter nemjnj pandam ad retinendum et defendendam papatum romanum et regalia Sancti Petri adjutor eis ero cõtra omnẽ homjnem legatum apostolice sedis jn eundo et reddeundo honorifice tractabo et jn suis necessitatibus adjuuabo jura, honores, priuilegia et auctoritatem Romane Eclesie domini nostrj Pape et successorum predictorum conseruare, defendere, augere et promouere curabo. Nec ero jn consilio, facto vel tractatu jn quibus contra jpsum dominum nostrũ vel eãdem Romanam Eclesiam aliqua sinistra vem prejuducialia personarum juris honoris status et potestatis eorum machinẽtur et si talia qujbuscũque procurari nouero vel tractari jmpediam hoc pro posse et quãtocius potero cõmode significabo eidem domino nostro vel alteri per quẽ ad jpsius notitiam peruenire possit; regulas sanctorum patrum, decreta, ordinationes, sententias, dispositiones, reformationes, prouisiones et mandata apostolica totis viribus

obseruabo et faciam ab alijs obseruari; hereticos, scismaticos et rebeles domino nostro et successoribus predictis pro posse persequar et jmpugnabo; vocatus ad synodum veniam nisi prepeditus fuero canonice prepedictione; apostolorũ limina romana curia existente, citra singulis añis vltra vero montes singulis bienijs visitabo aut per me aut per meũ nuntium nisi apostolica absoluar licentia; po ssessiones vero ad mẽsem meam pertinentes nõ vendam, neque donabo, neque jmpignorabo, neque de nouo jnfendabo vel aliquo modo alienabo, etiam cũ cõsensu capituli eclesie mee jncõsulto Romano Pontifice, sic me Deus adjuuet, et hec sancta Dej euangelia. //

Datum Rome, apud Sanctũ Marcũ, anno Jncarnatinois dominice milesimo quingẽtesimo qujmquagesimo quarto, Nonas Julij Põtificatus nostri año qujnto. //

Quo qujdem juramento jta facto et jurato ut predictum est, dictus R.^{dus} dominus Episcopus Fonchalensis, cum omnibus supradictis R.^{dis} dominis Episcopis dictum R.^{dum} dominum Electũ jn Episcopum ordinauit sicut mãdatum est jn litteris apostolicis dans et jmponens eidẽ R.^{do} domino Episcopo noujter cõsecrato omnia jnsignia et jnstrumenta et signãdo signis et honorãdo cũ honoribus assuetis jn simili cõsecrationis officjo que predicto peractis dictus R.^{dus} dominus Episcopus cõsecratus omnibus ibidem presentibus astãdo benedictionẽ fundendo, omnibusque R.^{dis} dominis Episcopis, clero et fratribus cantantibus Te Deũ laudamus; dicto offjcjo fine jmposuerunt pontificalibus ibidem. //

Antonio Nogueira, thesaurarjo capelle dominj nostri regis et Fratre Ferdinãdo de Campos archidiacono, jn dicto officio, et Fratre Ambrosio, quj mitrã portabat, et gremiable magistro Eduardo et Fratre Andrea Torneiro, diacono Fratre Ambrosio et Fratre Antonio subdiacono, fratribus ejusdẽ ordinis et doctorẽ Antonio Freire capelano sue celsitudinis, Francisco Lopez cantore eclesie Sancti Jacobi jnsule do Cabo Uerde, e Manuele Teixeira ejusdem eclesie thesaurarjo, Johanne Alfonsi Bocarro tabelione huius ciujtatis Vlixbonensis et Georgio dAgujar ej Alfonso Lupi Villa Real mercatore habitante jn eadem ciujtate, testibus ad premissa cocatis specialiter atque rogatis cũ rasura clerico. //

Ego Sebastianus Roderici clericus vlixbonensis publicus apostolica auctoritate notarius apostolicus, quia premjssis et singulis dum sic ut premittitur forent et agirentur, vna cum prenominatis testibus presens jnterfuj, ideo hoc presens publicũ jnstrumentum manu propria fideliter scriptum subscripsi, publicauj et jn hanc publicam formam redegi signoque et nomine meis solitis et cõsuetis,

vna cum prefacti R.di dominus Gasparis Episcopi Sancti Rhome sigili jmpressione signauj jn fidem et testimonium et singulorum rogatus et requjsitus

(*Sinal do tabelião*)
Sebastianus Roderici notarius Apostolicus

[*Noutra letra*]: D. Andreas Dabreu clericus Vlixbonensis et Petrus et Petrus Diaz de Pretas clericus bracharensis recognouerunt in forma horarant.

A. Peregrinus.

ARCHIVIO DI STATO (Roma) — Fondo Notari, RCA n.º 1441, fls. 488-491.

77

CARTA DE CRISTÓVÃO NUNES A EL-REI

(22-11-1554)

SUMÁRIO — *Os rios entre o cabo das Dalmas e o cabo de Lopo Gonçalves são de difícil defensão — Da ilha de S. Tomé se pode organizar a defesa — Seria mais seguro deixar de mandar ao Benim um ou dois anos — O rio de Benim tem muito boa barra, podendo-se entrar e sair pelo rio dos Forcados.*

Senhor

Por semtyr seu serujço por os dyas que nestas partes amdey, quys fazer esta lembra[n]ça a vosa alteza, da quall senhor tomará a vomtade que pera o serujr tenho quamdo nã vyr que hé seu serujço.

ĩ. Vosa alteza ade ter por çerta ẽformaçã que a costa que começa desdo cabo das Palmas e vay ter atee o cabo de Lopo Gonçalluez que que (*sic*) se faz huã ẽseada ẽ que estam muytos Ryos ẽ que há muytas cousas que compre a voso serujço e ẽ que jaa foram franceses outra vez afora esta, pera que vosa alteza fez armada que pera bem mandou, nã sofre a calydade da tera, nẽ arte da nauegaçã della poderẽse estes Ryos defemder per armada que vosa alteza de cá mande e a rezam que ya se dará nã sam senhor muytas por que se tem seja a esperyençia dellas, vysto que escuso aquy dizer a vosa alteza por nam ser comprydo, e per esta lembra[nça] que faço a vosa alteza seguraria toda esta costa e cõ menos despesa e com tamanha armada, tamanha ouver por seu serujço e com gemte mais segura pera a tera, e pera a defensam della.

ĩ. e a defemçam que vosa alteza lá pode ter será esta, se asy ouver por serujço, e ouver que hé menos despesa e menos avamtura de gemte.

ĩ. pera a Jlha de Samtomé vam senhor destes Reynos todollos anos trimta corẽta navyos e mais, navyos gramdes e peque nos de toda sorte, delles varios cõ sua artelharya e delles sẽ ella, e destes todollos mezes do naão (1) esta[õ] amcorados na baya de Santomé seis sete e

(1) Assim no original. Deve ler-se: anno.

daquy pera ryba e cõ gemte muyto boa pera poderẽ erujr vosa alteza em todo o que cmpryr a seu serujço w feytos ás doemças da tera. ter vosa alteza na Jlha huuã pesoa com seus poderes e que tenha alguũa polluora e asy toda outra mais munyçam que compryr pera que semdo caso que alguuã naao ou navyo deçer do cabo das Pallmas pera baixos e elle diso for sabedor se perçeba e arme os navyos que lhe pareçer que abastarã pera fazer o que compryr a voso serujço e ysto será compryr (?) ter vosa alteza lá armada todo o anno e sẽ ninhuuã despesa salluo a que for e compryr quando se ouver mister.

ĩ. e para se saber delles tanto que lá forem nestas partes, nã há mais tres Ryos em que se posa vosa alteza desserujr — s— Benỹ e ho Ryo dos Forcados e ho da Volta, ẽ que dizẽ que há ouro e na costa dos Ambos que há muyta malag[u]eta, a estes nã se pode jr se loguo nã sayba, asy por as carauellas que amdam nos resgates, como senhor tambem por ho avyso que vosa alteza diso mandará ter, e por o caravellam que andam pera Benỹ ao resgate, que podia dar avyso á Jlha a quẽ nella esteuer.

ĩ. e nã terya senhor por comvyniẽte e de mais voso serujço pera mais vosa alteza ter o Reyno de Benỹ mais a seu serujço, deyxar de mandar a elle huũ ou dous annos, por que fazendose ysto asy elle verya a tudo o que vosa alteza delle ordenase, e se quyserẽ dizer a vosa alteza que compre a seu serujço por respeito da Myna, outros cabos há hy que ho secusaram e de que se prouerá pera as mercadaryas que pera a Myna se ouverẽ mester.

ĩ. e se diserẽ a vosa alteza que o caravelã que esteuer ẽ Benỹ ẽtrando outra gemte de fora [...] ho tomarẽ, dyrã bem a vosa alteza, ho Ryo de Benỹ tem muyto boa bara por omde podia ho caravellam sajr sẽ ẽtrar pera a bara de Benỹ, que hé outra que se chama o Ryo dos Forcados e que tẽ bara por omde se ẽtra e sajr por que podia sajr e dar quamtos avysos forem nesesaryos, asy senhor que se esta a vosa alteza ysto pareçer cousa que seja seu serujço e que ho eu nysto poso seruyr, ajmda que seja a tera de tãto peryguo como hé, nã será ese ho prymeyro em quem eu vyse por seu serujço nẽ que nam avantajase a vyda, que eu quero e tenho pera a serujço de vosa alteza e se por ventura vosa alteza ouver por bem que avemdo a ysto alguũa rezam comtrayra a ysto que aquy dyguo e me qujser ouvyr ou por sy ou por outrẽ, eu farey nyso o que vosa alteza ouver por seu serujço e sostẽtarey ysto ser mais seu serujço que outra ninhuuã cousa. o senhor Deus acrescente [a] uyda e estado de vosa alteza. Oje xxij de nouembro de 54.

a) Xp°uã Nuniz.

ATT — *C.C.*, I-94-28.

78

REGIMENTO DA MESA DA CONSCIÊNCIA
(24-11-1558)

SUMÁRIO — *Traça o regimento a seguir pelos membros da Mesa da Consciência e Ordens, particularmente no que respeita ao ultramar.*

Eu el-Rei faço saber a vós, presidente e deputados da Mesa da Consciencia e Ordens que as cousas em que hei por meu serviço que entendais são as seguintes:

[1] Entendereis na reformação das ordens asi de homens como mulheres destes reinos e deveis fazer hum livro (a) em que sejão intituladas as ordens e quantos mosteiros há em cada huma assim de homens como de mulheres e sabereis a fundação e a obrigação dos mosteiros da ordem de São Bento e de Santo Agostinho e que não estão reformados ou estão tomados pera comendas ou em poder de comendatarios pera andarem juntos no dito livro e me poderdes delles fazer as lembranças pera serviço de Nosso Senhor.

[2] Dos mosteiros que já estão reformados tereis lembrança para saberdes se estão na reformação e a guardão ou estão em algum descaymento pera se prover nisso assim por via de seus prelados como de qualquer outra maneira que pareça necessaria e proveitosa.

[3] Entendereis na reformação dos hospitaes que ja estão reformados pelos Padres de Santo Eloy para verdes se estão no modo dos mosteiros e asi mesmo entendereis nas gafarias, albergarias e outros lugares pios.

[4] Sabereis os hospitaes que mais há no reino que tenhão renda e sabereis quanta tem e a qualidade della pera se forem de qualidade que pareça que se deva entender na reformação delles se prover nisso como parecer mais serviço de Deos e meu e bem dos hospitaes.

[5] Entendereis nas cousas dos cativos pera se fazer na maneira que se ora faz; de que se fará regimento da maneira que estava ordenado.

[6] Vereis as ordenaçoens pera se saber aquellas em que aja cargo

---

(a) Ms. *juizo.*

de [f° 1 v] consciencia não se desfazerem e haver provisão do papa assi como for necessario para se usar dellas e porquanto el-Rey meu Senhor e avô, que santa gloria aja, tinha começado a entender nesta materia dos escrupulos que se nella vos offerecerem, me fareis lembrança pera se verem e decidirem pelas pesoas que eu pera isso ordenar como me parecer.

[7] Tambem vereis as que se podem escusar por não servirem ja pera se desfazerem e se não praticarem.

[8] Fareis especial lembrança de qualquer que vos parecer ou se offereça á cerqua das cousas da Igreja destes reynos que se devão prover pera Nosso Senhor ser melhor servido e as cousas estarem no estado que devem e mo lembrareis pera á cerqua disso se prover como seja mais serviço de Deos e bem das cousas da Igreja.

[9] De qualquer cousa que vos pareça que toque a minha consciencia e em que eu por meu descargo deva entender e prover me fareis disso lembrança cada vez que se offerecer caso pera isso pera milhor descargo meu ou alguma que se faça que vos pareça que eu são encarregado para se aver de emendar e ver em qualquer maneira que milhor for.

[10] Vereis os testamentos das pesoas que eu adeptar pera os mandar comprir e fareis com que aja effeito o comprimento delles.

[11] A visitação das capellas del Rey Dom Afomso quarto e fareis acabar o regimento que sobre isso está começado porque no antigo são informado que há algumas cousas que jà não servem e vereis seu testamento e me dareis rezão delle.

[12] E o mesmo comprireis nas capellas del Rey Dom Diniz que jaz em Odivellas e dos reis que jazem na Batalha e em Alcobaça [f° 2] e no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra pera se saber como se cumprem as obrigaçois que deixarão. E assi del Rey Dom Manuel que santa gloria aja e del Rey meu Senhor e avô e do principe meu senhor e padre e dos iffantes meus tios que jazem no mosteiro de Bellem.

[13] O provimento e regimento das mercearias que o iffante Dom Luis meu tio, que santa gloria aja, ordenou no dito mosteiro de Bellem.

[14] Hey por bem que se provejão as mercearias da Casa da India da maneira que se provem as mercearias del Rey Dom Afomso o quarto que estão na see desta cidade de Lixboa.

[15] Na visitação da Universidade de Coimbra da maneira que o tenho ordenado.

[16] Vereis os frades e leigos a quem faço esmola pera aprenderem nos estudos, se tem habilidade e as qualidades conforme ao regimento que he dado e que se faça nisso todo o exame que parecer necessario

pera passar no modo em que o tenho ordenado e do que nisso vos parecer fareis rellação.
[17] E a mesma diligencia fareis quando alguma das ditas pessoas me peditem ajuda pera livros ou gráos e eu o ouver por bem de lha fazer.
[18] A cerqua das bullas que me forem concedidas pera se verem logo que vierem e se dar ordem ao effeito dellas e vereis as que me ja forem concedidas e fareis treslada-las todas em hum livro para nelle se verem quando cumprirem e não ser necessario pedirem-se as proprias pello perigo que pode haver de se perderem.
[19] Vereis a bulla das ordens menores, a maneira que se tem pellos ordinarios nas cartas pera não serem dadas senão a latinos conforme a direito e do que nisso vos parecer me dareis rezão.
[20] El Rey meu senhor e avô tinha começado a entender no que toqua á cerqua da regra, statutos e diffiniçois da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Porque importa muito a serviço de Nosso Senhor e a bem das almas das pessoas do habito da dita ordem proseguir-se o que estava começado por Sua Alteza entendereis neste negocio hum dia na semana o qual será o que vos parecer e no dito dia entendereis assi mesmo em cada huma das ditas, digo das outras ordens de Santiago e Avis porque tenho sabido que há nellas a mesma necessidade de se reverem as regras e estatutos dellas.
[21] Os perdões que pedirem freires clerigos de cada huma das ditas ordens serão despachados por vós e terey lembrança de no-los (b) remeter e não a outras pessoas.
[22] Hei por bem que os feitos dos freires clerigos das ditas ordens assi civeis como crimes que os juizes dellas processarem nesta corte se despachem finalmente nesa meza e que os leigos assi crimes como civeis se despachem na Rellação pelo juiz que pera isso tenho ordenado.
[23] Hey por bem que nos adjutorios, capellanias e thezourarias que não se dão perpetuas e se passão com clauzula «emquanto o eu ouver por bem e não mandar o contrario» se dem os despachos ás partes pera se lhes fazerem suas provesões sem ser necessario dar-se me disso antes conta visto como quando as assinar [f° 3] poderei ver vosso parecer.
[24] E a mesma ordem guardareis pera melhor aviamento das partes nas dignidades, conezias, vigairias e outros quaesquer beneficios das ilhas terras das partes do Brasil.

(b) Ms. *vo-los.*

[25] Asi mesmo ey por bem que vejais as cousas spirituaes que os prelados das ilhas e das partes da India e do Brasil me escreverem de que comprir reposta assi no que tocar á conversão dos infieis como a ampliação do culto divino e bem de seus cargos das quaes me dareis conta antes de se fazerem as taes repostas.
[26] Examinar-se-ão nessa mesa todos os cappelães que ouverem de ir á Mina, Axem, Arguim, Congo, Angola, Brasil e a quaesquer outras partes da minha obrigação.
[27] E o mesmo se fará nos capellaens das náos da India que vão ida por vinda e assi dos que ouverem de ir nas armadas.
[28] Todos os capellães que ouverem de tomar serão primeiro examinados nessa mesa conforme ao que el Rey meu senhor e avô, que santa gloria aja, tinha ordenado.
[29] E o mesmo se fara nos clerigos que ouver de prover de beneficios de meu padroado.
[30] As visitações de cada huma das ordens e dos conventos de Palmella e d'Avis se proverão nessa mesa e farmeis lembrança das pessoas que nellas hão de servir de visitadores e escrivães e assi todas as mais lembranças que pera bom governo das ditas ordens e descargo de minha consciencia nellas vos parecer que me devem fazer ora seja para nellas prover, se [fº 3 v] forem da minha jurisdição, ou pera pedir a Sua Santidade o suplemento que parecer necessario.
[31] Provereis dos mestres de gramatica, canto, de ler e escrever nos lugares em que os eu ordenar e em que os ja ha.
[32] A confirmação dos prasos das commendas e bens da mesa mestral de cada huma das ditas ordens e assi as ditas quitações dos tres quartos e meias annatas passarão por vosso despacho.
[33] Vereis os petitorios e licenças das rendiçois dos cativos.
[34] Tomareis assento na composição entre a ordem da Trindade e a rendição dos cativos.
[35] Fareis tirar a limpo as graças e indulgencias dos cativos de que se não achão bullas originaes authenticas.
[36] Vereis de principio o negocio e a bulla de resgates para se tomar nisso algum assento.
[37] Todas as petiçoens de partes que se ouverem de despachar nessa mesa se darão ao escrivão della o qual as apresentará na dita mesa e tanto que foremdespachadas dará elle mesmo ás partes os despachos e respostas com que a ellas sairem.
[38] Fareis fazer dous livros em hum dos quaes ey por bem que se escrevão todos os casos das duvidas que se moverem e determinarem nessa mesa muito declaradamente: o caso da duvida que se moveo e a dfeterminação que se nelle tomou e os fundamentos com que vós

nella resolvestes e assinareis ao pee da dita determinação pera se a todo o tempo poder ver. E no outro livro se assentarão todos os clerigos freires de cada huma das ditas ordens que se proverem de beneficios scilicet don [f° 4] de são naturaes, de que beneficios forão providos e por quanto tempo e por cujo fallecimento vagarão e assi os exames que lhe forão feitos.

[39] Outrosi se assentarão no dito livro todos os exames que se fizerem aos clerigos e pessoas que por bem deste regimento aveis de examinar.

[40] O tempo e horas que aveis de gastar no despacho destas cousas asima declaradas assi no verão como no inverno he o seguinte: as menhãs de todos os dias que não forem santos estareis no dito despacho entrando no verão ás tres horas e acabando ás seis e no inverno a hua e acabando ás quatro de maneira que assi mesmo nas ditas tardes estareis as ditas tres horas no dito despacho.

Escripta em Lisboa a vinte e quatro de novembro — Pantaleão Rebello o fez — de mil e quinhentos e sincoenta e oito. Valerio Lopes.

ACL — *Colecção de Legislação* Trigoso, Res. 11-2/3, doc. 60. — Charles-Martial de Witte, O.S.B., in *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, vol. IX, pp. 9-12.

79

CARTA DO BISPO DE S. TOMÉ A EL-REI

(12-12-1558)

SUMÁRIO — *Situação religiosa da Ilha — Incapacidade moral do Chantre para ser promovido a Deão — Procedimento censurável do Capitão para com o Bispo, o Feitor e os Oficiais da Câmara — Cabala do Capitão contra o Prelado.*

Senhor

Pola obrigaçaõ que tenho de meu carguo escreuo esta a v.a., em que lhe faço saber como ho adaiam desta See hé falecydo, pera que neste b[e]neficyo ordene por mersê como seya seruiço de noso Senhor.

Ao tenpo que vim a esta ilha achey muita falta no ministrar dos Santos Sacramẽtos e o adaiam nã poder satisfazer com a obrigaçaõ que tinha pera curar hũ pouo tam grãde como tinha a seu carguo, e por esta causa mor[r]yaõ hos mais sem Sacramẽtos, maiormente hos pobres que nõ tinhaõ que dar, porque pirmeyro se fazia ho cõcerto do que se auya de dar que leuasem hos Sacramẽtos e leuaua cada padre hum tostam, em que eu tyue muito trabalho na emmẽda.

E pola esperiencya que da ter[r]a tenho he hum só cura nõ poder cõ a obrigaçam, por rezam das emfermidades da ter[r]a e muita gente de curar e os Sacramẽtos irem desacõpanhados de padres, por dizerem que nã tem obrigaçam de curar, polo que parece que será seruiço de Deus he de v.a. prouerse este b[e]neficyo ha huã pesoa leterado, cõ obrigaçaõ de pregar e de bõs custumes e uyda, que com ela pregue mais que com palauras he que aya ho guoso do b[e]neficyo, que sam seis peças na feitoria ou doze mil reis por cada huã e dezoito mil reis em din[h]eyro mais que se lhe pagua nesta feytorya da fazenda de v.a., ao qual se pode tambem ajuntar trinta mil reis que v.a. mãda dar a hum pregador; e quãto ao pé do altar he hobrigaçaõ de curar se desmẽbre deste beneficyo e se dê ao cabido cõ a obrigaçaõ de curar e desta maneyra se poderá milhor sacramẽtar; e disto dey conta ao capitaõ (1) e me dixe que asim ho escreueria a v.a., porque lhe parecya

(1) Inquérito feito à vida pública dos funcionários terminada a função.

bem; posto que despois fuy emformado que escreuya a v.a. e a outras pesoas em fauor do chantre que desta ilha vay sem minha licença a pidir esse b[e]neficyo, ho qual v.a. nã deue prouer, por ser homẽ muy vicyoso, e dizem que cristaõ nouo, he esta ida cometeo este padre polo capitaõ o fauorecer, porque folgua muito de semear zizanea entre os padres e seu perlado e isto causa ter aqui o bispo por grãde estrouo pera seus negocios e tratos se fazerem quem auer quẽ hos reprenda; he eu tenho escrito a v.a. pola obrigaçaõ que tenho he polo pouco seruyço que hé de Deus he sem auer nesta ter[r]a capitaẽs e que se deuya a ter[r]a de prouer de cor[r]egedor e juiz de fora, que viesem aministrar justiça he nã roubala, porque hos tais cõ temor da deuasa e rsidencya ([1]) que amde dar faraõ mais ho que deuem; ho capitam teue deferenças cõ ho feytor de v.a. e polo feytor fazer ho que deue e o ceruyço de v.a. fazer muito bem; queyxase o capitaõ que eu o acõselho, ho que eu na[õ] negarey, pera o seruiço de v.a. quãdo mo pedir, mas ho feytor ho entẽde e faz de maneyra que v.a. hé muy bem siruido e nã [h]á nececidade de meu cõselho; isto tambem hé causa de me ter odio e de andar mouẽdo hos ofiçyaeis da camara a que escreuã contra seu perlado e polo nã fazerẽ teue cõ algus desgostos; e podem tanto nesta ter[r]a hos capitaẽs quẽ cõ seus medos fazem ho que querem, se nã falta fes ([2]) descriuãis que lho cõfirmẽ. Noso Senhor milhore tudo como se faça seu santo siruiço e o de v.a., cuya vida e r[e]al estado noso Senhor por muitos anos guarde.

De Santhomee aos 12 de dezembro de 1558.

[O Bispo de Santhomee]

ENDEREÇO: A elrey noso senhor
Do bispo de Saõthomé
R.ª
Do Bispo de Santomé de xij de dezembro.

ATT — *CC*, I-103-25. — Documento autógrafo, de D. Frei Gaspar Cão, assinatura.

([2]) Isto é: se não faltam alvarás que os apoiem. Como é sabido, os documentos oficiais terminam geralmente com a fórmula: F. (nome do escrivão) o *fez* ... Daí derivou a expressão, que aliás se não encontra registada nos melhores dicionários.

80

CARTA DO PADRE MIGUEL TORRES AO GERAL DA COMPANHIA

(29-7-1559)

SUMÁRIO — *Dá notícias de alguns companheiros e suas partidas. — Livros para o Preste João que fez o Padre Fruzio. — Os Padres nomeados para o Brasil e Angola partirão no mês de Agosto. — Afinal não nomeia os Padres destinados ao Brasil e Angola.*

†
Jhs

Muy Reuerendo en Christo Padre

La graçia y amor de Jesu Christo nuestro Señor sea siempre en nuestras almas: amen.

A 13. del presente reçibimos la primera via del despacho de V.P. para la India y Brasil, la qual se guarda para embiar, quando aya embarcaçion. Tambien reçibimos otras para nos de 26. de Abril, y las buenas nueuas de su Sanctidad, con las del seruiçio que se haze a nuestro Señor en essas partes y en Allemaña por la Copañia, à muchos hezimos participantes dellas, que con el mismo animo se gozan in Domino por tan grandes merçedes dela mano del Omnipotente, y crea V.P. que estas nueuas del santo zelo y modo de proçeder de su Santidad an hecho grandes effectos de amor y reuerencia en esta tierra en los animos de muchos que desean el bien dela yglesia, y encomiendan al P.^{e} Santo muy entrañablemente a nuestro Señor, y seria para nos y para ellos gran consuelo participar acá por cartas delo que alla gozan en presençia.

La lista que V.P. manda le embiemos. Jrá plaziendo a nuestro Señor por el primero, y no se embia agora porqueuaya de toda la prouincia, esperamos que nos la embien de Coymbra, y Euora, para ajuntar aqui las desta ciudad, que es la menos parte.

De algunos particulares está escrito por diuersas uias lo que in Domino pareció, y agora no ay que añadir sobre ello, sino que el

P.e Francisco Adorno partio de aqui a 10. de Abril y en su compañia Caesare Italiano, iuan en unas naos venezeanas bien armadas, despues tuuimos cartas suyas de Calez de 20. de Mayo, y significauan que el mismo dia estauan pera proseguir si uiage à Liorna, esperamos en nuestro Señor estaran ya en Roma. Matheo el mas pequño delos que an uenido con el P.e Miron embiamos a 7. de Junho al P.e Francisco (por ansi pareçer muy necessario) fue en compañia del P.e Carlos Montero para de alli jr à Roma,ò com la misma compaïa que nos pareçia importante, ò como al Padre pareciesse. De la razon porque se embió será V.P. informado del mismo P.e Carlos, por quien todo passó, y nos emos tambien escrito parte dello, cõsolarnos hiamos de entender de V.P. como nos aueremos en semejantes casos si acaecieren. De Fontana no emos auido mas recado alguno, pareçenos que jria a Roma. Los mas en que se siente difficultad trabajamos de conseruar y ayudar, y aunque hasta agora se siente poco prouecho suyo spiritual, esperamos en el Señor que se ayuden, y crea V.P. que delos rigores que alla se escriuen, ay harto poco, y ansi lo sienten los sanos.

Ya se han cobrado los libros que uenian para el Preste Joan, y os de copia Verborũ, que hizo el P.e Frusio, delos quales no se gastan acá, mas ueremos se ay algun remedio para que no nos queden todos en casa. Hasze hecho mucha costa en cobrarze estos libros, y passado harto trabajo, porque los inquisidores de Seuilha embaraçaron los libros alla, y por no auer quien los examinasse, alcançamos delos de aqui que se los embiassen à pedir, y tomassen el negocio sobre si, y despues que acá nos los entregaron, boluieron à pedirlos con un official dela inquisicion.

La carta del P.e Nobrega embiamos de Castilla, pareçe que se perderia enel camino, ni creo que era muy importante, el P.e Ambrosio Perez está en esta casa, muchas uezes anda enfermo, el P.e Manoel Roïz se hizo thisico, cada dia speramos se parta para el cielo, ya tiene reçebido todos los sacramentos y consolamos mucho los santos deseos que tiene de dexar esta vida y jr ueer à su Criador. Los mas estan con la solita disposicion y exerçiçios en los quales se procede con satisfaction, nuestro Señor por su bondad se aya por seruido de todo, y nos dee gracia de conocer y cumplir siempre su santissima voluntad. //

De lisboa, à 17 de Junio 1559.

Del viatico nuesro tratamos acá, el P.e Gonçalo Uaaz escriuirá la resolucion que a el se dexa, solamente diré, queuna delas cosas que deseo es que de acá se tenga toda la cuenta possible cõ ayudar las necessidades desas partes, y algunos medios tratauamos, nuestro Señor ordenará como se puede hazer, pues es cierto que será dello seruido.

Oy somos a 10 de Julio, recebimos a 4. del presente las de V.P. de 25 y ultimo de Mayo y primero de Junho, y quanto al scrupulo que proposimos, quedamos con la resolucion de V.P. y con ella procederemos en todo lo que desta materia se offrece.

Ya escriuimos por diuersas uias que se reçibió acá à buen tiempo el despacho que uenia para la India y el Brasil, el qual se ha copiado para jr en diuersas naos. Y al Brasil ordenamos de cõmission de V.P. que el P.e Manoel da Nobrega embiasse a llamar ala Bahia el P.e Luis da Graam para que tuuiesse el cargo de Prouincial, y el se passasse à san Vicente por las razones de su enfermedad, y por el mismo lo pedir con tanta instançia, y por los padres y hermanos alla lo deseraren mucho, y los moradores de aquellas partes estaren muy alboratados contra el P.e Nobrega e aueren embiado aqui processos contra el etc. Y uisto todo pareçió que V.P. será dellos contẽto y por auer periculum in mora no se consultó primero a Roma, tamen conuenia aprobacion de alla.

Para las nueuas empresas delos collegios que se offrecen estamos faltos de gente conueniente, y con lo que sobre este escriue V.P. estaremos a uer si nos ayuda el P.e Francisco, como se hauia offrecido, que sin ello bien parece que por agora se hará harto en complir con lo que tenemos entre manos, y con el Collegio de Braga que está aceptado. El del Señor D. Antonio pareçe no nos daá fatiga porque no abla agora ni entendemos que desea mas de que lhe ayudemos con predicadores y confessores enel aduiento, y quaresma. Tambien esperamos por la forma que V.P. embia para aceptar collegios, por la qual nos regiremos.

Con esta se embian nos nombres, y informacion de los que tenemos nombrados para en el Brasil y Angola, partiran todos enel mes de Agosto con la ayuda de nuestro Señor, ò al principio de Setiembre.

Lo que mas dificulta el negocio del sitio que deseamos junto a esta casa de San Roque para el Collegio es las muchas deudas y necessidades otras grandes del Reyno que llegan a tanto que está çerrada la puerta a hazer limosnas de la hazienda del Rey. aun de cosas de poco ualor, y esto no se podia lleuar adelante sin expender muchos dineros, y qualquiera cosa que nosotros pedimos ò aceptamos haze mayor escandalo por el lugar y obligacion que tenemos à aconsejar lo que cumple à los descargos dela anima del Rey, y à la consciencia dela Reyna, que no es Señora desta hazienda, mas solamẽte despenserá, todauia S.A. no alarga la mano de hazermos auer la prinçipal pieça que es menester para él sitio del collegio, y tiene hablado à su dueño, que por ser muy dificultoso enelo no se acaba, y parece conuiene jr despacho conel.

La carta de V.P. di à la Reyna, aunque me marauille de S.A. auer escrito en aquella materia.

No se embió esta por no auer correo, lo que mas se offrece escriuir es que reçibimos una de V.P. de 10. de Junio à 24, del presenteà que no tenemos que responder mas de que esperamos por las cosas de la congregaçion e las mas que nos hade cõmunicar el P.e Francisco, que aun no ha embiado, no se si uerná con ellas la lista de los que V.P. quiere que hagan profession en esta Prouincia, y el modo que se guardaré en ello, si no uiene alli seria menester que V.P. lo embiasse y hasta tenerlo acá no se hará cosa alguna, lo que en esta materia me dixo el P.e Luis Gonçaluez fue por razon de las dos constituciones que se auian de anãdir à las nuestras fuera del cuerpo dellas.

Los nombres y informacion de los de Angola y Brasil no uan porque pareció despues uariar algo enello, como estuuieren del todo determinados se embiaran con las mas informaciones que V.P. pide. No se offrece agora otra cosa, en las oraciones y santos sacrificios de V. P. mucho enel Señor nos encomendamos. //

De Lisboa, 29. de Julio de 1559.

[*Noutra letra*]: Yndigno e ynutil hijo de V.P.

+ Torres

ARSI — *Cód. Lus.*, 60, fls. 137-138.

81

CARTA DO PADRE MIGUEL TOREES AO GERAL DA COMPANHIA

(13-9-1559)

SUMÁRIO — *Nunca o satisfez a missão de Angola. — O rei não pediu nem pede cristandade, mas trato comercial com os portugueses.*

†
Jhs

Muy Reuerendo en Christo Padre

La graçia y amor de Jesu Christo nuestro Señor sea siempre ẽ nuestras almas. Amen.

Agora suze que no era partido el correo cõ el qual escriuimos ahier muy a prissa porque diziã que se partia luego, y añadiré, lo que é la otra faltó.

Quanto a lo del P.^{e} Dõ Ignaçio para Angola, yo nũca me satishize desta mission, y se me representa que se ha de hazer el fructo que se esperaua quando ẽpeçaró a tratar deste negoçio, porque se tiene por mas çierto que El Rey de aquella tierra ni pide, ni pedio christiandad, que lo contrario, lo que desea es tener trato cõ los Portugueses, y esperasse acá segura las cõiecturas que ay que será de prouecho temporal para la esta tierra. El P.^{e} Dõ Ignaçio nos pareçe que hiziera muy bien este negoçio, mas acá es muy neçessario y aun que otros no se satishazen de su modo, para mi descansame mucho por que siente bien las cosas de la compaĩa, y es cuidadoso dellas y diligente en executar lo que le ordenan, y debaxo de obediençia tiene mas expediente que quando el es superior.

De lo de la profession del P.^{e} Manoel Godino di cuenta a Dõ Ignaçio y al P.^{e} Gonçalo Vaaz y al P.^{e} Dõ Leon y a Francisco Anriques y tambiẽ le escriuo a Coymbra al P.^{e} Maestro Mirõ para que elles escriuã a V.P. se sienten que no será bien reçebido acá; Christo nuestro Señor nos dee ẽ todo conoçer y cumplir siempre su santissima uoluntad. //

De Lisboa a xiij de Setiembre de 1559.

Tornamos a saber que era el correo partido y por esso no se embió esta quando se escriuió.

Yndigno y ynutil hijo de V.P.

+ Torres

ARSI — *Cód. Lus.*, 60, fl. 146.

82

NOMEAÇÃO DO BACHAREL GASPAR GONÇALVES ADMINISTRADOR EPISCOPAL DA MINA

(1559)

SUMÁRIO — *El-Rei nomeia o bacharel Gaspar Gonçalves, clérigo de missa, para vigário e administrador episcopal da cidade da Mina. — Pode levar um homem para o servir, como fazem os restantes oficiais de Sua Alteza. — Pode levar o escravo que diz que tem, que não viverá à custa da fazenda real.*

Eu elRey faço saber a vós feytor e oficiaes das casas da Jmdia e Mina que eu pasey hũ aluará ao bacharel Gaspar Gonçalves, clérigo de misa, de que o trelado de verbo [a verbo] he o seguymte, segumdo se vio pelo Registo dele que estános liuros da dita casa da Mina. //

Eu elRey faço saber a vós feytor e oficiaes da casa da Mina que eu ey por bem e me praz que ho bacharel Gaspar Gonçalves, que ora vay á cidade de sam Jorge da Mina para serujr de vygairo e administrador episcopal da dita cidade, posa leuar e leue pera sua pesoa outro tamto fato quãto he ordenado per meu Regymẽto á pesoa do feytor da dita cidade e asy ey por bem que posa leuar huũ homẽ pera o serujr cõ houtro tamto fato como leua cada huũ dos homẽs do dito feytor, cõ declaraçaõ que hadauer o dito homẽ na dita cidade mãtymento somente como a cada hũu dos homes do dito feytor, sẽ mais outro ordenado e asy poderá leuar hũ seu esprauo que diz que tem pera o poder ter cõsygo na dita cidade ẽquamto nela estiuer, o qual esprauo nã leuará fato nẽ averá na dita cidade de sã Jorge ordenado nem mãtymento alguũ á custa de minha fazẽda, somente poderá leuar como dito he; noteficouolo asy & mãdo que lhe façaes dar ẽbarcaçaõ pera o dito fato e dito seu homẽ, lhe deixẽs leuar o dito seu esprauo como dito he e cũprais este aluará como nele se cõthem. //

Barthesar Ribeiro o fez ẽ Lisboa de b^{c}lix. //

E serujndo o dito Gaspar Gonçalves na Myna os ditos cargos mais tempo que os dous anos de Regimento pelo eu asy aver por bem, lhe será na dita casa dado ẽbarcaçaõ pera o mais fato que ouuer daver

o tempo que asy lá mais estiuer, alem dos ditos dous anos, segundo ordenança da dita casa, o qual fato se lhe dará asy pera sua pesoa como pera ho homẽ que cõsjgo tiuer pera seu seruyço. //

E eu Bertolameu Froes o fiz esprever.

E ora me ẽviou dizer o dito Gaspar Gonçalves que porquamto ele perdera o dito aluará e o não acha, lhe mãdese pasar ouro, cõ salua & visto seu Regymento e a ele declarar per seu juramento que perdera o dito aluará e o naõ tinha lhe mãdase pasar outro cõ salua & visto seu Regymento e a ele declarar per seu juramento perdeo o dito aluará e o não acha e ẽ minha fazẽda se ver pelas delygẽcias que nela se fizeraõ, pasarselhe o dito aluará segumdo se vyo pelo Registo dele, que estános liuros da dita casa da Myna, ouue por bem de lhe mãdar pasar esta que se comprjrá jmtejramente asy e da maneira que se nele cõthem e nos Registos do dito aluará que está nos liuros da minha fazẽda e da dita casa da Myna se porão verbas de como se pasou este aluará, cõ salua do dito Gaspar Gonçalves, pela maneira que dito he e de como as ditas verbas ficaõ postas. //

Passarã os espriuaes que desposerem suas certidoes nas costas deste aluará. Frẽ (Fernandez?) o fez ẽ Lisboa, aij de Janeiro de b^{c}lxij. Amdre Suarez o fez esprever.

Conçertada	Comcertada
Antonio dAguiar	Joam da Costa

ATT — *Chancelaria de D. Sebastião*, Liv. 9, fls. 23 v-24.

83

CARTA DO PADRE MIGUEL TORRES AO GERAL DA COMPANHIA

(11-1-1560)

SUMÁRIO — *Dá parte do que se passa na Província. — Chegaram alguns das partes do Norte de África. — Para o Brasil partiram sete da Companhia. — Notícias enviadas pelo Padre Nóbrega. — Para Angola partiram o Padre Francisco de Gouveia e o Padre castelhano Agostinho de Lacerda, com os irmãos portugueses António Mendes e Manuel Pinto e com os embaixadores do Rei de Angola. — Um filho do rei de Ceilão pede para vir a Portugal se uns frades de S. Francisco o acompanharam.*

†

Jhs

Muy Reuerendo em Christo Padre

La graçia y amor de Jesu Christo nuestro Señor sea siempre ẽ nuestro cõtinuo fauor y ayuda. Amẽ.

Por otras cõ enesta embio se escriue lo que ha passado ẽ la uisita de Euora, Coymbra y lo mas que se offrereçió. Despues ha cobrado salud el P.^{e} Luis Gonçaluez y fue muy bien reçibido de SS.AA. que repugnaron a sus raçones, el está centẽto del niño y empeçará a tener cuẽta cõ el passado este mes plaziendo a nuestro Señor, y entre tanto está cobrando mas fuerças ẽ vna possession del Collegio desta çiudad, hasta agora pareçe que es bien reçebido de todos este cargo del P.^{e}Luis Gonçaluez, esperamos que nuestro Señor le ayude cõ su graçia para que exerçitandolo cada dia lo sea mas, cõ el fructo que in Domino se pretende.

El P.^{e}Francisco llegó a Euora a XV, o XBJ del passado, el Cardenal y la Reyna an mostrado mucho cõtentamiento de su uenida, esperamos agora por el en esta çiudad y cremos que nos ayudará mucho ẽ todas nuestas cosas; el tambiem muestra mucho animo para ello y significa auer de andar por acá algo despaçio, uinierõ tres el dos

theologos para ayudar a las neçessidades de Euora, el vno que se dise Herrera aurá algo mas de un año que está ẽ la Cõpañia, dizẽ que tenia yá prouado todos sus cursos, y ẽ llegando le dierõ el grado de Doctor secrato ẽ vn cobiculo. El otro se dize Perez, es bachiler ẽ Theologia y agora está ẽ la santa prouaçion y auerá poco mas de un mes que se reçebió para la Compañia, pues el Padre los hizo uenir, deuẽ ser a preposito.

Estando escriuiendo esto llegarõ cartas de Euora y dizẽ que uino al P.^{e} Francisco un acçidẽte grande como de parlesia a tres del presente, y aũ que passó priesto le dexó flaco, y al dia seguiente tuuo callentura aun que pequeña, mas ya a çinquo del mismo quedaua bien, mas cõ determinaçion de curarse alli despaçio, por acõsejarselo assi los medicos, y segun significan ya estará alla todo este mes.

El hermano Ignaçio Uogado que estuuo ẽ Tibiaõ cõ el P.^{e} Luis Gonçalues y cõ el P.^{e} Joan Nuñez, llegó a esta çiudad a 22 del passado, auia estado todos estes tiempos ẽ aquellas partes de Africa ẽbaraçado cõ los negoçios de los catiuos, y aun no los dexó de todo expedidos, mas dasse ordẽ como se desembaraçe dellos.

Para el Brasil partierõ siete nuestros a 19 de setiembre passado — s — el P.^{e} Dictio y el P.^{e} Joan de Melo, Ruy Pereyra, Pedro de Crasto, Joseph, Vicẽte mestre y Jorge. Con esta nau algunas del Brasil que el P.^{e} Nobrega nos embió abiertas, reçibimos mucha cõsolaçion cõ ellas, y por los nuestros se les embió recado a proposito de lo que escriuen ẽ estas çerca del gouernador y de la chrintiandad; tambiẽ les fue buena prouision de mantenimiẽtos, camas, uestido y otras cosas para ellos y para las nueuas yglesias que se han hecho, y procurarseha de continuar con lo que piden para que quanto sea possible no sientã alla falta. Al P.^{e} Nobrega ercreuiremos si a V.P. no pareçiere otra cosa, que pues tiene ẽtendido que su ẽfermedad es otra de la que pensaua, y alli adonde agora está se abre la puerta para la cõuersion mas que ẽ otra parte se dexo quedar, sin el cargo, porque pueda mejor recuperar la sanidad, mas temo que segũ el quiso entẽder lo que se le escriuia sobre passarse a San Vincẽte no le tomé nuestras cartas ya ẽ la Bahia, por que no aurá naue para ella sino ẽ fin de Abrilo Março que uiene, y el significa que se partiria luego cõ el gouernador para el rio de Henero, que es junto a San Vincẽte.

Vn padre que se dize Francisco Pirez, de los que estan en el Brasil, estaua cõ alguna inquietud pareçiendole que no podia estar ẽ la Compañia por auer tomado habito de otra religion antes de ẽtrar en esta; el P.^{e} Nobrega temia que no era esto tanto escrupulo como inconstançia, y dizia que se dispensasse cõ el porque aliás era bueno y util naquellas partes; escriuile yo que se quietasse porque tenia por

çierto que V.P. dispensaria cõ el, agora me responde el mismo que se ha cõsolado mucho dello, y queda satisfecho de la dispẽsaçion si V.P. lo ha ansi por biẽ, bolueremos a escriuirselo de su parte por çerrar de todo la puerta a la imaginaçion.

Para Angola partierõ los nuestros a xxij del passado — s — el P.^{e} Francisco de Gouuea, portugues, que era ministro en el Collegio de S. Anton, y el padre Agostin de Laçerda castellano, y dos hermanos portugueses, el vno se dize Antonio Mendez, y el otro Manoel Pinto. Francisco de Gouuea ua por superior, y Agostin de Laçerda le soçederá si nuestro Señor dispusiere de su uida primero. Van los embaxadores que aqui andauã delRey de Angola, y llieualos vno que ua por embaxador delRey de Portugal, el negoçio de la christandad ua todo ẽcomẽdado a los padres, y al embaxador se dió por regimiento que no hiziesse mas de lo que ellos le dixessen cõuiene, esperamos ẽ nuestro Señor que todo lo guie a mayor gloria suya. Las graçias que V.P. embió del sũmo penitẽçiario, pareçió que no seruia para este Reyno de Angola, ni para otros de aquellas partes, aun que son gentiles, se se pudiessẽ estender a todas las tierras de infieles, o a lo menos de gentiles adonde los nuestros entendiẽ ẽ la cõuersion seria grã bien.

Vn cauallero que se dize Don Duarte da Costa, que estuuo por gouernador enel Brasil, y es benemeritpo de la Conmpañia de aquellas partes y aun de la destas, y allende desto es hermano de uno el prinçipal, o de los mas prinçipales del cõsejo del Rey, pide que le tengamos vn hijo suio de edad de treze años poco mas o menos enel Collegio de Euora cõ los nuestros, y que dará todo lo que fuere menester para su gasto, y que si nuestro Señor le dire uoluntad de ser de la Compañía se holgará mucho dello y lo aurá por grã merçed de Dios, y quando no lo quisiere ser disporná de otra manera deldespues que uuiere estudiado; hasta agora no le emos mostrado que pueda esto ser, antes se lhe ha hecho mucha dificultad, y le diximos que se escriuiria a Roma, y que segun alla lo ordenassẽ se haria. Dizẽ nos que el niño es bien inclinado, mãso y de buenas partes. V.P. lo uee acá nos pareçe embaraço y exemplo pareçe otro aun que su padre quiere que este solo como cada uno de los nuestros y que le crie como para la Compañia sin pensamiẽto de boluer a casa de su padre.

Vnos frayles de San Francisco cõuertierõ ẽ la India u hijo de vn Rey de Ceylaõ, que es vna Isla de donde uiene la canela, el qual podrá ser agora de xiij o xiiij años poco mas o menos, estuuo despues en nuestro Collegio de San Pablo de Goa por algũ tiempo aprendiendo como estan los otros, queriendosse uenir para Portugal, los frayres que le auiã conuertido lo pedierõ para traerlo acá, y los nuestros se lo dierõ cõ pareçer del gouernador, y quando aqui llegó se le hizo

reçibimiento como a Rey y como a tal se le ordenó casa y seruiçio; agora quiere boluerse al frayre a la Jndia, y dexarnoslo, y la Reyna lo deseaua ya y me lo auia cometido ha dias y yo me escusé, mas agora insta tanto enello que no ueo manera de negarselo; quiere que lo tengamos ẽ la forma que nos quisieremos, y de qualquiera manera que sea se nos representa mucha dificultad, porque si lo tenemos como agora está ẽ poder de los frayres es vn gran negoçio por la gente y aparato cõ que se sirue, si le quitamos el aparato es çierto que quedará desgustoso, ansi que no uemos medio sino cõ S.A. querermos escusar deste megoçio, mas no pareçe que está enello, porque me ha hablado muchas uezes cõ grande jnstançia y siempre queda cõ que se le hade hazer este plazer.

Vno ha ẽtrado enel Collegio de la Compañia ẽ Coymbra y hecho uotos della por su deuoçion, y antes de acabar los dos años se salió, despues de salido boluió y le admitimos por pareçer que uenia cõ la disposiçion que se requiere, y estando admitido se salió, y de una y otra uez cõ tentaçion que tenia vna madre uieja cõ neçessidad de ser ayudada del por su uejez. Y luego se metió frayre cõ unos de la ordẽ de Christo; estando ya para hazer profession enel monasterio, el y los frayres me pidierõ que le soltasse los uotos para poderla hazer, lo qual no hizimos por pareçernos que conuenia asi por çerrar la puerta a tentaçiones que por este exẽplo podria auer. El mismo despues ẽ persona me uino hablar enello, y no queriendo le alargar los uotos se fue al P.^{e} Francisco a Castilla, y oiendo que le pedia que o se los alargasse, o le reçebiesse ẽ la Compañia; el Padre le boluió a remitir a mi diziendo que para efecto de la professiõ se los poderia soltar, si no lo quisiesse reçibir; dile liçẽçia que hisiesse profession, y los flayres no lo admitierõ. Boluióse el luego a pedir que pues por nuestra causa dexaua de estar ẽ aquella religion professo y deseaua ẽtrar ẽ la Compañia dispuesto a todo lo que del se ordenasse le admitiessemos. El es apto para la Compañia y tiene buenas partes naturales, mas dudamos admitirlo ansi por auer tomado habito de otra religion hasta querer professar enella, como por la inconstançia que mostró ẽ salirse dos uezes de la nuestra, y por otra parte, se nos haze dificultoso dexarlo ligado cõ los uotos enel seculo ni soltarselos para quedar se enel, porque dize que no tiene uoluntad de otra religion, V.P. uea si le reçiviremos, y por amor de Dios nos embie recado cõ breuidad, porque ha mucho que anda enesto, y tiene hecho gasto ẽ jr a Castilla y uenir aqui algunas uezes.

Estando escriuiendo esta reçibimos las de V.P. de 29 de Otobre, no ay por agora que responder a ellas mas de que algunas de que haze mençion auernos escrito no an llegado acá, y assi pareçe que no llegariã

otras nuestras alla, no emos aun reçebido la lista de los professos, y esperamos por ella como ẽ la otra escriuo; ẽ los santos sacrifiçios y oraçiones de V.P. mucho enel Señor nos ẽcomendamos. //

de Lisboa a xj de henero de 1560.

Por el papa Paulo iiij se hizo lo que V.P. mandó, y se haze lo mismo por la election del futuro, y algo mas que ya haziamos quando reçibimos el recado. de alla.

[*Noutra letra*]: De V.P. Yndigno e ynutil hijo

+ Torres

ARSI — *Cód. Lus.*,60, fls. 171-173.

84

CARTA DO BISPO DE S. TOMÉ A EL-REI D. JOÃO III

(28-4-1560)

SUMÁRIO — *Soltura de costumes corrigidos pelo bispo e mandado de el-Rei. — Penas contra os prevaricadores em matéria de costumes.*

Senhor

Eu tenho per outra escrito a v.a. em ho que toqua acerca da reformaçaõ desta ter[r]a e custumes dela, sobre que v.a. escreueo à Camara desta Cidade que eu me achey presente e a todos pareceo muito bem tudo ho que v.a. mãda / Dado caso que eu tenha nas mesmas cousas muito trabalho e muita parte do q̃ue v.a. mãda esteua feyto, mas ho que dantes se fazia cõtra trabalho agora se cõpraza milhor he cõ mais gosto de todos, polo que v.a. mãdar e asim o ouue por seu siruyço.

Mas as cousas lá praticadas são muito diferentes do que quá pasão / porque quãto á feyra não se fazer aos domỹguos eu eu (*sic*) trabalhey muito pela tirar e uẽdo as rezoẽs do pouo, que eles mais largo escreveão a v.a., a defendy e mãdey que naõ ouuese feyra nẽ se cõprase e uẽdese cousa algũa antes das misas, ho que inteyramẽte se guarda.

Quãto ás molheres naõ saõ tam pruuicas que se uẽdaõ por dineyro pruuicamẽte; de estarem amãcebadas cõfeso a v.a. que eraõ antes que eu a esta ter[r]a viese, mais has amãcebadas que has casadas, pela bondade de noso Senhor ao presente ha muita emmẽda e resguardo niso e aguora polo vosa a. mãdar tem major conhecimẽto das eras pasadas / e a mỹ fez v.a. muito grãde mercẽ, porque o fauor de vosa a. hé a parte primcipal na mudança das vidas e reformaçaõ dos costumes / porque sabendo ho muito que v.a. estranha a uyda sensual e alenbrãdolhe eu, cõ a graça de noso Senhor, irá tudo de bem a milhor e não auerá quẽ estroue (1), mas todos folgaraõ de amdar. //

(1) Leia: estorve.

Quãto ás saias muitas molheres as acustumauaõ yá as primcipais e as que se tem por ousadas todas se traziaõ em seus vistidos ao modo e maneyra de Portugal agora geralmẽte se uystiraõ todas de saias e estaõ diso muito cõtentes e roguo muito a noso Senhor polo vida e estado de v.a. polo lenbrãça que delas teue.

Quãto ás penas a gente comũ da ter[r]a pola maior parte hé muito pobre he cõ muito trabalho poderaõ soprir a pagar as penas que v.a. mãda que paguẽ / em o auditoryo do meu vigairo se cõdenaõ pela primeyra vez has amãcebadas em mil reis e pola segũda em dous mil e isto muito poucas vezes, segũdo a calidade da pesoa e o escandalo do pecado e os que cõfesaõ sua culpa e prometẽ emmenda se [h]á muita mysericordia cõ eles / eu custumaua quãdo a esta ilha vim pela 3ª vez mãdalos á cadea, porque dous dias de cadea sintiaõ mais que todas outras penas, de maneyra que cõ ha graça do Senhor e cõ ho fauor de v.a. se emmendaraõ muitos erros he maus custumes que na ter[r]a auya.

Noso Senhor prospere por muitos anos a ujda e real estado de v.a. //

Autógrafo]: Aos 28 de abril de 1560.

O bp̃o de Saõ thomee

[*Endereço*]: A elRey noso Senhor

[*No verso*]: 1560 / Do Bp̃o de Sãtomé de xxbiij dabril.

ATT — *CC*, II-246-90.

85

CARTA DO PADRE FRANCISCO DE GOUVEIA AO GERAL DA COMPANHIA

(1-11-1564)

SUMÁRIO — *Chegou a Angola António Casado, criado do pai de Paulo Dias de Novais. — Alegria que sente pelos trabalhos da Companhia. — Descreve o que se passa em Angola no seu tempo. — A segunda pessoa do Reino pediu-lhe uma cruz e um livro, dando-lhe uma cartilha, que guardou com muita estima. — El-Rei não se dá por achado na igreja não fazendo disso caso. — Em 1564 queimou-se a cidade de Angolene onde residia el-Rei.*

†

JHS

Ao mui Reuerendo em Christo Padre

A graça de Jesu Christo nosso Senhor seia sempre em nossas almas. Amen. Huã 3.ª feira a dezasete de outubro de 1564, vespera do glorioso euangelista S. Lucas, chegou a este Reino de Angola hũ homẽ por nome Antonio Casado, criado do Pai do Senhor Paulo Diaz, cõ cuja vinda nos recreamos, e consolamos muito em o Senhor, por uermos homẽ Christaõ que de taõ longe nos uisitasse, e consolasse, assi com sua presença como com muitas e largas nouas e muito boãs que dessas partes nos deu; deste mesmo recebi dous maços de cartas que uinhaõ por duas uias, cheias tãbẽ de mui singulares nouas dessas partes de Europa, India e Brasil, como era do sagrado concilio, confutaçaõ dos herejes, confirmaçaõ da jgreja, cousa pera louuar ao Senhor; nouas tambẽ da bondade, e boã inclinaçaõ, discrição e saber delRel nosso Senhor, e das grandes speranças que se delle tẽ, que naõ hé menos pera agradecer ao Senhor Deus, que hũ dos grandes beneficios e mercês suas, e finalmente muitas nouas da mui Santa Companhia de IESVS, e de como o Senhor por sua clemencia a tẽm amplificada, e do grande fruto que para ela nosso Senhor obra; a elle soo seja gloria. //

Muito me animaõ e cõsolaõ os trabalhos dos Padres, e jrmãos, assi de Portugal, como de todas as demasis partes remotas, em especial quando uejo o bẽ auenturado trãsito do P.e dõ Gonçalo (1) e do catiueiro do jrmão do Cairo (2) e dos que estaõ em semelhãtes trabalhos, cõ quanta mais fee, constantia, patiencia, alegria sofrẽ por Christo nosso Senhor, e cõ mais fruto, e seruiço do mesmo Senhor, que eu inutil, e por nada tẽdome por catiuo em terra estraña,e que não faço o pera que fui ẽviado, como se eu tiuesse terra propria e fosse liure, ou do meu seruiço se tiuesse alghuã necessidade. E como a homẽ taõ fraco cheio de cõprir e satisfazer as suas necessidades, lhe mandaõ desse Reino esmola taõ copiosa, que mais pareçe emprego de mercador que remedio de pobre, ainda que como a pobre se mãde; queira nosso Senhor dar me graça pera que saiba conhecer a obrigaçaõ que tenho, e o pouco que faço e me dê uirtude, e força pera que faça o que deuo, pera o que me hé necessario o fauor diuino, por meio dos santos sacrificios dos meus charissimos Padres e jrmãos, porque cõ tais socorros me ajudará nosso Senhor muito como jaa tẽ ajudado em muitos trabalhos e perigos, do corpo e da alma, pollo que peço muito por amor de nosso Senhor a uossa Reuerencia que me de mỹ mãde ter em oraçoẽs muito particular conta. //

Agora lhe darei nouas de mỹ, e da mais gente christaã que quaa estaa e do que succedeo despois de escreuer a ultima uez por Joaõ Pinto, o preto que leuou nossas cartas e porque não sei o fim que teraa este despacho cõ a uinda da fazenda açima pera o resgate, quis escreuer esta assi hũ pouco larga, porque sendo caso que nos naõ despachẽ, antes nos retenhaõ, por onde seraa necessario irse a nauio, ao menos leuar esta carta, ou cartas nossas pera que laa saybaõ que o que socedeo, e como estamos, despois de partida a outra gente no batel que se fez em Bombatungo, em que foi Joaõ Pinto com nossas cartas; ficamos aqui quatro pessoas christaãs das que uiemos .s. o senhor Paulo Diãz e eu e dous miços criados de pessoas do primeiro nauio, que por nos ajudarẽ, e fazerẽ companhia nos quiseraõ acõp-

---

(1) D. Gonçalo da Silveira, mártir do Monomotapa.

(2) Alusão ao irmão Fulgêncio Freire, preso no Caeiro, vendido como escravo. Em 3 de Janeiro de 1562 havia dois anos que estava cativo. Era homem que apresentava ter 40 anos, de mediana estatura, algum tanto gordo. O dono pedia por ele 1.000 cruzados de 14 reais cada um. Isto escreve o P.e Dr. Cristóvão Rodrigues, do Cairo, em 3-1-1562. Temos dele as cartas de 23-2-1561 ao geral Padre Diogo Laynes, outra de 31-3-1562 ao provincial da Índia António de Quadros e outra de fim de Novembro do mesmo ano ao dito Geral. Cfr. *Cartas do Japão*,Academia das Ciências, fls. 147 v-150 v., 77-81 e 436-437 respectivamente, do vol. II. A carta, incompleta de Cristóvão Rodrigues, vem no mesmo vol., fl. 436.

anhar, os quaes tẽ cuidado de nos arrecadar alghuã pobreza que das feiras se tira, ajudandose de sertos negrinhos que pera isso haý. Destas feiras que elRei nos fez esmola tinha escrito quão boã cousa era pera ajuda da sustentaçaõ, mas despois que se mudou tudo: porque ao principio em quanto peitauamos (3) aos rendeiros da feira era cousa arrezoada, mas despois nos deraõ bẽ de trabalho, porque alem de nos não darẽ muitas uezes nada nos espanqua a gente, pollo que nos fogẽ, e nos deixaõ soós; e dizer isto a elRei uaõ funde nada, pollo que nos ajudamos cõ uender secretamente dessa pobreza que temos farrapos, cousas uelhas a fidalgos da terra a troquo de mãtimento, e sal pera o cõprar, mas o Senhor nũqua deixa de nos prouer das cousas da terra a que iaa estamos muito affeitos, e nos liura quada dia de mil perigos; nós os christaõs que aqui estamos cõtinuamos nossas ladainhas, e missa sequa aos domingos e festas, e o senhor Paulo Diãs reza comigo o officio diuino, e todas suas deuações, como hé o rosairo de nossa Senhora, e outras cousas semelhantes. //

Na outra gente da terra naõ haa nhuã mudãça, antes agora que nos uẽ despidos, e descalços nos desestimaõ, e nos daõ menos credito, ao que continuadamente lhe pregamos, sẽ embargo que muitos se confundem e se uẽ conuençidos do que naõ podẽ negar, e quando lhes mostramos que naõ fazem o que Deus lhes mãda e saõ obrigados, dizẽ alghũs que Deua mandaraa laa em nossa terra e naõ na sua, que elles naõ conheçẽ outro Senhor senaõ Angola, e assi como cada terra tẽ seu custume assi cada huã tẽ seu Senhor, e que o seu hé Angola, e naõ imaginaõ a Deus Senhor de todos. //

Os dias passados uisitãdo eu hũ fidalgo meu amigo que me tẽ feito alghuãs amizades, e em discurso da pratica fallamos das cousas de Deus, e dos çéos, do que elle saõ bẽ pouco curiosos, dizendolhe eu como laa era nossa patria, e naõ esta terra, onde tudo eraõ trabalhos, mortes, e miserias, elle me disse, que cousa podia ser milhor que sua terra e senhor Angola, e ter cousas de Portugal, pollo que lhe pergũtei que se fizera delRei uelho, e de seus antecessores e dos seus delle, respondeu me, gastaraõ se de uelhos; pergũtei lhe se despois que morreraõ se tinhaõ laa outros reinos como os que deixaraõ, ou milhores, disseme que eraõ iaa passados como auiaõ de ter laa nada; tornei-lhe a dizer que se elles eraõ seus deuses e senhores, porque deixaraõ seu Reino, sem disso se lhes seguir outro major bẽ; respondeu que naõ era por sua uõtade deixallos, mas que iaa me tinha dito que de uelhos morreraõ, ou de feitiços de seus inimigos; ao que lhe disse: Pois logo homẽs saõ como os outros e sojeitos às mesmas miserias

(3) No original: peitauuuamos.

que todos os outros homẽs; respondeo que si, que por ser elle grande e poderoso ẽ terras, e gẽte era senhor; torneilhe a dizer: Pois o que for mais que homẽ, e criador dos homẽs, e de todas as cousas, immortal, ao qual seruir hé reinar/ e o mais pequeno de seu Reino hé maior que todos os senhores e Reis do mũdo, maior tale ser que Angola nẽ Manicongo, nẽ Quitanga, e outros reis que lhe nomeei negros que elle tẽ por grandes, ao que se rio friamente, mas comtudo alghuã cousa conçebeo do que lhe disse, ainda que mo naõ deu a entender, eu lho entendi ẽ seu sembrante, naõ querẽdo que fallassemos mais disto, ainda qua naõ ficou muito cõtente com lhe tornar a dizer que esse, que criára aos homẽs, e os çeos, e todas as cousas lhes auia de tomar cõta quando morressẽ, que auiaõ dir ter cõ os seus antecessores dõde todos ardẽ, e arderaõ nũqua fim; e ainda que ficou confuso desta pratica dissimulou, e as pessoas que de nouo chegaraõ lhe disse; querẽ estes homẽs brãquos que tenhamos huã soo molher, que fidalguia hé a sua, pois têm huã soo; e com isto o deixei: //

destas praticas temos auidas muitas cõ pessoas honrradas, e principães da terra, mas como elRei não quer hé por demais, e o mesmo Rei uimos muito pouquas uezes, e essas sempre arrecea que lhe fallemos no que elle naõ gosta, quando o uemos sempre pergũta quem nos leua, que hé o que lhe queremos dizer, e quando lhe fallamos nas cousas da fee faz que naõ entende, e depois de importunado, diz que elle uiraa a aprender, e isto cheio de riso zombando de nós, e por desprezo diz alghuãs palauras do Padre nosso e pollo que pareça quasi impossiuel auerse de fazer nada nestes gentios, ẽ quanto naõ forẽ gouernados del Rei de Portugal (4). Porque nẽ os de Congo se podẽ chamar boõs christaõs cõ auer tanto tempo que tẽ cõmunicaçaõ e notitia da Christandade, e hoje em dia usaõ muitos ritos, e custumes gentillicos segundo nos dizẽ estes gentios, como iaa temos escrito nas cartas que leuou Joaõ Pinto, naõ tẽ deuer cõ lhe desfazerẽ suas feitiçarias, e confessão que dizemos a verdade, mas naõ que por isso deixẽ de usar dellas; tẽ muito respeito á nossa jgreia as pessoas nobres, e mostraõ terlhe ueneraçaõ, porque como nos uẽ uisitar alghuãs pedẽ que lhe mostrem a jgreja, e se assentaõ de giolhos e tudo o que lhes mãdamos fazer fazẽ, mas naõ imaginando a Deus senaõ homẽ mortal, e grande senhor de terras, e mui sapiente, e que por uia de seu saber os póde librar de perigos corporaẽs e quanto dos dalma naõ fazẽ caso, nẽ do que lhe sobre isso muitas uezes dizemos; muito me rogaõ que rogue a Deus por elles, o que eu aceito de muito boãmente, e lhes louuo quaõ bõ hé ter conta cõ Deus. //

(4) Cancelado: Sua Alteza.

os dias passados me pedio o regedor mór do Reino e segunda pessoa nelle, que lhe desse huã cruz e hũ liuro ao qual dei huã cartilha começando a declararlhe alghuã cousa, mas cõ medo dellas naõ ousou de ir por diante; temna guardada em muita estima, e destas dei alghuãs a pessoas nobres por mas pedirẽ á imitaçaõ do Regedor mór, mas como tenho dito, se a cabeça for a que deue todos os mẽbros a seguiriaõ de muito boã mente e nisto está o tudo. Tudo lhe pareçe muito bẽ de nossos custumes, bõ gouerno, paz e justiça soomente naõ termos muitas molheres, lhes naõ pode quadrar, e lhes pareçe que elRei acerta em ter mil, ou poucas menos.

ElRei naõ se daa por achado de nossa igreja e naõ faz disso caso, antes porque o sino lhe prègava cada dia ouuindo o tanger o mandou tomar, como laa diria o P.e Antonio Mendez. Nosso amo que se chama Gongazinga, ainda que naõ hé pior que Manidongo, naõ hé milhor, e o pior que hé, que ual muito pouco pera fazer bẽ, e muito para fazer mal como todos ualẽ, posto que naõ hé ouuido, nẽ se affeiçoa a fallar, senão no que elRei gosta, posto que fallando cõ nosco diz que Deus hé seu Senhor; hé elle menos feitiçeiro que todos desta terra, e tudo o que lhe dizemos das feitiçarias, que as naõ use, fallo, mas isto mais por mostrar que nos contenta, que por sentir ser assi necessario, que como elles naõ tẽ fee em suas cousas pouco lhes uay em as deixar; hé muito cobiçoso, o que lhe nós naõ podemos tirar, cada dia nos tira os ólhos, porque lhe peitemos, e desta maneira nos rouba tudo; do mais diz que eu uim pera ficar nesta terra, e ensinar a elRei as cousas de Deus, e que naõ me queira jr, nẽ fallar nisso, que tempo uiraa que elRei me chamará pera o ensinar, que ainda haa pouco que reina, e isto soomente diz parecendolhe que emquanto quaa estiuer lhe uiraõ nauios com fazenda, e do mais tudo hé falso, porque soomente pertẽde ẽ suas palauras liiungiarnos; outros dias diz que somos escrauos delRei que uamos fazer seu seruiço, como alghuãs uezes fazemos como hé coserlhe capas, e outros uestidos de Portugal, e brear almadias em que elRei se laua, e outras cousas semelhantes, e nisto passamos a uida. //

estas vantanias do anno de 1564, em que ora estamos, se queimou a cidade de Angoleme, onde elRei residia ao tempo que despachou Joaõ Pinto cõ o piloto Joaõ Soeiro, e por dez uezes se pôs o fogo em diuersos dias, fazendo sempre grande estrago em casas, fazenda, e gente, mas da ultima ardeo sẽ ficar casa, de maneira que foi necessario aleuantarse elRei pera daý duas legoas noutra sua pouoaçaõ e dahý a poucos dias se ueo a Cabaça, Metropoli de seus reinos, donde agora reside, e nós cõ elle, fazendo aqui noua cidade, e em nouo sitio; foi a cousa mais espantosa o fogo de Angoleme que eu nũqua ui nẽ os negros se

acordaõ de tal, porque huã certa tamanha como os muros da cidade de Euora cõ cinquo, ou eis mil casas de palha, a madeira muito grossa, e muros de paos altos, e grosso tecidos de palha, e canas, assi por fora da cerqua como por todas as ruas da cidade, ateado tudo ẽ hũ estranho, e uiuo fogo por todas as partes com muj tempestuoso uento, era o mais espantoso estrondo que se podia imaginar; começou cõ huã hora da noite, e acabou huã ou duas horas ante menhaã pouco mais ou menos, deixãdo tudo arrasado, feito em cinza, e caruaõ, e cõ quanto a gente que acodia a este fogo seriaõ perto de cem mil pessoas, que logo se ajuntaraõ ao tanger de seus chocalhos, pera arrecadar a fazenda delRei, se queimou infinidade, assi da da terra como da de Portugal, pollo que lhe ueo á popa este nauio, que taõ necessitados estauaõ; era taõ brauo este fogo que nas mais altas palmeiras, de que a cidade estaua toda cheia andauaõ as linguas delle taõ fortes, que com serem uerdes ardaõ como tochas, e como eraõ altas, e cheias de ramos, tomauaõ maior uento, pollo que faziaõ major estrondo, e parecia que os çeos entaõ chouiaõ fogo, e toda a terra que descobriamos cõ a uista, estaua taõ clara como se fora ao meo dia, sendo taõ alta noite; neste fogo morreo muita gente queimada que senaõ pode saluar, outra que se mãdou queimar, e lançar no fogo, sacrificãdoa ao mesmo fogo pera o aplacar, o que bẽ pouco lhe aprouejtou, porque o diabo assi o custuma cõ elles e cõ todos seus seruos, que obrigados a fazerlhe muitos seruiços, e maldades que lhes ordenam, sẽ fazer por elles nhuã cousa das que lhe pedem, antes tudo ao contrairo; mas estaõ taõ ceguos que parece que naõ mereçẽ ao Senhor Deus emendar em sua çegueira; ele por sua bõdade os queira allomear; //

Fez como digo muito espanto este nouo fogo ẽ toda a gente da terra, e o que mais espanto fez, foi estarẽ nossas casas pegadas com os muros delRei, naõ lhes fazendo de nhuã das uezes o fogo nada, antes uinha sempre a correr na nossa testada, cousa milagrosa, e ninguẽ o uia que o naõ atribuisse a grande milagre; e outra cousa que tãbem naõ fez pouco espanto, foi uerẽ nosso fato na rua sẽ guarda e naõ se furtar cousa alghuã, e o seu cõ muitas guardas se roubou quasi tudo, cousa que nelles causou muito grande admiraçaõ, e fallou toda a terra nisto; nós o atribuimos á espcial prouidẽcia, e misericordia de Deus, como tãbẽ aribuimos outras muitas que cada dia uemos que o Senhor faz por sua honrra, *ne dicant gentes, ubi est Deus eorũ*, confundindonos, e obrigandonos muito isto por taõ particular cuidado que o Senhor tẽ de nós; a elle soo gloria e louuor, *quia nos inutiles sumus.* //

Todos nos diziaõ que a jgreia, e cousas de Deus que nella tinhamos nos guardauaõ, e por isso folgando muitos de nos ter por uezinhos por se uer liures do fogo, e creo que por isso foraõ liures como elles

tãbẽ creẽ, por estarẽ a par da jgreja, principalmente hũ gentio fidalgo, parente delRei bem ualeroso, e capitaõ mór deste Reino, tẽ tanto credito nas cousas de Deus que muitas uezes uẽ pergũtar polla jgreja, e se assenta de juelhos cõ o barrete fora e as maõs aleuãtadas, ficando a sua gente fora, como que reza, e despois pede agoa bẽta, e a caxa das reliquias pera beijar, e como se uee atribulado, ou mixiricado cõ elRei, logo uẽ buscar ajuda á jgreja, do mais hé gentio sem deizar de usar de seus roĩs custumes; das mulheres naõ pode sofrer como os outros que lhe sejaõ tiradas, en isto saõ da opiniaõ delRei; todos nós naõ deixamos de lhe dizer o que hé mal feito, mas naõ faz disto caso. //

o senhor Capitaõ reprẽdeo o Regedor mõr sobre chamar o Diabo cõ hũs chocalhinhos, pera que lhe dissesse o que auia de julgar, dizedolhe que naõ se fiasse daquillo, porque quẽ com o Diabo andaua, o Diabo o leuaua; o outro ficou disso confuso, dizendo que fallaua uerdade, mas naõ pera deixar de usar disso; dizendo o mesmo Capitaão a hũ ferreiro nosso amigo que era mal feito consentir elRei huã certa deuaçaõ do Diabo que fizera hũ priuado seu pera sarar, que era pôr hũs idolos de pao no meo de hũ caminho publico emfarinhados, pera que quẽ passasse lhe oferecesse alghuã cousa; o ferreiro o disse a elRei. e elRei disse que naõ era bẽ feito, e que se tirassẽ os idolos, e que iaa por esse respeito naõ quisera passar por aquelle caminho; estas feiticerias reprẽdemos aqui quada dia, hũs respondẽ que temos rezaõ, outros zombaõ e dizẽ que hé custume de sua terra, mas naõ falta por se lhes dizer; isto hé o que hé custume de sua terra, mas naõ falta por se lhes dizer; isto hé custume de sua terra, mas naõ falta por se lhes dizer; isto hé o que pouco mais, ou menos tinha pera escreuer a uossa Reuerencia pera que saiba o que quaa se faz, da disposiçaõ em que a terra estaa; se o Senhor Deus ordenar que eu seia despachado laa darei larga relaçaõ, e se não do que mais soceder tornarei a escreuer a uossa Reuerencia, e sendo caso que Deus naõ pẽrmita que não despachẽ a ninguẽ, esta que logo mando bastaria pera saber de nós como o Senhor nos tẽ de sua maõ, tratandonos huãs uezes cõ mimos, outras cõ açoutes, e trabalhos, doẽças, que todos jaa por uezes estiuemos aa morte; por tudo damos muitas graças ao Senhor Deus, vossa Reuerencia por seu amor nos mande emcomendar nos santos sacrificios, e oraçoẽs dos Padres, e jrmaos de sua Santa Companhia de IESV, emcõmendome em sua bençaõ, oje primeiro de nouẽbro de 1564.

Se agora naõ formos ambos ou alghũ de nós quando tornasse o nauio naõ deuia ninguẽ de sair fora delle, mas do batel fallar a bõ recado cõ os negros da Barra, que nos mandasse elRei, e que fariaõ fazenda com elle, doutra maneira que naõ desembarquariaõ, e que

resgatariaõ polla costa sẽ ter cõta cõ elle, pois retẽ a gẽte e que pera isso aguardariaõ, hũ mes, ou dous, e naõ querẽdo fazer nada tornesse o nauio, porque sempre faraa prouueito, que forre as despesas e assi a cobiça da fazenda os obrigaraa mãdarnos; isto lembro, se outra cousa naõ pareçer milhor. Por mỹ naõ se tome trabalho, porque não estou taõ necessitado que naõ tenha disso da terra que baste, e quando me ouuessem de prouer seria bõ que do sobeia dos jrmaõs, cousas uelhas pera pobres, que ainda isso naõ mereço; laa escreuo ao P.^{e} Francisco Anriques, e ao P.^{e} Bernardino tambem sobre isto, e como naõ queria que sobre minha prouisaõ se importunasse Sua Alteza.

Indigno filho de V. R.^{a}

+

Francisco de Gouuea

ARSI — Goa, 11/I, fls. 210-212. — Autógrafo.

[*No verso*]: Copia de huã carta, que o P.^{e} Francisco de Gouuea escreueo de Angola ao primeiro de Nouembro de 1564 Anos.

Roma

86

CARTA RÉGIA AO CONDE DE FARO

(4-4-1568)

SUMÁRIO — *Rol de objectos a comprar para enviar ao Rei de Angola.*

Dom Francisco sobrinho amigo. Eu elRei vos emuio muitto saudar como aquele que muito amo. Cumpre ha meu seruiço que se comprem as cousas contheudas em hũ rol asinado pelo feitor e hofiçiaes da Casa da Mina que vos emuio para se emuiarem ha elRei dAngola. Emcomendouos que façaes chamar Rui Gonçaluez Maracote e lhe digaes que compre as ditas cousas conforme hao dito rol e isto nam indo nele algũa que uos pareça que se pode escusar ou ludar em outra, porque neste caso fareis ho que uos pareçer que maes comuẽ ha meu seruiço. E porque no dito rol uam algumas cousas que pareçe que nam se deuẽ comprar, senam hao tempo que se ouuerẽ de embarcar, nas que uos pareçer ha fazei fazer asi. Manuel Soarez a fez em Almeirim a quoatro dabril de b^{c} lx e oitto.

a) Rey .⁝ —

Pera dom Francisco de Farã

+

[*Endereço*]: Por ElRey

A dom Francisco de Faro seu muito amado sobrinho do seu Conselho e veedor de sua Fazenda.

BIBLIOTECA CASTRO GUIMARÃES (Cascais) — Doc. 15031/86. — Original.

87

CARTA RÉGIA AO CONDE DE FARO

(5-4-1568)

SUMÁRIO — *A informação a dar a Paulo Dias de Novais, embaixador ao Rei de Angola.*

Dom Francisco sobrinho amigo. Eu elRei vos emuio muito saudar como aquele que muito amo. Tenho asentado emuiar Paulo Diaz ha elRei dAmgola ha os negoçios que sabeis. E porque tegora lhe nã he dada imformaçam do que neles pratiquei e pois hos ha de tractar, comuem que ha tenha, uos emcomendo que digaes a Mig[u]el de Moura que conforme as lembranças que sobre iso lhe mandei tomar, diga a Paulo Diaz ho que pareçer que ele sobre ese negoçio deve saber e pratique co ele das ditas lembranças as em que ouuer dauer sua ĩformaçã, pera que ele lembre ho que lhe pareçer meu seruiço sobre ese negoçio e tenha delle ha informaçam neçeçaria. Manuell Soarez a fez em Almeirim a çinco dabril de quinhentos, sesenta, e oitto.

a) Rey . : —

Para dom Francisco de Farã

+

[*Endereço*]: Por elRey

A dom Francisco de Farã seu muito amado sobrinho do seu Conselho e veedor de sua Fazenda.

BIBLIOTECA CASTRO GUIMARÃES (Cascais) — Doc. 15031/88. — Original.

NOTA — Em carta régia de 16 de Março de 1568, inserta no Ms. LXI da Biblioteca do Paço de Vila Viçosa, escrita ao mesmo Conde de Faro D. Francisco, lemos o seguinte parágrafo, referente aos embaixadores do rei de Angola:

«Pareçeme meu seruiço como me lembraes, despacharẽse os embaixadores dAngola, e pera iso poder ser comuẽ que me mandeis huã lembramça do que requerẽ e pera seu despacho hé neçeçario e com ela lhe mandarei respõder e se efectuará sua ida» / .

Vid. Maria Alice Beaumont, *Cartas e Alvarás dos Faros da Casa Vimieiro*, Câmara Municipal de Cascais, 1968, pp. 189 e 177.

88

CARTA DO PADRE LUÍS GONÇALVES AO GERAL DA COMPANHIA

(25-4-1568)

Jhs̃
Muy Rev.do P.e nuesro ẽ Christo

Pax Christi

Sabiendo el padre prouincial que el padre Francisco Anrriquez estaua muy enfermo aqui en Euora y se dudaua mucho de su camino, nos auisó a Almerim se pudiessemos auer licencia de SS.AA. nos ueniessemos aqui, a uer apodria jr el dicho padre, y despues de tratada la cosa nos pareçió que no era segura cosa su yda, y que deuja jr el padre Jorge Serrano electo per la Congragacion, pera este en caso que el padre Francisco Anrriquez enfermase, como el mismo padre Prouincial nos escreuió; el vá y pliegua a Dios le subceda todo tam bien quanto dexa esta tierra desconsolada; el Arcobispo lo siente mucho y todos los amigos de la Compañia, diziendo que enchia este luguar uerdaderamente, assi cõ letras, virtud, y prudencia, como con amor que todos le tienẽ por su mucha virtud.

Quanto a este Collegio, yo voi muy consolado porque verdaderamente me pareçió collegio de la Compañia, de mucha y muy buena gente, muy obediente, humilde y quieta, y todos aman tanto al padre Jorge Sarrano (*sic*) y le tienẽ tanta reuerencia y credito que es muuy ueresimile auerle Dios tomado por jnstrumento del buen proceder deste Collegio; el padre Torres y yo auemos particularmente tratado cõ el padre Jorge Sarrano y aun que le tuuimos siempre en mucha openion aora le tenemos en mucha mas. V.P. por amor de Nuestro Señor mande tener particular cuenca cõ su salud, que aun que es sano es de flaca complesion y de pocas fuerças. Y quãto la Vniuersidad vá muy bien por gracia de Dios, mas pareçe que le faltan substitutos de Theologia, y será gran trabajo saquarse aora desta Prouincia el padre Molina, que podria ayudar enesto mucho. //

En los santos sacrificios y oraciones y bendicion de V.P. mucho en el Señor me encomiendo, de Euora, a 25 de Abril de 1568.

Mañana plaziendo nos partimos el padre Torres y yo pera Almerin, adonde tenemos harto trabaio, a lo menos yo con la carga de la Confesion delRey que aora me echaron a cuestas; V.P. se acuerde de my y delRey.

Hijo de V.P. ẽ N. Señor

Luis Glz̃

ARSI — *Cód. Lus.*,vol. 62, fl. 214.

89

DOMINGOS BARBOSA ADMINISTRADOR DA MINA

(22-2-1569)

SUMÁRIO — *É nomeado por três anos para servir a vigairaria da Mina, juntamente com a Administração da Jurisdição Eclesiástica da mesma fortaleza. — Se no fim dos três anos não tivesse chegado sucessor, continuaria até ele estar presente para não faltar a assistência religiosa à população.*

Dom Sebastião etc. como gouernador etc. faço saber que pella boa ẽformaçã que tenho de Domingos Barbosa, clerigo de misa, e de sua bondade, vida e costumes e por ser examinado e auido por auto pelos deputados do despacho da mesa da consciẽcia e ordẽs para seruir a uigairia da Jgreja de nosa Senhora da Cõceição da çidade e fortaleza de Sã jorge da Mina, e asy o cargo de administrador da Jurdiçã ordinaria Eclesiastica da dita çidade e dos mais lugares á dita administraçã sojeitos. //

Ey por bem e me praz por vertude da bulla apostolica que para isso tenho (1), de nomear, como de facto nomeio pera auer de seruir os ditos cargos de uigairo da dita Jgreja e administrador da dita Jurdiçã Eclesiastica, os quaes cargos seruio atee ora per minha nomeaçã Gaspar Lopez, clerigo de misa, que ora mando vir pera o Reino por ter cõprido os tres annos que ouue por bem que tiuese os ditos cargos per minha prouisã e o dito Domingos Barbosa os terá e seruirá ẽquanto o eu ouuer por bem e não mãdar o cõtrairo, cõforme a desposiçã o theor da dita bulla, não passãdo de tres annos, saluo se no fim deles não for chegado á Mina outro uigairo, porque ẽ tall caso ey por bem que ho dito Domingos Barbosa sirua atee ir outro que lhe soçeda, por a igreia não ficar sẽ pastor e a terra sem quem lhe menistre Justiça no eclesiastico. //

E auerá com os ditos cargos ẽ cada hũ anno o mesmo ordenado que leua per outra minha prouisã (2) á custa da minha fazenda.

---

(1) Não encontrámos esta bula, que é fundamental.

(2) Esta provisão está transcrita a fl. 135 v, e é de 7-3-1569.

E portanto mãdo ao capitã da dita çidade e fortaleza de São jorge e a todas as Justiças, ofiçiaes e pesoas a que ho conhecimento desto pertençer, que deixem ao dito Domingos Barbosa seruir a dita uigairia e dela usar e aver os beneses que lhe a ele direitamente pertençẽ, cõforme a dita bulla e asy o cargo da dita administração sem lhe niso ser posta duuida nẽ ẽbargo algũ, porque asy o ey por bem. E ele jurará na chancelaria da dita ordem aos samtos auangelhos que use da dita administraçã bem e como deue, guardando jnteiramente Justiça ás partes. //

Pero Martinz Uagro a fez ẽ Almeirim a xxij dias de fiuireiro, ano do naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhẽtos e sesenta e noue. Lopo Roiz Camelo o fez escreuer. E diz no ẽmendado dita.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 1, fls. 135-135 v.

90

REGIMENTO PARA OS AGOSTINHOS QUE VÃO PARA A MINA

(23-2-1572)

SUMÁRIO — *Acima de tudo amemos a Deus e depois o nosso próximo, e em seguida haja um só coração e uma só alma. — Como hão-de viajar na nau. — Em chegando à Mina o que devem fazer e como hão-de viver. — Cada um copie esta carta, para saber como há-de proceder.*

Frei Agostinho de Jesu, Prouincial indigno da ordem dos Eremitas de S. Agostinho nesta Prouinçia de Portugal, aos charissimos P.P. que da mesma Prouinçia polla Sancta Obediençia vaõ ha Mina pregar ho Sancto Euangelho. Saude & paaz em ho mesmo Senhor que em spiritu vaõ seruir.

Ante omnia fratres charissimi diligatur Deus, deinde proximus quia ista praecepta sũt principaliter nobis data (ait pater Augustinus); nem eu tenho mais que lhe encomendar, por que esta he a resumpta de sua gloriosa empresa, que ho he tanto & taõ preçiosa que cõ muita rezaõ vos podiamos notar de perdidos & clamar *vt quid perditio haec*? se huã só migalha deixasseis perder, & dai tudo por perdido se em vossa intençaõ ouuer mais que por amor de Deos, isto he *diligatur Deus*. Naõ vos lembre que ha reis nẽ que ha homẽs, nẽ espereis delles louuor, nẽ tenhais olho a seu agradessimento, nẽ ainda ho seu seia por amor de Deos, por que pollo mesmo caso naõ será por amor de Deos se naõ amor delles ho que fizerdes. Se quereis naõ perder ponto (presuposto que nossas obras da intençaõ alcansaõ fruito & merecimento) em todas vossas palauras, pensamentos, obras, & deseios apurae de maneira vossa intençaõ que naõ busqueis mais que honra & beneplacito diuino, pospondouos a vós & a tudo ho al em tempo & eternidade.

Deinde proximus: ho amor dos homẽs que trouxe Deos ha terra vos ha de leuar ha Mina & tudo quanto fizedes pollos guanhar e trazer a Deos será nada para ho que elle fez por nos saluar ha nós, Alembrolhe PP. meus que este he ho ouro que vaõ buscar & que pois deuẽ entender quanto mais val huã soo alma que todo ho rico & precioso do mundo todo. Será vergonha mui grande haver nenhũ chatim que faça mais

inuençoẽs & diligençias por auer has mãos huã barrinha douro que VV.RR. por cõuerter hũ nigrinho ou tirar de peccado hũ mao christaõ. A isto sois chamados, a isto hides, a isto endereçai toda vossa vida, ocio, & enegoçio naõ auendo que viueis iá senaõ pera vossos proximos, hos quaes todos aueis da amar em Deos & por Deos & pera Deos; honrai em todos ha imagẽ do criador & naõ consintaes em vossos coraçoẽs displiçençia de nenhũ mas socorrei a todos em duçura de charidade & mansidaõ de palaura. & hide aparelhados ha soportar as carregas & infirmidades de todos & ha socorrer ha suas neçessidades & perdoarlhe has offensas que vos fizerẽ & geralmente usar cõ todos de piedade sem aceitaçaõ depessoas.

Após isto vos lembro P.P. meus charissimos em Christo que *primũ propter quod in vnũ estis congregati vt vnanimes habitetis in domo & sit vobis anima vna & cor vnũ in Deo (inquit pater et dux noster Augustinus)* que *nõ sint inter vos rixae*; alembremse que *cõcordia paruae res crescũt, discordia vero maximae dilabuntur*; quatro fradinhos adunados em Christo cõ hũ mesmo querer & naõ querer bastaõ pera meter ha saco toda a gentilidade, & quarocentos diuisos & mal auindos naõ farão cousa que preste & quantos mais tanto pior. Vaõ dispidos de si, desapegados de sues proprios pareçeres, resignados plenariamente na vontade do Senhor, igoais pera tudo ho que delles ordenar & como antre elles naõ ouuer vontade propria, impossiuel sera auer contendas & se as ouuer alembrense do conselho de nosso Pai, que mui presto se acabem *ne ira crescat in odiũ & trabem faciat de festuca & anima faciat homicidam.* Naõ consintais entre vós que se ponha o sol sobre vossa ira, que sois homẽs, naõ espereis que hos de fora vos venhaõ por em paaz, & assi desta maneira Deus que mora em vós vos guardará por vós & antes consintirá que se faça has vezes cousa que cõforme ha vosso pareçer fora milhor naõ se fazer, fazerse dourtra maneira, que contenderdes sobre isso por que se naõ perca a paaz & se façaõ cousas piores.

E pera que esta paaz taõ encomendada do Senhor se possa mais façilmente conseruar, regeiuos todos por hũ pareçer & obedeçaõ a hũ maior & este quero & mando que seia o padre frei Gaspar dos Anjos, a quẽ no spiritual e temporal cometo meu poder & authoridade, ha qual lhe durará até que vos conste ser ho contrario mandado por quẽ tiuer igoal ou maior poder que eu. Elle seia de vós honrado & obedeçido & por temor de Deos seia prostrado a vossos pees & faça tudo o mais que lhe nosso padre encomenda na regra. Desse bem cõ todos & saiba sofrer & entendaõ todos nelle que hos ama como ha irmãos & trate cõ todos cõ muita familiaridade. E pera que em tudo proçeda cõ mais segurança quero & mando que nenhuã cousa notauel

& de peso faça sem primeiro dar conta aos companheiros que consiguo tiuer & se estiuer ausente delles & naõ ouuer perigo na tardança esperará cõiunaçaõ de tempo pera hos consultar & sem seu pareçer de todos ou da mor parte naõ fará cousa alguã notauel, ho que naõ se entenderá nas cousas de põuca importançia. Quando ho padre frei Guaspar estiuer ausente obedeçeraõ ao mais velho. & sendo causo que ho Senhor leue pera si ho padre frei Guaspar todas suas vezes ficaraõ ao padre frei Pedro ([1]) cõ os mesmos poderes & limitaçoẽs, & morrendo ambos (ho que Deus naõ queira) ao mais antiguo té que vaa recado do Reino.

De como se haõ de auer na Nao

Como quer que nauegaõ toda ha Coresma, deuẽ de ordenarse de maneira que todos dias façaõ huã pratica spiritual sobre ho euangelho de feria a çerta hora á tarde, & acabada a pratica entoaraõ has ladainhas cõ suas preçes & oraçoẽs & no cabo cantaraõ ha Salue, a qual leuaraõ apontada cõ huã oraçaõ da virgem & outra *pro nauigantibus* & outra pro Sainte Vinors & depois *Crucem Sanctã* cõ huã oraçaõ da ✝ & outra de nosso Padre & outra de S. Nicolao, ho qual tomaraõ por auogado de sua saude & Pai de todos. & assi lhe encomendo que na Mina ordenẽ cõfraria deste Santo & benzaõ seus bolos pera remedio das infirmidades ([2]) que laa sempre ha. & depois disto lançaraõ agoa benta a todos. Em amanheçendo quando se aleuantẽ hiraõ dar os bõs dias a todos & primeiro ao capitaõ, cõ quẽ haõ de ter muitos comprimentos & a todos lançaraõ asperges & no fim dirá ho padre *dignare Domine die isto & coet.* & *Domine Deus omnipotens.* Se andarem has endoenças no maar faraõ hos offiçios como puderem, pera deuaçaõ da gente & ordenaraõ ha noite disciplina.

Exortaraõ toda a gente a se confessar muitas vezes na coresma. & nas pregaçoẽs defenderaõ os iuramentos & iogos demasiados, mas naõ cõ palauras escandalosas; ordenẽ cõfraria do nome de Deos & taixem ha penitençia dos que iurarẽ ha dinheiro. Naõ se tomẽ cõ ha

---

([1]) Este Fr. Pedro julgamos ser Fr. Pedro da Graça, de Portalegre, que missionou no Congo, Angola e Mina, autor da *História da missão dos Reinos de Congo e Mina*, de 1575 a 1578, Ms. de 162 meias folhas, que consideramos obra perdida. Vid. G. Cardoso, *Agiologio Lusitano*, II, 237.

([2]) Em recordação de Nossa Senhora ter abençoado uns bocados de pão, que S. Nicolau de Tolentino comeu ficando curado, todos os anos se benzem no dia da sua festa, em 10 de Setembro, nas igrejas dos Eremitas de Santo Agostinho, a que pertencia, os pãezinhos ou bolos de S. Nicolau, com orações aprovadas pelo Papa Eugénio IV, que dizem curam todo o género de enfermidades.

gente nẽ lhe digaõ maas palauras, ainda que hos veiaõ offender ha Deos, saluo se fosse ho pecado tal que naõ mereçesse sofrimento. Se ouuirẽ palauras desonestas ou cantares torpes, reprendaõ nos cõ rosto modesto, e cõ huã tristeza santa que cõfunda quẽ has dixer, mas naõ lhe chamẽ desonestos; naõ veiaõ iugar nẽ ouçaõ liuros profanos, nẽ cõuersẽ familiarmente cõ hos seculares se naõ quanto baste pera hos trazer beneuolos & propíçios. Curem hos enfermos cõ muita charidade & dem do que leuarem aos mais necessitados & naõ dem nada ha gente mal acustumada se se naõ emendar primeiro de seus viçios. Saluo em grande necessidade. & ha experiençia lhe ensinará ho mais que deuẽ fazer.

Em chegando ha Mina desembarcaraõ cõ cruz aleuantada & hiraõ cõ *Te Deum laudamus* caminho da igreia a offerecerse ao Santissimo Sacramento & dahi se hirão aonde o capitaõ cõ que vaõ lhe aconselhar; os seus negocios começaraõ loguo a pôr em ordem & ho primeiro será a fazer recolhimento em que se mataõ &tudo faraõ cõ tanta quietaçaõ & taõ pouco estrondo que entendaõ nelles que que naõ vaõ laa ha tratar de si se naõ das almas dos proximos; loguo ho primeiro dia que ouuer oportunidade faraõ hũ sermaõ em que declarẽ ao pouo ho a que vaõ aquella terra, pera os desasombrar; façaõ hũ recolhimento cõ portaria & della pera dentro por nenhum causo poderá entrar molher, nẽ em nenhuã outra parte aonde lhe aconteçer morar, por causa do escandalo da terra.

Sua vida nessa terra quanto ao vistir, comer, beber, & dormir, & ho mais será cõforme ao que a terra consentir; ho mesmo hei por dito das mais obseruançias da religiaõ; tudo se ordenará cõforme a terra.

As horas nocturnas & diurnas pareçe que deuẽ rezar cada hũ per si como fazẽ hos padres da Companhia nos seus collegios, porque nosso intento naõ he obrigar hos padres que laa vaõ has leis do cõuento, se naõ desocupalos pera todas as horas poderẽ tratar do a que vaõ, que he a pregar, cõfessar, & cõuerer hos infieis. & como isto se naõ possa bem fazer sem muita oraçaõ, que tudo pode, mando que todos hos dias aia em comũ duas oras de oraçaõ, huã pella menhaã & outra ha tarde hou á noite, nas quais hos padres peçaõ ao Senhor spiritu de feruor pera ha obra da cõuersaõ & isto deuẽ de guardar aonde quer que estiuerẽ & a esta soo oraçaõ de cõmunidade hos obriguo & quando a naõ poderem ter tanto espaço seia menos, mas vaõ a ella duas vezes ao dia, por que isto lhes importa mais que tudo ho al; a todas as missas que dixerẽ tangeraõ & dilas haõ alto & de uagar pera edificaçaõ da gente; a ninguẽ negaraõ confissaõ, a nenhuã ora por importuna que seia. Pella menhaã, acabadas has missas hiraõ visitar hos enfermos, & presos, & fazer amisades; ha tarde ensinaraõ ha doctrina & se for

neçessario naõ se peiaraõ de hir aiuntar hos moços pellas ruas; farão esmolas ha sua porta & tambem ensinaraõ ha doctrina aos que vierem ha esmola. Depois da oraçaõ da noite cantaraõ ha antiphona ao modo de caa, ou antes da oraçaõ se ho pouo estiuer presente; aos dias santos entoaraõ missa & vesporas por amor do pouo; isto se entende quando estiuerem todos iuntos. Na aldea dos negros trataraõ muito do ensino dos pequenos, porque por esta via alumiará Deus ha terra. & veiaõ se pode ser criarem os apartados dos pais, como em collegio, á custa delrey.

Andem sempre de dous em dous quanto lhes for possiuel, por mais honestidade & alembrẽse que haõ de ter muitos olhos que hos veiaõ & que notem suas vidas.

Fuiaõ como da peste de toda a cubiça, porque no ponto que lha sentirem perderaõ ho credito pera o euangelho, pollo que mando em virtude & merito de santa obediençia & sob peña de excomunhaõ aos padres que agora vaõ pera ha Mina & a cada hũ delles & aos que ao diante forem, *monitione praemissa in his scriptis licet inuiti*, que nenhũ seia ousado a tomar de ninguẽ houro, prata ou qualquer outra mercadoria nẽ outra cousa nenhuã por pequena que seia, por qualquer via que seia, nẽ seia ousado ha mandar ha Portugal nẽ huã cana daçucar & que naõ tomẽ ha ninguẽ cousa nenhuã destas, nẽ por via de restituiçaõ, nẽ pera casa nenhuã nosso caa do Reino. & que sendo caso que alguem queira deixar ha ordem alguã cousa, hos padres naõ façaõ ho testamento, mas digaõ ao confessado que chame hũ clerigo pera lho fazer & se entaõ quizer deixar alguã cousa pera alguã casa da prouinçia naõ na arrecadem hos padres da Mina nẽ a mandẽ & deixem isso a quẽ por offiçio pertençer. //

E das bullas da resurreiçaõ se has leuarẽ faraõ hũ offiçial deositairo leiguo que mande ha esmola ha casa de Lisboa, nẽ ponhaõ ha arca da bulla na sua igreia se naõ na igreia maior; nẽ na sua igreia tenhaõ outra nenhuã arqueta nẽ tomẽ dinheiro de missas, nẽ de offiçio, nẽ de enterramento, visto como S.A. nos daa ho neçessario & naõ himos laa ha inriqueçer se naõ ha cõuerter hos infieis ./. tudo isto arriba vai debaixo de censura.

Encomendo muito aos padres todos que celebrẽ muito frequentemente & que todas as suas missas seiaõ pollo negoçio ha que vaõ & pollos confessados neçessitados, & pollos casos que lhe vierẽ has maõs e geralmente por todos aquelles por quẽ Christo morreo na cruz.

Donet Dominus ut obseruetis haec omnia tanquã spiritualis pulcritudinis amatores & bono Christi odore de bona cõuersatione fragrantes nõ sicut serui sub lege, sed sicut liberi sub gratia constituti. Alembrense de mĩ, que fico mais enueioso de sua hida que dos que

caa ficaõ 9. Quando se virem muito fauorecidos de Deos peçaõ lhe que me faça mereçedor doutra coroa como ha que lhes tem offerecido. & ou terei cuidado de fazer que em toda a prouinçia se faça particular oraçaõ por elles e por sua saude & prospera viagem & de tudo ho qe lhes aconteçer nos mandem loguo nouas e largua informaçaõ da terra & do proueito que esperaõ fazer ou tem iaa feito.

Se hos naõ vir vaõ se cõ ha bençaõ do Senhor & de nossa Senhora & de nosso Padre S. Agostinho & cõ a minha em quanto seu perlado. & antes que se vaõ cantesse nesse convento (3) huã solene missa do Spiritu Santo, ha que assistaõ todos. & ho Senhor hos guarde de todo ho periguo dalma & do corpo. //

Dada em Penafirme, a 23 de feuereiro de 1572. //

Cada hũ de V.V. R.R treslade esta Carta pera ha trazer consiguo & saber como ha de proçeder mediante a graça do Senhor.

[*Noutra letra*]: Regimento pera os que foraõ á Mina.

ADB — *Colecção cronológica*, caixa 46.

NOTA — Frei Agostinho de Jesus, natural de Lisboa, de pais nobres e abastados, antes de entrar nos Eremitas de Santo Agostinho, no convento da Graça, chamava-se Pedro de Castro, mudando, ao entrar em religião, o nome em Agostinho de Jesus. Depois de prior do convento de Vila Viçosa, de reitor do colégio da Ordem de Coimbra, foi eleito provincial. Foi durante o seu primeiro provincialato que escreveu o presente documento. Foi arcebispo de Braga, tendo sido sagrado por D. Miguel de Castro, na igreja do convento da Graça, em 3 de Janeiro de 1589, quando provincial pela segunda vez. Faleceu em 25 de Novembro de 1609, sucedendo-lhe outro Eremita de Santo Agostinho, Fr. Aleixo de Jesus ou de Meneses, que era arcebispo de Goa.

(3) Referência ao convento da Graça de Lisboa. donde partiu a leva de missionários para a Mina.

91

CARTA DO PADRE JORGE SERRÃO AO GERAL DA COMPANHIA

(11-2-1574)

SUMÁRIO — *El-rei fez instância para que se enviassem Jesuítas a Angola, resolvendo ir apenas dois padres e um irmão, pelas esperanças que há de livrar-se o Padre Gouveia. — Escusam-se da missão da Mina juntamente com a de Angola. — Veja se o provincial pode mandar estudar os coadjutores com talento.*

†
Jhs

Muy Reuerendo P.N. en Christo
Pax Christi.

El rey ha hecho grande instancia que se embiasse a Angola algunos de los nuestros, y me escriuió sobre esso, y el capitan que alla embia el rey lo ha pedido tambien et cõ mucha efficacia, y se determinaua y dezia que sin ellos no auia de ir. Yo por no auer tiempo de consultas a V.P., porque estan para partir, traté este negocio cõ los padres Doctor Torres, Luis Gonçaluez y Leon Anriquez que ala sazon estauã en Euora, adonde me fue dado el recado delrey y del capitan; a estos padres todos y a mi pareció que era necessario satisfazer a los deseos de su A., despues de dadas las rzones sobre esse negocio por & contra, assi por la instancia cõ que lo pedia, como por no auer de V.P. obediencia en contrario, antes un auiso del P.^{e} General passado, enel qual dize que la mission de los nuestros para Angola se escuse por agora si ya no fuesse necessario para librar el P.^{e} Go[u]uea, ò si el rey no lo tuuiesse a mal. /

Fundados ẽ estas razones nos ha parecido que fuessen los nuestros agora, mas los menos que pudiesse ser .s. dos padres y un hermano (porque yendo un solo padre no tenia cõ quiẽ se confessar y yendo dos se podia ayudar uno del otro), assi por las esperanças que hay del

libramiento del P.e Gou[u]ea, el qual aun que el capitan lleuasse encomẽdado no parece que lo effectuaria, diuertido y ocupado en las cosas de la conquista, y yendo algunos de los nuestros que acabarã cõ mas exp̃eolencia: como tambien porque pareció que elrey y sus officiales tomariã mal y se escandalizariã de no se aceptar agora esta mission, pareciendoles que no queremos ya ir, y nos escusamos de semeiantes missiones, lo que redundaria ẽ grãde descredito de la Companhia, principalmente porque acometendonos el rey cõ la mission de Ormuz siendo prouincial el P.e Leon Anriquez, me dizẽ que nos escusamos de ir alla, e assi fueron otros religiosos de la ordẽ de Sant Augustin, y antes desto ẽ tiempo del mismo Padre pediendonos que fuessemos a la Mina iuntamente cõ la mission de Angola, cõ esta de Angola nos escusamos de ir a la Mina. Y si agora tambien della nos escusamos sin duda se tomara muy mal y pareciera que andauamos huyendo destas missiones.

El P.e Polanco siendo Vicario embió acá un extracto de os priuilegios de los mẽdicantes, cõ recaudo que podiamos usar dellos; deseo saber de V.P. si usaremos de todos los priuilegios de los mẽdicantes, o a lo menos de los que uienẽ en este extracto.

Tambien tengo duda si los padrs que uan acabãdo sus studios enel 3° o 4° año de teologia, y predican ya corrientemente en nuestra iglesia, han de ir a los tonos que los dias de fiesta se hazẽ en los collegios, porque ay un auiso del P.e General passado que escusa solamente de los que han acabado sus studios.

Ofrecesse saber de V.P. si quãdo alguno de los nuestros está al cabo, y a la media noche o en otra hora en que todos estan durmĩdo, se le legga el transito si han despertar todos para uenirlo ayudar emel transito, y para en muriendo tener el 4° de oracion que el P.e General passado ordenó que todos tuuiessẽ por los que muerẽ en la casa donde muerẽ, o basta quãdo esto aconteciesse llamarse algunos que se allẽ al trasito, y por la mañana quãdo se despiertã todos, tener por el 4° de oracion, porque ay muchos mal dispuestos y flacos que les hará mal leuantarse de noche. Y el auiso dize que luego que uno muere se tenga el 4° de oracion. Porque a las uezes acontece enfermar un padre de manera que por muchos meses no puede dezir missa, holgaria de saber de V.P. si despues que este sana es obligado a dezir todas las missas que por la enfermidad dexó de dezir, assi la que cada semana auia de dezir por los defuntos de fuera de la prouincia, como por los que enquanto el está enfermo muerẽ en la prouincia, y las que se dizẽ de cada mes pro societate et fundatore, y cada semana una por la intencion de V.P., porque puede acontecer que por muchos meses esté enfermo y si las ouiere de dezir despues todas quedale grande carga.

Algunos coadiutores ay que sabẽ ler e escreuir, mas sobre deseo saber si puedẽ estos sin esperar otro recado de V.P. perficionarse en ler y escreuir, de manera que lo hagã mejor sin aprẽder otras letras de nueuo.

Los recebidos por indifferentes pudiendo bien y mostrando talento para letras, uea V.P. si tiene el prouincial poder para hazer los studiar y hazer scholares y si no lo tiene, pareciẽdo assi a V.P. vea si será bueno darle comission para ello, por la distancia que ay desta prouincia a Roma.

En las recreaciones de los nuestros en las uillas, vea V.P. si se cantaran (como en Roma tengo noticia que se haze) solamente cosas ecclesiasticas de hymnos, psalmos &c y no canciones uulgares, porque aun que estas tengã la letra buena y de cosas de Dios, como la sonada es sacada de canciones otras profanas a quien las oye y no entiende la letra puedẽ aprouechar poco.

Vna de las reglas de lo ropero mãda que se atẽ los paños de cabeça de cada uno a su camisa, sia como se usa de caperuças de lienço no se pueden atar, y si se cosẽ a las camisas, al coser y discoser, como se hade trazer tantas uezes, se rompẽ, vea V.P. si basta ponerse ẽ cada una su señal para uierse de quiẽ es, assi como en las camisas el P.^{e} Miron, dexó ordenado en esta casa que se cosiessẽ a las camisas.

Como en esta prouincia hay ordinariamente falta de coadiutores, porque aunque se recibã algunos todauia no bastã para hazer los officios de casa, y assi es necesario ayudarse para esto de algunos esclauos que ay ẽ algunos collegios, principalmente en Coimbra, adonde cõ el mucho trabaxo que ay cansan los hermanos y uienẽ a quebrar los pechos y enflaquecer; el P.^{e} General passado escriuió al P.^{e} Leon Anriquez siendo prouincial, que uiesse como cõ su suauidad se fuesse deshaziendo de los esclauos que en esta prouincia auia. Vea V.P. lo que en esto ordena.

La duquesa de Arcos doña Felipa Anriques quiere una de las capillas de S. Roque pera en su uida se enterrar, la proueer de lo necessario y por su muerte enterarse ella sola en ella sin otra alguna obligacion, Doña Ana Anriquez hermana del Arçobispo de Lisboa, al qual deuemos mucho por el grãde amor y antiga deuocion que tiene a la Compañia y lo mucho quela fauorece, pede ser enterrada en S. Roque; ella y la duquesa de Arcos son personas de mucha uirtud y exemplo y muy benemeritas desta casa. Doña Angela de Melo, muger que fue de Pero Caesar, Doña Beatriz Fajarda, hija de dõ Pedro Fajardo, y Violante Camela, personas de mucha uirtud y muy antigas en esta casa y benemeritas della, pidẽ tambiẽ ser enterradas ẽ S. Roque, uea V.P. lo que se hará.

Del P.^{e} General passado ay acá un auiso, que aun en la quaresma no dexen los hermanos scholares de ir algunas uezes a su recreacion, hase offrecido proponer a V.P. que como acá los lugares de recreacion estã lexos es necessario que uayan por la mañana a comer allá pera tornar a la tarde, y como esto es en los miercoles, en que ay sermon por la mañana en la ciudad, no parece edificacion que los religiosos uayan a holgarse en tal tiempo, ordene V.P. lo que se hará en ello.

En Coimbra tienen los hermanos reposo repartidos en quatro lugares, la qual costumbre aprouó el P.^{e} General passado, mas esto hizose porque entonces eran muchos y no cabian bien en lugares [...] mas agora como son menos (por que se ha reduzido el numero a 160, como V.P. lo ha ordenado [...] dan ẽ cada lugar muy pocos y a uezes no ay mas que dos, y no tienẽ con quien hablar [...] de mas andan en esse tiempo ocupados. Si a V.P. parece, podian se poner en dos reposos. La santa bendicion de V.P. y sus santos sacrificios mucho en el me ẽcomiẽdo. //

de Lisboa, oye 11 de hebrero de 1574.

De V. Paternidad
hijo minimo y indigno en el Señor
+
Jorge Sarrano

[*No verso*]: 1574 / Lisboa / P.^{e} Jorge Serrano 11 de febrero.

[*No endereço*]: Al muy Reuerendo en Christo Padre nuestro el Padre Euerardo Mercuriano, praeposito general de la Cõpanhia de Jhesus / En Roma.

ARSI - *Cód. Lus.*, 66, fls. 53-54.

92

CARTA DO PADRE MANUEL DE SEQUEIRA AO GERAL DA COMPANHIA

(28-11-1574)

SUMÁRIO — *Foi nomeado Bispo para o Funchal, sobrinho do Patriarca da Etiópia Nunes Barreto. —Da armada para Angola vieram quatro da Companhia, dois padres e dois irmãos, na companhia do governador.*

†
Jhs̃

Muy Rev.^{do} Padre nuestro ẽ Christo

Pax Christi

Con la de V.P. de ... de Agosto, hemos reçebido todos los deste collegio muy gran cõsolacion en el Señor, por ver los biuos desseos que V.P. tiene de nuestro spiritual aprouechamiento en el diuino seruiçio, entẽder la paternal memoria que nos otros tiene delante de Dios, El mismo Señor nos dee su graçia para que podamos en parte responder a las muchas obligaciones que de nuestra perfiçion nos há puesto su diuina magestad.

Onze años há qu esta çiudad está esperando por Obispo, ahora despues de tanto tiempo Dios Nuestro Señor se há lembrado della, embiandolle su Obispo Don Hieronymo Barreto, sobrino del Padre Joan Nuñez, Patriarcha que há sido del Preste Joan; es muy amiguo de la Compañia y daa muy grãdes sperãças que Dios Nuestro Señor se há de seruir mucho del en apaçentar su rebanho tantos años há desemparado de Pastor; despues que desembarcó y por el Cabildo, Capitan, y çiudadanos fue lleuado a la iglesia mayor con grã cõsolacion de toda la çiudad, vinose recoger en este collegio, adonde estuuo algunos dias, hasta tanto que le aparejaron su aposento. //

En la misma armada la que yua para el reino de Angola, vinieron quatro de nuestra Compañia, dos Padres, y dos hermanos, los quales van en compañia del Gouernador de aquellas partes; los dias que aqui

estuieron nos han mucho cõsolado cõ su presẽcia, exemplos y animao que muestran lleuar para cõ la ajuda del Señor ponerẽ la vida por su amor, y salud de aquelle gentilidad. Empero en esta commũ alegria de la çiudad y nuestra no fue seruido Dios N. Señor darnos complido cõtentamiento, el sea por todo loado; diguo esto porque aun no es venido a este collegio el padre Visitador, a lo qual há muchos dias esperamos, por la muche neçessidad que de su presencia tiene este collegio, assi para acabar de cõcluir el negocio del sitio, como para otras cosas de importancia. Empero el Padre Prouinçial nos há cõsolado cõ vna carta ẽ la qual dize que nos lo embiará por el mes de Henero seguiente, y con el a un otro padre, porque los tres que aqui estamos no podiemos bien acudir a los negocios y ocupaçiones que ocurrẽ, ni satishazer a los desseos del pueblo que con nuestros ministerios pide ser ajudado. //

En los sanctos sacrificios y oraciones de V.P. mucho me encomiẽdo cõ todo este collegio. Del Funchal, en la isla de Madera, oy 28 de novembre de 1574.

De V.P. indigno hiio en Christo

Manoel de Syqueira

ARSI — *Cód. Lus.*, 66, fl. 329.

93

MISSIONÁRIOS DA ORDEM DE SANTO AGOSTINHO EM S. TOMÉ, OERE E CONGO

(1575-1577)

SUMÁRIO — *Envio de padres de Santo Agostinho para S. Tomé, Oere e Congo, onde produziram abundantes frutos de salvação.*

Adjecit anno 1575 Fr. Michael de Sanctis, Lusitaniae Provincialis, huius vineas novem operarios, quinque pro Regno Congi, et quatuor pro insula S. Thomae; nempe Fratres Gasparem de Gratia, Paulum, et Antonium de S. Augustino, Luisium, et Gonçalvum de Cruce, Franciscum de S. Stephano, Matthaeum de Pietate, et Thomam de S. Monica. Ex his novem ad Evangelicam praedicationem operariis, tres fere statim fato functi sunt, mercedem laboris opere, et animo suscepti feliciter in coelis recepturi. Ex superstitibus, et iis, qui antea praeerant, in Conventu S. Thomae remansere Fr. Gaspar de S. Monica, Vicarius Provincialis Orientis, et Fr. Ignatius Autunez. //

Missi ad regnum Oere Fr. Franciscus de Matre Dei, et Fr. Thomas de S. Monica; et ad regnum Congi Fr. Gaspar de Grati et Fr. Franciscus de Olanda, alias de S. Agustino, tamquam Angeli veloces ad gentem convulsum, et dilaceratam profecti sunt. [II, 485].

Eodem anno 1577 Fr. Gaspar de S. Monica, Monasterii S. Thomae, Prior, ad Regnum Congi misit Fr. Gasparem de Gratia, et Fr. Franciscum de Olanda, alias de S. Augustino. Petierat D. Alvarus Rex Congi ab Episcopo, et Gubernatore insulae S. Thomae presbyteros et ministros Evangelii, et a Priore Coenobii Augustinianos Eremitas, missa epistola die 11 Aprilis. In eius obsequium, illuc amandati praedicti Fratres, qui Pindam, oppidum ad maris littus portu nobile, et ab urbe Salvador, Regni Metropoli centum fere leucis dissitum, appulerunt, magnosque ibi fructus anni spatio fecere, plusquam duobus mille et quingentis in caulas Domini ovillis adductis, et sacris aquis baptismi mundatis.

THOMAS HERRERA, O.E.S.A. in *Alphabetum Augustinianum*, Matriti, 1644, II, 485-86.

94

CARTA DE PAULO DIAS DE NOVAIS AO PADRE EVERARDO MERCURIANO

(28-6-1577)

SUMÁRIO — *Paulo Dias dá notícia ter ido para Angola com o Padre Garcia Simões e em dois anos e meio, pela notícia do reino do Congo, vê-se na obrigação de pedir a el-Rei que por nenhum caso mande para lá nenhuma outra maneira de sacerdotes, senão os Padres da Companhia. — Peça ao Padre Provincial da Companhia que de todo se queira encarregar destas províncias.*

†

Senhor

Houue Deus por seu seruiço que eu viesse nesta missaõ de Angolla ẽ companhia do padre Graçia Symõis e mais companheiros, pera os seruir e entender na conquista destes Reynos. E pollo que temos visto ẽ dous annos e meo que há que nelles temos estado e pola notiçia dos tempos atrás e cousas soçedidas no Reyno de Congo aquy vizinho, me pareçeo que tinha obrigaçaõ escreuer a elRey nosso Senhor, que per nenhũ caso mande a estas partes nenhũa outra maneira de saçerdotes, senaõ os Padres da Companhia, por serem[as] jentes asi destas ter[r]as que de nouo se vaõ conuertendo e que naquelle estillo e costumes ẽ que os agora poserem nelles ficarão. E os padres por sua muita autoridade e vertude ten se lhes quá muita veneração, o que nõ poderá ser auendo muita maneira de saçerdotes cõ que se confeçem, como se claramente tem visto per clerigos que S.A. ten mandados yr de quá, polo roim ẽxemplo que daõ e reuoltas que causaõ, o que não averá auendo hũa soo conferençia e hũa soo detremynação, tall quall custuma ser a da Conpanhia e hũa soo maneira de proçeder. //

E se os Padres naõ asoluerem algũas pessoas naõ aja outros cõ que se confeçem e os asoluaõ, cõ taõ pouquo entendimento e consideraçaõ, como muitas vezes se por quá tem feito, ficando os penitentes no mesmo pecado mortall em que estauaõ. E que pera ysto peça S.A. ao Padre Prouinçiall que de todo se queira a Conpanhia ẽcarregar destas prouinçias e as proueja dos Padres necessarios e que sós per

sy fação tudo como fazem ẽ Japão, pois que aynda que aja muita maneira de saçerdotes, perderãdo (1) elles, ande confeçar e sacramentar a todos, como ten por costume. E porque a Conpanhia ten muitas partes a que acudir no Reyno, nas ylhas, e tantas prouinçias da India e no Reyno de Brasill, pera o que an mister muito numero de Religiosos, pode ser que se não queiraõ ẽcarreguar desta, por ser muito grande e muito dilatada e estar desposta a se fazer hum grande mundo, pera o que ade aver mister muito numero de Padres e Irmãos, me preceo que tinha obrigação ẽ conçiençia excreuer a V.P. pera que proueya nisto e sendo neçessario o pratique aos pés de Sua Santidade, porque como asima diguo, hé de tanta inportancia pera a conuerçaõ destas partes yr tanto por diante como vay mostrando aver hũa soo conferençia e hũa soo maneira de proçeder, com tanta espiriençia da conuerçaõ de jentios como tem a Conpanhia, além da obrigaçaõ que tenho ao aumento da Ygreya nestas partes, me deu muito animo [e] muita eficacia pidir ysto a V.P., ver hũa carta sua que ẽviou ao Padre Graçia Simõis, ẽ que entendy o grande zello que ten ao aumento da fee catolica e particular vontade de fauorecer esta misão e de fazer aos que nella militaõ, o que nosso Senhor pague cõ mereçer ẽ muitos annos nesta vida muitos graos de gloria, amen. //

Desta villa de São Paulo, oye xxbiij de Junho de 1577.

+

Paulo Diaz de Nouaes

[*Endereço*]:

Ao muito reverendo e muito ylustre Senhor Padre Everardo Mercuriano. Jerall da Companhia de Jhesus

Meu Senhor
Paulos Dias de Nouaẽs

Angola XXVIII de Junho

R.

ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 14-14 v-15. — Autógrafo.

---

(1) Leia-se: perdurando.

95

CARTA DO PADRE BALTASAR AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA

(30-5-1578)

SUMÁRIO — *Morte do Padre Garcia Simões em doze de Maio de 1578. — Baltasar Afonso sucede-lhe. — Na ilha tinham feito perto de 200 cristãos, que iam catequizado.*

†

Jhs

Muy Reuerendo en Christo Padre

A graça e o amor do Spirito Saõto seja sempre em a alma de V. Paternidade amen, e lhe acrescente a vida para emparo destes seus filhos taõ apartados corporalmente, mas no spiritual taõ presemtes, como V.P. tem a todos os da Companhia; foy noso Senhor seruido, de leuar para sy ao nosso bem aventurado P.^{e} Gracia Simoïs nosso pay e superior e pastor de toda esta terra; adoecemos tres e noso Senhor escolheo aquele que mais lhe aprouue e mais tinha trabalhado neste Guiné; faleçeo aos 12 dias de maio de 1578, esteue doente onze dias de frios e febres e manẽcolia, faselhe quaõtos remedios se poderaõ, comforme acustuma a Companhia, mas nosso Senhor tinha detriminado outra cousa; foy muyto sentida sua morte de todos estes Reynos, que até a gentilidade o sintio, primcipalmente a gente da terra que se cõfeçauaõ cõ elle pola propria limgoa da terra, cousa numqua vista nestas partes e todos a tinhaõ por milagre; ficamos tres, eu e dous jrmaõs e ajnda esta naõ posso fazer por estar na cama cõ febres, por me aleuaõtar antes de ser de todo saõ, e por causa da doença do Padre escreueo ao nosso P.^{e} Prouinçial que nos proueja de hũ Padre, porque este me pareçe que basta até nosso Senhor abrir este Reyno dAõgolla, que está da mesma maneira que estaua. Oje faz quatro annos, como laa tenho escrito a V.P., eu por hũ apontamento que traziamos do nosso P.^{e} Prouimçial, em que dizia que fazemdo nosso Senhor alguã cousa do P.^{e} Graçia Simoïs, que ficase cõ o cargo e por esta causa fico soo cõ estes jrmaõs e naõ poderey acudir nẽ satisfazer a quaõto he

neçesario, porque a muyta gente bramca espalhada por pouoaçoïs. Esta Jlha que vamos catequizaõdo e temos feyto já perto de duzentos cristaõs e sem pedir de outras partes, que daõdome noso Senhor saude acudiremos a tudo até V.P. nos prouer de quem nos gouerne e empare; naõ poso jr mais por diaõte somente que recebemos as cartas de V.P., que foy graõde consolaçaõ para nós que estamos neste Guiné; V.P. nos deyte de laa sua bemçaõ e nos maõde licemça para uzarmos dos casos de cena domine (*sic*), porque saõ taõto necesarios que naõ fazemos nada o o P.^{e} Prouinçial escreuemos que os tem maõdeados pedir a V.P. e que o Papa os tem comsedido por dez annos; os jrxaõs estaõ muyto bem e se emcomandaõ na bemçaõ de V.P. //

desta casa de nossa Senhora do Loreto, reino de dAngola, oje 30 de Maio de 1578.

de V.P. jndigno em Christo filho

+

Baltasar Afonso

+

[*No endereço*]: Ao muyto Reuerendo em Christo P.^{e} o P.^{e} Euerardo Mercuriano Gueral da Companhia de Jesus em Roma / dAngola.

ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 34-35. 2.ª via, de 20 de Agosto, fls. 42-43.

96

CARTA ÂNUA DE ANGOLA

(1-1-1579)

SUMÁRIO — *Há em Angola uma tríplice categoria de cristãos: primeiro os portugueses que negoceiam com os naturais, segundo os cristãos e terceiro os gentios ainda não baptizados. — Vão baptizando os que catequizam. — Receberam com grande alegria o Jubileu.*

Angolae Colonia

Angolae regnum in Aethiopia est inferiori, cuius peninsulam Oloandam Lusitani tenent aedificato praesidio; ibi quatuor e nostris degunt; bini sacerdotes, binique coadiutores; eo magis erecti, ac diuna consolatione perfusi; quo plura in illis oris Christi causa patiuntur. Namque coeli tanta est inclementia propter uiciniam Aequinoctialis, ubi febrim assidue alij, alijs continenter ferant. Verum illud percomode accidit nostris; quod non omnes semper uno, atque eodem tempore morbo afflictentur; sed dum sibi mutuo succedunt, nec qui iuuent desunt, nec qui iuuentur. //

Templum habent peropportuno loco, atque amplo, ad cuius ornatum uaria dona, et munera Lusitania e patria deferunt. Triplex autem hominum genus est, in quibus nostri excolendis, et informandis laborem ponunt: primum Lusitanorum, qui illis in locis negotiantur; secundum, eorum qui Christo nomen dederunt, iam inde a prima Euangelij in Congensi regno promulgatione; tertium est incolarum, qui nondum Christi sacris sunt inbuti. //

Est Lusitanos quidem in officio, et mutua beneuolentia continent: confitentes de peccatis audiunt, et reliqua ad animarum salutem attinentia subministrant: eo hominum concursu et celebritate ut inter iilud templum, ac quoduis aliud huius prouintiae (quod ad hoc negotii attinet) non multum interesse iudicandum sit: uti ex nostrorum litteris aceepimus. Veteres autem illos Christianos in quibus praeter nomen, parua quaedam a uita religionis uestigia existebant, doctrinae christianae praeceptis instituunt, eosdemque ad bene atque integre uiuendum hortantur. //

Iam uero ex eorum grege, qui superstitione implicati non dum uitae principem Deum agnouerant, quinque et octoginta hoc anno sacro fonte expiatos in ouile Christi induxerunt, in quibus nonnulli erant ex primarijs, alij optimatum filij; quo uero tota res esset illustrior, ac gentis animos magis alliceret, adhibita a Lusitanorum gubernatore, atque eius militibus ea, quae uel ad splendorem, uel ad laetitiam, et apparatum conducere posse uiderentur. Magnus itaque in illis oris aditus aperitur ut multae animae relicta superstitione in Christi Ecclesiam ingrediantur; sed illorum tamen magna est penuria qui ad Christi cultum adiunctos, instruere, et continere possint. //

Vnus etiam e patribus in interiores Angolae partes non semel excursiones fecit, uti oppidum, in quo Lusitanis cum nonnullis Masicongis Christianis habitant, inuiseret, eos longe a sacris, atque seueriori disciplina in medio nationis prauae uitam agentes, docuit, repressit, armauit. //

Iubilaeum, quod omnes magna laetitia, et animarum alacritate susceperunt, promulgauit: nec erat difficile propter opinionem uirtutis, ea, quae ex animi salute forent, uel momento, uel obsecrando impetrare. Rex Congensis, qui et Christianus est, et diligenter pietatem colit, ab ea regione non longe abest: is e suo regno nuntios ad nostros mittit significandi amoris gratia, ac benigne omnia Societati nostrae pollicetur; cuius odor, quae Dei Bonitas est, ad has etiam oras es regna persuasit. Quod minus mireris si attendas apud barbaros incultosque interioris Mauritaniae incolas, Societatis nostrae nomen in usta quadam solitudine fuisse nuper laudibus celebratum, cum inter barbaros, qui unum e nostris fratribus captiuum agebant, de Christiana religione sermo incidisset. Quae beneficia ut a Deo collata sunt omnia, ita idem autori nostro, et duci gratias et habemus et agimus maximas. //

Haec habui obseruande ad modum Pater, quae ad te de tota hac prouincia Lusitana perscriberem, quam ut Deo optimo maximo assiduis precibus, ac sacrificijs commendatam habeas te uehementer oro, et obtestor. //

Conimbricae, calendas Ianuarijs anni 1579.

Ex cõmissione Patris Prouincialis

R.P. Tuae

Indignissimus filius

a) Ludouicus Vascõcelius

ARSI — *Cód. Lus.*, 53, fls. 12 v-13.

97

CARTA DO PADRE MANUEL RODRIGUES AO GERAL DA COMPANHIA

(29-7-1579)

SUMÁRIO — *O Padre Luís de Vasconcelos que leva os catálogos da província, o primeiro com as informações das coisas comuns, o segundo das coisas particulares. — Tratando em Lisboa quem poderia ir à missão de Angola, pareceu-nos que fosse o Padre Baltasar Barreira, homem experimentado e prudente.*

†
Jhs̃

Muy R.do Padre nuestro en Christo

Pax Christi

El portador es el P.e Luys de Vasconçellos, el qual fue electo procurador en la congregaçion prouinçial desta prouinçia de Portugal para yr a Roma, y porque V.P. ya lo conosçe bien, no es neçessario dezir mas del.

Lleua los catalogos desta prouinçia, el primero que cõtiene las informaçiones de cosas communes, y el 2° de cosas particulares. Tambien lleua los votos de la profession del P.e Hieronymo Costa, y las çensuras que aca se nos offreçieron sobre el compendio de los priuilegios de los mendicantes, y sobre las nueuas reglas, conforme a lo que V.P. nos auia mandado hazer.

Tratando en Lisbona quien podria yr a la mission de Angola, nos pareçió que fuesse el P.e Balthasar Barrera por ser experimentado, prudente, de buen juizio, y edificaçion. Acceptó la mission con muy buen animo, y edificaçion de todos, y ya es ydo a Lisbona para partirse. Consulté en este collegio con los Padres del, y con el P.e Vasconçellos si haria profession el dicho P.e Barrera y a todos nos pareçió tener las calidades que se requieren, y que era bien hazerla.Con esta va la informaçion que responde directamente al interrogatorio que aca

tenemos para profession. V.P. verá lo que in Domino mas conueniene, y esso haremos. El dicho Padre despues que vino de Angra, residió en este collegio de Euora hasta agora, y por esso consulté aqui de su profession. Ya escriui al P.e Manuel Aluarez a Lisbona, por que es mi consultor, que me enuiasse su pareçer a çerca desta profession, y por vẽtura vendra antes que el P.e Vasconçellos se parta.

Va por compañero del dicho P.e Vanconçellos el hermano Paulo Pinto para escriuir en la Secretaria de Roma, y por que el Padre auienddo sido este año compañero, y Secretario del P.e Visitador, conosçe bien los de la Prouinçia, y sabe todo lo que ay en ella, no me pareçe neçessario embiar por el a V.P. mas informaçiones, ni dezir mas, sino que en la sancta bendiçiõ de V.P. mucho me encomiendo. //

De Euora, a 29 de Julio de 1579.

De V.P. Indigno hijo en Christo

†

Manuel Roïz

[*No endereço*]: Al nuestro muy R.do en Christo Padre el Padre Euerardo Mercur[riano] general dela Compañia.

En Roma

ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 211-211 v.

98

CARTA DE REPARTIÇÃO DE DIAS DE NOVAIS À COMPANHIA DE JESUS

(26-8-1581)

SUMÁRIO — *Dá aos Jesuítas uma mina de prata em cada beta que se descobrir, para edifícios, igrejas, ornamentos e mais fábrica necessária, a qual Companhia poderá vender e trespassar ou escambar, ficando meus herdeiros a cumprir esta doação inteiramente.*

Paulo Dias de Nouais, Capitaõ e gouernador destes nouos Reinos de Sebaste na conquista de Ethiopia. Faço saber aos que esta minha carta de repartição uirem, que eu hei por bem, por me assi pareçer seruiço de Deus e de Elrei nosso senhor, e bem do augmento, e conuersaõ destas prouincias, auendo respeito ao muito fruito spiritual que os Padres da Companhia de Iesvs tem feito nestes Reinos na conuersaõ da gente delles, e portuguezes, que nelle[s] residem, e ao que se espera que sempre façaõ, e assi á mujta necessidade que há pera o diante de muita copia de Padres, e jrmãos, de dar ao Padre Balthezar Barreira, superior dos Padres da Companhia de Iesvs nestes Reinos, e conquista, e em seu nome á dita Companhia que ora nella reside,e ao diante residir, pera edificios, jgrejas, ornamentos, e mais fabrica neçessaria a ellas, e assi pera a sustentaçaõ dos ditos Padres, como pera tudo o mais que lhe for neçessario, e a elles bem parecer, de huã mina de prata em cada beta que se descobrir e repartir, do tamanho que se der aos outros com que se repartir, a qual mina escolherão os ditos padres, depois que se der a primeira, de maneira que a sua seia sempre a segunda; as quais minas a dita Companhia poderá benefiçiar ou mandar beneficiar, vender, e trespassar, ou escambar pello modo que lhes pareçer,e lhe[s] melhor estiuer, de que pagaraõ os direitos a Elrej nosso senhor, ho que lhes assi dou emquanto sua Alteza o teuer por bem, e naõ mandar o contrario; a qual carta de repartiçaõ que eu assi faço polla maneira sobredita á dita Companhia de Iesvs, prometo que nunca em tempo algum uá contra ella em parte nem em todo, em juizo, nem fora delle, e mando a meus herdeiros, e successores, que vendo esta por mim assinada,e

assellada com o meu selo a cumpraõ, e guardem,e fação inteiramente somprir e guardar como nella se contem, e deixem ao dito Padre Balthezar Barreira, e a seus successores uzar de todas as cousas nella declaradas, sem a isso lhe porem duuida ou embargo algum. //

Diogo da Costa dAbreu, escriuão da correição, e orfaõs nestes nouos Reinos, a fez neste Mocumbe, em terras de Cauua, a uinte sejs d'Agosto de mil, e quinhentos, e ojtenta e hum annos.

Paulo Dias de Nouais

ARSI — *Cód. Lus.*,79, fl. 38. — Cópia.

99

CARTA DE DOAÇÃO DE PAULO DIAS DE NOVAIS AOS PADRES DA COMPANHIA

(26-8-1581)

SUMÁRIO — *Dá de sesmaria ao Padre Barreira as terras de Gaita Calabalenga Calabalanga, entre o Lucala e o Zenza. — Dá também as terras de Caboquoque Ambilo, ao sul do Lucala, e as terras de Nambe Calombe Pango e outras terras mencionadas na carta.*

†

Paulo Dias de Nouais, Capitaõ e Gouernador destes nouos Reynos de Sebaste na Conquista de Hetiopia, faço saber aos que esta carta de doaçam virem, que auendo respeito ao muyto fruito spiritual que os Padres da Companhia de Iesvs tem feitos nestes Reynos na conuersam da gente delles e portugueses que nelles residem,e ao diante, diguo e ao que se espera que façam; e assi á muyta necessidade que há pera ao diante de muyta copia de Padres e Irmaõs, ey por seruiço de Deus e del Rey nosso senhor e bem do augmento, e conuersam destas prouincias, de dar de sesmaria ao P.^{e} Baltesar Barreira, superior dos P.^{es} da Companhia de Iesvs nestes Reynos, e em seu nome hà dita Companhia, que ora nestes ditos Reynos residẽ, e ao diante residirem, as terras de Gaita Calabalenga Calabalanga, que estaõ situadas desde ho Rio Lucala té o Rio Zenza. E nellas poram quatro marquos nas bordas dos ditos Rios donde se acabarem as ditas terras, com os quaes facaõ precisamente demarcadas. //

E assi lhe dou mais as terras de Caboquoque Ambillo, que estam da parte do sul do mesmo Rio Lucala, que pella parte de Leste partem com Mogangatuco, e pella da Loeste com Quiçoquebungo, nas quais poraõ os marquos necessarios. E assi mais lhe dou, pella mesma maneira, as terras de Nambe Calombe Bamba Pango e Catondoque Anguolungo, que estam na Ilamba, ao longo do Rio Zenza. E as terras de Quilongellaque Ambamba, que estaõ aonde se aiunta ho rio Lucalla com o Rio Coanza, e a passagem da barca das mesmas terras cõ todos os rendimentos della e assi de hua parte como da outra. E assi mas as terras de Genge e Amoene Calumbo, e a lezira grande, que está de

fronte delles ao longo do Rio Coanza da parte do Norte, que pella parte daloeste partem com Moene Corimba, e polla de Leste com Maniquibeçe; em que poraõ os marquos necessarios: as quaes terras lhe dou com todas as aguos que nellas ouuer, assi pera regadios, como pera moendas dengenhos, e quaesquer outros usos, de quaisquer calidades, e condiçam que seiam: as quaes ditas terras, aguoas, engenhos, lhe dou liuremente, sem obrigaçam de elles nem as pessoas que de sua mão as tiuerem pagarem agora, nem em outro nenhum tempo foros, direitos, nẽ tributos alguns, soomente pagaraõ os moradores dellas aos ditos Padres os foros, rendas e pensoẽs em que com elles se concertarem, que seraõ sempre para a dita Companhia e Padres que nestas partes residirem, assi pera a sustentaçam delles, como pera a administraçaõ das Igrejas e Collegios, ornamentos e quaesquer outras despezas da dita Companhia, a que o dito P.e Baltesar Barreira e seus subcessores ho quiserem applicar. //

E assi lhes dou mais as alcaidarias mores de todos os lugares que se fizerem dẽtro nas ditas terras, pera as pessoas a quem as elles quiserem appliquar, com todas as preminensias, liberdades, e priuilegios que tem os alcaides mores das Cidades, e Villas, e Lugares do Reyno de Portugal, concedidas a esta Capitania e gouernança; as quaes pessoas serão sempre de sua apresentação e as poderão reuogar cada uez que quiserem e apresentar outras que lhes bem parecer. //

E outrosi ey por bem de dar e conceder á dita Companhia e ás terras della nesta doaçam declaradas, e aos moradores que as habitarem, todos os priuilegios, liberdades e preminensias que até o presente tenho concedidas, e ao diante assi eu, como meus soccessores, concederemos a quaisquer pessoas de qualquer calidade e condiçam que seiam, ynda que nos ditos priuilegios e doações se declarem que as ditas pessoas somente, e não outras gozem delles. //

A qual carta de doaçaõ de sesmaria, que eu assi passo pella maneira acima dita á dita Companhia de Iesvs, prometo que nunqua em tempo algum vá contra ella, em parte nem em todo, em juizo nẽ fora delle. E mando a meus herdeiros e subcessores, que uendo esta por mym assinada, e assellada com o meu selo, a cumpraõ, e fação inteiramente comprir e guoardar como nesta se contem, deixem ao dito P.e Baltesar Barreira e a seus subcessores, vsar todas as cousas nella declaradas, sem a isso lhe porem duuida ou embargo algum. //

Diogo da Costa dAbreu, escriuão da correição e orfãos nestes nouos Reynos, a fez neste Mocumbe, em terras de Caculocacauua, a vinte e seis de Agosto de mil e quinhentos, e oytenta e hum annos. //

Paulo Diaz de Nouais. //
Sello. //

E outrosi declaro que succedendo em algũ tempo algum impedimento a algũa das ditas terras nesta doaçam exprimidas e declaradas, de maneira que a dita Companhia naõ possa usar della ou dellas, que eu me obriguo a lhes fazer doação de outras tantas quantas teuerem ho dito impedimento, e tam boas como ellas, a equiualencia da que se lhe tirar. //

Diogo da Costa dAbreu ho escreui no dito dia, e mes, e anno atrás escrito. Não faça duuida o riscado, e porque se fez por uerdade e antre linha que diz ta. //

Paulo Diaz de Nouais. //

Declaro mais que a mesma obrigaçaõ de reformar noua doaçam das terras que teuerem algum impedimento, como na declaraçam do fim da doaçam acima se contem, fique e fiquem polla mesma maneira obrigados todos meus successores, e herdeiros [a] o fazer e comprir pella sobredita maneira, sem a isso pôr duuida nem embargo algum, porque, esta hé minha vontade e tenção. Diogo da Costa dAbreu, escriuão da Correição, ho escreui. //

Paulo Diaz de Nouais. //
Sello. //

A qual doação, eu Miguel Carualho, tabelião pubrico das notas, nesta uilla de S. Paulo, pelo dito gouernador, aqui tresladey da propria que fiquou ao dito P.^{e} Baltesar Barreira, bem e fielmente, sem cousa que duuida faça, lho concertei, e escreui e assinei de meu sinal pubrico, que tal hee, e concertey com ho tabaliam comigo abaixo assinado. Aos uinte e dous dias do mes de Dezembro, anno de mil e quinhentos e oitenta e hũ annos.

[Paulo Diaz de Nouaes]

Angola o Ethiopia
Donacion hecha por Paulo Diaz de Nouaes
Gouernador de los Reynos de Sebaste de ciertas tierras de Calabalenga y de otras ala Compañia a 22 de Dezembro 1581.

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 41-42.

100

CARTA DE DOAÇÃO DE PAULO DIAS DE NOVAIS AOS PADRES DA COMPANHIA

(18-10-1581)

SUMÁRIO — *Faz doação do dízimo do que render, o meu terço dos rendimentos desta capitania e governança, bem como as terras e rendas que el-Rei e seus sucessores acrescentarem a esta conquista e que se possam aplicar aos colégios e residências.*

Paulo Dias de Nouaes, Capitam e gouernador destes nouos Rejnos de Sebaste na Conquista de Thyopia, faço saber aos que esta Carta de doaçam virem, que eu ej por bem, por me pareçer muy importante ao seruiço de Deus e del Rej nosso senhor, de dar aos Padres da Companhia de Jesus que nesta Conquista residem, e ao diante residirem, ho dizimo do que render, assi agora como en tempos vjndouros, ho meu terço dos rendimentos desta Capitania e gouernança, de que El Rej dom Sebastiam que está em gloria me tem fejto mercê. E assi de toda a mais cantidade de terra e rendas que El Rej nosso senhor e seus sucessores pellos tempos adiante acreçentarẽ a esta Conquista, pera que o P.^{e} Baltesar Barrejra, que hora hé superior dos ditos Padres, ou qualquer dos seus successores, ho possa repartir, e aplicar aos Collegios e residençias dela, conforme a ordem de seus Superiores. E peço a El Rej nosso senhor ho aja assi por bem e lho confirme, porque confio na misericordia de Deus que será pera muito augmento de sua igreja nestas partes, e seruiço de sua magestade, e bem dos moradores que nella habitarẽ.

Luis Serrã ha fez, neste alojamento de Calulo qua Quauua, a 18 de octubro de 1581 annos.

Paulo Dias [de] Nouães

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 39. — Cópia.

101

CARTA DO PADRE BALTASAR BARREIRA AO GERAL DA COMPANHIA

(31-1-1582)

SUMÁRIO — *Contratempos na conquista de Angola. — Catequização do Padre Baltasar Afonso. — Baptismo de Songa, seus filhos e fidalgos. — São poucos para tanta população que deseja receber o baptismo.*

†

Muy Reuerendo em Christo Padre

Pax Christi

Despois das derradeiras que de cá escreui, foy o Senhor seruido de nos consolar com mercês extraordinarias, mostrandonos o fruito dos trabalhos que padeceraõ os obreiros da santa Companhia, que nestas partes acabaraõ a uida temporal polla saluaçaõ desta gentilidade, remida com o precioso sangue do Filho de Deos, o qual parece que se dilatou tantos anos pera que o gosto de o uer fosse maior, e pera tempo em que claramente entendessemos que soo Deos pode dar principio a esta obra, como se uio na conquista temporal, da qual pendia a espiritual: porque se começou a fazer no tempo em que mais desemparados se uiraõ os que nestas partes andaõ de todos os meos humanos, e mais necessitados de todas as cousas que podiaõ aiudar pera se defender de seus inimigos, quanto mais pera conquistar.

E passou assy que estando o Gouernador ao longo do Rio Coanza, em hum lugar muy defensauel, mas taõ doentio que lhe consumio em obra de hum ano quasi as duas partes de trezentos soldados que leuaua. Elrey de Congo o mandou soccorrer com grosso exercito de gente da terra, em que entrauaõ obra de sincoenta portugueses, com o qual se entendia que o negocio da conquista ficaria facil; mas socedeo que chegando á arraya dos Ambundos, que assy se chamaõ os Angolas, foraõ desbaratados e fugiraõ com perda de muytos milhares, que ficaraõ no campo. Donde se seguio que os Ambundos ficaraõ com esta vitoria taõ soberbos que naõ tinhaõ em conta os nossos, e algũs fidalgos

que estauaõ iá da parte do Gouernador, entendendo que naõ tinha poder pera os defender delrey de Angola, começaraõ a retroceder e cõfiarse em sua amisade. E sobre tudo entrou taõ grande descõfiança nos nossos, que desde o maior até o menor naõ tratauaõ senão de buscar embarcaçaõ pera se recolher com as vidas a este porto. //

Vi o negocio em taes termos que foy necessario depois de o encomendar muyto a Deos, publicar que queria ir aonde estaua o Gouernador, exhortando a algũs que por cá andauaõ espalhados, a que fizessem o mesmo. Foy o Senhor seruido que esta nossa ida tiuesse melhor e mais felix sucesso do que a esperança humana podia prometer; porque foy muito extraordinario o animo que todos cobraraõ com a gente que lhe foy de nouo, e muyto mais, segundo todos cõfessauaõ, com as pregaçoẽs, nas quaes os exhortaua a que posesem toda a sua confiança em Deos, e que entendessem que elle os posera naquelle estremo pera que uendo quaõ faltos estauaõ de todos os meos humanos pera a reconquista, atribuissẽ soomente a Deos tudo o que de ahy por diante se fizesse, e entendessem que elle era o principal autor daquella obra e que tomara esta conquista á sua conta, naõ polla prata e proueito temporal que elles pretendiaõ, senaõ pellas almas que nella se auiaõ de conuerter á sua santa fee catolica. //

Indo eu pelo rio me uieraõ buscar em huã canoa os principaes, que andauaõ na conquista do Gouernador e me leuaraõ por terra, por ser mais perto. Á entrada despararaõ algũs tiros de artelharia e me sairam quasi todos a receber e me leuaraõ á Igreja, a qual tinhaõ muyto bem concertada, e nella nos testeiaraõ com musica e frautas e charamelas; mas logo se mudou o recebimento em outra festa mais propria de soldados, que me naõ alegrou pouco, porque ainda naõ tinha descançado quando começou a soar arma, arma com taõ grande estrondo que parecia que iá os imigos entrauaõ pola pouoaçaõ. Armaraõse os nossos de praça e sairaõlhe ao encontro com tanta presteza que lhe naõ deraõ lugar pera effeituar o que pretendiaõ. E daquelle dia por diante, que foy do glorioso S. Joaõ Bautista, foy o Senhor seruido que nunca mais os nossos foraõ acometidos, mas sempre recometidores. //

E por isto e polas grandes mercês que dahy por diante lhes fez Deos, pediraõ ao Gouernador que chamasse aquelle lugar porto de S. Joaõ. Todas as uezes que saiaõ a peleiar trabalhaua que fossem armados com os sacramentos da cõfissaõ e comunhaõ e ao tempo da partida lhes fazia suas exhortaçoẽs, e todo o tempo que andauaõ fora dizia missa por elles, e no cabo dellas as Ladainhas, e alem disto ordenei que cada dia uiessem todos á Igreja sinco uezes fazer oraçaõ polos que andauaõ na guerra, com as quaes cousas cobrauaõ todos

tanta cõfiança,e andauaõ taõ deuotos, que era muito pera louuar ao Senhor: e os que uinhaõ da guerra confessauaõ que as vitorias que alcançauaõ mais eraõ milagrosas que humanas, porque as forças e poder de taõ poucos naõ eraõ bastantes pera feitos taõ heroicos e insignes como faziaõ, o qual cõfirmauaõ com algũs casos que contauaõ dinos de muita admiraçaõ. //

Antre os fidalgos que se soietaraõ, que seriaõ a terça parte dos que há em Angola, entrou hũ que o Gouernador tinha aplicado á Companhia, se o Senhor for seruido que se multiplique nestas partes, cujas terras começaõ na barra do Rio Coanza por onde os nossos nauegaõ, e sobem ao longo delle obra de trinta legoas. Este pola cũmunicaçaõ que tinha comigo, por nos pertencer, e ser o mais prudente e entendido de todos os que ategora se soieitaraõ ueo pouco e pouco com fauor diuino a fazer bom entendimẽto nas cousas da fee; e sem me dizer nada andou cuidando muito tempo no que Deos lhe inspiraua, até que passando eu pola sua banza (que hé lugar dehabitaçaõ do senhor da terra) pera uir visitar esta casa de Loanda, se declarou que queria ser christaõ. Iá V.R. pode cuidar a consolaçaõ que com taõ boa noua sintiria: fizlhe alguãs praticas estando presentes muytos dos seus, em que lhe declarey as cousas de nossa santa fee, as quaes elle no cabo repetia aos seus perguntandolhe com tanto feruor como se fora muyto antigo na cristandade. //

Mandou logo fazer huã fermosa Cruz, a qual leuantamos com ladainha e muyta alegria de todos. Deilhe ordem pera fazer logo huã Igreja, e deixey em sua companhia hum portuguez crioulo de S. Tomé, homem muyto virtuoso e deuoto da Companhia, pera que lhe ensinasse as orações que eu tinha iá tresladado em Ambundo e trouxe comigo hum dos seus filhos, o morgado, e hum seu jrmaõ e outros parentes muy chegados, pera os instruir nesta casa e os bautizar. Foraõ estas nouas taõ alegres pera todos os portuguezes, que entaõ deraõ a conquista por acabada, e entenderaõ que Deos era com elles e tinha tomado este negocio á sua conta, polla conuersaõ desta gentilidade. //

Do Gouernador em especial me escreueraõ que o uiraõ chorar muytas lagrimas com prazer, quando leo a carta que sobre isto lhe escreui, aleuantando as maõs e dando muytas graças ao Senhor polo deixar uer cousa que tanto deseiaua. Chegando a este porto mandey logo lá o P.^{e} Baltesar Afonso, pera que fosse acabar de o instruir e despor pera o bautismo. E quando lá chegou, acho que andauaõ ocupados na obra da Igreja, a qual acabaraõ dentro em poucos dias, de obra da terra, mas muy capaz e ayrosa. Os que uieraõ comigo estiueraõ sempre em nossa casa aprendendo as oraçoẽs, & uendo nosso

modo de proceder acerca das cousas de Deos, e da cristandade, de que cada uez se satisfaziaõ mais com muyta consolaçaõ nossa, por uer taõ bõs principios naquellas nouas plantas; e como eraõ os primeiros pretendemos que o seu bautismo se fizesse com a solenidade possiuel, e assy lhe demos padrinhos que os podessẽ vestir bem, como fizeraõ com muyto gosto e consolaçaõ. //

O filho de Songa (que assy se chama o fidalgo) leuaua hũs emperiaes vermelhos, com suas botas laranjadas, e huã roupeta e guorra de damasco branco, que se lhe fez de nouo, e hum lustroso ferragoulo, ao qual respondiaõ os outros ao seu modo. O dia do bautismo, que foy do glorioso Apostolo S. Tomé, sairaõ todos em procissão com a Cruz diante, de casa de hum homem deuoto dos principaes desta pouoaçaõ, acompanhados de todos os portugueses que se aqui acharaõ. Traziaõ todos suas palmas nas maõs em sinal da vitoria que alcançaraõ, e foraõ festeiados com repiques e outros tangeres que na terra auia; posemos por nome ao filho do Songa Dom Constantino e ao jrmaõ Dom Thomé, a hũ por ser o primeiro fidalgo(1) que se bautizaua em Angola(1), e ao outro polo santo em cujo dia se bautizaua. //

Depois de os bautizar e lhes dizer missa, lhes fizemos a festa dentro de casa, pera a qual tinhamos conuidado todos os seus padrinhos e o senhor de Loanda, com outros fidalgos vassallos delrey de Congo. Elles comeraõ no chaõ, como hé seu costume, assentados sobre esteiras, e os portugueses em outra mesa apartada, com a modestia que diante dos nossos se soe guardar, mas com muyta alegria de todos. Tiueraõ aqui o Natal. E despois os mandey a sua terra pera darem testemunho do que viraõ e do que cá lhe fizeraõ, o qual aproueitou tanto que todos os seus acabaraõ de fazer o mesmo. Por onde quer que yaõ queimauaõ e faziaõ em pedaços todos os idolos que achauaõ, os quaes descobriaõ como ladroẽs de casa, sem lhe poder escapar nenhũ. E a todos os que queriaõ aprender ensinauaõ as oraçoẽs e falauaõ de Deos com tanto feruor, que bem pareciaõ serem já instrumento do Spirito Santo.

O P.e Baltesar Afonso,a quem Deos tem dado particular dom contra os idolos desta terra, e instrumentos de suas idolatrias, na iornada que fez a Songa se vingou bem dos demonios, que estauaõ ainda em alguãs cubatas dos cristaõs, (que saõ villas ou aldeas) por

---

(1) Há equívoco: o primeiro baptismo feito em Angola, foi o de D. Manuel, príncipe do Sonho (Soyo), em 3 de Abril de 1491, dia de Páscoa.

onde lhe disse que passasse, detendose nellas e insinando as cousas de Deos. Da primeira, que hé muy grande, me escreueo huã carta donde tirey o que se segue. //

«Folgava de ter mais vagar pera dar conta a V.R. do muyto que foy o Senhor seruido obrar com minha vinda nesta libata. Achey aqui hũ grande feiticeiro, que andaua em trajos de molher, e por molher era tido sendo homem, a cousa mays fez e medonha que em minha vida vy: todos auiaõ medo delle e ninguem lhe ouzaua falar, porque era tido por Deos da agoa e da saude. Mandeio buscar e trouxeram mo atado: quando o vy fiquei atonito e todos pasmaraõ de uer cousa taõ desforme. Vinha vestido como sacerdote da ley velha, com huã caraminhola feita de seus proprios cabelos, cõ tantos e taõ compridos michembos, que parecia o mesmo diabo. //

Em chegando lhe perguntei se era homem ou molher, mas naõ quiz responder a proposito; mandeilhe logo cortar os cabellos que faziaõ vulto de hum vello de laã, e tirar os panos com que estaua vestido, até o deixar em trajos de homẽ. E pera que vissem que naõ era Deos de chuua, pois vinha contra sua vontade, ordenou Deos que estando nós nisto se deixou uir huã grande batega de agoa, com que todos se alegraraõ, porque a desejauaõ muyto. Recolhemo nos os que ahy estauamos pera a Igreja e elle deixeio ficar á chuua té que cõfessou que elle nacera homem, mas que o demonio dissera a sua may que o fizesse molher, senaõ que auia de morrer, e que tegora fora molher, mas que daqui por diante, pois lhe dizia a verdade, queria ser homẽ: hé iá taõ velho que tem a barba toda branca, a qual trazia rapada. //

Fiz logo com elle que mandasse trazer aly todos os seus feitiços; felo assy e eraõ tantos que causou em todos grande espanto; descobrio despois disto todos os feiticeiros da libata, especialmente hum dos principaes fidalgos por nome Manicafanze, que tinha huã cabra de muytos anos por seu feitiço: mandeilhe atar as maõs atraz e com toda a gente que aly estaua fiz que nos fosse mostrar a cabra e as casas dos feitiços. Fomos a casa de Manicafanze, o qual ficou taõ pasmado quando nos uio que naõ sabia falar; posemoslhe fogo á casa de seus feitiços e fomos buscar a cabra e queimamos a casa em que a tinha e em outras casas que buscamos achamos cousas que se naõ podem escreuer. A cabra disse a todos que a auia de mandar matar e que todos auiaõ de comer della e Manicafanze o primeiro; elle quando uio que era descuberto descobrio outros muytos: hoje depois de confessar alguãs pessoas e dizer missa lhe fiz a doutrina e huã pratica, no cabo da qual bautizei 63 crianças e dous adultos que sabiaõ as orações. //

Depois do bautismo fiz trazer a cabra cozida, e com ella conuidei a gente da terra pera tirar a superstiçaõ que algũs ainda podiaõ ter. Estando pera me partir ueo huã trouoada taõ grande que nos naõ deu lugar pera isso, que parece que o ordenou Deos assy; porque há nesta libata tantos idolos que naõ bastaõ quatro dias pera os queimar.» Isto hé o que tirey da carta do P.e Baltesar Afonso. E em outras que do mesmo caminho me escreueo diz taõbẽ de alguãs cruzes que aleuantou em outras libatas e de muytos idolos e feitiços que queimou. E na primeira de que atraz escreue fez que se acabasse huã Igreja que deseiauaõ fazer, pera a qual se aiuntou muyta gente, e por ter as principaes achegas iuntas, com a presença do padre se deraõ tanto preça que antes que se fosse disse missa nella. //

Passando eu despois por esta mesma libata soube que o senhor della, que hé bom christaõ, queimara por uezes outros muytos idolos que se hyaõ descubrindo e que cada uez que os queimaua lhe fazia Deos mercê de agoa, que hé cousa que elles estimaõ muyto por causa das sementeiras; e notaua mays isto, porque chouẽdo nas suas terras naõ chouia nas de outros seus uezinhos que ainda naõ tinhaõ queimado os idolos. Aiudou taõbem pera crerem que Deos os aiudaua por aquella causa, o que lhe aconteceo com hum cauallo marinho que veo desemcaminhado a sua libata, porque donde dantes naõ podiaõ matar nenhũ sem elle matar primeiro muytos delles, mataraõ este sem se bulir e sem fazer mal a ninguem. Dizem que era maior que um grande elefante, e destes há tantos nestes rios de cá que nos daõ muyto trabalho e poem em muito risco quando nauegamos por elles; porque soo com huã dentada ou com huã pancada da maõ abrem huã canoa polo meo.

Tornando ao P.e Baltesar Afonso, quando chegou á banza de Songa, elle o sayo a receber hũ pedaço fora della, e a saudaçaõ que lhe fez foy dizer *tatétu oé cála que úlo*, que em sua lingoa quer dizer *Padre nosso que estaes em os ceos.* Achou o padre taõ bem instruido e com as oraçoẽs taõ bem sabidas que teue pouco trabalho em acabar de o despor pera o bautismo. Obra de 8 ou dez dias que aly esteue saya duas uezes cada dia huã em dizendo missa e outra em acabando de jantar, & corria diuersas partes da bãza que hé muy grande, em companhia de Songa, ou de seu tendala, que hé a principal pessoa depois delle. E de cada uez trazia grande numero de idolos e outros feitiços que aiuntaua diante da Cruz e da Igreja e aly os queimaua. Aconteceo no principio, que ainda que mostrauaõ os idolos e folgauaõ de os uer queimar, naõ auia quem ouzasse tocar nelles, nem em seus feitiços, receando ainda se morreriaõ, como antes lhe tinhaõ metido em cabeça seus feiticeiros: mas socedeo que uindo os nossos moços

carregados de idolos, poseraõ na cabeça a hum menino da terra huã panella de feitiços, a qual elle trouxe muy quietamente. E passando per ante os seus a lançou na fogueira; o padre o chamou e abraçou e lhe deu hum pano nouo pera vestir, dizendo aos outros que vissem se morria aquelle menino. //

Foy isto causa de ficarem crendo que era mentira tudo o que seus feiticeiros lhe tinhaõ dito, e de perderem de todo o medo; porque daly por diante sem receo algum tocauaõ nos idolos e feitiços e os lançauaõ no fogo. Perguntando o padre a Songa quem queria que fosse seu padrinho, escolheo o Gouernador. E assy se partio com elle pera o Mocambe (que hé lugar onde habita o Gouernador) aonde foy recebido com notauel aluoroço, abraçando o todos depois que o uiraõ entrar na Igreja e fazer oraçaõ: e por parecer que conuinha assy me mandaraõ chamar e pedir que fosse em mesmo fazer aquelle bautismo. //

Cheguey lá dia de Reys, que era sabado, e logo aquella noyte se aparelharaõ todas as cousas necessarias pera a festa do dia seguinte, pera a qual foraõ conuidados muitos fidalgos dos principaes: Mataraõ se quatro rezes entre touros e vacas, a fora outro gado meudo. E por ser a ocupaçaõ grande e o tempo breue, quasi toda a pouoaçaõ passou aquella moyte sẽ dormir, por se repartir o trabalho por todas as casas principaes. Estaua toda a Igreja armada de seda uerde e faziaõ na mais graciosa os ramos de palma de que a vestiraõ, polla menhaã, por todas as partes, e porque ella está no topo da rua principal, todos os moradores della a mandaraõ varrer e agoar e enramar de frescos ramos, até huã Cruz que está no cabo della, onde o fomos buscar em procissão, tocandose a seus tempos as frautas e charamelas e desparandose algũs tiros. //

Veo acompanhado de todos os portugueses, e de outra muyta gente da terra, em especial de hum filho seu mais moço que o morgado e de outros seus parentes, que iuntamente com elle aprenderaõ as oraçoẽs, e se auiaõ de bautizar; trazia vestida huã roupeta e imperiaes de setim pardo picado e huã capa de raxá, guorra de seda e botas laranjadas, e alem da graça que sempre mostrou em se vestir á portuguesa, porque parecia criado nisso, aquele dia parece que lha acrecentou o gosto com qua hya ao bautismo. Fizlhe as cerimonias ordinarias, pondolhe por nome Dom Paulo de Nouaes, por ser o Gouernador seu padrinho e a todos os outros pus taõbem os nomes de seus padrinhos e no cabo lhe fiz huã pratica breue, em que lhe declarey o que receberaõ por meo do bautismo e a obrigaçaõ em que ficauaõ de perder a uida antes que tornar a traz, ou fazer alguã cousa contra a fee. //

O Gouernador lhe fez depois disto outra em sua casa, estando presente, em que lhe encareceo quanto açertara em aceitar nossa santa fee, e lhe deu esperanças que alem dos bens eternos que por esta causa lhe eraõ prometidos, auia de ser nos temporaes auentajado a todos os outros fidalgos de Angola, por ser elle o primeiro que se fizera christaõ: e alem de outras cousas que por esta causa lhe concedeo pera perpetua memoria disto, lhe deu o arco delrey, que hé fazelo capitão mor da gente da terra. E que diante delle e de todos os Gouernadores se assentasse em alcatifa, conforme ao priuilegio que tem o primeiro fidalgo que em Congo açeitou nossa santa fee. //

Elle como christaõ que iá era deu algũs auizos de muyta importancia ao Gouernador e em terreiro, quando o publicaraõ por capitaõ mor, fez huã pratica a todos os fidalgos, de que elles ficaraõ marauilhados, e os nosos muy satisfeitos. Tẽ feito em todos a conuersão deste fidalgo tanto abalo, por ser homem de dias, poderoso e sogro delrey, e tido de todos por oraculo em seus conselhos, que se naõ ouue outra cousa a todos senaõ que querem ser christaõs, e assy pedem com muyto feruor que os ensinemos, mas saõ os obreiros taõ poucos e a messe taõ grande, que não sabemos aonde acudamos, nem como nos repartamos dous padres e hũ jrmaõ que cá estamos. //

O fidalgo em cujas terras está o Mocumbe do Gouernador e portugueses me tinha falado por uezes que queria ser christaõ, ainda que com alguã frieza; mas depois que uio Songa bautizado mostrou tanto feruor, que deixei ordenado ao Padre que o desposesse pera isso. E agora me escreueo que lhe tinha queimado todos os idolos de que estaua bem seruido, e aleuantado huã fermosa Cruz, e que hya lá cada dia huã uez, e algũs dias a lhe ensinar as oraçoẽs e fazer alguãs praticas, em que se achauaõ outros muytos fidalgos dos que taõbem deseiaõ ser christaõs, mas com dificuldade podem leuar esta obra por diante, por ser necessario ir ás terras de Songa a bautizar os que iá estaõ despostos pera isso e continuar o que está começado naquella terra, pera a qual soomente eraõ necessarios dobrados padres dos que cá estamos. //

Certifico a V.P. que me chora o coraçaõ quando falo nestas cousas, porque ueio que naõ podemos deixar de abarcar muyto e por essa causa apertamos pouco, por fazermos todas as cousas de corrida e não ser possiuel dar a todos o tempo que lhe podia bastar pera terem huã mediocre instruçaõ, como se pode collegir de huã carta que o P.e Baltesar Afonso me escreueo deste porto, aonde, quando delle me apartey pera ir ao Mocumbe, lhe deixei ordenado que fizesse alguãs saidas, ora pera huã parte ora pera outra, correndo as libatas que estaõ

ao redor desta pouoaçaõ, das quaes a maior parte saõ de christaõs e as outras deseiaõ de o ser, na qual diz assy.

«Muito folgara de me poder communicar com V.R. se achara por quem escreuer de Coanza, por onde andei perto de 15 dias, com maior consolaçaõ que tiue depois que estou em Guiné. E porque naõ posso escreuer tudo tocarei breuemente alguãs cousas das que o Senhor foy seruido obrar, pera que V.R. taõbem se console. Primeiramente parti daqui ensinando por todas as libatas de Corimba (que hé Ilha grande) e pondo em rol todos os meninos e os que sabiaõ a doutrina, e em cada libata me detinha hum dia fazendolhes a pratica do bautismo. Ao sabado pola menhaã disse missa muito çedo, e comecei o officio que durou seis horas, por serem perto de quatrocentos os que bautizey: seriaõ tres horas depois do meo dia quando acabei. E fiquei tal que me naõ buly de huã esteira até á noyte. Esteuemos aly a segunda feira seguinte, e a terça me parti com Manicorimba pera a Coanza á derradeira libata que lhe pertence, a qual hé de hum fidalgo que se chama Berlengó, que foy o que liurou o jr. Constantino Roiz das maõs de Caiangue, que pretendia matalo. Este me ueo buscar a Corimba e me deixou gente que me carregasse. E quando lá cheguei tinha já posta no seu terreiro huã fermosa Cruz. //

Nesta libata me cõsoley tanto que o naõ sey dizer a V.R., porque em toda esta terra naõ achey gente taõ deseiosa de ser christaã, sem ter nunca uisto padres nem portugueses. Logo á noyte mandou aiuntar todos os seus idolos e feitiços e leuar em hum grande quibando de presente aa Cruz, e deitar pregaõ por todas suas libatas, que todos fizessem o mesmo. Ao outro dia se aiuntou cousa de idolos que era muyto pera uer. Depois de lhe fazer huã pratica e lhe declarar que cousa hé Deos e o demais que deuem crer, fiz hũ bautismo de crianças, que duraria tres horas, depois do qual poseraõ fogo aos idolos, dizendo com grãdes uozes ao diabo que se saisse de suas terras. Huã filha deste fidalgo estaua muy doente auia já dias, pediraõ me que a fosse uer, fillo assy. E logo entendi que naõ escaparia: disse me com grande feruor que queria ser filha de Deos. E todas as molheres e homẽs que ay estauaõ me pediraõ de giolhos que a bautizasse; trateilhe primeiro alguãs cousas da fee e do bautismo, a que respondeo taõ bem como se fora instruida de muitos dias. E ella mesma pediu que lhe posesse por nome Maria; bautizeia e foy o Senhor seruido de a leuar pera sy o dia seguinte. //

Depois de ordenar aqui como se ensinassem as oraçoẽs me parti pola Coanza abaixo e vim em companhia de Manicorĩba, correndo outras libatas atee á barra de huã parte e outra do rio, queimando todos os idolos que nellas achauamos. Espanteime de uer por estas

partes huã sorte de gente que tem suas casas e habitaõ debaixo das raizes dos mangues (que saõ aruores do rio que lançaõ as raizes dos ramos pera baixo) onde uiuem taõ acompanhados de caranguejos que já os naõ estranhaõ: porque quando comem lhe andaõ por cima do comer e quando dormem por çima dos chalos. //

Na barra disse missa dia de S. Simaõ e Judas e ao domingo vim dizer missa a Corimba e day me tornei a esta casa pera ter nella a festa de todos os Santos. Como os moços descansarem deseio dar hũa chegada ao Bengo e depois a Casanze, e aos encobos e a todos os fidalgos que me ficaraõ aonde está a cabeça dos feiticeiros, e os maniquetes delles (que saõ os officiaes) porque como os queimar ficara a este sertaõ enseque desposto pera se cõuerter. Isto hé o que nesta missão foy o Senhor seruido de obrar, deixando muytas particularidades que contarey a V.R. quando elle tiuer por bem aiuntarnos.»

Isto hé o que tirey da carta do P.e Baltesar Afonso, donde se pode collegir a muyta obra que traz entre maõs, e quaõ impossuel hé acudir a huã pouoaçaõ de portugueses e a tanta gente da terra. De mym naõ digo nada, soomente sey que nunca estou quedo, nem as necessidades de diuersas partes me daõ lugar pera isso,e entendo que Deos ordena assy pera que elles façaõ força á minha frieza e tirem agoa de pedra dura.

Foi um impedimento que me socedeo por estar o nauio de pressa, naõ pude leuar esta por diante, mas falo ey com o fauor diuino, em outro nauio que há de partir çedo. Todos pola bondade de Deos ficamos de saude com deseios de comprir com nossa obrigaçaõ. Resta pedirmos a santa bençaõ de V.R. e ser encomendados nos santos sacrificios e deuotas oraçoẽs dos padres e jrmãos da santa Companhia nessa prouincia. //

Desta Casa da Loanda, porto (2) de Angola, 31 de Janeiro de 1582.

De V.R. Filho indigno //

Baltasar Barreira

ARSI — *Cód. Lus.*, fls. 138-140 v. — Autógrafo.

(2) No original: perto.

102

CARTA DE DOAÇÃO DE PAULO DIAS DE NOVAIS AO PADRE BALTASAR BARREIRA

(11-7-1583)

SUMÁRIO — *Dá de sesmaria a Baltasar Barreira as terras nomeadas nesta carta, como as terras e laos que os reis de Angola deram ao Padre Francisco de Gouveia para seu sustento, estando reteúdo em seu poder.*

†

Paulo Dias de Nouaes, Capitaõ e Gouernador destes nouos Reinos de Sebaste na Conquista de Etyopia, faço saber aos que esta carta de doaçaõ e de sesmaria virem, que eu ei por bẽ, por me pareçer seruiço de Deus e delRey nosso Senhor, de dar ao P.^{e} Baltezar Barreira, e em seu nome aos Padres da Companhia de Iesv que nesta Conquista residem, e ao diante residirem,as terras de Andala Quirimba, Bumba e Hoho, que estaõ em Donguo, iunto ao Rio Lutete. e as terras de Angola Mobebe, na Comarca de Envula, até que partẽ da bande de Leste em Quigimo Easalá e da Loeste com Songaiaquimona., e as terras de Sambeilangua, entre Lucala e Coãza, que partem com Bambatungo e Angola Quilunguela. E assy mais as terras e laaos (?) que os Reis de Angola derão ao padre Francisco de Gouuea pera seu sustentamento, estando em suas terras reteudo, cõ tudo o mais que se achar que elle possuia e a elle pertençia, assy e da maneira que ora as possuem os gentios moradores e abitadores dellas. As quais terras todas açima ditas lhe dou e conçedo, cõ todas as condiçoẽs, clausulas e priuilegios que se contẽ na doaçaõ e doaçoẽs que lhe fiz de Guaita Calabalanga, Caboquoque Ambilo, Catondo, es [etc]. As quais ei nesta por expressas e declaradas, e quero que ualhaõ nela assy como na dita doaçaõ e doaçoẽs se contém. //

Dada neste Alojamento de Massangano, sob meu sinal soomente, por não auer selo. Diogo da Costa dAbreu, escriuão das doaçoẽs e registos pello dito senhor a fez, a onze de Iulho de mil e quinhentos e oitenta e tres annos.

†
Paulo Dias de Nouaes

ARSI — *Cód. Lus.*, fl. 46. — Original.

103

CARTA DO PADRE CRISTÓVÃO DE GOUVEIA AO GERAL DA COMPANHIA

(25-7-1583)

SUMÁRIO — *Os escravos vindos de Angola e do Brasil nenhum é justamente cativo. — Tratado o assunto por teólogos, achou-se que o Padre Garcia era contrário à opinião de todos e escandalosas nestas partes do Brasil.*

Muy Reuerendo en Christo Padre nuestro

Pax Christi.

. . . . . .

Já me parece que V.P. tiene entendido las opiniones del P.e Miguel Garçia cerca de los esclauos, que uienen de Angola, y del Brasil que ningunos son iustamente captiuos, y por esto se puso em no querer confessar a nadie, ni aun a los Superiores, y mas padres y hermanos de la Cõpañia, por que dize que tambien tenemos esclauos. Está tan duro en este pareçer, que dize, que si no fuere reuelaçion de Dios, ó determinaçion del Summo Pontifice, no lo alargará, aun que lo quemen viuo. //

Sabiendo esto yo en Portugal, y ueiendo quam perjudicial, y escandalosa es esta opinion, ẽ estas partes, y quanto se podrá sentir el Rey de Portugal inquietandole sus uassallos con nueuas opiniones en cosa de tanto peso, y que en la Mesa de Consciencia Real si tiene dado por contrato seguro: procuré enformarme de los padres de Angola, y del Obispo de S. Thomé, del modo que ay allá en captiuarlos, y truxe acerca desto los pareçeres en scripto de los padres Fernan Perez, Luis de Molina, y Gaspar Gonçaluez para cá tratar el caso con los padres Quiriçio Caxa, Ignaçio Tolosa, y otros letrados, y despues de acá tratar la cosa con estos padres, veyendo que las opiniones del P.e Garçia eran muy opositas al comun de todos, peligrozas, y escandalosas en estas partes, y que el estaua en ellas muy aferrado, sin querer dar lugar a la razon, ni credito a tantos padres, nos pareçeo a todos que no tenia ningun remedio en esta prouincia, y que de todo

es inutil para ella, y que hazia ya daño en ella con sus opiniones tan escrupulosas, y con el escandalo que dá en la mucha libertad que muestra contra los Superiores, sin querer çeder en su juizio, y por esto me determiné, con pareçer de todos los padres, embiarlo a su prouinçia como el mismo pedia y deseaua, porque en detenerlo acá mas auia gran peligro de perderse del todo, y hazer gran dãño con sus opiniones, y pareçióme que neste caso seria V.P. contento, pues con embiarlo luego podrá tener allá algun remedio, porque excepto estas opiniones, no me descontenta, y pareçe que podrá seruir en la Compañia estando allá onde no tenga esclauos que confessar. Aun que no tendria por seguro, que el predicasse allá, por ser praecipitado en proposiçiones. Aurá de ir aora en una armada de castellanos, que pienso yrá derecho a Seuilla, y day yrá el dicho padre para su prouinçia de Todelo y se auisará de su llegada a V.P.

Deste colegio de la Bahya de Todos los Santos, 25 de Julio de 1583.

De V.P.
Jndignissimo hijo en Christo

†
Xpuaõ de Gouuea

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo en Christo Padre nuestro el Padre Claudio Aquauiua Praeposito General dela Compañia de Jesus en / Roma. / 1ª Via.

ARSI — *Cód. Lus.*, 68, fls. 337 v.-338 e 340.

104

CARTA RÉGIA A PAULO DIAS DE NOVAIS

(21-10-1583)

SUMÁRIO — *El-Rei escreve a Paulo Dias de Novais dizendo-lhe que lhe envia o licenciado João Morgado de Resende do seu desembargo, desembargador da Casa do Porto, para tratar de coisas do serviço real devendo mostrar a Paulo Dias os regimentos que leva. — Não é intenção de D. Filipe quebrar as doações feitas pelo conquistador de Angola.*

Paulo Dias de Nauaes. El Rey vos inuio mujto saudar. O Liçençiado João Morgado de Resende de meu desembargo da Casa do Porto, uai ora por meu mandado a esse Reino de Angolla, entender em alguãs cousas de meu seruiço, como uereis pellos regimentos que leua, que lhe mandei uos mostrasse, e leua ordem para tudo uos comunicar, como se contem nos mesmos regimentos. //

Encomendouos mujto que pratiqueis com elle todas as cousas que tocarem a esse Reino, e á empreza que tendes tomada, e me auiseis de tudo o que uos parecer necessario ao bom proseguimento della, como de uós espero e confio. Pellos regimentos e prouisoẽs que o dito Joaõ Morgado leua uereis como nam hé minha tençam quebrar uossas doaçoẽs nem innouar nellas cousa alguã, antes que en todo uos seiam guardadas. E espero que procedereis nos casos desse Reino e en tudo o mais de meu seruiço de maneira que eu folgue de uos fazer outras mais mercês. //

Escrita em Lisboa, de 21 de Outubro de 1583 annos.

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 78 v.

105

CARTA DE UM PADRE DA COMPANHIA AO PADRE PROVINCIAL DOS JESUÍTAS

(20-11-1583)

SUMÁRIO — *Conversões notáveis de nobres em Angola. — Grande batalha de Paulo Dias de Novais contra as tropas gentias. — Visível protecção divina aos portugueses.*

Doppo l'ultima, nella quale si diede auiso a V.R. della conuersione d'un Nobile principale di questo Regno, piacque à Dio Signor nostro dare la luce del suo santo conoscimento à molti altri, nel qual numero ui furono ancora alcuni Signori di Vassalli che in questa terra son tenuti per grandi: à quali quantumque dal canto loro fussero disposti, hauendo già imparato il compendio dalli misterij principali di nostra santa fede, et possedendo bene quanto si era loro insegnato, non parue però si douesse dare il santo Battesimo mentre che qui non si trouaua maggior numero di Operarij, da quali fussero maggiormente informati nella dottrina christiana. Conciosia che tre soli che qua ci trouiamo di nostra Compagnia, à pena e con difficoltà possiamo seruire alle necessità spirituali de Portughesi, perche uiuono in due luoghi molto distanti l'uno dall'altro. Furono però tuttauia battezzati in più uolte da mille persone, si per esserne à ciò con grande feruore e deuotione da loro ricerchi, come anco per trouarsi in luoghi, doue con meno fatica poteuano essere più instruiti nella fede riceuuta. //

Tra di questi fù un gran Nobile per nome Chilungella, che hora si chiama Don Luigi (nel cui stato fa la sua stanza il Gouernatore) per una occasione che ben mostrò, costui esser del numero degli eletti, e fù tale. Trouandosi egli per un' grande accidente quasi à morte, per esser' già molto vecchio, gli mandò à dire un de nostri Padri, et anco à prieghi di detto Padre il Gouernatore, se si uoleua battezzar' auanti che morisse, gia che hauea udito le cose di Dio. Ringratiò egli tanto questa ambasciata, et ricordo della sua eterna salute, che diede à chi glie la portò una molto buona mancia, et piacque alla Diuina Maiestà restituirgli la salute del corpo, da potersi far' più capace delle cose che precedono il santo Battesimo, le quali imparò con notabil frutto et insieme con lui tutti i suoi figlioli et mogli che prima haueua, et

tutti i suoi principali che tutti insieme si disposero à riceuere la santa fede nostra. //

Hor mentre che si apparecchiauano le cose appartenenti al Battesimo, uno de nostri Padri andò alla sua terra et abrugiò tutti gl' jdoli, che ui erano, andando anco l'istesso Signore in sua compagnia mostrandogli le case, et altri luoghi doue erano. //

Lasciò subito et scacciò da se tutte le mogli, ritenendone una sola, il che anco fece il suo figliuolo successore nel suo stato, e tutti gli altri che con esso lui si battezzarano. Fecesi questo Battesimo l'istessa festa della Natiuità della Santissima Vergine, per li cui santissimi meriti et intercessione teniano tutti per fermo che fà il Signor le gratie et fauori à questo Regno, per cioche communemente ce le fà nelli giorni consecrati à lei. Vscirono molti de Catecumeni al Battesimo riccamente uestiti di damasco e di diuerse altre sete, ciascuno con la sua palma in mano, et fù celebrata la Messa con tutte l'altre feste che secondo la terra si poteron fare maggiori et ui giunsero ancora all'improuiso la uigilia dell'istessa festa tutti i nostri, che già tre mesi andauano occupati nella guerra, perche non fussero priui della consolatione, che in simili giorni per mezzo della sua Santissima Madre vuol dare à noi il Signore. //

Aurebbe il lor' arriuo notabilmente l'allegrezza di questa festa, però che portauano con seco un' Imagine dell' istessa Vergine, che già dui anni era stata presa con molte altre cose da certi Gentili che animazzarono vn nostro Capitano con alcuni Portughesi, la quale non si era mai (quantunque poi uincessero i nostri) potuta rihauere, ma accadendo poi tornare li nostri, per essersi di nuouo essi ribellati ad abrugiarli le stanze; piacque à Dio Nostro Signore che nel ritorno uenisse desiderio à uno di detti soldati d' incender' un' altra, che era fuor di strada. Entrando dunque in una di dette cascine à caso, e dando di mano ad una grande sporta che u'era con le loro masseritie, trouò auuiluppata in certi pannicelli netti l'Imagine. Il che gli fece pensare che douea esser tenuta da loro in veneratione. Cagionò questa noua in tutto 'l nostro essercito notabil' allegrezza, con la quale uscirno tutti à riceuerla con la salua di archibugieria et artegliaria che si potè maggiore, non dando il tempo loco à maggior dimostratione. //

Giunta che fù la santa jmagine dou'era il Gouernatore la vigilia della Natiuità della sacra Vergine, fù collocta l'istesso giorno in un altare, che à tale effecto si apparechiò à posta con ricchi paramenti fuor della chiesa. Et accioche et li nuoui conuertiti, et gl'istessi Gentili intendessero quanta veneratione se le doueua, vsci il Gouernatore con tutto il resto de soldati et altri christiani in processione la matina istessa della Santissima festa, tutti molto bene in ordine, et la presero

dall'altare et partarono in Chiesa, cantando il *Te Deũ laudamus* et altri Salmi, *in gratiarũ actionem.* //

A questa commune festa, et allegrezza si aggiunse per maggior contentezza di tutti la professione de quatro voti, che *inter missarũ solemnia* fece uno de nostri Padri, il che al Gouernatore et à tutti i Portughesi cagionò particolare consolatione per l'amore che portano alla Compagnia et à questi particolarmente che siamo qui, et compagni delli loro trauagli et aiuto delle loro necessità spiritualli. Desinarono in casa nostra questo giorno li nuoui christiani, à quali il Gouernatore uolse far compagnia et gl' altri Portughesi, che gli furono patrini del santo Battesimo, per honrargli, e cosa da lodar molto il Signore l'essempio che ci danno nell'obedienza, et prontezza con che esseguiscono le cose che sono state loro insegnate. Al che è loro un perpetuo sprone, il buon vecchio, che come Padre de tutti et da chi hanno i giouani à imparare, attende con mirabil feruore et studio, a dar in ogni cosa essempio à gli' altri. Al che l'aiuta molto oltre la gratia del Battesimo l'inclination naturale sua, et facilità al bene, et la prudenza nella quale auanza, quanti in queste parti fin quà habbiamo conosciuto. La fretta es facilità con che fù costui ammesso al santo Battesimo hà cagionato emulatione negl' altri, che nel dimandarlo erano molto anteriori; talche ue ne furono molti lamenti; queli da un canto ci moueuano à compassione, et dall'altro ci dauano consolatione, uedendo il feruore, con che del nostro indugiare si doleuano, et le ragioni ch'in fauor suo adduceuano. La onde si è dato ordine, che uno delli nostri uada alle terre d'uno il più antico in questo santo desiderio, et gl'abrugi tutti gl'idoli, et alla tornata quei che restano degl' altri acciò si possa fare un solenne Battesimo giunti che sarranno in queste parti gli nostri Padri, che aspettiamo da cotesto regno, acciò incomincino à godere delle consolationi ch'il Signore tien loro apparecchiate di quà, et il frutto che questa vigna del Signore ci promette se ui saranno operarij da cultiuarla. //

La conuersione de queste persone potenti porge à Portughesi grand' animo et gl'assicura molto; conciosia che la loro riceuono gl'auisi necessarij de gl'andamenti de nemici, et sono anco accompagnati nella guerra, et aiutati in tutte le difficoltà et trauagli con grande fedeltà, et senza loro no sarrebbe stato possibile conseruarsi l'acquisto fatto, ne farsi più progresso in quello, comme se ne può facilmente far' coni[un]tura da quello che segue.

Desiderando il Gouernatore penetrare nel continente, et terra ferma, et farsi Signore delle minere d'Angola, lasciò con buon occasione il sito, et habitatione doue era stato dui anni intieri allogiato, per nome Mocande, et facendosi la uia à forza d'arme, giunse felice-

mente all'intesse miniere, et quiui elesse un'altro luogo per nome Cambambe, molto più commodo del passato, et per la natural fortezza del sito, et per le altre necessità del campo. Gionto adonque et accompagnatosi quiui con la sua gente, cominciorno i soldati à farui le sue stanze, il che come seppe il Re d'Angola, che fà la sua residenza quattro giornate di detto luogo, ragunò un'essercito d'un miglione et dugento milla persone poco più ó meno, per uenirli sopra; la fama di tanta possanza et numero de genti, impaurò et sbigottò talmente i nobili che si trouauano dalla nostra parte, che nissũ di loro uolse risicarsi di trouarsi nell'essercito nostro, persuadendosi che quella uolta il Gouernatore con tutti i suoi sarebbero rotti et uccisi. Ma ne tutto ció bastò à far siche quel nobile quale fecimo christiano l'anno passato, per nome Don Paulo, non ci uenisse con molta fretta, e ui si trouasse in compagnia de nostri soldati molto più armato che di ferro et piastre, et d'ogn'altra arma, d'una uiua fede et certa speranza che non fusse il Signore per abandonare i suoi, in si grande afflittione, et necessità, ne permetter mai, che i suoi christiani fussero uinti et rotti da nemici suoi, et di sua santa fede. //

Confirmò la Diuina Maiestà l'opinione et espettatione del suo nuouo caualiere col successo della battaglia, la quale fu data vn sabbato, festa della Purificatione della Santissima Vergine. Conciò sia che ritrouandosi tutto l'essercito nemico à caualiero del nostro, sopra certe montagne alte che cingeuano tutto il nostro sito, senza uolere cauare giù, sendo quasi tre hore doppo mezzo di, dubitò il buon caualier di Chisto che gia non fosse alcuna stratagema per assalire i nostri di notte et opprimerli con l'eccessiuo numero di gente, aurescendo il suo sospetto essere il sito nostro di maniera che toglieua alli nostri il potere combattere, et defendersi insieme in un corpo et squadrone serrato. Perilche se n'andò dal Gouernatore e l'essortò à dar' il segno della battaglia, ilche se fece subito andando inanzi lui con la gente morena, della quale è egli capo. Piacque à Dio Signore nostro di concorrere con la molta confidanza del suo buon caualiero, e col animo et ualore di Portughesi, et sendo questo manco di cento cinquanta in spatio di due hore, sconfissero et roppero quel superbo essercito, ponendolo in fuga, talmente che non contando quelli che saluorno con la fuga la vita, se portorno il giorno seguente al Gouernatore più di vinti some di nasi d'huomini (ilche sogliono questi barbari fare quando vincono, in segno della vittoria raportata de nemici) et fu tanto grande il disordine nel fugire, che con il buio della notte diedero in vna molto profonda babra, dalla quale talmente l'infelice moltitudine che cadendo gli vni sopra gli altri, riempirno quel alto precipitio, in modo che aguagliando in sin'al sõmo la sua altezza,

poterno quei che gli ueniuan dietro farsi strada sopra i corpi di compagni al suo scampo. //

Fu da tutti vuiversalmente questa vittoria, quantunque ui restorno morti sette Portughesi et dui soli caualli che ui erano, giudicata miracolosa ottenuta, perticolarmente per i gloriosi meriti et intercessione della Beatissima Vergine, nel giorno della cui Santissima Purificatione si riportò. Non mancò chi notasse, et lo dicesse poi ad vno di nostri Padri, come doleandosi di lui et à lui imputando l'essere stati ammazzati i sette Portughesi. Impero che ponendosi dette Padre in oratione, quando cominciò la battaglia, mentre ch'egli perseuerò in essa, vinsero i christiani; ma poi quando la tralasciò parendoli gia essere del tutto ottenuta la vittoria, usci per congratularsi col Gouernatore, nel qual tempo facendo gli nemici faccia, et tornando a dosso ai nostri, li fecero ritirare ammazzandone i sodetti Portughesi: la qual noua arriuata al Gouernatore, detto Padre tornò all'oratione, ne si leuò di quella sin' à tanto che s'ottenne dalla mano del Signore la vittoria a pieno. //

Ciò essere uero confirmorno alcuni di nostri nemici presi nella battaglia, confessando essere stati vinti più tosto dalla guerra del Cielo, che dalla possanza di nostri, dando ad intendere che Iddio hauea fatto loro la guerra, et messoli in fuga, et cosi in tutta questa terra è fama, et chiamano i barbari la vittoria ottenuta guerra del Cielo et guerra d'Iddio. Vsò anco l'istesso giorno il Signore la sua misericordia con un Padre et vn fdatello di nostri che ui si trouauano. Conciosia che tornandosine esse alle stanze doppo il fatto d'arme trouarno a caso vn putto ferito, il quale facendo il Padre di tirare in vna capanna che uidde vicina, ordino ch'un atro portasse quiui un pò di lume per essere notte, non sapendo che dentro si era vn barilotto, et vn altro sportone pieni di poluere per uso di nostri soldati. //

Il che non sapendo un altro giouane entrò dentro con molte corde d'archibugio acçese, le quali gettò in terra per accendere lume. Onde per esserui della poluere sparza s'appiciò subito il fuoco, alzando una grande fiama, di che accorgendosi il nostro fratello che era fuori, entrò per mezzo della fiama, et ne caciò fuora il barilotto el il sportone della poluere senza riceuere lesione alcuna, ne lui, ne il Padre, n' altri. //

Celebrossi questa miraculosa vittoria da tutti con messa sollene et processione *in gratiarum actionem*, portando in testa diuerse corone et ghirlande, et palmi nelle mani, et con vn sermone d'vn di nostri Padri, nel quale essortò tutti ad tenere memoria degli oblighi che haueuano alla Sacratissima Vergine. Per la qual causa s'institui vna Confraternità sotto l'inuocatione della Madonna della Vittoria, contribuendo tutti con molte lemosine.

Vna altre cosa accadde pochi di doppoche ci ha à tutti dato gran speranza et fiducia che uoglia il Signore Iddio mandare inanzi quest' opera sua della conuersione di tutta questa vastissima parte del mondo, gia tante migliaia d'anni sottoposta al demonio al soaue giogo et grembo di sua santa Chiesa, et fu tale: Noue Portughesi che haueuano la stanza vn pezzo discorza dal habitato, uidero vn di poco inanzi al tramontar del sole, verso la parte d'Angola, vna Croce molto grande et bella attorniata di splendore: la cui uista gli durò vn quarto d'hora, et l'adorarno, restando molto amirati, et assorti in quella uista senza ricordarsi di mandare à dir niente à compagni. Credendo che tutti la uedessero. Et questo s'è confirmato sendoli uenuto auuiso dal porto di Loanda, quale è discorzo sei o sette giornate, che nell' istesso di, et modo, e tempo era stata quiui ueduta. Sia ringratiato il Signore che per tanti modi mostra di uuolere ellegere per se questa natione, et seruirse di quella a tempi ch'altre dotate di chiarezza di giudicio et intelletto si discostano dalla sua santa Chiesa et despreggiano la santa dottrina di quella. //

In memoria et lode di questa santa Croce fu subito eretta vna Croce molto bella, alla cui solennità si trouò il Gouernatore con tutti i Portughesi, portandola i principali di quelli, e collocandola in vn luogo à ciò deputato, con la debita reuerenza et diuotione, della quale accioche resti perpetua memoria deliberarno tutti finite che saranno le guerre presenti, fare vna Confraternità à honore di Santa Croce, La cui festa si debba celebrate nell'istesso giorno che si mostrò alli nostri nel Cielo.

Quelli Nobili del paese che toccai hauere per pratica del grand' essercito che condusse il Re d'Angola, abandonato il Gouernatore, et la nostra gente al tempo della battaglia, come uiddero il successo diuerso dal suo pensiero, stimarno che si ritornassero dal Gouernatore gli harebbe fatto tagliare le teste. Perilche resoluerno di rebbelare, gli restando solamente con li nostri il sopradetto Don Paolo, et col sue essempio alcuni altri. Dalche intendiamo tutti la particolare prouidenza con che il Signore gouerna questa impresa, con l'essersi conuertiti alcuni. Consciosia che senza la conuersione delli naturali non pare che si potrebe fare cosa durabile, ma hauendogli essi per compagni et fratelli nella fede et religione christiana possiamo anco sperare che ci saranno amici fedeli nelle guerre, et consiglieri prudenti nelle difficoltà che ogn' hora nello scoprimento et debellatione di questa Ethiopia è forza cha nascano, per la nototia et pratica ch'hanno del paese et delle gente d'esso. //

Col parere dunque di questo Don Paolo s'è ritirato il Gouernatore dal luogo di Cambambe, com'una mezza giornata in dietro, à vn altro

di sito per natura al tutto inesgpugnabile, et doue con pochi è sicurissimo delle perpetue correrie et inondationi di barbari, et mandare alla guerra il resto dell'essercito, insinch' arriui il socoorso che ci manda et ogn'hora aspettiamo, la maestà del Re, col quale et principalmente col diuin fauore speriamo che costoro non ci potranno resistere, et si metterà in breue tempo sotto l'obedienza di nostro Signore questo gran reame d'Angola. ILche fatto gudaremo con la cananea et diremo ch'al meno con le molliche che costi avanzano ci souuengano et non abandonino questa natione, si bene di conditione seruile. *Nam et catelli comedunt a micis quae cadunt de mensa dominorum suorum.* //

Molto ci siamo consolati con gli aluisi che di Roma et di cotesta prouincia ci scrittono del nostro Santo Padre Gregorio Xiij si per il bene vniuersale che in tutta la Chiesa d'Iddio ridonda dal zelo, prouidenza et santità con la quale da sua Beatitudine è gouernata, com' anco per i fauori et beneficij singolari, che con viscere paterne fa alla nostra minima Compagnia. La onde noi qui molto particolarmente pregamo sempre la diuina Bontà per la sua vita, sanità et felice stato. Et il medesimo habbiamo introdotto tra questi nuoui christani che faccimo ogni di, dicendo alcune orationi acciò N.S. ci lo conserue molti anni per seruitio so, et bene di santa Chiesa, et oltre le messe et orationi ch' a questa istessa intentione offeriamo alla diuina Maiestà, habbiamo applicato al medesimo fine gran parte delli trauagli che si patirando nella conuersione di questa gentilità. //

Alli santi sacrificij di V.R. et di tutti i nostri Padri et Fratelli di cotesta Prouincia, et di tutta la Compagnia molto nel Signore ci racomandamo.

Di questa Loanda porto d'Angola, XX di Nouembre MDLxxxiii.

[Ao alto do fl. 144: Copia d'una lettera d'un Padre della Compagnia di Giesù scritta dal Porto di Loanda, nel Regno d'Angola, uerso la parte Australe, nell' intrar' dell'Ethiopia, scritta al Prouincial dell'istessa Compagnia di Portogallo delli xx di Nouembre MDLxxxiij].

ARSI — *Cód. Lus.*, 106, fls. 144-148.

106

ARMAS DE D. JOÃO BERMOIM

(1583)

SUMÁRIO — *Encontra-se no arquivo do Conde das Alcáçovas um Livro de Armaria com as armas de D. João Bermoim. — Descrição pormenorizada das mesmas.*

Este Rei de Yalofa gramde Reino em tera como em gente Comfina cos Moros do castelo dArgim, sam muito valemtes de suas pesoas e os Xerifes de Marocos co esta gemte faz a gera que nomea tamtos mil Mouros negros que sã estes Jalofos este em tempo del Rei Dom Manuel (1) mandou a este Reino embaixador q̃ se querya fazer christãm com q̃ neste Reino se fez muita festa e foi El Rey dar grasa noso Sñor a see de Lysboa por tam boa nova el Rei mandoula certos capelais seuos pesoas de q̃ tinha comfiamça que faziam bem seu ofiçio el Rey de Jalofa se fez cristam com grande festa e se chamou Joane (1) por Amor do primçepe dom Joam (2) el Rey lhe mandou gramdes presemtes asi de vestidos pera sua pesoa como pera os que coele se fizesem cristamos e asi ornamẽtos pera o culto devino e maquinas de gera e armas bramcas e saias de malha e couracas Ricas e mais lhe deu pera trazer em suas bamdeiras quamdo fose a gera dos Moros com quem a trazia ao presemte gera por Armas hũ escudo com hua crus douro no meo em campo vermelho Represemtãdo o samge de noso Sñor Jhs. Xp̃o que deramou por Rimir a geracam humana com hũa orla ao redor com as quinas de Purtugal que foi a maior merçe que Rei nunqua deu a seu vasalo fazelo paremte cos Reis de Purtugal ysto durou pouco por que como acabou hua gera que tinha com huos mouros seuos vezinhos e se emfadase damdar vestido como cristam e outras cousas não permaneçeo nesta samta obra e perdeo asi e alguos dos eus q̃ eram ja muito bomos cristamos e alguos negros se vieram deste Reino a que El Rei mãndou emsinar e lhes fez merçe e ñuca mais se el Rei fiou dele.

Arquivo Armaria do Conde das Alcáçovas — *Livro de Armaria.*

---

(1) Há engano. O rei era D. João II.
(2) Novo engano: o Príncipe era D. Afonso.

107

CARTA DE LUÍS CÉSAR AOS GOVERNADORES

(c. 1584)

SUMÁRIO — *Tomada do caravelão* Vitória *pelos franceses. — Deixaram os viajantes uns na Costa outros na ilha do Príncipe. — Socorro enviado a Paulo Dias de Novais, indo buscá-lo um padre da Companhia de Jesus. — S. Tomé com saúde e novidades de açúcar.*

Senhores

O carauelaõ *Victoria* que em Dezembro passado foi á Mina com cartas de S. Magestade chegou em xxx dias, e uindose já para o Reino, em seis de Março no Cabo das Palmas o tomou huã nao franceza com huã lancha nuã calmaria grande que nesta paragẽ achou, e o piloto antes de a lancha chegar a elle botou ao mar as cartas que trazia para S. Magestade, com alguã pobreza sua e despois de tomado morreo na uiagẽ.

Ao carauelaõ poseraõ fogo e parte da gente deitaraõ na Costa entre Arida e Beny, em hũ batel e outra leuaraõ em sua companhia á Jlha do Principe onde a deixaraõ e dahi se foi para Santomé donde ora chegou que deu esta noua.

Dizem que o socorro de Angola que foi ter a Saõ Thomé nas tres naos em que hia o corregedor e capitaẽs, está a sua partida que foi a [...] dAgosto para partir com a monçaõ, que hé naquelle tempo: a gente toda ir saã e bem tratada e ser chegado ali hũ padre da Companhia, que o gouernador Palos Dias mandaua de Angola a procurar este socorro de que está muy necessitado e que daua muito boas nouas e das minas e ficar Palos Dias em huã Jlha entre dous Rios retirado com essa pouca gente que tinha e falto de poluora e moniçoẽs. //

E o capitaõ de Saõ Thomé ficar bem desposto e toda a terra com saude e abastada e que começaua já de auer nouidade de açuqueres

para poderẽ carregar alguãs naos e os negros aleuãtados acolhidos ao interior da terra (1) em parte atemorizados.

Luis Cesar

ATT — *Cartas Missivas*, Maço I, doc. 434.

NOTA — Damos-lhe a data de 1584, em que Paulo Dias de Novais recebeu um pequeno socorro, já no tempo dos Governadores de Portugal, a quem a carta é dirigida.

(1) No original: serra.

108

CARTA DE NUNO VAZ CASTELBRANCO SOBRE O REI DOS ACAVES

(7-10- ?)

SUMÁRIO — *Manda visitar o Rei dos Acaves por Gonçalo Valada. — Nova guerra com os Atins, que tinham matado o filho do mesmo Rei. — Medianeiro de paz.*

Senhor

Depojs de ter escryto a uossa alteza se foy daquy hu filho do Rey dos Acaues e outtros mercadores que cõ elle uyerram e mãdey cõ elles Gonçallo Ualada a passar o Ryo e elles lhe disserram e afirmarram que o Rey dos Acaues auya de uyr outrra uez á guerra sobre os Atỹs que matarrom seu filho e que nõ tardarrya majs até fym deste mẽs e se afirmam que chegarya ao xarife. Faço saber ysto a uossa alteza por que sayba que esta terra nõ está ajnda asentada, mas prrazerrá a nosso Senhor que tudo se fassa bem e como cõprre a seruiço de uossa alteza e eu Senhor terrey todos os modos e maneyra de os meter em paz e aguorra indo uysytar este Rey dos Acaues por Gançalo Ualada e da uolta que uyer terrey mjlhor sabydo ysto e asy das cousas da terra em que passã e no prymeyrro nauyo ho farey saber a uossa alteza. //

Da Myna a bij doutubro.

beyjo [...] as maos de vosa alteza.

a) N.° Vaz de Castelbrãco

[*Endereço*] e elRey nosso Senhor.

ATT — *Cartas Missivas*, Maço 2, doc. 180.

109

CARTA DO PADRE SEBASTIÃO DE MORALES AO GERAL DA COMPANHIA

(28-3-1586)

SUMÁRIO — *O Padre Jorge Pereira, como não é capaz de concluir a união entre o Bispo e o Governador a paz e união desejadas, encontra-se um pouco doente. — Enquanto houver guerra só se pode sustentar a cristandade, mas havendo paz se faria muito serviço a Deus. — O Padre Visitador do Brasil escreve pelo Padre Barreira que tiveram vitória contra os inimigos em Agosto passado.*

†

Muy R.^{do} en Christo Padre nuestro

. . . . . .

De los nuestros de Angola he tenido ahora cartas, y todos lohores al Señor estan bien, aun que el Padre Jorge Perera vn poquo enfermo en Congo, donde era ydo a tratar algunas cosas de importancia con el Obispo que ahora ay reside, y allo difficultad en las concluir, por no auer entre el Obispo y el Gouernador la pas y union que se desea: acerqua de la conuersion de la gentilidad me escriuen, que enquanto los portuguezes andan en guerra no se puede hazer mas que sostentar los Cristianos ya hechos; pero se esperaua vna vitoria contra elRey de Angola, con la qual quedaria todo quieto, y con esto se haria mucho seruicio a Dios en la conuersion. //

Despues desto me ha escrito el Padre Visitador del Brasyl en vna escrita en diziembre passado y me embió vna del Padre Baltezar Barrera, en la qual dize como nuestro Señor fue seruido dar la vitoria que se deseaua a los nuestros, a los 24 de Agosto passado, matando y prendiendo los principales de los imigos y siendo los nuestros poquos y los imigos tantos que occupauan vna legoa de tierra, se alcansó la uitoria sin que de los nuestros muriese alguno; y con esto quedará el Rejno quieto y se podran emplear los nuestros libremente en la conuersion; ya estan aqui las muestras de las minas de plata y funden tanto las piedras que de alla se embian, que no dudo esto será occasion

de hazierse mucho caso de aquella tierray con esto se abrirá mas la puerta para el Euangelio y ahora yan alla soldados y estan para embarcarse los dos hermanos que tiengo ya escrito a V.P. .s. el hermano Joan de la Cruz, y el hermano Francisco Nunez; ambos de buenas fuerças, de cõfiança, de votos y obedientes y que podran aiudar en todo.

. . . . . .

Desta casa professa de San Roque de Lisbona, oy 28 de Março de 86.

de V. P.^{d} hijo indino en el Señor

†
Sebastian Morales

ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 220v-221.

[*Endereço*]: Al Muy R.^{do} en Christo Padre el Padre nuestro Claudio Aquauiua, Preposito General de la Compañia de Jesu.

Roma.

110

CARTA DO PADRE SEBASTIÃO DE MORALES AO GERAL DA COMPANHIA

(10-7-1586)

SUMÁRIO — *Recebeu carta de Baltasar Afonso, de Angola, estando todos bem, só o Bispo os não favorece, porque sendo favorecidos pelo Governador, com o qual não está de acordo, o que será de grande impedimento para a conversão.*

†

Muy Reuerendo en Christo nuestro

. . . . . .

De Angola tuue carta del P.e Baltesar Afonso, todos estan bien y todos estan bien con ellos, solo el Obispo no los fauoreçe pòr pareçerles que son fauoreçidos (como son) del Gouernador, con el qual no está de acuerdo, que será grande impedimiento ala conquista y ala conuersion, e hauia el padre Pereira ido al Reyno de Congo, a tratar con Su Señoria algunas cosas y ataiar algunos inconuenientes que se preparauan ya; aun no me escriuen en esta el successo y es negocio para encomendar al Señor.

. . . . . .

De Coinbra 10 de Julio de 1586.

Sebastian de Morales

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo Padre Nuestro en Christo el P. Claudio Aquaviua, Preposito General da Companhia de Jesus en / Roma

ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fl. 250v.

111

CARTA DO CARDEAL ALBERTO A EL-REI SOBRE O FALECIMENTO DO CAPITÃO DE S. TOMÉ

(15-8-1586)

SUMÁRIO — *Falecimento do capitão de S. Tomé e eleição de sucessor pela câmara e pelo povo da Ilha. — Nomeação de capitão fidalgo ou letrado.*

†

Senhor

Per hum Marcos Amtonjo (que da jlha de Sãthomé foi em hum naujo de Joaõ Bautista Reuelasca ao Porto Rico das Amtilhas, e delle chegou ora a esta cydade) se soube do estado em que ficauaõ as cousas daquella jlha, como vosa magestade poderá mãdar ver pella ẽformaçaõ que dellas deu, que será cõ esta. //

E porque afirma ser morto o licenciado Francisco Fernandez de Fig[u]eiredo, que vosa magestade tinha mãdado a ella por capitaõ e a fica ora gouernãdo hũ Gaspar dAraujo de Sousa, que a camara e pouo delle elegeraõ por capitaõ em seu lugar, me pareçeo deuer fazer lembramça a vosa magestade que será serviço seu mãdar tratar de capitaõ pera ella, e se hé seruido que seja fidalgo, como jaa foraõ, ou letrado, pera se poder mãdar a esta jlha cõ a breujdade que comvem. //

Noso Senhor a mujto alta e mujto poderosa pesoa de vosa magestade goarde e seu real estado acreçẽte, como desejo e lhe peço. //

De Lixboa, a xb de agosto de ĵ b^{c}lxxxbj.

S.C.R. Magestade

[*Autógrafo*]: Beija as maõs de V. Magestade
Seu muy humilde sobrinho

O Cardeal

AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, fl. 440.

112

CARTA DO PADRE JERÓNIMO CARDOSO AO GERAL DA COMPANHIA

(6-9-1586)

SUMÁRIO — *Os que tratam da conversão na Índia, Brasil e Angola não dêem ofensa nenhuma acerca de comprar e vender os índios segundo costumes daquelas partes. — Vieram dois escravos, um do colégio do Brasil outro do de Cochim para que os vendesse. — Do do Brasil avisei por outra, do de Cochim, por ser índio avisei que veio para servir o padre e aqui vender-se. — Alguns dizem que a pretexto de conversão temos trato e vendemos escravos. — Seria bem voltarmos aos costumes antigos.*

†

Jhs

Muy Reuerendo en Christo Padre

Pax Christi.

. . . . . .

Yo deseo que los nuestros que tratan en el ministerio de la conuersion en la Jndia, Brasil y Angola *non dent aliquibus offensionem ullam* acerca de complar y uender los jndios y *more nos optẽtos* de las dichas partes, porque pues procuramos tãto su libertad por una parte, no deuemos dar occasion a los emulos (que son muchos y poderosos) para poderen dezir que bien lo dezimos y mal lo hazemos. Y porque no paresca del todo esto imaginacion mia, digo que de Angola embió un padre nuestro no sé quãtos esclauos e esclauas dirigidos a mi para yo los entregar a ciertos deuotos y deuotas suyas, lo que no acepté, y sus dueños los fueron a buscar, y aunque el P.^{e} Prouincial fue desto auisado y tiene proueido, no es malo que V.P. lo sepa.

Tambien uinieron aqui dos esclauos, uno de un collegio del Brasil, otro del collegio de Cochim para que yo los uendesse; de lo del Brasil auisé por otra, destoutro por ser jndio auisé aora que uino para seruir

al padre, que dixe uenir de la Jndia y aqui uenderse. Y se uẽdió otro en el mismo collegio aun portugues conoscido que lo trago para Portugal para embiar el precio en uinos: y en el Brasil teuemos algunos brasiles captiuos y por otra parte pedimos el rei que mãde que todos sean liures teniẽdo nos muchos captiuos, y seruiendonos de los de las aldeas mas que ningunos otros blancos, y negamolos a los blancos y seruimonos dellos no les pagando muchas uezes tãto quãto les pagarian los blancos; ya el nueuo gouernador que está nombrado (Francisco Giraldes se llama, con quien es la duda que tenemos con las tierras del Camamu de la Baya) trata aunque en segredo de uer si puede tirar las aldeanas (*sic*) de los jndios de nuestro poder, por dezir que tenemos alli la iurisdicion allena y hazemos lo que queremos con daño de los blancos que estan en el Brasil; y aunque no sé que aya salido a publico con esto, sé en segredo que uno de los apuntamientos que algunos emulos nuestros le ten dado es sobre esta materia: mas destas cosas del Brasil ay mucho que dezir, y para o que V.P. esperará por el P.^{e} Visitador daquella prouincia: *interim tamen* yo holgara que tuuieran auiso los nuestros de las partes maritimas que se uuiessen con bien de cautela en esto de complar y uẽder jndios, y mucho mas en mandarlos a Portugal para aqui se uenderen y lo mismo digo de Angola: porque algunos maleuolos piensan y dizen que *sub praetextu conuersionis* tenemos trato y exercitamos mercancia: y diria que si no podemos sustentar muchos sin auer desto algo, que sustentemos menos sin auerlo, por que assi lo hazian los antigos, *in quorũ labores nos introdiuimus.*

. . . . . .

De Lysboa, a 6. de Setiembre de 86.

Hijo en Christo de V.P.

Jeronimo Cardoso

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo en Christo Padre el Padre Claudio Aquabiua Preposito General de la Compañia de Jesus em / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 270-270v.

113

CARTA DO CARDEAL ALBERTO A EL-REI SOBRE O RESGATE DA MINA

(25-10-1586)

SUMÁRIO — *Acerca do arrendamento do resgate da fortaleza da Mina.*

†

Senhor

Mandei tratar na junta o que V. Magestade me escreueo sobre se deuer rendar o resgate da fortaleza de saõ Jorge da Mina, ou largarse aos naturaes desta Coroa e o modo que isto poderia ser, de que resultasse mais seruiço de V. Magestade e beneficio de sua fazenda. E que pera melhor se poder tratar a materia se fizesse orçamento do rendimento da Mina dalgũs annos, e da despesa que com ella se faz e se vissem os mais papeis que podessem, alumiar a boa resoluçaõ dessa materia. //

E do que na junta pareçeo fez Diogo Velho a relaçaõ que vai neste despacho. E pareceme que o melhor e mais seguro será rendarse o resgate e que auendo o V. Magestade assi por bem, se deue publicar e uerse as pesoas que trataõ deste contracto, e o que daõ, para se concluir. E porque tenho sabido que Vasco Fernandez Pimentel deu hũs apontamẽtos sobre estas materias da Mina, tenho ordenado que se naõ uiraõ na junta, se uejaõ, porque pode ser que depois de se uerem aja algũa cousa de que de nouo deua aduertir V. Magestade. //

Nosso Senhor a muito alta e muito poderosa pessoa de V. Magestade guarde por muitos annos e seu real [e]stado prospere, como desejo e lhe peço. //

De Lisboa, a xxv d'Outubro de M.D.lxxxvj.

S.C.R. Magestade

[Autógrafo]: Beija as maõs de V. Magestade
Seu muy humilde sobrinho

O Cardeal

AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, fl. 567.

114

CARTA DO CARDEAL ALBERTO A EL-REI SOBRE A FORTIFICAÇÃO DA MINA

(25-10-1586)

SUMÁRIO — *Fortificação do castelo de S. Jorge da Mina contra os corsários.*

†

Senhor

Tratamdo em cõselho da mujta copia de cosairos que saõ saidos e do estado em que está a fortaleza da Mina, e fallta que nella há de jemte, me pareçeo seruiço de uosa magestade mãdar a ela hũ car[a]velaõ, em que vaõ de vimte até trimta soldados portug[u]eses e que deue hir cõ elles Aluaro Roĩz de Tauora, cõ allgũs arcabuzes, poluora e moniçoens, e os deixar naquella fortaleza, pera acodirem ao que for neçesairo, e que a Joaõ Roĩz Peçanha deuja vosa magestade mãdar escreuer que por aver estas nouas de cosairos e poder acõteçer hirẽ demãdar aquella parajem, lhe mãda esta jemte e moniçoens, e que estê com aquella vigilamçia e ordem neçesaira, como vosa magestade crê que o estiuera (ajmda que o naõ mãdra agora advertir), cõforme ao que lhe jaa tem mãdado e [h]á sua obrigaçaõ. //

E pella breuidade cõ que cõvem hir este auiso me pareçeo seruiço de vosa magestade asinar esta carta. //

Noso Senhor a mujto alta e mujto poderosa pesoa de vosa magestade goarde e seu real estado acreçẽte, como desejo e lhe peço. //

De lixboa, a xxb de outubro de ĵb^{c}lxxxbj.

S.C.R. Magestade

[*Autógrafo*]: Beija as maõs de V. Magestade
Seu muy humilde sobrinho
O Cardeal

AGS — *Secretarias Provinciales* (Portugal), liv. 1550, fl. 572.

115

CARTA DO PADRE SEBASTIÃO DE MORALES AO GERAL DA COMPANHIA

(2-11-1586)

SUMÁRIO — *Os Padres de Angola estão bem, ainda que alguns debilitados pelas intempéries da terra. — Pregam, confessam e ensinam a doutrina cristã. — Toda a ilha de Luanda já é cristã e o mesmo dizem da Corimba. — O ano passado foi ao Congo o Padre Jorge Pereira, para tratar com o Rei e o Bispo algumas coisas tocantes ao serviço de Deus.*

†

Jsus

Muy Reuerendo en Christo Padre Nuestro

Pax Christi.

En esta referiré a V.P. en summa las nueuas, que los nuestros escriuen de Angola. Los padres y hermanos de aquella residencia está bien, gracias al Señor, aunque algunos halgo debilitados por razon de la intemperie de la tierra, pero todos animados a trabajar en la viña del Señor, ni es sin fructo su trabajo predicando, confessando, enseñando la doctrina christiana, y exercitando los demas ministerios de la Compañia, ansi cõ los Portug[u]eses, que alli residen, y se ocupan en aquella cõquista, como en la gente de la tierra, pues toda la Jsla de Loanda es ya christiana, y lo mismo escriuen de Corimba, que es una tierra muy grande, y de muchos lugares, y muy poblada, en la qual pocos años há no hauia un solo christiano, y aora por la bondad de Dios Nuestro Señor no ay ninguno que no le sea, tomando su diuina Magestad por instrumento de todo esto aquellos padres, y lo mismo que se há dicho de Loanda y Corimba se puede dezir de otras tierras subiectas a Señores particulares, y sin duda mucho mas fructo se hiziera en aquellas animas, si las cosas de aquella conquista no estuuieran tan inquietas como estan, que parece que cada dia hazẽ mudança. //

El año passado hizo el P.e George Perera, por ordẽ del P.e Baltasar Barrera, Superior de aquella residencia, una mission al Reyno de Congo, parece que pera tratar con el Re, y el Señor Obispo algunas cosas tocantes al seruicio de Dios N.S., el qual no se ha seruido poco della, passando el Padre por muchos lugares, en los quales bautizó muchos, y cõfirmó, y doctrinó ẽ las cosas de nuestra fee a otros. Y no siendo esta pera mas pido la benedicion de V.P. y ser encommẽdado en sus santos sacrificios, y oraciones. //

De Coimbra, 2 de Nouiẽbre de 86.

De V.P. hijo jndino en el Señor

†

Sebastian Morales

†

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo en Christo Padre Nuestro el P.e Claudio Aquauiua, Preposito General de la Compañia de Jesus. / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 297-298.

116

CARTA DO PADRE SEBASTIÃO DE MORALES AO GERAL DA COMPANHIA

(13-12-1586)

SUMÁRIO — *Os Jesuítas continuam bem a missão de Angola. — Corimba terra de muitos lugares, onde havia um só cristão, agora todos o são e a ilha de Luanda já é toda cristã. — O ano passado fez o padre Jorge Pereira viagem ao Congo para tratar algumas coisas com o Rei e o Bispo, tocantes ao serviço de Deus, baptizando muitos e doutrinando outros.*

†

Jesus

Muy Reuerendo en Christo Padre Nuestro

Pax Christi.

De Angola me escriue el P.e Baltasar barrera, Superior de aquella residencia, que le parece mejor que la dicha residencia corra con el prouincial del Brasil por algunas razones que apunta, y de que segun dize tiene informadp a V.P. lo que tambien terná hecho el P.e Christoual de Guouea, Visitador del Brasil, porque pienso que llegó orden de V.P. pera alçá lo tratar, y hazer consideracion en ello; a mi no me parece mal esta mudança, por lo menos parece que conuenia que V.P. embiasse del Brasil algun Padre a visitar aquella residencia, pues hasta agora nunqua fue visitada, y el numero de los que agora en ella residen ha ya crescido, y segun entiendo no estan todos allá mucho de acordo, y poderia el P.e Visitador dar alguna formas a las cosas de aquella residencia, considerar de cerca la sdonaciones, que he hecho a la Cõpañia el Señor Gouernador, y ver 3 o 4 habitaciones, que alli tenemos en diuersas partes, pues nunqua las informaciones vienẽ tan distictas que se puedan las cosas ordenar de tã lexos como conuiene, ni se puede por cartas entender todo en particular.

Tambien me escriue el mismo P.e Barrera, que passa de 4 años, que el colegio de la Baya deue a aquella residencia 68V reis que no

los pueden arrecadar, ni tambien hauer a la mano un esclauo, que embiaron al mismo colegio pera quedar allá como 5 o 6 meses, y al mas tardar un año, afin de lo quitar de una cierta occasion de pecado, y que mas de tres años que le retienẽ sin le quereren boluer, por mas que se han pedido por la mucha necessidad, que del tienen ẽ Angola por sus buenas partes; encomimendame el padre pida a V.P. haga iusticia.

Pareció aquá a los padres que era tiempo de declarar el tiẽpo y lgar de la congregacion pera hauer tiempo de auisar a los colegios de las Jslas, y ansi está intimada pera los 15 de Abril en la casa de S. Roque; en la benedicion, santos sacrificios y oraciones de V.P. me encommiendo. //

De Lisboa, 13 de Deziẽbre de 86.

De V.P. jndino hijo y sieruo en el Señor

Sebastian Morales

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo en Christo Padre Nuestro el Padre Claudio Aquauiua, Preposito General de la Compañia de Jesu / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 69, fls. 321-322.

117

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO EM LISBOA SOBRE UMA CARTA DO REI DO CONGO

(28-3-1587)

SUMÁRIO — *Comunica ter escrito uma carta ao Rei do Congo, da qual envia cópia, esperando dela as melhores impressões no ânimo do Rei D. Álvaro II.*

Ill.^{mo} e Reu.^{mo} Sr. et Padrone mio Collendissimo

. . . . . .

Jn oltre deuo aggiungere ch'informandome li dì passati de i luochi et persone di questa Costa dAfrica, mi fu detto ch' in terra ferma quasi di rimpetto ([1]) all'Isola di Sto Thome, u'è la città di Conguo, doue sia il suo Rè che uiue catolica et christianamente, et certificandome da altre persone, et Portughesi medesimi, ch'hanno trattato molte uolte seco, mi dissero tutto ciò esser uero, et di più che per esser lui molto desideroso dintender nuoua di S. Santità, ch'io le douesse scriuere, che ciò havrebbe possuto molto giouare, del che essendomi appieno certificato, con occasione de naui ch' hora sono partite à quella uolta, me risolsi à scriuerli in Portughese intendendo bene questa lingua, nella forma che V. Signoria Illustrissima uedrà, per la copia d'essa lettera che le mando nel medemo modoch' è stata scritta ([2]), et con questa mia gl' hò mandato anche alcuni Aguns Dei, medaglie, crocette, et grani che m' erano remasti delli portati di Roma, che S. Santità mi fece grazia benedire, siche di ciò n' hò uoluto dar auuiso, parendomi bene, S. Santità in questo mentre ne resti informata, che piacento a Dio la lettera uadi a saluamento, me s'assicura, che partorire buon

---

([1]) Cfr. *Monumenta*, III, p. 342, documento de 15-3-1587.

([2]) Trata-se da cidade do Congo, ou S. Salvador, que está longe de estar quase de *rimpetto* (de fronte) da Ilha de S. Tomé.

effetto nell' animo di quel Rè, et che mandarà à dare obbedientia, et offerirse à S. Beatitudine, et mostrarà segni di molta gratitudine.

. . . . . .

Lisbona, li 28 Marzo 1587.

Di V. Signoria Jll.ma et Reu.ma

[*Autógrafo*]: Deuotissimo Seruitore
M. Bongiouannj.

AV — *Nunziatura di Portogallo*, vol. 1-A, fls. 130v-131.

118

REQUERIMENTO DOS CONQUISTADORES DE ANGOLA SOBRE OS SOBAS DOS PADRES JESUÍTAS

(26-6-1587)

SUMÁRIO — *Treslado de huã petiçaõ que os Conquistadores deste Reino de Angola fizeraõ ao Senhor Paulo Dias de Nauais, Capitaõ, e gouernador deste dito Reino. — Despacho ao pee della do dito Senhor. — Reposta do R.P.e Baltasar Barreira, Superior da ordẽ da Companhia de IESVS dado a pedimento do dito Superior, o que tudo de uerbo a uerbo he o seguinte:*

Senhor, os conquistadores abaixo assinados em seu nome, e dos mais ausentes, fazemos saber a V.S. como os Padres da Companhia de IESV desistiraõ de correr cõ os seus sobas, e os largaraõ dizendo que o faziaõ por certas causas que pera isso auia, e começarão logo a entregar logo algũs delles, os quais sobas tanto que se uirão fora da boa ordẽ e bõs custumes cõ que a Companhia os trataua, fez nelles tanta impressão o differente estilo, e modo de proceder do que os ditos Padres usão, que se aleuantarão dous, como hé publico, e de algũs mais há muyto roim sospeita; e entendemos que de todo se daclarão se os obrigarẽ a correr cõ outras pessoas, e não cõ os ditos Padres, o que hé dano manifesto, e ruina geral, que depois causará maior dano e trabalho de os tornar a reduzir, por serẽ sobas grandes, e de que outros muytos pendẽ. //

Pedimos a V.S. da parte delRey nosso Senhor, mande notificar ao P.e Baltasar Barreira Superior, e em seu nome ao P.e Diogo da Costa, residente neste Masãgano, não larguẽ de sy os ditos sobas, e os tenhão em seu poder atee a terra tomar outro assento; e R.M. //

Baltasar dAlmeida de Sousa, Manoel Rombo Tauarez, Luis Mendez Rapozo, Jorge Fernandez Pessoa, João Vaz da Uilla, Baltasar Barreto, Lourenço de Sousa, Francisco de Siqueira, João Freire de Bendanha, Manoel Correa, Luis Sarrão, Jacome Ramos Pereira, Pero Gomez, André Pacheco da Gama, Lopo de Seixas, Manoel Dias, Cristoual Sanches, Luis Esteuẽs, Pero Dias, Vicente Fernandez, André Sueiro, Manoel Lopes, João da Sylua Pinto, Manoel Gomez, Antonio Pereira,

Diogo de Payua, Manoel de Moraes, Pero Fragozo, Franciscvo dAraujo, Paulo dAraujo, Basias Gonçaluez, Pero Velez de Alaua, Garcia Mendez Castanho, Diogo Castanho, Francisco Lopez, Fernão Luis, Jeronimo Fernandez, Antonio Vaz Torrado, Simão Aluarez, Manoel Botelho, Aluaro Pirez, Jnacio Rebello, Pero Trauassos, João de Lemos Aranha, Jnofre Garçes de Saa, João de Villoria, Andre Ferreira Pereira. //

Dese uista ao Reuerendo P.^{e} Diogo da Costa desta petição, a quẽ peço por seruiço de Deus e delRey nosso Senhor e quietação desta conquista, sobresteia cõ este negocio, e corra cõ os sobas de sua doação, até o muyto Reuerendo P.^{e} Baltesar Barreira uer esta petição, pera o que lhe será mandada por uia que conste que lhe foy dada. E peço outrosy que queira pollas rezoẽs açima ditas differia a ella. Em Mazangano oje 26 de Junho de 1587. Paulo Dias de Nauais.

Aos 11 dias do mez de Julho de 1587 años, nesta uilla se São Paulo porto de Loanda do Reino de Angola, nas pousadas de Luis Gonçaluez morador nesta dita uilla, e prouedor nella das fazendas dos defuntos e auzentes, por Francisco de Lemos dAzeuedo capitão desta villa, foy dado a mỹ taballião a petição atras escrita em nome dos Portugueses conquistadores, e por elles assinada; no cabo da qual se contẽ hũ despacho do Senhor Paulo Dias de Nauais, Capitaõ e gouernador deste Reino, em que manda se dé a uista da dita petição ao Reuerendo P.^{e} Diogo da Costa, e que tãbẽ se desse a uista da dita petição ao P.^{e} Baltasar Barreira, Superior da Companhia de IESVS deste dito Reino, em comprimento do qual despacho, como mais largo delle consta pello dito capitão foy requerido a mỹ taballião em nome dos ditos Conquistadores, que logo fosse notificar a dita petição, e despacho ao dito Reuerendo P.^{e} Baltasar Barreira, Superior da dita ordẽ de IESVS. //

Em cõprimento do qual eu taballião fuy logo ao collegio de nossa Senhora de Loreto, e notefiquei, tudo e ouue por noteficada a dita petição, e despacho do dito Senhor Gouernador ao dito P.^{e} Baltasar Barreira, e della lhe dey a uista pera que dentro no termo do dereito respondesse ao dito despacho do dito Senhor, e petição dos ditos conquistadores. E eu Manoel de Faria Barreto, taballião que o escreui. Vista ao Reuerendo P.^{e} Baltasar Barreira. //

Enformaremos nossos Superiores do que nesta petição se contẽ, e emquãto esperamos a reposta correremos como dantes cõ os sobas de nossa doação, pedindo ao Senhor Gouernador que se entretanto o estado da conquista der lugar a isso tome o assumpto delles, pera poderemos mais liure e quietamente attender a nossos ministerios, pera maior gloria diuina, e bẽ das almas. //

Em S. Paulo porto de Loanda, oje 13 de Julho de 1587 annos. Baltasar Barreira.

Aos 13 dias de julho de 1587 años, nesta dita uilla de S. Paulo, por parte do Reuerendo P.e Baltasar Barreira, Superior da ordẽ da Companhia de IESVS neste dito Reino foy dado a mỹ tabalião a petição atras conteuda cõ a reposta do dito Padre, por elle escrita e assinada. //

O treslado do qual em Manoel de Faria Barreto, tabalião publico das notas, e escriuão do judicial, e Camara nesta Villa de S. Paulo porto de Loanda do Reino de Angola, pello Senhor Paulo Dias de Nauais capitão, e gouernador deste dito Reino, aqui fiz tresladar e fiel escreuente por prouisão que pero elo tenho do dito Senhor, em estas duas meas folhas de papel do propir original que em meu poder fica. E cõ elle o concertey cõ o escriuão abaixo assinado bẽ, e fielmente sem cousa que duuida faça, e assiney do meu razo sinal sempre acostumado que nos taes autos, e fora delles custumo fazer, aos 14 dias do mez de Nouembro de 1587 años.

ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 273-274.

119

CARTA DE PAULO DIAS DE NOVAIS E DOS CONQUISTADORES DE ANGOLA

(26-6-1587)

SUMÁRIO — *Os Padres da Companhia desistiram de correr com os seus sobas e largaram-nos. — Os conquistadores pedem que se notifique a Baltasar Barreira que os não larguem em Massangano. — Tudo assinado pelo tabalião Manuel de Faria Barreto.*

14 Nou. 1587 Angola
Emmanuel de Barreto Tabellareus publicus
authenticat.

S. Paulus portus de Loanda
13 de Iulii 1567. P. Balthezar Barreira respondit Gubernatori.
Paulo Dias de Novais.

Treslado de huã petição que os Conquistadores deste Reino de Angola fizerão ao Senhor Paulo Dias de Nauais, Capitão, e gouernador deste dito Reino.

Despacho ao pee della do dito senhor.

Resposta do Reverendo P.^{e} Baltasar Barreira, superior da ordẽ da Companhia de Iesvs, dado a pedimento do dito superior, o que tudo de uerbo a uerbo hé o seguinte.

Senhor, os conquistadores abaixo assinados em seu nome, e dos mais ausentes, fazemos saber a V.S. como os Padres da Companhia de Iesv desistirão de correr com os seus sobas, e os largarão dizendo que o fazião por certas causas que pera isso auia, e começarão logo a entregar logo algũs delles; os quais sobas tanto que se uirão fora da ordẽ e bons custumes com que a Companhia os trataua, fez nelles tanta impressão o differente estilo, e modo de proceder do que os ditos R. Padres usão, que se aleuantarão dous como hé publico, e de algũs mais há muyto roim sospeita. E entendemos que de todo se declararão se os obrigarẽ a correr cõ outras pessoas, e não cõ os ditos Padres, o que hé dano manifesto, e ruina geral, que depois causará maior dano, e trabalho de os tornar a reduzir, por serẽ sobas grandes, e de que outros muytos pendẽ. //

Pedimos a V.S. da parte delRey nosso senhor, mande notificar ao P.e Baltasar Barreira, Superior, e em seu nome ao P.e Diogo da Costa, residente neste Masãgano, não larguẽ de sy os ditos sobas, e os tenhão em seu poder atee a terra tomar outro assento. E.R.M. //

Baltasar dAlmeida de Sousa, Manoel Rombo Tauares, Luis Mendez Rapozo, Jorge Fernandez Pessoa, João Vaz dAuilla, Baltasar Barreto, Lourenço de Sousa, Francisco de Siqueira, João Freire de Mendanha, Manoel Correa, Luis Sarrão, Jacome Ramos Pereira, Pero Gomez, André Pacheco da Gama, Lopo de Seixas, Manoel Dias, Christoual Sanches, Luis Esteuẽs, Pero Dias, Vicente Fernandez, André Sueiro, Manoel Lopez, João da Sylua Pinto, Manoel Gomez, Antonio Pereira, Diogo de Payua, Manoel de Moraes, Pero Fragozo, Francisco dAraujo, Pero dAraujo [cortado], Paulo dAraujo, Basias Gonçaluez, Pero Uelez de Alaua, Garcia Mendez Castanho, Diogo Castanho, Francisco Lopez, Fernão Luis, Jeronymo Fernandes, Antonio Vaz Torrado, Simão Alvarez, Manoel Botelho, Aluaro Pirez, Inacio Rebello, Pero Trauassos, João de Lemos Aranha, Inofre Garçês de Saa, João de Villoria, André Ferreira Pereira. //

Desse uista ao Reuerendo Padre Diogo da Costa desta petição, a quẽ peço por seruiço de Deus, e delRey nosso senhor e quietação desta conquista, sobresteia cõ este negocio e corra cõ os sobas de sia doação, até o muyto Reuerendo Padre Baltesar Barreira uer esta petição, para o que lhe será mandada por uia que conste que lhe foy dada. E peço outro sy que queira, pollas rezões açima ditas, differir a ella.

Em Mazangano, oje 26 de Junho de 1587. //

Paulo Dias de Nauais. //

Aos 11 dias do mez de Julho de 1587 annos, nesta uilla de São Paulo, porto de Loanda do Reino de Angola, nas pousadas de Luis Gonçaluez, morador nesta dita uilla, e prouedor nella das fazendas dos defuntos, e auzentes, por Francisco de Lemos dAzevedo, capitão desta dita uilla, foy dado a mỹ taballião a petição atrás escrita em nome dos Portuguezes conquistadores, e por elles assinada; no cabo da qual se contem hum despacho do senhor Paulo Dias de Nauais, Capitão e gouernador deste Reino, em que manda se dè a uista da dita petição do Reuerendo Padre Diogo da Costa, e que tambẽ se desse a uista da dita petição ao Padre Baltasar Barreira, Superior da Companhia de Iesvs deste dito Reino, em comprimento do qual despacho, como mais largo della consta, pello dito capitão foy requerido a mỹ tabalião, em nome dos ditos Conquistadores, que logo fosse notificar a dita petição e despacho ao dito Reuerendo Padre Baltasar Barreira, superior da dita ordẽ de Iesvs. Em cõprimento do qual, eu taballião, fuy logo ao

Collegio de Nossa Senhora de Loreto e notefiquei, e ouue por noteficada a dita petição, e despacho do dito Senhor Gouernador, ao dito Padre Baltasar Barreira e della lhe dey a uista, pera dentro no termo do dereito respondesse ao dito despacho do dito Senhor, e petição dos ditos conquistadores. E eu Manoel de Faria Barreto, taballião, que o escreui. //

Vista ao Reuerendo Padre Baltasar Barreira. Enformaremos nossos Superiores do que nesta petição se contẽ, e enquãto esperamos a re[s]posta correremos como dantes cõ os sobas de nossa doação, pedindo ao Senhor Gouernador que se entretanto o estado da conquista der lugar a isso, tome o assumpto delles pera poderemos mais liure, e quietamente attender a nosssos ministerios, pera maior gloria diuina, e bem das almas. //

Em S. Paulo, porto de Loanda, oje 13 dias de julho de 1587 annos. //

Baltasar Barreira. //

Aos 13 dias de julho de 1587 annos, nesta ditta uilla de S. Paulo, por parte do Reuerendo Padre Baltasar Barreira, Superior da ordẽ da Companhia de Iesvs neste dito Reino, foy dado a mỹ taballião a petição atrás conteuda, cõ a reposta do dito Padre, por elle escrita e assinada. //

O treslado da qual eu Manoel de Faria Barreto, taballião publico das notas, e escriuão do iudicial e camara nesta Villa de S. Paulo, porto de Loanda, do Reino de Angola, pello senhor Paulo Dias de Nauais capitão, e gouernador deste dito Reino, aqui fiz tresladar a fiel escreuente, por prouisão que pera elo tenho do dito Senhor, em estas duas meas folhas de papel, do proprio original que em meu poder fica, e cõ elle o concertey cõ o escriuão abaixo assinado, bẽm e fielmente, sem cousa que duuida faça, e assiney do meu raso sinal sempre acostumado, que nos taes autos, e fora delles custumo fazer, aos 14 dias do mez de Novembro de 1587 annos. //

Manoel de Faria Barreto.

ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 273-274.

120

CARTA DO PADRE SEBASTIÃO DE MORALES AO GERAL DA COMPANHIA

(15-8-1587)

SUMÁRIO — *O Padre Barreira largou os sobas, embora os demais padres fossem de parecer que não se largassem, porque se não poderiam sustentar sem a provisão que el-Rei lhes dá. — Responde ao Padre Barreira que fez bem em largar os sobas. — Os irmãos João da Cruz e Francisco Nunes partidos o ano passado, chegaram bem de saúde.*

†

Jhs

Muy R.do en Christo Padre Nuestro

Pax Christi

. . . . . .

Tambien de Angola recebi una de 22 de Enero, que se remite a otras que no llegaron. En ella me da el P.^{e} Baltasar Barrera superior solamẽte relacion de como por iustas causas sin mas esperar respuesta mia, me gára in Domino que uenia largar al Señor Gouernador de Angola un cierto modo de renta de que el hauia hecho donacion, que alla llamã sobas, y son ciertos lugares de gente de la tierra la qual quedaua como nuestros uasallos, y a ciertos tiempos nos acudian con ciertas cosas en reconocimiento desta como uasallage, no obstãte que los demas padres erã de parecer que no se largassẽ, porque no se podiã sustentar sin ellos cõ la prouision que elRey les da. La causa que el Padre apunta allende de alguno esempolo que dezia tener de aquella residencia usar desta renta, pues segun yo le auia escrito, y V.P. tãbiẽ de alla auisó los nuestros que andan en missiones, no pueden tener renta ninguna, es la gran inquietud que le dauã estos sobas, y los muchos desgustos que frequentemẽte tenian, y agora de nueuo tuuieron sobre ellos, ansi con el Gouernador, como con el Capitan, porque como los Padres fuessẽ señores destos sobas eram ellos forçados a recorrir a los nuestros ẽ sus trabajos, y differencias

que tenian, ansi cõ los Portuguezes, como con el Gouernador, de lo que nasciã los sobredichos desgustos, queriẽdo los Padres ayudarlos y defenderlos en sus trabajos; y quãto a la sustentacion segun el Padre escriue, puede ser sin esto, y tambien no dexó los sobas absolutamẽte, sino que les dexó en manos del Gouernador hasta estar nuestras cosas accõmodadas, y en forma de collegio, y interim no dexaria el señor Gouernador de ayudarnos cõ lo que de alli sacasse o parte, pues es tan amigo. //

Al P.ᵉBarrera respondo que ha hecho biẽ ẽ largar los sobas al Gouernador. Los dos hermanos Juan de la Cruz y Francisco Nunez que el año passado se partieron para aquellas partes, de cuya llegada aun no teniamos nueuas ciertas, llegarõ cõ salud, segũ se colige de la misma carta, y todos se occupan biẽ en prouecho de las animas, y se han hecho algunas missiones a varias partes de seruicio de nuestro Señor.

. . . . . .

De Lisboa, 15 de Agosto de 87.

De V. P.ᵈ Indino hijo en el Señor

†
Sebastian Morales

[*No endereço*]: Al muy R.do en Christo Padre Nuestro el Padre Claudio Aquauiua, Preposito General de la Cõpañia de Jesu.

Roma

ARSI — *Cód. Lus.*, 70, fls. 238 v-239.

121

CARTA DO PADRE DIOGO DA COSTA AO GERAL DA COMPANHIA

(20-3-1592)

SUMÁRIO — *O Padre Baltasar Afonso ficava entrevado em Angola, só podendo andar de muletas. — Havia quatro anos que a porção que el-Rei mandava dar se não pagava, tendo passado letras sobre ela por diversas vezes. — Ordenou o Padre Barreira viesse ter com o Provincial que nos mandasse prover de padres e irmãos e pargar em Angola. — Que haja uma residência em Congo e que em Luanda se faça um colégio.*

†

Jesus

Muito Reuerendo Padre Noso ẽ Christo

Acheguei a esta cidade de Lisboa a este Collegio de S. Antão aos 6 de março, e parti dÃgola por ordẽ do P.^{e} Baltezar Barreira o ultimo de iunho, e acheguei a S. Thomé aos 24 de iulho, e de S. Thomé parti pera caa aos 6 de Nouẽbro de 91: estiue em S. Thomé seis meses e meo; uin de S. Thomé em hũ nauio pequeno que fretamos que tornei a mãdar ẽ setembro cõ algũ soscorro e mãtimentos pera os padres. //

O P.^{e} Baltazar Afonso ficaua ẽtreuado que nã podia andar senã ẽ muletas.

Auia quatro annos que a porsã que el rei nos mãda dar nã se pagaua nada e que sobre ella tinhamos pasado letras por diuersas uezes a pesoas que nos ẽprestauã até seis centos mil reis, e nenhuã cousa pagauaõ aos procuradores que tinhã procurassaõ nosa, e por isso foi necessario mãdarme o padre a risco da uida, porque a terra estaua muyto doẽtia, que até os naturaes moriã muyto e somente de huã nao del rei em que eu uim morrarã cento e trinta pesoas e hũ homẽ brãco que eu trazia pera me aiudar me morreo cõ hũ moço noso. E posto que tiue muytos trabalhos prouue a Deus que nã adoessi e tudo o que nos deuião destes 4 annos me pagarão, que erã dous mil

e queinhẽtos cruzados e pagei tudo o que deuiamos e trouxe por letra mil cruzados pera os recadar aqui nesta cidade.

E por que nos tẽ muyto custado irmos arecadar isto a S. Thomé, ordenou o P.^{e} Barreira uiesse ter cõ o padre prouincial pera auermos del rei que nos pagẽ ẽ Amgola e pera pedir a V.P. nos mãdasse prouer de padres e irmaõs, por que os que lá estauamos eramos poucos e tinhamos cuidado de ministrar os sacramentos aos brãcos e soldados e ir ás uezes na guerra cõ elles, por elles o pedirẽ, muyto e sempre ahi se fas muyto fruto, assi nelles como nos pretos que bautizamos, que sã muytos e somente a lõgo da costa do mar estã cincoenta e tãtas aldeas de cristaõs pescadores muyto pobres, mas bõs cristaõs e ás uezes pasa de anno que os nã uizitamos por sermos poucos, e nã poderemos acodir a tãto, mas agora cõ aiuda do Senhor se fará muyto cõ os que forã o anno pasado e os que partirã este janeiro, cõ tudo isso pesso a V.P. umilmente e pola charidade que mãde ao padre prouincial me dê mais hũ par de cõpanheiros pera quãdo eu for, que cõ o fauor de deuino pera setembro até outubro estarei auiado.

O P.^{e} Baltezar Barreira me auisou que pedise a V.P. porque ẽporta muyto auer huã residençia ẽm Cõgo, porque todo o reino hé cristaõ, mas a cristãdade hé muyto fraca, porque forã bautizados por clerigos idiotas e nenhũ modo de doutrina lhes tẽ emsinado e somente tem o nome de cristão, mas os custumes sã de gentios e pedẽ muytas uezes que os uamos doutrinar e temnos grãde respeito e acatamento. Alem diso nos cõfins de Cõgo pera a banda do norte [h]á dous ou tres reinos que pedẽ cõ muyta instãcia os uã bautizar e nã [h]á quẽ. E se aserta de ir lá hũ clerigo, nã pretende mais que enriqueser he tornarse. //

Pede mais o padre a V.P. que na cassa de Loãda, por termos já cassas acomodadas e se uã fazẽdo e tudo sercado de muro, se fassa ahi hũ collegio e que os sobas que Paulos Dias de Nouaẽs nos dera, dados pera se fazerẽ dous collegios, se aplique por ora tudo a este, até que a terra dê ẽfim e se saiba o que rẽdem e daqui acodirã cõ o necessario ás residençias, tãbẽ algũs soldados e filhos de homẽs brãcos bõs sogeitos que sabem a lingoa pedẽ a Cõpanhia que V.P. dê licença pera lá os reçeber.

Hũ corno de licorne me deo o P.^{e} Baltazar Barreira pera V.P., já o dei ao padre prouincial pera o mãdar a V.P.; lembrese V.P. mui particularmente dÃgola, porque hé terra aparelhada pera se fazer nella grãde cristandade, e tem muytos reinos ao redor e muytas minas de prata, muyto abastada e fresca e sadia. Eu corri huã boa parte deste reino, e por onde andei tinha magoa de uer tãta gentilidade como gafanhotos gẽtios e a terra de tãtas agoas e fõtes e rios que tem muyto

peixe e tãtos mãtimentos, os quais muytos nasẽ sẽ os semearẽ, que sã inhames, batatas, bananas, que hé huã fruta que sabe a maracotoẽs; o ordinario mãtimẽto hé milho e feijam, os palmares sã tantos que hé fermosura; destas palmas se tira o uinho que bebem e azeite e da fruta cõ que ẽgordã os porcos, os quais [h]á muyta cãtidade, cabras e ouelhas como caa, uacas e bois muytos, bufaros, que lá chamã ẽpacasas ẽfinitas, empalãgas que tẽ cornos e sã ao modo de mulas brauas, cocos, que sã como machos pequenos, zeuaras que sã como caualos, ueados pequenos e corsas, perdises e lebres e outros doutros gueneros, galinhas brauas e mãsas; hé o ordinario comer e barato, pescado muyto e de muytos gueneros; hé terra que como se pouoar de portugueses todo mũdo folgará de ir pera lá; de hũ padre ou irmão que saiba traça e ordenar as obras hé muyto necessario pera lá, porque o padre Baltezar Barreira acusasse niso e nã hé muyto corente e fas e desfas, de que dá materia de mormurasão, assi ẽtre nós como fora; tãbẽ o padre Barreira emtende mediocremente a lingoa e atégora nũqua teuemos exer[ci]cio diso e assi nã na sabemos e cõfessamos por ẽterprete. Parecendo a V.P. que o mãde ocupar niso, pera que fasa hũ uocabulario ou arte pera os padres e irmaõs aprẽderẽ.

V.P. por charidade nos mãde algũs Agnus Dei e cõtas bentas pera darmos aquela noua cristãdade que lhes tẽ muyta deuassão; na bemsã de V.P. me encomẽdo.

Deste collegio de S. Antã de Lisboa, 20 de março de 92.

Filho de V.P. ẽ Christo

⁜

Diogo da Costa

†

[*No endereço*]: Ao muyto Reuerendo Padre Nosso em Christo e P.e Claudio Aquaviua, Geral da Companhia de Jesus em / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 71, fls. 90-91 v.

122

CARTA DO PADRE MANUEL DE GÓIS AO GERAL DA COMPANHIA

(4-4-1592)

SUMÁRIO — *Impressão de livros vários de Filosofia. Quanto ao aparelho da impressão e aos revisores está tudo encomendado. — Os frades nos seus cursos liam-nos também, tendo alguns lido parte dos Físicos com ditá-los, deixaram de os ditar e lêem o nosso impresso, como nós os lemos nas nossas escolas.*

†

Ihs̃

Muy R.do Padre Nosso em Christo

Pax Christi

Posto que não há muito escreui a V.P. acerca da impressaõ dos Physicos, e dos mais liuros, toda uia me pareceo que folgaria V.P. de saber o que de entaõ pera cá tem socedido, especialmente o que toca á impressaõ do segundo tomo, que comprehende os liuros do Coelo, Meteora, Parua naturalia, e Ethica. Os Physicos, se acabaraõ de imprimir aos 28 de Março; antes de se concluir a impressaõ, se começaraõ de ler, naõ somente em nossas escholas, mas tambem os lem os frades em seus cursos, e ouue Religiaõ em que tendo lido parte dos Physicos com grosa ditada, e deixaraõ de ditar por lerem o nosso impresso. //

Quanto ao apparelho assi da impressaõ, como da reuista dos nossos reuedores: V.P. tem assas encomẽdado tudo o que toca a este negocio,naõ faltou pelo eu tambem naõ lembrar muito tempo antes do P. Pero da Fonseca sendo uisitador, e ao Padre Ioaõ Correa sendo prouincial: O que tudo isso ategora fundio, bem cuido se espantará V.P. he isto. A impressaõ nem quem fizesse os gastos della naõ se

negoceou, anticipando eu muito tempo antes com minha lembrança, nem ao presnte está concluido nada acerca disto. Quanto á reuista hum dos tres reuedores naõ sei ategora quetenha reuisto nem hum só caderno, porque hum dia destes me disse que ainda naõ começara de reuer, outro terá reuisto cerca da terceira parte do tomo, outro menos que isto. Pello que se V.P. com nouas e expressas obediencias naõ mandar que nisto se proceda de outra maneira, por de mais hé esperarse conclusaõ, assi pello que agora se uê como pello que passou sobre o tomo dos Physicos, em cuia reuista se gastou mais de sex annos, naõ porque os reuedores a quem se isto daa estem taõ occupados, que naõ possaõ de quando em quando occupar nisto hũ pouco de tempo, nem porque elles se occupẽ no exame do que reuẽ, senaõ porque o deitaõ ay a hũ canto, e naõ o uem senaõ por passa tempo, como fazia hum delles, que leuaua os cadernos na manga quando ia á quinta pera lá os uer. E tambem (com licença de V.P.) porque os Superiores se lembraõ disso, menos do que pareçe se deueraõ de lembrar, auendo por outra parte tãtos gemidos e clamores dos mestres, que se naõ atreuẽ a ler o curso fazendo grosas, e socedendo acerca disto em os cursos cousas que a mỹ naõ sey se está bem escreuer, por não parecer que nisto trato minha causa, posto que na realidade esta causa, hé tãto minha quãto hé publica, e ainda que ategora foi notada a dilaçaõ da impressão desta obra, agora será muito mais notada, pois se tem iá como cadernos (?) de ler nos cursos, assi nossos como de outros religiosos esta obra, com esperança de continuandosse a impressaõ lhe irem sempre dando que ler. Pello que se V.P. quer que isto se cõtinue, pareçe necessario que V.P., se assi o julgar, ordene que isto se trate cá naõ somente cõ applicaçaõ, mas cõ fauor e amor; pois assi o humor da gente Lusitana lhe hé como fatal naõ alentar tanto estas cousas. E hé isto tanto que com auer trinta e tantos annos que estou na Companhia, nũca tiue tãtos trabalhos e desgostos e desfauores como tiue na impressaõ desta obra, que agora abafarme o superior com auer de dar liçẽça pera abrirem a porta de noite no tempo do inuerno em dias pequenos, quando o impressor mandaua a folha pera se emẽdar. E pus aqui este exemplo de menos importancia, posto que naõ faltauaõ outros gr̃aues e muitos, pera V.P. uer como cá uai isto, e por uentura que por estas e semelhantes cousas negoceou o P. Luis de Molina ir imprimir a Castella. Pareceome seruiço de N. Señor e uõtade de V.P. tratar isto claramẽte por estes termos, espcialmente sendo isso cousa tã publica e tã pouco minha. //

Na santa bençaõ de V.P. me encomẽdo a quẽ N. Señor dee mujta uida pera grãde seruiço seo, e bẽ da sua igreja e da Companjia. //
Deste collegio de Coimbra, aos 4 de Abril de 92.

De V.P.

Manoel de Goes

[*Endereço*]: Ao muy R.do Padre nosso em Christo o Padre Claudio Aquauiua, Praeposito Geral da Companhia de Iesv.

Roma

ARSI — *Cód. Lus.*, 71, fls. 105-105 v.

123

CARTA DE MERCÊ AO VIGÁRIO DE LUANDA

(19-8-1592)

SUMÁRIO — *Manda pagar 100$000 ao vigário da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Luanda, de 10 de Outubro de 1585 até Maio de 1589.*

Comde de Linhares amigo. Hei por bem auẽdo respeito a Manoel Roĩz Teixeira, uigairo da igreia de nosa Senhora da Comceição da uila de Saõ Paulo porto da Loanda do Reino de Angola, seruir por mandado de dom Martinho de Ulhoa que foi bispo de Samtomé, o carreguo de prouisor e uisitador do dito Reino, de dez dias do dito mes de O[u]tubro do ano de mil e qujnhentos e oitẽta e cinquo até o prẽsipio de maio ano de oitenta e noue, fazerlhe mercê de cem mil reis por esta uez somente, pelo trabalho e seruiço que fez no dito tempo, pelo que uos mando que no assentamento das rendas da ordem de noso Senhor Jesu Christo deste ano presente, que [h]ade acabar por dia de sam Joaõ Bautista do ano que uẽ de mil e quinhentos nouẽta e tres, despacheis ao dito Manoel Roĩz os ditos cem mil reis e quoando se lhe asi despacharẽ se porá uerba no registo do dito aluará, que se lhe registará no liuro das mercês. //

Manoel Franco o fez em Lisboa, a xix de Agosto de ĵblRij; eu Ruj Dias de Meneses o fiz escreuer e ao pé do dito aluará está ha postila seguinte. Hei por bem e mãdo que este aluará pase pola chancelaria dita somente. //

Gaspar Maldonado a fez em Lisboa, a oito dabril de mil quinhentos nouẽta e tres anos.

Registado por mĩ Gomez d'Azeuedo.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 10, fl. 10.

124

REQUERIMENTO DO PADRE BALTASAR BARREIRA A D. FRANCISCO DE ALMEIDA

(15-9-1592)

SUMÁRIO — *Pede Barreira que o governador não inove coisa alguma no que toca às terras e sobas, pois que além de dano temporal e espiritual que nos fará à sua alma, privando a Companhia de alguns bens, como os sobas, cujo dote era destinado a fazer-se a fundação de um colégio nestas partes. — Diz-se espantado D. Francisco de Almeida por Barreira não saber a ponderação com que el-Rei manda fazer as coisas desta qualidade. — Nenhuma das doações que se concediam tratam de sobas.*

†

O Padre Balthesar Barreira da Companhia de Jesv, Superior das Casas e Residençias de Angola, faço saber a V.S. Senhor Francisco dAlmeida, que o Gouernador Paulo Dias de Nauaes que Deus aja, considerando o mujto que tinham padecido os Padres da dita Companhia que com ele uieram a este Reino a primeira uez o anno de sinquoenta e noue, e os que depois acompanharam o anno de 74 e o fruito que tinham feito e faziam nas almas dos portugueses e naturaes da terra, com o exercição de seus ministerios, no qual acabaram já dez delles a uida presente, consumidos da continuaçam dos trabalhos en terras tam quentes e doentias, e entendendo quam emportante era ao seruiço de Deus e de S. Magestade auer neste Reino casas e collegios da dita Companhia pera que o numero dos obreiros se aumentasse e o fruito começado fosse cada uez maior, aplicou a esta obra alguãs terras e sobas do dito Reino, de que fez doaçam á dita Companhia, em dote de tres Collegios, das quaes terras e sobas nos foi dada posse real e autual, e de feito possuimos e aministramos como nossos os que correram té o presente. E porque ora V.S. mandou apregoar huã prouisam de S. Magestade, em que dizem aplica a si e á sua Coroa os sobas e terras desta conquista, a qual prouisam se deue presumir que o dito Senhor mandou passar

por falta de enformaçam, porque segundo hé grande a sua Cristandade e zelo da Justiça, se lhe fora dada na uerdade, conforme a hũs apontamentos que aqui uam acostados (1), hé de crer que ha nam passara, nem priuara os sues vassalos das merçês e doaçoẽs que pellos Reis seus antecessores e por aquelles que tinham o seu poder, lhe foram feitos. E alem das rezoẽs que se contem nos ditos apontamentos, faz tambem por nossa parte que as terras e sobas de nossas doaçoẽs sam bem pertençentes á Igreia, unidos á dita Companhia e aplicados pela Sede Apostolica para todo o sempre, pelos preuilegios a ella conçedidos. //

Pello que peço a V.S., por seruiço de Deus e pella obrigaçam que tem de fauoreçer as pessoas religiosas que andam occupadas no bem e saluaçam das almas, e se hé necessario lhe requeiro que enquanto o caso se nam detremina no Juizo a que pertençe, nam altere nem innoue crusa alguã no que toqua as ditas terras e sobas, porque alem do dano temporal que a nós fará, pode fazer tambem o spiritual a sua alma: por ser concedido a nossa Companhia, que se alguã pessoa de qualquer calidade e condiçam que seia, for contra alguã das que a ella sam concedidas, encorra em escomunham maior e seia declarado por tal, e asi mesmo que encorra na mesma escomunham se priuar a dita Companhia de algũs bens a ella pertençentes. //

E nam obstante isto para deixar V.S. de nos priuar da posse em que estamos, protesto serlhe estranhado pello Sumo Pontifiçe e por S. Magestade, jmpedir que com o dote dos ditos sobas se faça a fundaçam de hum Collegio da dita Companhia nestas partes, para principio dos mais, como tras por ordem do visitador desta Residençia, que aribou ao Brasil. E assi mais de ser causa que se deminua o numero dos obreiros da dita Companhia, que Sua Magestade mandou a este Reino pera entenderem na conuersã desta grande gentilidade, porque vistos os grandes gastos desta terra e a mujta gente de seruiço que se requere pera as casas que nella tem a dita Companhia, que em cada huã de cem pessoas e pera carregarẽ os Padres que andam fora dellas, e a fabrica que leuam consiguo quãdo andam no arrajal e em outras partes exerçitando seus ministerios. E o mujto que se gasta em socorrer mujtas uezes as necessidades da Conquista. E dos soldados nas continuas esmolas que fazemos a outras pessoas hé tan pouquo o que S. Magestade nos manda dar, e arrecadasse tam de uagar e con tanta deminuiçam e quebras, que escasa basta pera ornamentar as nossas Igreias e as prouer do necessario ao culto diuino e pera as

(1) Vid. Apontamentos do Padre Pero Roïz, de 15 de Junho de 1593

obras e edificios que fazemos pera uiuer comodamente, e como conuem a religiosos, o que nestas partes custa mujto. //

E asi, se V.S. nos priuar dos sobas, com cuia ajuda himos passando, jnda que con trabalho e diuidas, que ao presente passam de tres mil cruzados, serei forçado a dar ordem com que se tornem para o Reino ou uam pera o Brasil e outras partes os Padres que quá se nam podem sustentar. E de o fazer asi me nam seia posta culpa, pois nam tenho com que os possa sustentar, e esperaua de o fazer, e pagar as diuidas correndo os sobas, mas confio da Cristandade e bom zelo de V.S., que uistas as rezoẽs que temos por nossa parte e entendendo, como entende depois que chegou a esta terra que S. Magestade nan foi enformado como conuinha, sobre estará na execuçam de sua prouisam té auisar do que passa e nós sermos ouuidos, pera que o dito Senhor aja por bem que gozemos das terras e sobas de nossas doaçoẽs, ou aplique a renda que for seruido aos Collegios da dita Companhia, que nestas partes se fundarem.E porque os nouiços estam para partir e hé necessario saber eu o asento que [h]ei de tomar nas cousas que a nós tocam e se [h]ei de ir ao Reino nesta coniunçam, ou mandar algũ Padre da nossa Companhia para enformar Sua Magestade e tratar do que a nós pertençe, peço a V.S. me mande dar com breuidade a reposta deste Requerimento para leuar ou mãdar o treslado de tudo ao dito Senhor. //

Em Sam Paulo, porto de Loanda no Reino de Angolla, aos 15 de Setembro de 1592 annos.

Balthesar Barreira

RESPOSTA DE D. FRANCISCO DE ALMEIDA

Mui espantado estou de V.R. nam saber a ponderaçam com que ElRei nosso Senhor manda fazer as cousas desta calidade e por quam insignes letrados sam uistos e examinados primeiro que se mandem executar. E assi estiuera milhor a V.R. defender a parte de S. Magestade e pregar nos pulpitos a obrigaçam que todos tem de estarem por o que manda e nam se ausentarem de seu seruiço, como fazem os de maiores posses, muito em periuizo desta Comquista e do bem comũ, de que hé a principal parte, o que V.R. diz e faz nesta materia, que chega a me responder, mãdandolhe pedir Padres pera irẽ comigo pella terra dentro, que da reposta que lhe der a este requerimento, pende o que me daraõ dos Padres que lhe peço reposta tam contraria á obrigaçam que V.R. tem, por ser filho da Companhia de Jesus, religiam christianissima, em que hoie mais floreçem as letras e pulpito, e em

que ouue sempre, e hoie há tantos sanctos e polla que essa religiam sem a Sua Magestade, pollas muitas merçes e esmolas que tem recebido da Coroa real, e pollas muitas grandes riquezas que tem acquirido esse conuento nestes reinos, polla grande quãtidade de sobas que ategora tiueram, e em qualidade serem os melhores e auer muitos annos que os comem (2).

Quanto a dizer que Sua Magestade tira sobas a ninguem, naõ sei como se pode dizer, pois des que se perdeo a guerra em Matamba, que fará este Natal que uem dous annos, se aleuantaraõ os sobas e naõ conheçeram mais ninguem por Senhor nem lhe pagaraõ. Hum nauio que tomam inimigos neste mar, auendo tres dias quase perdeose o tornamos a tomar, iá naõ hé de cuio era, senaõ de quem o toma; o perdido há dous annos, se o Sua Magestade conquistar, como pode V.R. dizer que hé seu quanto mais, que emtam pudera V.R. chamar sua a cousa que lhe for dada, per quẽ lha podera dar. Paulos Dias e os outros Gouernadores naõ lhe podiaõ dar sobas, nem há prouisam nem doaçaõ que tal diga, e as merçês que el Rei Dom Sebastiaõ que esté em gloria lhe fazia, foi com condiçoens, com declaraçaõ, qua naõ as comprindo todas ficã de nenhum efeito tudo o de que fazia merçê. E elle não tam somente não comprio todas, mas nenhuma (3).

Quanto mais que podendo elle dar o que suas doaçoens lhe concediam, nenhuã dellas trata de sobas. Se as daua como sesmaria, naõ hé sesmaria, vassallos e rendas, se os daua polla merçê que lhes fazia da terça parte do rendimento do que se ganhasse, elle daua tudo, sem deixar á fazenda de S. Magestade as duas partes, e dauaõ os Gouernadores o que se nunqua ganhou, que deue dauar muitos como sobas, que não seiam dados.

Quanto mais que a desordẽ que ouue, no repartir destes sobas estaua pedindo reformaçam. E sabe V.R. que hum preto catiuado [o] Gouernador Paulo Dias tinha onze ou doze sobas, e seu filho mais uelho tres ou quatro, quanto mais que as muitas sem rezoins, forças e sem iustiças que faziam aos sobas os que os possuiam e o grande periuizo que era pera se esta terra conquistar, bastaua pera que co muita rezaõ se tirarem aos homens, e fazerlhe sua Magestade em outras cousas as merçês que seus seruiços mereçẽ, como fará, e eu em seu nome farei em toda a occasiam que se offerecer. E a fora tudo isto eu naõ sou parte pera naõ poderem cuidar que de não cumprão as prouisoens não

---

(2) Logram, aproveitam.
(3) No original: nenhuam.

ly, as rezoins que V.R. dá aqui acostadas, que diz o titulo: Em fauor dos Conquistadores: A Sua Magestade as mande, que soo pode fazer merçê dos sobas a quem os tinha.

Don Francisco dAlmeida

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 69-70v.

125

CARTA DO PADRE JOÃO ÁLVARES AO GERAL DA COMPANHIA

(20-3-1593)

SUMÁRIO — *O governador D. Francisco de Almeida questiona com os Jesuítas por causa dos sobas dos mesmos Religiosos. — O Padre Barreira é mandado vir para Portugal a pretexto de tratar dos interesses da missão.*

†

Muy Reuerendo Padre Nosso ẽ Christo

Pax Christi, ett.

. . . . . .

13. El negocio de Angola nos há dado bien de trabajo y ay bien que hazer en sanarlo. La cosa es que el Gouernador Dõ Francisco de Almeida ha quebrado con los nuestros en Angola y la causa parcipal fue que el dicho Gouernador promulgó vna prouision de S. Magestad en la qual ordena que todos los Sobbas sean de la corona real y ninguno los pueda tener ni poseer y se quiten a todos los que los tienen y assi lo executó cõ todos y cõ los nuestros. A esto se oppuso el P.^{e} Barreira y uino con excepciõ allegando que deuia sobrestar en lo que tocaua a los nuestros hasta S. Magestad ser mejor ẽformado, y dió razones en scripto en defensa de los Sobbas que alli tenia la Cõpañia y amenazó al Gouernador diziendo que se jnsistia en quitar los Sobbas a los Padres, que le podian descomulgar por las bullas de la Compañia, por ser bienes de Jglesia de que tenia hecha donaciõ el primer Gouernador Pablo Dias y assi ẽ estas razones excedió en el modo y no guardó el decoro deuido al Gouernador y allende desto dió otros muchos auisos al Gouernador muy pesados de que el se resintió mucho y no entró mas en nuestra casa ni iglesia como hazia hasta alli: y pidiendole el Gouernador Padres pera yr con el exercito ala guerra, respondió que cõforme al despacho de S. Señoria sobre los Sobbas assi responderia a S. Señoria los padres que poderia dar, que fue

respuesta que S. Magestad y S.A. y los del Consejo estrañarõ mucho en padre de la Compañia. //

Escriuió mas el dicho Padre y presentó al Gouernador un razonamento en scripto en defensiõ de los Conquistadores y soldados uiejos que no les deuia tomar sus Sobbas hasta S. Magestad ser de nueuo ẽformado. El Gouernador escriuó a S. Magestad y se quexó de todo y mandó escriptos firmados del P.e Barrera y reconocidos por Notarios publicos, y tomó esto S. Magestad muy mal y agramente presumiendo dela Jnformaciõ que los nuestros eran causa de la jnquietacion de los Conquistadores y de se impedir el seruicio de S. Magestad, auendo el dicho Padre de procurar el bien y seruicio de S. Magestad. Y assi determinó peremptoriamente y mandó a S.A. hiziesse venir de Angola todos los nuestros y embiasse allá otros Religiosos. Mas el Cardenal Archiduque procuró se moderasse esto pués los padres aurã ido de nueuo com el Gouernador estauã libres desta culpa y bastaua mandar uenir el P.e Barrera como nos lo dicho uno de los del Consejo ẽ secreto. Y tratandolo con los Padres me pareçió mandar venir el dicho Padre cõ titulo de tratar las cosas de aquella missiõ, de que el tiene tanta noticia, pués seria grãde descredito nuestro si el viniesse como ẽplazo por orden de S. Magestad y de S.A. y assi lo tengo escrito ao P.e Pero Roiz que lo embie ẽ la primera comodidad de embarcaciõ. Y en este particular hablé a S.A. despacio, dandole razones y descargas de lo hecho por palabra y por escrito y que de algunos auisos que auia dado el dicho Padre algunos se entendia claro que pretendia sino el seruicio de S. Magestad y bien de la conquista, aun que excedera en el modo y que se deuia dar gran quiebra a las quexas del Gouernador por no ser amigo de la Compañia, y ja del Reyno ya desgustoso de nosotros por le no hazeren unos plazos que desseaua y pedia al prouincial passado, y tambiẽ que el P.e Pero Roĩz no era llegado, que quietaria todo ẽ llegando y que lleuaua muy encomendado el seruicio de S. Magestad y de S.A. Oyó todo biẽ y senti en el desseaua que esto acabasse en bien de la Compañia y que entendia la poca afficion del Gouernador a nuestras cosas, y en el Consejo lo dixe S.A. quando se len las quexas que escriue. //

Y por esta causa me pareçe que no podia tan presto partirse pera el Brasil el P.e Pero Rõĩz y será necessario dexar aquella residencia quieta y reconciliados los nuestros con el Gouernador. Y con parecer de los Padres estribado en lo que V.P. tanto dessea, escreui no insistiesse ẽ retirar los Sobbas, mas tratasse de jnformar S. Magestad, lo que era necessario pera sustentacion de los nuestros cõforme al tiẽpo presente.

. . . . . .

En la bendicion, santos sacrificios y oraciones de V.P. mucho en el Señor me encomiendo. //

De Lisboa, 20 de Março de 93.

De V.P.
Jndino hijo en Christo

João Aluarez

†

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo P.N. en Christo el P.e Claudio Aquauiua General de la Compañia de IESV. / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 72, fls. 70v.-71.

126

CARTA DO PADRE BALTASAR BARREIRA AO GERAL DA COMPANHIA

(15-5-1593)

SUMÁRIO — *Vinda de Barreira para tratar da missão de Angola. — Se convém retirar-se ou permanecer a Companhia em Angola. — Traz consigo oito moços tangedores de charamelas e flautas e pergunta se os levará consigo a Roma.*

†

Jesus Maria

Muy Reuerendo ẽ Christo Padre

Pax Christi etc.

Cõ a ida do Gouernador que deste Reyno se mandou o anno passado a Angola, soçederã laa tantas nouidades que cõ pareçer dos Padres determinei mandar caa o P.^{e} Jorge Pereira, Superior da casa de Massangano, a dar conta das cousas tocantes á Companhia e cristandade, mas porque ao mesmo P.^{e} Jorge Pereira e a todos os mais pareçeo que auia mais razoẽs pera uir eu mesmo, me offereçi ao trabalho e fuy ao Brasil, donde depois de estar ahi hũ mes me parti ẽ companhia de algũas urcas que uinhã pera este Reymo, e cheguei a elle cõ hũ companheiro aos 6. deste mes cõ boa disposiçaõ, louuores ao Senhor; quatro meses e meo depois que say de Angola. //

Pareçeo ao P.^{e} Prouinçial e aos mais que fora merçê de Deos uir eu a tal tempo pera poder satisffazer a algũs queixumes que o Gouernador tinha caa escrito; isso eyde começar a fazer de oje por diante e nã no fiz ateequi porque o Cardeal (1) estaua ausente quando cheguei e ueo esta noite passada. Tenho por muy importante dar eu mesmo conta a V.P. do estado daquella Conquista, e assi mo

(1) Cardeal Alberto, Arquiduque de Áustria, governador de Portugal.

encõmendarã os padres que nella ficã e o Prouinçial do Brasil, porque há muitas razoẽs pera se tratar se cõuẽ largar a Companhia, ou reter as casas que nella temos. //

Troixe oito moços naturais da terra, os mais delles nossos, mas criados como liures; saõ tangedores de charamelas e frautas e pareçeo aos padres que os troixesse, pera que se laa se acabasse de perder aquelle estado, como se tinha por prouauel, ao menos escapasse estes moços, e jũtamente pera que se acabassẽ de aperfeiçoar no tanger, que pera autorizar as cousas de Deos naquellas partes mõta muito, e tãbẽ pera aprenderẽ algũs offiçios que laa nos faltaõ; se V.P. ordenar que eu uaa desejo saber se yraõ tãbem estes moços, pera que laa se uejã as abilidades e bõas inclinaçoẽs daquella gente. Na bẽçaõ de V.P. muito me encõmendo. //

De Lisboa, 15. de Mayo de 93.

De V.P. filho indigno

†

Baltazar Barreira

[*No endereço*]: Ao muito Reuerendo em Christo Padre nosso
Claudio Aquauiua, Preposito Geral da Companhia de Jesus ẽ Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 72, fls. 98-99.

127

FUNDAÇÃO DE UM COLÉGIO EM ANGOLA DOS PADRES DA COMPANHIA

(15-6-1593)

SUMÁRIO — *Apontamentos sobre a fundação de hũ Collegio no Reino de Angola, em os quaes cõcordaõ os padres abaixo assinados, cõ o P.e Pero Roĩz Visitador das casas da Companhia no mesmo Reino a 15. de Junho de 1593.*

1.º Pareçe mujto neçessario fundarse hũ Collegio da Companhia neste Reino, por as razoẽs seguintes. 1ª Pera os nossos que aqui residẽ possaõ ter renda. Porque missaõ e residencia não he capaz de renda, *nisi in ordine ad futurũ Collegiũ.* 2ª Pera o insino dos filhos dos portugueses, de que ha ja bõ numero. E he de crere que acudiraõ tambẽ muitos filhos de fidalgos de Congo, e assi se ajudará aquelle reino mais nas cousas da fee que tem recebida. 3ª Pera dele se mandaarẽ missões pera este Reino de Angola a pregar a fee, que hé o fim principal da Companhia e tãbem de S. Magestade pertendido.

2.º Por hora este Collegio naõ deuia de tomar mais obrigaçaõ que huã classe de ler, e escreuer, e hũa liçaõ de casos algũs dias na somana, cõforme ao pareçer do Superior do Collegio. Latim por agora daqui a algũs tempos se pode escusar, até auer mais copia de portug[u]eses, e a terra estar mais paçifica.

3.º Com a esmola só que elRey daa pera sostentaçaõ de cada hũ dos que aqui residem, que saõ 42V500 reis sem outra mais ajuda, naõ se podẽ sostentar nesta terra os nossos, e assi hé escusado falar de fundar nouo Collegio somente cõ a tal esmola, porque des do tempo que foy assinada ategora, que auerá obra de vinte annos, creçeraõ excessiuamente os preços dos mantimentos, e mais cousas neçessarias, o que consta de hũ estromento de doze testemunhas, ẽ que ẽtra o senhor gouernador dõ Jeronimo dAlmeida, cõ algũs capitaẽs, e cõquistadores antigos, o qual estromẽto se enuja cõ este papel, e vae mais acostada huã çertidaõ do Prouisor. Estre estromẽto naõ se tirou afim de pedirmos acrencentamento, mas pera se ver que naõ hé bastante só a dita esmola pera nossa sustentaçaõ.

4.º Poderse ha fundar Collegio se correrẽ cõ nosco os sobas, que os padres tem, hũs aujdos por doaçaõ do gouernador Paulos Dias de Nauaes, outros dados de esmola em testamentos, que seraõ obra de dez. Porque alem das peças que daõ ẽ tẽpos extraordinardos quãdo querẽ, e naõ por obrigaçaõ em tempo certo, pagaõ tãbẽ mãtimentos de carnes, milho, azeite de palma, e vinho da terra, e cousas neçessarias pera o gasto da casa. E tẽ estes sobas outra cousa cõ que sem nhuã opressaõ sua podẽ façilmente ajudar a sostentar huã casa. E hé assinando ẽ suas terras algũs campos em os quaes possa o Collegio ter escrauos seus casados que laurẽ mãtimentos e criẽ todo o genero de gado, vacas, ouelhas, porcos, cõforme ao que daa cada terra e ainda plantar laraniaes, hortas, pomares e fruitas da terra, e por vẽtura, e por ventura tambẽ de Portugal, porque saõ terras frescas por dentro deste Reino de agoas, e ares como antre Douro e Minho. Desta maneira se o Collegio da Bahia no Brasil cõ muitas fazendas que tẽ de roças, e curraes de gado. E assi quãdo o gouernador Paulos Diaz aplicou os sobas a Companhia teue intento de sostentarẽ cõ elles, e fũdarẽ Collegios da Companhia, como consta de hũ papel ẽ que declarou sua tençaõ, dizendo estas palauras. //

Paulo Diaz de Nauaes capitaõ, e gouernador destes Reinos de Sabaste, na cõquista de Etiopia, faço saber aos que esta minha declaração virẽ, que a tençaõ cõ que apliquej aos Padres da Companhia que rsidẽ nestes Reinos, so sobas que ẽ suas doaçoẽs se cõtẽ, foy, e hé que fazendose nelles Collegios da dita Companhia, os aplique a elles como lhe melhor pareçer. E se entre tanto elles venderẽ alguã cousa aos ditos Padres que nesta cõquista residẽ, o açeitẽ e recebaõ por esmola que lhe eu faço, pera ajuda de se sustentarẽ, e pera ornarẽ suas e igreias, por lhe não bastar a esmola que elRey nosso Senhor lhe mandar ẽ cada hũ anno, por causa dos exçessiuos preços, cõ que se compraõ nestas partes as cousas de Europa, e pella muita gente, que pera seu seruiço lhes hé neçessaria, por se fazer tudo cõ escrauos da terra. Em Masangano, aos sete de Janeiro, Inofre Garçez de Saa a fez, de 1588 annos.

Paulo Dyaz de Nauaes

Que cousa seraõ sobas, e o que podẽ rẽder a seus particulares senhores e como mais querẽ ser immediatos a estes senhores, que naõ a elRey de Portugal e outras cousas que delles se deuẽ saber, o P.e Diogo da Costa tẽ informado ao P.e Prouĩcial, e o mesmo fará agora o P.e Baltesar Barreira que no Reino está. A pregũta que se pode fazer, quãto rẽderaõ os ditos sobas? Respondo que se saberá quando elles correrẽ, o çerto naõ se pode agora saber.

5.º Pareçe naõ ser materia de escãdalo nestas partes, antes muito cõueniente ter aqui a Companhia sobas. Não há escandalo porque todos os cõquistadores tẽ seus sobas, e de ordinario naõ hũ só senaõ mais, e tal há que tem 15 e outro perto de 20. E ninguem estranha termolos nós. As razoẽs que ha pera naõ largarmos os que temos, saõ as seguintes. //

1.ª Largar estes sobas hé cousa perigosa pera a paz, e cõquista deste Reino, que Sua Magestade tanto pretende, porque os sobas dos padres naõ cõsentẽ que os trespassẽ a outros senhores seculares de quẽ saõ auexados e maltratados, e hé isto tanto assi, que no anno de 1587 a treze de Junho, sabendo os cõquistadores que o P.e Baltesar Barreira, Superior desta residencia, queria largar os ditos sobas, se ajuntaraõ, e fizeraõ huã petiçaõ a o gouernador Paulo Dyaz, ẽ que se assinaraõ quarenta e sete delles em nome seu e dos mais, na qual petiçaõ, pondo diante ao dito gouernador o dano manifesto,e ruina geral da cõquista, lhe pediaõ fezesse requerimento ao P.e Baltesar Barreira naõ largasse os sobas que cõ os padres corriaõ. Este requerimento autentico está no Cartorio desta residençia. Do mesmo parecer foy o desembargador e prouedor da fazenda & minas de S. Magestade, Joaõ Morgado de Resende. //

2.ª razaõ será prejuizo da conuersaõ largarmos estes sobas, porque como toda esta gente hé barbara, e de fraco juizo, pera sua cõuersaõ depende muito do respeito que tẽ a seus senhores e assi será facil ẽtrar o lume da fee na gente dos sobas sogeitos a nós, e por elles se irá comunicando a outros.

3.ª Alem da duas cauas açima ditas, do bẽ da cõquista, e cõuersaõ desta gentilidade, se accrecẽta da nossa estada nesta terra e fundaçaõ de collegios, que naõ podem ter effeito sem os ditos sobas, como está declarado no § 4º.

4.ª Assi como naõ hé cousa noua terẽ os cõquistadores destes Reinos sobas, cõ cujos tributos se sostentaõ, pois os mesmos tẽ os das Jndias de Castella, a que chamaõ Encomendas, e elles se chamaõ Encomẽderos, assi naõ deue pareçer cousa noua ter a Companhia nestas partes sobas que os ajudẽ a sostẽtar, pois tambẽ ẽ outros Reinos se sostentaõ os nossos de rendas seculares, como hé na Jndia Oriental a renda de Salsete. Em Portugal Monte Agraço, semelhante ẽ outras regioẽs. E os sobas saõ herdades dAlentejo ẽ que naõ temos iurdiçaõ tẽporal, mais que o proueito que nos querẽ dar.

5.ª Esperaõ delRey nos aja de melhorar na renda, pareçe cousa escusada, vistas as neçessidades de S. Magestade, ante nos podemos temer que nos tirará do que temos, como fez ao Collegio de S. Antaõ.

E esta hé causa porque os padres do Brasil naõ ousaõ pedir acreçentamento.

6.ª O meo que se pode apontar, que trespassemos estes sobas a portug[u]eses que nos acudaõ cõ a renda por modo de pensaõ, pareçe que será de peuco effeito, antes de muito escandalo, porque como naõ há dinheiro haõ nos de pagar a nós ẽ escrauos. E pera ganharẽ haõ de fazer auexaçoẽs aos sobas, o que será occasiaõ ou deixarẽ a terra e se meterẽ pellos matos, e sertaõ, ou rebellarẽ contra o gouernador e contra Sua Magestade.

7.ª razão. Visto como os da Companhia, que nesta residençia estaõ, senaõ podẽ sostenar cõ soo a ordinaria que elRey dá como consta do § 3°, e por outra parte não se podẽ sostentar de esmolas, assi por ser a gente ajnda pouca e pobre, como tambẽ por ficar desbaratada da rota de Matamba, em que se perderaõ ha dous annos, se nós naõ ouuermos de ajudar dos sobas naõ nos poderemos aqui sostentar e seremos forçados deixar a terra e mandar pedir licença pera nos tornarmos pera o Reino, do que entendemos leuará o demonio gosto particular, porque cõ isto acabará mais depressa cõ os virtuosos que tornẽ a tras, e os maos viuão mais á larga, e os que andaõ semeando heregias e erros judaicos o façaõ sem nhũ reçeo. Pello que o gouernador Paulo Dyaz fez hũa verba ẽ seu testamento, feito a 24 de Outubro de 1582, que diz assi, //

Peço a Sua Magestade naõ cõsinta que os padres da Companhia de Jesv desamparẽ esta cõquista, pois foy cauada desdo principio e acquerida cõ seus cõselhos e ajudas spirituaẽs, e aos mesmos padres peço e requeiro da parte de Jesv Christo, por cujo amor cometeraõ esta ẽpresa, que a leuẽ por diante e a cultiuẽ cõ sua vida, exẽplo e douctrina, pera que nella se multipliquẽ os filhos de Deus e a fee catholica que começaraõ a plantar, se estenda por esta grande gentilidade.

Todas estas razões que aqui apontamos, escreuendoas os tempos passados desta residencia ao Brasil, pareçeraõ bẽ aos padres daquella Prouincia, pello que arribando á Bahia o P.e Visitador Pero Roïz por Majo do anno passado, tratou cõ o P.e Marçal Beliarte, Prouincial do Brasil, que modo aueria de sustentaçaõ sem escandalo, de que se podesẽ ajudar os que aqui residimos. E ajuntando o P.e Prouincial perante si ao P.e Jgnaçio de Tolosa, P.e Fernaõ Cardï, o P.e Leonardo Arminio, o P.e Quericio Caxa, o P.e Marcos da Costa, o P.e Luis da Fonsequa e o mesmo P.e Pero Roïz, foraõ todos deste mesmo pareçer, que se naõ deuiaõ largar os sobas pellas razoẽs aqui apontadas.

E quanto ao enconueniente que se punha ẽ mandarmos daqui ao Brasil escrauos a vender, pareçeo ao mesmo P.e Prouincial e mais

padres açima nomeados, se deuiaõ propor ao P.e Geral as cousas seguintes. //

1ª Naõ hé escandalo nhũ ẽ os padres de Angola pagarẽ suas diuidas ẽ escrauos. Porque assi como na Europa o dinheiro corrente hé ouro, e prata amoedada, e no Brasil o açuquar, assi o saõ ẽ Angola e reinos vezinhos os escrauos. Pello que quando os padres do Brasil nos mandaõ o que lhe de cá pedimos, como hé farinha, e madeira pera portas e ganelas (!), e quando os donos das fazendas que vẽ a esta parte nos vẽdẽ biscouto, vinho e outras cousas, naõ querẽ receber de nós a paga ẽ outra moeda, senaõ na que corre pella terra, que saõ escrauos. Dos quaes se carregaõ cada anno pera o Brasil e Jndias.

2ª Os escrauos que os padres vendẽ naõ somente os que daõ os sobas, mas tambẽ outros que lhes daõ de esmola, ou lhes deixaõ em testamento, dos quaes naõ tẽ neçessidade pera seu seruiço. Como quẽ manda vender trigo e outras cousas que naõ há mister pera sua casa, a partes aonde val mais.

3ª Nas alfandegas do Brasil, aonde estes escrauos nossos ategora se mãdauaõ naõ pagamos direitos por priuilegio de S. Magestade, como tambẽ pello mesmo priuilegio naõ pagaõ direitos os padres do açucar que vendẽ no Brasil, nẽ de outras cousas ẽ Portugal. E de vsarmos deste priuilegio tomaraõ algũs cõtratadores motiuo de escandalo, cõtra os padres do Brasil por causa dos açuqueres de que naõ pagaõ direitos, mas sabida a verdade de tudo se aquietou, e mandou Sua Magestade não pagassẽ os nossos padres do Brasil direitos por causa dos açuqueres. E o mesmo hé, e será de nós acerca das peças que de quá se mandaõ. Pello que não há que fazer caso do escandalo leuantado por agentes de cõtratadores.

Contudo ocorriaõ aos mesmos padres dous meos pera euitar este escandalo, se algũ há. 1° que as peças se vendaõ ẽ Angola pellos preços correntes, mas pareçe perda vender aqui por 4. o que no Brasil importa 8 ou dez. 2° meo que podẽ ir ao Brasil encomendados aos Superiores dos Collegios poucos, e poucos por modo que naõ seia notado, cõtanto que naõ se entenda receberẽ os padres disto opressaõ.

Ao menos pareçe que naõ escusamos mandar aos padres do Brasil as peças que elles pera seu seruiço mandaõ pedir, e tambẽ outras pera se pagar o que deuemos aos collegios daquella Prouinçia de cousas que pera nostra sostentaçaõ nos tem mandadas.

Atequi se mostros ser neçessario fazer hũ Collegio neste Reino, e con que renda se pode fundar. E por esta occasiaõ no § 5° viemos a dizer que cõuẽ naõ largar os sobas que a Cõpanhia aqui tinha e do que se offreçia açerca da renda de peças. Resta agora tratar do sitio, e edifiçio do Collegio.

6º Apontamento. O sitio ẽ que esta casa de Loanda está edificada, que hé a ponta do morro de S. Paulo, naõ hé conueniente pera o nouo Collegio, por as razões seguintes. 1ª Naõ tẽ cerca que possa dar proueito, nem ainda que possa seruir pera andar, porque ẽ pondo os pés fora das casas tudo saõ ladeiras e preçipiçios até o mar. 2ª naõ há espaço pera assentar o edifiçio se naõ fazendo o de nouo mais pera dentro da terra contra a villa. 3ª Naõ há outro lugar mais forte per natureza em toda a pouoaçaõ do que este hé, pello que ie crer hé que como a prata e fàma das nouas minas começar de correr, S. Magestade hade ser forçado plantar neste lugar sua fortaleza, donde a gente se possa defender, e assegurar o porto, casas de munjçoẽs, alfandegas e o mais que for neçessario. 4ª E muito prĩçipal. Os ministerios da Cõpanhia de ir cõfessar e tratar cõ o proximo naõ se podẽ exerçitar daqui, donde agora estamos, senaõ cõ mujto trabalho. Porque posto que os tempos passados a puoaçaõ estava situada neste morro por causa dos imigos, agora que a terra está mais senhoreada, está este morro quasi despouoado, e avilla vaese estẽdendo por huã muy grande, e fermosa planicie,a que chamã a Feira. E o prinçipio desta feira dista de nossa casa que agora temos, como de S. Roque a S. Domingos ẽ Lisboa ou mais, ede asaz mao caminho cõ subidas, e deçidas por area e terra solta.

Considerando o padre Visitador estas razoẽs, e juntamente, quam custoso, e difficultoso seria tomar nesta feira sitio pera o nouo Collegio se dilatassemos isto até os moradores terẽ casas se pedra e cal, ou ainda de taipas (porque ainda agora tudo hé de palha) haté virẽ outros religiosos que tomassẽ este melhor sitio, assentou o padre, cõ pareçer de todos os padres, que couinha ir assinalar hũ sitio pera o nouo Collegio, o qual fez aos (1) dias do mes (2). Em companhia do gouernador dõ Jeronimo dAlmeida, camara, e pouo, que cõ mujto gosto assistio aquelle acto.

Pera de algũ modo se entender este sitio, há se de imaginar hũa grande planiçie, cortada com hũ caminho, que indo da casa em que agora estamos pera dentro da terra, corre quasi do norte pera o sul, a ametade da mão esquerda da parte do naçente cae de fronte das naos, sobre a praya, em que poços cauados na area, de que bebe a gente cõmũ, a que chamaõ quicimas; a ametade desta planicie da mão direita pera poente fica partĩdo cõ a rocha que vae a pique ao mar, de fronte da ilha Loanda, que corre sete leguas muito estreita ao longo desta

---

(1) e (2) Seguido de espaço em branco no original.

Costa, em distançia de mea legoa, em que há mujto pescado, e na ilha poços na area de melhor agoa.

Toda esta planicie hé sitio alto, saido, lauado dos uentos e mujo bem assombrado. Nesta parte que digo, da banda direita pera o poente (que hé o que mais se procura e releua pera viuer nesta terra) se assinou o sitio do Collegio bem grãde, e cõ hũ porto pera seruẽtia de agoa, lenha e do mais, o qual fica pegado cõ a çerca, naõ no meteremos nella porque sirua tambẽ ao pouo. De modo que o sitio tẽ de largo, temdo caminho até o mar cõtra o norte, 120 braças craueiras cõtra o sul, do caminho até o mar e portinho 210. De cõprido ao longo do caminho que fica da banda do leste 99. Ao longo do mar, da banda do oeste, 200.

Tem esta casa dous escrauos pedreiros, hũ bom official somente por cinco annos, outro que sabe algũa cousa. Este se occupaõ ẽ laurar cãtaria, que hé mujto boa. Tambẽ cõ ajuda de Deus se iraõ ajuntando alguãs achegas pera que quãdo ẽbora mãdar o nosso Padre Geral recado da aceitaçaõ, e o P.^{e} Prouinçial a traça, se possa logo pôr maõ á obra pera bem desta conquista, dilataçaõ da sancta fee nesta Etiopia e gloria de Deus noso Senhor.

aa) Jorge Pereira / Antonio Paẽs / Joaõ Lopez / Pero Barreira / Diogo da Costa /

†

Em todo o sobredito me pareçe o mesmo que aos Padres aqui assinados.

†
Pero Rodrigues

PARECER DE D. JERÓNIMO DE ALMEIDA

†

Porquanto a reposta que nestes apontamentos se daa açerca do nouo Collegio toda vae fũdada sobre auer souas ou naõ, releua saber o estado ẽ que este negocio ao presente está, o que cõstará pela prouisaõ que o Senhor Gouernador dõ Jeronimo dAlmeida passou poucos dias antes de sua parada pera a cõquista das minas, a qual hé a seguinte.

Dom Jeronimo dAlmeida, Gouernador e Capitaõ geral destes Reinos de Angola, &c. Faço saber aos que esta minha prouisaõ virẽ, que auendo respeito ao bẽ desta cõquista,e a naõ se poder alcançar

o fim que S. Magestade pretende, e aos Requerimẽtos que os cõquistadores fezeraõ ao Senhor dõ Francisco dAlmeida meu irmaõ, e outro a mỹ, sobre huã prouisaõ que trouxe de S. Magestade em que mandaua tirar os souas aos cõquistadores, ey por bẽ, e me praz de sobrestar na dita prouisaõ, té elRey nosso Senhor prouer o que for mais seu seruiço. //

E entenderse há esta minha prouisaõ somente naquelles que me acõpanharẽ nesta cõquista, ou ficarẽ seruindo a S. Magestade cõ minha licẽça, porque os que sẽ ella ficarẽ, perderaõ o direito quenos souas teuerẽ doje pera sempre. E porque assi o ey por seruiço do dito Senhor, mandey passar esta minha prouisaõ por mỹ assinada, e sellada cõ o sinete de minhas armas, pera que seja notoria a todos. //

Oje 10. do mes de Junho de 1593 annos, nesta villa de S. Paulo, porto de Loanda.

Dõ Jeronimo dAlmeida.

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 56-56 v e 58-59 v e 57-57 v.

128

LEMBRANÇAS DO PADRE BALTASAR BARREIRA PARA O PADRE PROVINCIAL DOS JESUÍTAS

(1593)

SUMÁRIO — *Diz o Padre Barreira que se deve representar ao Geral que se deve sobrestar na resolução dos sobas. — As muitas razões para largar a Companhia aquela empresa, tão seca e repug-nante à natureza. — A maior contradição que têm os da Companhia em Angola são os clérigos que lá têm algum cargo de almas, porque sendo idiotas sentem que os Jesuítas exercitem os ministérios. — Trará Comissário do Geral para mandar alguns dos que lá estão para o Brasil, Congo e outras partes, onde podem fazer mais fruto.*

†

Jhs maria

Lembranças do P.e Baltasar Barreira para o P.e Prouinçial sobre as cousas de Angola.

Desejo tratar cõ V.R. algũas cousas de Angola. E porque as occupaçoẽs da congregaçaõ e as que eu depois tiue e a doença de V.R. nã derã lugar para isso, tocarei breuemẽte as prinçipais.

Deuese representar ao N.P.G. que cõuẽ sobrestar na resoluçaõ dos sobas atee se ueer o estado ẽ que se poẽ aquella conquista. E se se pode alcãçar de S. Magestade que nos dee laa as cousas que por mandado delRey dõ Sebastiaõ que estee ẽ gloria se aluidrarã para sostentaçaõ dos nossos. E naõ o dinheiro a que estas cousas se reduzirã polos preços que antaõ ualiaõ, que agora saõ tres e quatro uezes mayores.

Ha muitas razoẽs para tratar a Companhia de largar aquela impresa, porque sendo a cruz daquellas partes tã seca e repugnãte aa nossa natureza quãto se pode imaginar, há poucas esperãsas de fruito espiritual, porque as ha poucas de aquella Conquista se leuar ao cabo. E há muitas cousas que impedẽ a quietaçaõ dos nossos, se para tratar desta materia for neçessario yr eu a Roma faloey uindo

ordẽ de N.P.G. E podendosse escusar declararei tudo por apontamẽtos, inda que como as terras saõ estranhas nã se podẽ tratar como cõuẽ as cousas que a ellas pertẽçẽ senã praticãdosse de uagar e muy miudamẽte. E se isto se ouuer de fazer ẽ algũ tẽpo, mais importaua ser agora que ẽ outro.

Antre outros impedimẽtos que tẽ os nossos ẽ Angola para exerçitar os ministerios da Companhia cõ quietaçaõ hũ hé o mayor, hé a contradiçaõ dos cleriguos que laa tẽ algũ carguo de almas, porque como saõ idiotas, e uaõ à fome de bẽs temporais, sintẽ muito exerçitarmos nós os ministerios de que elles podẽ tirar proueito; hũ que foy há obra de dous años cõ outro seu jrmaõ coadiutor na igreja, porque leuauã hũa prouisaõ para lhe darẽ de cada cõfissaõ meo tostaõ e outro tanto de cada pessoa que baptizasse, buscarã todos os meios possiueis para que tudo isto passasse polas suas maõs. E chegarã a tãto estremo, que pretenderã impedir que a gente não fosse ouuir missa e pregaçaõ aa nossa igreja e tanto que nos obrigarã a usar do braço do Conseruador, sẽ elles se quererẽ sogeitar a cousa que elle mãdasse, inda que fosse soo graues çensuras. O autor de tudo isto foy hũ saçerdote conheçido por inquieto, e que se foy aquellas partes porque no perdaõ que S. Magestade deo foy aquellas partes porque no perdaõ que S. Magestade deo foy exçeptuado por quanto foy mandado polo senhor D. Antonio por embaixadoe na frota de françeses ou jngreses que foy a Cabo Verde e queimou e destruiu aquella Jlha.

Ajudaraa trazer V.R. cõmissario de N.P.G. para fazer no que toca a Angola o que a caa pareçer, e aynda pera mandar algũs dos que laa estaõ nã se aquietando a terra, para o Brasil, Congo e outras partes onde podẽ fazer mais fruito.

[Baltasar Barreira]

ARSI — *Cód. Lus.*, 60, fls. 239-239 v. — Cópia.

129

CARTA DO PADRE FRANCISCO DE GOUVEIA AO GERAL DA COMPANHIA

(11-6-1594)

SUMÁRIO — *O Padre Baltasar Pinto deixou herdeira a Companhia em Angola de todos os seus bens. — O Colector interferiu, dizendo que esses bens foram adquiridos com tratos e em guerra. — Os Padres pedem que S. Santidade lhes dê por esmola os bens em causa, pelas suas muitas necessidades.*

†

Mur·Reuerendo P.e N. ẽ Christo

Pax Christi.

En esta solamente dará cuẽta a V.P. de un negocio de Angola pera que V.P. uea se puede auer algun remedio. El caso es este. Vn Sacerdote hermano de Antonio Pinto que ay estuuo em Roma, anduuo algunos años en Angola onde los Padres le fauorecierõ y corrió sẽpre con amistad con ellos, partiendose pera este Reyno dexó hecho su testamiento en Angola por publico notario, em el qual reconociendo las buenas obras que de los padres de Angola auia recebido, y sabiendo por experiencia las necessidades y trabajos que padecian, dexó a los dichos padres por herederos de toda sua hazienda, por ser obra pia y no tener obligaciõ alguna a pariẽte ni heredero obligatorio, y en el mismo testamiento dexó encomendados algunos otros legados pios. //

Murióse el dicho Sacerdote en la mar, y mostando el trasunto autẽtico de la manda aqui ẽ Lisboa a la justicia seglar, hizieron ẽtregar todo al procurador de la prouĩcia, por se iuzgar pertencer a los padres de la Compañia de Angola y auer costumbre en este Reyno de los Sacerdotes hazer testamiento y dexear su hazienda a quien les pareçe. Y lo que halló y se ẽtregó al procurador de la prouincia dos mil e quinientos e ocho cruzados de moneda portuguesa y trezientos

marauedis. Y solo está por arrecadar algunos cincoẽta cruzados o sesenta poco mas o menos de una pieça que los uale.

Deste dinero se cũplieron los legados pios.

De toda la dicha summa solo tiene ẽ su poder el procurador de la prouincia trezientos mil marauedis, y todo lo otro gasto en pagar muchas deudas de los padres de Angola de cosas que de Lisboa se le enuian ẽbiado cõ dineros prestados.

Estando todo el dicho dinero y sũma de los mil y quiniẽtos y ocho cruzados y 300 marauedis pera se entregar al procurador, lo mandó embargar y impedir el Jllustrissimo Patriarcha Collector [1] por dizer pertenecer ala Camara Apostolica, por ser hazienda acquisita *illicita negociatione*. Despues lo mandó entregar al dicho procurador de la prouincia, con primero dar fiança pera a todo tiempo se boluer y entregar se se iuzgasse pertenecer a la Camara Apostolica.

El Jllustrissimo Patriarcha diz que lo acquiró cõ tratos y peleando en guerra. Mas auisamos que lo escreuiessemos a V.P. pera se remitir por S. Santidad se fuesse necessario, porque el dicho Señor tambien escreue.

En fauor de los Padres de Angola ay muchas razones pera S. Santidad auer de dar esta limosna aaquellos Padres por padecer muchas necessidades y trabajos, ni bastar la limosna delRej, y uale todo carissimo. Y esto ẽ caso que pertenecer a la Camara Apostolica.

Tambien auer gastado el P.^{e} Barrera en limosna y legados pios que le dexó encomẽdado el dicho defunto duzientas y ueinte cinco ducados.

Vltra de lo dicho tiene la Cõpañia algũ derecho, por la costumbre de todos los Sacerdotes destarẽ en este Reyno, principalmente ao pio.

Tambien el dicho defunto por nombre Baltasar Pinto, fue prouisor en aquel Reyno y auia de ter salario de su officio y auia de tener precalços y benesses del dicho officio y de dizer missas, y de donaciones libres que amigos le darian o defuntos le dexariã podria acquirir o todo o buena parte, y assi em caso que no se alcance por limosna de S. Santidad a lo menos dexe a la Cõpañia hazer su diligencia y prouar su derecho y defender su causa, por la grande necessidad que aquella residencia tiene desta limosna: y será grande charidad uer V.P. se esto se puede alcançar pera remedio de aquellos Padres que andan ẽ cõtinuos trabajos y peligros de la vida, y no siendo esta

---

[1] Fábio Bionbo, patriarca de Jerusalém, Colector em Portugal de 1-10-1592 a 15-10-1596. Cf. H. Biaudet, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes*, Helsinquia, 1910, p. 255.

pera otro me encomiendo mucho en la bendiciõ, santos sacrificios y oraciones de V.P.

De Lisboa, 11 de Junio de 1594.

De V.R.
Jndigno hijo en Christo

Francisco de Gouuea

[*No endereço*]: Al Muy Reuerendo P.^{e} N. ẽ Christo el P.^{e} Claudio Aquauiua, general de la Cõpañia de IESV. / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 72, fls. 187-188. — Original.

NOTA — O Padre Gouveia escreve ao Geral, de Lisboa, em 14 de Abril de 1595: Ja hé embiado a V.P. la Visita de Angola, y agora recebi cartas de los nuestros ẽ que dizen está el Reyno todo leuantado cõtra los Portugueses y se padece mucha hambre y carecer de mantenimiẽtos por auer dos años que no llouió en aquella tierra y ẽ Maçangano, que es lugar cincoẽta legoas de la mar apartado; há mucho está çercado onde tambiẽ estan dos Padres y un hermano animando la gẽte y cõsolandola cõ nuestros ministros (!) y será necessario conquistar de nueuo el Reyno. El nueuo Gouernador es muy christiano y nos es muy propicio y amigo de la Compañia y está muy accepto de todos y se espera Dios le aiude mucho.

ARSI — *Cód. Lus.*, 73, fl. 21.

130

CARTA DO PADRE BALTASAR AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA

(31-10-1594)

SUMÁRIO — *Partida do Visitador para o Brasil. — Membros da Companhia na residência de Angola. — Quietação com todos. — Estado de saúde de Baltasar Afonso.*

†

Jhs

Muj Reuerendo em Christo Padre

Pax Christi.

A onze deste Julho passado partio deste Reino dAngola o P.e Pero Roīz Visitador desta residencia pera o Brasil. Por ordem de V.P. leuou por seus comoanheiros o P.e Pero Barreira e o irmaõ Antonio Pinto.

Fiquamos nesta residencia por todos noue e cõ o guouernador Joaõ Furtado de Mendonça ueo o jrmaõ Pero dAndrade doente dasma. Pera uer se se acha bem nesta terra, e asim somos dez, sinquo sacerdotes e sinquo Irmaõs, todos pola bondade do Senhor tem saude e naõ eu que a naõ mereço a Deus, porque uaj ẽ quatro meses que estou aleiiado das pernas de gota, que me toma muitas uezes: mas pola bondade de Deus me uou achando milhor.

As tromentas pasadas foi Deus seruido amainarẽ cõ a uinda do P.e Visitador, como V.P. iá lá teraa sabido, que foi cousa de muito seruiço de noso Senhor, como ẽ outra tenho escrito a V.P., que ainda que naõ uiera quá o Padre a outra cousa fora bem ẽpregada sua uinda.

Estamos cõ muita paz cõ o Vigairo desta terra e se aiuda de nós e nós dele. E asim se fas muito seruiço a noso Senhor.

Com o guouernador que ora ueo estamos todos muito cõsolados porque hé todo da Companhia e tem grandes desejos de a fauorecer ẽ tudo que elle poder e asim o tem escrito a S. Magestade polas ẽformaçoẽs que tem, que se a Companhia naõ fora iá naõ aueria Angola,

e tem caido na uerdade e zelo da Companhia e asim de contino uem e manda chamar os padres pera as cousas de importancia. Deus o aiude que tem muito bons ẽtentos e zelo da conuersam desta gentilidade.

O P.^{e} Joaõ Aluarez, asistente de V.P., poderá dar a V.P. ẽformaçaõ de minha jdade e estada nesta Angola, que [h]a uinte annos que estou nella; e posto que sam muitos os annos, mais quisera que foraõ e milhor ẽpregados no zelo da cõuersam deste gentio, que pareçe naõ auer cousa nesta uida que uer homẽ o fructo que se tem feito e as muitas almas que sam iá no ceo e até morte tomara andar cõ estes nigrinhos ás costas, mas a carga que o P.^{e} Visitador me deixou ás costas me fas ficar catiuo até V.P. nos prouer de quẽ nos cõsole e gouerne, que eu naõ poso uiuer muito, por me achar iá muito uelho e fraco; na bençaõ e santos sacrificios e oraçoẽs de V.P. muito ẽ o Senhor me ẽcomendo. //

Deste Angola oje 31 de Outubro de 1594.

De V.P. Jndino em Christo filho

a) Baltasar Afonso

[*No endereço*]: Ao muj Reuerendo em Christo P.^{e} Preposito geral da Companhia de Jesus em Roma. / dAngola.

ARSI — *Cód. Lus.*, 73, fls. 66-66 v. — Original.

131

CARTA DO PADRE BALTASAR AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA

(28-6-1595)

SUMÁRIO — *Notícias do Reino de Angola. — Estão dez naquela residência, todos animados.*

†

Jhs

Muy Reuerendo em Christo Padre

Pax Christi.

Por muitas uias tenho escrito a V.P. este anno, e o mesmo fis sempre os annos pasados, dando nouas a V.P. do que quá nesta residencia de Angola pasaua; parece que naõ mereço a Deus chegue á maõ de V.P., que muito sinto naõ ter reposta se sarã lá alguãs; agora uai deste Reino huã carauela pera o Reino de Portugal, aonde uaj esta, queira noso Senhor leuala a saluamento a ella e á outra que tambem partio daqui meado de dezembro pasado.

O P.^{e} Pero Roĩz que por ordem de V.P. ueo uisitador desta residençia, e agora hé prouincial do Brasil, creo terá mandado todas as ẽformaçoẽs e ordem que nos deixou e o estado desta terra e a uisita que foi por uias, e como Deus foi seruido leuar ao Reino a saluamento, ao P.^{e} Prouincial Marçal Beliarte, ao Reino leuaria todas as cartas e papeis que elle mandaua desta residencia.

Em Janeiro pasado escreuj a V.P. o estado desta conquista, e as esperanças que tinhamos de tornar este Reino ao estado dos annos pasados, mas pareçe que ainda Deus naõ quer chegue a ora desta gentilidade a uir a conheçer a uerdade dos erros em que todos estan, pola pouca pose, que uem sei o guouernador nouo, que o anno pasado ueo cõ trezentos homens e quã estariaõ outros trezẽtos, e começando o exerçito a marchar por esta gentilidade lhe adoeçeo toda a gente de hũ golpe e sam mortos a metade e ainda ao presente ficam muitos ẽfermos e poucos escaparaõ.

Estamos nesta residencia dez da Companhia, sinco padres e sinco irmaõs, todos cõ saude pola bondade do Senhor. O P.^{e} Jorge Pereira e hũ irmaõ andam ẽ companhia do gouernador, o P.^{e} Antonio Pais está na uila de Maçãgano cõ hũ irmaõ, os mais estamos nesta casa da Loanda cõsolados e animados, cõ muita paz cõ todos, asim cõ gouernador como cõ o mais pouo e cõ o eclesiastico muito comformes. O irmaõ Pedro dAndrade, como iá tenho auisado V.P., se acha mal nesta terra da sua asma; espero por reposta do P.^{e} Prouincial, pera pasar daqui ao Brasil; na bençaõ e santos sacrificios e oraçoẽs de V.P. muito ẽ o Senhor me ẽcomendo. //

Desta residencia de Angola oje 28 de Junho de 1595.

De V.P. jndino em Christo filho

†

a) Baltasar Afonso

[*No endereço*]: Al muj Reuerendo em Christo Padre nuestro el P.^{e} General / de Angola.

ARSI — *Cód. Lus.*, 73, fls. 30-30 v. — Original.

132

CARTA DO PADRE BALTASAR BARREIRA AO GERAL DA COMPANHIA

(11-1-1596)

SUMÁRIO — *Controvérsia entre a universidade de Coimbra e os Jesuítas. — Pede mestres à Companhia para ensinarem Teologia. — Embaixadores do rei do Congo em Madrid e Lisboa.*

†

Jhs Maria

Muy Reuerendo en Christo Padre

Pax Christi &c:

Los de la Mesa de la Consciençiaa cuyo tribunal se remitió la conrouersia entre la Vniuersidade de Coimbra y los nuestros, uan dilatando la respuesta y pareçer que el Rey les a pedido, y entendesse que lo hazen porque por una parte uen que tenemos justiçia y por otra como dependen del Obispo Capellan maior y del Consejo de S. Magestad, no quieren desgustarle y assi me an escrito de Lisboa que pretenden corra el negocio iuridicamente y uia ordinaria, lo qual no uendrá mal a los nuestros por ser muy clara la justiçia que tenemos y no auer de entrar en esto el Capellan mayor, de quien ha naçido toda esta controuersia, aunque ay indiçios de que alcançará el capello que tanto desea y se yrá daqui. Aunque esto está en el estado que he dicho, la Vniuersidad se ue tan neçessitada de hombres doctos pera leer Theologia, que ha pedido a S. Magestad haga que la Compañia le dé alguno o algunos pera ello, lo qual se a tratado ya en el Consejo de Portugal, que está en esta Corte y oy supe que sino se auia escrito a V.P. sobre esto, era porque entendian que bastaua tentarlo cõ el Prouinçial y assi pienso que lo haran luego, porque un Doctor que es Procurador della Vniuersidad me perguntó quanto tiempo se gastaria ẽ yr alla el recado y uenir la respuesta. //

Lo que tengo entendido de los nuestros es que si esto siruiesse pera auer concordia y proçeder como hasta aqui, sin dependençia de la Vniuersidad, y entender el Rey que la Compañia hazia seruiçio en le dar uno o dos Maestros insignes cõ condiciones que no repugnẽ a su instituto, se podria conçeder lo que piden, mas yo auisará al P.e Prouinçial pera que tente esto cõ sus Consultores y escriua a V.P. lo que le pareçe.

Por occasion de unos enbaxadores del Rey de Congo que aqui uinierõ escriuió S. Magestad a los Gouernadores de Portugal que uiessen si conuendria que yo fuesse a aquel Reino por la notiçia que tengo del pera ayudar aquellas animas, aconsejar al Rey, y enfrentar le en sus desordenes, espeçialmente en fauor que da al Rey de Angola contra los Portugueses &c.; la respuesta que de alla embiaron fué que nos hariamos senhores de Congo, como lo eramos de Angola, lo qual confirmó mas la opinion y tenpo que conuiene ala onra de la Compañia, uisto como en lugar de le agardeçer los muchos trabajos que padeçe en aquella Conquista nos echan en rosto que somos alla señores muriendo de hambre y que aquella Conquista esté perdida y del todo acabada, y quasi sin esperança de se hazer fruto en las almas, se pida liçençia a S, Magestad proponiendole algunas razones que pueden cohonestar esto pera que los nuestros se uengan o passen al Brasil. //

Lo que yo entiendo es que el Rey no conçederá esto, y siendo assi ternemos auçiõ pera le pedir remedio pera los nuestros que muerẽ de hambre, y entenderá que no es uerdad lo que le an dicho de nuestros e que por lo mismo entendran sus Ministros, y si acaso lo conçediere, a la Compañia uiene bien, mas tengo por aueriguado que no ande dexar salir de alla los nuestros por que todos ande replicar y escreuir a S. Magestad la neçessidad que aquella tierra tiene dellos, lo qual redundará en maior gloria de Dios y onra de la Compañia y nos dará occasion pera hablar cõ mas libertad y pedir lo que fuere neçessario pera los nuestros y no quiero pera confirmaçion del prouecho que se ade seguir desto sino il que se seguió del offreçimiento que V.P. mandó hazer a el Rey de las escuelas de Coinbra, lo qual a enfrenado a todos y onrado la Compañia, y si esto no se uuiesse hecho y entendieron que temiamos se nos quitassen las escuelas, no se como nos podieramos defender como lo emos hecho hasta aqui y espero que saldremos cõ uictoria y aun megorados de lo que antes estauamos. Vea V.P. si será acertado escreuir al P.e Prouinçial de Portugal que trate esto cõ sus Consultores y que me pide las razones que me mueuẽ a ser deste pareçer, y que en quanto esto no se determinar no embie mas de los que alli estan, porque segun me a escrito trate de embiar algun Padre pera que sea alla Superior.

Por una sola causa no oso offreçerme a V.P. pera la Jndia, o Japon, o Brasil, o qualquiera otra mission, y es temer que será si me embiare será cõ alguna carga de uida a otros que no tengan las imperfeciones que yo tengo, mas no puedo dezar de hazer lo que sempre hize desde que entré ẽ la Compañia y es declarar a mis Superiores que me pueden embiar a do quiera que quisieren sin usar comigo de cumplimiento ninguno y lo mesmo pera todo lo de mas en que yo puedo seruir a Dios y a la Compañia y assi lo declaro a V.P. cõ esto quedo quieto en la consciençia. No se offreçe otra cosa sino la santa bendiçion de V.P. //

Madrid 11 de Henero 96.

De V.P. jndigno hijo

†

Baltasar Bañreira.

[*No endereço*]: Al muy Reuerendo en Christo Padre Nuestro Claudio Aquauiua Preposito General dela [Compañia de] Jesu. Roma.

ARSI — *Hispania*, vol. 139, fls. 144-145. — Doc. autógrafo.

133

RELAÇÃO DA COSTA AFRICANA

(Fev. 1596)

SUMÁRIO — *O rei de Bisnagam indo à Meca deixou um seu sobrinho por governador do reino o qual se apoderou dele. — Vencido pelo Rei legítimo, pediu socorro ao de Marrocos, que lho negou. — Temendo ser metido na prisão fugiu vestido de peregrino e chegou a um lugar da costa de Áfric deste reino de Portugal, donde escreveu aos Senhores governadores. — Dizem que está escondido em Lisboa numa casa particular destes Governadores.*

Relatione uenuta de Africa
il mese di febraro 1596

Il Re di Bisnagam, negro della costa de Africa, il cui regno è uicino alli confini di Arg[u]im, andando in peregrinaggio alla casa della Meca, come costumano le nationi di quella parte, lasciò per gouernatore del suo regno un suo cognato, il quale con la sua industria s'impardonò del regno; et tornando il detto Re non lo uolse riconoscere, nè ricauer' per tale, onde adunata alcuna gente che anchesa staua à sua deuotione, diede bataglia all'intruso, et innalzato Re, nela quale il uero et legitimo restò uinto et disbarattato et per questo ricorse al Re di Maroccos per soccorso, il quale gli lo negò per esser' stato presentato di alcuni cameli carichi doro, musco, et altre cose pretiose, dall'intruso Re.

Inteso questo il uero Re temendosi di esser' fatto prigione se ne fuggi in habito di Morabito, ò sia di pelegrino, dando scritti, come loro dicono, per il Cielo et arriuò in un luogo della costa d'Africa di questo regno di Portogallo, di doue il capitano del luogo ne scrisse á questi Signori Gouernatori del regno. //

Dicono che il detto Re stà nascoto in questa Città (1), raccolto in una casa particolare da questi Signori Gouernatori et che di quà se

(1) Confalonieri escreve de Lisboa.

n'andarà à Madrid da S. Maestà, a domandargli mille archebucieri, con li quali se contenta, et le promette di recuperar il suo regno, offerendo a S. Maestà alcune mine d'oro.

AV — *Fundo Confaloniere*, vol. 15, fls. 273-273 v.

134

CARTA DO CARDEAL ALDOBRANDINO A MONSENHOR FÁBIO BIONDO

(18-7-1596)

SUMÁRIO — *Sobre a criação do bispado do Congo, a pedido do Rei de Espanha, em nome do Rei do Congo.*

Molto Illustre et Reiv.mo Monsignor: come Fratello. Hauendo presentato la lettera che V.S. mi mandò del Rè di Congo [1] alla santità di N. Signor, la quale non solo le fù cara, mà la fece leggere lunedi prossimo passato in Consistorio; hora la santità sua le risponde con un Breue amoreuole con auuiso, che S. Beatitudine hà di già eretto un nuouo Vescouato, conforme alla petitione fatta li dal Rè si Spagna in nome suo; nel detto breue si fà ancho mentione di V.S. et si li manda, acciò l'inuij, et l'accompagni con una sua lettera. //

Quanto all'indulgentie che desidera, per esser la dimanda generale, à S. Santità è parso darli Indulgentia plenaria per tutte le feste del Signore et della Madona, et sopra di questo se n'è parimenti spedito un Breue, il quale si manda à lei acciò lo ricapiti con la solita sua diligenza, con che prego Dio che le conceda ogni felicità. //

Di Roma li 18 di luglio 1596.

Di V.S.
Come Fratello aff.mo

Patriarca di Hierusalem
Duplicato

Car[l] Aldobrandini

AV — *Fondo Confalonieri*, Vol. 29, fl. 358. Vid. fl. 357 outro exemplar.

---

[1] No texto: Cogno.

135

DENÚNCIA DE ESTÊVÃO JUZARTE À INQUISIÇÃO DE LISBOA

(23-6-1597)

SUMÁRIO — *O veador do rei Jalofo diz que um mourisco que nomeara, que quando passava o Santíssimo cuspira. — Era natural da Berbéria de 25 anos e fizera-se cristão e que vinham falar com ele dando sinais de serem maus cristãos.*

Aos vinte três e Junho de mil quinhentos noventa e sete annos, em Lisboa nos Estaos, na casa do Despacho da Sancta Inquisiçam, estando ali os senhores Inquisidores perante elles pareçeo sem ser chamado, em audiencia de pella manhã Esteuão Lopes Juzarte, caualeiro da casa del Rei nosso senhor que pousa nesta cidade em casa de Luis Manoel, morador na rua dos Douradores, de idade de cincoenta e dous annos pouco mais ou menos e sendo presente para em tudo dizer verdade lhe foi dado juramento dos Sanctos Evangelhos, em que pos sua maõ e sob carrego delle prometeo dizella e disse que sexta feira passada vinte dias deste mes de Junho, nesta cidade ouvio dizer a Balthesar Correa veador do Rei Jalofo que vem agora pousar a São Roque e pousa ẽ Santa Ana, que hum mourisco cristão que elle nomeara, que quando passaua o Sanctissimo Sacramento cuspia e falava pera o Rei, o que elle lhe não entendia e o dito mourisco pousaua dante na casa do dito Rei e agora anda por esta cidade não sabe a quem serue e mais não disse e do custume nada e prometeo ter segredo sob cargo de juramento que reçebeo e asinou aqui. Manoel Marinho o escreui.

a) Esteuão Lopes

Aos vinte e noue dias do mes de Junho de mil quinhentos nouenta e sete annos, em Lisboa nos Estaos na casa do Despacho de Sancta Inquisição, estando ahi os senhores Inquisidores em audicencia de pella menhã, perante elles pareceo sendo chamado Balthesar Correa,

de idade que disse ser de trinta annos natural do Algarue da aldea d'Alte, termo de Loulé, morador nesta cidade no Campo e Freguesia de Sancta Ana, casado com Domingas Simoes e ser [veador d]o que dizem ser Rei de Jalofo, que anda agora nesta corte e he paçamaneiro e pera em tudo dizer verdade lhe foi dado juramento dos Sanctos Evangelhos em que pos sua maõ e sobcarrego delle prometeo dizella e declarou semdo perguntado que he cristão velho, e seu pai se chamaua Clemente Gonçallvez laurador e sua may Maria Nêgues.

Perguntado se sabe ou sospeita para que he chamado a esta mesa e se lhe falou algum dese fauor he que nella testemunhase. Disse que não. Perguntado se vio ou ouvio fazer ou dizer a algũa pessoa algũa cousa de que se escandalizasse e lhe pareçesse mal, que fosse cousa contra nossa sancta fee.

Respondeo que averá vinte ou trinta dias nesta çidade, no dito Campo de Sancta Anna, em casa do dito Rei Jalofo, estava elle declarante e o (dito Rei Jalofo) e Damiaõ criado do dito Rei, casta mourisco negro, que será de vinte e cinco annos, natural de Berberia e fez-se cristão aqui nesta cidade em São Roque e foi seu padrinho hũ dom foão de Faro, e lhe parece que estaua ahi Cosme negro, casta mourisco de Berberia, que será de idade de vinte e cinco annos, que se fez cristaõ com o dito Damião e naõ estavam mais pessoas, e o dito Rei Jalofo disse a elle testemunha, que certos cristaõs mouriscos vinhão falar com elle e lhe dauão sinais de serem mãos cristãos, e estes sinais eraõ em lhe dizerẽ que milhor era a lei dos mouros que a dos cristaõs, e que seus pais foraõ mouros, e que elles eraõ cristaõs polla comida, e que quando passauaõ as bandeiras da Misericordia cospiaõ; e não lhe contou mais cousas dos ditos cristaõs que lhe visse fazer ou dizer e declarou que os cristaõs sobreditos que lhe nomeou que fazião as ditas cousas foi delles, somente hum, que se chamaua Mendonça, que estiuera ali por seu criado e fala castelhano e anda per soldado nas galés e lhe parece que deue de andar nas de Espanha naõ sabe em qual e que elle testemunha não tem mais noticia do dito Mendonça que a sobredita, nem onde continuou e declarou mais sendo perguntado, que tambem o dito Rei Jalofo no dito tempo lhe disse que o dito Mendonça mourisco, cospia quando passaua [e dizia] «olá» com os caçizes e «lalame», que são as palavras proprias de que usaua o dito Rei, que querem dizer Deus, clerigos e bandeira, que quando passauão (ajuntando cruzes) cospia o dito mourisco e que não sabe mais do referimento (que lhe foi relatado, que está na outra folha atraz proxima) e declara que os ditos Cosme e Damião diziaõ que o

dito Rei mentia; e do custume disse nada e prometeo ter segredo no caso sob carrego de juramento que reçebeo e assinou aqui com elles senhores Inquisidores.

Manoel Marinho o escriui.

a) Baltezar Corea

Inquisição de Lisboa, *Denunciações*, liv. 8.º, fls. 9 e 10-10v.

136

CARTA RÉGIA AO CAPITÃO DA MINA

(8-1-1598)

SUMÁRIO — *Distribuição das assinaturas dos papéis de governo pelo Príncipe herdeiro e por el-Rei, que estava tolhido da mão direita.*

Capitaõ da fortaleza da Mina. Ev ElRey vos emuio muito saudar. //

Por estar o Prinçepe meu sobre todos muito amado, e muito prezado filho, muy Homem, houuores a Deos, e ser yá tempo que nos ajudemos, pois ele, o fez qual se podia desejar. E para sua mayor emformaçaõ, e milhor expediente dos negoçeos, e poder, com mais pressa, correr o despacho deles, sem que aya dilataçaõ pelo ynpedimento da minha maõ direita, que tem caussado a gota, detreminey os dias passados, que daly em diante, ele asinase por mim todas as cartas, prouisoes e despachos de Estado que se fizessem os meus secratarios, sem mudança do estilo que se costuma ter neles, em coussa alguã outra, que em ser o seu sinal em lugar do meu, que hé o mesmo; e por lhe escussar o trabalho de mais asinatura, naõ asinará por ora as prouisoẽs os despachos que se fizerem pelos escriuaẽs, e menistros dos tribunais por ommde correm, que leuaraõ o meu sinal do caixete, de que me pareçeo avissaruos para assy o terdes emtemdido. //

E que as vossas cartas e despachos haõ de uir com os sobre escritos para mim, como até qui se fazia, sem por causa do sinal do prinçepe meu filho se fazer nisso mudança alguã, do que nisto se costumou. E de tudo ysto avissareis os offiçiaes e pessoas desta Capitania, assy eclesiasticas como seculares, que tem obrigaçaõ de me escreuer.

Escrita em Lisboa, a oito de Janeiro de 1598.

a) Rey . : —

2ª Via.

Para o Capitaõ da fortaleza da Mina.

ATT — *S. Vicente*, liv. 17, fl. 13. — Original.

137

CARTA RÉGIA AOS GOVERNADORES DE PORTUGAL SOBRE D. TOMÁS, REI DE FULO

(24-4-1599)

SUMÁRIO — *Mandarão vir ante si o negro que acompanha D. Tomás, para saberem se o conhecia antes de ele ir à Berbéria e Portugal para ficar claro se ele é a pessoa que diz ser.*

Gouernadores amigos. Eu El Rej vos enuio muito saudar, como aquelles que amo.

Dom Thomas que diz pretender o Reino de Fulo, e Gelofo, veo a mim e eu o mandey ir a Madrid para ali ser ouuido, e pera isto hé neçessario sabersse se estaõ feitas as deligençias que mandei, sobre sua pessoa, e pretençaõ, e do que por ellas se achou, e encomendouos que me auiseis logo disso. E porque não falta quem diga naõ ser elle o que diz que hé, vos encomendo que mandeis uir ante vós, a hum mouro xarife, que o dito dom Thomas tem consigo, e diz trazerlhe cartas, e embaixada de sua terra. E presente vós, com Paulo Sebastiaõ o mandareis examinar, perguntandoselhe donde he, e de que terra, e quanto dista da de Fulo, e Gelofo. E se conheçe a dom Thomas, e se o conheçia antes de uir a Berberia e Portugal, e se he este quem elle diz ser ou se he outra pessoa que se finge sello. Porquanto há informação que o Principe de Fulo era pequeno e velho, e este he alto, e mais mançebo. E se as Cartas que lhe trouxe eraõ uerdadeiras, e de quem, ou se compuseram ambos, e que diga a verdade sem temor, e que lhe será perdoado. E de tudo o que responder se faraõ autos que me enuiareis com breuidade. E darssea ordem pera o dito xarife estar em liberdade, e naõ em poder do dito dom Thomas, que sou informado que o tem oprimido.

Escrita em Madrid, a 24 de Abril de 1599.

a) R e y.

Pera os Gouernadores

[*No verso*]: Por El Rey
Aos seus Gouernadores de Portugal.

ATT — *CC*, II-292-195.

Já em Junho de 1595 os Governadores de Portugal escreviam a el-Rei, pedindo que D. Tomás Lamba fosse mandado vir a Portugal, pela carta seguinte:

Oje nos derão a carta do capitão de Mazagão pera Vossa Majestade de 5 do presẽte, que com esta será, e, offerecendosse este extraordinário, despachado per Bernabé de Pedrosa, nos pareçeo ir logo a carta a Vossa Majestade, por respeito de dous pontos principaes della, sobre o Mouro Jalofo que de Marrocos veo a Mazagão, e sobre os nauios de Mouros que pretẽdem passar ás Canarias, com que Vossa Majestade mandará prouer como for seu seruiço.

E, no que toca ao Mouro, nos parecia que cõuiria mandallo vir ao Reino entendersse bem conta que se pode fazer de seu offerecimẽto, pera, conforme a jsso, se proceder... Madrid a 14 de Junho de 1595.

ATT — *CC*, III-23-54.

138

MONÇÃO DA VIAGEM DE ANGOLA

(Século XVI)

SUMÁRIO — *Os que partirem de Lisboa para Angola hão-de fazê-lo de 15 de Setembro até 15 de Janeiro e os que partirem fora da monção hão-de ir na volta do Cabo de Boa Esperança, até 20 léguas, gastando seis sete meses de caminho. — Paulo Dias de Novais avisou muitas vezes lhe não mandassem navios fora da monção.*

A monçaõ em que haõ de partir desta cidade pera Angola [h]ade ser de quince de setẽbro até quince de janeiro, porque ẽ todo outro tempo que partirem fora deste poraõ na uiagẽ seis e sete meses, como o puseraõ alguãs naos. E partindo iraõ muito bem e naõ faraõ demora mais de dous até tres meses, porque as uentanias começaõ em Angola de primeiro de Mayo até setembro, quince dias mais ou menos, e todos os nauios que neste tempo se achaõ naquela costa indo pera Angola, estaõ dous ou tres meses no palmar, sem poderẽ passar dahi, e isto hé na boca do rio de Congo, e em estas demoras se desbarataõ os nauios adoece a gente, e se cometem o caminho passaõ muito trabalho e perdem as ancoras e amarras.

E os que partirem fora da monçaõ haõ de ir na uolta do cabo de Boa Esperãça até chegarem uinte leguas e [h]ande uirar noutra volta e vir sempre ao longo da terra até chegar a Angola; e por mais diligencia que nisto façaõ seguindo esta mesma derrota gastaõ seis sete meses no caminho, e quãdo chagaõ a Angola uaõ destroçados de tal maneira, que todos os mais que ategora o fizeraõ deitaraõ as naos á costa no Brasil, por naõ estarem para uir pera o reino, e algũs deles se perderaõ em Angola por esta causa, e algũs nauios partiraõ em cinco de mayo desta cidade e outros em 20 doutubro e chegaraõ jũtos a Angola primeiro de janeiro; e de mais destes incõuenientes serẽ tamanhos, o que mais importa hé que a mor parte da gente que daqui foy a Paulos Dias, que partiou daqui no tempo da monçaõ, naõ sabemos ategora que morrese homẽ no caminho, e toda [a] outra que lhe foy nestoutros tempos naõ chegou lá a metade dela, e bem se uiou no galiaõ de Joaõ Neto, que daqui mandei e no

pantajo ([1]) de Francisco Roïz Barriga, que partiraõ daqui cõ mais de cem homẽs e naõ chegaraõ lá cõ quorenta, porque puseraõ sete meses no caminho; e por escusar leitura, apontarei os nauios que daqui mandei e sou lembrado que partiraõ fora de tempo, pola qual causa se perderaõ; e por assim ser auisou Paulos Dias huã e muitas uezes que lhe naõ mandassem mais nauios fora da monçaõ, e o que partisse [fosse] de 15 de setembro até o primeiro de janeiro; e este hé o regimento que dele tenho, e em caso que fose necessario partir fora de monçaõ, sejaõ nauios piquenos e em cada hum deles vinte homẽs e mais naõ, e temos recebido muito danno em naõ poder seguir esta ordem.

BNL — Ms. 637 (F.G.), fl. 124.

NOTA — O documento foi escrito em Lisboa e é de algum dos companheiros de Paulo Dias de Novais, possivelmente de Garcia Mendes Castelobranco.

([1]) Leia-se: patacho.

139

INFORMAÇÃO DO REINO DE ANGOLA

(Século XVI)

SUMÁRIO — *Toda a terra de Angola é cheia de mui ricas minas de prata, nas serras que estão 20, 25 léguas das costas do mar. — No espaço de 40 léguas descobriram-se 22 veias de prata vistas por um mineiro do México, que de todas trouxe amostras. — Temos indícios que pelo sertão há ouro e cobre muito fino e muito marfim. — A terra é muito fértil de mantimentos. — Pode navegar-se o Coanza 50 léguas por ele acima como eu já o naveguei.*

O Reyno d'Angola está da banda do Sul da linha, na costa do Cabo de Boa Esperança; o amego delle, que hé aonde el Rey reside, será da costa do mar 70 legoas; está em altura de nove graos da banda do Sul; pela banda do Norte parte com [el] Rey de Conguo e pela do Sul con el Rey de Benguella, e dahi até o Cabo de Boa Esperanza naõ sabemos outro Rey; terá este Rejno de largura, da demarcaçaõ do Rejno de Conguo a outro do Rejno de Benguela, como 250 legoas, que per costa hé menos. E para o sertaõ tem muita mais terra, em que entraõ alguns Reys pequenos seus tributarios.

Toda esta terra hé chea de muy ricas minas de prata en muita cantidade, e de muito rendimento, com muitas outras minas de cobre, estanho, e ferro.

Esta terra toda hé senhoreada de muitos fidalgos, que das terras que possuem são senhores absolutos, mas tributarios ao Rey dAngola; elle huns aos outros ordinariamente tem guerra, em especial aos uezinhos, sobre as demarcaçoẽs, mas quãdo o Rey tem necessidade delles, todos lhe acodem.

Tem o Rey o rejno partido em quatro prouincias, cujos nomes saõ Quisama, Ungo, Zenza, Ylamba; desta prouincia Ylamba poderey trattar ma[i]s particularmente pela noticia que tenho, e nela termos descuberto até o ano de [15]80, que de lá vim, 22 veas de prata muito ricas.

Começão estas minas de prata em huãs serranias que vão atrauesando o Rejno todo e segundo informaçaõ [que] temos vão ajnda

muito mais longe pello sertaõ, e o que se tem descuberto até o tempo que digo hé por terra de fidalgos que aqui nomearey, com quem communicauamos e faziamos resgatte de escrauos.

Começão como digo estas serras e minas de prata, como 20, 25 legoas do porto e costa do mar, em terra de hum fidalgo que chamão Quelamba, e dahi vão por terra de Angola Quibuto, e dahi ha outro fidalgo que chamão Bimbamona. E dahi vão por terras dAngola Catumbo. E dahi vão por fraldas da terra dAngola Quecaitu, e dahi a Quisoquebungo. Aqui corta estas serras hum rio que chamão Lucala; tornãose a erguer as mesmas serras por terra de Mabanga, e outro fidalgo que chamão Cabouco Cambilo, aonde antes que nós entrasemos no Rejno dAngola, ouue minas que os negros laurauão, as quais por nossa causa se taparão.

Auerá neste espaço de terra como 40 legoas, em as quais se tem descuberto 22 ueas de prata, e pera certeza de tudo as foy uer Diogo de Requena, mineiro casado em Mexico, e de todas trouxe mostras, que se mandarão a este rejno, e se fez fundição e se achou serẽ de grande rendimento, dito polo mesmo mineiro, que era homẽ conhecido e de credito, e hũas por outras vem a render o quintal de terra e pedras, de vinte até vinte cinco marcos, que hé cousa a que poucos homẽs dão credito, mas o que digo hé uerdade. E depois diso dizẽ serem vindas outras mostras a este rejno, de muito mais rendimento.

Vão tambem estas serras e minas alargandose a hũa banda e a outra, por terra de fidalgos que tem seus senhorios particulares, e ao comprido vão seguindo para onde nace o sol, e carregando pera [a] banda do Sueste, metendose na prouincia Ungo, que ainda ategora não temos lá ydo, porque o defende el Rey dAngola, mas por escrauos nossos amigos e negros temos auido daquela prouincia mostras muito mais riquas que as que atras nomeo. E por dito de negros, dizem que quanto mais pera o sertaõ mais há daquillo que por lingua da terra chamão a prata, londocalaaça.

Há tambem nesta prouincia Ungo, muitas minas de cobre muito fino, que por lingoa da terra chamão londo, de maneira que em toda a terra dAngola há muitas minas, em especial de pratas muito ricas, cobre, estanho, e ferro.

Temos jndicios que pelo sertaõ há ouro, isto sabese por hũs negros que chamão Quibungos, que do certaõ vem das terras d Manomotapa buscar sal ao rejno dAngola, pelo auer no mesmo Rejno de minas, as quais há na prouincia que chamão Quisamba. E os fidalgos desta terra não tem outra renda senão com seus escrauos tirarem este sal em pedras de comprido de tres palmos e hũ de largo, pelo qual lhe leuão a troco todos os mantimentos necessarios por nesta prouincia auer

muito poucos. E por estes negros que vem buscar este sal temos emformação de auer naquelle sertão ouro.

Tem mais a terra dAngola muito marfin, por causa dos muitos elefantes que há, muito sandalo que há na prouincia Ungo, contra a parte que parte com Benguella. E assi do mesmo Rejno de Benguella vem muita quantidade de sandalo, e cobre, e começauaõ a resgatar prata.

Esta terra dAngola toda em sy hé muito pouoada de gente; hé muito fertil de mantimentos; tem quatro ou cinco castas de milho, que colhe huã uez no anno; tem muitos legumes como feixaõ, chicharo, fauas, bangalou, mais pequeno que faua; tem muitas criaçoẽs de gados mansos em currais; há muitos fidalgos particulares que tẽ 10V [10.000] cabeças de gado vacuum, muitas cabras, ouelhas, porcos, grandes criaçoẽs de gualinhas; há muita caça na terra, perdices, galinhas de mato, veados; muito vinho e aceite de palma, de que a terra hé muito pouoada; tem muitas fontes, rios e ribeiros; tem dous rios principais, a hum chamão Lucala, que vem daquellas partes do rejno de Conguo, atrauesando do Norte a Sull o Rejno dAngola polo meo, que diuide as prouincias de Ysamba e Ylamba; este rio se vay meter em outro que chamão Coanza, que vem de muito longe, o qual corre de Leste a Oeste; este deuide as prouincias de Quiçama e Ungo; da Zenza e Ylamba.

Podese nauegar este rio, como eu já naueguey, 50 legoas por elle asima, em caraueloĩs e dali pera cima em muletas; tem este rio na barra de maré chea tres braças e mea daltura, e por elle acima vay continuando seys, sete braças, e de largura tiro de hũ berço. E vão por elle acima quasi a desembarcar cinco ou seis legoas das minas de prata, que correm polla prouincia Ungo.

Polla costa abaixo pouco mais de doze legoas de nossa pouoação e jlha da Loanda, aonde podem jr naos da Jndia, está o rio Dande, que diuide os lemites do rejno de Congo e Angola, e pello rio acima, huã legoa e mea da costa, e huã legoa polo sertaõ, está huã grande alagoa de pez finissimo, de que algũs pilotos consertaraõ seus nauios,e tanto que este pez se tira dalagoa, se coalha e se faz duro, que se poderá leuar pera toda [a] parte.

Tem muitos figos e bananas como os da Jndia e do Brasil, com outras fruitas do matto, e da corte del Rey vj que se mandaraõ ao gouernador ([1]) limoĩs fermosisimos, e pimẽtoĩs vermelhos como os de

---

([1]) Referência a Paulo Dias de Novais.

Castella; há muitos pescados e muito bons, ostras, e muitas lagostas. Jsto hé o que há na terra dAngola.

BNL — Ms. 637 (F.G.), fls. 142-144.

NOTA — O documento é da autoria de algum dos companheiros de Paulo Dias de NOvais, talvez de Garcia Mendes Castelobranco.

140

INFORMAÇÃO DO REINO DE ANGOLA E DAS SUAS MINAS DE PRATA E SAL

(Século XVI)

SUMÁRIO — *Descreve o reino de Angola, quanto à agricultura, zoologia e minas de prata e sal. — Frutos espirituais obtidos pela Companhia de Jesus desde 1560.*

O Reino dos Ambundos, vulgarmente dito de Angolla, se chama nas cartas de merçês, e prouisoẽs dos Reis de Portugal, des do tempo delrey Dom Sebastiaõ a esta parte, Nouo Reino de Sebaste, na conquista de Etiopia. Está em noue graos na Etiopia meridional, norte sul entre o de Conguo e o de Benguella. Leste Oeste com Pernambuco, na costa do Brasil. Os nomes das prouincias mais nomeadas que agora em si conserua são a Jlamba do Rio Coanza pera a linha aequinotial, a Quiçama da banda do sul, o Mosseque, Dongo, aonde está a Cidade de Cabaça, em que uiue o Rei o Are, o Vngo e outras. //

Da Villa de S. Paulo até Cabaça auerá sesenta legoas. Todo o Reino ao comprido (tomando por arraya a Caçange, que está oito da mesma uilla) terá 80 e de larguo na mor distantia dizem que terá outras oitenta.

Alguãs partes da costa, e principalmente os lugares, que estão ao longo do Rio Conaza, são doentios, por razão de lagoas e terras apauladas, com a vezinhança do Rio até á uilla de Victoria em Maçangano, que tambem está cercada da Coanza e Lucalla.

Com tudo sustentão os Portuguezes esta villa, ainda que enferma, e muito calmosa, por estar no meyo do Reino, em sitio muito forte, donde com facilidade se acode aos alborotos e nouidades dos naturaes. Entre os lugares maritimos, este morro em que está situada a villa de S. Paulo, cabeça do Reino, hé muito sadio e de bons ares. O mais do Reino hé fresco, sadio e temperado, antes com excesso de frio, e nenhũ de calma; especialmente as terras do sertaõ, posto que tambem ao longo da costa há muitas temperadas e saãs. //

A prouincia do Are, e outras uizinhas com cairem mais pera o nascente e perto da linha no tempo das aguoas, quando o sol anda sobre nós, hé necessario os Portuguezes que nellas se achaõ, anda-

rem bem roupados e chegaremse ao fogo. Já nos meses de Junho até Septembro, que na lingoa chamaõ *quicino*; quando o sol aparta de nós pera o tropico do norte são insofriueis naquellas prouincias os frios e uentos. //

A terra de Cambambe, da prouincia do Mosseque, aonde estão as minas de prata mais nomeadas hé taõ temperada, que o gouernador Paulo Diaz de Nouaes a comparaua nos ares a Cintra. Andando nella o nosso campo no anno 1587, com tanta necessidade que se mantinhaõ só com palmitos, por ser a terra das minas esteril e falta de mantimentos, nhum soldado adoeceo, antes andauaõ tam bem despostos como se estiueraõ em Lisboa, com serẽ nouos na terra.

A maior parte deste Reyno hé cuberta de grandes palmares, donde tiraõ seu uinho e azeite em muita quantidade, retalhada com muitos Rios cautelosos e ribeiras muito frescas. E em alguãs partes pola terra dentro tem larangeiras, e limoeiros, fig[u]eiras da terra e bananeiras. Duas aruores muito grossas e altas a que nós chamamos cabaceiras, tiraõ os naturaes os panos com que se cobrem da sinta pera baixo, e em cima poem suas colmeas, de que recolhẽ muito fermoso mel. //

Há tambem inhames, batatas, bredos, ananazes, pello campo mangericoẽs, beldroegas, jasmĩs e outras eruas proueitosas. Muitos generos de legumes da terra e as sementes de Portugal em terras frescas aonde naõ falta agoa, se daõ muito perfeitas.

Há muita uariedade de aues, de cores muj apraziueis. Aguias, patos reaes de grandes cristas, e de tanta carne como hũ carneiro, muitas aues de rapina, galinhas do mato, perdizes, galinhas carnais, guinchos, pelicanos, patos brauos, adens, marrecos, coruos marinhos, outras aues de azas uermelhas a que chamaõ framengos. Entre estas há huã aue de meam grandura, de cores parda e brãca, a que chamaõ fune; tem o uoar muy sereno. e uai dando hũs guinchos muy compassados. Nesta pareçe que reconhecẽ as outras superioridade, como se uee em duas cousas: a 1ª que tanto que as outras aues a uẽ ou ouuem, deixadas suas occupaçoẽs a uão logo acompanhar; a 2ª hé que ao tempo de fazer o ninho as outras se ajuntaõ e lho fazem em aruores altas, com muitos grandes paos. O ninho hé comprido obra de 20 palmos e no cabo delle cria dous filhos.

De animaes há muitas castas pello mato. Alifantes, leões, onças, empacaças que são como uaquas, empalangas maiores que bois, zeuras como mulas listradas, veados, corças, lobos, raposas, gatos dalgalea, lebres, coelhos, porcos espinhos, porcos montezes. Nos rios há grandes cauallos marinhos, e lagartos de 30 e 40 pees.

O pescado assi do mar como dos rios hé muito e sadio. Junto da ilha de Loanda do mar da terra se tomaõ os peixes seguintes: pescados,

linguados, salmonetes, gorazes, canteras, maçuços, coruinas, selgas, macoas, tainhas, cauallas, muges, roncadores, pampanos, garoupas, chicharros, sardinhas, peixe espinha, peixe coelho, peixe prata, peixe uiolla, peixe agulha, ostras, briguigoẽs, ameijoas, carang[u]ejos, poluos, rayas, tartarugas, botos, pargos, meros, vizugos, aranques, barbos, e outro muito genero de pescado. Há tambem em algũs rios hũ peixe chamado angulo, que quer dizer porco, a que no Brasil chamaõ peixe boy.

Quanto ás minas de prata. Alem das de Cambambe, na prouincia de Mosseque, que saõ as mais nomeadas em Portugal, tem este Reino muitas outras em grande numero. No anno de 1590 foi Matĩ Roĩs de Godoy, mineiro de S. Magestade, ao longo do Rio Lucala, aonde achou muitas minas de prata de que trouxe mostras, fes ensayos, e tirou prata, ficando muito contente de como respondia, como consta de papeis publicos em que assinou. Concordou Martĩ na informaçaõ que deu daquella parte da Lucalla com a que Diogo de Raquena, mineiro espanhol, tinha dada em tempo do gouernador Paulos Diaz, o qual Diogo de Raquena afora as minas de Cambambe descobrio outras 40 minas tambem de prata, a que pôs nomes, e a informaçaõ de tudo enuiou a ElRei Dõ Sebastiaõ. Porẽ como quer que o beneficio de minas requeira quietaçaõ e até aguora neste Reino naõ na ouue, por ser o gentio muito e bellicoso e os portuguezes poucos, sem presidios nem pouoaçoẽs, que possaõ conseruar as prouincias iá conquistadas, ficaõ sempre enterrados taõ grandes tesouros, com os quaes pudera enriquecer Portugal muito mais que com as drogas que lhe uem de outros Reinos. //

Na prouincia de Vngo, que está pera o sul, uiraõ portuguezes grandes statuas de cobre, que ahi se tira e fundẽ os naturaes, donde trouxeraõ argolas de notauel grandeza. Nas prouincias do Lumbo, e Mosseque se tira estanho e ferro. Do ferro fazem os pretos ferramenta pera a lauoura, e armas; do estanho naõ vsaõ.

A prouincia da Quiçama hé seca e de poucos palmares, mas de bõs ares e sadia. A gente mais feroz e bellicosa que há no Reino peleiaõ em campo cõ muito esforço, e ás vezes obrigaõ a pegar das espingardas sem temor da morte; aqui estaõ as minas do sal, taõ rendosas como se fossẽ dalgũ metal precioso, por serem as outras prouincias faltas delle, e daqui correr pera ellas; este sal naõ hé de terra mas de agoa do mar, a qual por ueas secretas uẽ de muitas legoas a coallarse nesta serra; serue de dinheiro aos pretos, com que compraõ peças e mantimento; o sal naõ hé meudo, mas cortase nas minas em pedra que tem de comprimento dous palmos e meo, quadradas, e de largura e

groçura de huã maõ trauessa, alguãs aluas como cristal, posto que naõ transparentes.

A sogeiçaõ de Angolla depende em grande parte da conquista do Soba, em que estas minas estaõ porque como naõ há outra parte, donde se tire sal, senaõ esta, e elle hé a todos taõ necessario, feita aqui huã boa pouoaçaõ obrigara muitos uirem á obedientia de Sua Magestade. O primeiro Rey que se leuantou nesta terra naõ pode por armas render aos sobas desta prouincia, mas impedindolhes o comercio do azeite cõ tomar os portos por onde lhes hia da prouincia da Jlamba, que está da outra banda do rio Coanza, os fez uir a sua obedientia; assi aguora auendo copia de gente, sogeitando este Soba, se podia conquistar grande parte do Reyno sem guerra, somẽte com tolher a saca do sal, que naõ correse pera outras partes.

Do fruito special que neste Reyno fizeraõ os Padres da Companhia

Des do año de 1560, em que ueo a primeira ues a este Reino de Angola Paulo Dyaz de Nauaes com nome de Embaixador delRey D. Sebastiaõ até o anno passado de 1593, entraraõ neste Reino 26 da Companhia, enuiados por os prouinciaes da prouincia de Portugal. Tornaraõ tres pera o Reino, faleceraõ onze, saõ uiuos oje nesta rezidencia doze, algũs estaõ sempre em Maçangano, outros muitas uezes no arrayal e os mais nesta uilla de S. Paulo. O fructo que Deus por elles obrou nas almas assi dos moradores, como dos soldados e naturaes da terra tocaremos aqui em geral breuemente.

Os moradores casados, suas familias e os mais portuguezes que nesta uilla de S. Paulo e na de Maçangano uiuẽ, sempre se aiudaraõ muitos das pregaçoẽs dos nossos, acudiaõ frequentemente a se confessar entre anno. E por uia delles se conseruauaõ em paz, e emendauaõ suas vidas.

Com os soldados se fez sempre muito por meo dos ministerios da Cõpanhia, porque logo no principio os poseraõ os Padres em hũ santo costume de trabalharem de se confessar quando auiaõ de entrar em batalhas.

Huã cousa posso affirmar pera gloria de Deus, da qual saõ boas testemunhas os conquistadores, antigos, que se naõ foraõ os Padres da Companhia por muitas uezes se tiuera de todo acabada esta conquista, porque os soldados uendose em muito aperto de guerras e fomes tratauaõ de desemparar ao gouernador Paulo Diaz, e com exhortaçoẽs dos nossos se aquietaraõ. Ao P.^{e} Baltasar Afonso come-

teraõ se uiesse pera baixo e deixasse ao gouernador, que elles fariaõ o mesmo. Aos quais respondeo que nunca Deus tal permitisse, que onde o gouernador acabasse ali acabaria elle. E o mesmo aconteceo ao P.e Baltazar Barreira, ao P.e Jorge Pereira e ao P.e Diogo da Costa em diuersas coniunçoẽs. Até cõ nossa pobreza aiudamos a curar muitos delles enfermos e a sustentar os saõs necessitados. //

O P.e Baltasar Barreira chegou a tirar os couros das cadeiras que auia em casa pera solar dos que andauaão descalços. E no anno de 1592, nesta casa da uilla de S. Paulo mandou dar meza de farinha do Brasil, e peixe aos soldados pobres muitos dias, os quais pouco e pouco hiaõ recrecendo na portaria e dia ouue de 150, até que estoruou esta obra quem tinha obrigaçaõ de a agardecer; mas sempre se continuou cõ os que se atreuiaõ a uir buscala.

Não falo no acodir aods enfermos cõ o remedio da confissaõ, porque sempre se continuou.

Quanto ao que se fes cõ os naturaes. Os moradores da ilha de Loanda, das terras ee Corimba e Caçanze eraõ todos gentios obra de oito mil pessoas. Fomos ensinar lhes a fee, acabaraõ com elles que queimassem seus jdolos e feitiçarias e despois os baptizamos com grande comsolaçaõ nossa e de todo este Reino.

Antes que uiessem a fazer entendimento das cousas de nossa santa fee nos custou muito trabalho, do qual se seguio a morte a muitos por ser esta fralda do mar muito steril e chouer nella raramente, a gente uiuer em sũma miseria, que só cõ peixe e briguigoẽs se sostentaõ pello que hé necessario aos que os haõ de doctrinar leuarẽ tudo o que haõ mister pera sua sustentaçaõ e ainda pera lhes acodir a suas necessidades, e sobre tudo irem armados de paciencia pera muitas fomes, sedes, calmas, frios, e outras incommodidades que se naõ escuza passar. Porem todos estes trabalhos se tornaõ em suauidade, assi com a esperança do praemio, e consolaçoẽs spirituaes cõ que Deus N. Senhor os costuma temperar, como cõ mostrar diante dos olhos o fructo delles. //

Muitas crianças estaõ no ceo de pouco baptizadas, muytos se cazaraõ na ley da graça, ouuẽ missa cõ muita deuaçaõ, rezando por horas de N. Senhora ou por contas, os qe naõ tem igreias tem cruzes em suas aldeas, aonde uaõ encomendarse a Deus. Os casados uiuẽ em temor de nosso Senhor e saõ muyto enclinados ao Sacramento da confissaõ, pello que quando estamos na Ilha Loanda algũs dias temos bem que fazer nesta santa occupaçaõ.

Desta casa da uilla de S. Paulo foraõ os Padres quatro uezes a Congo e outras tãtas á ilha de S. Thomé em diuersos tempõs; de

caminho baptizaraõ mais de dez mil almas, e com ministerios da Compannhia fizeraõ outros muitos seruiços a nosso Senhor.

O gouernador Paulo Diaz de Nauaes, por ter experimentado o que os Padres nesta conquista tinhaõ feito e de quanta experiencia eraõ neste Reino, no testamẽto que fes a 24 de Outubro de 1582, pôs huã uerba em que diz desta maneira. «Peço a S. Magestade naõ consinta que os Padres da Companhia de Jesv desemparem esta conquista, pois foi cauada des do principio, e acquirida com seus conselhos e ajudas spirituaes. E aos mesmos Padres peço, e requeiro da parte de Jesv Christo, por cujo amor cometeraõ esta empresa, que a leuẽ por diante, e a cultiuẽ cõ sua uida, exemplos, e doctrina, pera que nella se multipliquem os filhos de Deus e a fee catholica, que começaraõ a prantar se estenda por esta grande gentilidade».

ARSI — *Cód. Lus.*, 106, fls. 25-27 v.

141

MEMORIAL DO PROVINCIAL DA COMPANHIA A SUA MAJESTADE EL-REI

(s.d. Séc. XVI)

SUMÁRIO — *A Companhia tudo faz para que não dê ocasião que se não queixe dela, o que não comnsegue. — O Geral mandou ao superior dos Padres que naquelas partes residem, proibindo-lhes com preceito de obediência, que havendo algum modo de trato dele se desista. — Se sua Majestade não sustentar cada religioso, os mande vir para o Reino.*

†

Sempre a Companhia procura no seruiço de Deos, & de Sua Magestade, proceder de maneira que nam dê occasiam de se queixarem della: & por mais que traga diante dos olhos essa sua pretençam, para em effeitos sayr com ella, nom a alcança. Como se uê nas queixas que della se dam nos conselhos e tribunaes: e em particular dos Padres que residem en Angola, de quem dizem possuirem muitas terras naquella conquista: e tendo ordinaria de Sua Magestade usarem de tratos, que nam sam licitos a religiosos. & porque nosso Padre Geral deseja se tire, nam só toda a realidade, quando a ouuesse, mas a sombra de occasiam que possa hauer de se queixarem da Companhia: por patente sua particular que se mandou ao Superior dos Padres que naquellas partes residem, tem prohibido, com preceito de obediencia, que hauendosse por uentura (ha) algum modo de trato, delle se desista. E porque das terras que os Padres possuem se toma occasiam de se cuidar que os mesmos tem muito, o Padre Geral as larga todas, para Sua Magestade fazer dellas o que for seruido, nam ficando nada dellas á Companhia. & pede a Sua Magestade se informe do que hé necessario para a sustentaçam dos religiosos que lá estam: dos quaes se sabe que a ordinaria de quarenta e dous mil e quinhentos reis, de nenhuã maneira basta, & que feitas as contas, uisto o muito que qualquer cousa do Reino la custa, se sabe que sam necessarios para sustentaçam de cada sojeito, fabrica da Igreja, e mais gastos, cento e quarenta mil reis:

pedem lhos mande dar & quando disso nam for seruido mande que os religiosos da Companhia que aly residem se uenham para o Reyno, ficando liures todas as terras que aly possuem ao seruiço de Sua Magestade.

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fl. 64.

142

APONTAMENTOS DO PADRE BALTASAR BARREIRA A FAVOR DOS CONQUISTADORES DE ANGOLA

(s.d. Séc. XVI)

SUMÁRIO — *Comentário do Padre Barreira à doação de Angola a Paulo Dias de Novais.*

Apontamentos que fez o P.e Balthesar Barreira, da Companhia de Jesus, Superior das Casas e residentia de Angola em favor dos conquistadores do dito Reino.

Primeiramente pera isso e asim se deue presumir que Sua Magestade no que toca a esta conquista, naõ foi informado como cõuinha, porque segundo a prudencia de que he dotado e juizo grande que tem de gouernar os Reinos e Senhorios de seus estados, se lhe constaraõ os seruiços que os conquistadores uiuos e mortos lhe tem feito neste reino e o titulo com que tem e possuem so sobas egis e o pouco que ategora lhe tem rendido, e o uso deste gentio e modo de correr com seu Rei, hé de crer que os naõ mandara priuar delles absolutamente, mas entendendo que auia algũa desordem no modo de os tratar, mandara ao gouernador que se informasse de todos, he assi fosse pera prouer como se fosse iustiça e seruiço seu.

Começando pois pellos seruiços que neste reino tem feito a Sua Magestade os conquistadores, ha primeira cousa que os declara hé que de obra de dous ou tres mil que entenderam nesta empresa, pode aver ao presente quando muito duzentos até trezentos e os mais ou estam catiuos ou acabaraõ ás maõs dos negros e cõsumidos da muita continuaçaõ da guerra e enfermidades da terra; a 2ª que sendo este reino por todas as partes pouoado de muita bellicosa gente, os conquistadores senhorearaõ pella terra dentro e soieitaraõ á obediencia de Sua Magestade obra de cento e uinte legoas.

A 3ª que depois de sarrado o trato deste reino, os conquistadores á força de armas o abriraõ e poseraõ em estado que rende á fazenda de Sua Magestade onze ou doze contos.

A 4ª que em nenhũa conquista foi Sua Magestade reconhecido com mais facilidade e obedecido com mais inteireza. E constãtia que nesta,

porque só por eu dizer aos conquistadores que tinha hũa carta do Brasil em que os padres daquella prouincia me desseram que Sua Magestade era recebido por Rei, logo o aceitaraõ e reconheceraõ por tal, e ategora perseueraõ em sua obediencia e uassalagem sẽ auer nunqua alteraçaõ nẽ mudança alguã, pellas quaes rezoins estauam todos mui confiados e esperauam da liberalidade, iustiça e, magnificencia do dito Senhor que aos filhos e herdeiros dos defuntos faria muitas mercês, conseruãdo o que seus paes ganharam, e compraraõ com as uidas e tomãdoas debaixo de sua real proteçam e aos uiuos alem de lhe confirmar nas datas de suas doaçoens os honraria, acrecentaria e engrandeceria com as mercês que as taes seruiços saõ deuidos.

6 Quanto ao titulo com que tem e possuem as terras e sobas de sua doaçoens, não parece que hé rezaõ de se duuidar delle, porque uisto o direito que ElRey Dom Sebastiam, que estê em gloria, tinha pera conquistar este reino e que mandando a isso o gouernador Paulos Dias de Nauaes, lhe declarou e mandou na doaçam que lhe fez, que repartisse as terras do dito reino liuremente, e que aquelles qua as ouuesse[m] ficassem somente obrigados a pagar o dizimo a Deos, como se uerá no capitulo primeiro dos que no fim destes apomtamentos uam acostados, bem se segue que pois elle lhes deo e repartio em nome do dito Senhor e dos reis que lhe socederaõ as tem e possuem em bom titulo.

7 E que Sua Magestade nam duuidasse diso podese collegir doque escreueu a Joam Morgado de Rezende prouedor mor de sua fazenda, segundo se contem no capitulo segundo dos que aqui uam acostados, pera que o dito Senhor ueia se há rezam para repartir pellos conquistadores as ditas terras, ou aplicalas á sua Croa, seruirá a saber que o direito pera conquistar este Reino por armas nam procedeu de algũ dano que el Rei de Angolla fizese a sua real fazenda, senam do que fez ás fazendas e uidas de seus uasalos. E posto que a jniuria foi feita a ele, a perda foi dos que andauam neste Reino em companhia do gouernador Paulos Dias de Nauaes, porque tratando com elle o dito gouernador em bella pas como trazia emcomendado del Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria. e ajudando o nas suas guerras matou á treiçam perto de trinta dos seus principaes companheiros; e alem de lhe tomar e matar obra de dous mil escrauos soltos, que sam de mujto preço, roubou e ouue a suas maõs a fazenda de doze nauios que lá tinham leuado pera os carregar de peças que hiam resgatar ao Coalayuda, o que fica dito que dipois de quebradas as pazes e se

serrar o trato deste Reino por causa desta treiçam, o gouernador Paulos Dias eos conquistadores entraram pella terra dentro e o abriram á força de armas.

8 E se por parte de Sua Magestade se alegar que ao presente estam os sobas aleuantados e asi pois lhe hé necessario por rezam do dito aleuantamento fazer gastos e a reduçam destes pode auerse como se de nouo os mandara conquistar á custa de sua real fazenda, podesse responder que para os gastos que o dito Senhor tem feitos e fizer na reduçaõ dos ditos sobas basta huã parte, e que a mesma conquista tem rendido a sua real fazenda, e querendo Sua Magestade fazer mercê aos conquistadores da metade do que tem rendido e render a conquista en certos annos descontados os gastos que até agora tem feito nella a sua real fazenda, elles se obrigaram a leuar por diante até a soieitar de todo a sua obediençia. E asi fiqua entendido que se S. Magestade meter cabedal algũ lhe dam os conquistadores este Reino tam grande [e] tam riquo, e tam cheo de esperança de outros abundantissimos d'ouro e prata, e do qual sae a escrauaria com que as suas rendas se acrecentam nas Indias e no Brasil, que hũ anno por outro podem ser obra de seis mil peças.

9 A esta rezam ajuda que as cousas da guerra nam podem ter tanta stabilidade que o que huã ues se ganha se nam torne a perder. E nam se tem por perdido o Reino quando fiquam em pee alguãs forças e gente con que se pode restaurar sendo socorridos. E asi posto que os mais dos sobas rebellaram por hũa guerra que soçedeu mal aos nossos, entendendo que se auiam de hir pera o Reino os que escaparam, nam deixaram de ficar em pee quasi todos os presidios e algũs sobas, como Langere Ambimba, Quelunguella, Quesua e Mochima, e tantos e tam ualerosos conquistadores que poderam retirarse a Masangano, obra de sesenta legoas, peleiando de continuo com exercitos muj poderosos que lhe sairam ao encontro, sem perderem hũ soo companheiro. E depois fizeram mujtas saidas em que alcançaram muj gloriosas uictorias, e se tiueram gente con que os presidios fiquaram seguros, já com o fauor d Deos tiueram reduzidos os sobas rebellados e ajnda oje o faram dandolhe gente pera os ditos presidios. E assi ajnda que Sua Magestade pretenda agora leuar por diante a conquista deste Reino com o socorro que manda he hade andar, hé cousa mui difrente fazer isto com o fauor, ajuda e experiençia dos conquistadores que quá estam, com os presidios e sobas que até agora sostentaram e em tempo que os fidalgos rebellados com o mesmo Rei estam iá destruidos, assolados e desfeitos da gente de peleija que tinham, pollas

continuas guerras que os conquistadores lhe fizeram ou mandou fazer sem esta ajuda e disposiçam, com gente noua e em terras estranhas nas forças e gente, donde se segue que Sua Magestade com o dito socorro consigua o que pretende, nam perdem por isso os conquistadores o direito que tem na terra.

10 E se por parte de S. Magestade se alegar que o gouernador Paulos Dias de Nauais perdeu o direito que tinha neste Reino, por nam comprir as condiçoẽs que na doaçam delle lhe foram postas, e que asi as datas que elle fez ficaram nullas, pode se responder que dado que fora assi, que o gouernador perdera o direito das terras que na sua doaçam lhe foram concedidas, nem se segue dahi que os conquistadores perdeçem os que elle lhe repartiu por mandado del Rei, pois a sua doaçam nam dis que nam comprīdo as ditas condiçoẽs seia nullo o que elle fizer por uirtude da dita doaçam, senam que perqua as terras que el Rei lhe dá de juro e erdade, ao qual ajuda que as sesmarias de terras nam nas dam os Reis soo pello proueito de seus uasallos, senam tambem pollo acrecentamento de suas rendas. E quando El Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria, mandou ao gouernador Paulos Dias que repartisse em sesmarias as terras desta conquista, teue entento de acrecentar com isso sua real fazenda, como acrecentou, pois rende esta conquista o que já tenho dito, he há esperança de render mujto mais á Coroa de S. Magestade.

11 E se tambem se alegar que só o gouernador tem obrigaçam, pois a ele pertençia conquistar este Reino á sua custa, podesse responder que todos ellles uieram a este Reino mouidos com esperanças das mercês e fauores que os Reis de Portugal prometeram aos que nesta conquista o seruissem, como se uerá pollos capitulos 3 e 4 que aqui uam acostados, ao qual ajuda que os mesmos Reis mandaram em seu nome Capitaẽs e companhias de soldados a esta conquista, uendo o mujto que hia rendendo e o que prometia ao diante, como consta do capitulo 5°, que aqui uai acostado, donde fiqua entendido que os conquistadores nam seruiam ao gouernador senam a S. Magestade.

12 Mas para que os erdeiros do gouernador Paulos Dias nam fiquẽ frustrados de seu direito e se entenda a justiça que tem, pois elle nesta conquista consumiu todo seu patrimonio e o de sua irmã Dona Guiomar, sem lhe ficar mais que diuidas que nam pode pagar, contudo quanto tem, podẽ ajudar alguãs rezoīs para se entender que

nam somente nam perdeu o dito gouernador o que nesta doaçam se contem, mas tem S. Magestade obrigaçam de fazer mercês aos seus herdeiros.

13 A primeira hé que as condiçoẽs que el Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria, pos ao gouernador Paulos Dias, foram meos que lhe deu para conquistar a terra, de maneira que se el Rei entendera que o dito gouernador podia conquistar sem as ditas condiçoẽs, nam no obrigara con tanto rigor ao comprimento dellas, pois o fim era conquistar e as condiçoẽs eram meos pera jso. E o fim en todas as cousas hé mais nobre que os meos. Visto pois que elle sem os meos que naquellas condiçoẽs se continham, conquistou em sua vida e por sua morte deixou conquistado até o Reino de Matamba, entrando pello certam e sogeitando á Coroa real mais terras do que nhũ conquistador, de quantos sairam do Reino de Portugal conquistou atee agora polla terra dentro. E o que hé de mais louuar, ser isto nas partes de Guiné, aonde se perderam todos os que foram mandados conquistar; bem se uê quanto obrigaçam tem S. Magestade de conseruar a seus erdeiros o que nas suas doaçoẽs se contem. E asi o fez como cristianissimo que hé e muj inteiro na justiça e confirmando em uida do dito gouernador as ditas doaçoẽs e prometendolhe nouas mercês e mandando a Joam Morgado de Resende que nam alterase cousa alguã nellas, como se pode uer no capitulo 6. 7. 8. que aqui uam acostados.

14 A segunda rezam hé que nas terras nouas nam se podem sempre executar as cousas que se ordenam no Reino, aonde nam há experiencia dellas, nem se uem as deficuldades, que depois soçedem; e asi aconteçeu ao gouernador Paulos Dias, porque depois de chegar a este Reino achou tanta deficuldades, e teue tanta resistencia de S. Thomé e de Congo, e as cousas se foram pondo em tal estado que fiquou empossibilitado para comprir as condiçoẽs que lhe puseram. E ajudam a isto morrerlhe mujta parte da gente que trazia consiguo, de doenças e na guerra de Casanze, que foi a primeira que deu, e fugirem outros para Congo, e outras partes e darem no Reino taes nouas que nam auia quem quisesse uir a esta conquista, e entrarem nos mortos e fugidos os officiaes todos que trazia para as fortalezas, pella qual causa, conforme a huã declaraçam, que tem na sua doaçam, os fez da maneira que pode de taipa e de madeira nesta Loanda, em Benguela, no Penedo de S. Pedro, no Anzele, em Mochima, em Talangongo, no Calele e em Bambantungo. E tendo em Cambambet abertos os aliçerçes e juntos os materiaes pera a fazer de pedra, soçedeu sair ao campo o Capitam daquele presidio e ficar lá com toda

a soldadesca que leuaua consiguo, sem escapar hũ soo homem que nam morrese ás maõs dos negros, pella qual causa se nam leuou por diante.

15 A esta rezam se pode ajuntar a mudança que ouue no Reino com a morte del Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria, e da nobreza que foi em sua companhia, porque como era grande e pedia grandes gastos a empresa desta conquista, uinâ o gouernador consertado com Jorge da Silua e seu cunhado dõ Rodrigo de Crasto e outras pessoas pera lhe acudirem com as cousas que El Rei lhe meteu em condiçam, e elle lhe dar parte dos rendimentos desta conquista. E como estes acabaraõ em Africa nam foi possiuel ao gouernador comprir alguãs cousas que uiuendo elles fora facil comprilas.

16 Pode se tambem ajuntar a isto que o gouernador teue cartas del Rei Dom Sebastiam e de El Rei Dom Enrrique, que Deos aja, em que lhe emcomendauam que corresse com el Rei de Angola por uia de amizade e pera o terem quieto e contente lhe mandauam presentes. E por esta causa o dito gouernador correu com elle atee á entrada do anno de 80 pacificamente, ajudando o nas suas guerras e fazendolhe o que elle lhe pedia. E asi esa necessario que dissimulasse com alguãs cousas que se continham nas condiçoẽs, por que nam entendesse da execuçaõ dellas... (*Os parágrafos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, fls. 74-75 v, estão completamente ilegíveis, por o original estar comido pela tinta. Últimas palavras do* § *30:*)

... e perguntandolhe o gouernador a causa mujtas uezes, sem o querer declarar, ultimamente fazendolhe instançia, respondeu nam querer que ande triste, pois me nam deste, Senhor, com que corra e que tenha cuidado de minhas cousas e me fauoreça e defenda conforme o nosso custume, de maneira que aos sobas deste Reino nã hé carga ter outro Senhor alem do Rei, antes hé remedio de seus trabalhos e duuidas que nunqua entre elles faltam.

31 E se ultimamente por parte de Sua Magestade se diser que pera poder sustentar os presidios e gente de guerra desta conquista, sem fazer gastos de sua real fazenda, lhe hé necessario ajudarse dos sobas e suprir estes gastos com o que elles derem, podese responder primeiramente que nã sem causa El Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria, mandou que as terras desta conquista se dessem liuremente sem mais obrigaçam que a geral do dizimo a Deos, e acrecentou que aos uezinhos e moradores della nam fossẽ postos em tempo algũ direito de sizas, imposiçoẽs, saboarias, tributos do sal, nem outros de qualquer

qualidade que fossem, como consta do cap. 10 dos que aqui uam acostados, porque uiu que era necessario prouocar com estas liberdades a gente do seu Reino a que uiessem pouoar terras tam estranhas, tam quentes, tam doentias e tã remotas de sua patria e natureza, e nam hé de marauilhar fazerse repartição de terras tam incomodas com liberdades e fauores dos Reis, pois se fas o mesmo no Brasil, Rio de Prata e Indias, que sam terras mais acomodadas para a uida humana.

32 E entendeu outrosi que nam se pouoando estas terras ficauã infruitosas á Coroa de Portugal, como as mais que sam de sua conquista e estam por pouoar, he que pouoandosse alem de comprir com a obrigaçam que tinha de entender na comuersam desta gentilidade, ficauam liures á Coroa os dizimos de todos os fruitos, ainda que os moradores nã pagasem outros direitos. E que alem dos dizimos tinham os direitos das peças que saissem deste Reino,e que auia mujtas minas de prata, cobre, ferro, estanho e outros metais, que laurandosse podiam acrecentar mujto em suas rendas; de maneira a sua entençam quando mandou conquistar nam foi aplicar a sua real coroa os sobas deste Reino, pois nas doeaçoẽs do gouernador nam fas mençam alguã disso, senam que a terra se repartisse por aquelles que a conquistassem, asi e da maneira que a achassem, pouoada ou despouoada, e hé conforme a dita entençam que os sobas e moradores della nas cousas que nã sam contra Deos corram com aquellas a que cairam em sorte na repartiçam, asi e da maneira que corriam com el Rei d'Angola antes de serem conquistados.

33 A isto se pode ajuntar o que já fiqua dito, que ainda que se façaõ gastos nesta conquista, sempre se faram o que elle tem rendido e for rendendo. E quanto á sustentaçam dos presidios, hé facil aplicar a cada hum rendas da mesma terra con que se possa sustentar. E pera defençam da terra bastará obrigar Sua Magestade os senhores dos sobas a que tenham armas e caualo, porque assi sem gasto algũ de sua real fazenda pode ter neste Reino tanta gente de caualo que baste pera o defender.

34 E pera concluir estes apontamentos digo que as cousas nam se podem regular, pello que monstram em seus principios, senã pello que se entende ham de ser ao diante, conforme os qual nam se hade ter por cousa grande a repartissam que está feita dos sobas, porque como fiqua dito nam podem perseuerar mujto no tributo os escrauos,

e o mais que dam as terras sam mantimentos que se gastam com aquelles que as habitam e nam seruem pera outras partes. E como os naturaes nã usam de moeda alguã nã tem utro tributo que pagar. E assi o cabedal dos moradores serã negros de seu seruiço e mantimento pera elles em abundançia, mas querendose ajudar de jndustria poderam com elles laurar as minas de prata, e outros metaes e dahi lhe uirá mujto proueito.

35 Isto pois como os Reis de Portugal tinham direito para conquistar este Reino e mandou a isso o gouernador Paulos Dias, e prouocaram seus uasalos com mercês e priuilegios a que os uiessen seruir ao dito reino, e ouuerã por bem que o dito gouernador repartisse liuremente as terras delle em aquelles por que forã repartidos as ajudaraõ a conquistar, estaõ de posse de quinze annos e mais a esta parte e possuiraõ os ditos sobas em todo o tempo que correraõ e os uendiam, arrendauaõ, os dauam como seus e nos leiloïns dos defuntos se uendiam como bens que foraõ seus e pertenciam a seus herdeiros, e nas demandas que ouue sobre elles, e foraõ seus e pertenciam a seus herdeiros, e nas demandas que ouue sobre elles, e foraõ ao reino per appelaçaõ, se deraõ sentẽças como em bens proprios de raiz e os conquistadores como senhores dos ditos sobas não cometraõ crime algũ, pello qual ficassẽ perdendo o direito que tinham e posse em que estauaõ, nem foraõ requiridos nẽ ouuidos conforme o direito.

Visto outrosi que S. Magestade confirmou ao gouernador Paulos Dias a sua doaçaõ onde se contem o poder pera repartir as terras desta conquista sem limitaçaõ alguã e mandou a Joam Morgado que nã alterasse nẽ mudasse cousa alguã das que nella se contem, pella qual confirmaçao e prohibiçaõ hé uisto confirmar o dito Senhor as doaçoins que o gouernador Paulos Dias confirmou e fez aos conquistadores.

Visto assi mesmo o costume deste gentio e ordem que tem os sobas de correr com senhores particulares alem do Rei e quã dificultoso será acabar com elles que procedaõ per outra ordem, pelas muitas demandas que tem entresi, nas quaes se aiudaõ dos senhores particulares.

Visto mais o que tem custado esta conquista aos senhores dos sobas e o pouco que lhe tem rendido, e os que morreraõ pella sustentar e leuar por diante com estado em que agora estaõ, e a necessidade que há delles pera a reduçaõ e a obrigaçaõ que Sua Magestade lhe está pello rendimento que acrecentaraõ a sua real fazenda e que em outras conquistas se usa, na repartiçaõ das

terras, e que nesta alem do direito geral, ouue causa particular de iniurias e danos feitos a S. Magestade e a seus uasallos, pera poder com iustiça auer per armas naõ somente as terras desta cõquista, mas tambẽ os naturaes della, soietando os a catiueiro, pois todos os sobas ou per si ou por seus embaixadores consintiraõ nas treiçoins que El Rei fez aos portugueses, e ouueraõ parte da fazenda que lhe tomou e aiudaraõ a pelejar contra elle.

Visto outrosi o perigo em que está ao presente este reino e conquista cansado do agrauo e força que se fes aos conquistadores tirandolhe os sobas que tanto lhe tem custado, e desapossando os delles sem lhe dar lugar pera requerer sua justiça, e a grande desuniam que pella dita causa há entre elles e o senhor Dom Francisco d'Almeida, gouernador que ora Sua Magestade mandou (1) a este reino e o temor que se tem de se jrẽ os ditos conquistadores a outras partes buscar outro remedio de uida e doutras desordens grandes, pollas quaes se perca toda esta cõquista, pareçe que tem o dito senhor gouernaçaõ de sobrestar neste negocio e deixar correr os sobas como antes, sem mudar nem alterar cousa alguã, e aquiatar com isto a terra, auisando S. Magestade do que passa, ao qual dá lugar o regimento que tras, pois no fim delle dis Sua Magestade, segundo se afirma, e o hestilo dos regimentos do dito senhor, que sem embargo de tudo o que nelle lhe manda, fará aqui o que lhe pareçer mais gloria de Deos e seu, e que será mais seruiço de Deos e de Sua Magestade não se fazer mudança alguã no que roca aos sobas consta das rezoins que ficam apontadas, e dos protestos e requirimentos que cada dia se fazẽ ao senhor gouernador e dos clamores asi dos conquistadores, como dos Capitains e gente que ueo em sua companhia e da ruina geral que esta inquietaçaõ de todos uai ameaçando, da qual se soceder, o que Deos não queira, eu e os de nossa Companhia ficaremos desculpados con Sua magestade, pois conforme a huã prouisam del Rei Dom Sebastiam, que estê em gloria, auisamos ao dito senhor gouernador de tudo, o que entendiamos, e nos tem ensinado a larga experiencia desta terra, dos quaes auisos nos ficaraõ os treslados, comforme a ordem da dita prouisam.

---

(1) Este governador que «ora» S. Majestade mandou a Angola, deve ter chegado a Luanda em meados de 1592, em 24 de Junho diz Ravenstein, donde retirou pouco antes de 22 de Abril de 1593. A sua carta patente é de 9 de Janeiro de 1592, como se lê na Chancelaria de D. Filipe I, fls. 138 v. As datas dadas pelo *Catálogo dos Governadores de Angola* e por Elias da Silva Correa não têm valor. Este documento é posterior ao governo de D. Francisco de Almeida.

1 E o dito Capitam e gouernador, nem os que após elle uieraõ (2), não poderaõ tomar terra alguã de sesmaria, na dita Capitania, pera si nem pera sua molher, nem pera o filho herdeiro della, antes deraõ e poderaõ dar, e repartir todas as ditas terras de sesmarias, a quaesquer pessoas de qualquer calidade e condiçaõ que seiam e lhes bem parecer liuremente, sem foro nẽ direito algũ, somente o dizimo de Deos, que seraõ obrigados a pagar á dita ordem, de todo o que nas ditas terras ouuerẽ, segundo será declarado no foral.

2 Quanto ao que me escreueis que os prouedores de minha fazenda conhecẽ das duuidas e demarcaçoins das terras e sesmarias, que os gouernadores do Brasil e Sam Thomé daõ em meo nome a algumas pessoas e se registaram nos liuros de minha fazenda das ditas partes, comunicareis sobre esta materia com o gouernador Paulos Dias e me auisareis e do mais do que estam dadas as terras desse reino e a que pessoas.

Ev El Rei faço saber aos que este aluará uirem, que eu emuio hora ao reino de Angola a Paulos Dias de Nauais, pera pouoar e conquistar o diro reino, pello muito seruiço de nosso Senhor qye dahi se pode sguir, por causa do pouo do dito reino ser gentio e pera quecom melhor uontade uam algumas pesoas que ora forem com o dito Paulos Dias, e assi os que ouuerẽ d'ire daqui em diante ao dito reino de Angola, e conquista delle, e forem meos criados, uençaõ e aiam suas moradias nelle, assi e da maneira que as uencem andando em minha Corte, as quaes moradias lhe seram pagas no feitor, tisoureiro, ou almoxarife de minha fazenda no dito reino de Angola e dos officiaes de minha fazenda no dito reino, de como residem nelle e seruiraõ na conquista delle, e isto sendo os ditos meos criados moradores no dito reino, ou dos que forem á conquista delle, e naõ sendo mercadores somente, ou pessoas que uaõ ida por uinda.

4 *Ev El Rei faço saber aos que este aluará uirẽ, que uendo eu quanto seruiço de nosso Senhor e meo hé conquistar e pouoar o reino de Angola, pello muito seruiço de Deos que disso se pode siguir, pelo dito Reino ser ora habitado de gentios, mando ora a Paulos Dias de Nauaes a pouoar e conquistar o dito Reino. E porque hé necessario que as pessoas que com elle forem e asi as que daqui en diante ouuerem de hir a pouoar e conquistar o dito Reino, se lhes façam honrras e*

(2) Esta afirmação relega a feitura do do. para data posterior a 1593.

mercês. Ei por bem e me pras que tendo as pessoas a que o dito Paulos Dias repartir alguãs terras das que ouuerem de ser conquistadas, conforme ao regimento da Meza da Conçiençia e a determinaçam dos padres que pera isso hãde jr ao dito Reino, sogeitas e paçificas quatro legoas de terras de comprido e tres de largo, e feito nellas hũ castelo de quinse braças em quadra e trinta palmos d'alto e simquo palmos de groso, de os filhar por meos criados naquelles foros e com as moradias que as calidades de suas pessoas e seus seruiços mereçerem. E isto nam sendo as ditas pessoas da geraçam dos da naçam dos christaõs nouos. E alem disso terei lembrança de lhes fazer outras honrras e mercês, conforme aos mais seruiços que na conquista do dito Reino de Angolla me fizerem.

5 *A empresa das minas uos encarrego mujto, pera que a prosigaes e façaes nella tudo o que de uós confio, conforme a importançia de que hé, como sabeis, do que espero que resultem grandes effeitos de mujto seruiço de Deos e meu e se consigam tambem outros particulares beneficios que seiam ocasiam de eu uos fazer as mercês que creo que sempre merecereis. E pello que tenho entendido pellas ultimas nouas que agora de lá uieram, pareçe que estareis tanto auante que logo se começe de lá a colher o fruito esperado. E pera este feito ouue por bem enuiar uos trezentos soldados, que por ora pareceu numero de gente conueniente pera o que se pretende. Os quaes uam repartidos em tres companhias e todos debaixo da ordem e cargo do dito desembargador Joam Morgado, e depois de chegar a uós uolos hade entregar todos pera ficarem debaixo de uossa capitania e administraçam.*

6 *Paulos Dias de Nauaes. Eu elRei uos inuio mujto saudar. O leçençiado Joam Morgado de Resende, de meu desembargo, e desembargador da Casa do Porto, uai ora por meu mmandado a esse Reino de Angolla, entender em algũas cousas de meu seruiço, como uereis pellos regimentos que leua, que lhe mandei uos mostrasse e leua ordem para tudo uos comunicar, como se contem nos mesmos regimentos. Encomendo uos mujto que pratiqueis com elle todas as cousas que tocarem a esse Reino,e á empreza que tendes tomada, e me auiseis de tudo que uos parecer necessario ao bom proseguimento della, como de uós espero e confio. Pellos regimentos prouisoĩs que o dito Joam Morgado leua, uereis como nam hé minha tençam quebrar nossas doaçoẽs nem innouar nellas cousa alguã, antes que en todo uos seiam guardadas. E espero que procedereis nas cousas desse Reino e en tudo o mais de meu seruiço de maneira que eu folgue de uos fazer outras mais mercês. Escrita em Lisboa, de 21 de Outubro de 1583 annos.*

7 *Fareis carregar em receita sobre o feitor de minha fazenda no dito Reino de Angola, en titulos apartados e destintos, de maneira que nam aja confusam nem emleio toda a fazenda que agora enuio e asi a mais que pello tempo adiante mandar, con todos os direitos e rendimentos que pertençem a minha fazenda no dito Reino de Angolla. E assi dos que a terra em si der, como por saidas e entradas, nam periuidiciando as doaçoẽs do dito gaouernador Paulos Dias.*

8 *Ei por bem que no que toca á materia de minha fazenda, de todo o tempo atrás até á uossa chegada, sobre o que proueo o dito gouernador Paulos Dias de Nauaes, nam entendais, nem proueą[e]s nem innoueis nisso cousa alguã e o deixeis estar asi e da maneira que o dito gouernador o tem prouido e ordenado, por que o ei asi por meu seruiço.*

9 *E porque sou enformado que o gouernador Pailos Dias leua o terço dos escrauos que se reagatam no dito Reino de Angolla, dizendo que lhe pertençem por sua doaçoẽs, sendo mandado por huã prouisaõ do senhor Rei Dom Sebastiam meu sobrinho que Deos tem, que o nal leuasse senam enquanto durasse o contrato de Joam de Coimbra. Todauia porque poderá pretender no dito terço dos escrauos que leua algũ direito pelas resoĩs que a iso disse, té na reposta que deu a notificaçam que lhe por meu mandado mandou fazer o Capitam da Jlha de S. Thomé, ei por bem que nam innoueis acerqua disso cousa alguã. Somente direis de minha parte ao dito gouernador que escreua e inuie as rezoẽs que tem pera leuar o dito terço dos escrauos, pera eu mandar tudo uer e prouer niso como for justiça e meu seruiço.*

10 *E outro sim me apras, por fazer mercê ao dito Capitam e gouernador e a seus sucessores e aos uisinhos e moradores da dita Capitania, que nella nã possa em tempo algũ auer direitos de sizas nem imposiçoẽs, sabo[a]rias, tributos de sal, nem outros algũs direitos nem tributos de qualquer calidade que seiam, saluo aquelles que por bem desta ordenaçam e foral forem ordenados que aja.*

ARSI — *Cód. Lus.*, 79, fls. 71-79.

NOTA — O documento termina assim, de modo algo estranho, e parece-nos que ficou incompleto. Mas este facto, dada a sua extraordinária importância histórica, não nos pareceu isso razão para não o publicarmos.

143

D. DOMINGOS, PRÍNCIPE DE OERE

(30-8-1603)

SUMÁRIO — *Que se paguem efectivamente a D. Domingos os duzentos mil réis para seu sustento, pelo contrato de S. Tomé.*

Ruerendo bispo Conde, ett. Dom Dominguos, Princepe de Oere, que por meu mandado está no colegjo de Santo Antonio dessa Cidade estudando, me emuiou dizer que lhe naõ pagauaõ os duzentos mil reis de que lhe tenho feito mercê em cada hũ anno para sua sustentaçaõ. E porque naõ hé justo que se passe necessidades por falta de lhe naõ pagarẽ, ordenareis que os ditos duzentos mil reis se lhe consignem e asentẽ no contrato de São Tomé, e asim que se lhe pa[u]ẽ os corridos, e isto que com feito se dá (1) execusaõ e não lhe falte o de que lhe tenho feito merçê para sua sustentaçaõ. //

Escrita em Valladolid, a 30 de Agosto de 603.

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1487, fl. 26.

---

(1) O sentido exige que se leia: dê.

144

PROBLEMAS DA ILHA DE S. TOMÉ

(22-3-1604)

SUMÁRIO — *Jesuítas para a Ilha de S. Tomé. — Engenheiro para ver e fortificar a baía da mesma Ilha.*

Reuerendo Bispo Conde, etc. Com esta será hũa carta de Ruy de Souza de Alarcão, Capitaõ e Gouernador da Ilha de S. Thomé (1), em que me auiza de sua chegada a ella e do estado en que achou, e de outras materias de meu seruiço. Encomendouos que a uejais e remetais logo as ditas materias aos tribunais a que pertencerẽ, com copias dos capitulos que tratarẽ dellas e que a imformaçaõ que sobre ellas se uos der enuieis breuemente com uosso parecer. //

E com o prouincial da Companhia comunicareis o que o dito Gouernador me screue sobre se emuiarẽ Religiosos della áquellas partes. E do que nelles achardes me auisareis com uosso parecer.

E porque tambem o dito Gouernador me dis que tendo eu mandado que leuasse comsigo áquella Ilha hũ engenheiro para uer o sitio da baya della e se fortificar, se auzentara ao tempo de sua embarcaçaõ, e por esse respeito o naõ leuara em sua companhia e que conuẽ muito a meu seruiço que se emuie logo. Emcomẽdouos que o façais buscar e embarcar nos nauios que partirẽ em companhia das naos da Jndia ou mandeis outro quando se este não achar. //

Escrita em Valladolide, a 22 de Março de 604.

AGS — *Secretarias Provnciales*, liv. 1487, fl. 92 v.

---

(1) Rui de Sousa Alarcão foi nomeado Governador de S. Tomé, em 8-11-1602. ATT — *Chancelaria de D. Filipe II*, liv. 9, fl. 377 v.

145

EMBAIXADOR DO REI DO CONGO

(30-1-1604)

SUMÁRIO — *El-Rei responde a três petições do embaixador do Rei do Congo, D. Diogo Gonçalves Manuel, devendo o Viso-Rei comunicá-las com o Conselho de Estado.*

Reuerendo Bispo Conde, ett. Com esta seraõ tres petiçois que me prezentou Dom Dioguo Gonçaluez Manoel, procurador com uezes [de] Embaxador de ElRey de Comgo, huã sobre negocios tocantes ([1]) ao dito Rej, outra sobre lembranças que me fes em materias de meu seruiço naquellas partes e outra sobre particulares seus, em que pretende lhe faça merçê como por ellas uereis. Emcomendouos que as communiqueis com o Conselho de Estado, e do que sobre a materia dellas se tiuer por mais conuiniente me auisareis com uosso parecer. //

Escrita em Valladolid, a 30 de Janeiro de 604.

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1487, fl. 70v.

([1]) No texto lê-se: cotantes.

146

CARTA DO PADRE PÊRO DE SOUSA AO PADRE JOÃO ÁLVARES

(18-5-1604)

SUMÁRIO — *Trata da licença para mudar o colégio de Luanda para a vila, pois a população abandonara a residência do morro de S. Miguel. — Interessantes informações sobre o estabelecimento e vida dos Jesuítas em Luanda.*

Pax Christi.

Reçebi a de V.R. de 27 de iulho de 603. E com ella nouo espirito e noua luz pera fazer assy esta como outra pera o nosso P.^{e} Geral. Primeiramente alguãs tenho escritas a V.R. e se lá naõ chegaraõ aconteçerlhes ya o que aconteçeo a muitas que pera o Reino tenho escritas, que uieraõ ás maõs dos jmigos: por isso não me tenha V.R. por tam descuidado. //

Quanto ao que V.R. me escreve sobre a traça que pedia pera o nouo collegio, eu me contento com seu huã pobre residençia como hé: o que peço hé que me deixem passar pera o sitio nouo que está no meo da praça, pois cõ minhaboa diligençia, o tenho çercado e despedidos os moradores, o que nunqua se esperou e quando eu aqui cheguei que o ui e disse aos padres que o auia de çercar e lançar fora os moradores pareceolhes que sonhaua, e diziame o P.^{e} Jorge Pereira quãdo me uia afirmar no que dizia, que nẽ dahy à 30 annos, e contudo acabousse em menos de 6 meses: isto hé o que quero suposto que estamos no sitio uelho em hũ puro deserto, porque toda a gente se tem ido daqui, e com muita rezaõ, porque este sitio tomou o Paulo Dias com medo dos negros em tempo que perdeo aqui perto huã guerra em que lhe mataraõ 70 portugueses, por ser este lugar hũ morro alto quasi çercado do mar a modo de peninsula, aonde se recolheo todo o pouo, mas agora que iá não tememos a ninguẽ todos sayraõ do alto ficando nelle o collegio só, e se foraõ espalhando polos uales, de modo quw huã grande penitençia que se pode dar a huã pessoa hé obrigala a uir a esta casa: assy por o caminho ser ladeira asima, como por estar iá muito afastado da villa: pola somana naõ uẽ pessoa uiua a ouuir

missa, aos domingos uem alguã mas pouca, á pregaçaõ uem os que se atreuem que não saõ demasiados: pelo que afirmo a V.R. que tenho por cousa mui fora de conclusão estar aqui, e se os padres antigos o naõ procuraraõ era por estarem aqui habituados e dizerem que aqui queriaõ morrer: iá o Senhor lhes comprio seos deseios, bem será que nos cumpra os nossos que hé irmoslhe lá fazer algũ seruiço, que sem duuida será muito conforme ao sitio que lá temos na praça no meo da villa. //

Pera me eu poder passar naõ faltauaõ pareçeres que naõ era neçessaria licença de nosso Padre, como tambem a naõ ouue quando doutro lugar se passaraõ os antigos pera este, pois mudado o pouo nos deuemos nós tambem de mudar, mas naõ siguo este pareçer pois naõ há perigo na tardança: pera esta mudança pedia a traça e mandey lá hũ mapa por uias de toda esta terra, do lugar em que estamos, do sitio nouo e de tudo o mais, para que uendo ella uissemos aonde nos podiamos acomodar, ficando o lugar pera o edificio desembaraçado. E com isto naõ respondo aos pontos que V.R. me perguntou, do fundador da renda, pera quantos etc. O que peço a V.R. hé que com toda a breuidade me mande a licença pera me passar, que será a obra mais grata a este pouo de quantas pode ser, e no passar naõ auerá detença, porque pera isso temos todos o aparelho de casa e gente que faça, o que V.R. uerá mais claro se uir huã informaçam larga que mandey ao P.e Joaõ Correa, respondendo a alguãs cousas que trouze por regimento, quando do Reino uim. //

Só fica perguntar V.R. que auemos de fazer deste sitio en que agora estamos. Respondo, este sitio naõ serue senaõ pera algũs capuchinhos se quá uierem ou pera fortaleza se ouuer muita prata, porque entaõ forçosamente o comprará elrey, porque hé lugar inexpugnáuel entre o mar e a villa, o mais accomodado pera fortaleza que [h]á na terra, nem podia auer: se algũ destes naõ lançar maõ delle pera nada presta, e assy se pode leuar delle todo o bom pera a noua fabrica, que ualerá hum bom pedaço: hũ mercador riquo me pedia que lho uendesse pera fazer nelle hũ mosteiro de fradinhos: se o Padre nos mandar a licença e o mercador se naõ arrepender está tudo acabado.

Agora uenho ás esperanças que pode auer ou iá há pera o diante. Naõ se persuada V.R. que a Companhia pode alguã hora deixar isto, porque a terra se uay fazendo em grande creçimento, e se até agora as casas eraõ de palha, iá o saõ de pedra e os homẽs casaõ e fazem conta della, a prata está segura, a fortaleza feita sobre ella, e se a gente até agora morria, iá naõ hé assy, porque Cambambe hé mais sadio que a Beira, nem antre Douro e Minho, nẽ há homẽ que nelle lhe doa a cabeça. Maçangano nos destruya, que hé pior torraõ de terra de

quantos deue de auer no mundo, mas iá a soldadesca se uay a Cambambe e naõ ficaraõ nelle senaõ os que iá delle saõ naturais; e como quá ouuer saude e gente tudo irá por diante, auendo hũ gouernador qual esperamos. //

Quanto aos souas que V.R. deseia saber, agora lhe direy o que passa; mil uoltas ouue nelles, os padres sempre trabalharaõ polos conseruar, mas estes tempos atras todos rebellaraõ, nem auia soua que obedeçesse; quando Joaõ Rodrigues Coutinho ueo, no regimento que elrey lhe deu trazia que naõ daria os souas a ninguẽ, mas zombou disso e todos os deu senaõ a nós; morto elle todos os torney auer e os tenho confirmados polo gouernador prezente. E fiz capazes aos senhores a quẽ Joaõ Rodrigues os tinha dado, e de dous me aproueito que estaõ á obediençia, os outros naõ correm, correndo seraõ nossos com o fauor diuino.

Dizme V.R. que naõ posso aceitar terras, nẽ aproueitarme de suas rendas. Pobre de mim que tenho 3 ou 4 legoas en quadra, as milhores que há nesta terra iunto ao mar legoa e mea desta uilla, pedias pera trazer nellas o gado, por serem os pastos exçellentes e aver nellas agoa doce, e agora ando em pressas de auer outra tanta ou mais nas terras delrey de Congo, onde se pode fazer hum Peru, pera o que espero prouisaõ delrey de Congo: hé isto iunto ao ryo Bengo, aonde choue muitas uezes e se pode dar tudo o que se dá no reino; pode ser 3 ou 4 legoas desta villa: mas como V.R. diz protesta que tudo hé *in ordinem ad futurũ Collegiũ* se naõ andar depressa conforme a terra vay, naõ acharey depois nada. //

E siguindo o costume dos antigos vou me aproueitando o que posso; elles tinhaõ muitas casas de aluguer de que tirauaõ muito proueito em terras que amigos lhe deixaraõ, mas como eraõ de palha, eu trabalho de as fazer de pedra, pera que ficaõ mais firmes e naõ se lhes ponha o fogo, como cada dia aqui aonteçe, e agora vou concluindo huãs que renderaõ cada anno quinhentos cruzados, que se assy naõ for, naõ hé possiuel mantermonos, porque toda a esmola que elrey dá a cada hũ de nós naõ hé pera huã pipa de vinho, porque elle dá 42 mil reis, e huã pipa de vinho ual quá quando barata isso mesmo, e este anno chegou a 90, 100 e 120 mil reis. E naõ se estima quá dinheiro, e a mais pequena moeda que corre hé mea pataca. E naõ tenho escrupulo no que faço porque acho quà respostas de prouinçiais não esperemos por acreçentamento de renda, mas que nos negociemos por outra uia; acho tambem que o nosso padre naõ quer

que mandemos aos pumbos (1), que era o vnico remedio, por isso me dou ás casas e gado, de que ninguẽ se desedifica.

Dezeia V.R. saber que cristaõs pode auer nesta terra: se falarmos dos Moxicongos, não tem conto, todo o Portugal naõ terá o dizimo dos que quá há. Porque todo o Reino que tem muitos outros debaixo de sy, hé christaõ, mas saõ uoelhas sem pastor, porque naõ há sacerdotes senaõ mercadores, e taes quaes Deos melhore. E se neste reino ouuera huã residencia de Padres fora grande bem. Se fallarmos dos Ambundos saõ mui poucos os baptizados, porque os naõ queremos baptizar enquanto naõ saõ bem soieitos, porque logo retroçedem; há contudo nesta uilla muitos mlhares catiuos dos Portuguezes, mas naõ saõ bons cristaõs geralmente, naõ deixaõ suas moquiçes .s. feitiços, e outras superstiçoẽs; outros há que saõ muito bons; emquanto naõ ouuer sacerdotes que saibaõ a lingoa será pouco o fruito; temos aqui dous padres que iá confessam na lingoa, hũ hé o P.e Diogo Ferreira, que agora mando com o gouernador a Cambambe, o outro hé o P.e Gaspar dAzeuedo, que serue de procurador; se viesse hũ padre ou irmaõ que fizesse este officio ficaria desembaraçado pera tratar com estes pretos, iá o escreui ao P.e Joaõ Correa mas naõ me respondeo: ao nosso Padre Geral pedi dous padres sem os quaes naõ podemos fazer alguã cousa, porque naõ ficamos agora aqui mais que o P.e Azeuedo e eu, porque o P.e Jorge Pereira está de todo cego e iá naõ faz nada: disme que auise ao P.e Prouincial; se naõ ouuer mandar que uenhaõ, naõ cuido que uiraõ, V.R. nos acuda.

O Gouernador hé grande meu amigo, e de toda a nossa Companhia, mãdame que me aproueite do tempo e que peça, pois naõ sey o que será ao diante, assy o faço; nunqua say de casa e nella se confessa, todos geralmente estaõ bem comnosco, atribuo isto aos bons gouernadores, porque no tempo de Dom Francisco e de Joaõ Furtado comernos yaõ o bofe, mas agora com medo ou vergonha fazem o que queremos. //

Em toda a maneira conuem ir pera o sitio nouo, porque lá temos a gente e a que agora naõ corre comnosco, lá sem falta o fará, pois lhe ficamos á porta; em menos de hũ anno me atreuo com a gente de Casa a nos passarmos, venhamos a licença em todo o caso.

O P.e Diogo Ferreira tem muito zelo desta cristandade, mas se me naõ ingano naõ hé todo conforme a prudençia, quer que todos nos occupemos nisso, e nada no temporal, e pareçerame bem se naõ comera nẽ gastara, mas naõ hé assy, e só elle gasta mais que dous

(1) Feiras sertanejas.

de nós, nem sofre faltarlhe nada: e contudo escreue huãs cartas ao P.e Joaõ Correa tam piadosas sobre estes desemparados, mas que com o padre o conheçer, o moue a me escreuer mil cartas sobre huãs pobres casas que aqui temos, de que nos sostentamos. Sendo assy que nenhuãs multiplico, antes tenho desfeitas muitas que estauaõ no sitio nouo, e sabe muito bem o padre que só destas casas nos sostentamos: e que de huã sostentaçam honesta e de que ninguẽ se escandaliza: os padres tinhão essas casas de palha, e eu façoas de pedra por escusar a fabrica continua, e a fazenda estar segura, porque se queimaõ aqui as casas cada dia: e naõ me ual responder que naõ multiplico casas antes desfaço muitas das que os padres tinhaõ feitas: çerto padre que me conta isto, e cada hora me uem á memoria o que me disse hũ dia o bom velho o P.e Balthesar Afonso, que está em gloria (2), que nunca esta pobre residençia tiuera huã carta de consolaçam do P.e Joaõ Correa em duas vezes que fora prouinçial; a mim muito mais façil me fora estudar polos santos e fazer 4 confissoẽs e não atender a fabricas, mas veio que sem ellas auemos de morrer de fome e que do reino naõ fazem senaõ pedir dinheiro, e que escreuẽ os padres que naõ esperemos acreçentamento de renda delrey, e que quã nos negoçeemos como milhor podermos. E o P.e Geral naõ quer que mandemos como os da terra comprar escrauos; dõde nos [h]á logo de uir a sustentaçam. Huã só consolaçã me fica e hé ordenar o P.e Geral que nos uenha uisitar hũ padre do Brasil, porque elle como experimentado, ordenará o que for bem, pois sabe o trato e necessidades de quã, que naõ saõ como as do reino, aonde naõ [h]á falta. //

Mas porque uoi iá mui largo ponho fim a esta, pedindo a V.P. nos lançe a todos sua sancta bençam. //

Desta residençia de S. Paulo da Loanda, 18 de Mayo de 604.

De V.P. Seruo en o Senhor

Pº de Sousa

†

[*No endereço*]: Ao P.e Joaõ Aluares da Companhia de Jesus / Roma.

ARSI — *Cód. Lus.*, 74, fls. 27-29v. — Original.

(2) Faleceu em Angola, em 29-3-1603.

147

CARTA DO PADRE GASPAR DE AZEVEDO

(Maio, 1604)

SUMÁRIO — *Relata a vida e morte de um apostólico Jesuíta falecido em Angola. — O seu interesse notável pela língua indígena.*

Et memoria eius in benedictione erit.

Pax Christi.

Nesta darey cõta a V.R. da boa vida e boa morte do P.^{e} Diogo Ferreira, que a 24 de Mayo deste año de 604, e leuou o Senhor a descansar ao Ceo; ajudaua muyto esta Christandade. Viueo muy perfeitamẽte. Tinha muyto zelo das almas. Todo se occupaua na doutria dos pretos e brancos, em tyrar occasiões de pecados, em cõpor inimizades. Era incansauel na doutrina dos pretos e nas confissoẽs. Já esta coresma ambos na lingoa sem interprete. Sabia muyto bem já a lingoa. Estudaua muyto nella porque uia e exprimentaua quanto fruito se faz com ella. //

Sua morte foi tal que todos lhe podemos ter enueja. Logo des do principio da doença se aparelhou e cõfessou geralmẽte, e reconciliou muytas uezes. E falando com Deus a miude e pedindo muyto antes a Santa Vnçaõ. E quando o v̄ngimos aquella tarde antes da noyte que faleçeo, estando já cpo a respiraçã apressada, se pos tam alegre e animoso, dizendo que bemauẽturadas erã aquellas erã aquellas paredes poys morria ẽtre ellas na Companhia, e muytas outras cousas, que nos fazia a todos chorar. E nos abraçou a todos. E quando o vngiam estaua tam alegre que mostraua e dizia o que me vnjam (*sic*), sempre este teue (*sic*) ẽ seu juyzo e falou té espirar; aleuantaua as maõs a Deus, batia nos peitos, benziase e aos que o ajudauamos rezando, dizia que

Deus nolo pagasse. Dizia muytas uezes que lhe deitassem agoa benta, e que lhe falassem de Deus. E ẽtrando na derradeyra agonia uirouse pera huã imagem. E logo se foi sua alma pera Deus. / De mayo 604. //

Gaspar dAzeuedo.

BNA — ms. 1646 (F.G.), fl. 43v.,

NOTA — Este trecho é de uma carta escrita de Angola a um Jesuíta de S. Roque (Lisboa). Noutra letra lê-se no mesmo fólio: «Este Padre era natural de Santiago de Carvoeiro, no Arcebispado de Braga, entrou na Companhia em Coimbra aos 25 de nouembro de 1590, tendo 32 anos de idade». Duvidamos se a referência é ao autor da carta se ao biografado.

148

ARRECADAÇÃO DOS BENS DOS DEFUNTOS NOS BISPADOS ULTRAMARINOS

(18-11-1605)

SUMÁRIO — *Ordena que as fazendas dos clérigos defuntos sejam arrecadadas pelos Oficiais da Fazenda ou pelos procuradores e feitores dos mesmos clérigos e não pelos oficiais dos Bispados.*

Eu ElRei. Faço saber aos que este Alvará virem, qe os Officiaes das fazendas dos defuntos da Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, nas partes do Brazil, se me enviaram queixar que o Vigario Geral da dita Cidade lhes impedia pôr em arrecadação a fazenda dos Clerigos que fallacem na dita Cidade e seu districto, estando elles em posse por si, eseus antecessores, de pôr em arrecadação as ditas fazendas, e terem sentença em seu favor sobre as ditas arrecadações. //

E visto por mim o que assim me enviarão dizer, e a forma do Regimento dos Officiaes das fazendas dos defuntos, que disso trata, e assento que sobre este caso se tem tomado por vezes na Mesa da Consciencia e Ordens: encommendo e rogo ao Bispo do dito Estado, e aos mais Bispos do Ultramar, que mandem aos seus Vigarios, Provisores,e mais Officiaes de seus Bispados, não se intromettão na arrecadação das fazendas, que ficarem dos ditos Clerigos, que nas ditas partes fallecerem, e que deixem aos Officiaes das fazendas dos defuntos pôr em arrecadação a fazenda e mais bens, que ficarem de qualquer Clerigo, que nas ditas partes fallecer, ou que por outra qualquer via pertencer aos ditos Clerigos defuntos, por a elles pertencer, o que farão na forma de seu Regimento e Provisões minhas, que para isso tem. //

E com declaração, que tendo os ditos Clerigos defuntos nas ditas partes Procuradores, Feitores, ou pessoas que seus poderes tenhão para as cobrar, lhas deixem arrecadar; e tendo-as já postas em arrecadação, [as] entregue logo e com effeito; e tendo noticia de terem procuradores, ou pessoas que tenhão poder para cobrar as ditas fazendas em lugar certo, lhes mandarão logo recado para que venhão, ou as mandem cobrar; e não cumprindo assim, ou Governadores,

Capitães mores e Justiças das ditas partes, procederão contra os ditos Officiaes. //

E para que a isto se dê a sua devida execução, se registará este Alvará nas Cameras das ditas partes, para que seja a todos notorio: o que assim cumprirão mui inteiramente, por aasim o haver por meu serviço, e bem das partes; e este Alvará valerá e terá força e vigor, como se fosse Carta feita em meu nome, por mim assignada, e passada pela Chancelaria, posto que por ella não passe, sem embargo de qualquer Ordenação que em contrario haja. //

Alvaro Jorge Varella o fez em Lisboa, a dezoito de Novembro de seiscentos e cinco annos. Fernão Marcos Botelho o fez escrever.

Rey.

BOLLETIM DO CONSELHO ULTRAMARINO, Lisboa, 1867, vol. I, p. 190.

149

JURISDIÇÃO ECLESIÁSTICA DA MINA

(29-12-1605)

SUMÁRIO — *Manda buscar todas as bulas passadas à Ordem de Cristo, para se ver o que nelas está estabelecido sobre a jurisdição da Mina. — Que se pague integralmente ao padre Gaspar Soares o que se lhe deve.*

Para o Vizo Rey em 29 de Dezembro de 605.

Reuerendo Bispo Vizo Rey, ett. Vy huã consulta do conselho da Jndia sobre Gaspar Soares, Vigairo da Igreja de saõ Jorge da Mina, e sobre a iurisdiçaõ ecclesiastica daquellas partes, e no que toca ao dito Gaspar Soares, hey por bem, por algũs respeitos do seruiço de Deus e meu, que elle naõ torne á Mina, e que se lhe pague tudo o que constar lhe hé deuido de seus ordenados do tempo que seruio; e que pello conselho se faça logo consulta de pessoas para aquella igreja e administraçaõ, e ma emuieis com vosso pareçer; e no que toca á jurisdiçaõ de que hade usar o dito Vigairo, me pareçe neçessario veremse as Bullas que os Sanctos Padres tem conçedido aos Mestres da ordem de Nosso Senhor Jesu Christo meus anteçessores, da jurisdiçaõ eclesiastica e dizimos das terras e prouinçias ultramarinas. //

Pello que vos emcomendo que ordeneis a Domingos Ribeiro Çirne que busque as ditas Bullas nos cartorios da Torre do Tombo, e da Mesa da Consciençia e do conuento de Thomar, e faça todas as mais diligençias neçessarias para se tirar a limpo tudo o que nesta materia ouuer em fauor da dita ordem; e despois de achadas ordenareis que o liçençiado Francisco Vaz Pinto, e o dito Domingos Ribeiro Çirne, e Francisco Rabello, se juntem, e vejaõ todas as ditas Bullas, e façaõ huã relaçaõ das faculdades que ellas conçederem, e do que ategora se usou, com os Vigairos passados e do que será mais conueniente ao bom gouerno espiritual daquella Jgreja, que se faça daqui em diante, declarando o que se poderá fazer sem noua Bulla do Papa, e do que será neçessario que se impetre de nouo, e esta relaçaõ vereis vós e ma emuiareis com vosso pareçer, e de toda a breuidade que nisto se

puser me hauerey por seruido. E porque entretanto não hé justo que se dilate a prouisaõ de Vigairo ordenareis, que se dê ao que for prouido o Regimento que ategora tiuerão os vigairos passados. //

Escripta em Valladolid, ett.

[*Ao princípio, ao alto*]: Despacho que leuou o ordinario de 4 de Janeiro de 1606.

AGS — *Secretarias Provincilaes*, Liv. 1494, fls. 52-52v.

NOTA — Diz respeito à mesma jurisdição da Mina o documento seguinte:

Reuerendo Bispo Vizo Rey, ett. Vy huã consulta do conselho da Jndia em que se nomeaõ pessoas para o cargo de administrador ecclesiastico e vigairo da igreja de saõ Jorge da Mina, e conformandome com vosso pareçer, hey por bem de fazer merçê desta administraçaõ a Pedr'Aluarez de Fontes, pola boa informaçaõ que há de suas partes, com que se entende cumprirá inteiramente com sua obrigaçaõ, e porque conuẽ muito ao seruiço de Deus e meu que elle se embarque na primeira occasião, polo muito tempo que há que a ditta administração está por prouer; emcomendouos que ordeneis que assy se lhe diga de minha parte, e se me emuiem os despachos neçessarios pera eu assinar. //

Escripta em Ventosilhas [em 31 de Outubro de 606].

AGS — *Idem*, ibid., fl. 104.

150

CAPITULOS DA EMBAIXADA DO REI DO CONGO

(1607)

SUMÁRIO — *O Secretário da embaixada do Congo sumaria os pedidos apresentados em Roma ao Papa e em Madrid ao Rei de Portugal pelo Embaixador do Congo.*

A sustancia do que toca a Sua S[antidade].

Hé dar obediencia á Sancta See Apostolica e reconheçer a S.S. e pedirlhe conseda graças [e] priuilegios que saõ conçedidos aos demais Rejs e Prinçipes Christaõs, assi pera nobreza da sua Çidade e Christandade, como pera se lhe naõ fazerẽ com o poder da igeja nehuã afronta a força, como fizeraõ algũs perlados passados.

Pedir arreliquias de Santos e os[s]os e Agnus Dei pera repartir com os fidalgos e cõ suas igrejas; que lhe mande S.S. hũ breue pera que possa ter isenta a sua Capella de S. Tiago, da jurisdiçaõ do bispo, como tẽ os Reys Christaõs.

De todo o metal que se descubrir nesses Rejnos dar serta porçaõ a Sua S(antidade) para a Camara Apostolica e Sua S(antidade) o ter por seu feudatario, pera o defender em quaiquer forças ou trabalhos que tiuer na ordem que o direito permite, assi e da maneira que se tẽ cõ os demais Prinçipes Christaõs; que todo o metal que nesses Rejnos ouuer sendo descubertos, lhe mande cõ sensuras e graues penas nĩg[u]ẽ se emtrometa nẽ lhe façaõ força.

De como os homẽs da lei cansada (1) guarda[õ] muito mal a doutrina euangelica e ensinaõ ritos e custumes da lei uelha pollos resgates aonde andaõ, como consta das deuas[s]as dos bispos pas[s]ados, prinçipal[mente] as do bispo que foi benemerito, dom Martinho dUlhoa, o quel achou muitos erros e culpas nelles, e proueo por hũ decreto; e como renũcio[u] o bispo se naõ deu a execusaõ; e o bispo dom Françisco de Villa Noua, que logo sosedeo, mandou poe seu despacho no mesmo decreto que se compriçe, por seruiço de Deus

(1) Isto é, a Lei Velha, o Antigo Testamento.

nosso Senhor. E hũ prouizor que esteue em auzençia do bispo no dito Rejno, da naçaõ de Christaõs Nouos ([2]), cõ força de sensuras impidio naõ se desse á execuçaõ ([3]) o tal mandado; e outros que depois susederaõ com peitas ([4]) desimularão. Que deue S.S. mãdar hũ breue seu que os lançe fora dos Rejnos, ainda que os bispos queiraõ impiidir, nẽ fauoreçer, nẽ fauoreçer, naõ tenhaõ lygar, pois hé naçaõ taõ nosiua e de mais cousas que de palaura communiquei a V.P.

A S. Magestade

Manda pedir lhe mande Religiosos exemplares e de boa vida, pera cultiuarẽ a vinha de Christo, com terẽ lá seus mosteiros e ensinarẽ, como já foi em tempo del Rey Dom Afonço; e que doutra maneira naõ auerá dilatarse a Christandade. Porque os Clerigos que lá uaõ naõ leuaõ o intento no seruiço de Deus nosso Senhor, mais que no seu particular intereçe, e depois de cheos de dinheiro se tornaõ pera Portugal. //

O prouimento dos Capitulares que elle o faça como Rey de seu Reyno, e o do bispo fique a S. Magestade, por naõ auer té o presente pessoa idonea nẽ que tenha partes ([5]) pera isso. Os ornamentos que S. Magestade o uelho tinha dado pera a See. //

E que lhe mande mestres pedreros pera aleuãtarẽ alguãs igrejas mais de nouo, e fazerẽ cal, e laurarẽ pedras, que as há lá como jaspe. Que mande mineiros e fabrico a benefiçiar a mina de cobre que iá tinha offereçido a elRey o uelho, e lhe daria pera isso huã serta porçaõ, e pera isso terẽ huã feitoria no porto de Pinda. Que proueja S. Magestade hũ fidalgo com nome de Capitaõ mor pera os brancos que nesses Reynos e nos resgates, e todo o districto do Reyno andaõ; e o tal prouimento será de tres a tres annos, ou como S. Magestade milhor quizer; e dessa maneira ficaraõ ambos bem seruidos, e naõ como era dantes, que os Capitaẽs de S. Thomé e Gouernadores da conquista de Angola faziaõ; e esse tal hirá de S. Magestade bem instruido de como deve seruir a S.A. e da ordem que leuar mandar lhe a cõpra, e isso por atalhar os desconsertos e des[s]uluçoẽs dos gouernadores. E está elRey taõ amarrado nisso que naõ consintirá já da maõ dos gouernadores porẽ lá ouuidores, nẽ Capitoẽs.

([2]) Judeus convertidos ao Cristianismo, que guardavam certas práticas da lei moisaica.

([3]) Entenda-se o contrário: que se desse à execução, que se executasse efectivamente.

([4]) Subornos, à força de dádivas.

([5]) Qualidades, dotes morais.

Mandar homẽs christaõs uelhos cõ suas molheres, donzelas e alguãs conuertidas (6) pera lá se casarẽ cõ os brancos que lá estaõ, e desta maneira se descubrira[õ] muitas cousas secretas e a fee de nosso Senhor se acresentará, e os naturais aprẽderaõ delles, como foi no tempo delRey dom Manuel de Portugal e dom Afonço de Congo. //

Mandar ao bispo que pello decreto dos bispos passados lançe fora do Reyno e resgates delles os Christaõs Nouos, como já o mesmo Rey uai fazendo, por serẽ nosiuos, e que naõ desimule cõ seus erros. Os filhos da terra que tiuerẽ partes os ordene e faça Sacerdotes. Fauores á Camara.

Esta hé a sustançia.

Cidades e Villas que saõ de Christaõs.

Ducado de Sundi — Bata — Pango — Quioa Queamancondo — Emcuso — Sonho — Angoi — Mocato — Choa — Pemba — Bamba — Bumbi — Motemo — Hinba — Ẽgolome — Emgombe (toca a Angola) — Vaando — Mazinga — Sanga — Quina (toca a Angola) — Cabonda (toca a Angola) — Luula — Zariabala — Salauza — Vumaagas — Emboma — Buma — Lunga — Vumaangungo — Quiondo (a Angola) — Funta — Cainza — Quinze — Quisanze — Damba.

E muitos lugares sugeitos a estas Cidades e Villas que naõ me ocorrẽ saõ todos christaõs.

Os Reys que há pouco se bautizaraõ e sua gente saõ Rej de Cundi — Lula — Ocanga — Bungo.

Veja V.P. que todo isto tem necessidade de ter curas e coadjutores, por serẽ cousas grandes; e naõ trato de muitos lugares que temtaõ bem necessidade do mesmo e pera bem cultiuarẽ deuẽ os bispos de fazer prouimento de ao menos tres a tres annos, o que naõ fazem e se elRey fala nisso dizemlhe que se naõ entrometa na jurdiçaõ eclesiastica.

Os que estaõ por se bautizarẽ estes saõ de Angola — Ambuíla — Ambuela — Emcose — Emgombeacabonda — Namboagongo — Mocoquo — Emgobila — Loango — Zaria Cacongo — Canzi.

Alembro a V.P. a merçê de me mãdar vir pera minhas ordens de missa as letras, dando V.P. relaçaõ do que lhe tenho comunicado e sabe. Lá uaõ os terlados das Cartas de S.S[antidade] e de Sua Magestade.

Filho de V.P.

Dom Cosme.

ARHM — *Papeles de Jesuítas*, Ms. 185, fls. 18-19.

NOTA — Acerca da personalidade de Cosme Álvares, capelão do Rei do Congo D. Álvaro II e secretário da sua embaixada ao Rei de Portugal, cfr. *Manumenta*, V, pp. 292, 315, 528 e VI, p. 275.

151

CONSULTA DO CONSELHO DE PORTUGAL

(Jan. 1608)

SUMÁRIO — *Sobre Gaspar Jorge do Couto e um instrumento náutico que este havia inventado. — Descobrimento da Cafraria.*

Senhor

Foi V. Magestade informado que o licenciado Gaspar Jorge do Couto, cosmographo, avia feito com certo instumento alguãs observaçois da agulha de marear, muy necessarias para os navegantes saberem as parajẽs em que se achão; e para se ver, e examinar de que importancia serião, e o caso que se poderia fazer dellas, se ordenou que viesse aqui (como veyo). E com elle se fez Junta em Casa do Conde de Salinas de pessoas praticas nesta arte, em que se achou João Baptista Lavanha; e pareceo bem o que o ditto Gaspar Jorge tem feito e alcançado; e em particular diz João Baptista, que lhe parece este homẽ muy sufficiente para passar á India a averigoar, e ajustar o sitio de muitos baixos perigosos, e de ilhas, que está por determinar; e fazer naquella viagem as observaçois necessarias da agulha ordinaria, e da certeza da fixa, e outras muitas cousas de que se não tem conhecimento certo, para o que o instruirá, mandandolho V. Magestade, no que não estiver muy prático. //

E lhe parece que poderá ir agora com o Viso Rey, e ainda tornar em huã embarcação pequena, assy para averiguar outras, como para fazer o discobrimento que V. Magestade tem mandado, da costa da Cafraria entre o Cabo Negro, e o de Boa-Esperança; e escusarse a despeza das duas caravellas, que está assentado, que se enviem de Portugal a isso.

Havendosse visto em Conselho pareceo, que pola muita importancia de que seria para seguridade da navegação da India, fazerense naquella viage as dittas observaçois, deve V. Magestade servirse, de que o ditto Gaspar Jorge, se embarque para este effeito, com o Viso Rey, que hora vay áquellas partes, declarandoselhe, que se ocupará soo mente no que leva a cargo, sem se intrometer de nenhuã maneira no governo da nao,e que soo quando lhe parecer necessario comunicar

alguãs cousas ao piloto, o poderá fazer; porque não resultem do contrario dyferenças entre elles, que dem occasião aos danos e perdas, que alguãs vezes, se tem visto; e quando tornar da India no anno seguinte, parece que deve vir em companhia do Viso Rey dom Martim Affonso de Castro, fazendo as mesmas observaçois, por ser differente a viajem de lá para o Reino. É conviniente que veja se acha nella o mesmo que á ida; e tambem por que o descubrimento da Costa da cafraria (em que João Baptista diz, que à volta se poderá ocupar) não poderá fazerse tanto como convẽ desde a India como do Reyno, enviandosse a isso as caravelas que está assentado.

E para o ditto Gaspar Jorge se poder embarcar (approvando V. Magestade a sua ida) parece ao Conselho que se deve remeter ao Viso Rey, que veja a mercê de ajuda de custo, e gasalhado que se lhe deve dar, e ordene que se lhe dê logo, e que se embarque com effeito. V. Magestade fará o que for servido. Em Madrid a [...] de Jsneiro de 1608.

Rubricas dos Conselheiros de Portugal.

[À margem]:assi se haga, y ordene todo
a) yo el Rey,

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1479, fl. 27.

152

MORTE DO EMBAIXADOR DO REI DO CONGO D. ANTÓNIO MANUEL NE VUNDA

(5-1-1608)

SUMÁRIO — *Chegada a Roma do embaixador do rei do Congo, que trazia cartas de crença, D. António Manuel ne Vunda. — Vem prestar obediência e declarar-se tributário do Pontífice Romano.*

. . . . . .

[fl. 408 v.] L'istesso giorno, che partì D. Francesco di Castro, che fù giouedì passato, è arriuato qui un Ambasciatore (1), dicono, del Rè di Congo in Affrica, incontrato di ordine del Pontefice con carrozze, et officiali del Sr. Cardinal Borghese (2) et delli Signori Fratelli ma è gionto grauissimamente ammalato di febre, e di altre indispositioni, anzi che per questo li furno inuiati uerso Civittà Vecchia, medici, lettica, et altre commodità; il Patriarca Biondo maggiord'huomo di S. Santità l'hà riceuuto à nome di lui in Palazzo, doue usano essatissima diligentia in gouernarlo: si era dissegnata la sua entrata solenne per dimani, et anco Concistoro Publico nella Sala dei Rè un giorno della settimana uentura; ma si conuien differire per le cause predette; riffersicono che la partenza dal suo Paese sia stata già tre anni in circa, ma si è trattenuto molti mesi in Portugallo, et alla Corte Cattolica, et fù all'hora ispidita in tempo di [fl. 409] Papa Clemente, al quale et al Sr. Cardinale Aldobrandino (3) portaua lettere di credenza, et tale sua uenuta fu già pratticata da esso Sr. Cardinale Aldobrandino. //

---

(1) D. António Manuel Vunda tem sido grafado da maneira mais diversa pelos documentos do seu tempo: Don Antonio Emanuele e Emanoele Marchese di Funta; Don Antonio Manoele; Don Antonio Manuel marchese di Funda; Don Antonio Emanuele; Joannes Antonius Emmanuel Marchio Funta; Marchio Antonius Maurus; D. Antonio Emanuele Marchese di Vath; AntonioEmmanuelli Funestae Marchioni; D. Antonio Nigrita. Cfr. T. Filesi, in *Africa*, n.º 4, Dicembre 1968, pp. 433-434 (n. 10).

(2) Scipião Cafarelli Borghese, sobrinho de Paulo V. Secretário de Estado de 18 de Julho de 1605 até à morte, em 1621.

(3) Pedro Aldobrandino, sobrinho de Clemente VIII, Secretário de Estado deste Pontífice desde os alvores dos seu pontificado. Faleceu em Roma em 10 de Fevereiro de 1620.

Il Rè Cattolico li hà donato 500 scudi, et da 300 li hà dato il Cardinal Melino ([4]), in compagnia del quale hà fatto il uiaggio fino à Liuorno, doue è morto un nepote, et un altro Parente dell'Ambasciatore, essendo restato con doi, ò tre soli di 30 che partirono in compagnia; hà preso in Spagna tre, ò quatro Spagnoli, frà questi un Frate Carmelitano discalcio ([5]), ch'è stato altre uolte nel suo Paese, si che li patimemti e la pocca prouisione, che portaua, sono state cause principali di quelli sono resta morti, et delle sue graui indispositioni. Vien affermato, che oltre il prestar obedientia, sia per dicchiararsi uolontariamente tributario del Pontefice, et mi è capitato sussurro, che ciò non piaccia al Sr. Ambasciatore di Spagna, pretendendosi, che sia dependente dalla Corona di Portugallo, et si congettura, che dall'essersi trattenuto per molti mesi Spagna, et dall'hauer hauuto così pocca prouisione, non piaccia molto questa Ambasciaria, et se guarisse potria forse esso Sr. Ambasciatore di Spagna [fl. 409v.] lasciarsi intendere di alcuna cosa; all'incontro simili Ambasciarie sono qui ben uedute, et anco molte uolte ampliate; raccontano che sia persona pia, discreta, et di buoni costumi, si che mostri esser di qualità; è di circa 40 anni, et di color negro secondo il solito delli Affricani, oltra l'indispositione del corpo, è trauagliatissimo dell'animo per questi infortunij, che li sono occorsi, et si teme più presto della uita, che altrimenti.

. . . . . .

ARCHIVIO DI STATO DI VENEZA — Senato. Dispaci Roma. Dispacio 47 della Filza 58. (5 de Janeiro de 1607 do ano veneziano, 5 de janeiro de 1608).

Teobaldo Filesi, revista «Africa», Roma, XXIII, n.° 4, Dez. 1968, pp. 450-451.

([4]) Giangarzia Mellini, ou Millino, Núncio em Madrid de 1605-1607.

([5]) Padre Frei Diogo da Encarnação.

153

MORTE DO EMBAIXADOR DO REI DO CONGO D. ANTÓNIO MANUEL NE VUNDA

(8-1-1608)

SUMÁRIO — *Morre o Embaixador do Rei do Congo e é sepultado em Santa Maria Maior. — Foi feito consistório em que se deu conta da embaixada do Rei do Congo, que dizia querer-se fazer tributário e feudatário de SuaSantidade.*

Sabbato notte venendo la Domenica morì l'Ambasciatore del Rè di Congo; la sera il Papa andè a uisitarlo à letto, et se bene detto Ambasciatore era uia là non di meno conobbe il Papa, et lo pregò che gli volesse toccar la testa, et che gli desse la Benedittione; della morte sua il Papa ne hà preso molto dispiacere; fù portato di ordine della Santità Sua in S. Pietro e di là condotto alla sepoltura con cento torce bianchi à S. Maria Maggiore accompagnato da tutta la famiglia del Papa dalli Suizzeri et da Vescoui assistenti. Hauendo S. Santità disegnato fargli undeposito di marmo à canto all'entratura della Capella che fabrica S. Santità dirimpetto à quella di Sisto Quinto con una descrittione dell'Ambasciaria et del Rè che lo mandò à S. Santità (1).

Hier mattina di poi S. Santità in Concistoro dette conto à Cardinali della mandata quà di detto Ambasciatore dal sopradetto Rè, lodando

---

(1) Teobaldo Filesi encontrou alguns documentos relativos ao embaixador do Congo no Archivio di Stato de Roma, nos registos da Tesouraria. São os seguintes:

«... per 5 habiti da scaruccio e uno da prete, per li servitori dell'Ambasciatori del Re del Congo», de 25 de Janeiro de 1608. *Camerale I, Giustificazioni di Tesoreria*, busta 32, Registro 5 (conta de Gerónimo Rosolini), n.º 315, 45 v e 149 v de 26-V-1605 a 31-III-1610.

«... per doi bandirole per il mortorio dell'Ambasciatore del Re di Congo» (4-9-1608). *Ibidem*, Regist. n.º 347, 52 v e 156 v.

«Conto della Santità di N.S. Papa Pavolo Quinto e della Reverenda Camera Apostolica con Felice Sellori e Innocencio Cavalloni, setaroli al Pavone, 1607-1608». *Ibidem*, busta 33, fasc. 7, Registro 2,5 retro não numerado. E ainda: «... Per finire 5 habiti di schorruccio e uno habito Iungho da prete con l'habito per sotto per li servitori dell'Ambasciatore del Re del Chongo» (11-1-1608).

Cfr.l T. Filesi, *Africa*, n.º 4, Dicembre 1968, pp. 466-467.

molto la persona et la religione di detto Rè con descriuere le qualità dello stato, et altre parti del suo Regno, credendosi che S. Santità se bene quest'huomo non hà hau[u]to tempo di esplicare la sua Ambasciata, né anco S. Santità di dimostrare l'honore e stima che haueua disignato di fare di detto Ambasciatore con dargli luogo in Capella, che la Santità sia per mandare persona Religiosa in forma di Nuntio a complire con detto Rè di Congo.

. . . . . .

Ho di poi inteso meglio da un Cardinale che fù in Concistoro, come il Papa nel dar conto in Concistoro dell Ambasciata che portaua l'Ambasciatore del Rè di Congo morto ora che quel Rè diceua uolersi fare feudatario, et tributario della Sede Appostolica et si crede che quel Re si inducesse à far questo per liberarsi da qualche pretendenza che si tiene che uorrebbe hauerui il Re di Spagna, il che tanto più si caua da certe parole che disse il Cardinal Zappata (2) ad alcuni Cardinali trattandose della morte di detto Ambasciatore, che si era fuora taluolta di qualche intrigo. Aggiungono ancora, ma questo non lo disse il Papa, che detto Ambasciatore hauesse ordine di dimandare alcune grazie al Papa, tra le quali una era che S. Santità legitimasse et habilitasse ui suo figliuolo bastardo alla successione del Regno. In oltre che il Papa ò concedesse à quella Maestà che i Vescoui del suo stato non hauessero facultà di scomunicarlo se quelche accidente venisse che detti Vescoui haussero à uenire à questo, ò ueramente che S. Santità desse facultà à qualche Prelato del suo Regno in caso di scomunica, di assoluere accioche hauendosi à uenire à Roma per detta assolutione che uorrebbe lungo tempo detto Re non stesse sottoposto con pericolo dell'anima sua detto tempo alla predetta scomunica.

Et gli bacio le mani. //
Da Roma li 8 di Gennaro 1608.

ARCHIVIO DI STATO (Firenze) — *Archivio Mediceo del Principato*, Filza 3324, dispaccio de 8 de Janeiro de 1608, do embaixador em Roma, senador Giovanno Niccolini. Vid. Teobaldo Filesi, revista *Africa*, XXIII, n.° 4, Dezembro de 1968, pp. 458-459.

(2) Deve tratar-se de António Zapata de Mendoza, que fora arcebispo de Burgos, criado cardeal do título de S. mateus in Merulana em 20 de Junho de 1605 e subsequentemente trasladado aos títulos de Santa Cruz in Gierulalemne e de Santa Balbina. Faleceu em Madrid em 27 de Abril de 1653. — Cf. P. Gauchat, O.M.VConv., *Hierarchia Catholica Medii et Recentioris*, Münster, MCMXXXV, IV, p. 7. Foi Protector Geral de Espanha em Roma.

154

MORTE DO EMBAIXADOR DO REI DO CONGO D. ANTÓNIO MANUEL NE VUNDA

(Jan. 1608)

SUMÁRIO — *Chegada de D. António Manuel ne Vunda a Roma, e circunstâncias da sua morte. — Antes de falecer foi visitado por Sua Santidade.*

Ill.^{mos} e Reu.^{mo} Sr. e Padrone mio Colendissimo

. . . . . .

S'aspetta ancora l'Ambasciatore de Re di Congi Affricano, battizzato 25 anni or sono, senza sapersi altro delle cause, che lo muouono à mandare.

. . . . . .

Di Roma il di 15 Dicembre 1607.

P. Bertacchi

MODENA, Archivio di Stato, *Ambasciatori* — Roma, busta 151.

Ill.^{mo} e Reu.^{mo} Sr. e Padrone mio Colendissimo

. . . . . .

Hor uengo alla curiosità, e dirò qualque cosa, benche friuola, per non fare credere che io taccia per dimendicanza. S'aspetta l'Ambasciatore de Re di Congi, e farà entrata solenne, uolendolo S. Santità accarezzar molto, e trattar da Personaggio grande.

. . . . . .

À Roma di 2 Gennaio 1608.

P. Bertacchi.

MODENA, *Ibidem.*

Ill.^{mo} e Reu.^{mo} Sr. e Padrone mio Colendissimo

. . . . . .

Giunse l'Ambasciatore de Re di Congi, che fù incontrato da molte Carozze a sei Caualli, e condotto à Palazzo nelle stanze che furono già di Bellarmino; ma il pouero Personaggio è in mal termine per ritentione d'orina, et ha solamente 2 serui di 50 che ne leuò del suo paese. Rihaundosi farà l'entrata solenne, hauerà Concistoro publico nella sala regia, e riceuerà altri regali.

. . . . . .

Di Roma il di 5 Gennaio 1607 (*sic*).

Pellegrino Bartacchi.

MODENA, *Ibidem.*

Ill.^{mo} e Reu.^{mo} Sr. e Padrone mio Colendissimo

. . . . . .

Il pouero Ambasciatore Jndiano, ò Affricano sene morì il 2° giorno dell'aariuo suo qui, sopraggiuntali febbre maligna, oltre alli ritentione d'orina, che l'haueua molto trauagliato. Mostrò segni di grandissima contrittione e soleua dire spesso : Criste (per *Griste*) fili Dauit misere[re] mei. Gli fù raccomandata l'anima da S. Santità, che calò à quattr'hore di notte a uisitarlo con somma carità. S'affaticò agonizzando di espor l'ambasciata, e tra molte parole interrotte si compresse che in lingua spagnuola disse più uolte : Encomiendo my Rey, mi[s] criados, y mas mi alma, e con questo quasi alla presenza di S. Santità rese lo spirito à Dio, e il corpo fù portato con molto honore à Santa Maria Maggiore, doue gli sarà eretta sepultura insigne ([1]), et l'esequiuie (*sic*) si fecero il giorno dell'Epifaria, nel qual era designata l'entrata solenne se fusse campato, e certo sarebbe riuscito degno spettatcolo il ueder entrar

([1]) O busto de D. António Manuel ne Vunda, que está actualmente no baptistério de Santa Maria Maior, em Roma, é da autoria do escultor Francesco Caporale, e no Archivio di Stato de Roma encontrou António Muñoz algumas verbas que transcreveu em *L'Arte*, fasc. III, em 1909, e que são do teor seguinte:

«Maestro Francesco Caporale scultore, deve dar a dì primo d'aprile 1608 scudi trenta, di moneta, pagatoli il P. Ruberto Primi, depositario generale, con mandato dell'Illustrissimo Monsignori thesauriere generale de 27 di marzo passato a bon conto,

à render ossequio, e obbedienza al Vicario di Cristo, benche mediatamente, un nuouo Re moro uenuto 8[m] miglia lontano, rinouando il trionfo e la religiosa oblatione de tre Magi. Diede di tutto questo successo ragguaglio N. Signore in Concistoro lunedì pssato, rallegrandosi di ueder dato à Dio in persona di S. Santità tal honore, e soggiunse che i tre serui rimasti uiui gli erano state promesse l'instrutioni di

della testa e busto che egli fa di marmo nero dell'Ambasciatore Moro del Re di Congo morto in Roma, da porsi nella chiesa di Santa Maria Maggiore 30

E a dì 6 Maggio scudi venti di moneta, pagatoli il detto con mandato de 18 detto per resto 40-25

In *L'Arte*, fasc. III, 1909, pp. 181-182: *Il Monumento di Antonio il Nigrita in Santa Maria Maggiore a Roma.*

A dì 27 di Marzo 1608. A m. Francesco Caporale scultore, scudi trenta di moneta a bon conto, della testa e busto del naturale, che egli fa di Marmo nero, dell'Ambasciatore Moro del Re di Congo, morto in Roma, da porsi in Santa Maria Maggiore .. 30

A dì 30 di Aprile 1608. A m. Francesco Caporale scultore, scudi quaranta soldi 25 moneta per resto di scudi 95 simili, che importa per stima de' deputati, la figura di marmo nero del sua dalle cintura in su co' suoi ornamenti, del Ambasciatore del Re di Congo. sepolto in S. Maria Maggiore, dove si ha farsi il suo deposito d'ordine di N. Signore, dettratone cinque per cento dalla suddetta somma, restano 40-25.»

In *L'Arte*, 1909, p. 316. Roma Archivio di Stato, *Camerali, Registro Mandati*, 1608.

Tanto para Gaetano Moroni Romano, no *Dizionario di erudizione Storico-Ecclesiastica*, Venezia, MDCCCXLII, XII, p. 122, como para S. Fraschetti, em *Il Bernini*, Milano, 1900, p. 77, o busto seria de Bernini. Fraschetti escreve: «L'originalità e la stranezza del busto del Nigrita, sono proprie di Lorenzo, benchè la esecuzione non sia orse sua». Segundo o mesmo autor tem «la goffaggine di una maschera carnevalesca» e embora o artista tenha tido a intenção de realizar obra solene e faustosa, «risulta una strana caricatura del diplomatico africano». Isto observado de baixo para cima, mas observado de perto, diz Muñoz, «esso appare come un'opera di alto valore artistico. Il busto è in marmo nero; il manto che gli copre le spalle è di marmo giallo; dorata à la fascia che regge la faretra piena di frecce, e la rete di cordoncini che ricopre il petto, e che il negro ambasciatore indossa anche nella medaglia di Paolo V. Gli occhi riempiti di bianco danno gran risalto alle pupille nerissime; il bianco che riempe la bocca semiaperta fa parer più grosse le labbra sporgenti. L'artista ha cercato di rappresentare un tipo caratteristico di negro e ci è perfettamente riuscito, dando alla sua figura la fronte sffugente, gli orecchi allargati, io capelli e la barba a piccolissime riccioli, i pomelli lustri e sporgenti, le labbra grosse, le narici allargate». In *L'Arte*, cit., p. 182.

«... esequito fin dal 1608 e quindi non era destinato al monumento attuale innalzato, come avverte l'inscrizione nel 1629». A. Muñoz, *Ibidem.*

quel Re, e che sarebbero uiste con amore per eseguir ciò che fusse seruitio della Santa Sede e di S. D. Maestà.

. . . . . .

Di Roma il dì 9 Gennaio 1608.

P. Bertacchi.

MODENA, *Archivio di Stato*, Ibidem.

ROMA, Archivio di Stato, *Archivio Camerale, Fabbriche*, 1605-1609, fl. 49.

MODENA, Cancelleria Ducalé — Estero. *Ambasciatori*, Roma, busta 151. Cartas do embaixador em Roma, Pellegrino Bertacchi, ao Cardeal Alexandre d'Este. Vid. Teobaldo Filesi, revista *Africa*, Roma, XXIII, n.° 4, Dezembro de 1968, pp. 460-462.

155

MORTE DO EMBAIXADOR DO REI DO CONGO D. ANTÓNIO MANUEL NE VUNDA

(12-1-1608)

SUMÁRIO — *Morte do Embaixador do Rei do Congo ao chegar a Roma. — Acompanhamento condigno de S. Pedro até Santa Maria Maior, por todos os Bispos assistentes, Protonotários, Família Pontifícia e Guarda Suíça, a uma capela até que seja esculpido em mármore. — Opõem-se os espanhóis que tinham o reino do Congo sujeito ao de Portugal, querendo o Papa nomear uma Congregação de Cardeais para tratarem do problema.*

La notte istessa del sabbato, nella quale feci il precedente dispaccio per la Serenità Vostra, l'Ambasciatore del Rè di Congo restò superato dalla grauità del male, et morì; pocche hore prima si lasciò intendere che in quel suo passaggio si sottoponeua pienamente al beneplacito di S. D. Maestà, ma il rincresceua in estremo non hauer ueduto al Ponteficice essendo in Roma, il che rifferito à S. Santità fu causa, che si rissolue di trasferirsi nella stanza dell'Ambasciatore, il quale dimandò la benedizione, et pregò, che li ponesse la mano sopra il fronte, come fù eseguito, et di ciò mostrò gran contento; in lingua Portoghese raccomandò il suo Rè, et li christiani di quel Regno et alcuni suoi seruitori che li sono restati ab numero di doi o tre delli quali si hauerà ogni prottettione; passò per la bocca di cadauno, che il bisogno delle cose necessarie, et li patimenti del uiaggio siano stati causa della sua morte, et delli altri suoi; et ui è chi da qualche nota al Cardinal Melino, il quale di Spagna è passato con le medesime galere, perché habbia talmente trascurata questa Ambasciari, che [fl. 428v] pur ueniva al Sommo Pontefice, che non habbia tenuto quel conto di essa, nè datoli quel sostegno che pareua sommamente necessario, acciò capitasse sicuramente doue era destinato, et altri aggiongono, che ne anco [fur fatti dal Gan Duca][1], mentre questi si sono

---

[1] O Grão Duque da Toscana, Fernando I de' Medici (1551-1609).

trattenuti à Liuorno, non siano state fatte quelle dimostrazioni che pareuano conuenienti. //

Hà rincresciuto estraordinariamente questa perdita à S. Santità, di commissione della quale fu accompagnato il cadauer à Santa Maria Maggiore da tutti li Vescoui assistenti, dalli Protonotarij Apostolici, dalla famiglia Pontificia, et dalla Guardia di Suizzari, douerà esser spelito nella sontuosissima Capella che nella detta Chiesa fà fabricare la Santità Sua, la quale hà fatto far ritratto dell'Ambasciatore, et si dissegna scolpirlo in marmo per riponerlo à permetua memoria nella medesima Capella: si fusse uissuto al sicuro il Pontefice haueua intentionedi farli ogni honore, et poiché li Spagnoli à ciò si oppone-uano, come quelli che pretendono per alcune raggioni esser sottoposto il Regno di Congo à quello di Portugallo fino dal tempo del Rè D. Giouanni (2), S. Santità ne restaua pocco satisfatta; et uoleua depu-tare una Congregatione di Cardinali [fl. 429] per maturare le rissolu-zioni, che sopra ciò si doueuano fare, et la curiosità della Corte hà raggionato diuersamente, secondo li sensi di ciascuno circa quello, che saria sucesso con l'Ambasciatore di Venetia, quando à questo comparia nouamente, fosse stato dato luoco in Capella. //

Diede parte il Pontefice nel Concistoro passato alli Signori Cardinali della uenuta, della morte, et della causa dell'ispiditione fatta da quel Rè, che era di sottoponere il Regno per feudatario, et tributario à questa Santa Sede (3); si raggiona che auesse anco altre istruttioni come si è inteso da alcuni Cardinali che affermano di hauerle uedute, et rifferiscono, che dimandasse quel Rè di ligitimar un suo figliolo naturale, non hauendo, né sperando altra posterità con la moglie, che fussero mandati predicatori in quelle parti, che esso, ouero non fusse sottoposto ad esser iscomunicato, ouero fusse nominato un confessore, che in tale accidente lo potesse assoluere et altre cose simili (4). Si crede che Sua Santità sia pr deputare persona da mandarne con facoltà di Nontio per rieidiere appresso il Rè (5); et incaminar anco

---

(2) Supomos tratar-se de D. João III de Portugal, se bem que não se veja claramente a que facto ou factos se reporte Francesco Contarini.

(3) Parece-nos que o feudo e tributo do Rei do Congo a Roma tem de entender-se no sentido político e não religioso, portanto ao Papa como soberano temporal. Daqui se explica a reacção negativa do Rei de Portugal D. Filipe II ao conteúdo da embaixada conguesa de D. António Manuel ne Vunda.

(4) Pretendia que o Papa fabricasse para seu uso particular e exclusivo um novo Direito Canónico, sem dúvida sugerido pelos cónegos da Sé do Congo.

(5) Este desiderato não teve efeito, o que seria reconhecer explícita e publicamente a total independência do Congo. O valenciano monsenhor João Baptista Vives foi encarregado de negócios do Rei do Congo na Corte pontifícia, mas não sabemos que o Papa tenha correspondido com a nomeação de representante do Vaticano no Congo.

altre prouisioni diuisate con fine di continuare la Religione Christiana, la quale, dicono [fl. 429v], fusse introdotta nel Regno hora sono cento, et sei anni (6).

ARCHIVIO DI STATO (Venezia) — Senato. *Dispacci Roma*. (Dispaccio 49, Filza 58), com a data de 12 de Janeiro de 1607 do ano veneziano, portanto de 1608. Informação do embaixador Francesco Contarini, em Roma, à Senhoria de Veneza. Vid. Teobaldo Filesi, in revista *Africa*, Roma, XXIII, n.º 4, Dezembro de 1968, pp. 451-453.

(6) Esta indicação cronológica levar-nos-ia a 1501 ou 1502, o que não significa nada de marcante na história do cristianismo no Congo. Esta maneira de falar é assaz corrente nos documentos e com idêntico carácter de imprecisão.

156

CONSULTA DO CONSELHO DA ÍNDIA

(14-1-1608)

SUMÁRIO — *Jorge do Couto tinha feito com um instrumento algumas observações da agulha de marear para os mareantes saberem as paragens em que se encontravam. — Acharam que era homem para descobrir a Costa da Cafraria indo de Portugal para tal efeito.*

†

Senhor

Foi V. Magestade informado que o licenciado Gaspar Jorge do Couto, Cosmógrafo, auia feito com çerto instrumento alguãs obseruaçois da agulha de marear, muy necessarias para os nauegantes saberem as parajẽs em que se achaõ; e pera se uer e examinar de que importançia seriaõ, e o caso que se poderia fazer dellas, se ordenou que viesse aqui (como vejo) e com elle se fez Junta em Casa do Conde de Salinas de pessoas praticas nesta arte, em que se achou Joaõ Baptista Lauanha; e pareçeo bem o que o dito Gaspar Jorge tem feito, e alcançado; e em particular diz Joaõ Baptista, que lhe pareçe este homẽ muy suffiçiente para passar á Jndia a aueriguar e ajustar o sitio de muitos baixos perigosos, e de Jlhas, que está por determinar; e fazer naquella viagem as obseruaçois neçessarias da agulha ordinaria, e da çerteza fa fixa, e outras muitas cousas de que não tem conheçimento çerto, para o que o instruirá, mandandolho V. Magestade, no que naõ estiuer muy pratico; e lhe pereçe que poderá ir agora com o Viso Rey, e á uinda tornar em huã embarcaçaõ pequena, assy para aueriguar outras cousas, como para fazer o descobrimento que V. Magestade, tem mandado, da costa da Cafraria, entre o cabo Negro e o de Boa Esperança; e escusarse a despeza de duas carauellas que está assentado, que se emuiem de Portugal a isso.

Hauendosse uisto em Conselho pareçeo, que pola muita importançia de que seria para seguridade da nauegaçaõ da Jndia fazerense naquella viaje as dittas obseruaçois, deue V. Magestade seruirse, de que o ditto Gaspar Jorge, se embarque para este effeito, com o Viso

Rey, que hora vay áquellas partes, declarandoselhe, que se ocupará soomente no que leua a cargo, sem se intrometer de nenhũa maneira no gouerno da nao, e que soo quando lhe pareçer neçessario comunicar alguãs cousas ao piloto, o poderá fazer; porque naõ resultem do contrario differenças entre elles, que dem occasiaõ aos danos e perdas, que alguãs uezes se tem uisto; e quando tornar da Jndia no anno seguinte, pareçe que deue uir em companhia do Viso Rey dom Martim Affonso de Castro, fazendo as mesmas obseruaçoĩs, por ser differente a viajem de lá para o Reyno, e conuiniente que veja se acha nella o mesmo que á ida; e tambem por que o descubrimento da Costa da Cafraria (em que Joaõ Baptista diz, que á uolta se poderá ocupar) naõ poderá fazerse, tanto como conuẽ desde a Jndia, como do Reyno, enuiandosse a isso as carauellas que está assentado.

E para o ditto Gaspar Jorge se poder embarcar (approuando V. Magestade a sua ida) pareçe ao Conselho que se deue remeter ao Viso Rey, que ueja a merçê de ajuda de custo, e gasalhado que se lhe deue dar, e ordene que se lhe dê logo, logo e que se embarque com effeito. V. Magestade fará o que for seruido. //

Em Madrid, a 14 de Janeiro 1608.

(*Quatro rubricas*)

AGS — *Secretarias Provinciales*, Portugal, liv. 1479, fls. 27-28.

[*À margem*]: Assi se haga y ordene todo.
(*Rubrica de el-Rei*)

É velha a ideia da descoberta da Cafraria, como pode ver-se pelo documento seguinte, dos Documentos do Reino, de 13 de Novembro de 1607.

S. Magestade em carta sua de 13 de nouembro de 607, encommenda e encarrega muito as senhor Bispo Visorey, que ordene, como as carauelas que tem mandado se enuiem a descobrir a Costa da Cafraria, entre o Cabo Negro, e o de Boa Esperança, se aprestem logo, para partirem com a breuidade que conuem, fazendo que se proueja o dinheiro neçessario pera isso, donde o ouuer pronto.

a) Christouaõ Soarez.

AHU — *Reino*, documentos avulsos.

157

CARTA DE D. MANUEL PEREIRA A SUA MAJESTADE EL-REI

(14-5-1609)

SUMÁRIO — *Os Jesuítas propõem, em virtude carestia de vida, ou terem licença de irem aos pumbos, ou irem-se, ou aumentar-lhes el-Rei o mantimento. — O governador expõe a situação e pede resolução.*

†

Senhor

Os padres da Companhia mandam a V. Magestade hũ instrumento do preço dos mantimentos e cousas desta terra; o qual uai na uerdade porque naõ sei se há vltra Mar aonde ualham todas as cousas de comer, & pera o vso da gente, tanto como aqui; disseraõme que pediam a V. Magestade de tres cousas huã, acrecentaramlhe a porçaõ ou daremlhe licença pera mandarem aos pombos, ou iremse. // (1)

Digo señor, que mercadeiarem sacerdotes em almas mais que pera as leuarem ao Ceo, que a mim, que sou Christaõ, me escandalisara, quanto mais a quem o naõ hé; o darlhe V. Magestade licença pera se irem naõ hé possiuel, que a Christãdade e zelo christaõ de V. Magestade tal consinta, pelo muito fruito que estes padres fazem nesta terra e en toda a em que estam com suas confissoins, pregaçaõ & doutrina, que se mesturado com isto naõ tiuererm pumbos (2), adoralos ham; sustentaremse com o que V. Magestade lhe manda só dar na sua feitoria, naõ hé possiuel. //

Proueja V. Magestade agora como lhe parecer mais seruiço de Deos, e seu. Nosso Senhor a Real Pessoa de V. Magestade por muitos

---

(1) Francisco da Fonseca escreve estas linhas ao prior dos Mártires de Lisboa, em Angola, a 10-9-1608, indo a caminho da Índia:

«Cinco mezes puzemos até esta terra e morreraõ perto de 30 pesoas de febres e mal pasar, hé esta terra a mais má que o sol acanta (!), de doensa e falta de mantimentos».

ATT — *CC*, I-115-49.

(2) Pombos ou pumbos, feiras sertanejas, nas quais, entre outras mercadorias, se trasaccionavam escravos.

annos guarde & seu Estado acrecente como seus Vassalos deseiam e a Christandade há mister. //

Da Cidade de S. Paulo de Loanda, a 14. de mayo de 609.

a) D. Manoel Pereyra

ARSI — *Cód. Lus.*, Vol. 74, fl. 113.

158

CARTA DE HÁBITO A D. DOMINGOS FILHO DO REI DE OERE

(24-7-1609)

SUMÁRIO — *Manda lançar o hábito dos noviços da Ordem de Cristo, a D. Domingos, filho do Rei de Oere, tendo sido antes feito cavaleiro da mesma Ordem.*

Dom Phelipe, como governador etc. faso saber a vós Reverendo dom Prior do convento de Tomar, da dita ordem, ou quem o dito cargo servir, que eu fis mercê a dom Domingos, fylho delRey de Oere, do abito da dita ordem e pera efeito de lhe ser lansado abilitou sua pessoa diante do prezidente e deputados do despacho da Mesa da Consiencia e Ordens, onde constou não ter rasa de iudeu nem mouro e eu supri por minha dispensação suas mais calidades e foy iulgado por abilitado pera reseber o dito abito de que lhe fis mercê e por esperar que na dita Ordem poderá faser muito serviso a noso Senhor e a mim e aos reis destes reinos, que foren governadores e administradores dela, hey por bem de o reçeber á dita Ordem e per esta vos mando, dou poder e comisão que lhe lanceis o abito dos novisos dela no dito convento, segundo forma das definisois da dita Ordem, mostrando vós primeiro certidão de como por meu mandado foy feito cavaleiro; e tanto que lhe for lansado o fareis asentar no Livro da matricula dos cavaleiros novisos, con declarasão do dia, mês e ano en [que] resebeo o dito abito; e esta carta mandareis goardar no cartorio, na arqua que está deputada pera goarda das cartas dos abitos, que os mestres governadores da dita Ordem mandão lansar no dito convento e lhe pasareis vosa certidão con o treslado della, pera ele ter pera sua goarda; e se cunprirá, sendo pasada pela chancelaria da dita orden. //

Sebastião Denis a fes en Lixboa, a vinte e quoatro de iulho de mil e seiscentos e nove. Gaspar Ferreira a fes escrever.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 200 v.

159

ALVARÁ DE CAVALEIRTO A D. DOMINGOS FILHO DO REI DE OERE

(24-7-1609)

SUMÁRIO — *D. Domingos, filho do Rei de Oere, é feito cavaleiro da Ordem de Cristo, ou na Capela dos Paços da Ribeira ou na igreja de Nossa Senhora da Conceição, requerendo dois cavaleiros da dita Ordem para seus padrinhos.*

Eu ElRey, como governador ettc. mando a quoalquer cavaleiro profeso da dita Ordem, a que este meu alvará for apresentado, que dentro da minha capela dos pasos da Ribeira, ou na igreja de nosa Senhora da Conseisão da çidade de Lixboa, fasais cavaleiro a dom Domingos, filho delRey de Oere, a quem ora fis mercê do abito da orden, pera o qual auto podereis mandar requerer dous cavaleiros mais da dita ordem para seus padrinhos e en elo aiudaren e de como asj o fiserdes cavaleiro lhes passareis certidão nas costas deste, que se cunprirá, sendo pasado pela chancelaria da dita Orden. //

Sebastião Denis o fes en Lisboa a vinte e quoatro de iulho de mil seiscentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 201.

160

HÁBITO DE CRISTO AO REI DE OERE

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *A quem estiver constituído em dignidade na igreja de Santo Agostinho, matriz do reino de Oere, saiba que eu fiz mercê do hábito da Ordem de Cristo a D. Domingos, filho do rei de Oere, e o dito Rei será obrigado dentro de três anos ao convento de Cristo da dita Ordem, para ser assente no livro da Matrícula.*

Dom Felipe, etc, como governador etc. faço saber a quoalquer pesoa eclesyastiqua, constituida em denidade na igeja de santo Agostynho, matris do rejno de Oere, que eu fis mercê a elRej do dito rejno do abito da dita Ordem pera efeito delle aver de ser lansado, abelitou sua pesoa na minha Mesa da Comciencia e Ordens, pella dita abilitação que se fez me constou não ter raça de judeu nem de mouro e eu supri por dispensasão minha suas mais calydades, por esperar que os á dita Ordem poderá fazer muito serviço a noso Senhor e a min, ey por bem e me praz de o receber á dita ordem; e por esta vos mando, dou poder e comisão que lhe lanceis o abito dos noviços della na dita igreja, segumdo forma das definiçoẽs da dita Ordem, cujo treslado com esta vos será dado, asinado por Guaspar Ferreira, meu escrivão da camara della, de como asi lhe lançardes o dito abito lhe passareis certidão nas costas desta, com declarasão do dia, mes e anno. A qual o dito Rey será obriguado que dentro de tres anos a mandar ao convento de Tomar da dita Ordem, pera se asentar no Livro da matricula dos cavaleiros della e o dom Prior do dito Comvento lhe mandará pasar certydão de como fica asentado no dito livro; e esta se cumprirá, semdo passada pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis a fes em Lyxboa, a trinta de outubro de mil seiscentos e nove. Guaspar Ferreira a fis escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287.

161

ALVARÁ DE CAVALEIRO AO REI DE OERE

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *Manda que dentro da matriz de Santo Agostinho, no Reino de Oere, deite o hábito a D. Sebastião, Rei do dito Reino.*

Eu elRey, como governador etc., mando a quoalquer cavaleyro profeso da dita Ordem, residente no Rejno de Oere, a que este meu alvará for apresentado, que dentro na igreja de santo Agustinho, matris do dito Reyno, façais cavaleiro a elRey do dito Reyno de Oere ([1]), a quem ora mando lançar o abito da dita Ordem, para o qual auto podereis mandar rquerer dous cavaleiros majs da dita Ordem para seus padrinhos se os ay ouver, em ello ajudarem e de como asj fizerdes cavaleiro lhe pasareis certidão nas costas deste, que se comprirá, sendo passado pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis o fes em Lixboa, a trinta de outubro de mil seiscentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287 v.

([1]) Chamava-se D. Sebstião, em honra do Rei de Portugal.

162

ALVARÁ DE HÁBITO DE OURO A EL-REI DE OERE

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *Manda lançar o hábito de ouro ao Rei de Oere.*

Eu elRey, como governador etc., faço saber aos que este meu alvará virem, que a Regra da dita Ordem limita as vestiduras e cores que os cavalejros della podem e devem trazer e quer que não seião muito riquos nem tenhaõ foros de muiro preço e por bula apostoliqua he concedido ás pesoas da dita Ordem, que com licença do mestre e governador della posaõ vestir e trazer quoaisquer cousas e forros de quoaisquer cores, segundo mais larguamente hé declarado na dita bulla e ora elRej de Oere, cavaleiro da dita Ordem, me pedio a dita licença, pelo que por este hey por bem e lha dou, que posa trazer vestidos de pano ou seda de quoaisquer cores, aneis e cadeas de ouro e outras quoaisquer joias e cousas que quiser e asi poderá trazer abito douro, que se apresentou na minha Mesa da Comciencia e Ordens e será obrigado a trazer abito de pano comforme a Regra; e este alvará ej por bem que valha como carta, sem embargo de quoalquer provjsam ou regimento em contrairo e se comprirá, semdo pasado pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis o fes em Lixboa, a trinta de outubro de mil seiscentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 288.

163

HÁBITO DE CRISTO A D. ANTÓNIO FILHO DEL-REI DE OERE

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *Manda lançar o hábito de Cristo a D. António, filho do Rei de Oere.*

Dom Filipe, como governador etc., faço saber a quoalquer pesoa constetuida em denidade na igreja de santo Agostinho, matris do Rejno de Oere, que eu fis mercê a dom Antonio, filho delrej do dito Rejno, do abito da dita Ordem e para efeito delle aver de ser lançado, abelitou sua pesoa na minha Mesa da Consciencia e Ordens e pela dita abelitação que fez me constou não ter raça de judeu nem de mouro e eu supri por dispensasão minha suas mais calidades; e por esperar que na dita Ordem poderá fazer muito serviço a noso Senhor e a mim, ej por bem e me praz de o receber á dita Ordem; e por esta vos mado, dou poder e comisão que lhe lanceis o abito dos noviços della na dita igreja, segundo forma das definiçoẽs da dita Ordem, cujo treslado com esta vos será dado, asinado por Guaspar Ferreira, meu escrivão da camara della, de como lhe asj lamçardes o dito abito lhe pasareis certidão nas costas desta, com declaração do dia, mes e anno, a quoal o dito dom Amtonio será obriguado de dentro em tres annos mandar ao Comvento de Tomar da dita Ordem, pera se asentar no Livro de matricula dos cavaleiros della e o dom Prior do dito Convento lhe mandar pasar certidão de como foi asentado no dito Livro, e esto se comprirá, sendo pasada pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis o fes em Lixboa, a trinta de outubro de mil seiscentos e nove. Guaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fls. 288-288 v.

164

ALVARÁ DE D. ANTÓNIO FILHO DO REI DE OERE PARA QUE TENHA HÁBITO DE PANO OU SEDA

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *Para que D. António, filho do Rei de Oere, tenha hábito de seda.*

Eu elRey, como governador etc., faço saber aos que este meu alvará virem, que a Regra da dita Ordem limita as investyduras e cores que os cavaleyros della podem e devem trazer e quer que não seião muito riquos nem tenham foros de muito preço e per Bulla apostolica he comcedido ás pessoas da dita Ordem que com licença do mestre e governador della posão vestir e trazer quoaisquer cousas e foros de quoaisquer cores, segundo mais larguamente he declarado na dita bula e ora frei dom Antonio, filho delRey de Oere, cavaleito da dita Ordem, me pedio a dita lycença, polo que por este ey por bem e lha dou, que posa trazer vestidos de pano ou seda de quoaisquer cores e cousas que quizer e tudo o mais etc.//

Sebastião Denis o fes em Lysboa, a xxx de outubro de 1609. Gaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 288v.

165

ALVARÁ DE HÁBITO DE OURO A D. DOMINGOS DE OERE

(30-10-1609)

SUMÁRIO — *Alvará de hábito de ouro a D. Domingos, filho do Rei de Oere.*

Eu elRey, como governador etc., faço saber aos que este alvará virem, que a Regra da dita Ordem limita as vestiduras e cores que os cavaleyros della podem e devem trazer e quer quenão seião muito riquos, nem tenhão foros de muito preso e per bula apostolica hé concedido ás pessoas da dita Ordem que com licença do mestre e governador della posão vestir e trazer quoaisquer cousas e foros de quoaisquer cores segumdo mais larguamente hé declarado na dita Bulla; e ora frey Domingos, principe de Oere, cavaleiro da dita Ordem, me pedio a dita licença, pelo que por esteej porbem e lha dou que posa trazer vestidos de pano ou seda de quoasquer cores, aneis e cadeias de ouro e outras quoaisquer joias e cousas que quizer e asi poderá trazer o abito douro queapresentouna minha Mesa da Conciencia e Ordens e tudo o mais etc. //

Sebastião Denis o fes em Lixboa, a trinta doutubro de mil seiscentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 289 v.

166

MISSÃO DOS PADRES CARMELITAS DESCALÇOS AO REINO DO CONGO

(8-12-1609)

SUMÁRIO — *Impedimentos lançados contra a missão. — Nova tentativa a propor ao Geral dos Carmelitas Descalços. — Quanto aos missionários e seu número ficaria ao parecer do Geral.*

Non hà mancato il Demonio d'impedire più uolte, e con diuerse maniere le Missioni, che si sono ordinate di quà per il Regno di Congo, col mezzo di buoni religiosi, et in particolare de Padri Carmelitani Scalzi: e non contento di questo, hà cercato anco di più modi di disturbare, et attrouersare le Ambasciarie che quel Re hà procurato di mandare à questa Santa Sede, mentre hà mostrato con uiui effetti di uolersi unire strettamente con esso lei, e di cauare di quà operarij congrui per la messe spirituale del suo Regno. //

Mà Dio benedetto, che uorrà essalatre il suo santo nome in quelle parti, confondere il temerario ardire dell'inimico dell'humana generatione, hà fatto risoluere la Santità di N. Signore, à uolere onninamente che si rinoui un'altra Missione delli medesimi Scalzi in quel Regno, sperando dal zelo ch'essi hanno della conuersione di quelle anime, come anche dal loro buono essempio, che habbiano da essere molto fruttuosi et efficaci in quella nuoua christianità, doue pure uene sono stati degli altri di loro , e ben riceuuti. //

Però ordina S. Santità che V.S. dica al Padre Generale di quella Congregatione che questa è mente risoluta della Santità Sua. E s'egli rispondesse ch'il frutto fosse incerto, ò non conforme all'instituto, gli riplicarà, che Sua Beatitudine uuole in ogni modo modo far questa nuoua esperienza, confidando in Dio, che habbia da prosperare il suo zelantissimo desiderio, che la Christianità di quelle parti uenga dilatata. //

La elettione dei soggetti, come anco il numero di essi, purche sia competente, lo rimette S. Beatitudine nel medesimo Generale, al quale metterà V.S. in consideratione che frà Diego dell'Incarnatione, che si troua di presente in Saragozza, hauerebbe forse habilità particolare per la Missione, et come questo che fù altre uolte nel Regno di Congo,

et come Religioso che hà congiunta con la pietà et co'l zelo la prudenza, et la maturità che bisogna; mà scropendo repugnanza nel Generale quanto alla sua persona, non li faccia in fine uiolenza alcuna. Et Dio la conserui. //

Di Roma li 8 di Decembre 1609.

AV — *Lettere di Principi*, vol. 159, fls. 73-74. — *Registro delle Lttere Scritta dal Segretario Gio. Battista Confaloniero à Monsignore Arciuescouo di Damasco Nuntio in Spagna, che fù poi Cardinal Caraffa* [...] *sottoscritte dal Jll.mo Signore Cardinale Borghese.*

167

ALVARÁ DO HÁBITO DA ORDEM DE CRISTO A EL-REI DE OERE

(12-12-1609)

SUMÁRIO — *Alvará do hábito de Cristo ao Rei de Oere.*

Eu elRey, como governador etc., faço saber a quoalquer pesoa eclesiastica constetuida em denidade, avemdo a no Rejno de Oere e não avemdo a quoalquer çaçardote que nelle ouver, que avemdo respeito ao que por parte de dom Dominguos, filho do Rej do dito Reyno, a quem tenho feito mercê do abito da dita Ordem, me foi aleguado e folgar de lhe fazer mercê, ey por bem e me praz, que o dito Rej seu pai faça profisão em mãos de cada hũ de vós, tanto que tiver acabado o anno e dia de seu noviciado e a aprovação e vos emcomendo, digo e vos cometo e mando que lha reçebais na igreja de Santo Agostynho, matris do dito Rejno, segundo das definiçoẽs da dita Ordem, cuio treslado com esta vos será dado, asinado por Guaspar Ferreira, meu escrivão da camera da dita Ordem e lhe pasareis certidão nas costas deste, com declaração do dia, mes e ano em que a fes e o treslado delle e da dita certidão com o seu asinado, de como fez a dita profisão, será o dito Rej obrigado a mandar dentro em tres anos ao Comvento de Tomar da dita Ordem neste Rejno, pera em seu livro se pôr nota de como fez a dita profisão e se meter no cofre das profiçoẽs dos cavaleiros que está no dito comvento; este ey por bem que valha como carta, sem embargo de qualquer provisão ou regimento em contrairo; e se comprirá sendo passada pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis o fes em Lixboa, doze de dezembro de mil seiscentos e nove. Guaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 287 v.

168

D. DOMINGOS PODE PROFESSAR NA ORDEM

(12-12-1609)

SUMÁRIO — *D. Domingos, filho do Rei de Oere, pode professar na Ordem de Cristo, acabado que tem o noviciado.*

Eu elRey, como governador, etc., faço saber a vós Prior do mosteiro de nosa Senhora da Luz da dita Ordem, ou a quem o dito carguo servir,que frei Dominguos, cavaleito noviço da dita Ordem, filho delRey de Oere, me pedio por mercê, que porquanto ele desejava e tinha devação de viver em toda sua vida e permanecer na dita Ordem ouvese por bem de o receber a ella, sem embarguo de não ser pasado e anno e dia de seu noviciado e aprovação, porquoanto estava de caminho pera o seu Reyno e não podia esperar que neste se acabase o dito ano e dia de seu noviciado e aprovação; e vendo eu sua devação e como he pesoa que á Ordem e a mim pode bem servir e por folgar de lhe fazer mercê, ej por beme me praz de o admitir á dita profissão,sem embarguo de não ser pasado o dito ano e dia de seu noviciado; e or este vos cometo e mando que lha recebais nese convento e mosteiro de nosa Senhora da Luz, segumdo forma de definiçoẽs da dita Ordem; e lhe pasareis vosa certidão feita pelo escrivão do dito mosteiro, asinada per vós e sellada com o selo da dita Ordem, de como faz a dita profisam e se guardar no cofre das profisões dos cavaleyros que está no dito comvento; e este se comprirá semdo pasado pella chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis o fes escrever em Lixboa a doze de deaembro de mil e sescentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 9, fl. 289.

169

D. ANTÓNIO PODE PROFESSAR NA ORDEM NO SEU REINO DE OERE

(12-12-1609)

SUMÁRIO — *D. António, filho do Rei de Oere, pode professar no Reino de Oere.*

Eu elRey, como governador, etc., faço saber a quoalquer pesoa eclesiastica constetuida em denidade, avemdo a no Rejno de Oere e nam avemdo a quoalquer sacerdote que nelle ouver, que avemdo respeito ao que por parte de dom Domingos, filho delRej do dito Rejno e de outro jrmão seu a que tenho feito mercê do abito da dita Ordem, me foi aleguado e por folgar de lhe fazer mercê, ej por bem e me praz que o dito seu irmão faça profisão em mãoz de cada hũ de vós, tanto que tiver acabado o ano e dia de seu noviciado e aprovação; e vos cometo e mando que lha recebais na igeja de santo Agostinho matris do dito Rejno, segundo forma das definisões da dita Ordem, cuio treslado com esta vos será dado, asinado por Guaspar Ferreira, escrivão da camera della; e lhe pasareis a certidão nas costas deste, com declaração do dia, mes e ano em que a fez e o treslado delle e da dita certidão, com o seu asinado de como fez a dita profisão será o dito irmão do dito Domingos obrigado a mandar dentro de tres anos ao Convento de Tomar da dita Ordem neste Rejno, para em seu titulo se pôr verba de como fez a dita profisão e se meter no cofre das profisões dos cavaleiros, que está no dito convento; e este ey por bem que valha como carta sem embarguo de quoalquer provisão ou regimento em contrario e se comprirá, semdo pasada pela chancelaria da dita Ordem. //

Sebastião Denis a fes em Lixboa, a doze de dezembro de mil e seiscentos e nove. Gaspar Ferreira o fes escrever.

Registada por mim

Guomez dAzevedo

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv.9, fl. 289.

170

ESMOLA EM ANGOLA AOS RECOLECTOS PARA UM RETÁBULO DO SEU CONVENTO

(29-5-1610)

SUMÁRIO — *Recebendo uma esmola em Angola compraram açúcar com ela em S. Tomé. — O contratador exigia direitos que el-Rei não aprova.*

†

Senhor

Hum Relegioso do conuento de Nossa Senhora da Visitaçaõ de Villa Verde, dos Recolectos da prouinçia dos Algarues, tirou no Reino de Angola huã esmola pera ajuda de se fazer o retabolo da capela mór da Jgreja do dito Moesteiro, cõ a quoal comprou em Santhomé trezentas e sesenta e seis arrobas de açucar pretto, que foraõ ter a Vianna, onde as embarcou o contratador de Samthomé, por dizer que lhe deuiaõ os dereitos do dito açucar. sem embargo de ser esmola e obra pia. //

E fazendo os Relegiosos do dito conuento petiçaõ a V. Magestade neste conselho, em que pedem se lhe mande desembargar o açucar pera o poderem trazer, e fazer cõ o procedido delle o dito retabolo, por naõ deuerem delles dereitos por ser esmola, das quoais se naõ pagaõ sisas nẽ dereitos nas alfandegas de V. Magestade, se deu della vista ao dito contratador e sindico dos ditos Religosos, que disseraõ por escrito o que lhes pareceo.

E vista a dita petiçaõ e re[s]postas e papeis que se ajuntaraõ, pareçeo a tres vottos que se deuiaõ pagar os dereitos, que liquidamente se deuessem do dito açucar, por pareçer ser negoceaçaõ que se fez empregarsse nelle em Santhomé a esmola que se deu aos ditos Relegiosos em Amgola. E assy se lhe naõ deuia mandar desembargar sem se comporem cõ o dito contratador.

E a tres vottos, que se lhe deuia mandar leuantar o embargo, por ser esmola o dito açucar, e como tal naõ se deuerem os direitos delle que o contratador pede, que se naõ pode chamar negoçeaçaõ comprarem este açucar do dinheiro da esmola, porque os ditos

Relegiosos naõ podem trazer dinheiro comsigo, cõforme à sua Regra. E por essa rezaõ o trouxeraõ em açucar, como costumaõ fazer nas esmolas que lhe daõ, que deuem ser fauorecidas. V. Magestade mandará o que for mais seu seruiço. //

Em Lisboa, a 29 de Maio de 610.

aa) Dom Esteuaõ de Faro / Licenciado D. M.^{or} de Teues / Luis Pereira / Mendo da Motta.

[*Despacho*]: Comforme cõ os tres ultimos uotos desta Cõsulta. Em Lisboa, a 29 de majo de 610.

AHU — *Reino*, documentos avulsos.

171

CONSULTA DO CONSELHO DA ÍNDIA SOBRE GASPAR FERREIRA REIMÃO

(28-2-1611)

SUMÁRIO — *Sobre o segredo que se havia de ter com a impressão do roteiro do piloto-mor Gaspar Ferreira Reimão. — Pena de morte para quem o tresladasse.*

Pareçeo a todos conforme as informações que se tomarão de pilotos e outras pessoas praticas a que se mandou ver o ditto Roteiro e o que delle se vio e entendeo, que hé mui util e proveitoso para a navegação e que encaminhará os que navegarem muito para fazerem boa viagem e que posto que há inconveniente em se imprimir, por não vir ás maõs dos estrangeiros e se aproveitarem delle, hé tamanho os bens que delle podem resultar que se deve imprimir, pellos erros que nos de mão poderá haver, mas que há imprensão se faça com todo o resguardo possivel, mettendose o impresor em hũa casa aonde não possa fazer mais volumes que os que se lhe ordenar, os quais volumes se mettão nste conselho ou nos Almazens, onde V. Magestade ordenar, para dahy se darem aos pilotos e sota-pilotos quando ouverẽ de fazer viagem, dandoselhe juramento que o não tresladarão e pondoselhe penna de morte ao que o tresladar (1) ou deixar tresladar, e que em vindo o tornarão, porque desta maneira poderá não vir ás mãos dos estrangeiros, e que ao dito Gaspar Ferreira deve V. Magestade fazer a mercê que for servido, pello trabalho que teve.

BNM — Ms. 9419, fl. 115v.

(1) Era o agravamento das penas impostas pelo alvará de D. Manuel I, de 15 de Novembro de 1504. Cf. *Manumenta*, I. pp. 203-204.

172

ALVARÁ À MISERICÓRDIA DE LUANDA

(30-4-1611)

SUMÁRIO — *Concede à misericórdia de Luanda os previlégios e provisões concedidos à misericórdia de Lisboa.*

Eu elRey faço saber aos que este aluará virẽ, que avẽdo respeito ao que na petiçaõ aquj junta, asynada por Joaõ Pereyra de Castelbranco, meu escriuaõ da Camara dizem o prouedor e jrmaõs da casa da mysericordia da cidade de Loanda, Reyno de Angolla, e visto as causas que alegaõ, ey por bẽ e me praz que elles gosem dos priuilegios e prouizões cõsedidas á mysericordia da mjnha cidade de Lisboa, naquellas cousas que se lhe puderẽ aplicar somente, pelo que mando ás justiças, officiaes e pesoas a que o conhecimento disto pertençer, que cũpram e guardem este aluará como se nelle cõten, o qual me praz que valha, tenha força e uigor, posto que o effeito delle aja de durar mais de hũ anno, sem ẽbargo da ordenaçaõ contrairo. //

Antonio Correa o fez em Lisboa, a trjnta de abril de mil bj^{c}e onze. E eu Joaõ Pereyra de Castelbranco a sobscreuj.

Concertada

+

a) P.º Castanho

ATT — *Privilégios de D. Filipe II*, liv. 2, fl. 191 v.

173

CARTA DE MEIRINHO DA SERRA A HENRIQUE VAZ DE LUGO

(12-8-1611)

SUMÁRIO — *Pelos serviços de informação sobre D. Tomás Lomba, rei de Fulo e Jalofo dá-lhe carta de Meirinho da Serra em Cabo Verde, como o serviu Bernardo de Lomba.*

Dom Feliphe etc. faço saber aos que esta minha Carta virem, que por parte de Amrique Vas de Luguo me foi aprezemtado hũ aluará de lembrança de que o treslado he o segimte.

EV el Rej faço saber aos que este meu aluará virem, que avemdo respeito aos seruissos de Amrique Vaz de Luguo, natural da ilha de Santiaguo do Cabo Uerde e ao que me fes indo ás terras de Fullo e Jalofo a informarce do que dezia o negro que se fazia Rej delles (1) hej por bem de lhe fazer mercê de hũ officio de fazenda ou justiça que nelle caiba e pera sua guarda e minha lembranca lhe mandej dar este meu aluará, que se comprirá inteiramente como se nelle comtem o qual quero que valha tenha força e uiguor como se fosse carta feita em meu nome per mi assinada e passada por minha chancelaria, posto que por ella nam passe e que o efeito delle aja de durar mais de hũ anno sem duuida nem embarguo algũ de qualquer prouizam ou Regimento em contrario asi o ej por bem Manuel Coelho o fes em Madrid a 25 de Nouembro de mil e sessemtos e eu Luis Alues d'Azeuedo o fiz escrever.

Que pedindo me o dito Amrique Vaz de Luguo que porquanto na ilha do Cabo Verde está vaguo o oficio de meirinho da Scerra que vagara por falecimento de Bernardo de Lomba a quem nam fiquaram filhos lhe fizesse merce em vertude do Aluara nesta imcorporado do dito oficio e visto por mj seu Riquerimento e o dito aluara e avemdo Respeito a seus seruissos hej por bem e me pras de lhe fazer merce da propriedade do dito officio de meirinho da Scerra da ilha do

---

(1) delles, isto é de Fulo e Jalofo.

Cabo Uerde asi e da maneira que o seruio Bernardo de Lomba que foi delle propriatario com o qual auerá o ordenado se o tem e todos os proes e precalsos que com elle teue e ouue a pessoa por quem vagou, pelo que mando ao capitam e gouernador da dita ilha que ora hé e ao diamte for dê a posse do dito officio ao dito Amrique Vaz do Luguo e lho dexe ter e seruir e delle uzar e aver o dito mantimento proes e precalcos sem a isso lhe ser posta duuida nem comtradiçam algua e elle jurara em minha chancelarja aos Santos Evamgelhos que bem e verdadeiramente o sirua guardando em tudo meu seruisso e as partes seu direito de que se fará asemto nas costas desta carta que sera Registada nos liuros da Casa da India dentro de quatro meses primeiros seguintes e pera esta mercê auer efeito será obriguado o dito Amrique Vaz de embarcar (?) a servir o dito officio do da data desta a outo meses Bento Jusarte o fes em Lixboa a 12 de Agosto Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seissemtos e omze e auerá o dito officio com declaracam que querendo eu tirar ou estemgir o poderei fazer sem minha fazenda lhe ficar obriguada a sastifiçam algua; e eu o cecratario Amtonio Campelo o fis escreuer.

ATT — *Chancelaria de D. Filipe II*, Doações, liv. 29, fls. 30-30v.

174

CARTA DO PADRE LUÍS BRANDÃO, S.J. AO PADRE ALONSO DE SANDOVAL, S.J.

(21-8-1611)

SUMÁRIO — *Escreve-me V.R. perguntando se são bem cativos os negros que temos no colégio de Luanda: ao que respondo que não deve ter escrúpulo nisso. — É cousa que na Mesa de Consciência nunca repreendeu, sendo homens doutos e de boa consciência, além disso os bispos que estiveram em Luanda, S. Tomé e Cabo Verde, homens doutos e virtuosos assim como no Brasil, onde compramos estes escravos para nosso serviço. — Também digo que nas feiras onde se compram estes negros, alguns foram furtados e são mal cativos.*

Pax Christi, &c.

Recibi vna de V.R. de doze de Março de mil y seiscientos y diez, y tuue gran consolacion con la inuencion que nuestro Señor dio a la Compañia para lleuar essas almas al cielo, en la qual obra V.R. tiene tanta parte. V.R. se persuada, que haze muy gran seruicio a Dios, y que ha de ser bien remunerado el trabajo excessiuo, y enfado extraordinario que ha de tener con essa gente negra. Y hablo como experimentado, porque los que estamos en este Colegio tenemos mucho trabajo, aun con los mismos negros ladinos: mucho mas nos tiene Christo merecido. //

Escriueme V.R. se holgaria saber, si son bien catiuos los negros que allavan. A lo que respondo, que me parece no deuia tener V.R. escrupulo en esto. Porque esto es cosa, que la Mesa de la Conciencia en Lisboa nunca reprehendio, siendo hombres doctos, y de buenas conciẽcias. Demas que los Obispos que estuuieron en S. Thomè, Caboverde, y en esta Loanda, siendo hombres doctos, y virtuosos, nunca lo reprehendieron. Y nosotros estamos aqui ha quarenta años, y estuuieron aqui Padres muy doctos, y en la Prouincia del Brasil, donde siempre huuo Padres de nuestra Religion eminentes en letras, nunca tuuieron este trato por ilicito: y assi nosotros, y los Padres del Brasil, compramos estos esclauos para nuestro seruicio, sin escrupulo

ninguno. Y digo mas, que quando alguien podia escusar de tener escrupulos, son los moradores de essas partes, porque como los mercaderes que lleuã estos negros los lleuan con buena fee, muy bien puedẽ comprar a tales mercaderes sin escrupulo ninguno, y ellos los pueden vender: porque es comun opinion, que el posseedor de la cosa con buena fee, la puede vender, y se le puede comprar: y el Padre Sanchez assi lo trae en su tomo de matrimonio, resoluiendo assi esta duda de V.R. Por lo qual mas escrupulo podemos tener los que acà estamos, que compramos estos negros a otros negros, y a personas que por vẽtura los hurtaran. Mas los mercaderes que los lleuan fuera de aqui, no saben desto, y assi con buena conciencia los venden. //

Verdade es que tengo hallado por cierto, que ningun negro dize ser bien cautiuo: y assi V.R. no les pergunte, si son bien cautiuos, o no, porque siempre han de dezir, que fueron hurtados, y cautiuos con mal titulo, entendiendo que desta manera les daràn libertad. Tambien digo, que en las ferias donde se compran estos negros, algunos vienen mal cautiuos, porque fueron hurtados, o los mandan vender los señores de las tierras por cosas tan leues, que no merecen cautiuerio: mas estos non son muchos, y buscar entre diez o doze mil negros, que cada año salen deste puerto, algunos mal cautiuos, es cosa impossible por mas diligencias que se hagan. Y perderse tantas almas, que de aqui salen, de las quales muchas se saluan, por ir algunos mal cautiuos, sin saber quales son, parece no ser tanto seruicio de Dios por ser pocas, y las que se saluan ser muchas y bien cautiuas. //

Cerca del cautiuerio destos negros ay acà muchos modos, conforme a sus leyes, y costũbres, y la mayor parte son titulos bastãtes para cautiuos. Mas destto no puede dezir a V.R. mas que esto, por ser cosa muy larga, ni tampoco de sus ritos, y costumbres, porque ni tengo tiempo, ni salud para lo hazer, &c.

[S. Paulo de Loanda 21 de Agosto de 1611].

[Luis Brandão]

BNM — R.14.775, pp. 100-101. — *De Instauranda Aethiopum salute / Historia de Etiopia*, pelo Padre Alonso de Sandoval, S.J.

175

SÚPLICA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY AO PAPA PAULO V

(Março, 1612)

SUMÁRIO — *Pede ao Papa que envie missionários para o Congo, encarregando-se das despesas de viagem.*

Très saint Pere,

Votre Sainteté est suffisamment informée de la necessité qu'il y a d'ouvriers apostoliques dans les royaumes de Congo (1), d'Angola et autres provinces de la Guinée en Afrique: et que ce manquement est cause qu'un nombre infini d'ames creées à l'image de Dieu et cappables de jouïr de lui en seront privées pour toute une eternité. Le sentiment que Dieu m'en a donné, Très Saint Pere, ne me permet pas de rien negliger pour y remedier et j'ai entrepris ce voyage pour me jetter aum pieds de Votre Sainteté, la suppliant humblement d'y envoyer de quel Ordre il lui plaidra, ou des ecclesiastiques si elle juge plus convenable, afin de tirer ces peuples de tenebres de l'infidelité par le lumiere de l'evangile. Je confesse ingenuëment, Très Saint Pere, que je n'ai pas assez de talent pour une pareille fonction, mais Dieu m'a donné en ma vieilesse la volonté et le courage de les y mener et servio jusqu'à la mort. //

Je promets à Votre Sainteté de donner d'abord quinze cents ecus d'or pour faire leur voyage et dans la suite j'i ajouterois douze mille ecus. Je m'engage de plus de fonder dans la ville de Lisbonne en Portugal cent ecus de rente qu'on leur envoyera tous les ans. Et je me donne moi même pour servir ceux qui iront prêcher dans ces païs barbares.

COMPAGNOT, Philibert — *Relation de la derniere maladie et mort de Monsieur Don Jean de Quintanadoinas, preste, Seigneur de Bretigny*, pp. 178-179. (Archives des Mères Carmélites de Bruxelles). Pierre Serouet, *Quintanadueñas / Lettres de Jean de Brétigny* (1556-1634), Louvain, 1971, pp. 87-88.

---

(1) Segundo Ph. Compagnot, *ob. cit.*, p. 39, João de Brétigny tinha formado desde 1586, o projcto de trabalhar no envio de missionários para o Congo.

176

CARTA DO COLECTOR EM LISBOA AO CARDEAL BORGHESE

(18-8-1612)

SUMÁRIO — *As igrejas em Angola e Congo quase todas destruídas e por terra e além disso desprovidas de paramentos e outros objectos de culto divino.*

Ill.^{mo} et R.^{mo} Padrone mio Colendissimo

. . . . . .

Ho di più trattato seco, et pregatolo ([1]) con ogni caldezza possibile à contentarsi d'interporre l'opera sua per la reparatione della Chiese di quelle parti, et del Regno d'Angola, et di Congo, che intendo, che uanno quasi tutte per terra, et sono restate per il più senza alcune sorte di paramenti, et altre cose spetanti al culto diuino, et m'hà promesso di far ogni officio sebene in questo caso haueria desiderato d'essermi aiutato dall'autorità di N. Signore et di V.S. Ill.^{ma}, et che in buona occasione con la circonspettione necessaria sene fusse fatta una passata costi con l'Ambasciata, acciò in nome di S. Beatitudine ne douessi scriuere à S. Maestà, essendo ueramente una compassione per quello che mi si dice, che le dette Chiese in quelle parti, doue doueriano esser meglio conseruate, et officiate che in altri luoghi, siano ridotte à cosi mal stato.

. . . . . .

Di Lisbona, li 18 d'Agosto 1612.

Di V. S. Ill.^{ma} Et R.^{ma}

[*Autógrafo*]: Humilissimo Devotissimo et Obb.^{mo} Servitore

Gas[par] Vesc.° di S. Angelo

Sr. Card. Borghese

BV — *Barb. Lat.* 8541, fls. 74-74 v.

([1]) Alusão ao Conde da Vidigueira.

177

PRÍNCIPE DE OERE D. DOMINGOS

(1-12-1610)

SUMÁRIO — *Dá licença a D. Domingos de renunciar por seus procuradores aos cargos de Capitão de Cananor e às viagens de Coromandel a Malaca e do Porto Pequeno a Bengala. — Que se comprem umas casas de rendimento para o mesmo Príncipe.*

Honrrado Marquez etc. Vi huã consulta do Conselho da Jndia sobre Dom Domingos Principe d'Oere, e hey por bem de lhe fazer merçê de licença para renunçiar em pessoa apta os cargos de Capitaõ e Feitor de Cananor, e as duas viagens de Choramandel para Malaca, e as duas do Porto pequeno de Bengala. E sendo nesse Reyno a tal pessoa se apresentará ao meu Viso Rey delle ou no ditto Conselho, renunciando por procuradores. Con declearaçaõ que o procedido destas renunciaçoẽs se empregue em juro para dote de sua molher, pois o saõ os ditos cargos, porque sucedendo o que o dito Conselho aponta fique ella com o remedio. //

Escritta no Pardo a o primeiro de dezembro de 1610.

AGS — *Secretarias Povincilaes*, Portugal, liv. 1498, fl. 89.

NOTA — Refer-se a D. Domingos o documento seguinte:

Honrrado Marquez Viso Rey, ett.ª Vy duas consultas do Conselho da Jndia que me emuiastes, huã sobre Dom Domingos Prinçippe de Oere; e hey por bem que dos çem mil reis de que se faz menção na dita consulta se comprem huãs casas que estem rendendo para o dito Dom Domingos e sua molher, dando ella para isso seu consentimento. E a outra de Dom Bernardo de Noronha, ao qual se responderá que está bem despachado. //

Escrita em o Pardo a 16 de Nouembro de 1611.

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1498, fl. 133 v.

178

DESCOBRIMENTO DA TERRA DA CAFRARIA

(4-1-1613)

SUMÁRIO — *Envia Belchior Rodrigues, capitão de uma caravela, para que torne ao Reino no mesmo navio, descobrindo de caminho a costa entre o Cabo Negro e de Boa Esperança. — a com ele o cosmógrafo Luís Teixeira, para debuxar a dita Costa.*

Viso Rey da Jndia amiguo. Ev ElRey uos enuio muito saudar. Ev tenho ordenado que Belchior Roīz, que uai por Capitaõ da Carauela que enuio com auiso da Armada jmiga, torne na mesma Carauella para este Reino e de caminho faça o descobrimento que tenho mandado fazer da terra da Cafraria, entre os Cabos Negro e de Boa Esperança, pello que uos encomendo que tanto que elle embora chegar, ordeneis loguo se concerte a Carauela do que tiuer neçessidade, e se lhe dee todo o prouimento neçessario, asy para sua uiagem como para o ditto descobrimento, na forma que lhe ordeno por seu Regimento (que uos mostrará) e o que entenderdes ser neçessario para milhor se conseguir, e aue se parta a tempo comueniente.

E porque o ditto descobrimento hé de muita importancia para muitos effeitos de meu seruiço, e asy conuen que se faça com todas as prevenções neçessairias para milhor se conseguir, ordeno por minha carta ao Capitaõ da fortaleza de Moçambique, que por conta de minha Fazenda faça comprar aly dous negros Cafres expertos, que possaõ saber a lingoa daquellas partes e os entregue ao ditto Belchior Roīz para os leuar consigo ao ditto descobrimento. //

E sendo caso que pella breuidade com que lhe mando que se parta da ditta fortalesa, ou por qual quer outro respeito se lhe naõ entreguem os dittos negros, lhos fareis comprar, e entregar pella ditta maneira. //

E que alem disso ordeneis se embarque cõ elle huã pessoa que tambem possa saber a lingoa das partes que uai descobrir; e fareis tambem entregar ao ditto Belchior Roīz a quantidade que vos pareçer de ouro, prata, cobre, ambar, pao preto e marfim para leuar, para amostrar, e asy poder milhor saber dos naturaes se há nas ditas partes estas coisas.

E sendo caso (o que Deus naõ permitta) que faleça Luis Teixeira, que uay com o ditto Belchir Roĩz para graduar, arrumar, sondar, e fazer as medidas, debuxos e mais coisas que pello ditto Regimento ordeno, prouereis outra pessoa bem entendida nesta arte que o faça como conuem; e faleçendo tambem o ditto Belchior Roĩz antes de ter feito o ditto descobrimento, elegereis outra pessoa que o vá fazer na forma e pella maneira declarada no ditto Regimento, e com a deligencia feita uenha de caminho a este Reino e do que entudo isto se fizer me auisareis. //

Escrita ẽ Lisboa a 4 de Janeiro de 1613.

a) Rey

Para o Viso Rey da India.

ATT — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 6, fl. 93.

179

REGIMENTO DE BELCHIOR RODRIGUES SOBRE A DESCOBERTA DA CAFRARIA

(4-1-1613)

SUMÁRIO — *Como faria o descobrimento que lhe era ordenado. — Tomaria boa nota dos cabos, angras, baías, portos, bocas de rios, restingas e a altura do polo. — Faria debuxar todos os conhecimentos da costa. — Luís Teixeira iria com ele, como cosmógrafo, para fazer os ditos debuxos. — Levaria negros-línguas para se poder entender com os cafres.*

[134] *Regimento de que ha de vsar Belchior Roiz que V. Magestade hora manda ao descobrimento de cafraria, para V. Magestade ver.*

Ev el rey fazo saber a vos Belchor Roiz, caualeiro do habito de Christo, que por se ter entendido que a terra da cafraria da parte do ponente, entre os cabos Negro e de Bona Esperança, que terá trecentas e cinquoenta legoas de comprido, poderá ser de importançia para muitos efeitos de meu servizo e despois que foi descuberta con diferentes intentos se não ter della perfeita notiçia, tenho ordenado que se descubra e reconheça con muita particularidade e por comfiar de vós que me servireis nisso a minha satisfação, hei por bem de vos encarregar deste descobrimento e vos mando que nelle guardeis [o] regimento seguinte: //

Tanto que con o fabor de Deus tiverdes concluido, com a deligençia que vos encarrego por outro meu regimento, procurareis como tanbem mando ordenar, que con muita breuidade se vos concerte o nauio em que ides e se vos proueja do neccessario [134v.] para uossa (1) viajem atté este Reyno e para o dicto descobrimento e sem perder tempo algum vos partireis no que seja mais acomodado poderdes chegar e

(1) Lê-se *nossa* e *rayas* no original.

tomar aquella paragem e terra que ides descobrir, o que para isso conbem e hé neccessario.

Começareis o dito descobrimento do Cauo de Boa Sperança para Angoula, procurando tomar terra da ponta do Cabo de Boa Sperança o mais perto que puder ser, que o menos sera a Agoada de Saldanha a dahi ireis correndo a costa nauegando de dia e surgindo de noite, entrando en todos os rios e bayas ([1]) que achardes e tomando o sol todos os dias.

Notareis con muita vigilançia todos os surgidouros, as braças de seus fundos, a calidade delles, as fontes e ribeiras em que se pode façer aguada, desenhando as con diligençia, notando a bondade das agoas e assy todas as demais coussas e sinais que se costumão aduertir nos Roteyros [135].

Entrareis nos rios que achardes nauegaueis até o lugar donde por falta de agoa ou do sitio se não possa pasar, descrevendo suas ribeiras de huma e outra parte e a forma dellas e as pouoações que por ellas se virem com seus nomes, notando as madres dos taes rios e tomando informação de seus naçimentos e correntes e em que tempos do anno emseen ([3]).

Fareis mui particular relazão das pouoações daquelhes cafres, de seus tratos, costumes, ritos, armas, embarcações e mantimentos e dos animaes, aues e todas as mais coussas notareis estranhas da terra e do mar.

De todos os cabos, angras, bayas, portos, bocas de rios, restingadas, notareis con grãde perçissão as alturas do Polo e fareis todas as deligenças posiveis para que se tomem em terra, tomando a do sol [135 v.] con hũ quadrante grande, no qual se conheça com distinção a duodecima parte de um grao polho ([4]) menos.

Em todas as partes em que tomardes terra obseruareis a diferença das agulhas ordinarias, notando quanto desteão por meio de linhas meredianas e não as podendo usar en terra usareis das taboas que para este efeito ordenou Juão Bautista Labanha, que leuareis conbosco e não se podendo facer estas observações en terra as fareis no mar por meio das dictas taboas surtos e com grande sosego da embarcação, como hé neçessario para serem menos erradas.

De tudo o que descubrirdes da dicta Costa se fará discripção de são grande compasso que será o menos cada grão hum palmo,

---

([2]) deserecuerdo, no original. Leia descrevendo.
([3]) Deve ler-se: nascem.
([4]) Pollo. O autor emprega formas semelhantes várias vezes.

para que assy se possão assinalar todos os particulares com grande distinção e para que tendo o grao deste [136] tamanho seria o papel da discripção muy grande, se repartirá toda em seis ou oito taboas, como milhor pareçer.

E as discripções dos portos que parezerem capazes e acomodados para comerzio e recolhimento de nauios, se fará á parte en muito mayor forma e de grandesa que se possa medir a pés e passos, para que nella se considerem os sitios em que se podem apovoar e facer fortalezas e para este efeito virão notadas as alturas e eminençias delles.

Tirareis á parte as conhecenças de toda a dicta Costa, façendo as debuxar en muita forma con muita particularidade e co as cores em que se rrepresentarem á uista, assinalando o rumo por que se fiçer a tal comheçençia e aduirtindo com diferentes desemsaõs as variedades o fiçer aquella parte da Costa vista per outros rumos. [136 v.] Informar uos eis da notizia que os pouoadores daquellas partes ten do mar da India da outra banda, que he o de Çofala, Moçambique e Mombaça e tendo delle comheçimento da distançia que hauerá de hum a outro e se tem algum do Reyno de Manomotapa e das suas minas e achando alguãs de qualquer metal trareis a terra dellas para se façer cá emsaio, notando com cuidado o lugar donde se tirou, para que querendo se tornar a buscar se possa achar com certeza e leuareis para isto as amostras dos mesmos metais a saber, ouro, practa e cobre e da mesma ambra, marfim e pao preto, para vos imformardes, mostrando estas coussas se has ha naquellas partes, ou algumas outras mercadarias.

Para facer as ditas graduações, arrumações, soadas, medidas, debuxos e todo [137] o mais neçesario, vai em vossa companhia deste Reino Luis Texeira, cosmógrafo de quẽ spero o faça como conuem, comformando se com o que neste regimento se contem, o qual mando cumpra em todo e faça as mais diligençias que lhe ordenardes e vos encomendo tenhais com elle toda a boa correspondençia, como tambem a elle encomendo a tenha convosco, de maneira que con muita comformidade se faça o que ordeno e comuem a meu seruizo tendo por çerto que por o que nisto me fiçerdes hũ e outro folgarei de vos façer mercê e o contrario me hauerei por muito desseruido e para que o que assy comforme a este regimento ordeno se possa milhor efectuar antes de vos partirdes deste Reino procurareis todas as coussas neçcessarias para as leuardes comvosco [137 v.], comunicando isso com o ditto Luis Texeira para que por falta dellas se não deixe de comseguir o bom subçesso deste negoçeo e a mesma deligençia fareis tanbem na parte aonde primeiro his.

E porque para vos poder milhor informar da terra nos postos onde fordes, comuirá que leueis comvosco hum par de negros cafres, que possão saber a lingoa daquellas partes e sejão expertos, ordeno que se vos cumpre por conta de minha Fazenda no primeiro porto que haueis de tomar, despois que daqui partirdes, comforme a outro regimento que vos mandei dar, polo que tereis cuidado de os pedir e façer e de façer aos ditos negros todo bom tratamento, de maneira que com elle os obrigueis a ser mui confidentes e atrairem os outros dos portos aonde fordes e não possa subçeder [138] armaren uos alguma traizão por não serem bem tratados de vós, posto que tambem ordeno que no segundo porto onde da mesma maneira polo outro regimento vos mandar hir, se vou dê hum lingoa que tambem tereis cuidado de pedir e assi as mostras dos metais e cousas que mando leueis e da mesma maneira ordeno se proueja quem faça o officio do dito Luis Texeira em casso que elle falleza, o que Deus não permita.

E tanto que tiuerdes concluido este negocio vos vireis embora para este Reyno, onde entregareis ao meu Conselho da India e comquistas Ultramarinas os papeis e deligençia que fiçerdes e cumprireis em todo este regimento pela maneira que nelle se contem.

Manuel Antonio Viles de Cimas o fiz escreuer.

REGIMENTO DE QUE HA DE UZAR BELCHIOR ROIZ, CAPITÃO DA CARAVELA QUE VAY DAUISO.

[138 v.] Eu el Rey faço saber a vós Melchior Roiz que o embio por Capitão da caravela... ([1]) que eu hey por bem que guardeis o regimento seguinte.

Tanto que partirdes do porto desta cidade de Lixboa fareis vossa viagem em direitura á fortaleza de Moçambique, que he o primeiro yntento com que vos embio, para o que e para chegardes a ella com a major breuidade que for posivel, fareis todas as deligençias neccessarias, velejando [o] que pouderdes, assi de dia como de noite, por ser de grande importançia chegardes a ella quanto mais çedo poder ser. Chegando á ditta fortaleza de Moçambique dareis logo ao capitão della os despachos que para elle leuais e o mais que vos ordenar que entregueis naquella fortaleza, de que cobrareis vossas çertidões, que pressentareis na India ao visso Rey e trareis a este Reyno onde as pressentareis no Consselho d'India. Tanto que entregardes ao Capitão

---

([5]) Espaço em branco no documento.

de Moçambique os dittos despachos e o mai que leuais e tiuerdes hauido reposta sua e elle vos tiuer prouido do necçessario, como lhe avisso, que tudo se fará dentro de vinte e quatro oras, ou o mais breue tempo que for posivel, deste respeito vos partireis logo em direitúra á India, aonde tanto que embora chegardes a Goa entregareis ao visso Rey ou Gouernador daquelle Estado, que para elle leuais e subçedendo polos tempos que cursaren que não possais tomar [139] Goa, tomareis o lugar que poderdes, donde com breuidade possa o visso Rey ter o avisso que leuais.

E porque os yntentos com que vos emuio são os que forão referidos de hirdes á dicta fortaleça de Moçambique e dahi á India e dardes os despachos e avisso que leuais, por ser de muito grande importançia e não hé menor chegardes a huma e outra parte com summa breuidade, porque hauendo dilação poderia aconteçer ficarem frustados, hei por excussado encomendar vos que procureis façer todas as preuenções necçessarias, para que em nenhum casso possa aconteçer o comtrario, do que vos ordeno, porque polo muito a que vos obriga a comfiança que de vós faço e pola que de vós tenho, comfio que assi o fareis, trabalhando por mereçer as mercês que por esse respeito folgarei de vos facer.

E porque poderá subçeder estarem os imigos no porto de Moçambique, fareis as deligençias que entenderdes serem necçessarias para terdes disso auisso e não serem visto da carauela e em casso que estejão no dicto porto ireis a qualquer rio donde possais mandar ao Capitão daquella fortaleça com segurança os despachos e avisos que leuais e com isso seguireis vossa viajem para a India. E sendo casso que sejais cometido dos imigos, depois que entenderdes que não ha rremedio para vos defenderdes ou lhe escapardes, lamçareis ao mar todos os despachos que leuais, de maneira que se vão ao fundo e não possão ir ás suas mãos e ireis nisto con grande vigilancia e para este casso levais entendido o avisso com que vos embio, para que de palavra o deis assi ao visso Rey como aos Capitães das fortalezas aonde fordes, encomendando lhe [139 v.] que comforme a elle fação as preuenções necçessarias a sua defenssão, porem que o não o publiquem na terra como vós tambem fareis, por não ir á notizia dos mesmos imigos e dos da terra e Reis della antes delles irem e quando por irdes ter [a] outra fortaleza ou por se não poderdes ir ao visso Rey com tanta deligençia o avisareis por qualquer via que poder ser, com carta vossa, de como sois ahi chegado e do avisso que leuais e com toda a breuidade posiuel vos ireis a elle.

De todas estas coussas me pareçeo mandar uos aduirtir, posto que permitirá Deus que não subçederá e que com vossa experiençia e zelo

de meu servizo procurareis vençer todas as deficuldades para que vossa viajem seja mais prospera e antiçipada a qualquer que os imigos intentem e que assy sen nemhum empedimento ireis a Moçambique e a Goa, como vos ordeno e despois de o terdes feito procurareis logo com muita deligençia dar a execução o que vos mando por outro regimento que leuais, sobre o descubrimento da terra da cafraria entre os cabos Negro e de Boa Sperança, o qual este cumprireis como nelle se contem.

Scripta em Lixboa a 7 de Janeiro de 1613. E eu secretairo Antonio Viles de Cimas o fiz screuer.

MB — *Addicionais*, n.º 28.461, fls. 134-139 v. *Documentação Ultramarina Portuguesa*, Lisboa, 1960, I, pp. 127-131, com a data errada.

NOTAS — Este documento não é um original, mas uma cópia muito imperfeita e incorrecta feita no século XVIII. Corrigimos, por se imporem, certos deslizes, embora haja um ou outro, que deixamos passar, por não nos ser possível saber o que estará no original.

180

REGIMENTO DE MANUEL CERVEIRA PEREIRA PARA CONQUISTAR BENGUELA

(23-3-1615)

SUMÁRIO — *Dão-se a Manuel Cerveira Pereira as instruções pormenorizadas para levar a bom termo a conquista de Benguela. Este é o treslado do Regimento de Cerveira Pereira.*

1. Treslado do regimento dado a Manuel Sequeira [1] Pereira, para ir à conquista de Benguela

Saybam quantos este publiquo extromento dado e paçado em publica forma exzofiçio de mim tabalião virem que no anno do nasimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seisçentos e seçenta e sinco, aos quinze dias [do mês de] Janeiro do dito anno nesta Cidade de Sam Feliph [do] Reino [de Angola, pe]lo capitão mor Gaspar dAlmeida da Silva [2] me foi [feita] a petição com hum despacho ao pé della do provedor da fas[enda], o qual de verba ad verba he a seguinte. Diz o [Capitão] Mor que foi deste Reino Gaspar de Almeida da Silva que [para despacho ?] de seus requerimentos lhe hé neseçario o treslado do Regimento que S. Magestade que Deos guarde foi servido dar ao Governador Manoel da Silveira Pereira pera o novo governo do Reino de Bengela, separando do governo da Cidade de Loanda, plo que pede a V.M. seja servido mandar pasar o dito treslado do Livro do Registo em publiqua forma e receberá mercê. O escrivão da Fazenda Real lhe paçe o treslado como pede.

Benguela, catorze de Janeiro de mil e seiscentos e secenta e sinco. Almeida, o qual treslado do dito Regimento hé o seguinte:

[*Capitulo 1*] Manoel da Silveira [1] Pereira, dezejando eu que o Sancto avangelho se promulgue e notefique em todas as terras de

---

[1] A Bento Banha Cardoso, comunica el-Rei ter nomeado seu sucessor no Governo de Angola, Manuel Cerveira Pereira. Lisboa, 3 de Abril de 1615. ATT — *Chanc. de D. Filipe II*, liv. 25, fl. 312v.

[2] Capitão-mor de Benguela, no tempo de João Fernandes Vieira (*Catálogo dos Governadores*).

minhas Conquistas e que os moradores ydolatarios delas recebão a sancta ffee captolica que profeça a Igreja Romana pera salvação de suas almas, conforme a minha particular obrigação, detreminey de vos mandar ao Reino de Bengela pera cuja conquista vos tenho helegido, principalmente pera este efeito, querendo tambem com elle atalhar a que os hiregez que nas costas daquelas provinssias tem comunicação, não semeem nos inosentes hanimos dos moradores delas a (3) pervencidade da sua seita, cousa que tanto se deve atender como sabeis. E posto que pera começardes esta empreza vos tenho paçado as patentes e provisões neseçarias (4) para que em ellas vos hajais com toda a justificação, vos quis mandar dar esta instrução, pera que conformando vos em tudo com ela, efeitueis a dita Comquista como confio de vossa pesoa que ho fareis e tanto que, aprasendo a Deos chegardes ao Reino de Angola aonde ha de ir difirida por vossa viagem, de cujo governo ouve por bem de vos encarregar, entretanto que nela estiverdes [pelos ?] orde [...] das cousas nesesarias pera a dita Conquista. E entendendo que p[.....] os delas naquele Reino será menos custo da minha fase[nda] [...]mais comunidade pera soseguar o efeito tomando pulço ao e[.....] es cousas emcurtando todos os termos da dilação me avis[seis] [...] primeira embarcação que e direitura vier pera este Reino ou [pe ?]lo Brazil, do tempo em que aveis de sair daquele pera a imp[r]eza a que hides, pera que emteirado eu diço mande prover do governo delle a peçoa que ouver de ter a sua quonta (?) que poça chegar a Angola coando mais ajustadamente poder ser, com a vosa sahida do dito Reino, pera que asim se proveja na hadmenistração deçe governo, de maneira que não aja falta nele.

[*Cap. 2*]. E porque no prençipio desta Instrução se vos diz a prencipal tenção desta impreza se funda na salvação dos idolutarios de Benguela e de suas provinciais e na altação (*sic*) da sancta ffe e noteficação do avangelho sagrado comunicasois diguo comunicareis primeiro que tudo com o bispo frey D. Manoel Bauptista o sancto obreiros (*sic*) que pera a pregação della, administração dos sacramentos da gente do voso exercito aveis de levar em vosa companhia, assim Relegiozos como clerigos e do que com elle asentardes nesta materia se fara e ao Bispo mando e escrevereys que nisto faça por sua parte o que cumpri (*sic*), de maneyra que vades muy bem provido de saçerdotes e com mostrades (*sic*) este Capitulo aos Reitores dos Religiozos, asim da Companhia como ao goardeão dos de Sam Francisco que asestirem no dito Reino de Angola, tenho por

(3) No texto: e.
(4) Referência à provisão e ao alvará de 14-2-1615.

serto que em obra tan sancta e tão comforme com o ezerçisio de sua obrigações e abito, não faltarão ao que devem com o favor que se deve e espera de sua profição.

[*Cap. 3*] Como estiverdes composto com Menistros e clerigos, poreis em ordem a gente de guerra que ha de ir nesta impresa, e porque nos navyos que levais deste Reino em vosa companhia vão embarcados alguns dos soldados que nele alevantastes, por ter emtendido que não vam este[re]zados ao clima das teras de Bengela com que metendo os nella poderão ser por hora de pouco serviço, hey por bem e mando que os troqueis com os soldados que achardes que ia estão cortidos dos hares daquelas provinçias e que destes componhais o corpo do exerçito que haveis de levar.

[*Cap. 4*] E porque poderião ser que foçem pouquos e que vos foçe neseçario mais gente pera hefeito do que se pretende vos tenho mandado paçar huma provizão que levais pla qual vos tenho comçedido que poçais perdoar aos homiziados que andão espalhados em Comguo e em outras partes, a quoal pera particular dela somente executareis com estes efeitos. Tenho por serto que vos provereis bastantemente do que vos he nesecario.

[*Cap. 5*] Tambem se me tem representado que de Comguo se recolherão a Angola a mayor parte dos Purtuguzes que ahy asestião e que esta pede que se lhe de ordem em que se ha de ocupar e por se açhar proveesem terras que a cultivar e avendo emtre ela alguma (*sic*) deserviço e dos que forem cazados pera a povoação que fizerdes como estiverdes em parte em que emtendais que comvem edeficar pera comservação das terras que ganhardes nesta Conquista.

[*Cap. 6*] E com todo me pareçeo advirtir vos e emcaregar vos com toda a particularidade que não emgroçeis de maneyra voço exerçito asim de gente como de cabeças e capitãis pratiquos que fiquem desgoarneçidos e emfraqueçidos os fortes e postos que estão forteficados e presidios no Reino de Angola, e porque este hey por bem e mando que fiquem em todo a boa ordem e de maneyra que se defendão em coalquer suçeso ficando neles capitãis tão pratiquos que por falta deles não padeça algum dapno.

[*Cap. 7*] Como estiverdes com os Relegiozos, jente de guerra asim de pé como de cavalo que haveis de meter neste negocio a ponto e repartidos pelos capitõis que nomeardes, fareis hum tesoureiro com seu escrivão, o qual terá matricula de todos os soldados e capitais pera lhe fazer seus pagamentos na forma hordinaria e a seus tempos devidos, tudo na forma custumada, o qual terá seu livro de Reçeita e despeza, e por emtretanto hireis carregando sobre elle, todas as cousas que se ganharem e proçederem da dita conquista, pera por elle

dar quonta a meus menistros, como está provido que se faca em cousas semelhantes.

[*Cap. 8*] Os gastos que nesta impreza se ouverem de fazer em seu prençipio fareis com os sobejos do rendimento do Reino de Angola de que vos valereis e de todo o que dispenderdes será por mão do tizoureiro da dita empreza asima referido e os ditos sobejos serão levados em conta ao feitor sobre quem os rendimentos de Angola caregar com conheçimentos em forma do dito tezoureiro em que heram emserto o treslado deste capitolo e depois de entrados na dita comquista ande correr os ditos gastos por conta do que dela proçeder por mão do dito tezoureiro.

[*Cap. 9*] Tanto que estiverdes preparados na forma sobredita emtrareis no dito Reino de Bengela pla parte que milhor vos pareser,fazendo de nomear aquele gentio plos menistros e clerigos que levardes como sois emviado per mim pera os reduzirdes a sancta ffe Catoliqua, tratando com todo calor en istançia prençipalmente de sua comservação, percurando com ella de os por em minha obediemçia, fazendo lhes emtender como aquelas terras estão dadas a Comquista de minha Coroa e que deles virem nestas propostas com façilidade lhes rezultarão muitos bems esperituais e temporais no que tudo vos avereis com a prudençia e modo do negoçear, com que emtenderdes milhor que aqueles barbaros se domisticarão, e em cazo que nestas couzas acheis neles registençia, lhes fareis guerra com toda a detriminação athé que obrigados della venhão em conhesimento do que lhes comvem, e se redusão a ffe e a devida vaselagem.

[*Cap. 10*] E todas as terras que no dito Reino e nesta impreza ganhardes, tomareis poçe em meu nome, fazendo disso auptos e papeis em publiqua forma com suas demarcasõis, que me emviareis com toda a clareza (*sic*) que poder ser, pera serem conhecidas as ditas terras, por via de Christovão Soares, do meu Comçelho, meu Sacratario de Estado.

[*Cap. 11*] Procurareis que a gente de vosso exerçito não cometa nos vençidos nenhuma extrunção nem heyçeço algum coando os cazos o não pidirem demostracão de rigor e esta advirtençia se emtendera naquelas couzas que os negros tiverem por afrontozas a seu huzo com que se emdureção em neguar a obediençia pera porçederdes nos causos de dilito que os voços soldados que cometerem asim contra os bandos que deytardes como em outros que podem aconteçer, levareis hum ouvidor geral *a que cometereis a juizo de tudo o qual no fragante em aupto de guerra podereis comtra os culpados athe sentença de morte que pera iço vos comçedo todas as jurdiçõis que tem os tais auptos* os meus Capitais gerais.

[*Cap. 12*] Como penetrardes as terras desta Conquista coanto vos pareser e achardes em sitio em que emtendais que comvem povoar pera dele acabardes, vos fortificareis em posto comvyniente asim pera a comtratacão do dito Reino com vaçalos de todos os meus, como pera segurança da obediençia das ditas terras, o que fareis deixando, quanto puder ser, tudo o que tiverdes penetrado, reduzido a vaçelagem e quieto na milhor forma pusivel.

[*Cap. 13*] Tanto que fizerdes a dita povoação lhe dareis ho nomem que deyxo a voça eleição, provendo a de ofiziais e peçoas pera governo politico, de ouvidor que admenistre justiça comforme minhas leis e ordenasõis, ao qual comçedo os poderes e alcadas que tem os meus ouvidores do Reino de Angola, e tanto que a dita povoação estiver neste estado me dareis quonta diso avizando me dos menistros que nela ouverdes eleguido comforme esta imstrução e do mais que vos pareçer que nella se deve prover pera sua comservação e aumento pera em tudo mandar o que ouver per meu serviço.

[*Cap. 14*] A principal cousa que aveis de alevantar na ditta povoação sera a igreja, cuyo horago levareis emtendido do Bispo e asim o Parriquo que nella á de servir a quem emtregareis pera que administre asim aos purtuguezes como aos negros que ouverem resebido o sancto bauptismo, como he neseçario.

[*Cap. 15*] A boa ordem da guerra, comforme ao que pede a natureza e custumes das gentes daquelas provinsias vos he bem prezente, tudo o que neste particular que vos pudera dizer, somente vos advirto que pla muyta comfiança que tenho de voça pessoa e do valor com que vos ouvestes em todas as ocaziõis em que vos achastes naquelas partes tenho por serto que da maneira mesmo (*sic*) ho aveis de fazer nesta que a tenho de vos mandar por iço fazer muyta merçe e favor.

[*Cap. 16*] Por todas as partes do dito Reino que penetrardes plos mais meios que puderdes, procurareis alcançar se ha minas e os metais do que são, levando pera hiço comvosquo, algum mineyro que o imtenda pera hinsayar as ditas minas e ver a importançia do que sair e as que se sabem do cobre fareis benifiçiar loguo que tiverdes a tera segura pera hiço procurando ajuntar a mayor copia dele que puderdes recolher fazendo comtinuar o trabalho delas de maneira que se tire deste negoçio o proveyto que se espera.

[*Cap. 17*] Como tiverdes acabado a povoasam e feito nella a forteficação que procuraeis que seja bem emtendida asim pera contra os enemigos barbaros da terra como para ajudar ha defender os hacometimentos dos da Europa se acomtese[r] a imtentarem o posto em que tomardes asento, o que tudo se deyxa a vossa experiençia, pois na materia aveis de proçeder comforme ao posto e emtradas as barras

e padrastos que tiver ou luguar em que vos fortificardes, me emviareis plantas disso pera saber o como em tudo proçedestes.

[*Cap. 18*] Estando composta a dita povoação na forma sobredita, repartireis as terras sera em vezinhas (= circunvizinhas ?) e os sobas dellas na forma em que isto se fas na Loanda, plas peçoas que com mais valor me ouverem servido nesta jornada e que emtenderes (*sic*) que milhor tratamento darão e mais talento tiverem pera comservar em pas e obediençia os ditos sobas o que se emtendera the eu não mandar outra couza, e tendo tudo asim ordenado e dando me particularmente conta do que ouverdes feito e de todos os suseços da impreza e do que vos pareser que se deve ordenar pera sua comçervação, achando vos em estado que o emcontra tornareis a vos por em campo pera proçeguir o que de negosio estiver por fazer athe lhe dar fim que espero em deos em cuyo serviço elle se emprende prençipalmente e plo qual me movo a esta obra que seja o que se deve esperar de todos os que se contem em seu nome.

[*Cap. 19*] E porque he serto que como comesardes a por em mynha obidiençia as ditas terras do dito Reino e ade aver nellas muitos resgates, asim de peças como de marfim e outras cousas que se me diz que preduzem em abundançia alem dos metais das minas depois que emtrardes na dita Comquista que fazeis o gasto da gente da gente (*sic*) do dito exerçito com os rendimentos das dittas couzas que como dito he e ande emtrar nas mãos do tizoureiro que aveis de levar, com receyta pera comforme a matricula da gente de guerra lhes ir pagando na forma que atras se vos diz e que em semelhantes negoçios se deve fazer.

[*Cap. 20*] Acomteçendo ir ao porto em que estiverdes de asento aportar alguma nao da India com nesecidade, acudireis a seu reparo com toda asistençia emcarregando vos de seu despacho comforme as ordens que pera hico tem os outros meus governadores das Conquistas.

[*Cap. 21*] E porque eu deszejo que os soldados, capitães e oficiais da guerra que nesta vos acompanharem recebão de mim todo o favor em suas pertensõis hey por bem e me pras que os serviços que nesta impreza me fizerem, se clarefiquem com os da India e Angola e os podeis serteficar a todos que quando se virem seus papeis, se tera particular respeito ao mo me ouverem servido nesta comquista.

[*Cap. 22*] E pera que com mais hanimo vão a ela e acudão a o fazer e outrosy hey por bem que os ditos capitãis e oficiais de guerra e soldados sejão pagos e vencam o mesmo soldo que vençerem os que servem no Brazil, com declaração que as tais pagas nesta forma se não farão senão do rindimento da dita comquista de Bengela, depois que ela o der.

[*Cap. 23*] E posto que em outro dos capitulos desta imstrunção se vos diz que a podereis levar algum dos casados que em Angola se achão dos que vierão de Congo pera começardes com eles a povoação, tambem podeis levar alguns mercadores que logo nella com os seus comerçios comerçiem, a frequentar o porto em que a fizerdes e fazer suas comrespondençiais porque asim com mais facilidade sua, va em cresimento o povo e meos vaçalos recebão da contratação daquelas terras os proveytos que asi esperão, sendo asim que com esta comunicação se comciguira tambem fazeren çe mais domestiquos os negros e afeicoarem çe e mais aos boms custumes de devacão da sancta ffe.

[*Cap. 24*] Como a dita povoação for acudindo este comersyo tanto que os do resgate da terra se for abrindo, nomeareis feitor com seu escrivão e os mais menistros de minha fazenda que nesecarios forem pera boa arecadação dos direitos que se deverem a ella indo acomodando tudo ao modo que esta hordenado na feiturya de Angola asim em a conformi[dade] do cresimento que no trafeguo e comerçio fordes emtendendo me avis[areis] do que nestes pontos ordenardes plos ofiçiais que elegerdes p [era] saber e mandar prover em tudo como ouver por mais meu servisso.

[*Cap. 25*] Emtendido tereis que se tem descusado e dizem que pode ser que plo sertão do dito Reino de Bengela se poderão cuniquar (*sic*) as mynas de Monomotapa pera as terras do Rio Cuhama e posto que neste particular ninguem tem mais notiçia que vos plo que tendes caminhado pello dito sertão e plo que aserqua dele tendes ofreçido, me pareseo emcomendarvos e emcaregar vos como faço que coanto for pusivel procureis descubrir o que nesta materia ha plos meyos que pera o alcançar com mayor serteza que puder ser, ouverdes com mais comvenientes e do que resultar das diligencias que neste ponto fizerdes e das que ouverdes por mais comvinientes e do que resultar das deligencias que neste ponto fizerdes e das que ouverdes ordenado nelle me avizareis com o que vos pareser.

[*Cap. 26*] Pella patente que levais, por que vos emcomendo a dita Conquista e por outro alvará que vos mandey dar, tereis visto como hey per bem de hirigir o Reino de Bengela em novo governo emdipendente do de Angola, o que athe agora aquelas provinçias estiverão sugeitas e asim vos avereis depois que sairdes das terras de Angola, comforme a dita patente e alvara, procurando nos destritos e cousas que cahirem debaixo de voca jurdição de ter toda a boa comrespondençia com a peçoa que estiver no governo daquele Reino e o tratamento que aveis de fazer aos Eclesiastiquos e Relegiozos que levardes em vossa companhia, pera ezemplo dos emfieis. E pera que

não reçebão descontentamento no que vier dar çe lhe satisfação, deixo de vos emcarreguar porque tenho por serto de vos que neste particular vos avereis com a moderação e bom modo que de vos comfio.

[*Cap. 27*] A boa goarda das armas que pera esta empresa se vos emcarregarão nesta cidade [vos ?] emcomendo muito, pois neles comsiste como sabeis a segurança do [...] com que aveis de cometer esta impresa demais de custo que fizerão em minha fasenda a que comvem se tenha muito respeito por coam (*sic*) alcançada ella esta.

[*Cap. 28*] Hey por meu serviço que emquanto assistirdes no dito Reino de Bengela em seu governo e em sua conquista hajais em cada hum anno de ordenado o mesmo que levão os governadores de Angolla que se vos pagara no proçedido do rendimento do dito Reino de Bengela plo mesmo modo e forma em que se fas ao Governador de Angola, o que asim terá efeito emcoanto eu naõ de outra hordem, no que mais aveis de aver em serto de ordenado.

[*Cap. 29*] E porque podera acomteçer dispor Nosso Senhor de vos faleçerdes na jornada de Bengela, o que Deos não permita, hey por bem que no tal caso, estando já com efeito na dita comquista, poçais nomear pera ha seguir comforme a esta instrução e as mais provisõis e patentes que levais a pecoa que vos pareser que comfio de vos sera a de mais parte e valor que se achar no exercito, por cujo respeito deixo eu de ho nomear, o qual hey por bem e mando que todos os capitãis e soldados e mais gente dele obedeção tão inteiramente como ouverão de fazer a voca pesoa, se a tal que nomeardes forem deregidas as ditas patentes e provisõis e a esta imstrunção.

[*Cap. 30*] E socedendo ao tal caso à dita peçoa que plo modo sobredito no capitolo atras soceder na dita conquista e exersitar seu carguo fazendo primeiro por elle pleito e omenagem nas mãos dos Relegiozos ou peçoa eclesiastica mais aupturisada que se achar no campo de que se fara aupto o qual loguo me emviara dando me quonta de eleição e do estado em que fica o demais que por esta dita instrunpsão se vos ordena pera me imterirar de tudo e mandar prover o que mais comvier ao bem do que se pretende.

[*Cap. 31*] E pera cumclusão e remate dela não tenho mais que vos dizer, senão alembrar vos que o primeiro efeito de que aveis de tratar nesta conquista ha de ser da comservação dos hidolotarios cap[...] do sancto avangelho que se a de amtepor a tudo e que apos isto [...] tratar das mais cousas conteudas nesta imstrunpsão des[te ?] em que vos achardes que por não se ter tão particular notisia daquelas terras, se vos não pode apontar, tenho por serto que executareis comforme a comfiança com que vos emcareguo empresa de tanta importançia, reconheçendo nisto o favor em que vos fiz em vos eleger pera ella e

a todos os oficiais e menistros da guerra e justiça e de minha fasenda e os demais soldados e mais peçoas que vos acompanharem, mando que cada hum no que lhe tocar, cumprão esta dita imstrunpsão tam puntualmente como espero da lealdade com que sempre se me empregarão em o meu serviço e dos Senhores Reis meus predesores (*sic*) vacalos desta Coroa que tanta satisfacão tenho.

Luis de Moura a fes em Lisboa a vinta seis de março de mil e seisentos e quinze. Christovão Soares a fes escrever. O harcebispo primas ([4]).

Imstrumpsão que leva Manoel Serveira Pereira que V. Mag.^{de} tem nomeado per comquistador do Reino de Bengela, per V. Mag.^{de} ver toda. E eu Manoel Temreiros escrivão da fazenda que o escrevy, não dezia mais do dito rigimento que eu João Rodrigues Vieira tabalião do publico e judiseal e notas o fis tresladar de meu livro de notas e vai na verdade sem couza que duvida fasa em que en todo e por todo me reporto e eu João Rodrigues Vieira tabalião do publico e judiseal e notas o sobescrevi e asinei de meu publico e raso sinal que tal he.

Consultada comigo tabeliam

João Rodrigues Vieira

Arquivo dos Marqueses de Olhão, *Núcleo Ultramarino*, n.º 1. — *Stvdia*, n.º 33, Dez. 1971, pp. 79-85.

([5]) O Vice-Rei, D. Frei Aleixo de Meneses, Arcebispo Primaz de Braga.

181

CARTA RÉGIA AO MARQUÊS VICE-REI

(4-7-1617)

SUMÁRIO — *A revolta dos negros e sua prevenção futura. — Fortificação da Cidade de S. Tomé. — Partida do Bispo e do Ouvidor.*

Honrado Marques Viso Rey amigo. Eu El Rey uos enuio muito saudar, como áquelle que muito prezo. Vj as cartas de Miguel Correa Baharem (1) Guouernador da Jlha de St. Thomé, e dos offiçiaes da Camara daquella Cidade sobre o aleuantamento que os Negros e pardos fizeraõ, e o que me escreuestes em 17 passado que açerca desta matteria se trattou, e assentou em Conselho d'Estado, que tudo está bem preuenido; e parece por o muito que importa que intentando aquella gente outra nouidade, naõ achem desapercebido o Guouernador; ordenareis, que aggradeçendoselhe o proçedimento que teue na occasiaõ, se lhe faça comtudo particular aduertencia do descuido cõ que se houue tanto que teue o primeiro auiso, deixando sahir a proçissaõ, e naõ conuocando a Cidade, de que pudéra resultar mayor dano. E que para ao diante tenha todo o tento, e uigia, de maneira que se lhe naõ occultem semelhantes praticas, se os Negros, ou crioulos as mouerem; nem omem de sobresalto aos moradores da Cidade; naõ mostrando todauia reçeo ante tempo. E que a todos os que agora accudiraõ a meu seruiço aggradeça de minha parte, em particular, o procedimento que cada hũ teue; e ao Negro que deu o primeiro auiso faça dar duzentos cruzados por conta de minha fazenda por huã uez, de mais da liberdade que já se lhe conçedeu, para que seja exemplo a outros.

Do que tóqua a se fortificar a parte da Cidade, que pareçe bastante para os moradores se poderem amparar em casos semelhantes, se encarregará a Miguel Correa, que tratte logo cõ effeito; ordeando a fortificaçaõ de maneira, que naõ somente sirua para resistir aos Negros, mas aos Estrangeiros, se tornarẽ a intentar tomar terra, como

---

(1) Governador de S. Tomé, por carta dada em Lisboa, a 17-7-1615. — ATT, *Chanc. de D. Filipe II*, liv. 35, fl. 83v.

já o fizeraõ nos annos passados. E para se poder executar assj, se enuiaraõ logo dessa Cidade os offiçiaes, cal, e mais cousas neçessarias; juntamente com o soccorro, que se ficará apprestando. E porquanto os succçessos passados tem mostrado o pouco que ha que fiar dos Negros que moraõ nos engenhos; para assegurar delles na milhor forma em quehouuer lugar, se escreuerá a Miguel Correa, que com toda a consideração ueja os engenhos, nos quais (polla uezinhança da Costa) he preçisamente neçessario que haja armas cõ que se defenda á desembarcaçaõ aos Estrangeiros. E deixando as somente nestes, as tire de todos os demais.

Para se tomar resoluçaõ no que toqua ao Bispo, se espera a consulta da Mesa da Consciençia, que se ficaua fazendo, conuẽ muito a boa admenistraçaõ da Justiça que o Ouuydor que tenho nomeado uá seruir seu cargo, sem mais dilaçaõ uos encomendo que lhe ordeneis se embarque e vá nos nauios do soccorro, ou o mais breuemente que for possiuel.

Escrita em Madrid a 4 de Julho de 1617.

a) Rey .⁝ ~ ~

a) O duque de Villahermosa
Conde de Ficalho

Para o Marques d'Alanquer Viso Rey de Portugal

[*Endereço*]: Ao Honrado Dom Diogo da Silua, Marques d'Alanquer, Duque de Franca Villa, do seu Conselho d'Estado, Vedor de sua Fazenda, Viso Rey e Capitam General de Portugal.

Torre do Tombo (Casa Forte), *Cartas de Felippe III ao Marquez d'Alenquer Vice Rey de Portugal*, n.º 8.

182

ALVARÁ À MISERICÓRDIA DE S. SALVADOR

(3-8-1617)

SUMÁRIO — *Concede à misericórdia de S. Salvador do Congo o compromisso e privilégios concedidos à misericórdia de Lisboa.*

Eu elRej faço saber aos que este aluará virem, que por mo enviarem pedir por sua pitiçaõ o prouedor e jrmaõs da mysericordia da sidade do Saluador do Rejno do Congo e por lhes fazer mercê por esmola, hej por bem e me praz que elles posaõ usar e usem daqui em diante do Compromiso da mysericordia desta Cidade de Lisboa e dos priuilegios que por mim e pellos Reys meus predecesores lhe saõ concedidos e isto naquellas cousas em que o dito Compromiso e priuilegios se puderem aplicar á mysericordia da dita Cidade do Saluador. //

E mando a todas as yustiças de meus Rejnos e Senhorios, a que o comprimento disto pertencer. E este aluará ou o treslado dele em publica forma for mostrado que o cunpraõ, guardem e façaõ comprir e guardar como nele se contem, o qual me praz que valha e tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome e por mim asinada, sem enbargo da ordenasaõ em comtrairo. //

Miguel d'Azevedo o fez em Lisboa, a tres de Agosto de seis centos e desasete. Joaõ da Costa a fez escreuer.

ATT — *Privilégios de D. Filipe II*, liv. 5, fls. 121-121 v.

183

SOCORRO A MANUEL CERVEIRA PEREIRA

(7-6-1618)

SUMÁRIO — *Manda aprestar cinquenta homens, mantimentos e mais coisas necessárias, para mandar a Manuel Cerveira, para ele poder continuar a conquista de Benguela.*

Honrado Marquez, ettc[a]. Fui informado que sendo pedido a Luis Mendez de Vasconcelos, gouernador do Reyno de Angola, a requerimento de Manuel Cerueira Pereira gente e mantimentos para poder continuar com a conquista de Benguela, de que o tenho encarregado, lhe não mandou nhuã cousa destas, por cuja causa, e por Manuel Cerueira estar impossibilitado por falta dellas, não sae do sitio em que se forttificou, nem passa por este respeito adiante com a mesma conquista, e se certeffica que o ditto gouernador o fez por desacreditar a empreza. E porque a meu seruiço conuem averiguarse o procedimento que nisto teve o ditto gouernador, vos encomendo que vos mandeis informar de tudo muj particularmente. E entendendo que esta informaçaõ se deue fazer pello Juiz da India e Mina, ou por outro ministro letrado de confiança, a cometтereis a hum delles, encarregandolhe que com particular diligencia e cuidado apure o negocio, fazendo o com a breuidade possiuel, e o que disso resultar o vereis e me avizareis de vosso parecer, enuiandome juntamente a mesma informaçaõ original. //

Escripta em Madrid, a 7 de Junho de 1618.

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1516, fls. 74-74 v.

NOTA — É ainda sobre Cerveira o documento seguinte:

Honrado Marquez, ettc.[a] Tenho entendido que Manuel Cerueira Pereira está mui falto de gente, e de outras cousas para effeito de poder continuar com a conquista do Reyno de Benguela, de que o tenho encarregado. E que por esse respeito não passa com elle adiante, nem sae do sitio em que se tem fortifficado: e porque conuem a meu seruiço acodirlhe dahj com algum socorro, hej por bem e mando que se lhe enuiem logo cincoenta homẽs e os mantimentos e mais cousas necessarias para que possa proseguir com a conquista, pois não eria justo que tendoa elle começada o deixe de fazer por falta do mesmo socorro. O qual se lhe poderá hir mandando desse Reino pellas embarcaçoĩs que desse

porto vão para Angola. E para que assj se consiga ordenareis que na casa da Jndia se naõ dê despacho algum aos nauios que forem áquelas partes, sem os mestres ou senhorios delles se obrigarem primeiro a leuarem o socorro necessario para a ditta conquista, que será entregue ao ditto Manuel da Silueira (1) na parte em que estiuer. //

E sendo tão conueniente conseguirse isto, vos encomendo e encarrego muito ordeneis que sempre se vá preuinindo antecipadamente a gente e tudo o mais que se ouuer de mandar de socorro ao ditto Manuel Cerueira. //

Escritta em Madrid, a 7 de Junho de 1618.

AGS — *Ibid.*, fls. 74v-75.

(1) Leia-se: Manuel Cerueira.

184

CONSULTA DO CONSELHO DA ÍNDIA SOBRE NEGÓCIOS DO PINDA

((11-11-1620)

SUMÁRIO — *Minas de cobre no Congo. — Fortaleza de Pinda e Ilhéu dos Cavalos. — Conquista de Benguela.*

†

Senhor

O marquez Viso Rey remeteo a este Conselho hũ papel do Bispo de Congo e Angolla que Deus perdoe, pera que se uisse e consultasse o que pareçesse sobre as materias da fazenda que nelle se refere, o qual inuiou a V. Magestade por carta sua de uinte e dous de septembro passado, com ordem que o remetesse aos tribunaes a que tocaua, no qual papel diz o dito Bispo que V. Magestade, com pareçer de seus menistros, per informaçoẽs de gente interesada, ou sem experiençia, se moueo com muy considerauel gasto de sua fazenda, e perda de gente, a mandar que se fizesse no Padrão e Pinda huã fortaleza, ou no Ilheo dos Caualos, que está emtre o dito Padraõ, e Pinda, emtendendosse que auendoa em alguã destas partes seria impossiuel emtrarem olandezes, ou outros imigos em aquelas e que com isso se euitaria totalmente o comercio que aly tinhaõ com os negros e o damno que elle com sua çeita, e erros intruduzem, conuersando e tratando aquella gente barbara, e auendo emssy naõ só o marfim que pera aquellas partes se acha, senão ainda os mantimentos ordinarios. //

E mandou V. Magestade pera isto poder ser suauemente que se pedisse liçença ao Rey de Congo. Julgando que elle a daria facilmente tratouse disto muito e elle nunqua deferio a preposito furtando sempre o corpo, e procedendo com palauras emganosas, elle e Manibamba, até que elle Bispo se ueo a desemganar, por emtender que naõ daria o tal consentimento, ainda que por isso se arriscasse em muito, presuadindosse barbaramente que aquilo era querer aly ter pé, pera lhe tomar o Reyno, dizendo que se tal comsemtissem, se lhe leuantariaõ todos os vassalos e que se a fortaleza se pretendia só pera effeito de naõ auerem suas terras os olandezes, e outros imigos, que elles os

lançariaõ fora dellas, pois de nenhuã maneira podiaõ nellas estar contra sua vontade como he.

Naõ se desistindo contudo da pertençaõ da fortaleza e sabendo elle dos damnos que nossa Santa Fee reçebia com a conuersaçaõ daquelles ereges, querendo palpalos, e remedealos, foi ao porto da Pinda e achou os lá com quatro feitorias publicas, e muitas fazendas nellas, semeando oras de nossa Senhora falcificadas, biblias em lingoagem e liuros articulados formalmente contra a Igreja Romana e doctrina euangelica, e recebendo negros, engoras, em penhor das mercadorias que dauaõ fiadas aos naturaës, e aos portuguezes e que logo emcinauaõ em sua eregias, e tratauaõ com grande familiaridade os vassallos de V. Magestade, comendo e bebendo com elles, e sendo mais estimado do Conde e dos seus que os portuguezes; fez todas as diligençias que pode pera emmendar estes damnos, e iuitou alguã parte da conuersaçaõ que antre elles auia, pedio, requereo e mandou ao Conde Manisonho da parte de Deus, da sua e delRey de Congo, que os despedisse, e prometendoo elle o naõ fez; e assy andauão os uassallos de V. Magestade opprimidos, e os ereges mimosos, e em braços contodos desacreditando em obras e palauras mui publicamente a Igreja e a elle Bispo, que considerou o lugar do Padraõ e Ilheo dos Caualos e o sitio da terra, e emtendeo que a fortaleza em nenhuã daquellas partes nem em outra de toda a embala seria de consideraçaõ, porque posto que sen o Padraõ a ouvera, pudera com façilidade prohibir a entrada aos nauios que só por huã ponta naquella parte podem entrar aonde a corrente hé mui furiosa; todauia passada ella entra o Rio Zaire em o mar com tres legoas de bocca e fica fazendo huã emseada muy grande, tanto por sima do Padraõ que será emposiuel auer artelharia que alcansse os nauios que aly se emcostaren, como o vio fazer aos dos mesmos olandezes e aos que uem do Loango, que deixandosse estaraõ algũs dias esperando maré de alguã bonança, deitaõ a gente dos bateis em terra sem algum perigo, e se tornaõ a recolher quando querem, sem demandar Padraõ nem Ilheo, e assy entendeo elle Bispo que quem dera aquelle pareçer naõ considerara bem o mar, nem a terra, e que o gasto todo fora e seria baldado.

Quanto mais que elRey de Congo, naõ dará nunqua licença pura e sem ella, ou com ella paleada, sem o gasto immenso faltaraõ os mantimentos em as feiras, naõ acodiraõ a trabalhos os negros da terra, e os captiuos quepera isso leuarem os portuguezes, fogiraõ pera o Bungo com facilidade, como fogem, e pera outras partes, e nunqua nada auerá effeito, e os de contrario pareçer, segundo que entendeo, nem deuiaõ de ir a Pinda nem de tratar tanto do seruiço de V. Magestade como do propio interesse, que ainda pera elles seria bem

pouco a respeito das muitas repugnançias que há e do muito que custará leuaremse aly materiaës de fora que na tera naõ há, e fazerse a força.

E vendo elle Bispo miudamente, e considerando o que está dito, se foi pera Congo co muito trabalho, eentendendo que ElRey naõ auia de dar liçença pera a fortaleza e que ainda que a desse e se fisese naõ seria de effeito e representandoselhe que o vnico e tottal remedio pera aquella gente aly naõ entrar nem ter comerçio, era deitala ElRey de Congo, perque ainda que contra sua vontade podesse aly aportar, era cousa impossiuel perseuerar sem trato, sem feitorias, e mantimentos que naõ podem em nenhum modo ter, sennaõ por sua vontade, e do Conde Manisonho, foi continuando com elles com rogos, e contodo o arteficio de presuasões de que se pode aproueitar, persuadindo os a que os despedissem totalmente, e elles o prometeraõ sempre com espaço de noue mezes; alcansou elle Bispo pera isto alguãs cartas, e prouisoës delRey em que assy o mandaua expressamente a Manisonho, e porque paleadamente a dilatauaõ como tinhaõ feito, o Conde Manisonho e El-rey uelho (1), vejo elle Bispo a mandar ao Conde com sensuras que agrauou, que os despedisse, e elle mostrando em palauras que os despedia, naõ obedesendo por obra nunqua, rogoulhe por elle ElRey, pedindolhe que leuantasse as censuras mostroulhe nas respostas que era contra sua honrra e palaura falarlhe mais nisto, pois em se naõ cumprir se tinha ido muitas uezes contra sua obediençia e mandado. Veosse pera Loanda donde se embarcou pera este Reyno, deixando o Conde excomungado e interdito e ordem pera que obbedesendo de todo, se lhe leuantassem de todo as censuras.

Depois de ter chegado a este Reyno soube per carta de seus offiçiaës que os olandezes eraõ de todo despedidos sem ficar nenhũ nem cousa sua, e como entendendeo que o que conuinha era naõ tornarem aly e que isso se podia milhor acabar por uia delRey de Congo, que com fortaleza, pera que elle naõ hade dar licença nunqua, e que sem ella se naõ fará senaõ com muito trabalho e gasto, lhe pareçia que V. Magestade lhe deuia mandar agradeçer per sua carta sua ter despedido de todos os olandezes, dandolhe a entender que o fes só por seruiço de Deus e por comprazer a V. Magestade, sem que nisso tiuessem lugar as semsuras do dito Bispo, senão seu zello e christandade e emcomendandolhe com resoës mui efficazes que nunqua lhes torne a dar entrada a elles nem a outros semelhantes, pello grande damno que tem feito e poderaõ fazer, louuando o por uangloria, que

(1) Referência a D. Álvaro II (1587-1614).

com elle tem muito lugar, e que o que V. Magestade mandasse resoluer seria o que mais conuinha.

E antes que o dito Bispo daqui partisse andaua solicitando Manoel Cerueira Pereira, emcomendarselhe a conquista de Benguella, aonde nunqua tinha jdo, posto que esteue por Gouernador de Angolla, teue traças con que sayo com sua empresa, emcomendandoselhe a dita conquista, e mandando o a Angolla pera de lá, com poderes de Gouernador se auiar e ir, e como tudo tinha debaixo de sua maõ auiousse pera ir comessar huã conquista noua, destruindo, e asolando a que estaua feita e procedendo em tudo com uiolençia, de que V. Magestade está informado.

Que prometeo em Benguella inumerauel cantidade de cobre e outras cousas, em que mostraua que aquella seria a mais importante conquista que V. Magestade tiuesse nestes Reynos, e soubeo corar de maneira e artefiçio e ualias, que tem, que assy o persuadio a alguns ministros de V. Magestade, posto que outros tiueraõ sempre tudo por fantastico, como hé deixando a conquista de Angolla toda descomposta, se foi pera a de Benguella, cuja prouinçia hé muy esteril, e estaua quassy despouoada e asolada dos Iagas que aly tinhaõ andado, e andaõ; leuou consigo gente perdida e essa fauoreçeo sempre, e a milhor injuriaua por momentos, e por isso, e por matar todos á fome, ao cabo de dous annos se leuantaraõ contra elle os seus, e o prenderaõ, espancaraõ e feriraõ, e prezo o embarcaraõ pera Loanda derigido ao Gouernador Luis Mendes, aonde o dito Bispo o deixou bem maltratado; em Bemguella naõ há cobre e fazendo elle muita deligencia achou em todos os capitaẽs mores, menores e soldados, que lá foraõ, e de hum clerigo, e de hum frade que lá tinha, que de nenhuã maneira o uiraõ nunqua, nem sabem delle; e perguntando a Manoel Cerueira tres dias antes de se embarcar que serteza tinha de o auer, o mayor sinal que disto lhe deu foi dizer que o naõ vira elle nem nenhum dos da sua companhia, mas que de ouuida sabiaõ auelo, e que pedindo os naturaẽs das partes aonde diz que o há alguãs pedras pera mostra, e mandando dous negros para lhas trazerem elles lhas naõ quiseraõ dar e lhe deraõ em lugar dellas dous sestos de terra que tinha mesturado azinhaure, que era sinal de cobre e isto era o que, como tem dito, tinha alcansado Manoel Cerueira até tres dias antes que se embarcasse.

E que todos os desemtereçados que uiraõ e andaraõ em Benguella dizem com determinada resoluçaõ que lá naõ há cobre nem outra alguã cousa de importançia, e que assy se hauia de uer depois de se fazer na materia mor emprego e gasto, e por sima de tudo e do estado em que Manoel Cerueira ficaua com suas emteligençias e ualedores que quá tem, lhe uai de nouo gente que o tornem a meter de posse.

E que há muito cobre e elle Bispo o vio em o Reyno de Congo, entre Pemba e Oembo, o que deuem saber bem os capitaẽs mores Bento Banha Cardozo e Antonio Gonçaluez Pita e todos os que foraõ áquellas partes, porque hé cousa mui notoria, e ElRey de Congo o offereçeo a V. Magestade pellos embaxadores que quá mandou, e V. Magestade o naõ aceitou por querer que se soubesse primeiro do que se dezia auer em Bemguella; e tendo isto passado há onze annos e não auendo atégora mais serteza do cobre de Benguela que a que tem dito, bem se deixaua emtender que deuia nisto de hauer emgano, e ainda que pode acontesser, segundo a inconstançia e desconfiança dos Moxicongos, que mandando V. Magestade agora tratar do muito cobre que há em Congo, ElRey senão resolue bem; todauia de qualquer maneira se poderia elle auer daly mui depresa e com mor façilidade que de outras partes, porque está muy perto do Rio Ambrize por onde pode em embarcaçoẽs pequenas de ser ao mar que naõ fica muy longe; e ainda que em alguãs partes tem alguns penedos que fazem pejo ás embarcaçoẽs, naõ hé tam grande que naõ possa vençer com alguã industria e gasto, com que se poderaõ romper alguns penedos e ficar a nauegaçaõ desempedida. //

E que ElRey de Congo depois de V. Magestade lhe responder sem resoluçaõ, se contratou com hũ Manoel Roiz Serpa que o foi ver, e fazer experiênçia, e se entende que achou muito mais do que se puderá tirar em muito tempo, posqque este contrato naõ teue effeito, porque o homẽ podia pouco. ElRey de Congo lhe deu tam pouco fauor que por isto desistio da empresa e se veo. E quando ElRey de Congo tendo offerecido tornasse atraz naõ seria grande couza auelo, ainda que elle repugnasse, se a consciençia o premitisse como pareçe que permite. V. Magestade o mandará ver e resoluer como ouuer por seruiço de Deus e seu.

E uista a dita carta de V. Magestade em Conselho e portaria do Marquez Viso Rey e assy o papel do dito Bispo, pareçeo que as materias delle saõ destado e lhe naõ pertençe consultalas, mas pois o Marquez Viso Rey pella dita portaria lhe ordena que votem nella, se faz na forma seg[u]inte.

Ao doctor Simão Soares de Carualho pareçe que no que toca á fortaleza de Pinda deue V. Magestade mandar escreuer a ElRey de Congo na forma que o Bispo apponta no seu papel, e que pera se poder resoluerse conuem continuarsse a fortaleza no Ilheo de Pinda, como V. Magestade tem ordenado (mandando para esse effeito a Antonio Gonçalues Pitta) se deue uer a resoluçaõ que V. Magestade mandou tomar com as informaçoẽs que preçederaõ, e assy o que o dito Bispo informa na materia, pera V. Magestade resoluer o que for seruido; e

que no que toca á Conquista de Benguella lhe pareçe que se deue mandar naõ vá por diante, pellas resoẽs que se consideraraõ em huã consulta que no Conselho da India se fez sobre a mesma materia, que V. magestade foi seruido de aprouar, e a experiençia tem mostrado naõ ser de effeito algũ, antes ter resultado della muita perda á fazenda de V. Magestade, pellos gastos que se tem feito, e que pera se poder beneficiar a mina de Congo, lhe pareçe que se poderia fazer pedindoa V. Magestade ao Rey daquelle Reyno ou ordenando alguã pessoa rica e abonada que tenha experiencia daquellas partes o faça.

E ao doctor Vicente Caldeira de Brito pareçe que V. Magestade deue ser seruido mandar se escreua a ElRey de Congo e se escuse a Conquista de Benguella na forma que apponta o doctor Simão Soares.

E a Luis Pereira pareçe que a materia que toca á Conquista de Benguella pertençe a este Conselho pello gasto que nella se faz, e hé de pareçer se escuze pello pouco ou nenhũ fructo que della se tem tirado e que deue V. Magestade mandar, no que toca á mina do cobre de que o Bispo faz mençaõ se trate com ElRey de Congo por interposta pessoa, o que parecer mais conueniente ao seruiço de V. Magestade, assy como o fez Manoel Roiz Serpa, e que assy le pareçe que se naõ deue de deixar de tratar da fortaleza de Pinda, pois está comessada e se tem metido nisto cabedal por parte da fazenda de V. Magestade.

E a Luis da Silua pareçe o mesmo no que toca a se tratar per interposta pessoa com ElRey de Congo, assy como fez Manoel Roiz e se naõ deixar de tratar da fortaleza de Pinda, e que Bemguella sesse pellas resoens que se appontaõ, e por outras que alguãs uezes se significaraõ a V. Magestade. //

Em Lisboa, a xj de nouembro de 1620.

aa) Luis da Silua / Luis Pereira / Simaõ Soares / V.^{e} Caldeira de Britto /

O Conde de Faro & Ruj da Silua naõ se acharaõ na resoluçaõ desta Comsulta & por jsto naõ assinaraõ.

[*À margem*]: Conformome com o que parece a Simão Suarez

(*Rubrica de el-Rei*)

AGS — *Secretarias Provinciales*, Liv. 1473, fls. 365-369.

185

INFORMAÇÃO DE MANUEL VOGADO SOTOMAIOR A SUA MAJESTADE EL-REI

(c. 1620)

SUMÁRIO — *Razões pelas quais entende que não deve fazer-se guerra. — Estado das várias províncias. — Fortalecer os presídios. — Que se funde uma casa da Companhia de Jesus em Angola.*

Na conquista do Reyno de Angola, continuando pello Rio Coanza acima como quarenta legoas estam os prezidios de Masaõgano e Cambambe e mais afastado do dito Rio de Ango, que se fes em tempo de Bento Banha, e agora no de Luis Mendez de Vasconcellos se tirou; o de Cambambe se tirou no tempo em que Manuel Cerueira Pereira socedeo a Joaõ Roïz Coutinho (1). E sendosse entendido que naquellas cerras auia grande cantidade de prata, feita expereiencia a naõ acharaõ, ou tam pouca que cultiuandosse as minas, uinha a ficar a receita pella despeza. //

Por estes e poutros respeitos, de que V. Magestade faz mençaõ no regimento dos Gouernadores, mandou a Dom Manuel Pereira e aos que depois delle sucederaõ no gouerno que cessassem com a conquista e que tratassem de conquistar a terra em pas e iustiça, defendendoa dos inimigos e conseruando os resgates, naõ fazendo guerra senaõ com preciza necessidade em defençaõ dos presidios e da Villa de Sam Paulo de Loanda. Dizendo mais em outro capitulo do regimento que procuraraõ trazer á obediencia de V. Magestade os souas daquelle Reyno por meos suaues e brandos e que aos tais como a pessoas que se uinhaõ a fazer vassallos por sua uontade dariaõ fauor e ainda contra seus inimigos, que era meyo ordenado para que todos se uiessem a reduzir e que as duuidas fossem entre vassallos e e alijdos se meteria o Gouernador de premeo a compolos, etc. //

Estas e outras cousas manda V. Magestade para conseruaçaõ da paz, em que consiste todo o bem daquelle estado, que hoje está

---

(1) Governou Cambambe por carta régia de 30 de Janeiro de 1601. ATT — *Chanc. de D. Filipe II*, liv. 7, fl. 174.

miserabilissimo em rezam das guerras que nelle ouue de sinco ou seis annos a esta parte. //

Na Quiçama, que hé huã Prouincia alem do Rio Coanza para a parte de Beng[u]ella, andando como inda hoje andaõ alguns jagas, que sam salteadores, gente vagabunda crueis na guerra, porque come carne humana e na terra em que entraõ naõ deixaõ pedra sobre pedra. A esta gente se foi aos poucos dando entrada pello presidio de Angoxsendo nelle capitam hum Manoel Dias, pellos annos de 618. A estes se aiuntaraõ outros negros, forros e escrauos dos Portuguezes moradores, e foram fazendo guerra e asolando todos aquelles aredores até o tempo prezente, que chagaraõ á Cidade delrei de Angola, que a dezemparou de modo que catiuaraõ, comeraõ e mataraõ muitas mil almas, cortandolhe os palmares de que aquella gente colhe vinho e azeite, respeito porque hoje se padessẽ na pouoaçaõ grandes faltas de tudo o que dantes auia. Com esta uiolencia fizeraõ uir á obediencia a todos os souas, todos capitaẽs dos fortes e gouernadores, a cuja ordem andaraõ sempre acompanhados dos nossos. E com o seu exercito repartido em duas capitanias, até que este anno passado hũ dos capitaẽs dos jagas se foi da nosa companhia e dizem que para elrei de Angola. E dahi a poucos dias outro, leuando ambos consigo muitos escrauos dos moradores, que com elles andauaõ ao salto (!) e outros que andauaõ com fato resgatando com elles.

Grande seria a perda que se recebeo, ainda que as aualiaçoẽs daquella terra sam tambem largas e hé certo qua alguns teriaõ grande parte neste dano, sem que tiuesse muita culpa na entrada ou progresso destes jagas, mas os mais delles tem a pena condigna á culpa de trazerẽ seus escrauos ao salto em taõ roim companhia como a dos jagas, respeito porque V. Magestade parece que fica desobrigado de lhes refazer esta perda, qua naõ tiueraõ em seruiço de V. Magestade, naõ hauer tratar da guerra nẽ de uingança em rezam de restituiçaõ.

A 2ª rezam porque se naõ deue fazer guerra, hé porque tuando o fim della fosse certo e se ouuesse de dar a elrei de Angola, por receber os jagas com os negros e fato nosso, era mayor o dano que recebia em naõ correr a frª que o dito rei sostenta e se estancarem os resgates por rezaõ da dita guerra que o proueito da uitoria se auia de tirar, em que seria cousa deficultosa de alcançar os foragidos. //

3ª rezaõ, porque nesta guerra se hade fazer com Portuguezes sem outra gente, ou com elles e com a gente dos souas ou com outros souas que para isso se procurem de outra parte. Portuguezes naõ poderiaõ ir tantos que bastem para cometer o certaõ até á Cidade de ElRei de Angola, deixando nas costas genteem cuja amizade se deue fiar pouco.

Com os souas de companhia nos poremos em grande risco, porquer estaõ muito escandalizados dos insultos que lhe fizeraõ, com outros jagas, como alguns diraõ, trazendo os para este efeito doutras partes, seria meter outra ues inimigos das portas a dentro, que V. Magestade tam mandado lançar daquella conquista com tanto fundamento e mais que delles senaõ pode fiar que contra outros jagas façaõ guerra.

O que mais conueniente pareçe hé mandar V. Magestade prouer bem os presidios com gente e moniçoẽs, peças de artelharia e bombardeiras e que o gouernador tenha as companhias que V. Magestade manda ter de sobrecelente bem goarnecidas e que mande reformar as taipas dos presidios pellos moradores delles e que se uiua na Loanda com mais uigia, porque sendo aquella terra toda cercada de inimigos se uiue com mais discuido nella que no mais interior de Portugal.

Tambem pareçe que V. Magestade deue mandar ter alguma demonstraçaõ de sentimento com ElRei de Angola, pellas sem rezoẽs que lhe fizeraõ, mandandolhe pedir que faça restituiçaõ das peças e fato com que os jagas se foraõ para as suas terras e isto por bem ou por mal, como parecer que fará mais fruto.

Com os souas se deue mandar ter as mesmas demonstraçoẽs por hũ religioso da parte de V. Magestade, que hé o que mais conuem, que por outra pessoa, que por qualquer beneficio que lhe façaõ lhe leuaõ a mil por cento, como hé iremos vistir de mandado do gouernador e por hũ pano que lhe leuaõ, que valerá dous mil reis, leuaremlhe duas peças que os pobres dam, ou por uontade ou por força.

Com isto parece quese poderá remedear em parte o dano passado e obuiar ao futuro, assi por nos defendermos del Rei de Angola, quando uenha sobre os presidios, como para fauorecer alguns souas do dano que lhe pode uir pellos jagas, sem se abrir a porta a guerras contiuas, de que tanto dano resulta á fazenda de V. Magestade e ao seu seruiço.

E naõ embarga todas estas rezoẽs o parecer em que alguns dos moradores estaõ de guerra, porque o fazem pello proueito que della esperaõ em particular, sem ter respeito ao dano da terra em comum, prezente e futuro. A feira deue V. Magestade pôr em Angoleme, que hé o mais visinho posto de todos os outros em que esteue e mais acomodado para ser socorrido dos presidios, porque fica bem iunto a Masa[n]gano.

Em todo o mais e no particular das datas dos souas, deue V. Magestade de mandar que pontualmente se goardem seus regimentos, que foraõ passados,. com muita iustiça e consideraçàõ. E assi o entendo delles por mais que os moradores daquella terra queiraõ o contrario.

Pareceome que V. Magestade deue mandar ordenar como com toda a breuidade ir Padres da Companhia para que façaõ huã residencia na conquista daquelle Reino, de tres ou quatro, mandandolhe para isto prouer o necessario, porque será a sua assistencia de muito proueito para a conversaõ daquelle gentio, que em todas estas conquistas hé o principal intento de V. Magestade, de muito melhoramento para os christaõs brancos e negros, que asi uiaõ de grande freo para as desordens que se cometem contra o seruiço de Deos e de V. Magestade, em que já pode ser se naõ procedera com tanta deuacidaõ como se fez ategora, se elles lá estiueraõ, porque nos conselhos que com elles se tomauaõ em rezam das guerras, se rigulauaõ sempre pellos regimentos de V. Magestade.

Deue V. Magestade mandar que dos souas seus vassallos, que se agrauarẽ de algũ Portugues, capitaõ, soldado ou outro qualquer, ou pedirem fauor contra algum outro, o façaõ pella interposta pessoa de hũ religioso, que para nada haja mister o dito soua, a quẽ V. Magestade mandará dar poder para as partes destes pobres miseraueis, que doutro modo padessem grande trabalho e por este escusaraõ outros procuradores que os esfolam.

Assi como V. Magestade manda que quando se offerecer perciza necessidade de fazer guerra se consulte com o Bispo e Ouuidor Geral, deue mandar consultasse tambem com os Prelados das religioẽs que ahi ouuer, como em cazo semelhante o ordenou no estado do Brazil, porque assi me parece que conuem.

Concluo pois com dizer que me parece que na mais paz daquelle Reino consiste o bem delle e bem se proua em que no tempo da guerra naõ se embarcaraõ mais peças, como se uerá dos liuros da feitoria nos annos de 602 e 603 e no seguinte, em que se começou e proseguio, senaõ que na guerra se comẽ e malbaratam muytas. Estando esta conquista quieta com paz se poderá com mais facelidade entender em outras de mais seruiço de Deos e de V. Magestade, como hé a fortaleza de Pinda, para que elrei de Congo naõ tem dado nem dará consentimento, senaõ hé que por força se faça, como V. Magestade tinha mandado ordenar com muito gasto de sua fazenda e nada teue efeito, como mais largamente direi sendo necessario, como testemunha de uista. Isto me parece com o pouco cabedal que tenho de letras e com a experiencia de sinco annos e quatro meses daquella terra.

Estes apontamentos que se deraõ para sobre elles dar o meu parecer, pareceraõ bem a todos os que uiuem absolutamente falando regulados pellos regimentos de V. Magestade, de que trato em outra

lembrança que aqui uai iunta e dei por se me mandar se ueraõ os inconuenientes que tem, nam tratando das causas porque os jagas se leuantaraõ, que não fazem tanto ao caso.

No que toca ao primeiro e segundo capitulo delles uai muito pouco, na persuasam que elrei de Angola fará aos souas para os tirar da obediencia de V. Magestade e reduzilos á sua. Porque pellos meos que se fizeram será impossiuel conseruallos sem que se acabem elles e a terra e porque custando hũ preço incomparauel e sendo mais de sento e nouenta segundo o ui por hũ rol que se me mostrou, naõ ten rendido á fazenda de V. Magestade cento e nouenta reis, nem hé necessario tornalos a sogeitar, ainda que pouco custasse e naõ goardarsse agora como entaõ e entaõ como agora o regimento de V. Magestade, no qual manda conseruar os resgates que bem e melhor se conseruaõ sem a obediencia dos souas.

No 3° e 4° me parece[m] bem consideradas as lembranças que se fazem das armas, gente, poluora e mais moniçoẽs e gente que pudere ir, e as demonstrações de guerra pera se uer se com esses ameaços se pode cobrar alguã cousa; naõ sou porem de parecer que se faça guerra pellas rezoẽs quedigo na minha informaçaõ, deduzidas dos regimentos de V. Magestade, que pello zello que tiue sempre de se goardarem sey de cor. E sendo necessario fazerse he pessoa muy capaz Pero de Sousa e muito bom soldado.

Cousa muy conueniente e acertada será recolher todos os homens brancos, tellos nos prezidios e ẽ nenhũ modo dar entrada alguã aos jagas. O Conselho de Joaõ de Villoria hé marauilhoso pella muita experiencia que tem daquella Conquista e sempre será bem tomalo o gouernador com elle para defender a terra na forma dos regimentos de V. Magestade.

Cauallos e egoas se podem leuar, para que sendo necessario fazer ou ter qualquer cometimento aja aparelho e nũca uam tantas que se possa temer o dano que em prouisaõ se fundaua.

No que toca ao 8° apontamento me parece que naõ conuem que a guerra ande no campo, pellas rezoẽs que digo no papel que se me mandou dar e quanto conuiera por outros respeitos con tanta facelidade se naõ poderaõ euitar os danos como se diz aqui, porque mal se poem portas ao campo e freo aos soldados, mormente que os jagas tudo trouxeraõ á obediencia, mas por modo que todos conuem ter por inimigos, para naõ fiar delles e todos por amigos para lhe naõ fazer mal e nem destes souas se fez papel ou assento, por mais que nisso me cancei.

No decimo nono apontamento deue V. Magestade mandar uer o modo com que foram feitos vassallos, a falta que cometeraõ na

obediencia, a occasiaõ que se lhe deu e as mais circunstancias que aggrauaõ ou deminuẽ a culpa e que se proceda com tento na condenaçaõ destes pobres que agora há pouco desbarataraõ vinte e sete, e muitas uezes acontece leuantaremlhe grandes testemunhas e sem proua que legitima seia tomaremlhe a fazenda que tem, que muitas uezes acontece serem muitas peças e outras tantas ao que em seu lugar. E ao dito soua mandaremlhe cortar a cabeça ou degradalo e alguã ues se fez a algũ em meu tempo, sem que se goardasse a forma do direito, nem se lhe comonicasse, não se podendo conforme ao Regimento de V. Magestade despachar cousa alguã sem o Ouuidor. Isto me parece.

[*No verso*]: Papel sobre as cousas de Angola.

AHM — *Papeles de Jesuitas*, Ms. 185.

N.B. — Publicámos de Manuel Vogado Sotomaior uma «Informação» do reino do Congo e Angola, datada de Madrid em 20 de Abril de 1620. Cf. *Monumenta*, VI, 485-490. Como esta foi escrita também no governo de Luís Mendes de Vasconcelos, damos-lhe a data aproximada de 1620. Tem ao alto do fólio: «Este papel deu Manuel Vogado, ouvidor geral de Angola, ao concelho».

186

DESCOBRIMENTO DO CABO DAS CORRENTES AO DE BOA ESPERANÇA

(19-2-1622)

SUMÁRIO — *Francisco Vaz de Almada apresentou um papel acerca do descobrimento que ofereceu fazer do Cabo das Correntes até ao de Boa Esperança; deveis pedir-lhe por escrito o que nesta matéria tiver que dizer.*

Conde Viso Rey Amigo. Ev ElRey Vos enuio muito saudar, como áquelle que amo. Por parte de Francisco Vaz dAlmada, estante nessas partes da Jndia, se me presentou aqui hum papel acerca do descobrimento que se offreceu fazer, do Cabo das Correntes até o de Boa Esperança, na forma que o propoem, fazendolhe eu a mercê que aponta. //

Encomendouos que chameis ao dito Francisco Vaz e lhe pessais por escrito o que nesta materia tiuer que dizer; e auendo o visto e imformandouos do que nisso mais conuirá a meu seruiço, me avizareis do que Vos pareçer. //

Escrita em Lisboa, a 19 de feuereiro de 1622.

a) Rey .⁝ ~ ~

a) O Duque de Villahermosa
Conde de Ficalho

Para o Conde Visorey da Jndia. 3ª uia.

ATT — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 16, fl. 99.

187

MORTE DE D. ÁLVARO III REI DO CONGO E ELEIÇÃO DE D. PEDRO II AFONSO

(1622)

SUMÁRIO — *Sangou el-Rei de guerra para ir combater D. Afonso. — Em cima do manto de Cristo tinha D. Álvaro um crucifixo que lhe dera el-Rei D. Sebastião. — D. Álvaro III era homem de corpo muito bem feito. — Teve de diferentes mulheres trinta filhos. — A coroação dos reis do Congo é feita com muita solenidade e assim se fez a D. Pedo II Afonso. — Insígnias que deitaram sobre o eleito. — Em 29 de Maio D. Pedro foi na procissão e ouviu missa cantada na sé, de cabeça descoberta.*

[170] Estaua o aleuantamento do jnfante dom Affonço em pior estado do que esteue o anno passado, porque uendo a el Rei seu jrmão mal quisto com os fidalgos e que por essa razaõ não ouzaua a jr contra elle com guerra, começou a solicitar as uontades dos fidalgos *Mõbacas* do estado de Sunde, dalem do Rio Singa, mandandolhe dadiuas e ao principal, que hé Mani Binza, lhe mandou hũa alcatifa e cadeira, pedindo muito a todos lhe desem entrada naquelle ducado, matando primeiro a dom Paulo, que estaua por lugar tenente do Duque de Sunde, que por ser menino não gouernaua: jsto não aseitarão os fidalgos, antes Mani Biza mandou a ElRej a alcatifa e cadeira, que o dito infante lhe tinha mandado, dandolhe conta de tudo o que lhe mandara dizer: com esta noua sangou (1) ElRej de guerra, dizendo que sem duuida auia de ir a pelejar com dom Affonço. A jsto incitarão muito os fidalgos assistentes em corte com tenção, conforme se sospeitaua, de o matarem no caminho ou no dia que se desse a batalha, e depois acabarem tam bem com Dom Affonço, porque tanto bem querião a hũ como a outro; isto soube ElRej de maneira que com ser tão aremeçado (2) como era, desimulou con a ida, mandando de nouo

(1) *Sangar* em quicongo significa *dançar*, convocar os seus para a dança de guerra ou exercícios militares.

(2) Violento, impetuoso, precipitado.

chamar ao duque de Bata, de quem tinha as mesmas sospeitas, e ainda muito mais uehementes, porque se dizia que elle sostentaua o jnfante, elle aconselhaua não obedesesse. Mandou tam bem ElRej chamar a dom Paulo, que estaua por lugar tenente de Sunde, o qual logo ueio, mas o duque de Bata se escuzou como costumaua, mandando cantidade de pannos pintados finos.

A quinze de Janeiro deste prezente anno, como fez ElRej marquês de Pango a hũ sobrinho de Dom Sebasstiaõ Quinanga Quansanti, duque que foi de Sunde, por ser natural daquellas partes, e serem os fidalgos de Pango quasi todos seus parentes, entendendo que por isso o receberiaõ por senhor, e prenderiaõ ao jnfante Dom Affonço. Não socedeo assim, antes este nouo Marquez chegando ás primeiras terras de seu senhorio chamadas a Mouoca, não pasou dahj nem se atreueo nẽ os fidalgos de Pango seus parentes lhe mandarão recado nhũ, antes mandando elles hũs seus criados com recado a fazerlhe saber como era Marquez, foraõ tomados por Dom Affonço e degolados, couza que atemorizou mujto ao nouo Marquez; logo o fez saber a ElRej, que não fez mais que sangar.

Aconteceo esta quaresma o que há muitas que neste Rejno não aconteceo, que foi em toda ella não sangar ElRej, auendo muitas couzas (*sic*) com que o pudera fazer, e com muito menos ocazioẽs o fez outras uezes; de todos os fidalgos que mandou chamar ElRej nhũ ueo mais que Mani Encuço, que tem seu senhorio nos Mongos de Canda, escuzandosse os mais, e não lhe ualeo para acolher a Dom Bernardo Mani Pemba mandarlhe dizer que o queria fazer Duque de Sundi.

Em primeiro de Março chegou o P.^{e} Chantre Vicente Dias Milheiro de Sonho, e trouxe por nouas que Dom Antonio Manoel, meio jrmão del Rej, se não queria reduzir, nem menos aseitou o perdão, dizendo que elle não tinha feito nhuã couza contra ElRej, e que asi não tinha que lhe perdoar.

[170v.] A doze de Abril á tarde sangou ElRej mujto, e não se sabia o porquê; acabado o sangamento mandou dizer ao Reuerendo P.^{e} Protonotario Braz Correa, que sangaua porque seu jrmão Dom Ambrozio o queria matar com feitiços e pesonha que compara a hũ portug[u]es na marima de Sundi aonde tinha huã renda, e que lhe mandaua hũs carneiros que traziam a pesonha, para que en comendoos morese. O dito P.^{e} Protonotario lhe mandou dizer entre outras cousas com que o desimaginou, que se os carneiros estauão uiuos que lhos mandasse, que elle os comeria, e que claramente ueria entaõ que os carneiros trazendo dentro pesonha não podião uiuer: con tudo o que se lhe disse, mandou prender a Dom Ambrozio aonde estaua, não lhe ualendo ser seu jrmão, filho de sua mãj.

Logo a dezoito do dito mez ajontou elRej os fidalgos da corte, e tratou com elles que queria tornar a mandar guerra contra o jnfante Dom Affonço, e que para isso queria fazer general da guerra a Dom Jurdão Manoel, dandolhe o marquezado de Pango. Ao que ele respondeo que iria com a guerra como lhe era mandado, mas que lha auiaõ de dar o ducado de Sundi donde o tinhaõ tirado; e sobre jsto ouue muitas razoẽs, que chegou ElRej a prometerlhe o ducado de Sundi depois da jornada; e elle aseitou con condição que auia de leuar a guerra por terras de Sundi, e não pollas de Pango; e com isto se acabou o conselho, e logo ao outro dia lhe tirou a renda de Oembo, e a deu a Dom Paulo, que foj Mani Sundi; dahi a poucos diaz socedeo mandar ElRej dizer a dom Jurdaõ Manoel largase hũs chaõs que tinha, a outra pessoa, e elle respondeo que os não auia de largar e sobre isto sangou ElRej dizendo que o auia de ir matar; e dizem que Dom Jurdaõ disera que se lá hia que lhe auia de tirar ([3]) com hũ pelouro. Porem El Rej o não foi buscar.

Sabado, deradeiro de abril, foj El Rej a são João, como muitas uezes costumaua, a ouuir missa, ao ([4]) qual disse o Conego Manoel Uieira,e á uinda mandou que o P.^{e} por andar doente uiesse na sua rede, e elle se ueio a pé, e dizem que já se queixaua de huã pontada, a que elles ordinariamente chamaõ *empiaque*. Domingo se diuulgou polla Cidade que El Rej estaua doente, mas entenderaõ todos que seria a doença de pouco perigo. Segunda feira dous de Maio, o forão uizitar os capitulares, e elle mandou dizer que estaua recolhido, e que não podia uelos nem falar com elles. Terça feira, tres do dito, foi o reuerendo P.^{e} Protonotario Braz Correa uizitalo,e o achou mui afligido com hũa dor de estamago com pontada na parte direita, e uendoo daquella maneira mandou chamar hũ portug[u]es que entendia alguã couza de doenças, o qual o mandou sangrar, e tirarlhe muito pouco sangue, e esse muito ruim. Quarta feira, a quatro do dito pola menhã se confesou, e ouuiu missa ajudandoa, e comungou, e dizem que com mostras darepindimento, e no mesmo dia, das onze para as doze, asentado a huã cadeira deu [a] alma a Deos; queira elle por sua mizericordia telo na gloria.

Hé couza já muito serta neste Rejno em morte de Rej auer grandes reuoltas asim entre fidalgos como entre a gente popular, estes por roubar, e aquelles por fazer Rej conforme a suas parte[n]ções, e por se uingarem hũs dos outros, e porque geralmente mais atentão para

---

([3]) Leia-se: atirar, arremessar.
([4]) Rei.

o bem particular de cada hũ delles, que para o comũ e geral; nestas reuoltas socedem muj de ordinario mortes, crueldades e ro[u]bos, em que hé muj serto entrarem os portug[u]ezes que nestas partes andaõ, com sua parte; o que polla mizericordia [171] de Deos não ouue na morte deste, auendo mujto mais orações, e vrgentissimas cauzas que estauam ameaçando huã grande ruina; foi tão grande a quietaçaõ, paz, e concordia, que ainda hoje nos não acabamos de marauilhar, porque paresia que na terra não faltauam Rej, as feiras se faziaõ muito melhor que quando o auia, ninguem deixou de caminhar e fazer o que lhe era necessario: isto se deue ao entendimento, zelo e autoridade do reuerendo P.e Braz Correa, que trabalhou de maneira com os grandes do Rejno, e mais fidalgos, fazendolhes praticas eficasissimas em publico e em secreto, que não somente os fez ter paz, e quietação, perdoandosse hũs aos outros os antigos odios que se tinhaõ, mas ainda os reduzio a huã onião tão perfeita que naõ auia entre elles mais que huã uontade, e hũ querer: sendo asi que estauão tão separados que se não achauão dous de hũ pareser. E era couza imposiuel estando naquella forma deixarem de se matarẽ hũs aos outros. //

Logo em El Rej espirando os *Bembacasis*, que são os fidalgos grandes da corte, a saber, Maniuunda, Mani Ololo, Mani Oembo, etc., mandarão tocar *mosumas*, que são chocalhos com que se dão os pregões, dizendo que todos se aquietasem, e não ouuesse furtos nem se fizesse agrauo a ninguem, porque posto que El Rej era ido a bingar (5) a *Sambo Ampungo*, que ali estauão elles em seu lugar para fazerem justissa, e que todos se ajuntassem ao outro dia para se acharem no enterro del Rej.

Quinta feira da Assenção (6) de nosso Senhor Jezu Christo se ajuntou no terreiro de *Embasi a Congo* tão grande numero de gente que era couza para uer, e nhũ trazia armas, porque asi se foi deitado o bando, e só os portug[u]ezes traziaõ suas espadas; e couza de noue horas, ordenado todo o necessario para o emterro, foj leuado El Rej á sua capella de Santiago, aonde se mandou enterrar na maneira seguinte: no principio da procissaõ hia Mani Ando com a cadeira del Rej, que era de ueludo cramizim franga[da] de ouro, e outro com [a] alcatifa, e outro com a almofada em que el Rej poem os joelhos na jgreia; logo os trombeteiros e atabaqueiros e hũ só com huã trombeta muj rouca tangia de quando em quando, tocando hũ atabaqueiro em

---

(5) Em quicongo *bingar* significa pedir e por extensão *rezar*. No Paraná (Brasil) significa pedir de porta em porta, não por amor de Deus, mas com arrogância e de forma impositiva. O termo foi para o Brasil pelos escravos originários do Congo.

(6) Dia 5 de Maio.

hũa *engoma* em sertos passos que faziaõ emtristecer a todos: logo se seguia hũ homem que tange hũ apito que hé insignia real, e lhe chamaõ *Sembo Ansuri*, e faz o son como o cantar dos uirdiselos: tam bem ali hiaõ as mais jnsignias que costumão hir quando El Rej uaj fora: logo se seguia a bandeira da Sancta Misericordia com sua irmandade, as Cruzes das confrarias, a clerezia e cabido, no remate leuauão a El Rej seis fidalgos em hũ andar (*sic*) sobre hũa alcatifa, e almofada de ueludo; hia armado a seu modo e em sima o manto da ordem de Christo com hũa cruz de prata no peito atreuesada com hũa seta, que hé o habito que El Rej Dom Sebastiaõ mandou aos Rejs de Congo, leuaua hũ treçado muj bem guarnecido, e em sima de tudo hũ escapulario e capello da ordem da Sanctissima Trindade, e de tras do andar (7) hia grandissima multidaõ de gente, e asi com esta ordem foi leuado á sua capella aonde se lhe fizeraõ as onrras daquelle dia, e foi sepultado na capella mor á banda de Epistola, porque seu paj está na do Euangelho: todo o acompanhamento tornou até o terreiro do passo, aonde se pos a alcatifa e cadeira real no lugar aonde se costumaõ sentar os Reis, e ali esteue hũ pedaço.

A primeira couza que fizeraõ os fidalgos foi auizar aos duques, e mais senhores, que asistem em suas terras, da morte del Rej, e chamandoos a todos pata [171 v.] se acharem na eleiçaõ do que de nouo auiaõ de fazer. Sabado, que foraõ sete de Majo, ouue grande reuolta entre os fidalgos sobre quem auiaõ de fazer Rej, e chegou o negocio a tanto que tinhaõ feito quatro parsialidades, ao que acodio o reuerendo P.e Protonotario Bras Correa, que se elle faltara este fora hũ mizerauel dia pera este Rejno, chamando aos fidalgos todos para a sancta Sée, aonde com o reuerendo cabido os esperaua, e ali lhes fez huã pratica muj erudita, chea de muitos exemplos da Sagrada scriptura, e istorias humanas, encaminhando tudo á paz, amizade e fidelidade que deuiaõ guardar entre si, e a conformidade que deuiaõ ter e emleger hũ só Rej que os gouernase, trazendolhe á memoria o auer taõ poucos diaz que não podião sofrer hũ, como agora queriaõ fazer quatro, que uissem o mal que faziaõ para si, e olhasem o mizerauel estado da terra, e que conforme a isso buscasem o Rej. //

Diselhe com muita clareza ali em publico, como já lhe tinha dito em secreto por uezes como o Rejno era do filho del Rej morto, auido de legitimo matrimonio, e que isto guardaua toda a christandade, e que elles com boa conciencia lho não podiaõ tirar; em fim acabou sua

(7) Leia-se: andor. Espécie de padiola ornamentada e portátil.

pratica com lhe pedir se aquietasem quinze dias, em os quais chegarião os fidalgos de fora, e que todos juntos fariaõ Rej, que temendo a Deos os gouernasse com paz: elles o concederão, e nelles mandarão fazer os oficios, e dizer missa polla alma del Rej,

Foj El Rej Dom Aluaro terceiro alto, de corpo muito bem feito, mais cheo que falto de carnes, muito fulo ([8]) na cor, de muita boa prezença, amigo de folgar, grande motejador, com que se fazia mal quisto dos seus; tocaua de muito cubisozo,e isso lhe fazia ser hũ pouco dezautorizado, fazendo uizitas desconsertadas ([9]); era amigo de molheres mais que algũs seus antepasados, tinha entendimento claro, porem não uzaua delle bem, era leuado da colera, e com muj poucas ocazioẽs ([10]) tiraua as rendas aos fidalgos, e sangaua contra elles, couza que lhe toruxe muitas dezenquietaçoẽs; foj sempre bem afortunado em as guerras que contra elle fizerão algũs aleuantados ([11]); era muito facil em descubrir segredos, grande gastador, e assim deixou o Rejno muj empenhado; emfim tinha muitos uicios de mosso não bem acostumado; con tudo era amigo de ouuir missa, e não pasaua dia que a não ouuisse, e alguãs ajudaua; consertou em seu tempo as Jgreias, e edificou de nouo a de são Domingos. //

Foj filho del Rej Dom Aluaro Segundo do nome, auido de huã molher que ele tomou na guerra de Maiala Mansamba, Marquez de Oembo, e neto del Rej Dom Aluaro Primeiro, e bisneto de huã filha del Rej Dom Affonço, que, com muita razão e pode chamar o Sancto, por suas marauilhozas obras: de maneira que foj El Rej Dom Aluaro o Terceiro, filho, netto e bisnetto de Rej; não herdou o Rejno por morte de seu paj, porque elegerão antes delle a seu thio Dom Bernardo, e por morte deste foj eleito, e foi Rej sete annos menos sincoenta e seis diaz, e uiueo uinte e noue annos, em os quais cazou duas uezes, a primeira com filha de Dom Affonço Antonio da Silua, duque de Bamba que foj, e della teue hũ filho legitimo a quem chamarão Dom Aluaro, e a segunda com huã molher da caza de Sonho, de quem não teue filhos. //

Deixou El Rej Dom Aluaro terceiro de diferentes molheres trinta filhos, mais hũ do que tinha de annos, ainda que nisto há grande engano, porque tẽ por honrra não negar nhũ dos que lhe dão, e asim lhe dão mujtos em que tem bem pouca parte; foj taõ mal quisto de todos os seus que por sem duuida se tem que ouuerão de pôr maõs

([8]) Fulo ou fulvo, cor aloirada-tostada, designando os pretos de cor tirante a amarelo.
([9]) Disparatadas, inconvenientes, inconsideradas.
([10]) Razões, motivos justificados.
([11]) Revoltados, sublevados.

nelle e o dezeiarão fazer por muitas uezes, e o não se executar foj por falta [172] de cabessa; com tudo há sospeitas uehementes que morreo de ueneno que lhe deraõ.

Dous ou trez diaz antes que morresse chegou a esta Cidade a noua da prisaõ do Capitaõ da jlha de Loanda, e foj nosso Senhor seruido por sua mizericordia que o naõ soubesse, porque as pessoas que o souberaõ, uendo os trabalhos que dahi se auião de seguir a estes pobres portug[u]ezes, a quem coube este desterro, o emcobriraõ o melhor que poderaõ, e não ha duuida, conforme tinha a natureza, que se o soubera nos apertara muj bem; e hé gente tam aremeçada, que conhecendo nesta gente o pouco que temem o castigo da menha ([12]) e que para executarem suas uontades lhe não lembra couza que possa soceder, nem que os poderão deste uer como seia couza de futuro (dão seus pareseres e uotos com tam boas consiencias como elles sabem, para que se fasam semelhantes couzas). Porem a isto dizem elles que se lhe da dos *barbados* que cá andaõ que morraõ ou seiaõ mal tratados e já pode ser que algũs dos que agora dizem isto que já por cá andarão, e exprementarão semelhantes tragos, não sei se folgarão; tireme Deos de cá que eu protesto de não dar semelhantes uotos, ainda que seia Capitão.

Quinta feira de Corpus Christi ([13]) chegou a esta Cidade bem de manhã Dom Pedro Affonço, duque de Bamba, com muita gente; uinha uestido de dó, correo as Jgreias, reseberano os grandes do Rejno com muita alegria, entrarão todos em concelho, e elle acabado disesse a missa do dia, e fesse ([14]) a procissaõ do Sanctissimo Sacramento, e ella acabada se deuulgou polla terra que tinhaõ eleito por Rej de Congo ao dito Dom Pedro Affonço e que logo o auiaõ de leuantar, e coroar por Rej e bem se uio o grande dezeio que todos tinhaõ de fazer a Dom Pedro, pois na hora em que chegou o elegeraõ, e não falta quem diga que para isso o chamaraõ e teue recado de todos os fidalgos do Rejno e entendiasse que elle o naõ quizesse aseitar, e disto estauão os fidalgos muj areceozos; e asi tanto que elle deu seu consentimento logo o nomearão por Rej; e porque tem graça o modo como se faz este acto de coroação neste Rejno, naõ quero deixar de o escreuer a V.M. ad longum, e se alguãs palauras forem negras, entenda V.M. que as escreue hũ homem que tem doze annos de negros.

A coroação que se faz aos Reis de Congo hé feita com muita solenidade, e asim se fez a el Rej Dom Pedro Affonço. Primeiramente

---

([12]) Parece ler-se *menha*, que significa *água*. Duvidamos da leitura.
([13]) Dia 26 de maio.
([14]) Leia-se: fes-se.

se ajuntaõ infinitos homẽs e molheres no terreiro do paço, chamado Embasi a Congo; e os grandes e titulados do Reino asentados em seus lugares, cadeiras e alcatifas aquelles que dellas podem uzar, e os mais no chaõ em suas *vungas* de palha, a seu modo, ficando no meio delles muj limpo e dezembaraçado o terreiro, e de fronte delles fica hũ sercado de pedra e cal, de altura de dous ou trez palmos, chamado *luena*; antigamente estaua este logar com muita perfeiçaõ, que tinha em os cantos seus baluartes muj bem feitos, de quatro ou sinco palmos de altura, e dentro nelle huã fermoza caza de pedra e cal cuberta de telha, feita de arcos, o que tudo hoje está muj denificado. //

Pois neste lugar está posta a alcatifa e cadeira real uazia; a que agora se pôs era do Diaz, muj grande, redonda, que paresse foj feita para tenda, e a cadeira de ueludo cramezi, toda a franga ([15]) de seda e ouro; estão de huã banda e da outra fidalgos, que cada hũ tem nas maõs as jnsignias reais, cubertas com pedaços de seda; e estas nomearei quando lhas forem pondo, porque então as uão tomando das maõs destas pessoas que as asim tem. Tambem está o alferez mor com o guiaõ real com as armas de Congo, que El Rej [172 v.] Dom Manuel de Portugal mandou a el Rej Dom Affonso de Congo, as quais saõ sinco mãos com sinco espadas, em hũ escudo ar[r]imado a huã cruz e abito de Christo, em memoria das maõs que este Sancto Rej em a miraculoza batalha que teue, com seu jrmão gentio, uio em seu fauor jugando infinitas espadas que faziaõ grandissima matança em seus enemigos. //

Estaua armado hũ altar com hũ Christo Cruxificado, pedra dara e missal, e candeas asezas: de tras da cadeira estauaõ os *cumbis*, que são hũs paos de sete ou oito palmos de altura, com huã maçam muito bem feita, mui borlada de seda e ouro, com huãs frestas, e dellas pera baxo estaõ dependuradas muitas meadas de fiado de palha, a modo de linhas, as quais fazem huã roda muj grande, a modo de manga de cruz ([16]), e pellas linhas ou fiado dependuradas mujtas pennas de papagaios, e de outros passaros, e os homẽs que os tem de quando em quando lhe fazem dar huãs consertadas uoltas, e entaõ se espalha bem o fiado; a aste do pao hé guarnecida de seda, e crauegada ([17]), com pregos de latão; da *luena* pera fora ficão os *dembos* ([18]), *emgomas* ([19]) e todo o genero de estromentos de muzica. Ali está

([15]) Leia-se: franja.

([16]) Peça de veludo ou damasco de cor litúrgica, afunilada que se ata ao cimo da haste, de pau ou de metal, que sustenta as cruzes processionais.

([17]) Leia-se cravejada.

([18]) Espécie de tambor ou tã-tã africano.

([19]) Espécie de tambor africano.

posta, em huã *uunga* de panno a *engoma* a que chamão *simbo e buto*; hé toda forrada de pele de onça, e do meio para sima hé borlada de seda, e ouro, e tem entresachados ([20]) algũs dentes queixaes de homẽs que morrerão en guerra aleuantados contra seu Rej. Executase esta lej ainda que seião jrmãos dos mesmos Reis; esta *engoma* nunca sai fora a publico senão quando morre, ou quando o coroaõ, ou Sabado Sancto; tam bem naquelle lugar estaõ trez homẽs que cada hũ tem dous ferrinhos do tamanho de escoparos ([21]) pequenos, de muito bom temple ([22]), e de quando em quando os tocaõ e fazem o son como o faz o ferreiro quando dá com o martelo en uão na bigorna; a este chamão *zundo* e hé insignia real e mui antiga, que não pode uzar senaõ El Rej, e o duque de Bata. //

Está outro si hũ homem que cuberto do naris para baxo, toca hũ apito que faz o son que fazem hũs pasaros a que em Portugal chamaõ uerdizelos, e chaman lhe a esta *engoma, sembo ausuri*, e não uza della mais que o Rej. Estão *pungues* e chocalhos e *bungas* e tudo o mais que se uza na paz e na guerra: isto tudo aparelhado, e postos todos em grande silencio, se aleuanta o duque de Batta, e quando naõ está prezente como agora aconteceo, entra em seu lugar Mani Vunda, que hé grande dignidade; e faz huã pratica muj bem consertada, em que conta as grandezas do Rej morto, e o muito que lhe ficaraõ obrigados todos pello amor com que sempre os gouernara, e outras couzas a este prepozito, e com isto se uaj asentar em sua cadeira; e logo começão a tanger os *dembos*, atabales, e *engomas, pungues*, e todos os mais instromentos de muzica, e fazem hũ son tão triste que ainda aaquelles que o naõ entendem cauza tristeza; isto fazem por doze uezes, ta[n]gendo de cada uez hũ pouco, e a rezaõ por que se faz esta sirimonia tantas uezes, não acresentando nem dimenuindo, hé mostrar que as doze gerações de Congo, procedidas dos primeiros Reis, todas choraõ e a todas peza da morte do seu Rej, e tam bem hé commuã notificaçaõ que se faz a cada hũ delles, e como está a cadeira uaga, que ueiaõ a quem [173] conuẽ de dereito para lha darem. //

Hé esta huã serimonia muj sentida e que paresse muito bem; acabada esta serimonia fica tudo em silencio, e torna o duque de Batta, ou Mani Vunda, como já hé dito, e uaj por diante em sua pratica, dizendo que já uem, que está a cadeira de Congo uaga, e que hé

([20]) Entremeados, intervalados.

([21]) Cinzel, instrumento de ferro e aço para lavrar pedra, empregado no texto como ferrinhos de música.

([22]) Têmpera, endurecimento.

necessario prouela em pessoa digna, e que os possa gouernar bem, conforme a suas leis e estatutos, e que ueiã bem a quem a daõ porque depois de dada não lhe fica mais que obedeser a seu Rej, e logo diz as partes ([23]) que deue ter o homem que há de ser Rej, e como principalmente hade ser grande christaõ para lhe dar a todos exemplo, e cõ outras muitas couzas a este prepozito conclue a pratica, e se uaj asentar em seu lugar: e logo tangem outra uez muj deferentemente, porque o son hé de festa e alegra a todos: e acabado o tanger torna o duque, e dis que o Rej passado lhe deixou nomeado quem os gouernasse, se acazo o deixou, e que por elle ser pai de todos tinham abrigação de o aseitar. E quando não ouue nomeado, diz que na terra há principes desendentes de seus Reis, que delles ande eleger hũ para seu Rej, e senhor; e tornandosse a asentar tangem de muito mais festa; o que acabado se aleuanta outra uez o duque de Batta, e Mani Vunda, e uão á cadeira donde está o que tem eleito, nomeando o primeiro ao pouo, que responde com muita festa, e que esse querem, e tomaõ ao eleito pollas maõs, e o trazem á cadeira real. //

Mas nesta eleiçaõ del Rej Dom Pedro, e na passada del Rej Dom Aluaro, foi desta maneira, que os fidalgos chamaraõ ao reuerendo P.^{e} Protonotario Bras Correa, e elle com Mani Vunda leuaraõ polas maõs ao eleito para a cadeira real; a saber, o P.^{e} polla mão dereita e Mani Vunda pola esquerda, e antes de o asentarem na cadeira jurou sobre o altar, pondo as mãos no liuro dos antos euangelhos, de guardar bem, e fielmente o que deue guardar hũ Rej christaõ, com outras muitas couzas que ali hé costume jurar. //

E logo o leuarão e asentarão na cadeira real, e a primeira couza foj porlhe na cabessa huã carapussa branca, e logo lhe deitão huã cadeia de ferro muito bem feita ao pescosso, e esta tem muitos dependurados tam bem de ferro; a esta ([24]) chamaõ *simba* e lhe dizem que asim como a molher que tem filhos os leua ás costas, que asim elle não hé Rej se não pai, e que asim há de querer a seus uasalos como a filhos e os [h]ade trazer sempre carregados. Esta lhe deitaõ de tiracolo, do ombro dereito para baxo do brasso esquerdo. Esta insignia hé muj antiga, e não na pode trazer mais que El Rej, e o duque de Batta e Mani Vunda, que saõ auôs del Rej. //

A segunda insignia que lhe deitaõ ao pescoço hé huã bolsa de borcado com seus cordões de seda a que uulgarmente chamão o Sanctissimo Sacramento. E hé que em tempo del Rej Dom Diogo lhe

---

([23]) Qualidades, prendas.
([24]) No original: estaõ.

mandou o papa huã bula de mujtas jndulgencias, tendo tabernaculo na sua jgreia do Sanctissimo Sacramento. E como então estauão os Reis mais religiozos, meteu a bula nesta bolsa, e trazendo a ao pescoso mandou que todos os Reis a trouxesem, e asim ficou tam bem por jnsignia real, de que elles fazem muita conta; a terceira meteu lhe no braço dereito huã *ma lunga* ([25]) de ferro dourada enteira, e lhe dizem que aquella *ma lunga* significa o Reino que lhe dão, que hé inteiro e que inteiro o [h]ade deixar; e que asi como a *ma lunga* [é] de ferro, hé o Reino de ferro, que por isso se chama *Congo riactari*, que hé o mesmo que Congo [173 v] de ferro; no braço dereito lhe poem hũ *enullo* mui bem guarnecido: danlhe na mão dereita hũ arco muj bem feito, tam bem lhe entregão o pendão das armas, que elle torna logo a entregar ao alferes mor, fazendo com cada insignia suas serimonias, e explicando o que cada huã significa; o que tudo acabado há muito tanger e gritos de alegria, e logo lhe uão beijar a mão por Rej, os duques, marquezes e grandes do Reino, e todos os mais fidalgos, e asim fica aclamado por Rej, todos batem as palmas, e gritaõ de alegria, logo o uão acompanhando até os passos; no caminho por onde passão estaõ os *dembos*, que saõ hũ modo de atabales muito grandes, e tem obrigação El Rej de os tocar com a mão, dando alguãs pancadas, e por isso faz aos tangedores huã mercê; acabasse este auto com meterem a El Rej de posse de seus paços; e asim se fez a El Rej Dom Pedro Affonso. Mas achou muito do que nelles auia roubado. Mas eu fio delle que faça pareser ([26]) tudo. //

Acabada a coroação se fazem grandez festas, asim os fidalgos como as matronas; até agora naõ se fazem por trazerem ainda dó ([27]), mas sem duuida se faram grandissimas, porque todos estaõ muj contentes com o nouo Rej, e a meu uer tem muita razaõ, porque hé muj bom christaõ, e há os de gouernar estremadamente, e se asim não for, e este Reino não tornar com elle ao ser primeiro, não há mais que fogir, porque quer Deos castigado.

Domingo, que forão uinte e noue de maio, sahio El Rej Dom Pedro com o dó tirado, e foi á procissaõ que se fez do Sanctissimo Sacramento, estando primeiro á missa que se disse cantada na Sancta See, e emquanto aleuantaraõ o Senhor, e estiueraõ á Sacra, esteue sem carapussa branca, que foi a primeira uez que neste Rejno se uio, porque naquella carapuça tem toda a sua preheminencia, e cuidaõ que em a

---

([25]) Espécie de bracelete ou manilha.
([26]) Leia-se: aparecer.
([27]) Luto.

tirando naõ ficaõ sendo Reis. E na procissaõ que andou hũ grande pedaço, e fez grande sol, andou tam bem sem ella, e querendo por duas ou trez uezes, o do chapeo de sol cubrilo, e fazerlhe sombra, o naõ consentio, dando com este piadozo acto grandes esperanças de se aprouar neste Reino de oje em diante a guarda e ueneraçaõ que se deue ao culto diuino, que tão estragada andaua, e há Deos de permitir que torne tudo á pureza antiga. //

Acabada a procissão, fez logo El Rej duque de Sundi a Dom Jurdaõ Manoel, sobrinho de Dom Sebastiaõ Quinanga, fazendo lhe primeiro huã grande pratica, em que lhe encomendaua muito a christandade daquellas partes e guarda de nossa lei sancta, e que gouernasse com justissa. E logo á tarde lhe mandou dizer que elle estaua enformado que auia muitos anos que estaua amansebado, que logo deitasse fora a manseba, e dizem que asim o fez. //

El Rej o dia que entrou nos paços achou ajnda alguãs molheres das que erão mansebas do Rej passado, e logo as mandou deitar fora, dizendo que elle não auia de ter mais que sua molher legitima, e espero em Deos que com este exemplo se hande emmendar muito os fidalgos, e que pello menos se não dará tanto escandalo como se daua. //

Alguãs rendas que estaõ uagas as uaj prouendo com mujta prudencia, buscando pessoas de aotoridade para ellas. Mandou que ouuesse doutrinas publicas, e escolas aonde se ensinasẽ [174] os filhos del Rej e dos fidalgos a conhecer a Deos, e a ler, e a escreuer; enfim não ha duuida senão que [h]ade tornar este Reino à pureza da fé que teue em tempo do seu Sancto Rej Dom Affonso, pois Deos permetio que este principe tão catholico, bisneto seu, lhe erdasse o lugar, e officio.

É El Rej Dom Pedro Affonso netto de huã filha del Rej Dom Affonso, chamada Tumba, e filho de Dom Affonso, duque que foi de Sundi, o qual morreo na batalha que deu a el Rej Dom Aluaro o Segundo, sobre lhe querer tomar o Reino, e de sua molher legitima, e por parte de sua mãj hé da caza dos condes de Sonho; hé cazado há muito tempo, e tem de sua molher muitos filhos; hé de pequeno corpo, cheo de carnes, muito preto, e posto que não hé muj gentil homem, tem muj boa prezenssa, e alegre rosto; hé auizado, e homem de muita pratica; não se sabe delle que uiua mal com molheres, antes hé tido por mui continente: teue algũas rendas pequenas, e a maior que teue foi Bamba, e della o trouxe Deos a ser Rej sem o procurar, nem ainda lhe passar polla jmmaginaçaõ tal couza; queira Deos seia para bem, e exaltação de sua sancta lej.

Muitas rezoẽs derão os fidalgos por não fazerem Rej a Dom Aluaro, filho legítimo de El Rej Dom Aluaro Terceiro que Deos tem, entre as

quais foi a principal que não sofria este Reino ter gouernador, e que nunca se tinha nelle uisto, nem a natureza dos Mosicongos o sofria, e asim que estaua já asentado de tempos muj antigos que os filhos que assim ficassem meninos lhe ficasse seu dereito resguardado para a primeira uagante, e para isso trazem muitos exemplos socedidos em muitos dos seus Reis. Como tam bem o ficaram as couzas del Rej que Deos tem muj odiadas com o Reino, e que pello mesmo cauzo que intentassem fazer Rei a algum dos seus filhos, se aleuantaria contra elles todo o Reino, e seria cauza de muitos trabalhos, e que era já muj antigo elegerem Rej, e não o darem por suceçaõ, e para isto dizem que o seu primeiro Rej, Mutino Aluquene, tendo hũ filho, não lhe derão o Reino, e elegeraõ a hũ seu sobrinho chamado Q[u]inanga. E que depois tornou entrar o filho do Motino, no Reino, quando foi para isso, e que Mozinga á Cunque foi El Rej Dom Joaõ Primeiro christaõ, tendo filho legítimo, derão o Reino a outro bastardo, chamado Panzo á Musinga; e que El Rej Dom Diogo deixara dous filhos legitimos, e que a nhũ derão o Reino, e o derão aos bastardos; e que El Rej Dom Bernardo deixara hũ filho, e derão o Reino a Nime á Luquene, que foi Dom Aluaro Primeiro; e que Dom Aluaro o Segundo, deixando muitos filhos, não deraõ o Reino a nhũ delles, antes elegeraõ por Rej a seu jrmão Dom Bernardo o Segundo; e que por morte deste tornarão a eleger Dom Aluaro o Terceiro, filho de Aluaro Segundo, por ser já para isso; e que asi o fizerão agora dando o a el Rej Dom Pedro Affonso; e que por sua morte, se o filho de El Rej Dom Aluaro for para isso lho darão ([28]); e estas, e outras leis alegão; o que eu sei hé que o menino hé de pouco mais de dous annos, e que fica sem o Reino, e que lhe não faltou procuradores que por elle procuraraõ, como atrás fica dito.

El Rej Dom Pedro Affonso hé Segundo do nome, e muj paresido em tudo [174v.] ao Primeiro, porque este foj Dom Pedro Affonso tam bem, e pello nome da terra Canga á Mubemba, filho del Rej Dom Affonso que foi de Congo; e pera ser Rei o chamarão de Bamba, donde estaua por Senhor; e dizem delle que era mui continente, e tinha particular aborrecimento ás molheres; o mesmo corre no que oje reina, porque se chama Dom Pedro Affonso, e pello nome da terra Canga, que foj filho de Dom Affonso, e foj chamado de Bamba para Rej, e hé continente. Premita Deos darlhe melhor fim do que teue o primeiro, por que morreo ás maõs de Dom Diogo, que contra elle se aleuantou: hé El Rej Dom Pedro o desimo Rei de Congo; queira o Senhor olhar

([28]) O que efectivamente não sucedeu, à morte de D. Pedro, em 13-4-1624.

com olhos de mizericordia a este Reino, para que neste numero e tempo tudo melhore.

A vinte e noue de Maio chegou a esta Cidade o marquês de Pango, o qual não tinha passado das primeiras terras de seu senhorio, e dizem que o jnfante Dom Afonso, entendendo que elle estaua mais polla terra dentro, o uiera buscar, pasando o Rio Singa, e que chegou até Quimpessi, duas boas legoas do rio, e não o achando se tornara para sua banza e o marquez sabendo que auia Rej nouo se ueio para a corte.

Em dous de Junho juraraõ os grandes e titulados, e mais fidalgos de rendas, de bem, e fielmente seruirem e obedeserem a El Rej Dom Pedro Affonço como a seu Rej, [e] Senhor, pondo as maõs sobre hũ misal, fazendo cada hũ antes de jurar, huã pratica em que mostraua os progenitores donde procediaõ e como em sua geraçaõ nunca ouuera pessoa que contra seu Rej se aleuantasse; e se acazo algũ se sentia enfamado ([29]) de semelhante crime, dauão muitas escuzas com muitos exemplos acontecidos no mundo, e trazendo muitas comparações a que elles chamão *engamas*, procuraua cada hũ mostrar que se aquelle seu ascendente tropesara, que elle auia de ser fiel; enfim foi auẽto este que se pudera escreuer muy ao largo, porque tinha particular graça, descubrir cada hũ o de que era notado, ou o foi algũs de seus pais, ou progenitores, e comcluhiaõ todos suas orações com dizer que não aueria couza que os tirasse do seruiço del Rej, seu Senhor, Canga á Mubemba, á Muzinga, á Cun, á Mutino,e que asim o jurauaõ a Deos todo poderozo, e a sua Sancta Lej escrita naquelle Liuro em que punhaõ as maõs.

Todos os dias corre El Rej Dom Pedro as igreias rezando em cada huã dellas, com que dá grande exemplo de sua christandade aos seus, que de forçado o ande immitar, ou com uontade, ou sem ella. Socedeo que hũ dia destes indo uizitando as jgreias achou hũs escrauos de portug[u]ezes enterrando hũ defunto, e por ser já noute não estaua ali Sacerdote, elle se deteue, reprendeo aos que enterrauaõ ao defunto, e mandou chamar hũ Sacerdote, e asender candeas, e esteue ali até que o enterraraõ, respondendo aos responsos e presses; auẽto de muita edificação, e não costumado entre esta gente.

El Rej Dom Aluaro, que Deos tem tinha tirado o oficio de justissa maior a Dom Custodio, pessoa benemerita, e que entende o que deue fazer, e tanto que El Rej Dom Pedro entrou no Reino logo lho tornou a dar, encomendandolhe muito que fizesse justissa e não resebesse peitas ([30]); e fazendolhe outras admoestaçoẽs necessarias.

([29]) Desacreditado.
([30]) Dádivas para suborno.

[175] Tinha El Rej morto dado a seu filho a renda de Cabata, que hé boa renda, que hé menino, e por seu lugar tenente hũ Dom Cosme, pouco fidalgo; este chegou aqui o derradeiro de Maio, e comforme se sabe del Rej Dom Pedro logo lhe tirara a renda, porque pretende dalas todas a homẽs, e não a meninos. Primeiro de Junho deu a renda de Quiazimba, que hé muito boa, a hũ filho del Rei Dom Aluaro o Segundo, chamado Masaque, e este esteue quazi eleito por Rej, e não o foi por ser ainda mosso, que tanto escaldou a esta gente terem o Rej passado moço, que conforme cuido não lhe tornará a aconteser outra.

Isto hé o que aconteceo neste Reino, desde janeiro de seis centos e uinte e dous, até quatro do mes de Junho da dita hera. //

Congo Ett[a]

Destas duas relações, conuem a saber, do aleuantamento de Dom Affonso, jrmaõ del Rej de Congo ([31]), e da morte do Rej, se uê o que pasou no Reino de Congo. Só falta dar conta da uinda do embaixador de Congo, a qual passou na maneira seguinte.

Chegando o gouernador Joaõ Correa de Souza a esta Loanda ([32]), e achando que se tiuera roim conrespondencia com o Reino de Congo, mandou lá hum embaxador, para que fizesse saber ao Rej de sua chegada, e do bom animo que tinha para fauorecer aquelle Reino; e porque El Rej de Congo se quixaua, que os portug[u]ezes lhe tinhaõ tomado alguãs terras, lhe mandou dizer o dito gouernador que tam bem lhe faria justissa sobre as ditas terras, achando que El Rej de Congo tiuesse algum dereito nellas. //

Porem como a guerra de Casangi estaua principiada e corria fama de que Congo dauão ajuda a Casangi, particularmente o duque de Bamba, creserão tanto os queixumes destas sospeitas que o gouernador começou a desgostar das couzas de Congo, e a queixarsse de Mani Bamba, sendo asi que dantes corria com elle; e neste tempo chegou de Congo hũ embaxador que uinha sobre os negocios de Congo, particularmente sobre as terras que El Rej dezia que lhe tinhaõ tomado, e ainda que ouue pareseres que não fosse resebido, com tudo o gouernador, para mais justificar sua cauza, o resebeo com muita honrra, e aparato de guerra.

A primeira couza que lhe pedio o embaxador foj que lhe fizesse mercê de mandar soltar o Capitaõ da ilha de Loanda, e a Mani Loanda, senhor da ilha, que o gouernador tinha mandado prender por indicios

---

([31]) Documento de 24 de Janeiro de 1622.

([32]) Aportou a Luanda em 12 de Outubro de 1621.

que tinha que ajudauão, e aconselhauão o Casangi. Ao que o gouernador respondeo, que tinha queixumes de ambos, e alguãs culpas que lhe punhaõ, que até se não auerigoarem que os não auia de soltar. //

Aprezentou mais o dito embaxador hũ rol de uarias couzas que trazia para tratar com o gouernador sobre o reino de Congo. Ao que o gouernador respondeo que não estaua em tempo para deferir áquellas couzas, por quanto estaua enformado, e com testemunhas, que os de Congo fauorecião ao traidor Casangi, e em Congo reseberão o fato ([33]) que Casangi tinha furtado aos portug[u]ezes, e outras couzas que prouaria a seu tempo. //

O embaxador uendo as couzas tão mal paradas pedio ao gouernador lhe desse as culpas, e queixumes que tinha de [175v.] Mani Bamba, e do Capitaõ da ilha, e Mani Loanda, que estauão prezos. As [culpas] destes dous, respondeo o gouernador, ainda não estaõ todas liquidas ([34]), mas darei as de Mani Bamba; e primeiro que lhas desse, mandou uir diante do embaxador muitos macutas de Casangi, e destes os principaes que a nossa guerra catiuara, fazendolhe perguntas, condenarão a Mani Bamba, e a todas as culpas se arematauaõ em resseber o fato que lhe mandou Casangi, e mandar lhe pedir mais, acresentando que pelejasse e se defendesse dos portug[u]ezes. E com isto fez hum gande papel das culpas de Mani Bamba, e o mandaua a el Rej de Congo; partido o embaxador uieraõ nouas que El Rej de Congo era morto, e o Mani Bamba chamado Dom Pedro Affonço, eleito por Rej, com o que o gouernador ficou bem enfadado ([35]), escreuendo a Congo que não auia de consentir com tal eleiçaõ, e já que o rej deixara erdeiro ainda que menino, que este auia de ser Rej; ainda não ueio reposta, e corre que o embaxador que daqui foj o mandarão degolar, e confiscar a fazenda, a qual noua não tenho por serta, nem a cauza por que lho fizeraõ; do que soceder auizarej.

ARSI — *Goa*, XXXIX/I, fls. 170-175v.

([33]) Fazenda, bens móveis.
([34]) Apuradas, verificadas.
([35]) Importunado, aborrecido, incomodado.

188

CARTA DE MANUEL CERVEIRA PEREIRA A SUA MAJESTADE EL-REI

(1-10-1622)

SUMÁRIO — *Além de algumas datas que marcam a sua acção em Benguela, pede repetidamente a el-Rei que lhe mande homens para descobrir as minas de cobre, que diz muito ricas e abundantes e de grande proveito para a fazenda real.*

†

Senhor

Treslado da carta que escreueo a S. Magestade

Tenho escrito a V. Magestade por tantas uias, et tão copiosas assi antes da prizaõ que me fizeraõ como depois, que por muito largo que o faça agora não poderei dizer cousa que em todas as passadas não tenha dito et seruirá esta de as rellatar pois se me tem tão mal deferido a ellas ategora que me faz cuidar que se não apresentaraõ a V. Magestade nem conselho et he isto occasiaõ de que V. Magestade estará tão mal seruido ategora, podendo estar melhor se se me ouuera respondido com effecto et pera que lhe esteião mais presentes os negocios et soccessos desta Conquista, tratarei em sũma do que tenho auisado.

Primeiramente em como situei cidade neste porto aonde estou, em 17 de Mayo de 617, a que chamei S. Felippe, pera daqui ir em descobrimento das minas de cobre que despois achei, et daqui auisei a V. Magestade dos muitos leuantamentos, fogidas et motins que ouue nesta Conquista, querendome matar por muitas uezes et desta auer sido a causa de não ir em descobrimento das dittas minas, por me naõ ficar da gente que comigo tinha, a qual intentava matarme cõ peçonha et por outros uarios modos, que eu atalhei por muitas uezes et assi mandei a V. Magestade hũa copia de argolas de fino cobre em dous caixoẽs, que era amostra do muito que por quá auia nesta terra, et em todas minhas cartas lhe pedia me socorresse cõ gente, mineiros et fundidores pera me ir por sobre as minas, pera o que emprestei a V. Magestade cruzados de minha fazenda em Lisboa, pella impossi-

bilidade que emtendia estaria sua real fazenda pera me poder uir a dita gente, auisando tambem como os gouernadores de Angola me não auião nunca de aiudar nem socorrer, nẽ Luis Mendes o queria fazer, por quantos precatorios lhe mandei daqui. //

Neste comenos se leuantarão hũs amutinados et me prenderão maltratandome et ferindome de muitas feridas mui perigosas et cõ palauras injuriosas et me embarcarão pera a Loanda cõ o mesmo uestido et camisa que tinha no corpo, sẽ me quererem dar de comer, negandome a confissão, mettendome em hũ batel uelho et estroncado, mui arriscado a me perder, porque tanto que cheguei a tomar o porto da Loanda, nelle se partio em duas partes et me roubaraõ mais de 33V cruzados. Alli estiue recolhido no colegio de Jesus passante de anno e meio, cõ muitas auexaçoẽs et aggrauos, que o gouernador Luis Mendez me fez, esperando recado et resulução do que V. magestade me mandaua que fizesse; et estando eu no dito colegio, se leuantou nesta Conquista hũ Capitam por nome Cosmo Carualho et outros et se forão fogidos pera a Loanda em hũ pataxo que por todos serião sessenta homens, todos soldados uelhos, et outros se forão pella terra dentro cõ hũ quilombo de jagas et forão sair aos presidios de Angola, et por uarias uezes fogirão muitos em embarcaçoẽs et toda esta gente fogida, anda na conquista de Angola sem remedio algũ, porque os gouernadores me querião dar o que abaixo direi mais largamente.

Et chegando recado de V. Magestade em como me mandaua tornar pera esta Conquista et iuntamente hũs soldados que desse Reino uieraõ, que chgarão quá ametade, não auendo morto no mar mais que hũ, porque os demais todos forão uendidos pello Capitam que os trazia dãdolhe larga a puro dinheiro pera que fugissem me determinei embarcarme com esta gente só por accordo delles et uer que Luis Mendez os mandaua a morrer á Conquista de Angola et como hé certo gente noua adoecer logo, todos morreraõ senão ouuer quem se doa delles et despois de estar auiado como pude et ia embarcado da barra de Corimba, auisei a V. Magestade por hũa escrita em 17 de Julho de 620, em como Luis Mendez estoruara tudo quãto pudera por eu quá não uir, tomando por occasião que hũ escriuão fosse fazer huã diligencia comigo sem ordem nenhuã, não seguindo elle as de V. Magestade em que mandaua que não se fizesse diligencia comigo por crime nẽ por ciuel, nẽ me querer dar os cem homens que daqui fugirão desta Conquista, soldados uelhos, pedindolhos eu ou outros tantos por elles et esta foi a causa porque me prendeo et auexou cõ seu filho e mais de 60 homens et me metteo prezo em hũ nauio pondome guardas pera que ninguem falasse comigo et nem inda consentio que os Reuerendos Padres da Companhia me fossem uer,

et depois preguntandome o que queria da fazenda de V. Magestade, lhe respondi que não queria nada mais que me desse a gente que desta Conquista auia fugido et pedindolhe hũ Capitam experimentado de quem me fiasse, respondeo que não auia de forçar ninguẽ nẽ tinha quẽ me dar.

Tambem auisaua a pouca gente que trouxe comigo do nauio que era impossiuel ir ás minas cõ ella, porque morre a maior parte et pedia a V. Magestade mandasse aos gouernadores de Angola me desẽ a gente que me fosse necessaria da muita que auia naquella Conquista sobeia, et em como Luis Mendez me não quis dar nenhũa poluora nẽ muniçoẽs tocantes a esta Conquista, et que uinha mal auiado, porque se me naõ roubaraõ ouuera melhor et mandara emprestar mais dinheiro a V. Magestade pera me uir mais gente et iuntamente auisei que se não ouuisse Luis Mendez na materia dos gastos desta Conquista, porque tinha roubado sua real fazenda et assi mais em como uinhão comigo dois Padres da Companhia, pedindo a V. Magestade mandasse ao Prouinçial que uiessem a esta Conquista mais padres pera quietação, et isto pode ir auante, acrescentandolhes a porção do que se dá em Angola.

Acrescentei esta carta em 9 de setembro de 620, dando conta a V. Magestade em como cheguei a este porto de S. Felippe em 14 de Agosto, aonde achei tudo desbaratado cõ pouca gente, roubado dos leuantados que daqui se forão et em como me deliberaua uir logo com estes pobretes que trouxe a descubrir estas minas de cobre por mar mettido nos nauios que me trouxerão, por ser gente noua et de arrecear de morrerem por terra, como o foj et desembarquei em 17 de setembro no porto de Quicombo a que pus nome de Jhesus, et dali fomos caminhando pera as minas et chegamos a ellas dando perto cõ huã agoa encharcada que tinha soubo de cobre, abaixo da qual corria hũ rio de agoa boa, que fica perto das minas, et em resulução cauarão os meus negros et tiramos tres quintaes de pedra á flor da terra, et que erão as minas riquissimas et o uer (!) abundantes, pedindo aluiceras a V. Magestade et que me mandasse dar gente mineiros et fundidores pera pouoar as minas et fazer outra pouoação no porto de Sumbe Ambala, que hé hũ dia de caminho dellas, et iuntamente mandasse se me desse hũ Antonio Mossimgo tendala cõ a sua gente, et finalmente que o gouernador de Angola o fosse tambem deste nouo Reino pera ter effecto o lauor das ditas minas, que doutra maneira me parecia mui difficultoso o beneficiarense pello socorro de tudo que se auia mister de Angola, et os gouernadores della não me auião nũca de dar nada, nem socorrer isto senão sendo gouernadores iuntamente

daqui ao menos por dous annos, emquanto se toma assento no lauor das minas, que depois não hé necessario.

Tambem auisaua como sabia de outras minas hũ dia de caminho destas, pera a banda do norte, que não pudera ir a ellas por não ter gente, et assi me embarcaua pera esta Conquista et ficaua deliberado ir a Loanda pessoalmente pera enuiar as amostras de pedra a V. Magestade, pello perigo que corrião não indo eu cõ ellas de Luis Mendez as sumir, et requererlhe me desse gente pera poer em lauor as minas, como o fiz.

E logo da Loanda acrescentei esta a 22 de dezembro do mesmo anno, manifestando a V. Magestade a temeridade que comettera em ir cõ 62 pessoas, todos rapazes, excepto 27 soldados uelhos, entre a mais belicosa gente desta Ethiopia, et como fizera hũ ensayo de que tirara fino cobre et que embarcaua tres quintaes de pedra pera se la fazer experiençia, et mandaua dentro da carta duas pedrinhas que se acharão em hũ dos ramos, em que se mostraua claramente o cobre, et que auia contemplatiuos que dizião que tinha ouro, et esperaua breuidade et ordem pera me ir pera minha casa, pondosse isto em correnteza, et assi mais outras cousas que iá tinha apontado.

Esta acrescentei em 23 de Janeiro de 621 et daua conta como fizera hũa fundição de dous arrateis e meo de pedra, de que sairão 4 onças de cobre ou mais, et mandei a barreta que sahio, adiantando que se auia de ter respeito a não ser de beta formada e ser no cume do monte á flor da terra, et que conforme os negros dzião tudo por ali erão minas, alem de outras que sabia, de que atras tinha auisado, que estauão hũ dia de caminho, et hia buscar alguã gente que desta Conquista fugio et muniçoẽs tocantes a ella, et me aconselharão que Luis Mendez me auia de prender se apertassẽ com isso, pello que o não fizera, et assi enuiei as amostras a V. Magestade per hũ jrmão de hũ religioso da Companhia, que tem feito nestas partes muitos seruiços a V. Magestade, lembrando que o mineiro que lá fizesse o ensajo da pedra não entendesse que o auião quá demandar, pera que não fizesse algũ engano no dito emsayo et inculcaua hũ fundidor que estaua na Loanda, por nome Luis Picardo, que era de muito effeito pera estas minas por ser escapado da doença, que era degrradado.

E logo da mesma Loanda escreui a V. Magestade outra que tornaua a lembrar alguãs cousas iá ditas et outras cousas tocantes ao Reino de Angola, encarecendo a bondade das minas et o que importaua porense em correnteza, e quando não pedia se me respondesse cõ breuidade ou me mandasse V. Magestade ir pera minha casa, pois estaua cego do olho direito, uelho et cansado de trabalhos.

Esta acrescentei em 28 de majo do dito anno nesta cidade de S. Felippe, dando conta em como chegara aqui dia de Ramos et achara muita gente morta, que não eram os por todos mais de 67 pessoas, que os mais dos soldados nouos que uierão morrerão et algũs dos uelhos podres de males, et assi mais como fazia suas pagas adiantadas aos ditos soldados, sem lhes faltar nenhũa cousa, et como gastara cõ elles o que não tinha, curando os em suas doenças, et estaua empenhado em mais de 12V cruzados só por não despender a fazenda de V. Magestade nẽ ir aos contos nẽ a fazenda a dar contas.

Em 7. de nouembro do dito anno escreui outra a V. Magestade, em que daua conta como o gouernador João Correa de Sousa passara por este porto em 4. de outubro et em sua companhia recebera as cartas de V. Magestade, escritas huã em Madrid a 5. de março e outra em Lisboa a 3. de junho et cõ ellas o treslado da copia et ordem que V. Magestade mandara dar ao dito gouernador pera me aiudar cõ gente et outras cousas necessarias a esta Conquista, clamando que não se podião pôr as minas em correnteza, conforme a ordem que tenho de V. Magestade, sem que o gouernador de Angola tambem o seia deste Reino, pera que assi o socorra como cousa propria, pois sabia de certo que o gouernador João Correa não auia de dar comprimento á ordem de V. Magestade, conforme aqui se deixou declarar, et iuntamente mandei hũ treslado de hũ escrito que eu fiz ao gouernador cõ a sua reposta, mandandome elle primeiro uisitar a terra por hũ criado de palaura, et que eu lhe mandara pedir socorro por não estarmos aqui mais que sincoenta pessoas, entre uelhos et eleijados, ao que elle me não deferira, mandandome a sua reposta que acima digo, et iuntamente mandei a V. Magestade huã certidão do aiudãte daqui et doutros soldados, em como os induzira a que fugissem desta Conquista, et o mesmo dissera a hũ padre Capellão que aqui estaua, et outras pessoas que falarão com elle, et iuntamente lhe mandei hũ precatorio, cuio treslado tenho mandado a V. Magestade, em que lhe pedia cem soldados obrigados a esta Conquista, tres caualos que me tomara o gouernador Luis Mendez, hũ barbeiro e hũ serralheiro, et o mais que V. Magestade lhe mandaua me desse, et iuntamente nauios pera me mudar daqui pera Sumbe Ambala, et que dando elle comprimento a isto comessaria a ir mandando pedra das minas por lastro dos nauios que fossem carregar a Angola, emquanto não uinhão mineiros et fundidores et em caso que o dito gouernador não comprisse a ordem de V. Magestade, como iá o hia fazendo, ou me faltasse cõ alguã cousa das que lhe pedia, me não podia mudar daqui pera Sumbe Ambala, nẽ sustentar isto aonde estaua, arriscado cõ os mais compãnheiros a nos comer o gentio, sẽ eu poder ser bom a mĩ nẽ a elles, estando

empenhado et deuendo na Loanda mais de 17V cruzados, et tornando a replicar, se me acodisse cõ breuidade ou me mandasse V. Magestade ir pera minha casa, porque estava quasi cego do olho direito et gastado de trabalhos et me não atreuia a sustentar mais esta praça sem ter ordenado algũ mais queestar me consumindo com estes poucos companheiros.

Et ultimamente ficaua resuluto esperando reposta a V. Magestade por todo Janeiro passado pera saber o que auia de fazer et quando me faltasse et o gouernador de Angola me não socorresse cõ o que lhe tinha mandado pedir, morrera aqui cõ os mais companheiros, consolandonos cõ acabar a uida no seruiço de V. Magestade admitindo que o cobre não auia de fazer custo algũ da fazenda de V. Magestade no laurar das minas nẽ em fretes, porque os nauios que fossem de Angola pera o Brasil podia ir por lastro delles e dahi a Portugal sem despeã alguã de sua real fazenda, et por remate de tudo que as minas erão riquissimas.

Pellas atras referidas pretendi mostrar a V. Magestade abreuiadamente o estado em que estiue sempre nesta Conquista, reclamando em todas minhas cartas se me acudisse cõ gente et as cousas necessarias pera conseguir o que V. Magestade me mandaua no descobrimento das minas de cobre et despois de as ter descoberto pera o lauor dellas, agora o faço breue do que se offerece escreuer de presente, et digo Senhor, que me ueio atalhado sem gente, sem posses, sem muniçoẽs pera me poder passar pera o porto de Sumbe Ambala, a pôr em correnteza as ditas minas, porque de Angola se me não acode cõ cousa alguã. E queira Deus quenão faça o gouernador João Correa tão pouco caso das ordens de V. Magestade como faz das cartas e deprecatorias que eu lhe mando, e bem uai mostrando ser assi, porque a nenhuã das cousas que se lhe tem mandado tem dado comprimento, respondendome cõ escusas que seruem mais de o culpar a elle nestas materias, principalmente quando eu sei tanto daquelle Reino como quem há estado tanto tempo nelle, pois me podia dar os cem homens que eu lhe peço obrigados a esta Conquista que daqui fugirão et mais ficarenlhe outros muitos pera que lhe andem nas guerras que V. Magestade lhe não manda dar, mas todas estas cousas tinha eu iá uisto antes que succedessem, et tenho auisado dellas a V. Magestade que não hade uir gouernador que me socorra de nenhuã maneira, pois tomarão que se exclua isto daqui pera que elles tenhão larga pera mandarem aqui tres nauios a resgatar cada anno, como fazião, donde leuauão muitos mantimentos, peças, cobres et outras muitas cousas que na terra há, não considerando o grande proueito que háde resultar á fazenda de V. Magestade et a suas coroas reays da grande quantidade

de cobre que destas minas hade sair, de que tanta falta há nesse Reino pera a fundação da artelharia et iuntamente o grande comercio et resgate de peças et marfim que há naquella terra, assi por auir muita copia de elefantes como por ser mui pouoada de gente et custumada a fazer grãdes resgates et uirá a ser tão util á fazenda de V. Magestade, como o tem sido ategora o Reino de Angola, et porque os moradores do dito Reino sentem o pouco proueito que uai dando pella falta de peças, et estar tudo descruido et sabem que abrindosse quá este resgate hãode acudir todos os homens de negocio a elle, et os ditos moradores perdem parte das rendas das casas et outras fazendas que naquella terra tem feito, por essa causa todos elles cõ a Camara fazem que se me não acuda, perturbando o seruiço de V. Magestade por uer se podem atalhar a que isto se não faça.

Assi que só me ficão esperanças de que V. Magestade me hade socorrer desse Reino cõ 200 homens ou ao menos 150, cõ suas armas et iunto cõ elles serão necessarios mineiros et fundidores, pera que então possa comessar o lauor das minas et mudarme pera o porto de Sumbe Ambala, donde tenho informação certa por hũ negro meu que por lá uejo de outras minas mui ricas perto destas que tenho descuberto, de que o dito negro uio fundir muita quantidade de cobre á gente da terra, pello que V. Magestade ponha os olhos no muito que perde sua real fazenda em não ir esta Conquista por diante, et mande considerar o de quanto proueito será pera esse Reino este metal, de que tanta necessidade há, porque se os fundidores que fundirão a amostra da pedra que lá mandei, não tirarão della quãtidade de metal foi engano, porque eu sem entender nada disto tirei quá muito cobre a respeito da pouca pedra que fundi, de que iá fiz menção nas passadas, auisando tambem se que se auia de respeitar o ser a pedra tirada á flor da terra et ser fumalha do cobre que mostraua auer debaixo muita copia de metal, o que se uira bem claro se eu tiuera mais cem homens uelhos de Angola, cõ que me pudera pôr sobre as minas et mandar cauar mais ao centro a descubrir a beta et se achara a uerdade do que digo.

E supposto que acima tenha dito da pouca confiança que tenho do socorro de Angola, cõ tudo na occasião que parte agora este nauio desta Conquista torno a mandar deprecar ao gouernador João Correa cõ os mais companheiros que aqui estamos, a que nos socorra cõ 60 homens et Antonio Massungo cõ a sua gente, como V. Magestade lhe manda et nauios pera me mudar logo pera o distrito das minas, que ainda que somos poucos pera o que pretendo irei ali acquirindo algum gentio da terra que me aiude, ainda que seia á custa de minha fazenda até me fortalecer naquelle porto de Sumbe Ambala, esperando o

socorro desta gente que peço a V. Magestade, et uai este nauio em boa occasião a Loanda, porque serão chegados os nauios desse Reino em que espero se mandem as ordens muito mais apertadas nesta materia ao dito gouernador João Correa et se elle lhe não dá comprimento como o tem feito ategora, poderei ter paciencia et estar opposto a passar neste sitio aonde estou mais trabalhos que ategora tenho passado sem nunca se me deferir a quantas tenho escrito, que se estiuera em parte aonde pudera ter lugar tanta dilação não o sentira tanto, mas estar todas as horas cõ as armas na mão, sogeitos a nos desbaratarem estes gentios, pois hé tanta multidão et nós sós 50 pessoas, dos quaes muitos não são pera tomar armas, que só o rellatar eu isto a V. Magestade hé bastante pera mouer a lastima, et mandar se me acuda cõ muita breuidade, pois acabo de ter eu tambem seruido a V. Magestade neste Reino et no de Angola, et ter gastado o melhor de minha uida nesta Ethiopia, heide andar beijando a mão aos gouernadores de Angola pera que me socorrão cõ o que V. Magestade manda que se me dê pera materia de tanta importancia como hé darlhe huãs minas que affirmo a V. Magestade que hade achar que são as mais abundantes et ricas que se hão descuberto et a isso empenho de nouo a cabeça et a de hũ filho que tenho como iá fiz eu outras, et não seião pera alguns emulos que tenho, pera que escureção a muita uerdade et lealdade cõ que sempre tenho seruido a V. Magestade, que poderá ser que essa seria a occasião porque o elles seião meus, et que uem que despois que eu tenho descuberto o cobre não tem iá saida que possão dar a seus danados animos, que se a elles lhes ouuera custado tanto trabalho de fomes, sedes, prizoẽs de leuantados, ferido et roubado et quasi perdido em hũ batel podre, em que me embarcarão, sẽ me quererem dar hũa camisa que uestir nẽ cousa alguã que comer, puderão ter que sintião et iulgarão por digno de premio o muito que tenho feito et trabalhado nesta Conquista et gastado de minha fazenda, que se tiuera hoje a que tiue algũ tempo, eu mandara emprestar a V. Magestade 3 ou 4 mil cruzados pera me socorrer cõ gente, pois sei o proueito que dahi me ouuera de resultar: e pois tenho á uista o premio deste trabalho et o que buscamos há tanto tempo, não será parte a pouca diligencia pera que se uenha a perder o que tanto nos tem custado a esses poucos que aqui estamos, et iuntamente acabarmos de todo o que pudera uir a ser quando tarde a resulução do que hei de fazer ou não será socorrido cõ o que peço de Angola, et daqui acabaremos tristemente, et peço de merçê a V. Magestade mande ao secretario Christouão Soares, apresente em conselho todas minhas cartas et se leão, diffirindose me cõ effeito ao que peço. //

Nosso Senhor guarde a Real Pessoa de V. Magestade guarde por largos annos. //

Desta Cidade de S. Felippe, Conquista de Benguela, em 1. de Octubro de 1622 annos.

[Manoel Cerueira Pereira]

AHM — *Papeles de Jesuitas*, Ms. 185, n.º 11.

189

MANTIMENTOS PARA AS MISSÕES DA MINA

(21-2-1623)

SUMÁRIO — *Especificam-se os provimentos a enviar às missões da fortaleza da Mina,*

†

Por parte do gouernador da Mina se aduirte que o prinsipal prouimento que uai áquella fortaleza, saõ uinhos e hé costume mandaremse todos os annos.

Farinha pera as ostias, sera pera se selebrarẽ os oficios deuinos, azeite pera a lampada do Santissimo Sacramento.

Hé neçessario mandarse hũ cleriguo, porque já de lá se pedio, porque os que lá estauaõ facauaõ muito doentes á partida dos ultimos nauios que della uieraõ, que uai em tres annos e hé muito posiuel que esteiaõ sem quem comfesse e administre os Sacramentos.

Huã botica pera a emfermaria, com as cousas nesessarias a ella, de lentilhas, passas de ameixas, e asucar.

Todas estas cousas costuma V. Magestade mandar todos os annos, por serem muito nesessarias e a cantidade consta dos liuros da Casa da India, para que neste prouimento uá o mesmo. E.R.M. ([1])

[*À margem*]: Vejase o papel atraz no Conselho da Fazenda. Cõsultese logo o que parecer. //

Em Lisboa 21 de feuereiro de 623.

(*Duas rubricas*)

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 75.

([1]) Vid. *Monumenta*, VII, p. 96, em que é dado provimento a este requerimento, em documento de 23 de Fevereiro de 1623.

190

(20-10-1623)

SUMÁRIO — *Relaçaõ para o Ill.mo Sñr Collector en que se contaõ as causas que Ioão Correa de Souza, Gouernador que foi de Angola, teue para quebrar com os P.es da Companhia, en que se uê como os ditos Padres procederaõ bem, e conforme seu estatuto. — Excomunhão dos culpados.*

En 12 de Outubro de 621 entrou João Corre a de Sousa no porto da çidade de Loanda, Reino de Angola, para succeder no Gouerno a Luis Mendes de Vasconsselos; e antes de dezembarquar, o foi o P.e Rector ndo Collegio (1) uizitar á nao, e depoes de lhe dar as boas uindas lhe offeresseo o Collegio, o que elle naõ acceptou, dizendo que se auia de recolher por ora nas cazas dos Bispos, enquanto seu anteçessor despeiaua; determinado dia en que auia de dezembarquar, e a çidade o auia de reçeber, o foi o P.e Rector com alguns Religiosos acompanhar até sua caza, e dali a pouquos dias o conuidou para o Iubileo, e sermaõ das Onze Mil Virgens: e iuntamente lhe pedio, quizesse ser seu Hospede, o que elle tudo fes.

Correraõ com elle os P.es com todas as mostras de beneuolenssia, posto que hum homẽ dos principaes da terra ueo ao Collegio, e disse que o nouo Gouernador naõ era bem affecto á Companhia, e que asim o entendera de sua pratiqua, e que en breue auia de quebrar com os Padres, e que o tempo daua por testemunha, o que seruio de os padres com maior cudado procurarẽ de conseruar amizade, leuando o a huã Ilha aonde tem plantado alguns coqueiros, e serue de quinta, para os Religiosos; e se alguem lhes mandaua algum mimo, delle lhe faziaõ prezente; e o seu feitor Antonio Diniz, por entender o gosto que os padres tinhaõ de seruir a seu amo, mandaua pedir ao Collegio carros, e batel para prouer a caza de agoa, e lenha, e maes seruisso.

Tanto que o Gouernador Ioão Correa de Souza tomou posse do Gouerno, continuou com a guerra en que actualmente estaua seu Antecessor, com hum Soba (que asim se chamaõ os Senhores da terra)

---

(1) Padre Jerónimo Vogado.

por nome Cassange, que tinha posta a çidade de Loanda en aperto, com morte de gente,e asaltos dos gados, e fazendas que passauaõ para o resgate; foisse trauando a guerra, que os vassalos do aleuantado Cassange se resolueraõ a o dezenparar, e uir á antiga abediençia del Rei de Portugal. E para alcanssarẽ perdaõ se ualeraõ do P.^{e} Rector da Companhia para os apadrinhar com o Gouernador. E asim se uieraõ 3 Sobas de noite ao Collegio, dizendo, que elles queriaõ ser obedientes com todos seus uassalos, e que todos os maes Sobas, que seguiaõ as partes de Cassange se uiriaõ á obedienssia, se uissem que o Gouernador os reçebia a elles; foi o P.^{e} Rector logo com este aluitre ao Gouernador, o que elle muito estimou, dando ordem, que se fossem os Sobas meter no nosso Campo, o que elles logo fizeraõ, e com este exemplo sahiraõ os maes Sobas dos matos, e dezempararaõ a sua cabessa Cassange, e se uieraõ meter com o mesmo beneplacito do Gouernador no nosso Campo. E uendosse o enemigo sem gente se foi fugindo, mas en breue tomado, e trazido a Loanda, onde lhe foi tirada a cabessa.

Estando os vassalos de Cassange á nossa obedienssia, em nosso Campo, sahio o Gouernador com huã resolusaõ, que consigo só tomou. E foi, mandar aprestar sinquo nauios e enchelos daquella mizerauel gente, que se ueo á obedienssia, e leualos ao estado do Brazil, pagando com alguns delles o frete, e matalotagem aos mestres dos nauios, dexando toda aquella terra despouoada, e sem rastro de pessoa. //

Paresseo a todo o pouo esta rezolussaõ ser aleiuosa, supposto que aquelles Sobas se uieraõ de sua liure uontade á obedienssia; uieraõ alguãs pessoas ter com o P.^{e} Rector e maes P.^{es} que quizessẽ despersuadir desta determinassaõ ao Gouernador, poes paressia que era iusto guardar a palaura áquelles pobres Sobas, e sobretudo naõ era iusto embarquar, e desterrar ao Soba Quisso e a outros 2 ou 3, que tinhaõ por amor de nós perdido suas terras, e andaraõ no nosso exerçito peleiando, e aiudaraõ a fazer huã fortaleza, e hum delles pescaua o pexe para os soldados.

Foi o P.^{e} Rector a caza do Gouernador e lhe propos en particular a quexa do Pouo, ao que respondeo, que por embarquar todos aquelles lhe auia de fazer Sua Magestade maes merssês, que por uensser o proprio Cassange, e que naõ queria que fiquasse vassalo algum de Cassange en Angola. Replicou o P.^{e} Rector, com a confianssa de Confessor que era seu, dizendo, que sua Senhoria gouernaria muito bem naquelle particular en razaõ de estado, mas que se encontraua com a concienssia, porque aquelles Sobas naõ tinhaõ culpas para serem degradados, antes eraõ dignos de lhes fazer merssês. E se naõ queria que habitasse nimguẽ nas terras de Cassange, que mandasse

repartir aos ditos 3 ou 4 Sobas pellas fortalezas, e darlhe ali terras, en que sameassẽ, e ahi estariaõ quietos e contentes.

A isto respondeo o Gouernador Ioaõ Correa as palauras seguintes. Padre, na concienssia naõ me dé conselho, senaõ quando lhe pedir, que antes que Vossa Paternidade nasesse iá eu gouernaua, que eu sei maes de minha conciencia que Vossa Paternidade, nem hé neçessaria tanta Theologia para hum homẽ saber o que lhe conuẽ a sua concienssia, porque huã velha sem saber Theologia se pode saluar; a isto acudio o P.e Rector, que se essa uelha souber os mandamentos da lei de Deus, e os entender e guardar, que se saluará. Porem, que o que sua Senhoria fazia, embarquando aquelles Sobas, era contra os mandamantos da lei de Deus; a isto respondeo o Gouernador en uós alta, naõ me dé conselho , naõ me dé conselho, que eu sei o que fasso; procurou o P.e Rector, naõ soo por sj mas tambem por 3ª pessoa acabar com o Gouernador naõ leuasse sua resolussaõ ao cabo. e asim falou ao Licenciado Dionizio de Faria Barreto, que entaõ seruia de Vigairo Geral, que acabasse com o Gouernador, o que elle naõ pudera, mas tudo foi de balde, e naõ aproueitaraõ as boas rezoens, e asim foi embarquada aquella apobre gente, para o Brazil, onde deu muito que falar, naõ se achar en todos aquelles 5 nauios, maes que uelhos, uelhas, e mininos, e preguntauaõ que fora feito da gente de guerra que metia em aperto a Loanda.

O Gouernador e Rolaçaõ do estado do Brazil, uendo o como aquella pobre gente uinha embarquada, entraraõ en escrupulo de consienssia, e para isso tomaraõ paresseres dos Letrados, que iulgaraõ que Sua Magestade deuia de tornar a mandar aquella gente pouoar outra uez suas terras, o qual paresser tem approuado Sua Magestade, e mandado que á custa da fazenda de Ioaõ Correa de Souza se tornem aquelles Sobas e pobre gente a suas terras, o que naõ será de effeito, porque quasi todos saõ mortos com trabalho da nauegassaõ e falta do necessario.

E de aqui teue principio o Gouernador para auexar, e persiguir os P.es da Companhia, pedindo-lhe elles couza taõ iusta, por meios taõ suaues e brandas razoens, e logo buscou modo para se declarar por enimigo. Custumaua elle ouuir missa de ordinario aos Domingos e dias Sanctos no Collegio da Companhia, armando seu sitial, e pondo sua cadeira no Cruzeiro; tangeraõ a 3ª missa en hum Domingo, en que naõ auia pregassaõ; sahio o P.e que auia de selebrar, sem saber que estaua a cadeira do Gouernador na Igreia, nem elle ter mandado requado que esperasse aquella missa por elle; neste comenos chegou o Gouernador á porta da sanchristia, e lhe disseraõ seus criados, que era saida a missa, no que elle reparou. E aduirtindo o P.e Rector acudio a darlhe

satisfaçaõ dizendo que era descudo do P.e Selebrãte, que naõ deuia saber que estaua a cadeira de sua Senhoria na Igreia, que se fosse seruido sahiria outro P.e a dizer missa no altar da ilharga, onde estaua a sua cadeira, ou se quizesse subir para o dormitorio, que ainda auia outras missas no altar mor, ao que acudiraõ os criados, que ainda aquella estaua no principio; entrou o Gouernador na Igreia, ouuio a mesma missa, que ainda naõ tinha dito os Chiries, e acabada ella se foi para a sua caza sem dar mostras de sentimento.

Porem uendo o triste en sua caza seu Secretario Antonio Diniz, que ora está nesta cidade de Lisboa, lhe preguntou que tinha, ao qual respondeo, que se lhe tinha feito hum aggrauo, que se naõ fazia a Ioaõ Correa de Souza. E preguntandolhe o Secretario que aggrauo era, respondeo, que o ter sado (?) o P.e a dizer missa, antes de elle chegar; pretendeo o Secretario deuertilo, propondolhe o fraquo fundamento que tomaua para quebrar, mas como ele andaua taõ dezeioso de se afastar dos P.es naõ bastaraõ as boas rezoens do Secretario, nem a satisfaçaõ que o P.e Rector lhe deu, nem as disculpas que o mesmo P.e que selebrou a missa lhe foi dar a sua caza, e asim dali por diante naõ entrou maes na Igreia dos P.es da Companhia senaõ 5ª feira de Endoenssas (2) deste prezente anno de 623, com a procissaõ da Mizericordia, porque naõ pode acabar (como pretendeo) com os Irmaõs da Mizericordia, que naõ entrassẽ na dita Igreia, onde sempre foi custume entrar. Con tudo isto sempre os P.es continuaraõ en o uizitar,e conuidar para solemnidade da festa, que selebrauaõ ao Beato Luis Gonzaga nouamente Beatificado.

E posto que até ali naõ tinha dezenganado os P.es claramente de como naõ queria correr com elles, naõ quis dissimular maes, e asim lhas mandou dizer por seu Secretario Antonio Diniz, que elle naõ auia de uir á festa, nem auia de entrar maes na nossa Igreia da Companhia; a outras pessoas disse, que lhe pezaua muito de tanto que chegara áquelle Reino naõ dizer aos P.es que lhe naõ entrassẽ en caza e alegaua (sem fundamento porem) que asy o fizera na India o Vizorrei Mathias de Albuquerque. E loguo mandou notifiquar ao P.e Rector e maes P.es pello juiz Aluaro Roĩz de Souza, e o escriuaõ Ioaõ Luis Ramos, que naõ fossẽ beber os bois do seruisso do Collegio á alagoa commuã onde bebiaõ os do maes pouo, nẽ della tirassẽ os nossos escrauos agoa, para as obras do edifficio, priuando ao Collegio das couzas commuãs a todos. E continha a notifiquassaõ outras uarias couzas, en que mostraua bem querer auexar e molestar. //

---

(2) Quinta-feira Santa. Em 1623 caiu em 13 de Abril, sendo a Páscoa em 16.

E naõ contente com isto, nos prendeo hum homẽ no nosso seruiço chamado Manoel da Roza, e a hum soldado que tinha hum P.^{e} do Collegio por seu parente, priuou de huã prassa de caualo, que lhe tinha dado, e o mandou uir prezo (doente como estaua) da fortaleza de Massangano para Loanda, por cuio respeito esteue á morte, alem da perda que lhe deu en sua fazenda. E perguntandolhe o P.^{e} Vigario Geral Bento Ferrás, que culpas tinha aquelle soldado, respondeulhe, que a culpa tinhaõ os P.^{es} da Companhia, onde tinha hum por parente, procurando molestar a todos en geral, e a cada hum en particular.

E todas estas uexaçoens confessou o dito Gouernador a alguãs pessoas com que trataua familiarmente, naõ eraõ pello aggrauo da missa, porque bem sabia a uerdade, mas por os P.^{es} nõ approuarem a embarquassaõ e desterro da gente de Cassange, que mandara para o Brazil. //

Cudou o pouo que con esta guerra se punha fim ás guerras daquelle Rejno, por o dezembargador Antonio Bezerra Faiardo ter chegado a elle com huã ordem de sua Magestade en que lhe mandaua que elle en companhia do Gouernador aiuntasse os capitaens, e pessoas de maes comçiderassaõ daquella çidade, e delles soubessẽ se era razaõ continuarensse as guerras ou naõ. E sendo caso que se assentasse que naõ era bem, logo notifiquasse ao Gouernador e capitaens, da sua parte, que naõ ouuesse de ali en diante guerra alguã offenssiua. E sendo caso que se assentasse que era bem, que continuasse a guerra se suspendesse a tal execussaõ até mandarẽ as rezoens a sua Magestade, para elle mandar o que fosse de seu seruisso, o que todo se resoluia en tirar toda a iurisdissaõ ao Gouernador de fazer guerra alguã offenssiua.

Nesta iunta se asentou que era seruisso de Deus e de Sua Magestade naõ auer guerra alguã offenssiua e todas as rezoens que se apontaraõ com os nomes dos que se acharaõ prezentes, se mandaraõ a sua Magestade, e o dezembargador, comforme a ordem do dito Senhor, notificou a todos que de ali en diante naõ ouuesse guerra alguã offenssiua, e que Sua Magestade tiraua toda a iurisdissaõ. E para que ninguem pudesse alegar ignoranssia, mandou o treslado authentico da ordem de sua Magestade á Camara, ao Ouuidor Geral e ao Prouedor da Real Fazenda e a uarias peçoas, Ecclesiasticas e Religiosas.

O Gouernador Ioaõ Correa de Souza, antes de se partir de aquelle Reino o desembargador, mandou toquar caxas, e marchar á guerra, não para pouos gentios mas christaõs quaes saõ os vassalos de ElRei de Congo, Irmaõ en Armas de sua Magestade, que tem See, e Bispo en sua Corte, e naquelle Reino entraõ e sahem os Portuguezes a resgatar como se foraõ ter[r]a de ElRei nosso Senhor, e andauaõ

actualmente nelle passante de mil Portuguezes, resgatando con suas fazendas, de cuio resgate procedem muitos mil cruzados á Fazenda Real; naõ foraõ contudo bastantes estas razoens, para Ioaõ Correa de Souza dexar de meter guerra en o Reino Christaõ en o mes de Maio de 622, tomando a occasiaõ seguinte.

Auia annos que se quexauaõ os Gouernadores de Angola de hum Soba, senhor de grandes terras, e uassalo de ElRei de Congo, dizendo que para aquelle Soba fugiaõ ordinariamente muitos escrauos dos Portuguezes, e que elle os recolhia, e emparaua. Foraõ lhe en uarios tempos os Gouernadores mandandolhe alguns requados que restituisse os escrauos fugidos, o que elle foi fazendo en tempo do Gouernador Bento Banha Cardoso e en tempo de Luis Mendez de Vasconçellos (3), que lá mandou para esse effeito o capitaõ Pero de Guouea Leite,e o Soba, que por uarias uezes e en uarios tempos tem entregue aos Portuguezes passante de quinhentos escrauos, que achara fugidos nas suas terras. //

Nesta antigua guerra fundou Ioaõ Correa o meter o exercito naquelle Reino, mandando diante do exercito, que iá hia marchãdo, huns escrauos do Licenciado Dionizio de Faria Barreto, que dissessẽ da sua parte ao Soba, chamado dom Paulo Affonso Nabangongo, que entreguasse os escrauos fugidos, senaõ que os hia elle busquar.

Respondeo dom Paulo Affonso que suas terras eraõ grandes e naõ podia nos breues dias que lhe daua de espera saber dos escrauos, que por ellas andauaõ fugidos, e que quem lá tinha escrauos os fosse buscar, ou mandasse quem os conhecesse, que ele daria meirinhos e toda a aiuda para os prenderẽ. E esta resposta deu por uarias uezes, e en diuersos tempos. Naõ se satisfez o Gouernador Ioaõ Correa com esta resposta, e asim mandou meter o exercito nas terras do dito D. Paulo, uassalo de ElRei de Congo; entendesse, porem, claramente, que fora o intento do Gouernador dar a guerra com effeito e naõ só atemorizar aquelle Soba e outros circonuezinhos, para que lhe mandassẽ seus prezentes de escrauos, posto que deteue maes de hum mes o campo nos arraiaes das terras de D. paulo. E Domingos Luis de Andrade, feitor do mesmo Gouernador, tomou hum negro que iá estaua captiuo, nas terras de D. Paulo, e lhe deu liberdade por ordem do Gouernador, para leuar o recado seguinte. Que entreguasse 20 ou 30 dos escrauos dos Portuguezes, que por lá andauaõ fugidos, e alem disso mandasse 100 ou 50 escrauos de prezente ao Gouernador e que

(3) Bento Banha Cardoso governou de 16-4-1611 até Outubro de 1615, e Mendes de Vasconcelos de 1617 até 1621.

com isso se tiraria a guerra de suas terras; e tiudo isto contou o mesmo Domingos Luis, criado e feitor do proprio Gouernador; e naõ se sabe se chegou ás orelhas de D. Paulo este recado, só hé çerto que de ahi a pouquos dias mandou o Gouernador que o campo entrasse, e destruisse a D. Paulo e a todas suas terras, o que se fez, captiuandosse toda a gente que naõ pode fugir, e foi trazida a Loanda, e uendida e embarquada para as Indias de Castella, Estado do Brazil, e Sancto Thomé, e D. Paulo se acolheo com alguã pouqua gente, para o Duque de Bamba.

Chegaraõ estas nouas á corte delRei de Congo, que logo despachou por Embaxador seu ao Conego André Cordeiro, com huã carta ao Gouernador para saber as cauzas que auia para o dito Gouernador meter guerra en suas terras, sendo elle Rei Christaõ, e Irmaõ en armas de ElRei de Portugal, e aiuntaua que se seu uassalo D. Paulo tinha cometido alguãs culpas e crimes contra os Portuguezes, que a ele como a Rei legitimo, pertenssia o castigualo, dando se lhe contta das culpas, o que até áquella hora se lhe naõ tinha feito, pello que pedia, supposto o mal, que estaua feito naõ ter remedio, que mandasse o dito Gouernador retirar a sua guerra de suas terras e Reino.

Reçebeo o Gouernador com muitas honrras e mimos ao Embaxador e Conego André Cordeiro, e na mesma noite que o Conego lhe falou, despachou o Gouernador dous negros com cartas para ElRei, en que lhe dizia, que lhe desse as minas de cobre, que tem en seu Reino, e Marquezado de Pemba, e lhe desse maes a Ilha da Loanda (que hé a mina onde se tira acerta casta de buzio, a que elles chamaõ zimbo, que hé a moeda e dinheiro que entre elles corre). Pedialhe maes as passagens dos Rios, e as terras que estaõ entre o Rio Dande e Bengo. E pedio o Gouernador ao Conego com muitos encareçimentos que nesta conformidade escreuesse a ElRei e o persuadisse, para que fiquasse quieto en seu trono, e coroa. E acresentou que se ElRei naõ uinha no que lhe pedia, o auia de tirar e pôr outro en seu lugar; chegadas as cartas á maõ de ElRei, respondeo que naõ era bom modo de pedir o contheudo na carta, com a guerra metida en seu Reino, con tantas mortes e captiueiros de seus uassalos, e que quando ouuesse de dar suas minas auia de ser offereçendo as immedate e liuremente á magestade de ElRei de Portugal seu Irmaõ.

Con esta resposta tratou o Gouernador muito mal o Embaxador e Conego André Cordeiro, e lhe fes alguãs uexaçoens, naõ só por lhe o Conego fazer uarios protestos de perdas e damnos, en nome de ElRei de Congo, cuio Embaxador e procurador era, mas tambem, porque suspeitou, que o Conego naõ só naõ escreuera en fauor de seus intentos, mas que persuadira o contrario, e que o mesmo faria o proto Notario

Appostolico, Conego e confessor de ElRei, Bras Correa; pello que logo fes com os officiaes dos defunctos, que requeressẽ ao Vigario Geral, que socrestassẽ os bens que se achassẽ na Loanda ao Conego André Cordeiro, e o naõ dexasse sair sem huã larga fianssa por dizerẽ, que na maõ do dito Conego estauaõ muitas fazendas dos defunctos, que morreraõ naquelle Reino, o que tudo se fes como o Gouernador procuraua, sem admettir descarga alguã ao dito Conego. //

E isto feito mandou o Gouernador que se saisse da Loanda, sem lhe dar carta alguã para ElRei de Congo. E para persiguir aos sobreditos Conegos buscou uarios modos; o primeiro foi, pedir huã licença ao Uigario Geral Bento Ferrás, para tirar huã deuassa crime delles, a qual licença deu o dito Vigario por hum despacho ao pé da petissaõ, que anda acostada á deuassa que tirou o Gouernador com o Iuiz ordinario da terra, Aluaro Roïz de Souza, e com o escriuaõ Joaõ Luis Ramos. E se trata na deuassa, de como os ditos Conegos entraraõ na morte del ElRei dom Bernardo, e de como faziaõ e dispunhaõ (*sic*) Reis, com muitos outros uarios crimes.

Hé custume naquellas partes, como nas maes, auendo guerra, impedirensse os caminhos para o comerssio; asim se fez en Congo nesta occaziaõ e daqui a tomou o Gouernador para meter a guerra, maes pella terra dentro do Reino de Congo, mandando requado ao Duque de Bamba, que estava maes perto, e hé a segunda pessoa do Reino, e por cuias terras uai grande parte do caminho por onde os Portuguezes passaõ ao resgate, que mandasse abrir os caminhos e desse passagẽ franqua a todos os que quizessẽ entrar e sair daquelle Reino, senaõ que a iria elle abrir até onde estaua ElRei, e que os auia de trazer en huã corrente á çidade de Loanda. E naõ só mandou dizer este recado huã mas muitas uezes, acressentando, que ElRei e o Conego Protonotario, auiaõ de uir na mesma corrente, e que a elle en nome de ElRei de Portugal, pertenssia aleuantar e confirmar os Reis de Congo. //

Responde se lhe sempre que elles naõ tapauaõ, nem impediaõ os caminhos; que a guerra que lhes fazia iniustamente por tantos tittulos os impedia, que tirasse a guerra de suas terras, e logo ficariaõ os caminhos liures como sempre estiueraõ.

Por ultima rezoluçaõ escreueo Ioaõ Correa de Souza e Ioaõ de Macedo, que tinha despachado com a uara de Ouuidor de todos os Portuguezes que rezidem en o Reino de Congo, e actualmente se achaua exerçitando seu officio en huã pouoassaõ chamada Bumbi, onde uiuiaõ muitos Portuguezes que hiaõ e uinhaõ do resguate: a este Ouuidor escreueo poes o Gouernador que de sua parte auizasse ao Duque de Bamba, que para ali se uiera, para impedir a entrada da guerra en

o Reino, e seu duquado, que dentro de 6 dias desse passagem franqua aos Portuguezes, que quizessẽ entrar e sair, senaõ que iria o exercito adiante. Saben do o Rector da Companhia de Jhesus que se escreuia esta carta, esqreueo outra ao Duque de Bamba, en que lhe pedia, que por bem da Christandade, e conseruassaõ daquelles Reinos cortasse por sy, e dexassẽ uir para Loanda os Portuguezes, porque com isto se entendia que o Gouernador mandaria retirar o exerçito.

Chegaraõ estas cartas en huã 6ª feira á tarde, 16 de dezembro de 622, e logo ao sabado dexou o Duque ir liuremente para Loanda os Portuguezes que quizeraõ e estauaõ auiados para ir, que foraõ 7 ou 8, e os demaes escreueraõ a seus conrrespondentes que se ficauaõ aprestando; fes o Duque huã iunta de todos os Portuguezes, a que assistio o Ouuidor Joaõ de Maçedo, e ali diante de todos, mandou vir Dom Paulo Affonso Nabamgongo, que para ali se recolhera fugindo do impeto da nossa gente, que lhe asolara suas terras e captiuara seus uassalos, e ainda estaua no meo de suas terras o exercito aloiado, e logo pello Duque foi madado a D. Paulo Affonso Nabangongo, que desse busqua á gente, que consigo troxera, e uisse se auia algum escrauo de Portuguezes, o que elle logo comprio, e achou 20 e tantos, que foraõ entregues a hum Portugues chamado Joaõ de Mendonssa, hum dos que partiaõ aquella tarde para Loanda, e os entreguasse ao Guernador como en effeito entregou; e naõ contente o Duque com isto, mandou uir um Missal, e disse a Dom Paulo, que iurasse ali aos Sanctos Euangelhos, de a todo o tempo, que achasse escrauo de Portugues fugido en sua terra o entregaria aos Gouernadores; e de tudo isto, mãdou fazer hum auto en que todos asinaraõ, e se entregou a Joaõ de Mẽdo[n]ssa, para o entregar com os escrauos ao Gouernador, o qual logo naquella tarde se partio, para que constasse ao Gouernador como elle dera satisfaçaõ ao recado que lhe mandara.

Mas naõ comprio o Gouernador Ioaõ Correa o prazo dos 6 dias que prometia na carta de Ioaõ de Maçedo, porque na noite do mesmo sabado para Domingo, dia da Expectassaõ da Virgem Senhora nossa, 18 de dezembro de 1622, chegou o exercito de Ioaõ Correa á pouoassaõ de Bumbi, onde estaua o Duque, o qual tendo o auizo á mea noite, que estaua serquado de muita gente de guerra o naõ podia crer, pella satisfaçaõ que tinha dado, e pello conçerto en que estauaõ, e por naõ serẽ passados os 6 dias do prazo, e finalmente o tornaraõ a certificar com segundo auizo, e elle como bom christaõ que era mandou chamar seu confessor, o Conego Manuel Vieira, e se confessou. E por naõ auer tempo para se dizer missa, naõ comungou como dezeiaua, lanssando as pescosso muitas reliquias que tinha, das muitas que os Summos Pontifices de ordinario mandaõ áquelle Reino. //

Sahio fora da pouoassaõ, onde se lhe iuntaraõ 200 adargueiros, e 2 para 3 mil frecheiros, cudando o Duque que seriaõ alguns negros do nosso exerçito, que estaua dali 3 ou 4 jornadas situado, e que uiriaõ desgarrados, como de ordinario faziaõ a busquar mantimentos; mas como uinha iá amanhecendo descobrio o Duque que era aquillo exerçito formado, e dali mandou pedir ao Ouuidor dos Portuguezes, Ioaõ de Maçedo, que naõ entendia o requado que lhe dera da parte do Gouernador, poes ali estaua seu exercito, e que por isso escreuesse logo hum escrito ao capitam mor do Campo, Pero de Souza, en que lhe mandasse preguntar que vinda era aquella a suas terras, e que queria e pretendia, iuntamente o auizasse da conformidade en que estauaõ. Porem antes de chegar ao escrito se trauaraõ os campos; e ainda que Deus deu mostras de querer castigar aos Portuguezes, pondo os poucos do Duque en fugida a 30 mil frecheiros nossos, contudo a nossa espingardaria, que uinha na retagoarda, desbaratou o Duque, matando o a elle e ao Marques de Pemba, e perto de 100 fidalgos,e outros sinquo mil dos que se acharaõ ao principio, e outros que foraõ acudindo. E captiuaraõ grande numero, e puzeraõ a saco toda a pouoassaõ de Bumbi, naõ perdoando ás fazendas dos Portuguezes que ali asestiaõ, despoiando os e roubando os como se foraõ enimigos.

Foi notauel a crueldade que se uzou com estes christaõs de Congo. Porque os barbaros chamados Iagas ou Gindas, e andaõ no nosso exerçito e se sustentaõ [de carne] humana, e a ensinaõ iá a comer aos nossos escrauos christaõs, e aos gentios que estaõ en paz com nosco e acodẽ á largueza e deuassidaõ da guerra, e naõ só ensinaõ a comer carne humana mas a fazer sacrificios ao Demonio, sacrificando huã criatura humana a hum cag.^{do} [cagado ?] e os fazen de sua profissaõ, que consiste en serẽ crueis e comerẽ carne humana. E tem por diuiza arranquarensse os 2 dentes dianteiros; estes barbaros comeraõ aos boquados ao Duque de Bamba, e naõ se contentaraõ com fazer o mesmo ao Marques de Pemba, mas mandaran lhe lauar as tripas por hum fidalgo seu parente, que captiuaraõ, por nome D. Henrrique, e lhas comeraõ: o mesmo fizeraõ os maes, comendo o que puderaõ, e leuando carne assada, e cabassos cheos de a grassa ou oleo, e a quem se lhe acabaua a carne ou se infastiaua da carne sequa e de moquem (4), hiaõ matando os que tomaraõ uiuos, e comendo a diante os soldados Portuguezes, sem hauer quem lho estranhasse.

A ordem com que o capitaõ mor do exercito Pero de Souza foi dar en Bumbi, teue por uarias cartas de Ioaõ Correa de Souza, que goarda

(4) grelha, espécie de grade para secar carne.

para sua descarga; nellas lhe ordena, que uá marchando como quem uai para os Sobas Longa e Lungo, e tanto que estiuer naquella parage, uolte á boqua da noite sobre Bumbi, de modo que amanhessa sobre elle, onde lhe prenderá o Duque de Bamba, e o Marques de Pemba, e Dom Paulo Nambangongo, e o Conego André Cordeiro, e lhos mandará prezos a bom recado, e se quizerẽ rezistir e deffendersse os trate como enemigos que saõ. //

E o intento porque Ioaõ Correa tanto procurou auer ás maõs estes homens por meos tam exorbitantes, foi porque entendia que por conçerto de os tornar [a] pôr en liberdade lhe conçederia ElRei de Congo as minas de cobre, e tudo o maes que en sua carta lhe tinha pedido; mas como naõ era possiuel dexar de ser sentido hum exercito inteiro succedeo o que fiqua referido.

A Camara que seruio o anno de 622 uendo a grande ruina que ameassaua o passar o nosso exercito a terras de ElRei de Congo, fes hum requerimento ao Gouernador Ioaõ Correa en que lhe requeriaõ da parte de sua Magestade que recolhesse a guerra daquelle Reino Christaõ, de cuia amizade e resgate procediaõ tantas riquezas aos Portuguezes, e sobretudo lhe lembraraõ a ordem de sua Magestade, que en sua companhia trouxera áquelle Reino o dezembargador Antonio Bezerra. Deste requerimento e aduertenssia que os Vereadores fizeraõ, e lanssaraõ no liuro da Camara, fes pouco cazo o Gouernador, que se o fizera naõ ouuera as mortes de Bumbi.

Neste meo tempo entrou a noua Camara do anno de 623, e antes de saberem da morte do Duque e maes vassalos do Congo, foraõ com nouo requerimento ao Gouernador mouidos de hum rumor, que andaua no Pouo, que dizia passar a nossa guerra auante, e alem de requererem o que seus anteçessores requereraõ, disseraõ que se Dom Paulo Nabangongo tiuera culpas, iá estaua bem castigado, e lanssado de suas terras, e seus vassalos huns mortos, e outros captiuos, e que iá acabara a rezaõ porque entrara o exercito en Congo, e que fazendo o contrario punha en risquo a christãdade de toda a Etiopia, e as uidas de maes de mil Portuguezes, que andauaõ espalhados no comersio por todo o Reino de Congo. E iuntamente se perderiaõ aos moradores daquella cidade maes de oito centos mil cruzados en escrauos e fazendas que por lá traziaõ, e que fazer guerra a Congo era fazela a Loanda, e aiuntaraõ que mandauaõ aquelle requirimento a sua Magestade, e ficaua tresladado no liuro da Camara, para que a todo o tempo constasse, que elles naõ eraõ consentidores de tal guerra. Este mesmo requerimento fez tambem hum homẽ particular morador na Loanda, chamado Gaspar Aluarez, protestando auer pella

fazenda delle dito Gouernador çento e sincoenta mil cruzados, que tinha en fazendas e escrauos no Reino de Congo.

Ao requirimento da Camara respondeo o Gouernador por escrito, com palauras sentidas e ameassadoras, mas naõ foraõ bastantes para que os officiaes da Camara, tanto que lhe chegou ás orelhas a noua guerra de Bumbi, e mortes do Marques e Fidalgos e Duque, naõ irem ao Gouernador com nouo requirimento, e lhe propuzeraõ a confuzaõ en que estava aquella cidade com as nouas que tinhaõ chegado, pello que lhe pediaõ e requiriaõ da parte de sua Magestade, que naõ soo mandasse recolher logo a guerra, mas que se desse alguã satisfaçaõ, ainda que corada, a ElRei de Congo; e o capitaõ mor Pajo de Araujo de Azeuedo, que actualmente seruia de Iuiz, se offeresseo ao Gouernador para leuar en pessoa a ElRei de Congo a carta en que se lhe desse alguã satisfaçaõ, para que o Rei naõ uiesse a rompimento nem mandasse passar á espada aos pobres Portuguezes, que tinha en seu Reino.

Tomou muito mal o Gouernador tantos requirimentos, acressentando, que aquillo era leuantarensse contra elle, e queremno prender; e por despidir e lanssar de sim (*sic*) a Camara e ao prezidente della, o Ouuidor Geral e Pruedor da Fazenda Real, disse que elle mandaria retirar logo o exercito de ElRei de Congo. E secretamente escreueo ao Capitaõ mor da guerra, que logo á uista daquella partisse para a cidade de Loanda com 60 ou 70 soldados, e de noite desse sobre a caza do Ouuidor de ElRei e sobre a dos Vereadores e Gaspar Aluarez, e os prendesse a todos; asim o fes o capitaõ mor da guerra, o qual chegando á cidade de Loanda, diuidindo os soldados pellas cazas sobreditas prenderaõ o Ouuidor, e o trouxeraõ despido e a rastos diante do Gouernador, que o tratou mal de palauras, e o mandou meter na emxouia com grilhoens e goardas; os maes se escaparaõ para os matos e Gaspar Aluarez se acolheu ao Collegio da Companhia de Jhesus; ao dia seguinte mandou leuantar huã forca de fronte do Santissimo Sacramento da Igreia dos P.^{es} da Companhia, entre os mastros e bandeiras de sancto Ignacio e saõ Francisco Xauier, que estauaõ aruoradas para se selebrarem suas cannonizaçoens, e se comessauaõ as festas as sabado da mesma somana. //

E logo mandou notifiquar ao P.^{e} Rector e maes P.^{es} por hum Siluestre Soares, a que tinha dado aquella menhaõ o bastaõ de Sargento mor; a notificassaõ era, que naõ sahissẽ os ditos P.^{es} do seu Collegio sub penna de serem tidos por traidores e serem prezos e embarquados, a que os P.^{es} responderaõ, que elle naõ era seu Iuiz, que elles auiaõ de sair a confessar os doentes e exercitar os ministerios

da Companhia en tudo o que fosse neçessario para bem das almas, e seruisso do Collegio.

Dandolhe o Sargento mor a resposta, dizem que entrou en grande colera e que mandou passar logo huã Portaria para que as Iustissas Seculares prendessẽ aos P.es onde quer que os achassẽ pellas ruas, por naõ goardarem a notifiquassaõ que se lhe tinha feito. E naõ se dar á execussaõ esta Portaria foi porque alguns familiares lha fizeraõ tornar a recolher, e asim busquou outro meo para pôr aos P.es de serquo, mandando lanssar por toda a çidade bando (5) com caxa toquada, que nenhuã pessoa fosse tratar com os P.es nem entrasse no Collegio, por nenhuã das portas delle, sob penna de morte e fazenda perdida, o que atimorizou tanto a gente, que nem á missa, nẽ ás confissoens da igreia dos P.es ouzauaõ uir, e até pellas ruas naõ ouzauaõ falar com elles.

Todos estes excessos, que o Gouernador fes contra os ditos P.es foraõ sem cauza, só por elles acudirẽ pella innoçenssia dos vassalos de Cassange, que foraõ embarquados, de que iá falamos, e por dizerem a uerdade aos que a elle uinhaõ pedir concelho, se a gente que se tomaua naquellas guerras era bem captiua e se em boa concienssia a podiaõ leuar, supposto que eraõ christaõs, e uassalos de ElRei de Congo, e ser contra a expressa ordem de sua Magestade, ao que os ditos P.es respondiaõ o que a Sagrada Theologia, direito Cannonico e siuil ensinaõ, dizendo, que se os embarquauaõ e naõ largauaõ, lhe roubauaõ as liberdades; e acressentauaõ os P.es que elles naõ auiaõ de absoluer nimguem que naõ larguasse primeiro a gente tomada nas guerras de Congo, supposto que eraõ forros (6).

Chegou esta doctrina, que os P.es ensinauaõ aos ouuidos do Gouernador Ioaõ Correa de Souza, e a tomou taõ mal, que fes os excessos que temos dito, e diremos abaxo, dizendo publicamente, que tudo aquillo hia gouernado pellos P.es para que o pouo o prendesse, e se amotinasse contra elle; e para fazer a doctrina uerdadeira que elles ensinauaõ a falssa, constrangeo aos armadores que se paguassẽ naquella gente tomada en Congo, e que se se naõ quizessẽ pagar perdessẽ a fazenda, o que foi muito duro para alguns armadores, que se resolueraõ a acceptar en pagamento a tal gente, dizendo que lá se ouuesse o Gouernador com Deus, poes a tal os constrangia, e numqua se achará que os P.es dessẽ outra occaziaõ alguã en que offendessẽ ao Gouernador.

(5) pregão, anúncio público.
(6) livres, libertos.

Mas como o Gouernador andaua busquando modos com que corasse suas couzas, e lançasse a culpa a outrem, aleuantou e fingio, que o Ouuidor e a Camara o queriaõ prender, e que os P.es a isso os instigauaõ, e assim de seu poder absoluto fez Ouuidor de sua maõ, e maes officiaes da Camara e Justissa, e dentro en sua caza, com o nouo Ouuidor Aluaro de Souza, e escriuaõ Ioaõ de Betancor Badilho, tirou huã deuessa do Ouuidor e Camara abzente, e dos P.es, fazendo pouquo cazo d Bulla da Cea do Senhor; as testemunhas que tiraua, quasi todas eraõ homens de baxa sorte, e criados seus, e hé certo que a huãs mandaua falar com promessas de officios, como foi ao Escriuaõ da deuassa, prometendo que no cabo lhe daria o bastaõ de Sargento mor; e a Martim de Abreu Gato prometeo a uara de meirinho se iurasse o que elle queria, a outras testemunhas constrangia com ameassas, como o disse Felippe Ordas, dizendo que o constrangera o Gouernador a iurar falsso, do que elle fizera, e de ouuirẽ ao dito Felippe de Ordas deposeraõ com juramento diante o Ouuidor de Pernambuquo o capitaõ Ioaõ de Garate e Ioseph de Selazar, e o licenciado Manoel Aluarez medico de profissaõ disse, que o Gouernador o tirara por testemunha, e que elle era o que ditaua, para que o licenciado asinasse, ao que o dito accudio, que naõ auia de asinar o que elle naõ sabia e destas testemunhas formou a falssa deuassa.

Êquanto ella se estaua tirando uieraõ prezos á cidade de Loanda Dom Paulo Nabangongo e outros fidalgos, muita gente de Congo, que foraõ tomados uiuos na guerra de Bumbi: e Dom Paulo logo foi embarquado pello Gouernador para Pernambuco, com carta ao capitaõ mor daquella Capitania, que o embarquasse para o Maranhaõ, o que o Capitaõ mor naõ quiz fazer, antes o encomendou a hum senhor riquo para que o sustentasse por amor de Deus. //

Chegaraõ a Loanda neste comenos as tristes nouas de como os Portuguezes, que estauaõ e rezidiaõ no estado de Bamba, foraõ degolados en uinganssa da morte do Duque; porem tanto que cheguou a noua a ElRei de Congo D. Pedro, pezou-lhe muito da morte dos Portuguezes e dos seus. E pedindolhe seus vassalos que mandasse degolar todos os maes Portuguezes, e uingasse a morte do Duque, Marques, Fidalgos e uassalos, o catholiquo Rei o naõ quis fazer, antes recolheo dentro de seus passos aos Portuguezes que se acharaõ naquella cidade, e corte, enquanto passaua e se abrandaua o furor do pouo. E logo despedio correos para Pemba e para as maes partes onde estauaõ os Portuguezes, en que mandaua que ninguem lhe fizesse mal algum, nem nas pessoas nem nas fazendas, e que só os naõ deizassẽ sair para nenhuã parte sen sua ordem.

E porquanto o capitaõ mor da guerra depoes de desbaratar ao Duque mandou dizer a ElRei de Congo, que se naõ daua os caminhos os auia de ir abrir, aiuntou ElRei para sua defeza e para rebater o impeto da nossa guerra, perto de 300 mil frecheiros e adargueiros, e ueosse chegando para onde estaua o nosso exercito até se pôr quasi á uista, de modo que estiueraõ os 2 Reinos arrisquados, porque se uieraõ a rompimento, ouuera de auer de ambas as partes muitas mortes; deste caminho escreueo ElRei uarias cartas, conuem a saber, ao Gouernador, ao Ouuidor Geral e aos P.^{es} da Companhia, para que pedissẽ todos ao Gouernador que naõ quizesse arrisquar aquelle Reino, e o mesmo fizeraõ os Portuguezes que uinhaõ sem armas acompanhando a ElRei de Congo, que os defendia, como consta da carta que os Portuguezes escreueraõ aos P.^{es} da Companhia, en que uinhaõ 55 asinados, a qual hé a seguinte.

Nós os Portuguezes, que aqui ficamos neste exercito do Catholico Rei D. Pedro Affonso, pedimos a Vs. P.^{es} façaõ com o senhor Gouernador dê comprimento á carta que lhe escreuemos, que en companhia desta uai, na qual lhe pedimos, uisto o Catholico Rei Dom Pedro Affonso nos ter ategora con sua prudenssia e grande christandade, e zelo conseruado, apezar de todo seu pouo, que como escandalizados do sucçesso atrazado de Bumby, naõ canssaõ de pedir nossas cabessas, a que tudo o dito Senhor Rei tem accudido e acode, o que naõ poderá remedear se o senhor Gouernador naõ dezistir de seu intento, como en a nossa lhe pedimos tire o exercito das terras de ElRei de Congo, pondo en liberdade seus uasalos, que na guerra se tomaraõ com uida, asim fidalgos como os maes, que com isso se conseruaraõ as uidas de tantos uassalos (que saõ maes de mil, que neste Reino andaõ) de ElRei Felippe nosso Senhor, e se conseruará esta Christandade, que ElRei nosso Senhor nos sustenta há tantos annos. E sendo o contrario disto, nos passaraõ todos a cutelo, poes asim o publiquã, sem que o dito Senhor Rei nos possa ualer. E asim elle da sua parte naõ pretende senaõ paz (7); *esta pediamos a Vs. [e] P.^{es} trabalhẽ com o dito Senhor Gouernador seia seruido de que a aia. E pello grande risco en que estamos entendemos, mediante o fauor de Deus será de g[r]ande importanssia a uinda de Vs. [e] a este exercito de ElRei de Congo, que com a sua uinda esperamos en Deus se comporá tudo, e com (?) Vs. [e] P.^{es} naõ ponha nada por diante, que fazem nisso seruisso a Deus e a sua Magestade ElRei nosso Senhor, que nós naõ temos cá*

(7) No original: pas.

por nós maes que o catholico Rei Dom Pedro Affonso. E poes Vs. [e] P.es por seruir a Deus ar[r]isquaõ suas uidas por terras de mouros e gentios, melhor esperamos o faraõ agora, poes acodẽ a naõ se perder hum Reino Christaõ e uidas de tantos uassalos de ElRei nosso Senhor. E porque ficamos confiados en seu bom zello e charidade, esperamos naõ faltaraõ en esta neçessidade, que Deus pagará por nós a V.S. P.es, cujas pessoas nosso Senhor guarde. //

De Banda Casi, oie 30 de Ianeiro de 623 anos.

Atequi a carta dos pobres Portuguezes, onde mostraõ o estado e risquo daquella Christandade, e de suas uidas, e fazendas, a que o Gouernador naõ quis defirir, ainda que conheçia o risquo en que estauaõ, poes tanto que soube o como ElRei de Congo gouernara, prohibindo a seus uassalos a uinganssa que queriaõ tomar, e como lhe pezara muito o terensse degolado os Portuguezes que residiaõ em Bamba, mandou repicar os sinos á mesma hora que chegou a noua, que foi alta noite, para que o pouo sahisse do sobresalto e temor en que estaua, no que bem mostrou o Gouernador a pouqua razaõ e conciderassaõ que teue de meter a guerra naquelle Reino.

Vendo o P.e Rector [a carta] que ElRei de Congo lhe escreuia, e a dos Portuguezes en que lhe referiaõ a grande prudenssia e christandade com que lhe conseruaua as uidas, escreueo huã carta ao mesmo Rei en que lhe louuaua o procedimento que tiuera, e iuntamente persuadia a que o continuasse, e naõ uiesse a rompimento, dizendo lhe que puzesse os olhos no cazo que delle e de seu Reino fazia o Summo Ponifice escreuendo lhe tantas uezes, e mandando lhe uarias Reliquias de Santos, e que actualmente estaua naquelle Collegio para elle hum caxaõ de Reliquias, e hum masso de cartas de sua Sanctidade, e do Ill.mo Sr. Collector, que conciderasse a contta que delle fazia sua Magestade encomendando o tanto no Regimento de seus Gouernadores, e que elles P.es da Companhia acudiaõ por sua Iustissa en toda a parte. E que o Ouuidor de ElRei estaua prezo e a Camara abzente, e pellos matos, por seu respeito, e atodos os moradores de Loanda pesaua muito do que se lhe tinha feito; que naõ quizesse por teima de hum só homẽ, como era o Gouernador Ioaõ Correa, ar[r]isquar a christandade de seu Reino e Conquista de Angola, e que a magestade do nosso Rei de Portugal lhe daria satisfaçaõ e mandaria castigar os aggrauos que se lhe tinhaõ feito. //

E asim lhe pedia elle e todos os maes P.es do Collegio, por amor de Deus, se retirasse para sua corte, e que com isso obrigaria ao Gouernador a retirar o exercito das suas terras. //

ElRei de Congo considerãdo [as] razoens e bons concelhos que o P.e lhe daua en sua carta, se resolueo dar uolta para sua corte, como o escreuer en huã que logo mandou, en que pedia lhe mandasasẽ alguns P.es para residirẽ en sua Corte, para o ensinarẽ a elle e a seus vassalos e lhe criarẽ a seus filhos na piedade christã. Considerando os P.es de quanto seruisso de Deus seria esta missaõ, e que era meo uindo do ceo para se comporẽ as couzas daquelle Reino, e os Portuguezes seriaõ logo postos en sua liberdade com suas fazendas e os caminhos se abririaõ, nomearaõ logo 3 Religiosos, e estando a ponto de partir os impedio Ioaõ Correa de Souza com a iniusta prizaõ, que lhe fes.

Asima dissemos como o Gouernador tiraua huã deuassa contra os da camara, Ouuidor, e contra o Irmaõ Gaspar Aluarez, que iá era nouisso da Companhia de Jhesus auia maes de 2 mezes, porque uendosse perseguido, e que o queria o Gouernador Ioaõ Correa prender sem razaõ alguã, só pello requerimento que lhe fes, que tirasse a guerra do Reino do Congo, protestando lhe por cento e sincoenta mil cruzados que tinha de fazendas e escrauos naquelle Reino, iá que dera a tal guerra contra ordem de sua Magestade, e ainda quando tiuera a tal ordem tinha obrigaçaõ de mandar primeiro recolher os vassalos do dito Senhor,e aiuntou que todo aquelle dinheiro e fazenda tinha dedicado á fundassaõ de hum Collegio dos P.es da Companhia, naquelle Reino, para conuerterem a terra onde elle o guanhara, foi notauel o sentimento que o Gouernador tomou com este protesto, que logo o ameassou, dizendo lhe, que aquillo era motim, e que o embarquaria para fora daquelle Reino; ao que respondeo Gaspar Aluarez que elle era iá muito uelho para motins, e que sempre fora quieto, e que boa proua era naõ auer en sua caza espada, nem arma alguã. E que fazer o tal protesto, era para bem da terra, e para naõ perder sua fazenda, que por tantos annos, e con tanto trabalho ganhara. //

E porque o dito Gaspar Aluarez lhe falar com esta liberdade, o determinou o Gouernador perseguir como en effecto perseguio, mãdando o prender, de que escapou fugindo para o Collegio, onde pedio aos P.es o recebessẽ na Companhia, para o que tinha licença iá auia muito tempo, do Reuerendo P.e Geral, e determinaua metersse Religioso, para a festa da Santissima Trindade, por nascer neste dia, e iá para o mesmo dia do anno atrás de 622 esteue resoluto a entrar, o que naõ foi possiuel, porque o homẽ a quem dexaua sua fazenda para lhe pagar alguãs diuidas, e cobrar outras, e para satisfazer certos legados pios, naõ quis acceptar huã condissaõ, que lhe punha, pello que se resolueo com grande sentimento dilatar sua entrada para dia

da Trindade deste anno de 623 ([8]), para o qual dia tinha pedido por muitas uezes ao Gouernador Ioaõ Correa de Souza, que auia de ser seu padrinho, leuando o ao Collegio a ser nouisso, e o Gouernador lho tinha prometido.

Antiçipou contudo estes mezes, por lhe paresser que por aquellas perseguiçoens taõ iniustas queria Deus nosso Denhor que logo dexasse o mundo, entrando na Religiaõ, como logo fes, com o que toda a cidade ficou muito edificada; e naõ bastou isto para o Gouernador Ioaõ Correa o dexar de perseguir, antes o chamou por carta de Edictos, sabendo que iá era nouisso, dizendo publicamente por muitas uezes, que o auia de ir tirar ao Collegio para o enforquar. E pellos P.^{es} reçearẽ isto, o mandaraõ para o Reino de Congo. E para que constasse que Gaspar Aluarez fora cannonicamente reçebido na Religiaõ, e que elle naõ tinha cometido crime algum, lhe mandaraõ correr folha pellos Escriuoens, dos quaes constou por suas çertidoens, que até o dia prezente en que auia entrado na Companhia naõ auia en seus cartorios culpa alguã contra o dito Gaspar Aluarez,e tanben constou aos P.^{es} que se Gaspar Aluarez deuia alguãs diuidas, tinha en tresdobro para as poder pagar. E sobretudo dispos de sua fazenda en hum homẽ riquo e abonado, que se obrigou a dar satisfaçaõ ás diuidas. Contudo isto pronunçiou Ioaõ Correa de Souza á morte, naõ soo ao Ouuidor Geral e officiaes da Camara, mas tambẽ ao Irmaõ Gaspar Aluarez nouisso.

En a 5^{a} feira depoes das oitauas da Pascoa deste anno de 623 ([9]) ás 8 ou 9 horas da noite foi notificada a sentença de morte ao Ouuidor Geral de sua Magestade, que estaua prezo na cadea, e pretendeo o Gouernador na mesma noite executar a sentença que elle com os adiundos que escolheo para isso, tinha dado, os quaes eraõ hum Capitaõ chamado Pedro de Souza, homẽ que naõ sabe ler, nem escreuer, e Sebastiaõ Paes, que seruia de Iuiz da terra, que o Gouernador auia posto en lugar de Pajo de Arauio de Azeuedo perseguido pellos matos com a maes Camara. //

Mas fazendo lhe ao Gouernador instancia que desse os 3 dias da ordenaçaõ, o mandou confessar e commungar, e pedindo o Ouuidor que lhe chamassẽ o seu confessor, que era hum Religioso, naõ o permetio o Gouernador e o fes confessar com hum clerigo; e mandando naquella hora o Ouuidor hum requado ao P.^{e} Rector da Companhia que lhe desse huã palaura, que lhe importaua para bem de sua

---

([8]) Dia 11 de Junho.

([9]) Dia 27 de Abril, visto a Páscoa ter caído em 16. Todavia o autor da relação refere-se ao dia 22 do dito mês. A quinta-feira depois da Páscoa (dentro da oitava) foi em 20 de Abril. Deve estar errado, portanto, o dia da semana.

saluassaõ, acudio logo o P.e Rector á cadea, mas naõ consentiraõ as goardas, comforme a ordem que tinhaõ, que con elle falasse; ao sabado mandou o Gouernador lanssar hum bando, que nenhum morador, sob penna de cazo maior, sahisse aquelle dia de sua caza, e mandou iuntar 3 companhias de soldados á porta da cadea, e prassa da çidade; fes sair a Mizericordia para acompanhar ao Ouuidor ao lugar onde auia de ser iustissado; acudiraõ os Religiozos de Saõ Francisco da 3ª Ordem en forma de communidade, e todos descalssos, e o P.e Ministro com hum Cruçifixo na maõ, pedindo mizericordia, e que se naõ executasse a tal sentença; e isto fizeraõ por 2 uezes, mas de ambas o Gouernador os tratou muito mal de palauras, dizendo lhe que elles e os P.es da Companhia tinhaõ posto ao Ouuidor Geral naquelle estado, e a hum Religioso que com maior instancia pedia a mizericordia disse que se calasse, senaõ que o mandaria enforcar, porque tinha authoridade para isso; a instancia dos Irmaõs da Mizericordia, que neste comenos entraraõ, quando os Religiosos estauão fazendo sua petiçaõ, e aos muitos brados do pouo, que conheçia a innocenssia do Ouuidor, disse que lhe perdoaua no toquante a sua peçoa, mas não no toquante a ElRei, e asim mandou que o tornassẽ a meter na ẽxouia com os ferros, e com goardas maes apertadas.

Ao dia seguinte 23 de Abril, con tittulo de ir a huã alagoa que está fora da cidade, mandou o Gouernador aiuntar os capitaens e soldados, para o acompanharẽ, e sem chegar á lagoa entrou en hum mosteiro de saõ Francisco que está no caminho, e o intento que leuaua descobrio hum Religioso do dito conuento, chamado Fr. Pedro Guterres, e disse que entrara o Gouernador com tenssaõ de prender ao Prelado daquelle conuento, e a hum pregador delle, o que sabendo seu confessor, que era da mesma ordem , o meteo para a sua sela, e lhe pedio de merssê que tal naõ fizesse, porque lhe poriaõ seus prelados toda a culpa. E com outras muitas rezoens que lhe deu, dizistio o Gouernador de seu intento, e uoltou sobre o Collegio da Companhia, acompoanhado dos mesmos capitaens e soldados, e mandando diante o seu Secretario Iorze Frª Machado e hum capitaõ chamado Ioaõ do Couto, a tomar as chaues da portaria do Collegio, para ter a entrada segura, como en effeito teue, entrando dentro do Collegio profanando o até o dormitorio com aquelles capitaens e soldados, mandando chamar ao P.e Rector, que logo acudio, e o achou com o P.e Antonio de Amaral, e o P.e Matheus Cardoso, que todos 3 eraõ pregadores, e lhe disse que era tempo de ir dar contta a sua Magestade do que tinhaõ pregado e ensinado e dos males que elle dito Gouernador tinha feito nequelle Reino, e que logo sen detenssa alguã tomassẽ os manteos, e se fossem embarquar, e que os podia enforcar; e repondendo lhe os P.es que naõ

podia, e que se o fizesse de potençia morreriaõ martires por ensinar e pregar a uerdade Catholica; ao que respondeo, que naõ morreriaõ senaõ como traidores e pregadores de mentiras, desmandandosse en outras muitas palauras mal soantes e iniuriosas, apertando com os P.es que tomassẽ os manteos, os ques constrangidos os tomaraõ e lhe disseraõ que o faziaõ por naõ irem desauthorizados; ao que ele Gouernador respondeo que asim ouuera de ser, e que começassem a andar, ao que os P.es acudiraõ que se naõ auiaõ de apartar daquelle lugar nem sair daquelle Collegio, onde seus Superiores os tinhaõ postos, se os naõ leuassẽ por forssa, e que quem pegasse nelles ou mandasse pegar ficaua escomungado, como elle dito Gouernador iá o estaua, pella violenssia que tinha feito áquelle Collegio, e entrar nelle com maõ armada, para prender a elles ditos P.es; ao que elle respondeo sorrindosse das censuras, que elle pegaria dellas.

E dizendo o Gouernador aos soldados que pegassẽ dos sitos P.es, elles o naõ quizeraõ fazer; mandou entaõ o Gouernador chamar seus escrauos, e obrigando os por forssa os fes pegar nos Religiosos, com grande escandalo dos sircunstantes, que naõ sabiaõ ao que uinhaõ, e metelos en huãs redes, fazendo lhe forssa, e uiolenssia, abrindo e concertando o Gouernador as redes com suas proprias maõs. //

E asim prezos e auexados os tirou do seu Collegio, nomeando en alta uoz ([10]), no meo do dormitorio, Superior para os Religiosos que ficaraõ, e leuando aos 3 Religiosos pella prassa e ruas da cidade até os embarquar em hum barquo com goarda de soldados, e ás ilhargas hiaõ outros 2 bateis com os soldados, até embarquarem en huã nao do Vigario Bento Ferrás, onde chegaraõ lá quasi noite, e ali estiueraõ os P.es com goarda de soldados, e do alferes Ioaõ Gonçaluez Barros, e ao dia seguinte os mandou o Gouernador passar a outro nauio com as mesmas goardas com que estiueraõ sempre, até os 25 do mes de Abril, que deu o nauio á uella, indo com muita incommodidade de gazalhado e, com perigo, pello nauio ir muito mal aprestado.

Depoes de embarquados os P.es foi publiqua uoz ([10]) e fama, que o Gouernador tieuera requado e auizo que Sua Magestade tinha tomado mal seu proceder naquelle Reino, e que por isso o mandaua prender antes de lhe acabar o tempo do gouerno; o que achou, que melhor era uir elle prezo pello ,pouo do que por Sua Magestade, porque asi liuraria elle melhor, iulgando que seria impossiuel naõ o prender o pouo, prendendo elle aos Religiosos e pregadores, e foraõ boa proua as palauras que na mesma noite do dia en que prendeo aos P.es se lhe

([10]) No original: uos.

ouuiraõ, andando passeando pella sua sala. Estou perdido! que fiz, estou perdido!

E uendo poes o Gouernador que lhe naõ succedera o que intentara, determinou de dexar o gouerno, e abzentarsse daquelle Reino, mandando primeiro aos 2 de majo degolar en estatua, e pôr no Pelourinho aos officiaes da Camara abzentes, e iuntamente ao Irmaõ Gaspar Aluarez nouisso da Companhia, mandando os todos retratar ao natural, e escreuerlhe os nomes ao pee, e foi isto sem solemnidade alguã de Iustissa, mas só amenhesseraõ estas pinturas no Pelourinho. E logo aos 3 de majo, fugio o dito Gouernador Ioaõ Correa ([11]) para Indias de Castella, na nao do Vigario Bento Ferraz, en que auia prezo aos P.[es], que auia maes de mes e meo se dizia tinha prestes para este feito, leuando consigo prezo ao Ouuidor Geral de sua Magestade, nomeando por seu lugar tenente ao Capitaõ Pedro de Souza, que foi o adiunto destas sentenças, de que está dito naõ saber ler, nem escreuer, aiuntando en sua caza alguã gente lhe notificou que lhe obedecessẽ como a seu lugar tenente. E replicando o capitaõ mor, Lopo Soares Lasso, dizendo que iá que se abzentaua daquelle Reino, que era bem abrirensse as uias de sua Magestade, que estauaõ no Collegio da Companhia, e que gouernasse quem sua Magestade mandaua, e nomeaua nellas, o que naõ pode o Gouernador leuar en pacienssia, para que logo naõ prendesse ao dito Lopo Soares, mandando o no mesmo dia para huã fortaleza, que dista desta cidade noue legoas.

Hic Auctoritate Apostolica omnes et singuli infrascripti publici denunciantur excomunicati ob violationem Collegij PP. Societatis Iesu in Ciuitate Loandae, Regni Angolensi siti.

Et ob violentam manuum iniectionem in RR.PP. P. Hjeronimum Vogado, Rectorem, P. Antonium de Amaral et P. Matheum Cardoso eiusdem Collegij Religiosos.

Jtem ob criminalem processum fabricatum, et mortis sententiam contra P. Gasparem Aluarez, eiusdem Collegij nouitium latam. Et quia eius statum ignominiose e patibulo suspenderunt. Hocque vt ab omnibus Christi fidelibus euitentur. Notumque sit omnibus et singulis illos a nemine sub quouis uel Cruciatae uel Jubilei uel cuiscunque alterius priuilegij, aut indulti praetextu absolui posse, praeterquam a sola Sede Apostolica.

([11]) Teve carta de Governador de Angola, dada em Lisboa, a 7-4-1621. ATT — *Chanc. de D. Filipe III*, liv. 9, fl. 10.

Mandamus autem omnibus Ecclesiarum tam Secularium quam Regularium Prelatis, rectoribus, Parrochis, alijsque Clericis, Notarijs, Tabelionibus ettc. in virtute Sanctae Obedientiae, ac sub pena excomunicationis latae sententiae ipso facto incorrenda, vt quotiescunque nomine nostro fuerint requisiti, praesentem excomunicationis schedulam Dominicis alijsque festiuis diebus in Ecclesijs suis inter Missarun solemnia publicent et ad valuas earumdem affigi curent, nec inde remoueri permitant.

Joannes Correa de Souza, olim Angolensi Regni gubernator.
Petrus de Sousa, eius Capitanius Mayor.
Aluarus de Souza, eius Auditor.
Georgius Ferreira Machado, eius Secretarius.
Joannes de Betancor Badilho, Sententiae Notarius.
Sebastianus Paes, Capitanius.
Joannes de Couto, Capitanius.
Omnesque alij qui in praemissis dederunt consilium, auxilium et fauorem.

Datũ Vlyssipone 20 octobris 1623.

BC — Ms. 495 (39-B-4), fls. 3-14 v.

Biblioteca Corsini — Roma.

191

RELAÇÃO DO ALEVANTAMENTO DE D. AFONSO IRMÃO DO REI DO CONGO D. ÁLVARO III

(24-1-1624)

SUMÁRIO — *Mau procedimento de D. Afonso Mobemba a Pango e destituição do marquesado de Pango. — As águas destes rios são cor de vinho palhete, mas tão claras que se vêm os seixos no fundo deles. — Relação ds intrigas então havidas no Congo.*

El Rej Dom Aluaro segundo que Deos tem, chamado pello nome da terra Panso a Nime, ouue de huã molher chamada Dona Maria, que tomou ora guerra, de Dom Manoel Majala ma Lamba, cuia manseba era, dous filhos, hũ se chamou Dom Aluaro, que hé Rei de Congo oje, e o outro Dom Affonço Mobemba á Panso; este sempre foi mal acostumado, amigo de comer, e beber; teue alguãs rendas de honrra em uida de seu pai; e depois que seu jrmaõ reinou o fes Marquês de Pango, aonde se ouue taõ mal que lhe tirou a renda, dandolhe outras de menos calidade, que tambẽ lhe tirou, e naõ se contentado com isso o sanzou, tomandolhe algũs mouẽs que possuia, que naõ deuiaõ de ser muitos, porque ordinariamente possuem poucos.

E com isso ficou Dom Affonço despido, e morto de fome, que conforme, que conforme seu costume deuia de sentir mais; pera se remediar lhe era necessario furtar o que achaua. E uendo que com tudo isso pasaua mal, se detreminou a jr da Corte, o que pôs por obra em agosto de 621; persuadido de algũs fidalgos, se já naõ foi de todos como se sospeita, para uer se cõ isso se punhaõ as couzas de modo que uiessem elles a uingarse del Rej, com quem estauaõ mal; e fazendo seu caminha com muito uagar, por Bata foi a Pango, e se aposentou em o sitio de Quinpesse, que seraõ duas legoas da banza de Pango, adonde rezidia o marquês Dom Mathias, que tanto que o soube se quis pôr em arma(s) contra elle e lho estrouaraõ algu[n]s criados seus, e principalmente Dom Gregorio Affonço Meni Quipesse, que acazo pasou por ali, aconselhandolhe mandasse saber del Rej o que deuia fazer, o que elle fes; e para aguardar reposta se pasou da outra banda do Rio Singo, que hé o que chamaõ Zaire de Batta; aonde esteue até El

Rej lhe mandar recado que pelejasse com Dom Affonço e lho prendesse. Para isso despachou a tres fidalgos, a saber: Mani Batta, Mani Banza, e Mani Gombe, com toda a guerra que pudessẽ fossẽ ajudar a Dom Mathias Mani Pango. //

Dom Affonço que sabia, e se uia com taõ pouca gente que naõ chegauaõ a uinte pessoas, se confederou com dous fidalgos de Pango, que saõ dos maiores, a saber: Mani Batta an Pango, e Mani Danda, que com muita gente se ajuntaraõ a elle, e com este fauor marchou para a banza do Marquês que achou despeiada, e ali se deteue dous dias, em os quais se detreminou Mani Pango de lhe dar batalha, e para isso tornou a passar o Rio com sua gente bem ordenada, o que sabendo Dom Affonço se foy para elle, e achando o perto do Rio se comesaraõ a trauar as uanguardas, aonde os Mobatas, que saõ a gente da terra, que estauaõ da parte de Dom Affonço, fizeraõ grande mortandade cõ o cabonzo, que o desta terra hé finissimo; e andando asim a batalha hũ breue espasso, feriraõ cõ huã frecha na testa ao Marquês Dom Mathias, que por ser de cabonzo lhe comesou a dar opreçaõ, e logo o feriraõ com huã azagaia da remeço; e dizem que hũ seu criado, a quem elle tinha feito seu Manibata, lhe cortou a cabessa; e uerificasse porque elle, e os outros se pasaraõ para Dom Affonço e oje o seruem. //

Cortada a cabessa de Mani Pango se quebrou a guerra, e se pôs em fugida seguindo o alcanse Dom Affonço até o Rio, aonde pereseo muita gente, hũs por naõ saberem nadar, e outros por irẽ feridos do cabonzo, que tocando aguoa naõ tem nhũ remedio. //

Mandou Dom Affonço que leuassem a cabessa do Marquez a Quinpesse, por ser o caminho por onde iaõ os fidalgos com a guerra del Rej, e ali lhe fizeraõ hũ chalo, ou acento, e pondo a nelle lhe puzeraõ huã perna de cola na boca, e hũ cabasso de uinho de palma junto della, vzando enfinitas crueldades com os que tomaraõ, e roubaraõ o que acharaõ, se foj Dom Affonso com todos os seus para a outra banda do Rio Singa (*sic*) e fazendo lucanzo ajuntou a si todos os fidalgos Mobatas daquem e dalem do dito Rio: e a primeira couza que fes foi dizerlhe(s) del Rej muitos crimes, e com isso se confederou com elles, bebendo huã beberagem feita por hũ feiticeiro, jurando todos de o ajudarem, e elle de se contentar com o que elles lhe desem, couza que nhũ delles (h)ade comprir, porque elle hé comilaõ e cubisozo e elles mizeraueis, e asi naõ se ham de auir. //

Suspeitauasse de Dom Affonso ser inclinado a supristiçoẽs, ritos gentilicos, e feitiçarias, e como agora deu en terra taõ dada a tais couzas, e que publicamente se uzaõ, disse publicamente que toca como os outros, e que será mestre antes de muito. Fez Dom Affonso Marquez de Pango hũ menino de quinze annos seu sobrinho, filho de Dom

Daniel, Principe que foi de Congo, que se disse matalo Duarte Fernandez de Pina.

Os fidalgos que foraõ á guerra tanto que souberaõ da morte de Dom Mathias fizeraõ alto, e auizaraõ a seu Rej, que tanto que o soube sangou, e ajuntou muita gente de guerra, dizendo que elle mesmo queria ir a buscar seu jrmaõ, e sempre o fizera se o Conego André Cordeiro, uigairo geral, sabendo de alguãs pessoas de boas consiensias que lhe auia de suseder mal, pello odio que lhe tinhaõ, o naõ desuiara disso. //

Despachou a guerra toda, e os fidalgos, e por general a Dom Jurdaõ, Marquez de Oembo, cuia jda naõ seruio de mais que de destruirem todas as terras por onde pasaraõ, sem ficar couza alguã; e depois de andarem, ou para melhor dizer estarem no caminho perto de dous mezes, nunca chegaraõ a uer o lucanzo de Dom Affonso, com que mostraraõ bem sua má tençaõ, até que el Rej imfadado os mandou recolher a esta Cidade,aonde pareceraõ com a uergonha acostumada.

Neste estado estauaõ as couzas quando o Duque de Batta, Dom Joaõ Affonso, escreueo a el Rej, dizendolhe grandes desculpas de Dom Affonso, e apõtandolhe rezoẽs por onde deuia de perdoarlhe o crime cometido, e ualendose de exemplos antigos de semelhantes cazos que tinhaõ susedido, e que os Reis perdoauaõ, só porque os Mani Battas se metiaõ nisso, porque era priminencia sua, e que só a elles pertencia alcansar perdaõ aos filhos del Rej, ualendosse para alcançar este perdaõ dos fidalgos asistentes na Corte, e dos ecleziasticos, que todos falaraõ a El Rej sobre o cazo, e os auzentes por cartas, alegandolhe muita(s) rezoẽs de estado per onde lhe mostrauaõ claramente o bem que se seguia de fazer o tal perdaõ, e conceder cõ o que lhe pedia o Duque de Batta, e tanto lhe diseraõ que ueio a conseder o dito perdaõ, e buscar pessoas que fosem aonde o Duque de Batta estaua com seu lucanzo, para tratarem com elle o modo que auia de auer para Dom Affonso se reduzir ao seu seruiço; e depois de tomarem conselho com seus fidalgos, mandou chamar ao Conego André Cordeiro, prouizor e uigairo geral, e diante de todos os de seu concelho, e do reuerendo cabido, lhe pedio muito quizesse fazer esta jornada, tanto do seruiço de Deos; e depois que o dito prouizor lhe apontou rezoẽs, todas bem fundadas, em que lhe mostraua o pouco que se auia de fazer em quanto Dom Affonso estiuesse em Pango, e que deuia mandar primeiro ao Duque de Batta o chamasse a si, e que entaõ elle iria fazer o que lhe mandaua, a isto replicou el Rej e os seus que com mais facilidade se auia de tirar Dom Affonso de Pango, que fazelo ir ao lucanzo de Batta; e tornando de nouo a obrigar ao dito prouizor a que fizesse a dita iornada, alegando que era costume mui

antigo irem os prouizores a compor as taes couzas; e tanto trabalharaõ que o prouizor disse iria; e logo lhe deraõ por companheiro a Dom Agostinho de Castro Mani Gombe, e pasandolhe huã prouizaõ mui honrrada, em que lhe daua poder para fazer o dito perdaõ, asim ao dito Dom Affonso como a seus criados, e a todos os que participaraõ no dito crime, como mais largo della constará, com isso se pôs a caminho o dito prouizor em treze de nouembro, tempo de agoas, que hé o peor do anno, e pera declaraçaõ das partes aonde está situado o Duque de Batta e Dom Affonso, e em que parte deste Reino cahem seus Senhorios, porei aqui huã breue discripçaõ.

De todas as partes, regioẽs e (1) prouincias em que se reparte este Rejno de Congo, hé a maior, mais rica, mais abundante de todas as couzas, e mais forte por sitio e natureza a prouincia dos Momboares; esta comesa dez legoas da Cidade do Saluador pera o leuante, e acaba nos confĩs do Reino de Ocanga, tendo por raia e meta o Rio de Oamba, e terá de comprido setenta legoas, e de largo mais de quarenta; parte pello setentriaõ com o grande Rio Zaire, que a uai sercando com huã meia lua até á fos do Rio Enselle, que nelle entra polla parte do Oriente, fazendo diuizaõ da prouincia dos Fungenas, a qual uai polla dita parte sercando aos Momboares até o Rio Congo se meter no Rio Zaire, que pella dita parte continua até á fos do Rio Oamba, que lhe serue de muro polla parte do meio dia, até os confĩs do Rejno ou Senhorio de Soa; donde, deitando huã linha direita por entre o Rejno de Congo, Reamolaça, e de Sinço, até chegar ás serras de Damba e Encuso, que são as mesmas que mais adiante chamaõ de Canda, as quais lhe ficaõ seruindo de hũ fortissimo muro pella banda do occidente, até chegar á mais alta serra dellas mais auante do nacimento, e cabessa do rio Ambrize; donde deitando huã linha até o rio Coilo, uaj continuando a dita diuizaõ até se meter no rio Zaire, abaxo de Masinga junto de Bamba cazi; tem esta prouincia por espinhaço huã grande e altissima serraria que atreuessa pello meio, e esta se uai chamando conforme os lugares por onde pasaõ, e pella parte que hé mais continuada de nós se chama os Mongos de Tubria; e do Enselle corre de norte a sul, e dellá para o poente, hé terra algũ tanto fragoza, mas para leuante hé terra chã e area e taõ despouoada de pedras que naõ há achar huã. //

É esta prouincia atreuesada de grandes e fermosos rios, cuios prinsipios e nascimentos deuem quazi todos a esta alta serraria, os quais enrricando hũs aos outros com suas agoas, uem fazer mui

(1) No original: os.

caudelozos Rios, que se hũ delles per si entrara no mar, foraõ nomeados no mundo. //

Saõ as agoas dos mais destes Rios de cor de uinho palhete, huãs mais escuras que outras, mas taõ claras e taõ transparentes que sendo pegos mũi altos que se estaõ uendo as pedrinhas e sei[x]os no fundo delles. É quazi toda a terra desta prouincia muj fertil de mantimentos por sua fresquidaõ; há em toda ella grande abundancia de uinho de palma de diferentes nomes; tem grandes matos, e mui ser(r)adas emfindas sercadas de altisimos Rios que a fazem inexpugnauel; hé toda mui pouoada, e os moradores della posuẽ bens porque todos uiuem de seu trabalho e mercancia; em toda ella se tesem muitos pannos de palha de toda a sorte,e a moeda que corre hé pannos tangas, e pintados, e zimbo groso; as principais armas que se uzaõ saõ arcos pequenos e frachas eruadas de cabonzo; hé gente pella maior parte pouco esforsada, tirando os de Pango, que estes tem nome de ualentes; nesta prouincia estaõ os ducados de Sundi e Batta, e o Marquezado de Pango, e entre elles está repartida toda esta prouincia, cabendo ao Duque de Batta as duas partes della, sendo senhor de reis e grandes souas; e porque o Duque de Batta andaua uizitando suas terras mui longe de banza donde hé costume rezidir, om que deu algũ escandalo, por ser no tempo em que foi. //

Fizeraõ seu caminho o prouizor e Manigombe pello ducado de Batta pasando o Rio Singa pella rede. E atreuesando pello dito ducado outo diaz foraõ ao sitio de Bembo aonde estaua o duque Dom Joaõ Affonsso com seu lucanzo, de quem foraõ bem resebidos e com sinaes de grande alegria, e foraõ delle bem agazalhados; e a outro dia, que foi dia de Sancto André (2), resebeo em terreiro publico o recado del Rej, aonde se leu a prouizaõ do perdaõ, o qual o duque festeiou e agradeseo muito batendo as palmas, e empoandose como hé costume; achandosse prezentes algũs fidalgos Mobatas de Pango, que outrosi mostraraõ os mesmos sinaes, os quais foraõ logo despachados para Pango, aonde estaua Dom Affonso para lhe leuarem a nousa, taõ boa para todos elles, os quais naõ tornaraõ com re(s)posta, indio muito serto de sua maldade. //

Enfim uendo o prouizor e Manigombe que naõ tornauaõ os mensageiros, e que auia dez diaz que esperauaõ, se resolueraõ a ir uerse com Dom Affonso aonde estiuesse, e assi com pareser do Duque, que deu hũ fidalgo seu para hir em sua companhia, se partiraõ para

(2) Dia 30 de Novembro.

Pango, não sabendo lugar serto aonde estiuesem, caminhando por serras fragozissimas, e espesas infindas, passando grandes rios, que pella muita agoa que leuauaõ eraõ perigozos, padesendo trabalhos grandes, chegaraõ dia de nossa Senhora da Expectaçaõ ([3]) à Banza de hũ fidalgo de Pango, chamado Mani Qiunga, aonde auia algũs criados de Dom Affonso, que cõ engano lhe persuadiraõ não ser aquelle o caminho, e que hiaõ perdidos, sendo asi que aquelle era só a fim de os leuarem por parte aonde pirigasem suas uidas. Mas não o premitindo a Senhora cuio dia era, ordenou que hũ menino maboata afirmasse diante delles que aquelle era o caminho direito, e não o que elles ensinauaõ; e asi continuaraõ o dito caminho até á Banza de Lumbo, aonde sahio Manilumbo de Dom Affonso, o qual era fidalgo mosicongo, com muita gente toda mascarrada, e chea de feitisos, com arcos e frechas de cabonzo, dizendo que aquelle era o der[r]adeiro [dia] de nossas uidas, e que em roim ponto nos pariraõ nossas maĩs, pois auiamos de ser mantimentos seus aquelle dia; e disto dezia muito, saltando e sangando com muito tanger de instromentos; e nisto se gastou grande parte do dia sẽ se ouuir outra couza, até que quebrada a furia do uinho em que estauaõ cuzidos, lhe deraõ lugar de fazer quilalas para dormir aquella noute, em que naõ faltarão sobresaltos, e amanhesendo ueio logo o dito Manilumbo, e se ofereseo ser sua guia, taõ fora da furia pasada que paresia não ser aquelle, e guiando os por caminhos fragozos, e altissimas serras, os pôs em huã uargea muito formozissima, sercada do rio Singa pella parte do Poente, e pello meio dia de hũ rio chamado Feri agombe; e no meio della estaua o lucanzo de D. Affonsso, com muito roĩs cazas, e pouca gente; loguo lhe sairaõ ao encontro tres fidalgos de Pango com suas cadeiras grandes diante, e seus instromentos, e alguã gente de guerra sangando, e dizendo ao Padre que Dom Affonso o estaua esperando; comesaraõ de caminhar consertadamente, e chegados ao lucanzo os fizeraõ aguardar hũ grande espaso, e não faltou quem disese que estauaõ sorteando os feitiseiros se seria bom uelos ou não. //

Porem será o que for, o serto hé que depois de andarem ao redor do lucanzo uez e meia os meteraõ em hũ terreiro aonde Dom Affonso com toda a gente que tinha, todos postos em arma[s], os estaua esperando, e resebeo ao Padre prouizor com muita cortezia, dandolhe hũ abraso, e logo forão para junto da sua porta, aonde se asentarão em suas cadeira, e ali ouue algũs comprimentos, e nunca a gente de

---

([3]) Dia 18 de Dezembro, também conhecida em Portugal pela designação de Nossa Senhora do Ó.

Dom Affonso, e os de Pango, deixaraõ de sangrar; e despedindose o Padre com sua companhia se foraõ para huãs qu[i]lalas que seus escrauos lhe tinhaõ feito, aonde toda a noute lhe uinhaõ os de Dom Affonso dizer que elles eraõ feitiseiros, e sabiaõ muito bem os corasoẽs alheos, e que ninguẽ os podia enganar; pello qu e elles sabiaõ que o Padre trazia pesonha para matar a Dõ Affonso, que logo sem detensa a fose deitar no rio, com outras couzas semelhantes, que o Padre sofria para uer se podia tirar aquella gente do mao estado em que estauaõ. //

Logo em uinte e tres de Dezembro se uio o Padre prouizor com Dom Affõso, e com todos os seus em publico, aponde lhe fez hũ ar(r)ezoamento todo fundado na pouca rezao que tiueraõ em fazer o que fizeraõ, e a muita que El Rej tinha de não uzar com elles mizericordia, e com tudo isso elle com[o] pai lher perdoaua, como por aquellas prouizoẽs que ali traziaõ ueria; pello que tinhaõ obrigaçaõ reduzirse a seu seruiso, e deixada[s] as guerras, que não seruiaõ de mais que destruirẽ suas mesmas terras, e iremse para Congo, que elle dito Padre lhes aseguraua naõ reseberem mal algum, com outras couzas a este prepozito. //

Ao que Dom Affonso respondeo que se não auia de fiar del Rej em sua uida, nem o auia de tornar a uer, e que o que auia de fazer era buscar de comer e uestir com sua espada na mão, dizendo por aqui outras semelhantes rezoẽs, bem acomodadas a seu intendimento; o que uendo o Padre lhe disse que uisse o que fazia, que não era bom o caminho que leuaua, e que auia de uir tempo em que se auia de repender, e que os seus adiuinhadores não deziaõ isto, que o enganauaõ; e logo se despedio delle, e elle o deteue sinco diaz como prezo, não o querendo deixar uir, e dizem que esteue de pareser para matar o Manigombe, e sanzar ao Padre, e mandalo ao Mococo; em fim, dia de São João Auangelista (4) lhe deu lisença, mandando o passar o rio Singa por huã almadia bem pequena, e o Padre com sua companhia, por caminhos naõ sabidos se ueio a esta Cidade, porque até os caminhos dereitos e bons lhe negou, naõ querendo que lhos mostrasem. //

Soube o Padre que detreminaua Dom Affonso dar em o ducado de Sunde, e que para isso era chamado de algũs mobatas fidalgos da terra, e na uerdade se o fizer dará em que entender; e tambem ali onde está tiuera dado bem que fazer, se não tiuera tanta conuersação com Belzebu, como dizem; o que o Padre uigairo geral uio foi naõ auer em

(4) Dia 27 de Dezembro.

todo seu lucanzo huã cruz, antes rabos de animais, e dentes pendurados em paos; e na uerdade se tal não fora já se tiuerão idos para (elle) muitos fidalgos, pello odio que tem a el Rej; em tempo que reinaua neste Rejno El Rej Dom Bernardo o Primeiro sucedeo outra semelhante a esta de Dom Affonso, que hũ fidalgo ordinario chamado Dom Francisco foi a Pango, e matou o marquez, e dahi foi a Sunde e matou o Mani Sunde, e ueio a Congo cometer ao mesmo Rej com batalha campal aonde morreo a maõs do dixo Rej.

Em uinte e tres deste chegou noua que Dom Affonso dera em hũ fidalgo de Sunde chamado mani Benzi; não deue de ser serto. Contudo El Rej sanga cada dia, e diz quer ir á guerra; não sei o que será; do que ouuer auizarei. //

Congo, 24 de janeiro de 1622.

ARSI — *Cód. Lus.*, 55, fls. 115-117 v.

192

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO CARDEAL PAVILICINO

(19-10-1624)

SUMÁRIO — *Chegou de Angola nova da morte do Rei do Congo, e foi eleito um seu filho sem guerra. — O Embaixador que estava para vir deferirá a vinda a esta Corte, mas é necessário que acabe primeiro a guerra do Brasil, pois os navios de Angola não podem vir a Lisboa se não findar a guerra, pois têm de fazer escala na costa brasileira. — Os holandeses queimaram em Angola sete navios portugueses, como resposta.*

È uenuto nuoua d'Angola che il Rè di Congo è morto, et in luogo di esso è succeduto un suo figlio senza guerra, la qual morte facilmente differirà la uenuta dell'Ambatiatore ch'era destinato à cotesta Corte, sebene con tuttociò credo, che uerrà in ogni modo, mà non prima che sia finita la guerra del Brasil, poiche le naui d'Angola non possono uenir quà, se non fanno scala prima nel Brasil.

È anche uenuto nuoua, che gli Olandesi hanno abbruggiato in Angola sette naui portoghesi, li quali tutti sono flagelli mandati da Dio per l'ingiustitie che si fanno i questo regno, sebene con tuttociò poco si emendano. Dio gl'illumini l'intelletto. Jo gli hò auuisati, e moniti, e fatti quei offici che doueuo; resta que S. Maestà si degni d'illumonarli la mente. E a V.S.I. bacio per fine etc. //

Di Lisbona 19 ottobre 1624.

BIBLIOTECA CORSINI, Roma — Cód. 495 (39-B-4), fl. 302.

193

CARTA DE D. FRANCISCO DO SOVERAL AO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY

(19-1-1626)

SUMÁRIO — *Trata em particular das Ursulinas. — Novas que dá do que se tem passado no reino do Congo. — Julga temeridade levar para lá as Carmelitas.*

Tres he recebido de v.m. con la deste correo, a que luego he respondido por la misma via que las receví, como agora lo hago. En lo particular de aquellas monjas Ursulinas, de presente no ay que tratar sin primero verse en Angola y Congo, la comodidad de la tierra y lo que puede dar de sí, para que ansí se haga con claridad memorial a Sua Magestad de lo que para el seruivio de Dios se le puede pedir para este efecto. Por lo qual no tiene v.m. al presente para qué cansarse. //

Empero, llamándome Dios a aquellas partes, con todo cuydado, avisaré luego a v.m. y muy menudamente lo que devemos hazer para que v.m. con su sancto zelo me ayude de qua. //

Por las nuevas que tuve de una carta de Santo Tomé, están las cosas de Congo muy alteradas y los Portuguezes mal tratados y a sido la causa matar aquel rey al duque de Bamba, y sus parientes le levantaron a vengar su muerte y entraron con mano armada en Congo y bartaramente mataron al rey, sin le dar lugar de se confesar, haziendo embargo en todas las haziendas de los Portuguezes, impidiéndoles el comercio; y es necessario que se ponga esto primero en paz, que se trate de lo que pretendemos, y tanbién aquí las cosas están tan apretadas, y en tal estado, que es inpossible poder de presente [tomar resolução] enesta materia y seria temeridad llevar estas señoras a tierra de negros, sin que experimentemos y veamos cómo se podrán

sustentar, cómo estarán las cosas y qué medios serán más convenientes para esto. //

Nuestro Señor guarde a v.m. como desseo. //
De Lixbona, 19 de henero 1626.

O bispo de Santo Tomé
electo de Angola

(Cópia da mão do padre João de Brétigny)

ACS — P. Serouet, *ob. cit.*, p. 208.

194

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY AO CÓNEGO BRÁS CORREIA

(1-2-1626)

SUMÁRIO — *As fundações no reino do Congo. — Pede a sua intervenção junto do actual rei do Congo e do Padre Ignigo de Brizuela, Presidente do Conselho de Flandres e antigo confessor do arquiduque Alberto de Áustria.*

†

He entendido que Vuestra Señoria ha venido de Congo a España con algunos travajos, y también la muerte del rey viejo de Congo (1), lo qual he sentido mucho. Dios le tenga en su gloria y a Vuestra Señoria saque con bien y prosperidad de todo (2). No sé si esta muerte del rey será algũn estorbo para lo que Vuestra Señoria avia començado a tratar con tan buena dicha con el dicho rey, tocante a la fundación del monasterio de Descalças Carmelitas en la ciudad de Congo, que la Serenissima Infanta (3), mi señora, princesa de los estados de Flandres, quiere favorescer y ayudar, o si el nuevo rey (4) tendrá la misma voluntad que el pasado.

Suplico a Vuestra Señoria sea servido de veer al Illustrisimo Señor Don Ignigo de Brizuela (5), Presidente del Consejo de Flandres, que ha sido confessor del Serenisimo archiduque Alberto, mi señor, de buena memoria, en Flandres, y de su Consejo de Estado, el qual sabe bien

---

(1) D. Pedro II Afonso, falecido em 13-4-1624.

(2) Brás Correia veio a Lisboa justificar-se da acusação do rei do Congo D. Garcia I Afonso de ter envenenado, em Outubro de 1624, o Bispo D. Frei Simão de Mascarenhas e de ter mandado assassinar, em 1615, o rei D. Bernardo II, para levar o povo à revolta.

(3) Isabel Clara Eugénia, viúva do arquiduque Alberto de Áustria, governadora dos Países Baixos depois da morte de seu marido, em 13-7-1621.

(4) D. Garcia I Afonso, que faleceu em 26-6-1626.

(5) Era confessor do arquiduque havia 25 anos quando este faleceu, em 13-7-1621. Bispo de Segóvia em 6-5-1622, pediu a demissão no ano seguinte, sendo então nomeado Presidente do Conselho de Flandres. Faleceu em 1629.

deste negocio, y le informe Vuestra Señoria de todo lo que pudiere servir al bien del negocio y cosas de la tierra, y, si leparesce a propósito intentarlo agora con Su Magestad del rey de España (6), o como será bueno negociarlo en Congo y, si Vuestra Señoria no le pudiere hablar, se lo imbie por escrito y a mítam,bién me escriva Vuestra Sñoria largo de todo, que el dicho señor me imbiará la carta. Los negocios de Dios tienen dificultades, pero con su gracia y perseverancia se van venciendo. Si en algo puedo servir a Vuestra Señoria, me lo mande, aquien Nuestro Señor guarde, etc.

De Roán, a primero de hebrero 1626.

Johan de Quintanadueñas
Bretiñý
capellán mayor del real monesterio
de las monjas Carmelitas Descalças,
en Brucelas.

AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 185-186.

(6) Filipe IV.

195

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(5-7-1626)

SUMÁRIO — *As fundações do Congo. — Carta de Brás Correia sobre o estado religioso do reino.*

†

Jesús

Este divino Señor esté dando nuevo amor a V.R. para que le pegue por todo el mundo y alcanse de Dios misericordia para nuestras negritas.

†

Mi alma se ha entristecido com una carta que he recevido de Bras Correa, confessor del rey viejo de Congo ([1]) digo el defuncto, en que dize tanto de mal del nuevo rey ([2]) y de los naturales della, y particularmente de las pobres mugeres y donzellas della, que me ha espantado y puesto como una muralla de estorbo a la yda de nuestras Carmelitas, pues segun ella la prudencia humana no lo aconsejará. La divina no será oyda, que es que los espiritus han de batallar contra los espiritus, quiero dezir las almas sanctas amigas de Dios contra los demonios y vicios. Qiuen podrá hazer huir aquellos demonios, sino la presencia de las almas puras? Pues, Madre mia, que mi corazón está flaco en el yr las Carmelitas, estélo V.R. y conbata por mí.

Dize que los hombres, aunque christianos y casados, tienen tantas mancebas que pueden y el rey 500 o 600, y que las donzellas desde hedad de ocho o nueve años están corrompidas y que no se hallará ninguna para monja o que quiera ser monja. Dize mucho de la poboeza

([1]) D. Pedro II Afonso, que faleceu em 13-4-1624.
([2]) D. Garcia Afonso I, que faleceu em 26-6-1626.

y miseria de la tierra. V.R. veerá la carta, la qual me ha parescido imbiarla a Su Alteza ([3]), no tanto para dar priesa vayan las Carmelitas Descalças hasta mejor dispusición, como para que aya compassión de la pérdida de aquellas almas y que procure con Su Magestad ([4]) de imbiar alli obreros y, porque los de la Compañía de Jesús ([5]) an començado allí collegio donde ay quatro Padres ([6]), que vayan más y con las escuelas que tendrá y predicadores procuren sacarlos ee pecado y enmendar aquel vicio, y para las donzellas y niñas, que fuessen allá Ursulinas, que tienen escuelas donde enseñan gran cantidad, y, como no reciben nada por esto ny por enseñarlas a coser, labrar, leer y escrivir, podrán con el temor de Dios y la confessión preservalas desta miseria. //

También vayan nuestros Padres, [pues] tuvieron sus licencias. Bien sé que la presencia de nuestras Carmilitas seira [con un] fuerte batallón que rían espaldas a los sacerdotes y predicadores y Ursulinas que estarían [enseñ]ando. Pero no lo oso proponer agora. Verá pues V.R. la carta del dicho Bras Correa, que está dentro del [pliego] de Su Alteza, y la que escrivo a Su Alteza, y una memoria dentro. La carta de Su Alteza va dentro de pliegue del padre confessor ([7]) y todo dentro de la del Padre Maestro Bibero ([8]), al qual escrivo que, pues le he tomado de parte de Dios por guía deste negocio, que ordene de todo ello y de mí lo que le paresciere, de darlas o no, o no dar la del Padre confessor, sino que Su Paternidad la dé y hable a Su Alteza, si le paresce. Como tengo, Madre mía, tan corto entendimiento, he menester quien me guíe.

Vea V.R. la carta que me escrive la Madre Michaela de Santa Ana ([9]), Priora de Lixbona, que es para alabar a Dios veer su ánimo,

---

([3]) Isabel Clara Eugénia, viúva do arquiduque Alberto de Áustria, governadora dos Países Baixos depois da morte de seu marido, em 13-7-1621.

([4]) Filipe IV de Espanha, sobrinho da Infanta.

([5]) O Padre Mateus Cardoso, natural de Lisboa, voltou ao Congo em Agosto de 1625, para dirigir o Colégio em S. Salvador, onde faleceu em 26-10-1625. Mandara imprimir em Lisboa em 1624, o catecismo em portugês-kikongo.

([6]) Além do Padre Miguel Afonso estavam no Congo os Padres Francisco Jatino e João de Paiva.

([7]) O confessor da Infanta D. Isabel era agora o recoleto Pedro de Castro. Vid. P. Serouet, *ob. cit.*, p. 200.

([8]) Era dominicano, pregador do rei e dos arquiduques, grande amigo do Carmelo da Bélgica. Em 1633 estava no seu convento de Salamanca, onde morreu em 15-5-1637. Vid. P. Serouet, *ob. cit.*, p. 129.

([9]) A Madre Micaela Margarida de Santa Ana, ou Miguela de Áustria, filha natural do arquiduque Matias, fora confiada às Carmelitas de Lisboa, quando da fundação do mosteiro em 1585 e ali a encontra João de Brétigny. Foi duas vezes Prioreza do Carmelo de Lisboa e fundou em 1642 o de Carnide, o segundo Carmelo de Portugal. Vid. P. Serouet, *ob. cit.*, p. 194.

y bien lo he menester agora, mi Madre, que no me conosco, y ansí V.R. le tenga por mí y negocie por mí, porque grande es mí miseria. Hable V.R. con nuestro Padre Bibero y digale todo lo que le dejo de dezir, que me paresce esto agora incapaz y falto de fee y esperanza, como adormecido.

A mí Madre Superiora ([10]) me encomiendo mucho y escrivame, y a mis Teresas ([11]) y a las demás. Guarde Nuestro Señor a V.R. como desseo.

De Bos[c]guerard, cerca de Ruén, a 5 de julio 1626.

De V.R. menor capellán,
Jhoan de Quintanadueñas,
Bretiñý

Madre, si paga portes, póngalos a mi quenta, yo los pagaré.

†

[*Direcção no verso*]: A la Madre Priora del real convento de las Descalças.
A Brucelas.

AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 197-201.

([10]) A Madre Margarida de Jesus. Vid. P. Serouet, *ob. cit.*, p. 200.

([11]) Eram duas: Teresa de Jesus, que fez profissão no Carmelo de Bruxelas em 28-7-1610; e Teresa de Jesus Maria, que professou em Bruxelas em 20-11-1615. Vid. P. Serouet, *ob. cit.*, p. 201.

196

CARTA DE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(10-9-1626)

SUMÁRIO — *Projecto de fundação das Ursulinas no Congo, para se darem ao ensino das meninas.*

†

Jesús

Madre mía, desseo tener carta de V.R. para veer si Sua Alteza (1) responde algo sobre lo de Congo y particularmente tocante a las Ursulinas. Del obispo de Santo Tomé (2) que lo es de Angola y Congo, a quien yo avia escrito a Lixbona por donde está de partida para allá, para avisarnos de su parescer en esto y quando estuviesse en la tierra, va aqui su carta traduzida de portuguez, digo copia della, por donde veerá V.R. quánto gusta de las Ursulinas y prometeo negociar allá y avisare de lo que passare.

Recevíla anoche tarde y la imbio por via de Enberes a un amigo (3), y, porque es hora de la partida del mensagero, no me alargo. Mandará V.R. imbiarla con ésta a mi Padre Maestro (4), a quien no escrivo por no cansarle y no aver lugar. Su Paternidad veerá si ay algo que hazer, si se ha de mostrar a Su Alteza (5), y si se imbia mi carta que imbié a V.R. para la reyna de España, si ay algo que dezir en esto, que si Su Magestad (6) mandasse escrivir al dicho señor

---

(1) A Infanta Isabel Clara Eugénia.

(2) D. Francisco do Soveral. Promovido bispo de S. Salvador do Congo em 8-2-1627, chegou a Luanda em 7-8-1628. Nunca foi ao Congo. Foi a alma da resistência portuguesa aos holandeses em 1641, falecendo em Massangano em 5-1-1642.

(3) O sr. Jacques Chapelier.

(4) O Padre Francisco de Bibero.

(5) Infanta Isabel Clara Eugénia.

(6) D. Filipe IV de Espanha.

obispo, si conviene, Su Paternidad, en cuyas manos Dios pone este negocio, le inspirare lo que convendrá, como se lo suplico. Guárdeme Dios a V.R.

De Roán, a 10 de setiembre 1626.

Menor capellán de V.R.
Jhoan de Quintanadueñas
Bretiñý

†

[*Direcção no verso*]: A la Reverende Mere, La Reverende Mere Beatrix de la Conception, Prieure du couvent royal des religieuses Carmelites. A Bruceles. De port: deux patars.

ACS — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 207-209.

197

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(8-11-1626)

SUMÁRIO — *Agradece a carta de Sua Alteza para o Bispo do Congo. — Se a rainha quiser ser a fundadora tudo se fará com rapidez. — Carta de Brás Correia para Monsenhor Vives mandada de Lisboa.*

†

Jesús

He recevido la de V.R. de 23 del passado con la de nuestro Padre Bibero ([1]), a quien escrivo la que V.R. veerá y ansi no doblará escriptura. Plaga a Nuestro Señor que acertemos a servirle.

Mucha merced receví con la carta de Su Alteza ([2]) para el obispo de Congo ([3]), que le he inbiado. Quedo en mayor obligación a su servicio. La para la reyna ([4]) será de mucho provecho. Si la reyna quiere ser la fundadora, presto se hará el negocio, porque esto es en que repara el obispo: veer de qué se han de sustentar.

Yo ando con algunos achaques y estos días he tenido un malen un dedo, de que he estado doze días sin dezir missa. Aora está mejor, a Dios gracias. Estamos en esta aldea por haver en Roán enfermedades ([5]).

([1]) Padre Francisco de Bibero, O.P., pregador dos arquiduques e grande amigo do Carmelo belga. Em 1633 entrou no seu convento de Salamanca, onde faleceu em 15 de Maio de 1637.

([2]) Infanta D. Isabel Clara Eugénia, governadora dos Países Baixos (1598-1633).

([3]) D. Francisco do Soveral.

([4]) A rainha de Espanha.

([5]) A peste.

Esta carta para Roma me ha inbiado de Lixbona Bras Correa ([6]), y pedidome la imbie a Monsegnor Vivas ([7]), no he podido menos. Suplico a V.R. la mande imbiar en casa de Monsieur de la Failla ([8]).

Si a venido alguna nueva de Doña Ysabel de la Cámara ([9]), me lo mande v.m. avisar. No será más largo en ésta. A la Madre Supriora ([10]) y todas las hermanas meencomiendo mucho en sus oraciones. Guarde Nuestro Señor a V.R.

De Bos[c]guerad, cerca de Roán, 8 de noviembre 1626.

Jhoan de Quintanadueñas
Bretiñy

[*Direcção no verso*]: A mi Madre Priora. Brucelas.

AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 213-214.

([6]) Confessor do Rei do Congo.

([7]) João Baptista Vives, nascido em Valença em 5-5-1545, protonotário apostólico em 1609, a partir de 1615 embaixador permanente do Rei do Congo em Roma.

([8]) Carlos della Faglia, amigo das Carmelitas de Bruxelas. Faleceu em 14-4-1636.

([9]) Grande amiga das Carmelitas de Bruxelas.

([10]) Madre Margarida de Jesus, prima de Quintanadueñas, primeira professa do Carmelo de Bruxelas, onde foi Prioreza e faleceu em 8-12-1660.

198

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(20-1-1627)

SUMÁRIO — *Considera Prioreza do Congo a Madre Beatriz. — Carta do Padre Morais sobre o Congo, morte do Rei D. Garcia I e prisão de Brás Correia, que tratava do negócio da fundação.*

†

Jesús

Sea Noestro Señor en el alma de V.R., cuya carta he recevído, de 10 de henero, habrá 10 días.

Huélgome que V.R. tenga mejor salud (1): pero mire bien por ella, porque, como la enfermedad a sido larga, también lo ha de ser la convalescencia. Regálese hasta estar sana del todo.

He visto como V.R. avía imbiado mi carta para Lixbona, de que le doy gracias. Receví la del Padre Maestro Bivero, a quien hago respuesta. Va aberta, para que V.R. la vea, como las demás cartas, porque, como V.R. es Priora de Congo, es justo que sepa e participe de todo lo que se passa, pues es a quien más toca. Veerá V.R. por la carta del Padre Antonio de Morales (2) que brevemente dize que está rebuelto Congo con la muerte del Rey viejo (3), y prisión y venida a España (4) de Brás Correa, que era su confessor, el que tratava del negocio de la fundación y por otra parte vea la carta de Doña Ysabel de la Cámara, que me dize que es tiempo de començar y no perder la ocasión del favor de Sus Magestades y Altezas (5) y quele imbiasse un memorial para pedir la licencia. Pero parésceme que no se puede

---

(1) No Ms.: salut.

(2) António de Morais nasceu na Sertã, foi Jesuíta em 1585, reitor fo Colégio de Lisboa e superior da Casa Professa de S. Roque, faleceu reitor de Évora em 1639.

(3) D, Garcia I Afonso morrera entretanto, em 26 de Junho de 1626 e fora substituído por D. Ambrósio I, Ne Ntumba Mbemba, o que Brétigny ignorava.

(4) Autógrafo em mau estado; palavra reconstituída.

(5) Filipe IV, rainha Isabel de Bourbon e as infantas Margarida e Isabel.

hazer nada sin el mando y horden de Su Alteza ([6]), la qual no sé si ha recevído mis cartas, si se le ha hablado dello, o lo que dize. El negocio es de Dios. Ordénelo Su Magestad. Avíseme V.R. de si Su Alteza a dicho algo del parecer del Presidente Mas ([7]), a quien suplico toque sobre ello a Su Alteza. A Doña Ysabel respondo que imbiará... ([8])... V.R.

Yo encomiendo a Dios a V.R. en mis indignas oraciones. Hartas obligaciones tengo para ello. Quanto a mí, las tengo necessidad más que todos y que Nuestro Señor ordene de mí lo que fuere servido. Esto es mi desseo y que nos guarde a V.R. muchos años.

Siervo y menor capellán de V.R.
Jhoan de Quintanadueñas
Bretiñy

ANCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 221-223.

([6]) Infanta Isabel Clara Eugénia.

([7]) Filipe Maes, era desde 1618 Presidente da Câmara das Contas de Lille, falecendo em Bruxelas em 18-10-1627.

([8]) Lacuna no original.

199

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(31-8-1627)

SUMÁRIO — *Cartas do Superior dos Jesuítas do Congo. — Reis falecidos e eleitos. — Pede que saiba se Suas Majestades estão decididas a ajudar o projecto.*

†

Jesús

Madre mía, he recevido la de V.R., de 20 de agosto, con las cartas de Congo. Holgaré que V.R. las uviera abierto, pues son sus proprios (*sic*) negocios. Son cartas del Padre superior del colegio de la Compañía de Jesús, de la ciudad de Congo (1), a quien yo avía escrito que si le paresciesse tratar con el nuevo rey de Congo (2) lo que se abía començado con el viejo rei defuncto (3), de la fundación de un convento de monjas Carmelitas. Parecióle bien y lo trató con el rey (4), el qual, su Consejo y las princesas y señoras lo agradaron mucho, y el rey escrive a Su Alteza (5), en que se le deve de suplicar que las inbie y ansi me escrive que vengan, nora buena, que serán muy bienvenidas, como V.R. veerá por las copias de las cartas y que escrivo a Su Alteza y al Padre Bibero. Todo va abiertyo, para que lo vea V.R. y lo imbie al dicho Padre y haga en ello lo que conviene. Esto nos buelve la esperança de que podrán yr las Carmelitas, aunque passará algún tiempo y travajo y dificultades, pero poderoso es Dios para vencerlo todo. Su divina Magestad ordene lo que es de su servicio. Encomiéndeselo V.R. y nuestras Madres y Hermanas. Sepa V.R. en

---

(1) Fundada em 1547, depois abandonada e retomada pelos Jesuítas de Luanda em 1619 a evangelização do Congo, fundaram um modesto colégio em S. Salvador em 1623. O Padre reitor tinha falecido em 28-10-1625.

(2) D. Garcia I Afonso, falecido em Maio de 1626.

(3) D. Álvaro III, falecido em Maio de 1622.

(4) D. Ambrósio I (1626-1631).

(5) Infanta Isabel Clara Eugénia.

particular de la señora Doña Ysabel de la Cámara por menudo la disposición de Sus Magestades ([6]) para favorescer esto.

Mucho mi huelgo que aya llegado la xerga de la Madre Priora ([7]). La he pagado, reservado algo de que tenemos quenta, y assi com el ordinario passado imbié a V.R. la quenta. y que se diesse el dinero en Énberes a un mercader llamado Luis de Candele.

He venido a este lugar algunos días este verano, que no dura mucho en esta tierra y porque vienen a él la casa de mi hermano ([8]).

A la Madre Supriora ([9]) y a todas las Hermanas y a mi Madre Margarida de Jesús ([10]) me encomiendo en sus oraciones. Guarde Nuestro Señor a V.R. etc.

De Bosguerard, cerca de Roán, 31 de agosto 1627.

Johan de Quitanadueñas
de Bretiñy

[*Direcção no verso*]: A la Madre Beatrix de la Conceptión, Priora de las Carmelitas. Brucelas.

AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 236-238.

([6]) Filipe IV e Isabel de Bourbon.
([7]) Madre Maria da Trindade.
([8]) Alonso de Quintanadueñas.
([9]) Madre Teresa de Jesus.
([10]) Prima do Padre Quintanadueñas e sucessora como Prioreza do Carmelo de Bruxelas, da Madre Beatriz da Conceição, em 20 de Abril de 1630.

200

CARTA DO PADRE JOÃO DE BRÉTIGNY À MADRE BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

(19-9-1627

SUMÁRIO — *Envia as cartas do Rei do Congo. — Escreve ao Bispo de Angola pedindo-lhe que quando chegar a Luanda fale ao Governador e aos Padres Jesuítas e que vejam o que lhes parece das Carmelitas e das Ursulinas.*

†

Jesús

Madre Mía en Nuestro Señor, abrá 12 días o 15, escriví a V.R. y al Padre maestro (1) y imbié las cartas que del rey del Congo (2) inbié para Su Alteza (3) y copia de las mías y también me atreví a escrivirle con tal ocasión, para que lo sepa Su Alteza y lo que manda se haga, y entretanto porque las naos para Loanda y Congo parten obra de mediado de octubre, escrivo con este ordinario al señor obispo de Angola (4) y le imbio la copia de mís cartas y le suplico que llegado allá trate con el señor governador (5) y los del lugar y los Padre de la Compañía, a quien escrivo, y vean lo que les parece será el servicio de Dios, tanto por lo de las Carmelitas que Ursulinas, y me lo avisen y que lo escrivan a Su Alteza, para que con su información dellos se pueda acudir a Su Magestade (6), y entonces se abrá de imbiar persona expressa para solicitarlo. Todo es muy dificultoso, pero si Dios lo quiere, todo poderoso es. No osaré bolver atrás, sino travajar hasta dar la vida.

He recevido carta de Lixbona del amigo que allí encamina mis cartas (7). Dize no sabe de cierto si el obispo yrá a Loanda, que

---

(1) Padre Francisco de Bivero, O.P.
(2) D. Ambrósio I (1626-1631).
(3) Infanta Isabel Clara Eugénia.
(4) D. Francisco do Soveral (1627-1642).
(5) Fernão de Sousa (1624-1630).
(6) Filipe IV de Espanha.
(7) João Wález, comerciante em Lisboa.

procura una dignidad en Portugal, que, si la halla, que no yrá, pera que sino que yrá, de manera que no ay certidumbre. Es lástima, según dize, que muchos de los que passan a aquellas partes van más por su intheresse que el de Dios. En fin los negocios de Dios no se hazen sin travajos y contradiciones y cumple grande fortaleza y perseverancia, y yo soi flaco y poco enendido. Guíelo Noestro Señor. Suplico a V.R. imbíe esto que escrivo al padre Maestro, a quien no escriviré por no cansarle. También le imbíe estos papelejos ([8]). Esta va a Sognies, debaxo del pliego de Monsieur Navet ([9]). No soeré más largo. Guarde Nuestro Señor a V.R. como desseo. Encomiéndome en las oraciones de nuestras Madres y Hermanas.

De Boguerard, a 19 de setiembro 1627.

Menor capellán y siervo de V.R.
Johan de Quintanadueñas
Bretiñy

AMCB — P. Serouet, *ob. cit.*, pp. 238-240.

([8]) Pequenas meditações em forma de colóquios.

([9]) João Navet acompanhara como servo a João de Brétigny a Espanha, mais tarde ordenou-se e foi capelão e confessor extraordinário das Carmelitas de Bruxelas e cónego da colegial de Soignies.

201

CARTA DE D. AMBRÓSIO REI DO CONGO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(7-1-1628)

SUMÁRIO — *D. Ambrósio escreve ao Geral da Companhia, que lhe tinha recomendado os Padres Jesuítas. — Desde que recebeu a coroa daquele reino nunca deixou de os favorecer e de mandar o Padre Francisco Latino por seu Embaixador ao Governador de Luanda. — No tempo de D. Garcia foram os Padres muito oprimidos e impedidos de exercitar o seu ministério.*

Don Ambrosio Primo per la gratia diuina ampliatore della conuersione della fede di Giesu Christo, defensore della medesima in queste parti d'Etiopia: Rè del antichissimo Regno di Congo, Angola, Mata[m]ba, Ocanga, d'Embundi, e di molti Regni, e signorio di qua e di la dal gran Regno di Zaire, etc., mando molta saluti al molto R.P. Mutio Vitelleschi, Superiore Vniuersale di tutti li Padri della Santa Compagnia di Giesu Christo Nostro Signore, come a quello che amo e stimo molto.

Ho riceuuto la lettera di V. P. de' 21 di settembre 1626 che m'arriuò a 13 el medesimo mese 1627, nella quale mi raccommanda li Padri della sua Compagnia, acciò che gli fauorisca in lasciar loro essercitari i suoi ministerij. Jo doppo che restò seruito il Cielo di darmi la corona di questo Regno, che fù il mese d'Aprile 1626, non lasciai mai di fauorirli in questo, anzi che mandar il Padre Francesco Latino per mio Ambasciatore al Gouernatore di Loanda (subito che prese il gouerno) per negotij importantissimi di questo Regno, il quale andò, e trattò con generale sodisfattione cose mie, come de' Grandi del Regno, li negotij per i quali lo mandai, e tornò con sodisfattione, et allegrezza di tutta la Corte. E di lui e degl'altri Padri che qui risiedono, suoi compagni, faccio particular stima in utti li pareri che chieggo loro. E tengo tanto concetto della Compagnia, che in uerità mi rincresco non l'habbia questo Regno dal principio della sua Christianità, perche sarebbe d'altra maniera, che non fù sol mal'essempio di questi sacerdoti. E piacesse á Dio che s'aumentasse il numero de' figlioli di

V.P., e si sminuisse quello di questi. Ben' è uero che nel tempo del Rè Don Garzia, mio predecessore, la Compagnia fù qui molto oppressa, et impedita per essercitare li suoi ministeri con danno dell'anime, e per non potere communicare per lettere con gl'altri Padri, le quali ueniuano intercette nel camino, ch'era loro impedimento essentiale per durare in questo Regno. E portarono li Padri nel fin del gouerno dello stesso D. Garzia euidente pericolo della vita senza proposito, se Dio paternalmente no hauesse loro dato aiuto. //

Ma intrando io nel gouerno (come disse) sempre lo hauuta et lo particolar prottettione de' Padri; et ultimamente con l'occasione d'una lettera, che riceuei dal Rè di Spagna, nella quale mi raccommandaua gli medesimi Padri, scritta à 17 do nouembre 1626, gl'acerebbi l'ordinaria che gli soleuo hauere. Resta di ringratiar V.P. della carta di fratellanza che m'ha mandata, la quale ho riceuuto con l'ultima uenuta del P. Francesco Iatino, e con questo non lasci V.P. di farmi raccommandar à Dio da tutti i miei Padri e Fratelli ne' loro santi sacrificij et orationi, affinche possa gouernare questo Regno come si conuiene.

Congo, 7 di Genaro 1628.

a) Rey Dom Ambrosio ┼:—

ARSI — Goa 39/II, fls. 443-443 v.

202

ALVARÁ DO BISPO DE S. TOMÉ

(15-3-1628)

SUMÁRIO — *Concede ao bispo de S. Tomé que tenha meirinho com vara branca e que os presos que mandar para cadeia ali sejam aceites e não possam ser soltos sem licença do mesmo bispo.*

Eu elRej faço saber aos que este aluará virem, que avendo respeiro ao que emviou dizer por sua pitiçaõ frei Domingos da Asumpçaõ, elleito bispo de Saõ Thomé e visto que o alegou, hej por bem e me pras que os bispos daquella ilha posaõ ter meirinho cõ vara branca e os presos que mandarẽ á cadea os aceitem os cacireiros, ficando obrigados a dar conta delles na forma da ordinaçaõ, e os presos naõ posaõ ser soltos sem ordem dos bispos; e mando ás justiças, officiaes e pessoas a que o conhesimento disto pretenser que cunpraõ e façaõ jnteiramente conprir e guardar este aluará como nelle se conthẽ, que valerá, posto que seu effeito haja de durar mais de hũ anno, sem embargo da ordinaçaõ do 2º liuro titolo 40 em contrairo. //

Sipriaõ de Fig[u]eiredo o fes em Lisboa, a quinse de março de mil e seis centos e vinte oito. Pero Sanches Farinha o fes escreuer.

ATT — *Privilégios de D. Filipe III*, liv. 2, fl. 115v.

203

CARTA DE AMBRÓSIO REI DO CONGO AO PAPA URBANO VIII

(20-5-1628)

SUMÁRIO — *Privilégio de altar privilegiado. — Hábito de S. Salvador. — Contra a usurpação de suas terras. — Os cónegos do Congo sem costumes e sem letras, fazem o que querem.*

Beattissimo e Samctissimo Padre.

Ev Ambrosio Primeiro por diuina graça augmentador da comuersaõ da fei de Jhesus Christo, defemsor dela en estas partes de Etiopia, Rey do antiquississimo Regno de Comguo, Amguola, Matamba, Ocamga, Cvmde, Lula, Somso, Senhor dos Ambundos e de outros muitos Regnos e Senhorios a ele commarcois e daquẽ dalem do mui espamtozo Rio Zaire, etc.

Beio humildemente os Samtissimos pés de Vosa Samtidade. Já que Deus foi seruido emtregarme a Coroa deste Reyno e comseruarme nela vay iá por tres annos, a minha obrigaçaõ hé propor a Vosa Samtidade me comçedese priuilegio pera que nesta Samcta Seé se pudesse tirar, em certto altar em todos os dias dallomano (*sic*) ou nũ sou (*sic*) que Vosa Samtidade nomeasse, no tal dia ou dias huã alma do Purgatorio todas as uezes que nele dissese Misa por ela, a qual peruilegio fosse ynperpetuo, porque yá outtro Sumo Pomtifice amtesesor de Vosa Samtidade tinha comcedido este priuilegio por espaço de des annos e estes saõ yá acabados.

A 2ª que que me comseda autoridade de homrar os seruiços de meus vaçalos com huã diuisa ou abitto que se chamasse de São Saluador, que o hé o titulo desta See e Sidade minha, a saber, a jnmagem do Saluador cozida na capa sobre o peitto ou o que pareçer mais comuiniente a Vosa Samtidade, que nisto não quero fazer nada sem aprouaçaõ de Vosa Samtidade.

A terceira pesso a Vosa Samtidade que so pena de esmunhaõ (*sic*) mandasse que nimg[u]ẽ dos ministros de ElRey de Espanha asurpasse (*sic*) minhas terras, das quais ateguora porsuẽ algũas comtra vomtade do mesmo Rey de Espanha meu jrmão em armas, o qual tambem tenho

dado comta largamente de tudo isto, esperamdo reposta, porque estamdo estes seus ministros taõ lomge dele atreuesse fazer couzas comtra o meu direito e vomtade do ditto seu Senhor, como foi os annos atrás, emtra[n]do em minhas terras perto da minha Sidade, matamdome e catiuandome muitos fidalgos de samg[u]e, honde mataraõ o duque de Bamba dom Paulo Afonso, e o marquês de Pemba dom Cosmo Aluares e serem comidos dos yagas que em sua companhia deles anda[õ]. E por sermos mui Catolicos e Cristianissimos todo este meu Reino, quero sempre a comuersaõ da feé de Christo que uá sempre por diamte, faço a Vosa Samctidade esta queixa como de filho e filhos.

A quarta que prohibisse a este Cabido que só (1) cõsta de quatro cleriguos em numero, ynnoramtes que apenas entemde o latim e de mao uiuer, que quasi todos saõ comcubinarios publicos, que por estarem em terras taõ remotas em te (2) tempo sem perlado e com capa de serem cleriguos capitulares, por fas ou por nefas fazem o que querem viuendo á vontade, que com minha Pesoa Real não posaõ emtemder em materias de escumunhois, nẽ tambem o perlado, estamdo nisto eu sou sougeto a Vosa Samtidade, comforme o priuilegio que tem todos [os] Pri[n]cipes Cristaos e Catolicos e comforme o custume da Cristandade o priuilgio que tem todos, os quais só de Sumo Pomtifiçe Romano podem ser escumu[n]gados; e por causa destes cleriguos eu escreui a Vossa Samtidade outra ues ynstãtemente que queria bispo da Companhia de Jhe[s]us pera este meu Reino, que hé mui grande e tambem sobre este negoçio escreui a ElRey de Espanha pera que a ele dito bispo com outros religiozos de sua Religiaõ se emtregaçe esta Crista[m]dade, que de outra maneira hé imposiuel yr ela por diante com o escãdalo destes cleriguos e pouca assistençia dos bispos. //

Por isso diguo e pesso a Vosa Samtidade, e porque sei serto que Vosa Samctidade como pai vniuersal da Crista[m]dade, particularmente do que se ualem do seu fauor acode ás neçeçidades de seus filhos com benignidade e socorro; por tamto não emcareço mais a Vosa Samctidade as cousas sobre ditas, esperamdo que tudo me comçede, mas sou de nouo lhe beio a seus samctissimos pés como filho obidiemtissymo da Santa Madre Ygreia Catolica, Apostolica,

---

(1) No original: sou.
(2) Suprimir o *te*.

Romana. Deos prospere a beatissima pessoa de Vosa Samtidade para bem vniuersal de sua Jgreia. Amen. //

Feita oie 20 de maio de 628 annos./.

Filho Obidiente de Vosa Santidade

Rey Dom Ambrosio ┼

ARSI — Goa 39/II, fls. 462-462 v.

204

CARTA RÉGIA AO VICE-REI DA ÍNDIA SOBRE A DESCOBERTA DA CAFRARIA

(27-3-1629)

SUMÁRIO — *Vai um papel com um mapa sobre o descobrimento que os holandeses fizeram cerca do cabo de Boa Esperança, procurareis averiguar com certeza donde mais comodamente se possa fazer.*

Conde Vizo Rey sobrinho amigo. Ev ElRey uos enuio muito saudar como áquelle que muito amo. Vaõ com esta carta a copia de hum papel com a de hum Mapa sobre o descubrimento que se refere que os olandezes fizeraõ de certas terras na altura do Cabo de Boa Esperança, a que deraõ nome Endracht, com a de huã certidaõ em que se contem algũs descobrimentos de que Manoel Godinho de Heredia trataua, a qual uereis e conferindo a com o que se aponta no dito papel e o que se deixa entender do Mapa, procurareis aueriguar com certeza de donde mais comodamente se possa fazer, que terra he esta, e de que importançia, que portos, entradas e surgidouros tem, que gente a habita, que frutos e metaes produze, e tudo o mais que se puder alçançar dos fundamentos deste descobrimento, e juntamente procurareis tirar todas as notiçias que puderem hauer dos que fez Manoel Godinho de Heredia, e dos que contem a sua certidaõ, no que uos encomendo muito, e encarrego que uos hajaes com todo o resgardo neçessario, e com [a] aplicaçaõ que a materia pede, sendo tanto de meu seruiço, e da importançia que he, e do que achardes, me dareis conta cõ toda a destinaçaõ e clareza de maneira que possa eu ter de tudo perfeita notiçia, auizandome juntamente do que uos pareçer. //

Escrita em Lisboa a 27 de Março 629.

a) Arcebispo de Lisboa

TORRE DO TOMBO — *Documentos Remetidos da Índia* (Monções), liv. 26, fl. 137.

205

SOCORRO ENVIADO À MINA

(1-4-1630)

SUMÁRIO — *Regimento dado a Cosme do Couto para ir em socorro da Mina. — Pede-se-lhe que se desembarace dos inimigos que encontrar no castelo de Axém ou da Mina.*

Viose o Regimento incluzo que o anno de 1628 se deu a Cosmo de Couto quando foy por capitaõ do nauio que leuou o socorro á Mina, e o papel que de nouo deu e informaçaõ que se pedio a Manoel da Cunha, Gouernador que foy daquella fortaleza.

Visto o dito Regimento e informaçaõ, parece que naõ há couza que se deua emendar nem acrecẽtar de nouo, por estar na forma que convem, e só se deue encarregar ao capitaõ Cosmo do Couto, que neste socorro que leua na ditta fortaleza, trabalhãdo fazello por todas as vias possiveys, buscando todos os meyos para o poder effeytuar, ainda quando ache o Casteloo de Axem, e a fortaleza da Mina com naos inimigas que impidaõ o podello metter pellos nós, e barros das ditas fortalezas, pello muito que convem á conservaçaõ dellas naõ lhes faltar este socorro. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, ao primeiro de Abril de 630.

Ls. / Rs. / SS. / — Roque de Silua. L.M.B.

[*À margem*]: *Resposta do Gouerno*

Na conformidade do que pareceo nesta Consulta, está feito Regimento pera Cosmo do Couto, que se lhe dará pella Secretaria, pera o que toca aos prouimentos que leua, se lhe dará a ordem necessaria pelo Conselho. //

Em Lisboa, ao primeiro de Abril 630.

Dom Diogo.

AHU — Cód. 376, fl. 67 v.

206

MISSIONÁRIOS PARA S. JORGE DA MINA

(11-4-1630)

SUMÁRIO — *Manda dar para viagem aos dois sacerdotes que vão para a Mina embarcação gasalhado e regra do navio. — Ordena que dêem a cada um quinze mil réis para livros e outras coisas para a missão a que iam.*

Por ordem do governo se vio neste Conselho a consulta incluza da Meza da Conciencia e Ordẽs sobre Gaspar Lopez, clerigo Presbitero, e frey Juliaõ dos Santos, freyre professo da ordem de Christo, que hora se embarcaõ pera a Mina pera administrar os Sacramentos.

E no que toca a ajuda de custo de que a consulta da Meza da Conciencia tratta. Pareceo dizer a V.M. que por este Conselho se naõ podem consultar ajudas de custo, conforme as ordẽs de V. Magestade.

E quanto a embarcaçaõ, gasalhados e regra do navio em que vaõ, se tem dado ordem para que na viagem se dê a estes sacerdotes. V. Magestade mandará o que for servido. //

Em Lisboa 11 de Abril de 630.

L.s. / Rs / SS / Roch.

[*À margem*]: *Reposta do Governo*

Conformome com esta consulta quanto ao gazalhado, e embarcaçaõ pera este clerigo e Religioso que vaõ à Mina, e demse (1) mays a cada hum delles quinze mil reis pera se prouerem dos liuros e mays couzas necessarias para o Ministerio a que vaõ e esta consulta me torne para ir a S. Magestade, e lhe ser prezente o que se fes. //

Em Lisboa a 11 de Abril de 630.

Dom Diogo

AHU — Cód. 476, fl. 83.

---

(1) Leia: dêem-se.

NOTA — Na *Nunziatura di Portogallo* encontra-se o seguinte acerca de S. Jorge da Mina:

È parimente giunto auuiso dà S. Thomé, che la fortezza, che questa Corona hà nella Mina d'Africa, si trouaua assediata dà gli Olandesi, temendose, che si perderà, che Dio non uoglia, per mancamento di socorso

Si, è anche sparso uoce, che li medesimi Olandesi andassero conquistando terra in Capouerde, mà permetterà Dio, che non si uerifichi.

AV — *Nunziatura di Portogallo*, vol. 17, fl. 434 v. Carta do núncio D. Lourenço, bispo de Gerace, de 17-3-1629.

207

CARTA DO BISPO DE S. TOMÉ AO PAPA URBANO VIII

(1630)

SUMÁRIO — *Alguns habitantes de S. Tomé fizeram certos capítulos contra, deão desta catedral, nos quais se dizia que o Governador secular o prendia e ia enviar ao reino de Portugal. — Como o deão não fosse à catedral no dia aprazado, mandou-lhe cercar a casa indo pessoalmente fazer a prisão. — No meio das desordens mataram o deão Francisco Pinheiro de Abreu com uma bala no coração, fugindo o homicida sem ser preso, sendo todos excomungados, mas obtendo o novo Prelado do colector a faculdade de os absolver. — Pede ao geral absolvição apostólica.*

Beatissimo Padre

Fra Dominico dell'Assumptione (1) dell'Ordine di S. Domenico, Vescouo di S. Thomé, parti vltramarine dell'Africa, humilissimo et deuotissimo Oratore della Santità Vostra, l'espone qualmente l'anno 1626 essendo il quuondam Don Girolamo di Mello Fernando Gouernatore per la Maestà Cattolica della Città, et Jsola di S. Thomé, alcuni habitanti d'essa fecero, et vnitamente sottoscrissero certi capitoli contra il quondam Dottore Francesco Pignero d'Abreu Sacerdote, et Decanno di quella Cathedrale, Gouernatore Ecclesiastico, Prouisore et Vicario Generale di detto Vescouato, et in esso Commissario del Santo Officio et ella Bolla della Crociatta, con il quali capitoli si diceua che detto Gouernator secolare determinaua di far metter prigione, et inuiar al Regno di Portogallo il sudetto Decanno, [.....] de facto, et senz'ordine ne giurisdittione uolse far pigliar, et perche detto Decanno non andò quel giorno alla Cathedrale, commandò ad alcuni soldati della sua guarda, ch'andassero ad assediarli la casa [... ... ...] esso

(1) D. Frei Domingos da Assunção foi confirmado no consistório de 2 de Março de 1627.

andaua personalmente a effettuar detta prigione; et sucedendo ch'al arriuo di detti soldati, oltre ch'il Decanno li gridasse et essortasse della sua fenestra ad andarsene con Dio, quelli di casa sua sparorono alcune moschetatte verso detti soldatti, li quali al'incontro sparorono altre moschetatte verso le fenestre di detto Decanno, et vna delle balle di moschetti passando per una tauola ferì per mala fortuna detto Decanno, et l'uscisse; et facendo il Gouernatore secolare chiamare alcune persone, s'inuiò verso la casa di detto Decanno per andarlo a prender, aggregandoseli in casa, et per il camino molto più gente, à quali diceua, ch'andaua à far certa diligenza del seruitio del Rè, et intimaua loro, che l'accompagnassero sotto pena del caso maggiore, tal che tutti l'accompagnorono, parte per timore, et parte per esser male affetti a detto Decanno, et arriuando detto Gouernator secolare col popolo alla porta di detto Decanno, trouandolo morto, si voltò verso casa sua com medesimo accompagnamento, mostrando rincrescerli del sucesso, et dicendo che non haueua commandato che fusse ammazzato, ma solamente assediato per metterlo prigione, et inuiarlo a detto Regno, per le colpe contenutte in detti capitoli. Et perche doppò la detta morte fuggi l'homicida senza esser preso, ne castigato il graue delicto commesso; alli Ministri ecclesiastici furono fatte informationi contra detto homicida, Gouernator, Popolo, et altri che l'acompagnorono nel caso della sudetta morte, che per quanto si è detto uogliono fusse casuale, et prouocato della casa del Decanno. Perle quali informationi tutti li predetti et associanti, et compagni di detto Gouernator, et quelli che fecero, et sottoscrissero detti capitoli furono tutti dichiarati scomunicatti; et perche stando a questo modo li sudetti domandorono assolutione dal medesimo suo Vicario generale che presendette informationi, dal quale l'ottenero sotto cautioni pecuniarie applicate alla sudetta crocciatta che comincia a voler esigerli, et poi considerandosi, che detto Vicario non haueua facoltà di farli assoluere, perche sono le scomuniche reseruate alla Santità Vostra, restorono quelle infelici anime luogo tanto rimotto sconsolate, et in contingenza di perdersene per la lontananza del propitio remedio di legitime assolutione. //

Onde l'Oratore nouo Vescouo di quel Vescouato ricorse à Monsignor Vescouo di Gerace, Colletor di Portogallo, et ottene facoltà di farli assoluere con obligo di ricorrere dentro di certo termino alla Santità Vostra per la totale assolutione, et perche il tempo che fù assegnato se li va consumando, et si trouano tanto rimotti et longinqui nell'ultramare, et quasi impossibilitati per li continui pericoli del mare, et di corsari per li quali raramente viene nauiglio sicuro di quelle parti, esso Oratore come pastore di quelle pecore, mosso della lesione delle

conscienze loro, et della grande, et generale disconsolatione, trauagli, et pouertà della maggior parte di quel popolo, per placare l'ira diuina, che li ha grauissimante castigati di quel sucesso, tanto con la morte di detto Gouernatore, et del sucessor suo, quanto con la perdita di quasi tutti gli nauigli che escono di quel porto, et con mille altri danni et euident flagelli dal cielo, supplica alla Santità Vostra humilissimamente à nome suo, et di quel popolo, che per ouuiare à maggiori danni, et flagelli, che giustamente si deuono temer, et ch'impediscono grandemente la propagatione della christianità di quel Vescouato, si degni di concederli facoltà, et commissione Apostolica acciò ch'arriuando esso Orator al sudetto Vescouato, o uero in absenza sua jl suo Prouisore et Vicario generale, o Gouernator di detto suo Vescouato, o vero il Capitolo di detta Cathedrale Episcopale Sede Vacante, possano, et ciascuno delli sudetti possa (esaminata la causa) assoluer tutti et ciascuno delli colpati in qual si uoglia modo nel sudetto caso, et in oltre assoluere e ribenedire tutto detto popolo, et particolari d'esso per questa uolta solamente da qual si uoglia altra scomunicha per essi incorsa anchor che sia delle riseruate nella Bolla Caena Domini, jmponendo oltre le debite condenationi quelle penitenze salutari, che pro modo culpe li parerà che conuenga. Acciò che con detta generale assolutione Apostolica si quietti et consoli detto popolo, et si finiscono per una volta li trauagli, et perturbationi del sua pouero popolo, et si possa cõ maggior frutto continouare la propagatione della fede cattolica in quella gentilità, et luoghi conuicini, in maggior gloria, et seruitio del Signor Jddio, jl quale pregarà sempre, che conserui, et feliciti la Santità Vostra per molti larghi anni.

APF — *SRCG*, vol. 99, fls. 229-229v.

NOTA — Este documewnto, tradução do original português, foi escrito antes de D. Domingos da Assunção partir de Lisboa para o seu bispado, o que só sucedeu em 1630.

208

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO EM LISBOA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(28-6-1631)

SUMÁRIO — *Manda a relação que se pôde haver de um Dominicano, sobre a cristandade do reino de Monomotapa e dos poucos operários que aí trabalham. — Uma folha com os lugares do reino do Congo, com as igrejas e paróquias cristãs, com a distância de uma a outra. — Daqui mandam-se poucos e de lá não se fazem sacerdotes, o que pode suceder que a cristandade se arruíne.*

Emin.^{mo} e Reu.^{mo} Sig.^{r} Prõn. mio Col.^{mo}

Mando con questa a V. Eminenza la relatione, che s'è potuta hauere da un Padre Domenicano della Christianità, che si troua nel Regno del Monomotapa, et resto della Costa d'Affrica di là del Capo di Buona Speranza, oue si può dire, che sia messe infinita, et li pochi operarij, che V. Eminenza raccoglierà da quella.

Hebbi già da persona graue un foglio con la descrittione de' luoghi del Regno di Congo, ne' quali sono Chiese, e Parochie Christiane, con la distantia, che è da una all'altra, fatta à fine di mostrare quanto male si possino curare le anime, che uiuono si lontane da' loro Pastori; questo medesimo foglio mando à V. Eminenza acciò ne habbia notitia, et il remedio, che potrebbe darsi, sarebbe di eregere più parochie, et di hauerci più Sacerdoti, et Operarij: mà mentre di quà se ne mandano pochi, et di là non se ne fanno, si può temere, che quella Christianità si uada tanto insaluatichindo, che resti senza frutto, che Dio non uoglia. //

Causa delle poche missioni si dirà, che sia la diminutione del commercio et l'essersi raffredato il zelo antico; mà si può forse con più fondamento dire, che causa di tal diminutione, et raffredamente siano l'istesse poche missioni, le quali se con la gran porta, che ui è, aperta d'hauerci Re Chistiano, fussero augmentate, sarebbe cresciuta et crescerebbe la conuersione, et con quella il commercio, et ogn'altro bene spirituale e temporale; mà come che sono cose che uogliono spesa,

e li Ministri reali sono stretti di denaro, e de' soggetti porthogesi, ne uogliono applicare à forastieri, tutto resta nel modo che V. Eminenza uederà, alla quale io faccio humilissima riuerenza. //

Di Lisbona 28 Giugno 1631.

Di V. Eminenza
Hum.° et Oblig.^mo^ Seruitore

a) Lorenzo, Vesc.° di Gerace

Sr. Cardinal Ludouisi.

APF — *SRCG*, vol. 99, fls. 22-22v.

NOTA — Na *Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora* está arquivado o seguinte papel sobre o Padre João de Paiva, residente no reino do Congo, que abona a virtude e sacrifício daquele religioso:

Ao que V.R. representa sobre o P.^e^ Ioão de Payua , que reside em Congo, respondo que em Ianeiro de 625 ordeney ao P.^e^ Manoel Fernandez, sendo Prouincial, que despachasse hum Padre dos que se achassem naquellas partes e iulgasse idonio: o qual com effeito acabasse de ler o Curso e as materias de Theologia mais necessarias ao ditto P.^e^ Ioaõ de Payva, pera effeito de se examinar dellas em ordem ao grao; e nisto vim por mo pedirem os Padres Superiores de Engola e Congo; e por iulgar que era diuido ao sugeito por sua virtude e pello sacrificio que de si tinha feito a Deus, obedecendo como bom subdito ao que se lhe ordenou. Portanto se esta minha ordem estiuer executada, como deue de estar, examinese logo este Padre e se mandem os votos dos examinadores, e a informaçaõ na forma solita, de que ham de ser prouidos. E com isto defirirey ao que me pede, e naõ doutra maneira, porque nem ainda pera as partes mais remotas da India, China e Japaõ o costumo fazer.

[*À margem*]: 8 de Julho de 631. P.^e^ Mutio [Vitelleschi] ao P.^e^ Diogo Monteiro.

BADE — Cód. CVIII/2-6, fl. 17v.

209

CARTA DO GOVERNADOR DA MINA A EL-REI

(4-3-1632)

SUMÁRIO — *Pedro Mascarenhas pede se lhe dê faculdade para que em nome de Sua Majestade possa dar praça de soldado às mulheres ou filhos dos negros da Mina que na ocasião passada, que os rebeldes foram àquela Praça, se assinalaram na briga que tiveram com eles.*

Per decreto do Gouerno do primeiro deste se ordenou a este Conselho se uise nelle huã pitiçaõ de Pero Mascarenhas, que V. Magestade nomeou por gouernador da Mina, em que alega, que para tratar do aumento da Christandade, e seruiço de V. Magestade, lhe pareçeo comuinha que os negros daquellas partes, fosem fauoreçidos com alguãs merçês, com as quaes ficasem elles obrigados á defençõn daquella fortaleza, e podesẽ peleiar com animo aguardesido. E para o dito efeito, lhe fose reconheçido o bem que proçederaõ os que peleijaraõ quando os olandes[es] foraõ demandar a ditta fortaleza, em que o ualor que nelles ouue e dezeios da defençaõ morreraõ tres, ou quatro, segundo jmformação que elle supplicante tem. //

Pede a V. Magestade lhe faça merçê de lhe dar faculdade para que achando ser isto asim, em nome de V. Magestade lhes posa mandar dar praça de soldado para suas molheres ou filhos, a quem maes comuier, para que com isto fiquem animados para as occaziões da guerra que se ofereçerẽ, vendo que V. Magestade fas merçês aos que morrem em seu seruiço e para isso lhe mande V. Magestade pasar as prouizois necessarias.

E vista a ditta pitiçaõ neste Conselho e comsiderada a materia de que trata, pareçeo que tomando Pero Mascarenhas jmformaçaõ dos negros que na ocaziaõ pasada (do emcontro que se teue na dita fortaleza com os Rebeldes de Olanda) se asinalaraõ, e pelleiaraõ com o valor, e moreraõ na briga, que sendo cazados, e lhe ficaraõ molher, e filhos, deue V. Magestade auer por bem que elle gouernador posa nomear a cada huã dellas, praça de soldado para que em sua vida a goze, e na mesma conformidade até tres filhos que dèstes negros

ficarem. E do que fizer nesta materia dê conta a V. Magestade para mandar ver o como proçedeo neste negocio. //

Em Lisboa, 4 de Março de 632.

Ruy da Silua / Roque da Silua / João Sanches.

[*À margem*]: Reposta do gouerno.
Como parese, e torne esta consulta. //

Lisboa, 15 de Março 1632.

O Conde de Castro.

AHU — Cód. 39, fls. 105-105 v.

210

CARTA DE MONS. ALEXANDRE CASTRACANI AO CARDEAL ANTÓNIO BARBERINI

(31-10-1639)

SUMÁRIO — *Breve de Sua Santidade para o Rei do Congo. — Não há jovens congueses em Portugal para serem Agostinhos. — Qualquer missão enviada ao Congo terá proveito.*

Di Madrid, li 31 di Ottobre 1639.
Em.^{mo} e Rev.^{mo} Signore Padrone mio Colendissimo

Con la lettera di V. Eminenza di 30 di luglio prossimo passato mi è arrivato il Breve che la Santità di N. Signore scrive al moderno Re di Congo, ma non però il dupplicato di esso che si enuncia nella medesima. Io l'inviaró come V. Eminenza comanda et a Mons. Vescovo di Angola accenarò tutto quel più resta da fare al medesimo Re con la S.S. et con cotesta Santa Sede. //

Quanto all'ordine dato al General di S. Agostino perche commandasse a' suoi frati in Portugallo che vestissero giovani del Regno di Congo, mi pare di rappresentare a V. Eminenza che in Portugallo non si trovano soggetti naturali di quelli parti; onde, sebene, come V. Eminenza dice, gli Europei difficilmente vivono in quell'aria che s'intende non esser molto buona, tuttavia è certo che de Portughesi ve ne sono in buon numero e che il destinare colà una missione di soggetti Agostiniani o altri che paresse a cotesta Sacra Congregatione, non potria essere se non di profitto, massimamente potendosi dar loro facoltà di fundar Mosnasterii et ricevere soggetti. Nel resto, trovandomi hora absente della mia carica di Collettore di Portugallo ([1]), non potrò cosi tosto haver quell'informationi che V. Eminenza mi commanda per fare una relatione generale del detto Regno di Congo

([1]) Mons. Alexandre Castracani, natural de Fano, bispo de Nicastro (1629-1632), Colector em Portugal (1634-1640). Chegado a Lisboa, segundo Confaloniere, em 6 de Junho de 1635, findou o cargo em 15 de Novembro de 1640, segundo H. Biaudet. Faleceu em 22-7-1649.

e de convicini et dello stato loro quanto alla Religione et de' mezzi per i quali si possa propagare la santa fede catholica; ma in essecutione de' suoi cenni cominciarò fin di quà a procurarle. Et all'Eminenza V. faccio humilissima riverenza. //

Di Madrid etc. //

Di V. Eminenza Rev.ma //
humilissimo, devotissimo et obligatissimo servitore

Alessandro, Vescovo di Nicastro

APF — *SRCG*, vol. 139, fl. 86 (140).

NOTA — Lida na sessão da Propaganda Fide de 2 de Abril de 1640, foi lavrada a acta seguinte:

Referente Em.mo Domino Cardinale Antonio literas Collectoris Lusitaniae circa missionem Augustinianorum faciendam in Congum, Sacra Congregatio iussit eidem Collectori rescribi, an si fiat missio religiosorum Lusitanorum sive Augustianorum sive alterius Ordinis recipientur in Congo, non a quibusdam dubitatur, quod in dicto regno Lusitani non bene audiantur.

APF — *Acta*, n.° 45, fl. 69v., de 2-4-1640.

211

CARTA DE ANTÓNIO TELES DA SILVA A EL-REI D. JOÃO IV

(6-8-1643)

SUMÁRIO — *Traição dos holandeses no arraial do Bengo. — Pede socorro para resistir na Baía ao ímpeto dos mesmos holandeses, que a toda a hora eram esperados.*

Tendo escrito a V. Magestade dandolhe conta das causas que me obrigarão a leuantar a moeda neste Estado, e chegou hum navio do Ricife de Pernambuco, com quarenta Portugueses, parte de 170 que por milagre aly foraõ ter de Angola, donde os Holandezes os renderão e meteraõ em hum pataxe, imcapaz de fazer uiagem, e sem nenhum bastimento; entre elles veyo o feitor da fazenda de V. Magestade daquelle Reyno, o qual me fez a rellaçaõ que com esta enuio a V. Magestade, assinada por elle, do lastimoso suçesso do arrayal que os nossos tinhaõ junto ao Bengo. //

Della se uê a mayor maldade que se podia imaginar e crer só dos Holandeses, pois debaixo de huãs pazes publicadas e segunda ues assentadas entre o Gouernador Pero Cesar e os Directores de Loanda, se deliberaraõ a dar de subito nos nossos huã madrugada, e tomando os no descuido de sua confiança, matarão trinta e feriraõ vinte sinco que lhe quizeraõ rezestir, e depois a sangue frio, muitas pessoas de posto, prendendo indeçentemente a Pero Cezar, e pondo fogo ao arrayal, hauendo o primeiro saqueado, e recolhido o mais preçizo, que até ly se tinha saluado de todo aquelle Reyno, que se reputa em grande quantia de dinheiro.

A V. Magestade representey por muitas veses o que sentia do mao animo destes homens, e quanto conuinha tratallos antes, como a gente que não tem fee nẽ honra, do que como amigos e confederados; pois nas mayores correspondençias de amor, mostrauão os effeitos, mayores desenganos de sua condiçaõ: como bem poucos dias há que se experimentou, no nauio de asucares que nos tomarão sem nenhum embuço (de que auizey a V. Magestade) confirmando nesta acção que mais façil lhes hé romper huãs pazes, que perder huã occasiaõ de ser piratas. //

Angola, senhor, está de todo perdida, e sem ella não tem V. Magestade Brazil, porque desanimados os moradores de não terem escrauos para os engenhos, os desfabricarão e virão a perder as alfandegas de V. magestade os direitos que tinhão em seus asuquares. Se nos prinçipios que aquela praça foi occupada, fora logo socorrida, ainda que fosse com mediano poder, não fora difficultoso o restaurarse, pois dizem as pessoas que de lá uem, que cõ mil homens se faria desalojar o inimigo. Passandose tres annos, que são os que há, que Deos foi seruido restituir a V. Magestade seus Reynos e liurarnos a nós do catiueiro, em que estauamos, e em todo este tempo, não conheçeu aquelle Reyno o fructo desta feliçidade: forão se lhe debilitando as forças, até que a cobiça dos Holandeses e a desesperação do que se uirão tam pouco lembrados, o chegou a padeçer esta vltima ruina, sendo de tanta importançia sua conseruação, quanto dependia della, a de todo este Estado. Se me eu achara com poder para emprender a facção, que daquy se occasionaua, ainda que sem liçença de V. Magestade, a houuera de intentar, assy pello zello que tenho do seruiço de V. Magestade, como pello dezaforo com que os Holandezes se atreuem a violentar a paz contra todas as leis humanas. //

Mas o estado em que me uejo, não só me não dá lugar a conseguillo, mas nem ainda me asigura, querendo elles inuadir esta Baya, porque está sem bastimentos nenhuns, valendo o alqueire de farinha da terra dous cruzados, e por se não poder descubrir, vay em dous mezes que dou pão á inffantaria. A[n]teuendo eu esta falta, logo que entrey no gouerno, a pretendy anteçipar, pedindo a V. Magestade se seruisse de me mandar socorrer com biscouto, e não se me differir repedindo (1) o despois por differentes duplicados; e segundo estes proçedimentos dos Holandezes, os deuo esperar aquy todas as horas; e assy para que elles me não ponhão sitio, sabendo que não teho mantimentos, e se o puserem me achem cõ a preuenção neçessaria. //

Com toda a submissão deuida pesso a V. Magestade se sirua de querer, que cõ a breuidade possiuel me uenha hum bom socorro de biscouto, para cõ elle hir entretendo os solados, até hauer farinhas nouas, que são muito vagarosas. E porque tem fogido alguns, e muitos dos que há são doentes e imcapazes de tomar arma, e todos elles não chegão a dous mill, e estes despidos, e sem espadas. Pesso tambem a V. Magestade se sirua de me mandar socorro de gente, de vestiarias, pois há dous annos que se lhes não dá cousa alguã, de espadas e de ballas de artelharia, que por tantas ueses tenho lembrado: mandando

(1) Leia: repetindo.

V. Magestade ter consideração a que por falta de hum socorro se perdeu Angola e se perderão todas as mais praças do Brazil, e que por mais armadas que a elle vierão nunca mais se puderão restaurar.

Simão Aluerez dela Penha, que mandey por embaxador ao Conde de Nazau, naõ tem ainda chegado, mas conforme o que diz este nauio será aquy dentro em tres ou quatro dias. Com a rezolução que trouxer despacharey segundo auizo a V. Magestade, que me não pareceo de ter este para que a V. Magestade lhe seja prezente o suçesso. Fico esperando o socorro, que deuo confiar da grandesa de V. Magestade, e pella reposta da embaxada, para chamar a Conçelho os mestres de campo e mais offiçiais majores sobre se hauer de meter gente na companha a castigar o jnimigo por hauer quebrantado as pazes, roubando os vassalos de V. Magestade, e ter preso hum seu Gouernador e maltrattado, que não hé liçito que a reputação das armas de V. Magestade padeça assintes tam publicos. Quererá Nosso Senhor encaminharme ao que for mais açertado e conueniente ao seruiço de V. Magestade. //

Cuja real pessoa guarde como todos seus vassallos hauemos mister. //

Bahya, seis de Agosto de 1643.

Antonio Telles da Silua

ATT — *Baía*, cx. 1, doc. 117.

212

ORDEM DO REI DE ESPANHA A FAVOR DOS CAPUCHINHOS

(8-2-1644)

SUMÁRIO — *Ordena que sejam assistidos nos portos de sua jurisdição por onde passassem a caminho do Congo, aonde iam pregar o Evangelho e ensinar.*

El Rey

Por quanto Fr. Buenauentura de Alesano y otros Religiosos Capuchinos sus Compañeros, mouidos del çelo de la exaltacion de la Religion catolica, uam por ordem de su Santidad y de la Congregacion de Propaganda fide a predicar y enseñar el Santo Euangelio en el Reyno de Congo, ordeno, y mando a qualesquier mis Gouernadores y Ministros de qualesquier partes, y puertos de mi dominio que por accidentes del tiempo, o otros llegaren, los reciban benignamente, y los acuden a su assi es mi uoluntad, y teré con ello seruido. //

Dada en Madrid, a 8 de febrero 1644.

Yo el Rey
Andrés de Rosas

ATT — APF, *SRCG*, vol. 123, fl. 158.

213

REGIMENTO DE SALVADOR CORREIA

(3-12-1644)

SUMÁRIO — *El-Rei encarrega Salvador Correia de Sá de ir reconquistar a ilha de S. Tomé. — Minuciosas instruções que recebe para tal fim.*

Salvador Correa de Sá e Binavides. Poucos dias ha que vos mandei fazer prezente o estado das couzas da Ilha de Saõ Thomé, e como estando os meus vassallos e os olandezes com toda a boa pax, e comercio emtre sy, por lhe haver vindo de Pernambuco socorro de gente, investiraõ a Cidade atreisoada e aleivosamente, e posto que forão rebatidos naquella occaziam e nas batarias e aperto que lhe fizerão por espaço de tres dias, foy imffim delles forçado ao meu Governador, recolhendo a gente e fazendas á fortaleza de S. Antonio, queimar a cidade por não vir a poder do inimigo, e porque este desaforo hé tanto mayor quanto o hé grande a obrigaçam de goardar a tregoa que commigo cappitularaõ os Estados, e não comvem desimular aos seus vasallos que aly asistem esta imsolencia que cometerão, como rebeldes a sua mesma nasão, e cabesa, nem hé pocivel deixar de acudir ao Governador no aperto em que se acha. //

Hey por bem ordenarvos partais com suma brevidade áquela Ilha com a vosa Capitaina almiranta, e a outra embarcasaõ que tinheis para levar em vosa companhia, e asi mais a outra que estava aparelhada para partir a Porto Seguro, partes do Brazil, e cobrando dos almazens quarenta quintais de polvora e monisoins ao respeito, e bem asỹ duzentos inffantes que se vos emtregaraõ a bordo, e os mantimentos necesarios para elles, levando mais em vosa companhia Dom Pheliphe de Moura, que me vay servir occaziam com sua pesoa, e fragata, partais com tudo á dita Ihla, e tomando o porto das Rolas, ou o que a vós, a Dom Pheliphe e aos pillotos e mestres parecer mais acomodado avizareis,e fareis que Dom Pheliphe avize ao Governador Lourenço Pires de Tavora seu irmaõ, de vosa chegada, emviandolhe as minhas cartas que com este se vos entregaraõ, entendendo delle o como quer se cometa o inimigo, a parte em que deveis desembarcar, o tempo e conjunsão que tiver por mais acomodada para se poder fazer mayor

dano ao inimigo, fareis saltar em terra os duzentos inffantes que emvio de socorro áquelle Ilha, o mais bem armados que poder ser, e toda a mais inffantaria que os navios poderem escuzar, huã e outra á ordem de Dom Pheliphe de Moura, para queelle por hũa parte, e o Governador seu irmão por outra, com todo o poder que ouver na Ilha, invistaõ jgoalmente ao inimigo, ou na occaziam das feiras, ou em qualquer outra que paresser mais acomodada, e o fação com tal valor, e deliberasão que posão acabar com este golpe o inimigo, que segundo as informasoins se podirã conseguir pello estado em que elle se acha, e pello desigoal poder com que nesta forma hade ser cometido.

O mais principal desta empresa hé o segredo della, e por esta rezaõ, quando tomardes porto o haveis de fazer com tais cautellas que em nenhũ cazo posais ser sentido do inimigo, nẽ elle ter alguã leve notisia dos avizos que mandardes ao Governador Lourenço Pires de Tavora, pois hé certo que seo emtender se recolherá á fortaleza, e com isso difficultará o bom suceso desta empreza.

E porque sou informado, que não tem nella agoa necesaria para sua sustentação, por estar rota a sisterna, e elles se descuidarem de a reparar, com se verem senhores da terra e fontes, se for necesario pôr lhe ciptio por mar e terra, o fareis vós por mar com os navios que levais, e o Governador e Dom Pheliphe o farão por terra, e emquanto isto durar, que não será muitos dias, segundo as informasoins que me dão, vos não afastareis daquella paragem, e sendo para o ciptio da terra necesario plantarce huã bataria á fortaleza, ajudareis para ella o Governador com alguã da arthelharia dos navios que levais, advertindo que a tornareis a recolher para com ella continuardes vosa viagem ao diante.

E se alem da dita arthelharia, inffantaria, polvora e minosoins for necesario outra couza, e se vos pedir pello Governador para o refferido, lha concedereis, e bẽ asỹ todo o socorro, e favor que vos pedir, em tal forma que não só não fique por vós o conseguirce a expulção total do inimigo daquella Jlha, mas que a vós se vos deva,e asỹ espero será, por que como já vos dise, hé muito particular a confiança que faço de voso zello, valor e boa furtuna.

Se quando chegardes áquella Ilha ouver em algum dos portos della navio do inimigo, e estiverem em lugar em que para os envestirdes será sentido o voso socorro dos olandezes que asistem na Jlha, chamareis a concelho Dom Pheliphe de Moura, e os cabos, e pesoas de mayor confiança que se acharem em vosa companhia,e com elles rezolvereis, se será mais conveniente cometer e render logo os navios, ou, disimular a asistencia delles, tratando primeiro que tudo da facção de terra, ou cometendo os navios do inimigo, o que por hora pareser

mais acertado no mesmo tempo, e occaziaõ: em que na terra se ouver de vir ás maons com elle.

Advirtireis que pela importansia de que hé a conservasão da capitana e almiranta que levais, deveis procurar, quanto o primitir a reputasão, e conveniensia livrallos de evidente perigo.

Lourenço Pires de Tavora, conforme a jurisdição que lhe toca por seu regimento, hé general de terra dentro dos limites daquella Jlha, e por que não comvem, nẽ meresem seu serviços, prejudicarlhe nesta perhimiensia, principalmente quando vos não haveis de desembarcar em terra, se não for para o cazo vltimo, em que niso só comsista a recuperasão da Ilha. //

Hey por bem que Dom Pheliphe, posto que na jornada como pesoa particular, vá a vosa hordẽ, logo que saltar em terra, e bem asỹ a gente que ouver de acompanhar, estee á hordem do dito Governador.

Pode acantecer que na Ilha, ou confins della, emcontreis alguns navios de olandezes, que tenhão vindo da Mina; se for notoriamente superior o partido dos que levais, os envestireis, e procurareis render, tomandolhe tudo quanto levarem, com pretexto de que vão ou detriminão hir a São Thomé levar socorro aos vasallos dos Estados, que aly contra suas hordens, e contra forma do capitulado das tregoas, fazem guerra, e hostilidade a meus vasallos.

Se de caminho se vos offerecer occaziam de tomardes a Mina e achardes em estado de apoderdes restetuir á minha Coroa, o fareis, lançando daly os olandezes, que injustamente o ocupão, e como levantados contra os mesmos Estados, fazem guerra a meus vasallos, e seus navios encontrando as hordens, e capitulasoins de seus supperiores, elhes deixareis, neste cazo a goarnisão e prezidio que for necesario para a poder defender de qualquer poder de que for cometida.

Acabada a facção de São Thomé, que espero seja com o bom suceso que merese a justificasão de minha cauza, deixando entregues ao Governador os duzentos inffantes que daqui lhe levais, ou os que delles forem vivos, e o que restar dos corenta quintais de polvora e monisoins, e havendo delle os refrescos e mais couzas da Ilha, de que necesitardes, seguireis vosa jornada em direitura ao Brazil, no modo e forma que por outra jnstrusão minha tereis entendido.

E se a recuperação da dita Ilha, despois de feitas as diligencias se dillatar, ou impocibillitar de maneira que se não posa conseguir em termo de quinze vinte, e pouco mais dias, deixando ao Governador Luorenço Pires de Tavora o que fica apontado no capitulo antecedente, vos podereis partir, enviando ao Maranhão o navio que para iso levais em vosa companhia, e tenho por certtovos havereis em occaziam tão

importante a meu serviço como esta hé, com tanta satisfação que cresa muito em mĩ a boa vontade que vos tenho.

Balthasar Roĩz a fez em Lisboa, aos tres dias do mes de Dezembro de mil seis sentos e corenta e coatro. Pedro Vieira da Silva o fes escrever.

Rey

Regimento de que hade vzar Salvador Correa de Sá athé á Ilha de S. Thomé. Para V. Magestade ver.

BADE — Cód. 103/2/16, fls. 67 v-69 v.

214

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(13-1-1645)

SUMÁRIO — *Preparativos da largada para o Congo em San Lucar. — Pede faculdades para o caso de nova missão. — Absoluta confiança no capitão e piloto. — Os breves e cartas para o Rei do Congo eram do tempo do precedente Pontífice.*

†

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Signor e Padrone Osservantissimo

La diligenza impiegata da V.S. Ill.^{ma} in fauor della nostra missione e dell'altra nuoua propostale, e con humilissima instanza richiesta da questi Padri della Prouincia dell'Andalucia non hà bisogno sia magnificata da me humilissimo suo seruo, e figliuolo, rendondosi da se medesima, commendabilissima. Onde con altro compneso, non posso remeritarla che dopó infiniti ringratiamenti di cuore, e coll'affetto bramargliene dalla M.D. il cui honore tanto ardentemẽte zela, abondantissimo guiderdone. //

Già sono 3 mesi passati, riceuei le speditione bramate dell'ampliatone delle nostre facultà per altri Popoli in euento si renda impossibile l'ingresso al Congo, colla concessione di nominar Prefetto, a Missionarij à Padri Prouinciale e Diffinitorio di questa Prouincia d'Andalucia; si rispose con decreto reconoscimento da suddetti Padri à V. Si Ill.^{ma} et à cotesti Eminentissimi Signori. Si deteminò in quanto ad essi spettaua di fondare / la nuoua missione, si deputò il Prefetto col numero de Missionarij, e del tutto se diede parte al Signor Nuncio instandole la premura del negotio col presto ricapito delle lettere per cotesta uolta di Roma, acciò spediti li Decreti colle facultà necessarie, e condescendendosi ad alcune religiose dimande si rappresentauano da supplicanti, si uenisse colla prestezza possible all'executione dell'opera. Mi persuado V.S. Ill.^{ma} á questo punto stie informata del seguito, á pieno con altre mie, e degl'accenati Padri espostole, e s'adopri efficacemente per il felice soccesso di quanto humilmente uien ricercata. //

Non hauendosi mancato di sollicitare la nostra partenza per quanto coll'aiuto del Signore si hà potuto, e di superare tutte le difficultà, che alla giornata pertenacemente se ci sono attrauersate, hà disposto finalmente la Diuina Prouidenza siano entrati nel presente anno del 1645 (qual annucio faustissimo à V.S. ill.ma) è condotto à tal termine il nostro uiaggio, che se tiene por impossibile humanamente discorrendo, sia per riuscire sinistramente: già il vascello stà in ordine. La processione, si delle suppellettile conueniente al culto sagro di paramēti d'altare, di sagrestia, de libri, come per il cotidiano sostentamēto per la nauigatione, abondantemente non eccedendo però il nostro pouero stato, è imbarcata. Il Capitano, et il Piloto, che ne guidano sono prattichissimi in quei paesi, e di bonissima conscienza che'è quanto può desiderarsi, tutti li Missionarij 12 in numero dimorano qui in San Lucar, porto di mare oue è nostro conuento, e donde si farà uela per l'Isole Canarie, sospirando la maggior gloria del Signore altro non s'aspetta, che uento opportuno, acciò schiuandosi nel primo ingolfamento la scorreria de mori, ch'in queste partisuol essere frequentissima, in pace si uadi continuando la nauigatione. //

Stante la prattica e bontà (?) degli Capitano e Piloto, l'ingresso al Congo infalibilmente si spera. Il Breue Pontificio, la carta da presentar al Rè, le altre nostre facultà, sono del Pontefice passato di felice memoria, quāto con interuento della Sagra Congregazione de propaganda fide, prima di saper la creatione del nuouo Pontefice feci motto di questo particolare à V.S. Ill.ma et essendo necessario nuoua confirma, ò altra circonstanza essentiale, se degnasse procurarla; la doue riceuendo adesso due sue amoreuolissime: ambe spedite nell'Ottobre passato, nel qual tempo la Santità di nostro Signore Innocenzo X regeua la Chiesa, e nulla significandomidel proposto dubio, argomento demostratiuamente à posteriori, che nō sia de mestieri altra innouatione; tuttauia pernostra maggior consolatione tutti cō uiu'affetto la preghiamo si cōpiaccia in nostro nome, chiedere da S. Santità specialissima, et amplissima benedittione per noi pouerelli con nuouo merito di santa vbedienza et uniuersale confirma delle concessioni del Pontefice defonto acciò l'Apostolica impresa contageante in grandissimo eccesso le nostre debolissime forze, auualorata (*sic*) dalla Santità, et autorità del Vice Dio in terra, senza entoppo s'incamini, et ottenga il fine si pretende. //

Nel presentar poi la carta diretta al Rè, ò in quelsesia altra dispositione, ò in nome del presēte ò del passato Pontefice, secondo la contingenza de cosi, interpretando il tutto con religiosa epicheia, ci diportaremo; speriamo, che la Suprema pietà non ci abandonerà. //

Terminato il nostro uiaggio per il Congo, doue con premiera intentione, e con pieno desiderio asperiamo, ò per altri paesi, oue la Diuina Prouidenza ab aeterno hà determinato, non si perderà tempo della sollecita, e distinta relatione à V.S. Ill.ma et àcotesti Eminentissimi Signori di quãto auuerrà, dello stato, in cui si trouarà la nostra santa fede, de bisogno da prouedersi, affinche porgendosi opportuni remedij, ò curatici, ò preseruatici, uenghi à sodisfarsi al miglior modo si potrà, all'imposta carità e l'opra del Signore, aiutata da chi può, e deue, secon l'esigenza dell' vfficio di ciascuno, preualendo contro tutte le forze, e machine de nemici, gloriosamente risplenda in honore delsuo Sãtissimo nome, propagatione della nostra Cattolica Fede, e salute de quei popoli miserabili, che sepolti uiuono nelle tenebre, et irremediabilmente se ne corrono alla perditione. //

In quanto al destinare nuoui Missionarij, lẽdo quanto si è costi risoluto di aspettare l'esito de noi altri, e poscia conforme al bisogno prouedere. Sarano fatti capaci quei nostri religiosi di Valenza, i quali con altri Padri spagnoli offertisi potranno essere consolati colla la nuoua missione di questa Prouincia d'Andalucia, se pur cosi sarà giudicato dalla sua prudenza, esser maggior gloria di Nostro Signor dal qual unicamente noi pouerelli missionarij affetuosamente preghiamo á V.S. Ill.ma abondanza de celesti fauori coll'adempimento d'ogni suo giusto e santo desio, et humildemente chiediamo la sua santa beneditione, con il continuo patrocinio, e protettione del suo efficacissimo ualore, ed autorità. //

di San Lucar li 13 di Gennaro 1645.

Di V.S. Ill.ma e Rev.ma

humilissimo seruo nel Signor

fra Buonauentura di Alessano Capuccino,
e Prefetto della Missione del Congo

APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 140-140v e 158. — Autógrafo.

215

CARTA DE D. JOÃO IV, REI DE PORTUGAL AO CONSELHO ULTRAMARINO

(17-2-1645)

SUMÁRIO — *Que o Conselho Ultramarino lhe diga o que deve e pode fazer quanto à partida de 14 missionários castelhano de S. Lucar para o Congo.*

Tenho auiso de que Saõ Lucar será hoje partida huã vrca grande com quatorse Capuchos barbados castelhanos, e entre elles hum Teburcio Dom Redim, soldado de mutos annos, e que teue postos e se achou em occaziões de importancia, e se meteo Religioso depois de differentes sucessos, e estes frades uaõ pedidos a ElRey de Castella por ElRey de Congo, tomar o porto de Pinda,e porque a passagem desta gente pode ser de grande dano a meu seruiço naquella parte, me diga o conselho ultramarino o que lhe parece deuo e posso prouer na materia. //

Em Lisboa a 17 de Feuereiro 645.

(*Rubrica de D. João IV*)

AHU — *Angola*, cx. 3, doc. — Original.

216

CARTA DE FREI GASPAR DE SEVILHA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(29-3-1645)

SUMÁRIO — *Pede que o provincial de Andaluzia tenha superintendência nas missões. — Suplica quatro coisas importantes para o futuro das missões. — Propõe alguns novos missionários para o Congo.*

JHS

Ill.^{mo} Senhor

Por octubre del año apassado en este deffinitorio desta Prouincia de Andaluzia de Capuchinos admitimos com gran estimacion el fabor y honrra que la Sacra Congregacion nos hizo con señalar Mission in Regnũ Negritarum a esta Prouincia y en cumplimiento del horden que por mano del Sr. Nuncio de España teuiemos, nombramos doze missionarios y los presentamos a los pies de essos Eminentissimos Padres debajo de la proteccion de V.S. Ill.^{ma} y suplicamos quatro cosas mui importantes para el buen sucesso de la Mission, por consejo del R. P.^{e} Prefecto del Congo, mui fiel sieruo y capellan de V.S. Ill.^{ma} i particularmente que el Provincial desta Prouincia que es o fuere *pro tempore*, tenga superintendencia i sea Prefecto de la Mission, porque de lo continuo ad vicate N.M.R.P.^{e} General se seguiran muchos inconuenientes i que no se podran seguir buenos efectos como iá se a experimentado. //

Otra cosa que suplicamos era que no pudiendo esta Mission penetrar los puertos de dicho Reino por impedimento de Olandeses y Portugueses, se pueda transferir a otra parte de las Indias Orientales o Occidentales, como se concedió a la Mission del Congo. //

Otra era que pudiessemos subrrogar en otros, por muerte o legitimo impedimento de algunos de los nombrados y iá a muerte el P.^{e} Francisco de Arauazze, Predicador, y ay muchos que pretenden entrar en su lugar y será muy a proposito el P.^{e} Francisco de Antequera, theologo, que con grandes veras lo dessea, y es mui

exemplar Religioso y se seruirá V.S. Ill.ma de proponerlo a essos Eminentissimos Señores y sacar el decreto. //

La ultima cosa que suplicamos fue que pudiessemos proponer a Sus Eminencias algunos Religiosos de otras Prouincias quando la Missione necessite de mas obreros y se aian de enviar, porque lo desean muchos y nos hazen instancias. Hasta oy no auemos tenido respuesta ni an negado los decretos y estamos con mucho cuidado, supplicando a V.S. Ill.ma se sirua de faborecer esta causa y estas humildes peticiones para mayor gloria de nuestro Señor, siendo esto tan proprio de la piedad y sancto zelo de V.S. Ill.ma El R. P.e Prefecto de la Mission del Congo me pedió encarecidamente le seruiesse con dos Religiosos desta Prouincia y los pusiera en manos de V.S. Ill.ma: el uno es el P.e Pedro de Seuilla, Predicador, que hizo transito de la orden de Nuestra Señora de la Merced de Calçados a la nuestra y es mui bueno sugeto y era Predicador del Conuento de la Merced de Granada y lector de theologia moral y por auer cerca de tres años que se passó a nuestra religion y ser nueuo en ella, tadauia no tiene lisencia de Predicador de N. P.e General y será menester que en el decreto se le dé esta lisencia por cumplir con el precepto de la Regla. //

El otro Religioso que escogió el P.e Perfecto es chorista de desysiete o deesyoito años, de mucha virtud i se llama el P.e Frey Leandro de Seuilla y será necessario dispensasion de la edade para hordenarse. V.S. Ill.ma sea seruido de hazer este fabor al P.e Prefecto como el lo abrá suplicado, y io le receueré mui grande por la parte de merecimento que me tocará de tan sancta obra i de las sanctas oraciones del P.e Prefecto en quien tengo mucha fe. En todo espero que nos a de valer el amparo y piedad de V.S. Ill.ma, cuia uida nuestro Señor prospere y aumente para maior seruicio de Su Magestad diuina y aumento de Su Sancta Iglesia.

Antequera, y março 29 de 1645.

De V.S. Ill.ma
Humilde sieruo Capellan

Fr. Gaspar de Seuilla
Proal. de los Capuchinos de Andaluzia

APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 141-141 v.

217

CARTA DO DEFINITÓRIO DE VALÊNCIA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(1-5-1645)

SUMÁRIO — *Apresentação de missionários Capuchinhos para as missões de Benim e do Amazonas, pelo Definitório da província de Valência.*

Ill.^{mo} Señor

Para que seguidamente conste de los que han sido elegidos para esta Mission, [h]a paresido al deffinitorio embiarles con sedula a parte, con especial firma y sello. Y assi son los seguientes.

El P.^{e} Fr. Andres de Consentayna, Predicador y Prefeto.
El P.^{e} Fr. Antonio de Teruel, Predicador y Guardiã.
El P.^{e} Fr. Gabriel de Valencia, Predicador.
El P.^{e} Fr. Agustin de Valencia, Predicador y Guardiã.
El P.^{e} Fr. Nicolas de Valencia, Predicador y Guardiã.
El P.^{e} Fr. Diego de Alicante, Predicador.
El P.^{e} Fr. Joseph de Xixona, Predicador.
El P.^{e} Fr. Agustin de Cabanes, Predicador.
El P.^{e} Fr. Luis de Teruel, Predicador.
El P.^{e} Fr. Pablo de Biar, Sacerdote.

Coadiutores

El Hermano Fr. Miguel de S. Matheo, Lego.
El H^{o} Fr. Antonio de Paniscola, Lego.
El H^{o} Fr. Egidio de Santa Maria, Lego.

Y para que conste desta verdad, y que son estos los elegidos para la Mission del Rio de las Amazonas, por el deffinitorio, se embia esta

sedula legalissada, con las firmas de los electores, y sello mayor de la Prouincia. 1 de Mayo 1645.

Fr. Benito de Moncada, Ministro Prouincial.
Fr. Eusebio de Valencia, Diffinidor.
Fr. Basilio de Teruel, Diffinidor.
Fr. Francisco de Monforte, Diffinidor.
Fr. Leandro de Valencia, Diffinidor.

APF — *SRCG*, vol. 108, fl. 11.

NOTA — Embora os missionários tenham sido eleitos para o Amazonas, a verdade é que foram enviados para o Congo e Benim.

NOTA — Em carta ao Núncio, de 11 de Abril, o Provincial escreve o seguinte, em referência ao documento transcrito:

Lo que V. Ill.ma Señoria me mandó por la suya, que en orden a la mision que ordenaua la Sacra Congregaçion de Propaganda Fide, tengo hecha la diligençia, y se han ofreçido mas de quarenta religiosos de espiritu ferboroso, para esta empresa, solo falta declare V. Ill.ma el numero de los que han de ir, que de mi parte ofrezco doçe, o treçe religiosos, y aunque por sus prendas, y [h]aran uirtud conoçida mucha falta a la prouinçia para el gouierno, sin enbargo de esto les ofrezco con mucho gusto, porque dandoles á Dios el mismo reparará la falta con duplicados sujetos, que asi lo fio de la diuina misericordia. Dios guarde a V. Ill.ma en su amor, y graçia. //
Valençia, 11 de Abril 1645.

Humilde Capellan de V.S. Ill.ma que s.m.b.

Fr. Benito de Moncada //
Ministro Prouinçial

APF — *SRCG*, vol. 108, fl. 47.

218

CARTA DO DEFINITÓRIO DE VALÊNCIA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(1-5-1645)

SUMÁRIO — *O Definitório da província dos Capuchinhos de Valência, nomeia os religiosos a enviar como missionários para a missão do reino de Benim.*

Ill.^{mo} Señor

Con todo rendimiento, y estimacion despuso esta Prouincia de Valençia lo que V. Ill.^{ma} Señoria ordenó con autoridad de la Sacra Congregaçion de Propaganda Fide, y antes der poner en execucion lo dicho, se han hecho feruientes oraciones por toda la Prouincia para el buen açierto, y para este fin mandé, que para el dia de la elecçion, con todos los comuentos se tuuiese el Santissimo patente, para que la Diuina Magestad asistiese con particular ausilio a los Reuerendos Padres Diffinidores, y a mi para que en negoçio de tanta importançia acertasemos á dar gusto á la Magestad de Dios. Con esta preuençion, y otras muchas se juntó el Definitorio tres veçes, tratando de la materia, y de los que hauian de ir á esta mision, que siendo sesenta y dos los religiosos que se han ofreçido nos há tenido suspensos la accion, porque hallando tantos benemeritos para ir á esta jornada, y deseando no haçer agrauio á nadie, nos há hecho no pequeña dificultad la resoluçion. //

Hiçimosla con particular acuerdo, Ill.^{mo} Señor, de los religiosos infra scritos, en primer lugar para Praefecto de esta mision juzgó el Diffinitorio, ser de importançia fuese nombrado el P.^{e} Fr. Andrés de Consentayna, Predicador y de los buenos, persona de muchas prendas, y espiritu feruoroso, y que há sido Guardian muchas ueçes, de conuentos considerables, y hoy está vacante de prelaçia por hauer cumplido el termino de la constituçion, que dispone descansen un año, despues de hauer sido prelado seis elecçiones. //

En segun lugar fué eligido el P.^{e} Fr. Antonio de Teruel, Predicador y Guardian en actu del comuento de Tortossa, Lector que

há sido de Theologia, persona de mucha satisfacçion, y espiritu. Este Padre há pareçido al Definitorio que si acaso muriese el P.e Fr. Andrés de Consentayna, que tiene el primer lugar para Prefecto, puede serlo con toda satisfacçion dicho P.e Fr. Antonio de Teruel.

En terçer lugar se eligio el P.e Fr. Gabriel de Valencia, Predicador, sujeto de toda satisfacçion, y de mucho espiritu, y que la Prouincia le há ocupado muchas ueçes en puestos de Guardian. En quarto lugar entró el P.e Fr. Agustin de Valencia, Predicador y Guardian in actu, y que lo há sido muchas ueçes. En quinto fué eligido el P.e Fr. Nicolas de San Matheo, Predicador y Guardian in actu y que lo há sido muchas ueçes. Ex sexto fué eligido el P.e Fr. Diego de Alicante, Predicador y Guardian que há sido. El septimo el P.e Fr. Ioseph de Xixona, Predicador, Maestro de Nouicios, y Guardian que há sido. El P.e Fr. Augustin de Cabanes, Predicador, El P.e Fr. Luis de Teruel, Predicador. El P.e Fr. Pablo de Biar, Sacerdote. //

Y para Coadiutores de esta mision fueron eligidos el hermano Fr. Miguel de San Matheo, lego. El hermano Fr. Antonio de Paniscola, lego, y el hermano Fr. Egidio de Santa Maria, lego. El hermano Fr. Antonio de Paniscola, lego, y el hermano Fr. Egidio de Santa Maria, lego, todos religiosos de espiritu feruoroso y singular, que por serlo han sido entre sacados y eligidos de los sesenta y dos que con insesantes ruegos han pedido ir á esta obra tan grande, para estableçer la fe entre los gentiles, y exponerse á todos los riesgos, y trauajos, por la dilataçion de la fe, en seruiçio de la Diuina Magestad.

Y por si alguno de los a[r]iba nombrados muriese antes de la embarcaçion, há pareçido al Difinitorio eligir algunos extra numerales, para que lle nẽ el uaçio de los que por muerte ó por achaques no pudieren poner en execuçion sus sanctos intentos,. Y assi pareçe seria açertado que la Sacra Congregaçion de Propaganda Fide diesse autoridad á V. Ill.ma para que pudiesse obrar por si solo, y dar patentes a los extranumerales, oara que siempre se pudiese cumplir el numero de treçe; todo esto há juzgado el Diffinitorio escriuir á V.Ill.ma, para que conste de nuestro afecto religioso, y que desseamos en todo açertar á seruir á Dios, rendidos y obedientes a los pies de la sagrada Congregaçion de Propaganda Fide, y de V. Ill.ma Señoria,

á quien guarde la Magestad de Dios en su amor, y graçia, con aumentos espirituales y temporales como puede, y rogamos estos sus humildes hijos. //

Valençia y Mayo 1 de 1645.

Humildes hijos de V. Ill.ma Señoria

Fr. Benito de Moncada, Ministro Prouincial.
Fr. Eusebio de Valençia, Diffinidor.
Fr. Basilio de Teruel, Diffinidor.
Fr. Francisco de Monforte, Diffinidor.
Fr. Leandro de Valençia, Diffinidor.

APF — *SRCG*, vol. 108, fls. 123-123 v e 138.

NOTA — O Padre Augustin de Cabanes e Fr. Antònio de Paníscola, tinham já pedido a missão do Congo, em carta à Propaganda Fide, de 20-12-1644. Cfr. *Ibidem*, fl. 139. Por sua vez o Padre António de Teruel, em carta de 29-10-1644, pedira para si e para seu irmão Padre Luís de Teruel, depois de se referir ao projecto de irem para o Congo com o Padre Boaventura de Alessano (que fora aprovado), serem incorporados na Missão da província da Andaluzia à «tierra de negros, o otras partes der las Indias». — *Ibidem, fl. 147.*

219

CARTA DE BOAVENTURA DE ALESSANO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA

(4-6-1645)

SUMÁRIO — *Chegada dos missionários ao condado de Soyo. — Necessidade extrema de missionários. — Agradece os socorros prometidos.*

Eminentissimi e RR.^{mi} Signori

Di già, gratie al sommo Padre delle misericordie, dopò superati quasi insuperabili constrasti, che non pertinace ribellione de lunga nauigatione pericolosissime d'heretici Olandesi, capitalissimi nemici della Sede Apostolica, si sono sperimentati, è stata ammessa la nostra Missione nel contado di Pinna e Manisogno, Prouincia numerosissima e polissima (!) del Regno del Congo, et in breui si farà passagio al Rè, dal quale si spera, quantumque con alcun timore, buona accoglienza. //

La messe è copiosissima, e gli operarij tãto scassi, che per ispacio di 4 anni in tuttto questa Prouincia ó Contado non è stato assistente ne pur'uno Sacerdote. Confido nella fraterna carità et ardente zelo dell'Eminenze loro, nõ isdegneranno auuenire alle miserie estreme, di questo pouero Regno, ne hò dato minuto raguaglio à Monsignore Segretario, gli hò proposti i mezzi opportuni, et i fauori deue impetrare dall'Eminenze Vostre, con rimandar per magior autẽtica due de nostri Compagni in Europa, che forse, giudicandosi necessario ponendo fin costà in Roma al lor Eminentissimo conspetto, mi prometto felicissima speditione à quãto giustamente e zelosamente si rappresenterà, fin da questo punto reuedendo io e tutti i nostri Compagni Eminentissimi e diuotissimi ringratiamenti all'Eminenze vostre, à cui piedi ci

prostiamo, con uiuo affeto le supplichiamo di quella cõtinua protectione, che l'Apostolica impresa le richiede. //

Di Pinna, nel Contado de Manisogno, 4 Giugno 1645.

Dell'Eminenze VV.e
Serui e figlioli nel Padre,
humilissimi et ubidientissimi

Fra Buonauentura de Alessano
Capuccino, Prefetto, e Compagni

APF — *SRCG*, vol. 110, fl. 213.

220

ATESTAÇÃO DOS PADRES CAPUCHINHOS

(13-3-1645)

SUMÁRIO — *Os missionários do Congo atestam como o capitão Falcone os levou de San Lucar de Barrameda ao Congo.*

(f.276 r) Certificacion del P. Perfecto frai Buenauentura de Alessano y sus cvompañeros capucchinos que fueron al Reyno de Congo in Etiopia.

Certificamos nos frai Buenaventura de Alessano predicador capuchino de nuestro Padre San Fran(cis)co y Perfecto dela mission del Reyno de Congo, y los demas religiosos infraescriptos, missionarios dela dicha mission, y compañeros suyos. Como es verdad que el capp(it)an Juan Bernardo Falcon vecino dela villa de Ribadeo, en el Reyno de Galicia se ofreció a traernos en un navio suyo, desde la villa de S. Lucar de Barrameda a este Reyno de Congo, como lo hiço con suma devoçion, y sin repparar en que este viaje delos mas prolixos, travajosos y peligrosos, como lo experimentò en el discurso de quatro meses que tardamos en llegar a esta villa de Pinda, primer lugar y entrada para este Reyno de Congo: haviendo padecido muchos trabajos del mar entrada para este Reyno de Congo: haviendo padecido muchos trabajos del mar y delas inclemencias del tiempo y peligros de enemigos. I no contentandose con esto nos hiço muchas limosnas, assistiendonos, y regalandonos con tanto amor y devocion como si fueramos sus hijos. Y aviendonos seguido un navio de olandeses hasta este puerto de Pinda, y dado fondo en lugar proporcionado para pelear y dado muestras de quererlo haçer, y atendiendo nos otros al peligro evidente que corria su vida y hacienda le haciamos apretadas instancias se fuesse y que nos hechasse en tierra sin saber dela gente deste Reyno si era catolica, y no lo quiso hacer ni permitir diciendo que aunque perdiesse mil vidas y haciendas que no nos avia de desamparar, hasta dexarnos siguros dentro deste dicho reyno; assigurandonos que sino nos recivian en el, nos llevaria adondē pudiessemos hacer fruto en las almas. Y ultimam(en)te se ressolviò a desamparar su navio acompanandonos en su battel, quatro leguas Rio arriba, con mucho peligro suyo, hasta ponernos en la pressençia del conde Manisogno,

que es un grande deste Reyno, el qual nos reciviò con singulares muestras de alegria, dando a Dios mil alabanças de ver Religiosos en esta tierra, donde à mas de seys anos, que ninguno se bautisava, ni confessava, ni oya Missa, ni cassava, solo por no aver qien les administrasse los sacram(en)tos.

Con ser este Reyno tan dilatado no ay en todo el mas de ocho sacerdotes y en el discurso de diez dias bautisamos en solo este lugar, y en otro que està media legua del, cerca de dos mil muchachos.

Siendo el dicho capp(it)an Juan Bernardo el instrum(en)to de tanto bien, pues no hallavamos quien quisiesse traernos a estas partes tan remotas; por le qual qual reconoçidos todos, y agradeçidos a tan singulares beneficios y a su mucha devoçion, y afecto lo constituimos por hermano espiritual nuestro, y como tal le haçemos participante de todos nuestros sacrificios, oraciones, disciplinas, siliçios, mortificaciones, ayunos, vigilias, peregrinaçiones, y trabajos que por la graçia de Dios esperamos padeçer en la conbersiòn y instruyçion destas Almas que sin remedio pereçian por falta de obreros evangelicos. Esperando en la infinita misericordia (f. 276v) divina sea de premiar en esta vida los trabajos que à padeçido por el fruto delas almas, y en la eterna con muchos grados de gloria.

En fe de lo qual damos la presente, firmada de nuestros nombres, en esta villa de Pinda, Reyno de Congo, a treçe de junio de mil y seisçientos y quarenta y çinco años.

Fr. Buenaventura de Allessano, y Perfecto dela mission del Congo;
fr. Angel de Valençia Missionario cappuchino;
fr. Buenaventura de Surrento Missionario cappuchino nel Congo;
fr. Giovanfrancesco de Roma Missionario cappuchino nel Congo;
fr. Joseph de Antequéra, sacerdote cappuchino dela mission del Reyno de Congo;
fr. Miguel de Sessa sacerdote cappuchino missionario dela mission de Congo;
fr. Januario de Nola Perdicador cappuchino y missionario en la mission de Congo:
fr. Buenaventura de Sardegna, Perdicador y missionario cappuchino;
fr.Juan de Santiago, sacerdote cappuchino y missionario de Congo;
fr. Geronimo dela Puebla lego missionario del Reyno de Congo;
fr. Angelo de Lorena, religioso cappuchino, missionario del Congo;
fr. Francisco de Pamplona, religioso cappuchino.
In fondo a destra, scritto con altra mano, troviamo.

Fede che fanno il Prefetto, e Missionarij cappuc(ci)ni del Congo di esser stati condotti con gran diligenza, spese e travagli, dal Capitano Bernardo Falcone, dal porto di S. Lucar sino al Manisongo, dove sono stati ricevuti da quel Conte con allegrezza, et accoglienze molto affetuose; et hanno trovato, che da sei anni in qua non vi si battezzava nissuno, ne ricevevano sacram(en)ti, ne udivano messa, per non esservi sacerdoti, onde in termine di dieci giorni essi hanno battezzato circa 2 mila fanciulli.

APF — *SRCG*, vol. 94, fls. 276-276v.

221

CARTA DE FREI ANDRÉ DE CONCENTAINA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(20-3-1646)

SUMÁRIO — *Nomeado Prefeito da missão do Maranhão e não se tendo esta efectivado por ter sido reservado para outras Ordens Religiosas, pede a missão do Congo ou a dos Nigritas.*

†

Jesus

Eminentissimo Señor Cardenal S. Honofre

Por la mersed que V. Eminencia, y la Sagrada Congregacion de Propaganda Fide [h]a hecho a la Prouinçia de los Capuchinos de Valencia, embiando la Mission de treze Religiosos para los gentiles del Rio Marañon, en las Imdias occidentales, y auerme nombrado y constituido Praefecto de ella, es forsoso escriuir esta, dando en primer lugar las grazias, y mostrandome agradecido a tan singular fauor, que si bien, quando manifeste mis deseos (que tuuo por bien la Majestade diuina concederme, aun desde el tiempo de mi niñes siendo çecular, y por espacio de 27 años que indignamente lleuo el habito de nuestro Padre San Francisco capuchino) tuue en çecreto por rezelo no fuesen veleyades, y por parecerme era en uano intentar la ejecucion de ellos, y que no auia de conseguir el predicar a los infieles, derramar mi sangre, y dar la vida en testimonio y defensa de la fe catholica. //

Por el auiso que por orden de V. Eminencia y Sagrada Congregacion nos dió nuestro Padre Prouincial, juzgué ser combiniente el hazerlo (y el detenerlos mas seria resistir a la diuina vocasion) si buen muy ageno de lo sucedido, pues pareciendome que por ,mi indignidad y insufficiencia, por gran fauor me agregarian al numero de los socios; el effecto fue llegar el decreto que V. Eminencia despachó a 2 de octubre 1645, nombrandome por Praefecto, cosa que a no entender era la voluntad de Nuestro Señor, no lo auiera admitido, por reconocer en mi la falta de las prendas que el ministerio requieren: y assi Eminentissimo Señor, como a Praefecto de dicha Mission, para

cumplir exactamente con mi obligacion, Juzgo ser forsoso dar noticia a V. Eminencia de lo sucedido.

Primeramente, allandome en Valencia a punto de partirme para Madrid, a fin de pedir a Nuestro Catholico Rey de España la embarcacion necesaria para pasar a las Indias occidentales y que mandase nos lleuasen a los treze Religiosos con sus galeones de Indias, que todos los años parten de España para los Reinos del Peru, el recibió una carta del P.e Vicario Prouincial (1) de los Capuchinos de Castilla, Juan de Ocaña, que gouierna aquella Prouincia por muerte del Padre Prouincial, la qual contenia la clausula siguiente [H]e resibido una carta de la Sagrada Congregacion de Propaganda Fide, en respuesta de otra que el P.e Prouincial, esté en el çielo, auia escrito en que me manda no dé lugar se uenga de otras Prouyincias a tratar con su Majestade de la expedicion de Missiones) la qual causó nouedade muy grande a los Padres Prouincial y diffinidores. Porquanto si fuera assi, el decreto de la Sagrada Congregacion vuiera sido inutil, pues los Reyes de España tienen dado orden, que sin expressa licensia suya, aun que la tengan de su Santidad, no pasen a nadie a Indias. //

Tanto por esto, como por informar mejor a V. Eminencia, resoluieron los Padres del Diffinitorio que fuese como en effeto fui, con licensia del Señor Nuncio, don Julio Rustilloso (2).

Llegué a Madrid, y reconoci en dicho P.e Vicario Prouincial y demas Padres, que gouiernan aquella Prouincia de Capuchinos de Castilla, muy poco gusto y affecto a Missiones, de tal manera que los que se agregaron a la del Congo y a la de los negros, reciuierõ muchissimos enfados, y rezelando los mismos mas de 20 Religiosos, que Dios tiene mouidos para semejantes empleos de ajudar a las almas y predicar a los infieles, no se atreuen a declararlos ni manifestarlos. No estrañe V. Eminencia diga reconoci en dichos Padres el tal affecto, pues de ellos mismos entiendi, que por quanto los del Congo pidieron licensia al Rey, de que en caso que no tuuiesen oportunidad de poder entrar en las tierras del Congo, se retirarian a las Indias, y detendrian alli asta que vuiese lugar de ejecutar el orden e intentos que tenian. //

Solo por esto dichos Padres presentaron un memorial al Consejo de Indias, con muchas razones sofisticas, tres de ellas referidas y son. Que las Indias imfluyen e inclinan a la cudicia, como otras regiones a diferentes vicios, y assi que los Religiosos se dejarian lleuar desta pasion y oluidando su profesion affectarian a adquirir oro y plata. Mas, que en Indias se crian por la tierra unos gusanillos como pulgas, los quales se entran por la carne y se haze notable entumesion (3), que ocasiona perder la vida, si no se abren con nauaja, y que por rezelo desto con el tiempo uendrian a querer lleuar calçado. Mas, que por

ser tan distantes las poblaciones de Indias, seria forsoso a los Religiosos lleuar por los caminos mucha prouisio, aun recamara tanbien, y que todo esto es contra nuestra profesion y regla euangelica. Este memorial presentaron en Consejo de Indias con las razones tan sofisticas como se reconosen. Pues el que se ofrece a derramar la sangre y dar la vida en seruicio de Dios, bien cierto es se empeña a empreender mayores incomodidades. Por estas noticias, ponderaciones y sinistro informe, los consejeros de Indias totalmente sierran la puerta [...] que por ningun tiempo puedan los Capuchinos entrar en tierras de Indias.

No enbargante estas noticias, que de antemao tuue, ablé con el Rey y le presenté un memorial, en el qual contenia la gracia que la Sagrada Congrecasiõ hazia a treze Religiosos de la Prouincia de Valensia, para que fuesemos a predicar a los gentiles del Rio Marañon, suplicando a su Majestad como a Rey tan catholico y piadoso, me respondió con mucha affabilidad, que con singular affecto azeria todo lo pussible. Remitió dicho memorial a su Real Consejo de Indias; ablé a los consejeros y ministros: en algunos reconoci muy poco affecto, tanto por las razones que representaron los Padres de la Prouincia de Castilla, como por otras muchas, que por non cansar a V. Eminencia paso en silencio. Finalmente, auiendose consultado con el Rey, de parte de su Majestad y del Consejo, me dieron por respuesta, que no tenia lugar nuestra Mission, atento que mucho tiempo antes las tierras del Rio Marañon, las tiene destinadas y encomendadas a los Obseruantes, y Compañia de Jesus, para que a su tiempo plantean en ellas la fe catholica.

Communiqué esta respuesta con el Señor Nunçiel qual me dijo era en vano el replicar, y que todo uendria azer dilatar el negocio sin conseguir el fin que se pretende, y assi que escriuiese a V. Eminencia dando auiso de todo.

Con esta resolucion bolui a Valencia, y dando noticia de quanto auia pasado, a mi Padre Prouincial y Padre Diffinidores, de acuerdo de dichos Padres represento a V. Eminencia como el dercreto de la Sagrada Congregacion que se despachó a 2 de octubre 1645, y la facultad que su Santidad nos consedió a 30 de Nouiẽbre de dicho año para que fuesemos al Rio Marañon, por el inconueniente referido no se llega a ejecutar.

Ni por allar çerrada esta puerta se diminueven un punto los deseos que la Majestad diuina tiene por bien consedernos, a mi y a los demas sosios, antes bien se [h]an ensendido mucho mas: y assi atento que la Sagrada Congregacion tiene y le consta del informe que los Padres Prouincial y diffinidores desta Prouinsia remitieron de moribus et vita

en nombre mio y de los doze compañeros, suplicamos a V. Eminencia y a la Sagrada Congregacion de Propaganda Fide, se sirua atender a nuestros buenos deseos asignandonos para otras partes de infieles de qualquier seita que sean, moros, gentiles, o herejes; o agregandonos a los del Congo, o Negros. O a otra Mission alguna, para que podamos hir a dar testimonio de la verdad, predicar el santo Euangelio, y plantar la fe catholica, en cuya confirmasion podamos derramar la sangre y dar la vida.

Tanbien suplico a V. Eminencia se sirua para que con mas breuedad se consiga la pretension, que el decreto y facultad no uenga coarctado a solo un lugar o region (como el que antes vino) sino que vanga con indiferensia, a dos o tres partes de infieles, aunque la resolusion se remita al Señor Nunsio, aduirtiendo que no sean de las que se estiende la autoridad que los Reyes de España tienen, porque no allemos el mismo o semejante incombeniente, y si fuere pusible, por no entretenermos declarar que la facultad consedida, y tengo en mi poder, valga para las tierras del nueuo nombraminento.

Mas que para facilitar la expedision, remita V. Eminencia dicho decreto y facultad, no al P.^{e} Prouincial y diffinidores de Valensia, que por acabar dentro de un mes el officio de Ministro Prouincial, nuestro P.^{e} Fray Benito de Moncada, será contingent entre otro en su lugar, tan poco affecto ala Mission como algunos de los Padres de Castilla, de los quales reconosemos algunos. Y assi que dichos depachos uengan remitidos al dicho Padre Fray Benito (aunque aya acabado el officio de Prouinsial) y a mi, a entrambos simul o diuisim, por si acaso en el interim faltare alguno de los dos no se impida o retarde la ejecusion.

Mas que uenga con expreso orden de que en caso que sea forsoso o importante el hir a Madrid o a otra parte donde se allare el Rey de España, para pedirle amparo y auxilio, no sera nesesario aguardar lisensia del Nunsio, o de algũ prelado de la orden, tanto desta Prouinsia de Valensia, como de la de Castilla, Aragon o Cataluña, mandandoles a los sobredichos que por ningun caso lo retarden o impidan.

Mas que nos declare V. Eminencia, si los quinze años que su Santidad nos concede la Facultad que se memitió, se [h]an de entender desde el dia de la data, o desde que entraremos en la region a que nos embiaren.

Todo esto represento a V. Eminencia, sugetandolo con lo demas a su disposition que como tan gran Prinsipe de la yglesia y asistensia espesial del Espiritu Santo, lo sabrá dirirgir muy bien a onrra y gloria

de su diuina Majestad, el qual guarde a V. Eminencia con los aumentos y felisidad que me prometo.

De Valensia de España, y Março 20 1646.

Hijo de V. Eminencia que sus manos y pies besa.
Fray Andres de Concentaina, Capuchino.

Despues de escrita esta resebi una carta de quatro Religiosos de Madrid, en que me desian representase a V. Eminencia los feruentissimos deseos que tienen de acompañaren a nosotros, y juntamente el poco affecto que en sus prelados reconosen, y es de tal manera que si V. Eminencia les consede este fauor, sea el orden apretante, porque si no es desta suerte se los entranparan lindamente. En orden a la calidad de los sujetos puedo dezir a V. Eminencia que es bonissima de dos de ellos, por conoserlos muy bien y auerlos comunicado por espacio de mes y medio, y jusgo coram Deo que son bonissimos y muy a proposito para este intento. Sus nombres son.

El P.e Fray Basilio de Baldenuño; [h]a sido maestro de Nouisios.
El P.e Fray Joseph de Pernambuco. Predicador.
El P.e Fray Antonio de Santisteuan. Predicador.
El P.e Fray Arçenio de San Saluador. Saserdote.

Suplico a V. Eminencia se sirua consolar estos santos Religiosos, que Nuestro Señor le dará el premio y galardon.

APF — *SRCG*, vol. 110, fls. 28-28 v e 44-44 v e 29-29 v-43-43 v.

222

ACTAS DA PROPAGANDA FIDE

(7-5-1646)

SUMÁRIO — *Hospício dos Missionários Recolectos da Observância dispensado em Lisboa. — Aprovação do Padre Salvadr de Génova para o Congo. — Aceitação do Padre Serafim de Leão, capuchinho, para missionar no reino do Congo, sob a Prefeitura do Padre Boaventura de Alessano.*

Referente eodem Eminentissimo D. cardinali Estensi de Hospitio pro Missionarijs Minorum de Obseruantia Recollectorum Gallorum, oblato Sacrae Congregationi a D. Aluaro Marchione de Cascais Lusitano, in Vlissipone, Eminentissimi Patres audientes ab eodem Eminentissimo Estensi Generalem Ordinis Minorum de Obseruantia dixisse non esse in ea Ciuitate dictum Hospitium necessarium, cum ibi habeatat Conuentus sui Ordinis, quorum superioribus mandauit, ut Missionarios praedictos recipiant, nihil rescribendum esse censuerunt.

APF — *Acta*, vol. 17, fls. 90v-91, n.º 26. — Congregação de 7 de Maio de 1646.

(26-6-1646)

Referente Eminentissimo D. Cardinali Pallotto responsum Patris Procuratoris Generalis Capuccinorum ad decretum editum die XI Junij currentis pro Patre Saluatore de Gennua, Capucciono, Missionario ad Congum, Sacra Congregatio eidem Fratri Saluatori licentiam concessit reuertendi a Brasilia ad suam Prouinciam.

APF — *Acta*, vol. 17, fls. 138v-139, n.º 14. — Congregação cardinalícia n.º XXXIII, de 26 de Junho de 1646.

(3-8-1646)

Referente Eminentissimo D. Cardinali Albornotio Sacra Congregatio inter Missionarios Conghi adscripsit Fratrem Seraphinum de Leon, Cappucinum, Prouinciae Castellae, sub Praefectura Patris Bonauenturae de Alessano, a Procuratore Generali approbatum.

APF — *Acta*, vol. 17, fls. 177 v-178, n.º 10. º Reunião cardinalícia n.º XXXVI, de 3 de Agosto de 1646.

223

CARTA DO CAPITÃO BERNARDO FALCONE À PROPAGANDA FIDE

(26-8-1646)

SUMÁRIO — *Narra como levou no seu navio os missionários, de San Lucar de Barrameda até ao Congo. — Como ali os acompanhou do Pinda até ao Manisonho. — Resgate de escravos para as despesas feitas na viagem.*

([1]) Em.^{mi} e R.^{mi} Sig.^{ri} Cardinali della Congregatione de Propaganda Fide.

Perchè so il desiderio grande, con che le Vostre Signorie Illustrissime e Reverendissime, e Sua Santità staranno aspettando di saper nuova del sucesso, ch'ha tenuto il P. Perfetto fr. Buonaventura de Alessano, Cappuchino missionario, che cotesta Santa Congregatione dispachiò per il Regno de Congo in Etiopia con altri undeci compagni a promulgar la nostra Santa fede.

E parendomi, ch'insino ad hora le Vostre Signorie Illustrissime e Reverendissime non haveranno potuto saperne certessa nessuna, mi sono disposto di questa città d'Amsterdam, dove sono stato condotto prigioniero dagli Olandesi, avisarlo alle Vostre Illustrissime e Reverendissime, perchè s'insino al ricevere di questa non l'hanno saputo per altra via (che mi par impossibile) se ne rallegrino.

Son'io il Capitan della nave, dove s'imbarcorono in S. Lucar de Barrameda, de natione Genovese, del luogo de Chiavari nella Riviera di Genova, de la parte di Levante, e sono maritato in Spagna, nel luogo di Ribaldeo di Galitia, e ritrovandomi in Siviglia, credendo il poco, o nessun despacio che detto Padre e i suoi Compagni haveano per far detto viaggio, l'uno per parte degl'ofitiali del Re, l'altro per non ritrovare nè persona pratica per le parti di Congo, nè vassello per

---

([1]) Ribadeo, no norte da Galiza.
([2]) Leia: 1645.

condurli in quelle parti così remote, mi disposi di comperar una nave in detto porto di S. Lucar, e l'armai di tutto quello, c'hera di bisogno per viaggio così longo, et imbarcai il detto P. Perfetto, e i suoi undeci Compagni, s ei partimo dal detto porto a quatro di febraro dell'anno passato de 644, per esser io pratico di quelle parti, e Coste di terre de negri, et haver stato nel Regno di Congo molte altre volte; et in capo di quatro mesi di navigatione arrivai al detto Rio, senza incontrar in detto viagio nessun intervallo di consideratione, ecepto che alla boca del detto Rio, dove incontrai un vascello molto grande, ch'era olandese, (e) venia d'Angola, et andava all'isola di S. Tomé; con il quale hebbi una piccola scaramussa d'artiglieria, e vedendo il poco proffitto che potea havere del nostro vascello, ci lasciò intrar nel detto Rio del Zayre, dove com mio piacere portai il detto P. Perfetto, e suoi Compagni quatro legue per quel Rio in su, insino al luoco di Pinda; dove resside un grande di quel Regno, che si chiama Conte Manisogno, et ha per nome Don Daniel de Silva, il quale quindeci giorni avanti haveva fatto bataglia con il Re di Congo, che ha per nome Don Gartia Alfonso, et haveva vinto l'essercito Reale, e fatto prigioniero il Prencipe heredero di quel Regno; il qual Conte ricevè il detto Padre, e compagni, con molti segni d'amore, e d'alegrezza, perc'havea più di sette anni, che non havea visto altri Religiosi (come dal traslado, o copia della certificatione che detto Padre mi dette, che va con questa, potranno Vostre Signorie Illustrissime e Reverendissime vedere); e doppo d'havergli mandato far una casa, e battegiato più di 2000 fanciulli, et haver per loro mezo fatto la pace fra il detto Re, et il detto Conte, et datto libertà al Prencipe, il quale havea di levare il detto Padre, e parte de' suoi Compagni alla città di S. Salvatore, ch'è la Corte di quel Re, distante otto, o dieci giornate di Pinda, pigliai licenza del detto Padre, per andar riscattar alcuni schiavi negri per quella Costa, e condurli all'Indie con li quali potessi pagar la mia gente, e ristorar alcuna cosa di quanto havea spenduto in detta nave, et aviamento; il quale havendo visto il detto P. Perfecto, si rissolve di mandare meco dui Padri, che sono fra Francesco de Pamplona lego e fra Michele de Sessa sacerdote, per avisar a sua Santità, et alle Vostre Signorie Illustrissime e Reverendissime il buon sucesso, ch'avea tenuto, avisando come lui e la magior parte de suoi compagni, erano già huomini d'età, e la terra per gl'huomini nuovi inferma, e per questa ragione sogetti a durar poco tempo, e non havendo detto Padre ordine di poter ordinare li naturali di quel Regno, e darli l'ordini sacri, torneria in breve tempo a perdersi quella Christianità, suplicava a Sua Santità si degni di mandarli un Vescovo per poter ordinare li naturali; con che si perpetui la nostra Santa fede in quel Regno, et alquanti Padri Cappuchini, più; perché

loro sono pochi per un Regno cosí grande, e mal cultivato, et altre cose, che nelle loro lettere si potrà vedere.

E così s'imbarcorono meco li detti Padri fra. Francesco de Pamplona e fra. Michele de Sessa, e seguendo il mio viagio a riscatar (com'ho detto) alquanti negri, arrivai al Rio del Calabar, dove dando fondo sopra la bocca del detto Rio, con un temporale la propria notte fu la nave in poco fondo, e tocabndo botò il timone fuora, de modo che per non annegarsi tagliai l'arbor della maestra, e lo butai in mare, e con gran travaglio entrò la nave in detto Rio.

E vedendo li detti dui Padri, che per forza era di bisogno molto tempo per poter aviarla, et importar molto que [3] loro fussero quanto più presto potessero in Europa, e compir l'ordine, che portavano del detto P. Perfetto, trattorno d'imbarcarsi in un vascello inglese, che stava carrico di schiavi negri per portarli all'isola della Barbada; di dove pensavano d'imbarcarsi per Spagna, o Inghilterra,

(f. 279 r) che stava là carrico di schiavi negri per portarli all'isola della Barbada, di dove pensavano d'imbarcarsi per Spagna.

Lo messero in essecutione, e li detti Inglesi l'imbarcorno, e si partirono di quel Rio a 3 di Ottubre dell'anno passato di 645.

E perchè mi temo che quelli Inglesi come heretici, che sono, inimici della Santa Sede Apostolica, e Religione Catholica, l'havranno dato mal passaggio, o (che Dio non voglia) butati in mare, o li tengano per schiavi in quell'isola; mi sono rissoluto d'avisar di tutto quello sucesso a cotesta Santa Congregatione perchè per mancamento di detti dui Padri, non si perda tempo in socorrer quel Regno; mandandogli più Padri, et un Vescovo; e con questo senza dubi si assicurerà la nostra Santa fede in quel Regno.

Dopo che si partirno di me li detti dui Padri, in tre mesi remediai la mia nave, al meglio che potemmo, e con 150 schiavi negri che riscatai, mi partii per andare all'Indie, et hebbi così poca sorte, che stando per montare l'Isola di S. Tomé, la nave s'aperse facendo molt'acqua, et il timone ruppe i ferri; di modo che mi fu di bisogno per non moriri affocati in quella, di andare all'isola del Prencipe per remediarla; dove rovai un vascello di S. Tomé con soldati Portughesi, et Olandesi, e mi presero, e portorno a quell'isola; dove i Portughesi procurorno, che il Generale Olandese mi facesse morire, dicendo che convenia per essere io platico [4] di quella Coste di Guinea, e che potea

---

[3] Lusitanismo, por: che.
[4] Leia: pratico.

condur là qualche armata del Re di Spagna; e che havea senz'ordine di quel di Portugallo portato dodeci Padri Capuchini a Congo, Regno inimico de Portughesi, et altre cose de che era reo di morte. Fu nostro Signore Dio servito, che il Generale Olandese non volse; et havendo saputo che loro procuravano di farmi amasar con frechie per un negro, ni mandò raccoglier nel suo castello con buona guardia, insino che m'imbarcò per questa città d'Amsterdam, et hoggi sono 30 giorni, che qui arrivammo, e facendo io diligenza per avisar di tutte queste cose a sua Santità, e a cotesta Santa Congregatione, trovai il Signor Geraldo de Fraes, che m'ha dato comodità di scriver, e per suo mezzo mandar questa carta, acciochè possino remediar quel Regno, con tempo; mi dispiace di non poter star al presente in parte, dov'io potessi procurare, e dar pressa a questo socorso, come promessi al detto P. Perfecto, quando m'appartai da lui, se ben mi ritrovo molto povero, havendo perduto in questo viagio più di 17 mila pesse da otto; seben tutto lo do per ben impiegato, havendo fatto questo servitio a Sua Divina maestà.

Ma se cotesta Santa Congregatione si disporrà a despachar [5] questo soccorso, io me offerisco a condurlo a Congo; dandomi però nave sufficiente per far detto viagio; e potrà avisarme rimettendo la Carta al detto Geraldo Fraes, mercadante in questa città, che è finissimo Catholico, e persona che fa ogni bene alli poveri Catholici, che quà arrivano; che lui me la darà.

d'Amsterdam a 26 de Agosto de 1646.

Delle Vostre Illustrissime e Reverendissime

humilissimo Servitore
Giovanni Bernardo Falcone

Post-escrito à Carta de Falcone (10-9-1646)

(f. 278v). Questa è la copia d'una, che mandai li giorni passati a cotesta Santa Congregatione per via d'Anversa; hora se m'è offerto d'avisarla, come fra dui, o tre giorni mi partirò per Spagna, dove m'offerisco a comprare, et armar una buona nave in Sanlucar, o in Cadiz con 24 pessi d'artiglieria, nella quale Sua Santità e cotesta Santa Congregatione potrà mandare il detto socorso del Vescovo e più Padri Capuchini al detto Regno di Congo, quanto più presto li paierà.

---

[5] Lusitanismo, por: inviar.

Con conditione però, che mi faciano dare una licenza del Re di Spagna per poter metter di ritorno di Congo, cento negri schiavi in Cartagenona dell'Indie (cosa è questa che non costa a Sua Maestà niente, anzi gli è di guadagno, perchè lui ha di bisogno di schiavi in quelle parti).

E senza questa licenza con potrò mettermi in così gran travaglio, e spesa, doppo d'haver perso nell'altro viagio più di dieci sette milla pesse da oto, senz'il salario della gente ch'importarà un'altra gran suma di dennari.

E piacendo a Sua Santità e a cotesta Santa Congregatione, potrà avisarme in Spagna a Madrid per via del Nuncio, che là sta, il quale saprà dove haverà di mandarmi la lettera; acciochè subito io lo ponga in essecutione. Dio guardi cotesta Santa Congregatione como la Cristianità ha di bisogno.

D'Amsterdam a 10 di Septembre de 1646 anni.

Delle Vostre Illustrissime e Reverendissime Signorie

Humilissimo servitore il sopradetto
Giovanni Bernardo Falcone

APF — *SRCG*, vol. 94, fls. 274-279 v.

224

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE TAGGIA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(5-9-1646)

SUMÁRIO — *Rumores ouvidos na Holanda a respeito da situação política em Angola. — Vai a Lisboa para defender os Capuchinhos de acusações que julga improcedentes.*

Ill.^{mo} et Reu.^{mo} Signor mio et Padrone Osseruandissimo

Non senza lagrime scriuo la presente à V.S. Ill.^{ma} auisandola, come arriuati in Coanza, fatti prigionieri da olandesi, per le guerre suscitate [1] nel Brazile doppo nostra partenza di Portugallo, siamo stati riconduti (passi carcerem insuper et uincula et multa alia pro Christo mala) à Olanda nel spatio disette mesi, morto un Padre nostro compagno, detto P. Saluator da Genoua, per li disaggi patiti et altro P. Francesco Maria di Uentimiglia, adhuc grauiter infirmus, sebene stimiamo à miracolo grande non esser morti tutti, come potrà V.S. Ill.^{ma} intendere dalla narratione, quale mando qui congionta; passerò io cõ un compagno Laico per Portugalo, per raguagliare quel Rè di quanto segui à noi, per degni et impelenti rispetti, vscita publica voce in quelle parti d'Angola, che quelli Padri erano peruenuti à Congo, et che negotiauano efficcemente cõ quel Rè per il Rè di Castella, et che di già haueuano auisato quel Rè inuiasse armata per imposesarsi d'Angola, et allfine intendendo in Amstradamo da olandese che si trouò sono 3 mesi prigioniero in la Baia, che li portughesi uenuti di massangano col vecchio Gouernatore, causorono grande alteratione in quella Città, che noi erauano traditori del Rè di Portugalo, andando sotto coperta di missione per congiongersi cõ l'altri Padri Cappucini venuti di Spagna quali (diceuano) et questo stesso intesimo noi medesimo per certo (quod tamen non credo) che haueuano già voltato il Rè cõ tutto il populo alla deuotione del Rè di Castella, negotio da

---

(1) No original: suscusitate.

scusare per ogni tempo, potendo essere che li portughesi preualeranno in questa guerra (non essendo possibile la Compagnia peculiare d'alcuni mercadanti olandesi sostenere tanta guerra in tempo che stà cadendo, et desolandosi dalla varia (?) fortuna de loro negotij, quando con la grande prouisione della furtata flota dell'Indie di Spagna alli Spagnoli, sono hora 17 anni, duvorono fatiche col spacio di 14 anni a conquistare quello che li mesi passati conquistorono in 38 giorni; però giudico bene passare à Lisbona per scusare la religione, in quello tengo per certo sarà falsissimo, stando in questo tempo li Signori Portughesi girosissimi (2) de strangeri da Portugallo, secondo che intenderò et seguirà auisarò V.S. Ill.ma; e non essendo negotio riuscibile più per la missione, mi ritornerò alla mia prouincia, di là intenderò subito quello possa essere. //

Non altro per hora che riuerirla cõ ogni affeto et pregare a V.S. Ill.ma il colmo de suoi desiderij. //

Amstradamo, li 5 Settembre 1646.

Di V.S. Ill.ma al quale facio sapere come il sudetto P. Saluatore di Genoua uicino à morte s'incolpò hauere scritto in Roma contro di mia persona cõ qualche passiono et alterate, et che ritrataua et prometeua la sodisfatione che auiso, di che io non spaeuo, essendoui forse occasione.

F. Bonaventura di Taggia, Cappucino
V. Prefeto di Congo

APF — *SRCG*, vol. 93, fls. 12-12 v.

NOTA — Publicado com erros no volume, publica-se novamente.

(2) Assim no original: talvez *gelosissime*.

225

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE TAGGIA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(6-9-1646)

SUMÁRIO — *Descreve a sua prisão na Holanda e as suas andanças em Angola para evitar os holandeses. — Partiram do Brasil para a Holanda verdadeiramente angustiados. — Chegaram em 30 de Agosto a Amsterdão.*

(f.269r). Illustrissimo e Reverendissimo Signore et Padrone mio Osservantissimo.

Spiacemi in estremo Illustrissimo Signore haver (dopo passato con tanta nostra consolatione, da Lisbona a Congo) da scrivere in Roma, la nostra pocca fortuna, et misero ritorno di pregionia in Olanda (pure conviene riverire li profundi giudicij di Dio). In quella maggior brevità che potrò li farò in questa mia sapere a V. Illustrissima, acciò minutamente possa intendere ogni cosa la sagra Congregazione.

Partimmo dalla Baja de todos os Santos li 2 decembre 1645 (come si scrisse in tal tempo a V.S.) per Angola, quando doppo tre mesi per di continui tempi contrarij, et calme di più di 30 giorni, alla fine pervenimmo a scoprire terra, et fra poco tempo entrammo nel porto novamente aquistato da' Signori Portughesi detto Acicongo (1) longi da Angola 79 lega (2), e da Congo 80, dove quivi trovamo infini negri tutti senza lume di fede; solo un fattore del Signor Governatore di Massangano cattolico, che quivi morava per tenere quelli *Sobba* affetionati alla Corona di Portugalo; quivi trovammo accomodata una capella di paglia dedicata a S. Francesco Xavero, novamente eretta da' Signori Portughesi, dove celebrammo alcuni di noi. Il *Sobba* di quelle aldee, con altro vicino vennero prima a bordo per visitarci, et uno mostrò con noi molta cortesia, et facessimo che uno di noi cebrasse nel naviglio dove sentiromo quelli due *Sobba* devotissima-

(1) Leia: Quicombo.
(2) Leia: leghe.

mente la Messa, et pronti, et disposti per il S. Battesimo, il che non s'eseguì [per] all'hora, per non esser ancora informato della s. Fede sufficientemente, et per altri degni rispetti. Stimandosi di già sicuri per relatione, et assercione dell'agente de' portughesi suddetto, questi fece a noi grande animo per passare quanto prima a Capo Ledo discosto 50 lega (2), affermando esser ivi il Signor Governatore con la sua gente portughesa.

Partimmo tutti contenti, et consolati, pervenuti a terra, per così dire. Dammo le vele per Capoledo, altro porto nuovo de' portughesi, et navigando quel giorno con bonissimo vento, alla tardi scoprimo tre navigli del nemico olandese (f. 209v) haver in questo tempo rotta la pace fra Portughesi per la sollevatione de' Populi causata nel Brazile contro li flamenghi, et guerra dichiarata dalli 7 d'Agosto del medemo anno, quando videsimo tal pericolo, facessimo ogni sforzo per ritirarci in Capoledo, ma bonissimi di vele li nemichi vascelli, ci vennero con poco tempo addosso, che giudicorono bene li Portughesi frangere la nave nostra in un scoglio, et noi sopra del scaffo calare in terra, et questo perchè li olandesi non si prevalessero di quel sì bono socorro per la piazza d'Angola (portandosi ordine del Re al Governatore portughese che dovesse quanto prima cingere Angola etc.) et così seguì, et calati, et sbarcati in Capo Ledo noi religiosi, con quattro pilotti portughesi, et due soldati per accompagnarci, non trovammo alcun portughese in tal porto.

Angustiati dal caso, risolvemmo passare a Coanza discosta da Capo Ledo 9 lega (2) (stimando indubitatamente ritrovare quivi li Signori Portughesi ivi pervenuti con non poco travaglio, per la sete estrema [che] patimmo senza remedio, et grandi calori; pervenimmo poi il giorno seguente a hora di sesta in Coanza, dove trovamo benissimo l'alogiamenti de' portughesi, ma niuno quivi stava, partiti tutti per Masangano, discosto ben 30 o 40 lega (2), dicono. Vedendosi già senza alcuno aiuto humano, caduto amalato con accidenti fastidiosi un Padre nostro Compagno risolvemmo ricorrere a Dio prima, e poi consultare *quid agendum esset.*

Fatta la nostra oratione unitamente non senza grandi lagrime, vedendo il pericolo dove eravamo sì per l'olandesi, come per li negri, consultando fra di noi risolvemmo di passare *ultra flumen* di Coanza, dove stimavano li Portughesi stare ivi un Portughese molto ricco, di cui era quella terra cultivata a modo d'Europpa, e così preparavansi le bimbe per passare di là del fiume, et di là con canoa passare per

---

(3) Lusitanismo, por: rifornimenti.

aqua a Masangano; quando all'improvviso scoprimmo una sentinella de' flamenghi alla cui vista perduta la parola, et l'animo li portughesi cominchiorono persuaderci, che necessariamente bisognava darsi nelle mani de' flamenghi, che era meno male essere preggionieri, che morti, et mangiati da' negri. Repugnando io (con F. Pietro nostros Compagno in questo parendo cosa dura doppo tanti travagli per arrivare (f. 218 r) all'Africa, che havessimo a perder la misssone così repentinamente; alla fine essendo la maggior parte d'opinione contraria, nè potendo humanamente seguitare un Padre compagno ([4]), protestandomi tutti li portughesi, che avertisse bene che non havendo noi guide, nè guardie, nè amici portughesi in quelle parti, conducea quelli Padri a esser in procche hore morti, et mangiati da' negri acertato di ciò, non volendo che il mio parere prevalesse a quello dell'altri, maximamente che il più contrario era un piloto del Re, quale più di 30 volte era stato in quelle parti ([5]) diedi assenso di fare loro quello che giudicassero meglio.

Alla fine chiamata la sentinella di là fiume, vennero a prenderci li flamenghi con molto aparado d'arme, et condoti alli loro alogiamenti discosti da tal luogo una lega, quivi cominciò la nostra passione, spogliati de nostre cose, e patiti molti insulti da quelli eretici, senza darci un minimo di socorro ([6]) di vivere; il giorno seguente fummo condotti ben 40 in numero (essendo dopo di noi arrivati alle mani de' flamenghi tutti [i] passageri con il *mais* ([7]) della gente del naviglio nostro legati, in Angola ([8]) discosta da Coanza 12 lega, non senza travaglio caminando tutta la notte et il giorno seguente, dove venendo meno per la fiachezza un nostro compagno suddetto, bisognò lassarlo per la strada non senza lagrime d'ambe le parti; pensi V.S. Illustrissima al caso, non essendo in nostra potestà così legati, et pregionieri, fermarsi, ma con ultoni ([9]) ne conveniva passare avanti. Arrivati in Angola ([10]) più morti. che vivi, il socorro, che ne fu dato per il digiuno di due giorni continui, un poco d'aqua, et biscotto di nave.

Si procurò co' Signori Governatori una rette per condurre il povero Padre compagno alla Città, et seguì, et compatendo al caso infinitamente li Signbori Francesi cattolici soldati di quella piazza,

---

([4]) Francisco Maria de Ventimiglia.
([5]) Manoel Soares.
([6]) Lusitanismo, por: socorro.
([7]) Il più.
([8]) Significa Luanda.
([9]) urtoni.
([10]) Luanda.

ne provedevano al meglio, che potevano, dentro della carcere, et fatto chiamare da un francese il Signore ambasciatore del Re del Congo (asistente a quelli Governatori flamenghi d'Angola) mi fece rispondere, verrebbe il giorno seguente, et certo è, che non comparve, et subito il giorno seguente fummo cavati di carcere della Città, et condotti dentro della loro nave almirante pregionieri, explorando noi la causa, perchè solo a noi cappuccini, et (f. 218v) non a' Portughesi, con quali hanno attuale guerra, fu usato tal rigore. Alla fine s'intese, che ciò per due ragioni fu fatto: prima per haver fatto chiamare l'ambaciatore de Congo (entrati di già in difidenza li fiamenghi colli Conghesi), et per haver veduto tanta cortesia, et frequenza de' Francesi alla carcere nostra, temendo essi non sollevassimo il populo etc.

Entrati nella nave assai subito caddero gravemente amalati due Padri nostri Compagni *usque ad mortem*: non potrei spiegare a V.S. Illustrissima le crudeltà usate con tali infermi, et 23 giorni dimorammo in tal nave. Et così ancor amalati *cum periculo tanto, sed non sine periculo mortis*, fummo posti dentro d'un barco di S. Maria Madalena vechio, fracido, quale invece di mastro, teneva un travetto, o cantero di ponti di fabriche per albore, colle velle tutte rapezzate, et vecchie con due huomini ben ordinarij, et quattro giovani, meglio dirò garzoni. Con publica voce, che n'inviavano a S. Thomé in Ghinea, et venuto a bordo di tal barco il fiscale, lassò nelle mani del Maestro del naviglio una lettera dei Governatori, da non legerla se non doppo datta la vela al vento: et così fece, quando aperta la lettera, trovò dovesse navigare per il Brazile, a Fernabucco, di che sopra molto constristito non tanto per la pocca provisione, come per il pericolo in che si trovammo tutti (havendo a navigare per 1028 lega ([2])) stavamo tutti noi altri padri pensando che eravamo inviati più alla morte che al Brazile. Poichè fra pochi giorni, rotta la prora, il barco di già travagliava non pocco; passati 15 giorni si fece un squarcio nella vella superiore, et questo di poi seguí più volte; passati 3 giorni s'aperse il barco, in modo, che non trovandosi la falta ([11])disperati di già poter più campare dalla morte, stavamo raccomandandosi a Dio; alla fine exaudì Sua Divina Maestà) l'orationi nostre, si trovò l'apertura, et si remediò; di poi a (poco) tempo si ruppe parte del timone; *cum his omnibus periculis* giongemmo al Reciffe di Fernabucco nel Brazile afflitissimi, e li malati più con sembiante di cadavero, che di homini.

Inteso li Signori Governatori il nostro arrivo, non ostante (f. 219r) tanti travagli passati, et miserie, più morti che vivi, stando in Paraiba

([11]) Leia: rattristati.

discosto da Fernambucco 15 lea ([2]) cinque navi in porto per partire per Olanda, ordinorono quelli Signori non dovesimo uscire dal barco, ma la mattina seguente condotti a Paraiba, fossimo imbarcati per Olanda. Pensi V.S. Illustrissima l'angustie nostre, quante dovevano essere, intesa questa ria nuova; si ponessimo a raccomandarci a Dio che ne socorresse in tante nostre necessità, et travagli, *et exaudivit nos Deus.* La mattina partì un barco per Paraiba con occasione d'inviare li Signori le loro lettere a Olanda, quale teneva ordine levarci, et condurci alle navi, et si smenticò, caso certo degno.

Confusi li Signori Governatori, ci chiamorno per vederci, et parlarci et veduti le facie nostre più d'homini morti, che di vivi, *quadam naturali pietate moti*, ci parlorno con benignità, et ricercando un mercadante francese di S. Malò veramente pio impetrò da' Signori tenerci in casa sua a sue spese, sino alla partenza nostra, et li fu concesso. Ma non potendo soportare il demonio quello poco di refugio, sostenemmo in due mesi che dimoriamo ([13]) nel Reciffe le maggiori angustie, che mai per avanti havesimo provate, poco mancando (se Dio per sua infinita misericordia non riguardava la nostra sincerità, et innocenza) che non fossimo tutti tormentati con tortura, et forse decapitati, per l'imprudenza d'altrop francese, non havendo altro rifugio, che l'oratione. Preso e carcerato il Padrone nostro della casa con solennità et rumore del popolo per traditore, et acclamati noi per fautori del caso scoperto, di già decapitato il reo (se pure era tale) et fatto il suo corpo in pezzi. *Deus eduxit nos de profundis aquarum.*

Alla fine quando stava il Reciffe *per annum* assediato da' portughesi impossessati di già di tutta la terra, et delle maggiori fortezze, et terre, non havendo più che mangiare, che per 8 soli giorni, et credendosi *di dover* si arrendere alle mani del nemico, comparvero tre navi (f. 219v) d'Olanda con soccorro aspetando 20 altre navi per reaquistare di nuovo il Brazile, perdutto per l'arme de' Portughesi, solevati centro il fiamenghi, che li impedivano il culto divino a poco a pocco; con tal buona nuova fatta molta festa da' flamenghi, ne inviorno fra due giorni al Rio Grande ([14]), discosto 30 lega sopra una nave per Olanda; il vero è che prima di partire comparendo io alli Signori Governatori, li protestai non potere partire noi senza pericolo di vita, per la debilità grande de' nostri malati, sino a più soda salute, come potevano intendere da' medici.

([12]) Leia: errore.
([13]) Luis Heyns.
([14]) Natal.

His non abstantibus, volsero ([15]) o morti o vivi [che] partisimo per Olanda ([16]), quando passati 34 giorni di nevigatione si morse il P. Salvator di Genova in nave, et aggravati non pocchi ([17]) tutti (maximamente il P. Francesco Maria da Ventimiglia, per longo tempo infermo).

Siamo arrivati li 30 Agosto in Amstradamo, dove ricevuti da tutti li cattolici con infinita carità, visitati da tutti li religiosi con molta compassione, (anzi che li Signori Grandi, ai quali comparendo per narrarli l'aggravij patiti, m'hanno mostrato molta compassione, sentendo molto male le durezze passate contro di noi). Solo dirò un caso degno a V.S. Illustrissima.

Andati 4 volte per Amstradamo (con occasione di che non si poteva a meno) con l'habito nostro cappuccino, nessuno ne disse alcuna mala parola, anzi tutti ne miravano con grande pietà, et uscì una voce da tutti, che eravamo Apostoli di Cristo, et ricevemmo cento, e più visite d'ogni sorte di persone tanto eretiche, quanto Cattoliche.

Fattaci poi grandissima instanza da' Signori Governatori di non andare per la città coll'habito, essendo pericolo d'esser morti senza rimedio, rispondendo noi col passato stupivano sebene Eretici, et più stupiscono li religiosi, che incedono con habiti secolari; vero è bisognerà fare come l'altri, mentre sto aspetando l'imbarcatione per Francia, o per Portugalo (essendo necessario vadi da quel Re, per ragionevoli rispetti), di là assicuro V.S. d'ogni cosa.

Li PP. di Spagna pervennero a Pinda tutti quasi malati, et ben ricevuti dal Re di Congo, pure intendessimo in Angola esser morti due, di poi che solo erano vivi quatro, ultimo s'intesse con duplicata informatione, che più non erano vivi quatro, ultimo s'intesse con duplicata informatione, che piú non erano vivi che due. Non so il certo ..... che ..... riorno fu presa in Ghinea .....

Saluto et riverisco V.S. Illustrissima col Signor Domenico etc.

Amstradam li 6 settembre 1646.

Di V.S. Ill.ma

Servo humilissimo
f. Bonaventura da Taggia Cappuccino
V. Prefetto de Congo

APF — *SRCG*, vol. 110, fls. 209-209 v, 218-220 v.

([15]) Arcaísmo por: vollero.
([16]) No navio Omlândia.
([17]) A nota não se consegue ler.

226

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE TAGGIA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(18-9-1646)

SUMÁRIO — *Ao saírem de Angola foram os missionários feitos prisioneiros dos holandeses com grande desgosto e levados para a Holanda. — O Governador procurou restituir-lhes a roupa. — Souberam que tinham morrido quatro e no Congo estavam vivos dois. — Peripécias do mar. — Procurava navio em Amsterdão para regressar ao Congo. — Estou em lugares de herejes dos quais fui prisioneiro.*

Ill.^{mo} e Reu.^{mo} Signor

Spiacemi hauer da scriuere doppo mia partenza del Brazile à V.S. cosa di pocco gusto, hauerà à sapere, come per altra mia, non verbo ad verbum, sed del medesimo tenore hò scritto, come peruenuti à Capoledo, costa dell' [Africa] uicino à Angola 21 lega, fatto la naue voluntario naufragio per fugire da nemici olandesi, allafine in Coanza per terra fummo fatti loro prigionieri con infinito nostro disgusto, colla quale prigionia non habbiamo hauuta altra sodisfatione che hauer patiti grandi trauagli, più che se ussimo stati cattiui in Algere nella quale prigionia siamo stati oretenus non compatiti, allfine siamo stati condoti in Olanda doppo 7 mesi, doue arriuati siam stati [.....] compatiti da signori Gouernatori, colli quali (doppo dichiarati per genti liberi) procurò la restitutione delle nostre robbe, et questo per la ragione che passa frà Olandesi et Genoesi, et sebene da tutti è stimato hauer noi molta ragione et giustitia, pure non tutti stiamo hauer tanta speranza di conseguire l'intento, faremo ogni diligenza. Là dipoi in Angola da fiamenghi s'intese qualmente erano pervenuti PP. di Spagna et molto ben ricevuti da quel Rè, et come trouorono la messe molto grande et l'operarij pocchi, ma che non ostante la moltitudine de batezati la loro, assai presto amalati di loro, morsero due, dipoi venne altra nuoua, mentre ero prigionero nella naue d'Angola, che erano morti quatro; anzi che più non erano viui saluo che quatro; et il giorno medesimo che partimo, ne fù riferto dà amico olandese, che più non erano in

Congo uiui che due, et me lo replicò 3 volte, per certo per auiso hauuto da Signori Governatori da vn priuo venuto di Pinda. //

Non tengo questo ne per certo ne per uero; uero è che di noi altri uenuti del Brazile, appena arriuati in Angola due s'amalorono grauemente, et d'uno di loro in pocchi giorni fu disperato il caso, sopra uiuendo certo per gratia particular di Dio; l'altro poi durandoli sempre una grande fiachezza naturale, alla fine, quasi improuisamento, cõ un ben ordinario catarro, parlando, se morse nell'altura delle Canarie, venendo dal Brazile à Olanda, dippoi chè inuiò à dietro il P. Alessandro Prefeto (per rihauere più padri in Spagna) uno de quali fù il P. Francesco Pamplona; arriuati colla naue alla costa, ò altura di S. Tomé, per rotura del mastro, et ultroque necessitati ritirarsi à S. Tomé ò isola del Prencipe, per raccommodarsi, furono depredati da olandesi et portuguesi, et fatti prigioni, il piloto della quale naue, per esser portughese, fù impicato da portughesi, come rebelle, et poi (?) di questo s'imbarcò il P.e (1) Pamplona col suo compagno per una Jsola d'Inglesi, cercando di quiui passare à Spagna; et hieri l'altro uenne in Amstradamo nuoua come in Jnghilterra se morse il sudetto P. Pamplona.

Non vorrei esser prolisso per non tediare V.S. Ilustrissima, pure confesso che harei da dire molte cose; solo dirò per hora che sono andati hoggi di molte naui di signori olandesi per repigliari il Brazile, hauendolo quasi tutto perdoto (ecceto Fernãbuco, quale piazza è molto forte, Peraiba et Rio Grande, porti di pocca consideratione) quello si possa di ciò sperare non posso cosi acertarlo, essendo uarie l'opinioni de mercadanti dAmstradamo, il certo è che la Compagnia dell'Jndie Orientali, à cui spetta questa conquista, non è in potere di reaquistare il perduto, se non doppo qualche anni, quandio li stessi portughesi voglino fare da douere, havendo nel princi[pi]o di tal conquista, quando non stauano li populi soleuati come sono hora et li paesi sprouisti, consumorono molti anni et grande gente: il dubio saria se il stato d'Olanda reasumese lui questo negocio, et questa impresa.

Hà poi ritrouato in Amstradamo il Capitano della naue che portò li PP. nostri di Spagna à Congo, et li marinari fatti prigionieri, come si disse, et stà procurando naue da mercadanti d'Amstradamo per ritornare cõ altri Padri à Congo; cõ questo pensiero fù in monstra per participarlo al Nunçio, di ciò più di proposito si scriuerà per altra occasione, representandosi mercadanti più certi, et più sicuri. Confesso, Ill.mo Signore, che più ardore mi trouo doppo tante miserie

---

(1) Era simples Irmão em religião.

passate, à ritornare al Congo, di quello ero nel q̄ (*sic*) visto un mondo senza sole in quelle parti; ne per tante rimosse ancor mosso et in far quel che io voglio, prouai certo, che *Deus in tante* [...] *tenet clauẽ, regit nauem, et procellam sedat grauem, et portum dat seruis suauem pro sua clementia.* //

Jo passavo, cred'io a Portugallo, si per non dar ombra ali (*sic*) a quella Corte et medesimo al Rè, et per intendere meglio quello si pò sperare di tali turbulenze delle sue conquiste, et poi risoluerò di passare à Jtalia subito, ò scriuere, secondo che dal Sr. V. Collettore sarò consiglato. Non posso per qualche ragioneuolo impedimento scriuere se non lettere et graui rispetti. Sono in logo d'eretici de quali fui prigioniero, intendo cõ ogni amore et affetto cõ che al Sr. Dom Verusi et Sr. ... [?] ... Balducci, vscito di Olanda che sarà frà pocchi giorni, meglio potrò sodisfare. Non altro che humildemente riuerirla et cõ baciare le sacre [vesti], le priego dal Cielo ogni futura prosperità.

Amstradamo, li 18 Settembre [1646].

Di V.S. Ill.ma à cui qui colligata inuio relatione del seguito, sebene non possiamo scriuere quanto si passa, però più contenti che mai, al M.R.P. Procuratore Generale nostro hò scritto per altra uia.

Seruo deuotissimo
F. Bonauentura di Taggia, Cappuccino //
V. Prefeto di Congo.

APF — *SRCG*, vol. 93. fls. 11-11 v e 20.

227

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE TAGGIA AO MERCADOR NICOLAU BONACORSE

(Outubro, 1646)

SUMÁRIO — *Odisseia dos Missionários Capuchinhos nas mãos dos calvinistas holandeses. — Prisão em Angola e no Brasil, embarque para a Holanda e sua libertação.*

Copia da Carta que de Olanda escreueo o Reuerendo Padre Frey Boauentura de Tagia, Prefeito de Missaõ de Congo, a Nicolao Bonacorse, Mercador nesta Cidade de Lisboa. Ec&ª.

Sahimos de Lisboa com a consolaçaõ, et aluorosso, que a todos foy manifesto (1), & d[...] [...]te estamos de uolta em Olanda, prisioneyros pellos Olandezes (2): Sahimos da Bahya em dous de Dezembro (3), embarcados em hum Pataxo, que por trazermos muytas calmarias, & tempos contrarios, puzemos tres mezes [até] chegar ao Reyno de Angola, & tomando o porto de Archicongo (4), nelle achamos huns Portuguezes, que nos [enche]raõ de consolaçaõ, os quaes traziaõ huã fragata, por ordem do Gouernador, que nos estaua esperando, haui[a] mezes, os quaes se foraõ em nossa companhia a Cabo Ledo, distante cinco legoas de Archicongo, & depois [de] dous dias de viagem, descobrimos naos inimigas, vindo na uolta do Cabo Ledo, pareçendonos achariamos a[o Go]uernador ahy, et antes de chegarmos a elle, chegaraõ á nossa nao dous Pataxos Flamengos com huã n[ao] de guerra ao mar, por assegurar, que lhe naõ escapassemos das maõs, et uendonos neste perigo taõ grande, tratej de me hir pera terra por saluar hum maço de cartas de S. Magestade, que na Bahya me hauia entregado o senhor Gouernador Antonio Telles da Sylua, & depois de estar

(1) Em 23 de Junho de 1645.
(2) Foram aprisionados em Março de 1646.
(3) Em 2 de Dezembro de 1645.
(4) Quicombo.

lá em companhia do Piloto Manoel Soares, que hauia pouco tempo que de Angola tinha uindo com cartas dos Portuguezes; em que diziaõ tinhaõ dous portos seus; et antes de sahirmos da nao, se acordou, que se os Flamengos apertassem o nauio de maneyra que se entendesse, que lhe naõ podia escapar, uarassem com elle em terra, pera que o inimigo se naõ aproueitasse delle, & do que leuaua. //

Chegamos nós a Cabo Ledo, naõ achamos Portugues algum, nem quem nos fosse bom em nada, & fazendo sinal ao Pataxo, que se hauia feito á uela com prospero uento na uolta de Sancto Thomé, uendo os que nelle hiaõ lhe naõ era possiuel escapar ao inimigo, foraõ uarar em terra em huã rocha, hum tiro de artelharia do Cabo Ledo; com o qual succçesso tratamos de caminhar por Coansa, esperando achar ahy o Gouernador, caminhando de dia, & de no[u]te, donde chegamos mais mortos que uiuos, pello caminho ser incomportauel, alem da fome, & sede que passamos; ahy naõ achamos mais que huã choupana de palha, que seruia de alojamento dos soldados, quando ahy uinhaõ. //

Tratamos de fazer huã janguada, pera nella passarmos o Rio Coansa pera huã Ilha, que se dizia ser de hum Portugues rico, em quem esperauamos fauor, pera dahy passarmos a Masangano, mas como a fortuna comessou a entender comnosco, tudo nos atalhaua; quando uimos alem do Rio hum soldado Olandes, que estaua de uigia, que hauia morto o Portugues senhor da Ilha, em quem esperauamos o remedio de nossos trabalhos, em resoluçaõ, passado o Rio fomos prezos dos Flamengos, por naõ morrermos ás maõs dos negros, de quem tambẽ estauamos tambem acossados. Os ditos Flamengos nos leuaraõ dahy huã legoa por terra, muy mal tratados, [p]or nos hauerem já despidos, & amarrados. Postos a caminho fomos leuados a Angola (5), que distaua doze legoas, & logo nos leuaraõ a huã nao, aonde em poucos dias cahiraõ doentes o Padre Frey Saluador, & o Padre Francisco Maria (6), resultandolhe dahy perderem a falla, & julgados por mortos; fis tres petiçoẽs ao Gouernador [Olan]des, que me mandasse dar o necessario pera os religiosos doentes, naõ me deraõ (ó crueldade nunca ouuida!) [cousa] alguma; o que me causou magoa infinita; com tudo foy nosso Senhor seruido darlhes saude. //

Depois de 23 [... ...] grande segredo nos passaraõ a hum barco, tendo pera o marear dous marynheiros, & quatro moços, com [... ...] camatalagem, publicando que nos enuiauaõ pera Sancto Thomé, tendo

---

(5) Quer dizer: a Luanda.

(6) A missão da qual o autor da carta era o Chefe, era constituída ainda pelos Padres Francisco Maria de Ventimiglia, Salvador de Génova e Irmão Pedro de Dolcedo.

o mestre do barco huã ordem fechada, [que a não] abrisse, senão depois de ter dado á uela, o que fes, & achou fosse pera Pernambuco; & seguindo a viagem, aos oito [...s]e abrio toda a proa, & dahy a dous dias fes mais agoa, que remediamos com grande trabalho, e logo se abrio por [...], que de todo nos demos por perdidos, que era o perigo de qualidade, que só da grandeza de Deus podiamos nós esperar hum grande milagre, como fes; elle foy seruido, que chegassemos ao Arreçife (7), e nos trataraõ com grande crueldade sofrendo muitos mais (?) trabalhos do que até entaõ hauiamos sofrido, e couzas que se naõ podem imaginar, e em tal estado, que ficou todo o pouo suspenso, [pello] estado em que nos uiraõ, enformados do que hauiamos passado. //

A cabo de ous (*sic*) mezes nos mandaraõ auizar nos queriaõ mã[dar] pera Olanda, & indo fallar aos Gouernadores, significandolhe o estado em que estauamos, pellos Padres estarem muyto fracos, leuandolhe Certidaõ dos Medicos, o despacho que nos deraõ, foy mandarnos meter em hum barco (8), & [leuar]nos ao Rio Grande, aonde estaua huã nao de partida pera Olanda, & em poucos dias de viagem morreo o P.e Frey [Sal]uador. O P.e Frey Francisco Maria muy afligido, Frey Pedro e eu como se pode imaginar. //

No Arreçife naõ hauia que comer, senaõ pera oito dias, & já muytos morriaõ de fome, outros fugiaõ pera os Portuguezes; estando nesta fraqueza, chegaraõ tres naos com bastimentos, & noua que por horas podiaõ esperar por uinte & duas naos de soccorro; em Angola nos diceraõ os Flamengos, que dos padres Capuchinhos, que uieraõ de Castella, poucos seraõ uiuos; huns diziaõ que dous, ou tres até quatro. E que ElRey os reçebeo com muyta alegria, e a nao que os leuou foy tomada dos Olandezes na altura de Sancto Thomé. //

Chegamos á Olanda em trinta de Agosto. Espero em Deos de pessoalmente ir beijar a maõ a S. Real Magestade do Seremissimo Rey D. Joaõ. Pera lhe dar conta de tudo, & do que nos há acontecido em Angola, & do que lá uay, & naõ lhe escreuo nesta ocasiaõ, por estarmos até agora em prezaõ, que ainda hontem nos soltaraõ. Estamos de caminho pera França (10), dahy nos passaremos a esse Reyno de Portugal, aonde daremos mais larga conta de nossa viagem a S. Magestade que Deos guarde, e a V.M., cuja pessoa nosso Senhor, Ecta.

BMC — Secção de Manuscritos. — Vária.

(7) O desembarque foi em 22 de Abril de 1646.

(8) Em 23 de Junho de 1646.

(9) Em 14 de Agosto.

(10) Em carta de 9-10-1646, escrita em Amsterdam, anuncia a partida em 11 do referido mês. Este documento deve ser, sensivelmente, desta data.

228

CARTA DO PADRE ANTÓNIO CAVAZZI AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA (13-6-1649)

SUMÁRIO — *Solicita do Secretário da Propaganda ser nomeado missionário do Congo ou noutra parte, onde trabalhavam os Capuchinhos. — Apreciação depreciativa do Procurador geral dos Capuchinhos.*

Ilustrissimo e Reverendissimo Signor mio.

Se la morte non havesse involato al Cielo l'anima di monsignore Ingoli ([1]) credo sarei questa hora arrivato all'adempimento de miei dessideri, perché, da poi che piacque a Sua divina Maestà liberarmi dal mondo e tirarmi alla Religione Capuccina, sotto l'insigna del padre S. Francesco, ho sempre havuto un ardente desiderio d'affaticarme per salute delle povere anime, e a questo fine portarmi al Congo o altrove, ove sono andati padri capuccini; e cosi scrissi al sudetto monsignore, he hebbi sinistro incontro, perchè inviai la lattera in tempo che *laborabat in extremis*, e perciò non hebbi risposta. Ma devo forsi perdere la speranza ? non certo, anzi hora si acresce che intendo l'ellettione fatta nella persona di Vostra Signoria Illustrissima e Reverendissima ([2]) e perchè so quanto è l'affetto che porta alla nostra Religione. //

Che perciò si confidentemente ero ricorso al favore di monsignore Ingoli, hor com maggior confidenza ricorro al favore di Vostra Signoria Illustrissima e Reverendissima e prostrato a' suoi piedi la supplico con ogni possibil affetto e *in visceribus Christi* ad havermi per raccomandado, et annoverarmi nel numero di quelli che prima andaranno al Congo o altrove, ove sono andati tanti nostri padri, che

---

([1]) Mons. Francisco Ingoli, foi Secretário da Propaganda de 6 de Janeiro de 1622 até à sua morte, em 24 de Abril de 1649. Esta carta é dirigida, portanto, ao seu sucessor imediato, Mons. Francisco Albizi.

([2]) Mons. Albizzi foi Secretário de 24 de Abril a 30 de Agosto de 1649.

della grazia ne restarò a Vostra Signoria Illustrissima e Reverenda perpetuamente obligato e non mancarò di pregare continuamente nel santo sacrificio della Messa per Vostra Signoria Illustrissima e Reverenda, alla quale faccio humil riverenza e bacio la sacra veste e spero in risposta d'essere consolato, la quale Vostra Signoria Illustrissima e Reverenda potrà inviare o al Molto Reverendo padre Deodato da Bologna che si ritrova costì in Roma, overo fare Reggio di Lombardia, o Mantua per Vindana ove da miei superiori son collocato di famiglia.

Vindana il dì 13 giugno 1649.

Di Vostra Signoria Illustrissima e Reverendissima
Servo nel Signore obrigatissimo
Fra Gio Antonio da Montecuculo sacerdote
capuccino d'anni 29.

APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 8-8v.

[*No dorso*]: Il Padre Procuratore generale dica il suo parere e mi rimetta quanto prima la presente con il suo voto.

D. Massari, Segretario.

Dice riuerentemente il Procuratore Generale de' Capuccini, che il supplicante è di buona uolontà, ma di *pochissima intelligenza*. Già è compito il numero de'Missionarij per il Congo prescritto dalla Sacra Congregazione, nè c'è altra missione opportuna per lui. Quuando si dourà fare nuoua speditione di missionarij, se ne potrà hauere consultatione.

APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 9v.

NOTA — Esta nota é posterior a 30 de Agosto de 1649, data em que foi nomeado Secretário da Propaganda Mons. Dionísio Massari.

E esta opinião de Frei Simpliciano de Milão, era também a de seus superiores imediatos, que o não promoveram ao estudo regular da Filosofia e da Teologia, para que se sentia inclinado. mas foi nomeado a 15 de Novembro de 1653, partindo de Cádis em 11 de Julho de 1654, ferrando em Luanda em 11 de Novembro, só desembarcando no dia 14.

229

CARTA DO REI DO CONGO D. GARCIA II AO CARDEAL REINALDO D'ESTE

(12-12-1649)

SUMÁRIO — *Agradece o auxílio prestado ao Congo enviando-lhe missionários Capuchinhos, que se se expunham a grandes perigos para salvar o seu povo. — Manda o Padre Boaventura de Sorrente como embaixador, que lhe agradeceria pessoalmente os benefícios feitos a seu Reino.*

Lobado seja o Santissimo Sagramento

Eminentissimo e Reuerendissimo Senhor

Grande è stado o beneficio, e fauor que V. Eminenza com' a Protector General d'Africa tem feicto a me, e a estes meus vassallos em fauoreçer, e ajudar a spedir para este Reyno a Mission dos Padres Capuchinos; porque sem interesse alguno desta vida, con feruoroso zelo procuran cremar Idolos, arrancar vicios, e plantar y stabelir a santa fè esponendose por isto a grandissimo[s] periculos ate a ser azotados, arrastrados, apedreados, por Amor de Deus; e elles sem temer ne estes, ne fomẽ nẽ calma, nẽ qualquier otro[s] traualhos, van por terra adentro buscando as Almas com'ouelhas perdidas, mostrandole o vero camino do Ceo con espanto de todas estas gente[s], nunca mais hauendo visro similes Ministros en estas partes. //

Por esto confiado a na gran nobleza da Casa de V. Eminenza a o gran zelo e ardentissima caritate que tem das Almas, me atreuido por medio desta carta e deste Padre Missionario que vien en Roma por nome o Padre Fr. Bonauentura de Sorrento, Padre muy pratico destas partes e mandado da me como a minha propia persoa, nao somente agradecendola de tanto beneficio mas tambem recorrer de nuouo a amparo de V.S. Eminentissima, essendo cierto que si por su Bontade se denhara de nos reçebir debajxo de su ombra estaremos muy seguros, e defendidos da nossos nemigos espirituales, e temporaes, que juntamente nos procuran todo o mal posible, e de fazer partir deste Reyno os Padres Capuchinos, por ter mas libertade de

captiuar nossas Almas, e tambem os corpos; e por nao ter otro remedio, recorro a essa santa Sede come Madre Vniuersal de todos os xpaños, para que cõ o fauor e gracia de V. Eminenza prouea por quanto se puede estos seus filhos, quaes ainda negros, e pobres estamos con todo isso aparelhados a morer mil vez[es] por a confessã e defenza da santa Fe Cattolica; //

Riceua pues Eminentissimo Principe me, e este meu Reyno na vossa gracia; se mueua a piedad de esta miserable gente, que ainda naõ temos fuerza, da poderla reconoçer; Reçebira da Deus o galardã d'essere stado amparo dos pobres desamparados, e oue falta o poder, cumprira o afeicto e obbedienza de quanto V. Eminenza se denhara comandar a me, e a meus vassallos, e por naõ cansarla mas acabo referendome a quanto de palabras lhe dira questo Padre, Besandole as sagras vestes cõ humil Riuerenza, e rogando a Deus que lhe dia muytos annos de vida e o complimento de todos sus deseos. //

De san Saluador Cidad de Congo 12. Deçiembre 1649.

De V.S. Eminentissima

Humilimo Filho

a) Rej dom Garcia ⁘

Archivio di Stato di Modena — *Carteggio tra Principi* / Congo Busta Unica, M. 1558/41.

230

CARTA DO CARDEAL REINALDO D'ESTE AO REI DO CONGO D. GARCIA II

(19-11-1650)

SUMÁRIO — *Os Padres capuchinhos, particularmente o Padre Boaventura de Alessano, servem a Deus com incomparável obediência e procuram com grande fervor a destruição dos ídolos.*

A dì 19. Nbrẽ 1650

Al Re del Congo

Catto benignissimo della sua Regia Humanità il compiaccimento col' quale V.M. riguarda la missione de Padri Capuccini, che gagliardamente stimulati dal proprio zelo ma forse più efficacemente dalla gran sua Pietà procurano cosi con eccessiuo feruore la destruttione degl'Idoli, la correttione degl'errori, e la propagattione della nostra santa fede. Onde è che douendosi particolarmente dalla premura di V.M. riconoscere il uantagio che in cotesto suo regno ne uiene al meglior seruitio di Dio, sia uiuo il desiderio di questa Sede e sommo debito della mia incomparabile osseruanza obbedire à quella, dalla quale obligato da molti motiui non seruirò però con molte forze se non quanto l'inhabilità mia può esser resa ualeuole dal'ardente brama ch'io hò di cooperare alla consolatione di V.M. e de suoi uassalli. Creda ella immobilmente, che quando non basti l'opera nostra, e de ministri inuiati contro gl'inimici e spiritali e temporali non resterà d'assistere con la propria Onnipotenza il sommo Dio al culto del quale s'adopra ella con solicitudine tanto generosa. e qui pregando V.M. a gradire con assoluta auttorità queste mie deuote espressioni, che più cordialmente le seranno portate dal Padre F. Bonauentura, il quale parimente le renderà infinite grazie della affettuosa demostratione con la quale si è degnata honorare la riuerente mia seruitù; resto suplicandola, della continuatione della sua buona grazia alla quale dedico tutto me stesso et à V.M. bacio humilmente le mani.

Archivio di Stato di Modena — *Carteggio tra Principi* / Congo Busta unica, M. 1558/41.

231

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O VALOR DAS PATACAS

(2-9-1651)

SUMÁRIO — *Que os donos das patacas possam usar delas como de qualquer outra fazenda, apesar de proibidas, pelo valor estipulado com as partes que as tomaram, sem incorrerem nas penas da lei.*

Em resposta da consulta inclusa da datta de 11 de julho passado, mandou V. Magestade se remetesse por este Conselho às Comquistas, com carta de V. Magestade, a ley noua que se passou sobre as patacas, por nas Conquistas hauer a mesma rasaõ que nestes Reinos. E posto que se naõ tem perdido tempo em fazer o que V. Magestade resolueo (por nem os gouernadores dos lugares de Vltramar hauerem partido, nem nauios para elles, que as pudessem leuar), oje dous do prezente, que a dita ley ueo a este Conselho Vltramarino, remetida do da Fazenda, com as estampas das patacas de ley, e que deuem correr (que deuia ser a causa porque se dilatou) se uio della, que hé passada para o Reino, em que há fundição, nesta Cidade, e nas de Euora, e do Porto, o que falta nas Conquistas, e que hé muy neçessario que se declare (por euitar confusaõ, e queixas) a sahida que os donos dellas, que tiueraõ patacas das que se mandaõ prohibir, lhe deuem dar. //

Pello que pareçeo reprezentar a V. Magestade que seria conueniente que nas cartas com que se enuiar a dita ley ás Conquistas se declare, que logo se publique, e execute á imitaçaõ destes Reinos, e que uisto como em nenhũa das Conquistas, mais que na Jndia, há Casa da Moeda, em falta de fundiçaõ possaõ vsar dos donos das patacas prohibidas, como de qualquer outra fazenda, pello valor em que se consertarem com as partes que lhas tomarem, sem incorrerem nas penas impostas na dita ley, que hé só o meo com que se pode euitar o dano, e queixa dos moradores das Conquistas, que sem culpa sua, se achaõ com moeda que se declare por naõ he de ley. //

Em Lisboa, a 2 de Setembro de 651.

O Conde / Vasconcellos / Figueira / Pereira.

AHU — Cód. 14, fls. 337v-338.

232

DESCRIÇÃO DO REINO DE BENIM

(1652 ?)

SUMÁRIO — *Situação do Reino de Benim. — Reinos seus vizinhos. — Cidades e praças. — Costumes. — Cerimónias. — Comer ordinário.*

El Reyno de Benin esta á siete grados de la Liña. Tiene sus vezinos el Reyno de Arda por una parte y el de Oeri por otra, Calabar, y Jabos. Por otras y despues se puede ir a la tierra del prestes Joan de las Indias. Entretando por la barra ay grandes Rios el uno se llama el Rio Fermoso, diuidiendose en otros como es el de Oery, el de la Sal, el Rio de Lagua. Siguiendo el Rio Fermoso se encuentra un lugar (aunque ay otros de por medio) llamado Arbo, donde ay fattoria de Holandezes e Inglezes, siguiendo el mismo Rio veinte leguas mas se halla otro lugar grande llamado Goto, el qual tiene mucho trato de las cosas del pays por dos ferias qué tiene cada semana. Aquy se dexa el Rio y se va por tierra diez leguas, siempre por bosques y todo tierra llana, mas de dos en dos leguas ay unas plaças grandes donde se vende mantenimiento para los passajeros, y desuiado un poco se halla algunos lugares. Al cabo desto se halla una grandissima Ciudad onde habita el Rey qué se llama Benin, muy espaciosa y de buenos temperamentos y excelente agua de un Rio qué se llama Gibel.

Tiene la Ciudade grandissimas plaças para comprar y vender, en una de las quales esta el Palaçio del Rey, tan grande como dos millas de tierra y tablas, porqué tiene tres patios grandes donde se hazen las fiestas casi todos los dias y los Sacrificios e adoraciones al diablo. las calles de la Ciudad son muy anchas y derechas qué paresse estan perfectamente tiradas a nibel, las paredes de las casas son de un barro vermello tan lindo, qué casi paressen pintadas ó trasparentes, lo demas es cubierto de ramos de palma.

La gente son Negros, el Rey no sale de Palaçio sino una vez en el año, tiene trescientas mugeres, la primera qué pare varon, despues viene á ser Rey y las otras son criadas desta, tambien el Rey en esta Ciudad dá de presente las mugeres despues de auer se seruido dellas,

a quien le paresse y lo tienen por un grande fauor, cada particular tiene las mugeres que quiere.

[*f. 311 v*]. Antes de tomar la muger se á de poner el Negro qué se casa, todo blanco con una cierta greda, qué paresse un demonio, al cabo de unos dias qué á andado por la Ciudad con esta librea se á de lauar todo y hazer se hazer con pasta de greda toda la cabeça cierto labor, que paresse randa de Flandes todo blanco, passeandose en compañia de otros con grande magestad unos dias por la Ciudad y despues recibe la muger de mano del Rey qué serue de sacerdote, toda atauiada de corales, manillas de laton, pedaçitos de vidrio abolorios y caracolitos va á la casa qué esta dedicada al diablo haziendole omenage y sacrificio con ciertas ceremonias en su lengua y estan las mugeres obligadas de trabajar, o tratar comprando y vendiendo para sustentar á sus maridos, los quales estan holgandose todo el dia a passear o tomar tabaco y beuer vino de palma, y si el Rey haze dalguno fidalgo, la ceremonia es ponerle una rastra de corales colorados en el cuello y queda hecho fidalgo, mas los hijos no lo heredan aunqué sean hijos de grandes, sy el Rey no les haze a cada uno en particular. Estos fidalgos son Senores de todos los demas y quando se les habla es de menester ponerse de rodillas, y para aspirar á esta grandeza de fidalguia hazen los fidalgos seruir a sus hijos, a los hombres blancos, y con este seruicio está obligado el Rey de hazerles fidalgos.

Quando van al Palaçio del Rey o otras partes visten los fidalgos como las damas de España de la cintura a baxo con paños como sabanas y guarda infante y dos negros á los lados apoyandose los brazos sobre las espaldas de los negros qué los siruen de escuderos, caminando con esta grauedad aunqué vayna a cauallo y particularmente quando se va a Palaçio a las fiestas o sacrificios, van como en Europa las carnes tollendas, el qué haze mas horrenda figure es el mas galan, cada uno va con mucho acompañamiento y su musica diferente, unos con flautas de marfil, otros con guitarrillas, otros co unas calabaçitas metiendo dentro unas piedresitas y otros tambores en las casas tiene cada uno grande o pequeño, segun la calidad, un altar o recamara, todo bien compuesto de Ydolos feissimos, huessos de cabeças de vacas, de puerco, monos, cocodrilos, guebos podridos y otras cosas suzias con unas cabeças como de carnero, teniendo en cada una un grandissimo diente de elefante y unos agujeros en frente [*f. 348*] de los quales está esculpido el diablo y varios segun la deuocion de cada uno, sacrificando todos los dias cola, que es una fruta amarga, uino de palma y antes de comer de todo lo que comen y beuen.

Tambien tienen unas casas muy grandes llamadas comunmente la Casa del Diablo, con sus sacerdotes y la tienen tan a veneration que

passando por ella de camino guardan silencio sin osar jamas hablar palabra, mas las fiestas qué hazen, qué casi son todos los dias, de dia y de noche, no hazen sino gritar cantando y dansando.

Una rays grande que llaman na gnamen, de hechura como de rabano, mas muy blanco y excelente, sea assado, cozido, o guisada con azeyte de palma, tambien ay bananas, algun poco de milho turquesco, legumbres de curtas hauas negras y blancas, calabaças, algunas pocas bacas, ouejas sin lana, cabras, gallinas. Mas los negros aunqué esto les sabe bueno, mas mejor les sabe la carne de cauallo, de verro de mono, que ellos llaman macaco, dizen que a todas las carnes passa. Tambien ay pescado en abundancia, mas no lo quieren comer fresco sino seco al humo.

APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 331 e 348.

NOTA — Provavelmente o seu autor é o Padre Filipe de Híjar.

233

BREVE SUCESSO DAS COISAS SUCEDIDAS NA MISSÃO DO BENIM

(1652?)

SUMÁRIO — *Embarque dos missionários em Cádis. — Relações com a Mina Samá, Benim, Oere, S. Tomé. — Vão finalmente para Lisboa.*

Embarquamos nos nuebe Religiosos, siete Sacerdotes y dos Legos, en el puerto de Cadiz, en un nauio fabricado en Holanda pere este fin y en lugar de lleuar nos recta via, como nos auian prometido, se detubo por la costa de Cabo de Palmas, Malageta, cabo Layud en Tacorare, mas de dos mezes, haziendo negocio de mercancía, y onde este pretexte en el puerto de Tacorare nos debutimos 18 (o veinte dias acomodando un barco que en Sevilla se auia fabricado para passar los Rios de Benin). El Padre Fr. Angel de Valencia Prefecto de la Mission le paressio ver sy se podia hazer algun fruto en aquellos gentiles deste puerto por medio de un Olandes del nauio, representandoles como estauan en la subiection del demonio y qué todos se irian al infierno sy no se conuertian ala fé de Nuestro Señor Jesu Christo y reciuian el Bautismo y demas Sacramentos y otras cosas espirituales qué se les dixo por medio del interprete. Los quales gentiles respondieron querian y conossian por lo que se les dezia nuestra fé ser buena y la suya mala, mas sy queriamos quedar alli para enseñarlos los misterios de nuestra Santa fé, que de buena gana se bautizarian y reciuirian los demas Sacramentos, se les respondió que por ser nosotros inbiados por la Sacra Congregación de Propaganda Fide al Reyno de Benin, no podiamos detenernos ay, mas qué auisariamos a Roma, para que se les socorresse en esta necessidad y que mientres tantos se les bautizariamos los chiquitos. Respondieron que sy era bueno para los niños, que tambien queriam que fuesse para ellos. Respondimos que no teniamos lugar de catechizarlos y enseñarlos los misterios de nuestra Santa Fé, mas que solamente los niños podian ser bautizados. Viendo los genties que no podiamos quedar alli, hizieron bautizar alunos veintedos muchachos.

En este tiempo el fiscal de S. Jorge de la Mina de Oro vino al nauio, diziendo era inbiado por el general de los Holandezes de la Mina para sy querian los Capitanes ir a Samá, que es puerto de mar bueno a siete leguas de alli, en donde ay un Rio de agua dulce para tomar agua y leña y refresco y acabar el barco y que a los Padres que estauan en el nauio tambien fuessen a tierra, que el general los queria regalar mucho por ser catolico encubierto.

Visto esto se determinaron ir a este puerto de Shamà en donde fueron muy regalados los Religiosos y a los Capitanes y marineros muchos brindis, todo con fin de tomar el nauio, que nos traya con un grande nauio y dos pataches que los Holandezes tenian. Armada la traycion, no les salió por no fiarse tanto nuestros Capitanes mas prendieron al Padre Prefecto con otro Padre y los lleuaron al Castillo [*f. 329v*] de la Mina con buena guarnicion de soldados y tres Religiosos (uno de los quales escreue este papel) tubieron presos en dicho lugar de Samà con algunos otros del nauio, los demas se saluaron con canoas al nauio espagnol; viendo esto el capitan español dio orden a que de in prouiso fuessen a prender un patache de los Holandezes asta que le boluesse los Religiosos y otros prizioneros. Passando algunos dias lamentandose el fiscal de los Holandezes tener dos arcas en dicho patache y que sy nosotros que estauamos en Samà le haziamos boluer sus arcas que nos inibiaria a nuestro nauio. Nosotrtos come pobres prizioneros offressimos hazer lo possible y con esto nos dió libertad guardando en el Castillo de la Mina al P. Prefecto y su Compañero y algunos otros del nauio. El Capitan español no quizo boluer nada asta que le diessen todos los prizioneros aguardando algunos dias y enbiando recados cada dia y viendo que el general de la Mina no queria boluer los presos, se determinó el capitan entonçes de lleuarnos recta uia a Benin, y viendo el general auer se ydo el nauio e dexado a los Religiosos dezia estos para qué me siruen sino para comer, proponiendo al Padre e Prefecto sy queria ir a Benin, respondió que con esso satisfaria al daño que auia hecho; el qual general hizo embarcar al Padre Prefecto con su Compañero para dicho Benin y passando por el Zerral y Costa de Arda, cayeron todos los Religiosos enfermos y llegando a un lugar de Benin morieron en seis dias tres Padres Predicadores.

Los de mas fuimos á la Ciudad de Benin muy grande y populosa a quarenta leguas de la mar, dando la enbaxada al Rey, auiendo primero esperado en otro lugar llamado Goto cerca de quatro mezes per ser tiempo de aguas; nos dió el Rey audiencia, aunque con trabaxo y algunos prezentes que le dimos se mostró muy beneuolo y dezia segun dezian los interpretes, que nos queria hazer una Casa para Dios y que

inbiaria a buscar interpretes para declarar nuestra embaxada y los misterios de nuestra Sta. Fé. Tambien su madre nos mostraba mucha affection, esperando desta manera dies y siete mezes, no podiamos hablar al Rey por no auer interprete y los que algo entendian de la lengua Portugueza no eran fieles. Tenia el Rey un priuado que por no haber le dado presente como el queria, segun nos dixeron, nos mandó de parte del Rey dos vezes que tornassenos a dicho lugar de Goto, que es à donde auian muerto dichos tres Religiosos. El cuñado del Rey nos dezia que todo lo hazia este priuado de su cabeça, sin que el Rey supiesse nada.//

Viendo los gentiles que dicho [*f. 330r*] priuado nos trataua tan mal muchos se compadessian, y queriendo nosotros aprender la lengua de aquel pays con hazer algun bocabulario vino uno de los principales á dezirnos como el Diablo su Señor les auia dicho, como queriamos aprender la lengua y que a qualquiera que nos enseñasse ninguna palabra les auia de matar a palos y despues no auia ninguno que quiziesse enseñarnos nada por promessas que se les hiziera, sob aprendimos con mucho trabajo para representar al Rey un dia que sacrificaua tantos hombres al Demonio, lo mal que hazia y que sy no se conuertia qué padesseria crueles castigos en la otra vida; viendo esto el dicho priuado, muy enojado hizo tirar a grandes fuerças a los Religiosos de dicho Palaçio del Rey y ellos perseuerando en reprehenderlos los hecharon fuera y serraron las puertas y a la noche acauados sus sacrificios vinieron con grande furia contra nosotros, prendiendo al Prefecto y su compañero, lleuaronlos a dicho Goto y despues a los demas encarcelados padessiendo mucha necessidad; viendo esto y no auia remedio de tener algun sustento, fueron de noche dos religiosos á la Ciudad de Benin representar a la madre del Rey y cuñado del Rey el maltratamiento y necessidad y pues no podian hablar al Rey se les diesse licencia y enbarcacion para ir a Arbo, onde auia Holandezes y Inglezes para pedirles sustento; mostraron mucha compassion de nosotros y que por no tener interpretes y entrada del Rey de Portugal no haziamos nada, nos dieron algunas limosnas del manjar de aquella tierra, para passar algunos dias y ordem para dexarnos ir a Arbo con los otros blancos. //

La cauza porque estos negros no podian reduzir a la fé, era como ellos dezian porque se reconossian cautibos de su Rey y que no osarian hazerse Christianos asta que el Rey se conuertiesse, Auiendo llegado a dicho Arbo los Inglezes y holandezes nos dieron de comer quatro ó cinco mezes y viniendo un patache a dicho lugar de Arbo de los

Inglezes, rogamoslos nos lleuassen el (1) alguna otra tierra, los quales nos hizieron mucha charidad y auiendo nos de lleuarm a Cabo de Lobos, tierra de gentiles, el viento fue contrario y nos aportó a la Isla del Principe, en la qual fuimos muy bien reciuidos, estando en ella seis mezes conuirtiendose toda aquella Isla en un parayso de flores espirituales, por padeçer no teniendo mas de un sacerdeote, no se oya otros cantares de noche y de dia sino la doctrina Christiana. Haziendo las platicas spirituales todos los dias frequentando las Comuniones y todos los dias una ora de oraçion con nosotros leyendoselos un Passo de la Passion de nuetro Redentor, para meditar como acostumbramos y tres dias en la semana la disciplina por las tardes, sin faltar desde el Capitan mayor y casi todos los demas en comunidad, no se oya otra cosa en aquella isla sino pedir a Dios mizericordia y darle gracias deste fauor de auer nos inbiado en aquella á enseñarlos a ser Christianos, diziendo que antes no lo eram [*f. 330v*] sino de nombre; viuiendo en este tiempo los moradores una vida muy exemplar, en tal manera que quando veniamos a Lisboa en el nauio un negro de aquella Isla yua a Portugal, enseñaba la dotrina Christiana a los Portuguezes marineros, criados en la Ciudad de Lisboa.

Los moradores desta Isla sabiendo veniamos de Benin, nos dixeron sy abiamos estado en Oery, tocante a Benin, diziendo que sy alli ubieramos estado nos ubieran reciuido con grande affecto y necessidad que tenian de sacerdotes por auer cinco, o, seis años que aquella pobre gente no auia uisto ninguno y que el Rey auia cinco años que tenia muger sin poder casar por falta de Sacerdote y qué peressian tantos niños por falta de Bautismo, e que de Santo Thomé se les remediaua antes con un patache que yua cada año que lleuaua un sacerdote y en dos o tre mezes que quedaua en el Puerto el patache, el sacerdote bautizaua y casaua, mas que aora por no aber mas de seis sacerdotes en Santo Thomé y auer mucho tiempo que auia muerto el obispo de aquella ciudad y el de Angola, que quasi todos padessian lo mismo y que aquella Isla del Principe auia estado tanto tiempo sin ningun sacerdote, y el que estaua auia dos años que no auia tenido con quien confessarse.

Nosotros viendo esta necessidad suplicamos a dichos moradores nos dexassen boluer al dicho Oery, por lo menos à dos Religiosos, los quales respondieron pezarles mucho no poderlo hazer,temiendo al gobernador de Santo Thomé los auia de perder a todos sy tal coza hazian por ser nosotros venidos por parte del Rey de España, y qué

(1) Leia: a.

a don Manoel de Barros, cauallero del habito de Christo, Capitan mayor de dicha Isla, le quitarian la cabeça y que dicho Capitan mayor no podia dexar de inbiarnos a Lisboa delante del Serenissimo Rey Don Juan quarto de Portugal, mas para ver sy el gobernador de Santo Thomé lo permitia nos inbiaria a su presencia para dysponer de nosotros lo que le paressiesse intiendo mucho no poder nos detener en aquella Isla por el grande fruto que se auia hecho en la gente.

En estos tiempos viniendo un nauio de Lisboa para Santo Thomé, portó a dicha Isla y viendo los moradores nos auiamos de ir y que el Capitan Mayor no osaua detenernos lá pobre gente estubieron dos otros dias asta que nos embarcamos con grandissimos lloros gritando es possible Padres que nos quieren dexar, que emos de hazer aora, como emos de conseruar aquello que nos an (?) enseñado. Tanto llorauan que a todos nosotros no podiamos hazer otra cosa sino llorar con ellos. Dispidiendonos con esto, llegamos a Santo Thomé, à donde fuimos muy bien reciuidos de Don Christobal de Barros Rego Cauallero del Habito de Christo, gobernador, e del Cabido y moradores de la Ciudad y representandole y suplicando nos hiziesse fauor [*f. 389r*] de inbiarnos por lo menos a algunos y el Padre fr. Filype de Ixar predicador con fray Alonso de Tolosa, hizieron grandes instançias para alcançar tan dichosa suerte por mostrarles el gobernador grande anistad por auerle acudido en una enfermedad. Respondió el gobernador saber muy bien la necessidad de aquel Rey y Reyno y no auerlo podido socorrer con ningun sacerdote tanto tiempo auia por tener pocos y quedarse mucha parte de gente sin confessar. Mas que para acudir a esta necessidad de seis Sacerdotes que auia le paressia que dos solamente eran para poder ir ofressiendoles grande suma de dineros y cinco esclauos a cada uno y que no tomassen nada de interesse daquellos pobres. Respondieron, los Sacerdotes que bien veya su S.ª la necessidad que todo el Reyno de Portugal y las Conquistas padessian por no tener obyspos ny Sacerdotes en aquellas partes y qué siendo tanta la necessidad no podian dexar la Ciudad de Santo Thomé para ir al Reyno de Oery, viendo esto el Gobernador inbio el Sacristan de la Iglesia de Santo Thomé, por ser natural de Oery, al Rey para enseñarles la dotrina Christiana y darles esperanças que luego tendrian remedio.

Y al cabo de algun tiempo enseño el dicho Gobernador a fray Alfonso de Tolosa unas cartas del Rey de Oery para Su Santidad, pidiendole Religiosos desinteressados y dando a Su Santidad la Obediencia cuya copia irá en este papel.

Despues dicho Gobernador dixo no podia hazer menos qué inbiarnos a Lisboa delante del Rey. Nos enbarcamos dandonos todo el

auiamento necessario para el viage con grande magnanimidad y por la mar dio al Padre Prefecto una graue enfermedad y en passando cerca de la Isla de S. Yago de Cabo Verde rogó al Capitan le hiziesse fauor de dexarle ir a recibir los sacramentos y morir en tierra, el qual se lo concedió tomando en su compania al dicho Fray Alfonso de Tolosa para seruirle [y los demas prosiguieron su viage y en llegando a Lisboa luego los inbiaron para España], estubimos en el hospital de dicha Ciudad seis meseses (2), predicando el Padre Prefecto la quaresma, lleuandole dos hombres con calentura al pulpito. Se hizo a dios gracias en esta Isla grandissimo fruto y en particiular en confessiones generales.

Al cabo deste tiempo nos embarcamos para Lisboa y luego mandaron que el Padre Prefecto se fuesse y qué fray Alfonso por ser françes sy queria quedar con los Padres Capuchinos françezes que estan el Hospicio de Lisboa, que quedasse muy en hora buena, el qual desseando poder hallar algun medio [*f. 349v*] para dar auiso a la Sacra Congregacion de lo sucedido y viendo qué el Padre Perfecto estaua ya tan viejo que no podia, determinó con paresser de los Padres esperar un poco de tiempo para ver lo que Dios nuestro Señor dyspondria. Al cabo de algunos quinze dias arriuó al dicho (*sic*) Lisboa el Padre Fray Juan Francisco de Roma predicador y Vice Prefecto qué fue de la Mision del Congo, auiendosele muerto en la mar el Padre Fray Marcello, su compañero, se alegraron de encontrarse y auiendo comunicado susodicho al dicho Padre le paressió deuia yr a dar cuenta a la sacra Congregacion. Embarcamosnos a Lisboa a 25 de Nouiembre y llegamos a Liuorna a 8 de deciembre y despues con felix successo a Roma.

APF — *SRCG*, vol. 249, fls. 329-330, 349-350.

(2) Leia: meses.

234

CARTA DE FREI ÂNGELO MARIA CORSO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA

(19-1-1662)

SUMÁRIO — *Situação religiosa de Portugal por falta de Bispos. — O Vigário geral de S. Tomé contra os Capuchinhos. — Pede o envio de mais religiosos.*

Eminentissimi et Reuerendissimi

Eminentissime Signori. La contingenza che tempi calamitosi e le calamità miserabbile nelle quale si ritroua questo pouero Regno di Portugallo, per mancamento de pastori spirituali, solamente potranno rapresentare in cotesto sacro Tribunale alle vostre Eminenze la miseria enorme, le simonie publiche, il disprezzo della chiesa, la poca stima dell'autorità Apostolica, l'inosseruanza del Concilio di Trento, il scherno delle bolle Pontificie, l'ignoranza de sacerdoti, la uita scandalosa di cotesti ignoranti, con li quali oggi ne nostri tempi la chiesa di Dio si gouerna. E noi che siamo duoi poueri schalzi, ne potiamo far testimonianza con l'esperienza di tanti trauagli e persecutioni ingiuste, sofferte per la giustitia, poiche dopo le fatiche di sei anni nel Regno d'Ouero, dispacciati in quella parte con decreto Pontificio sotto nome de missionarij Apostolici dalle vostre Eminenze, dopo d'hauer buttati i primi fondamenti della fede, sradicate l'antiche costumanze, mutata la faccia del negro gentilesimo, introdotto il Christianesimo che col spatio per lo meno di quindici anni sera perdito, piantati gl'alberi dei sacramenti con restituir alla Chiesa quel sangue di Christo che da nostri antecessori era stato indebitamente venduto e finalmente dopo d'hauer stabiliti quei populi nell'osseruanza catholica, col Sacraento del matrimonio, diffficilissimo in quelle parti ad introdursi, doue il senso sregolatamente camina con sposar quel medesimo Re con una Portughese, che a noi costò non poco trauaglio, et a quei negri fu di grandissimo profitto, dependendo la conuersione di quelli, dall'esempio di questo; per ricompensa di tutto, nell'ultimo ne habbiamo acquistato, quel nome di traditori, e diffidenti alla corona di Portugallo, che con altro denaro non si // compra ne tempi presenti,

se non con la perdita di tante migliare d'alme abbandonate in quei deserti e redente col sangue pretioso di Christo e finalmente dal Vicario Generale di S. Thomé per difesa dell'autorità Apostolica, ed esercitare fidelmente l'officio di Missionarij esagerando l'enormita delli loro peruersi costumi, fossimo in modo tale trattati con disprezzo dell'abito, e poca decenza della chiesa, conforme scriua al nostro P. Procuratore che non fra pagani s'inuentarono tante strattagemme di martirio per tirar la vita a martiri, quante inuentioni furono da lui trouate, per toglierci la vita e l'honore. //

Questo, Eminentissimi Signori, viuendo à sedia vacante in quell'Isola con gl'altri canonici, non potendo spportarci inquei luoghi per i loro interessi, sotto pretesto di raggioni di stato, com mille falzità apparente, ci trattenne nel nostro ospitio, il spatio di tre mesi carcerati a nome di Sua Maestà; e per maggiormente sfogar le passioni, dichiarò il nostro decreto nullo, per non esser sottoscritto dal Pontefice; le facolta sorretizie, non potendo il Papa, ne la Sacra Congregatione mandarci in quelle missione da loro discuoperte; e esercitate, senza licenza di quel vicario in scriptis, non in verbis. Erauamo caduti in tutto quel tempo di sei anni nelle censure ecclesiastiche, cosi sacramenta ministrata nulla, et reiteranda. //

Suspendendoci anche da gl'ordini per la qual sospensione ci ritrouassimo in grandissima necessità; e perchè ci lasciassimo intendere, che non poteuamo cadere in simil censura per non conoscere altro superiore che Sua Santità, e la Sacrata Congregatione che con il Vicario, bastantamente haueuano satisfatto, alla nostra obligatione, conforme ci obligauano i nostri priuileggij, el Concilio di Trento nell'ingresso della nostra missione ci scomunicò, come disobedienti e pertinaci, in giorno festiuo auanti tutto il populo. e non ostante le bolle Pontificie, scomuniche e decreto Apostolico per esser stati mandati dalle vostre Eminenze, violentemente mostrando non stimar ne Pontefice, ne Cardinali // ne decreti, ne bolle, ne censure, ne Iddio per cosi dire, con soldati e Preti armata manu c'imbarcò per l'Isbona (*sic*); con lettere a Vicarij per doue passauamo, eretiche e false, dichiarandosi sospeti anche per il uiaggio, per discreditar noi e lui abonire i suoi spropositi; sebene non furono effettuati i suoi disegni, perche con quella medesima arma, con la quale pensaua ferirci nel nostro credito, ammazzò se medesimo nella fama e reputatione appresso tuti; compatendoci in si grande e manifesta persecutione. e arriuati in Portogallo, con tutto che questi signori applicassero la causa di simil inconueniente al mancamento de Vescoui in quelle parte, esaminato molto bene il sucesso, e viste le nostre raggioni ci dichiarorno innocentemente perseguitati, promettendoci di castigar seuera-

mente i causatori della nostra partita e di quanto haueuano operato contro di noi indebite o falsamente e adesso di presente c'obligano ritornare alle nostre missione, par far constare a quei populi la nostra Innocenza. //

Eminentissimi Signori, stante che il nostro ritorno è necessariissimo per non perdere il frutto fra negri particolarmente che in quelle parte s'è fatto in tanto tempo ch'è grandissimo; poi per honor della Chiesa e abito religioso sotto nome di missionarij Apostolici disprezzato. Preghiamo l'eminenze uostre in visceribus Christi mandarci soccorso de Religiosi che non staranno in otio in quei luoghi, tanto più che habbiamo già discoperta l'intentione del Re di Benin di lasciarci passare in quel Regno; e la missione doue stiamo già fondata, è delle migliore e piu fruttuose che habbiamo nell'Africa, e remediare similmente con la loro autorità a casi que per l'auenire potessero succedere, con quel Vicario e Preti, di S. Thomè e questo anche seruirà per tutte le missioni che per tutte le parte se mostrano alla scuoperta nemici capitalissimi de Religiosi mandati dalla Sacrata Congregatione con scandalo de Secolari e discapito dell'autorita Pontificia, la qual mostrano di stimar niente, // pretendendo che tutte le cose dependano immediatamente da loro, a noi on gle seruiamo per altro che per seruitori, quando uogliono, a chi uogliono, e in che tempo uogliono.

Confidiamo nella sua protettione, e autorità, e staremo aspettando, a S. Thomè, quelle resolutioni e prouisioni che gle pareranno essere conforme alla Diuina voluntà, e con questo baciandogli humilmente le sacrate uesga gle preghiamo dal Cielo, assistenza e forza ad un tanto Tribunale necessaria per difesa della Chiesa Santa ed esaltazione della Catholica Religione.

L'Isbona li 19 genneaio 1662.

Di VV.EE. humilissimo Figlio
Frà Angelo Maria Corsi Cappuccino indegno.

APF — *SRCG*, vol. 255, fls. 105-106 v.

NOTA — Na marem superior: il 24 agosto 1664: si risponda al Padre Corsi che si manderanno.

235

RELAÇÃO DO CARDEAL ALBRIZZI

(8-6-1666)

SUMÁRIO — *Frei Crisóstomo de Génova enviado a Lisboa. — Licença a todos os missionários italianos não súbitos de Castela. — Que Frei Crisóstomo acompanhe os capuchinhos missionários, como prático.*

Fu rimandato l'anno passato à Lisbona, come ricorderanno l'EE. VV., frà Crisostomo da Genoua, preffetto della Missiopne de Cappuccini d'Angola nel Congo, à procurarui la licenza per qualche numero de Missionarij in seruizio di quelle missioni, che n'hanno estremo bisogno. Partì egli da Genoua con frà Chrisostomo da Chalons, suo compagno, e f. Bonauentura da Fiorenza Missionario in Ouero, e perchè non gl'arriuò prima di partire l'ordine della S. Congregazione à Monsignor Arciuescouo che gli facesse pagare 50 scudi per il uiaggio, fece debito di tante pezze da otto, et essendo arriuato à Cadice, ce fece un'altro di 54, per hauer preso sopra di se una barca sino à Lisbona, doua giunto, hauvendo trouato lettera del V. Prefeto d'Angola che gli significaua la risolutione di alcuni Missionarij di uoler ritornarsene in Italia, non uedendo compariruene degl'altri. haueua fatto l'obedienza à detto fra Chrisostomo de Chalons, e mandateuelo con l'occasione do tre naui, che stauano per partire uerso quelle parti, et à fine di prouederlo per il uiaggio, haueua fatto un'altro debito de 50 pezze da otto, in tutto sono 159 compresoui anche il suo ritorno à Genoua e supplica che si rimettano a Monsignor Arciuescovo di Genoua, per poter sodisfar chi ha fatto l'imprestito. //

Dice poi d'hauer ottenutto licenza da S. Maestà per dodici Missionarij tutti Italiani, purchè non siano sudditi di Spagna, e manda copia della Lettera scritta da S. Maestà al Illustrissimo Cardinale Orsino, soggiungendo hauerne scritto un'altra simile al Padre Gasparo da Genoua Gesuita, in assenza di Sua Eminenza, e che perciò potrà la S. Congregazione dar principio a mandar li Missionarij per potersi ritrouar tutti Lisbona per il mese di Ottobre, douendo partire all'hora di là una naue assai comoda. Ch'egli poi non uiene a Roma non stimandolo necessario, si per uoler la S. Congregazione sostenere li

Decreti fatti per quelle Missioni quando partì di quà, come per il poco credito che la medesima, dato alle sue istanze, e che dalle risposte conosce non essere il seruitio di Dio, il buon gouerno delle Missioni, e nemeno la consolatione de i Missionarij; e del Prefetto in particolare, et à questo proposito dice, che quando le naui partono da Genoua per Spagna, Lisbona, et altre parti, conducono Capellani, li quali con licenza dell'Arciuescouo dicono messa nel mare mediterraneo li giorni di precetto, e nell'Oceano passato lo stretto per consuetudine, e priuilegij antichi la dicono ogni giorno, e che cosi habbiano fatto anche tutti li Missionarij passati, e manda copia di una licenza concessa dall'Ordinario di Genoua ad un nauiglio mercantile, onde dispiacergli molto, che la S. Congregazione l'habbia negata à i Missionarij, mentre che la nauigatione da Lisbona alla Missione è solita durare quattro, cinque, e sei mesi, occorrendo alle uolte ritrouarsi li mesi intieri in mare con calme grandissime, e non poter in tanto temo essi dirla, ne li nauiganti sentirla.

Aggiunge essersene poi ritornato per hauer rinunziato la carica di Prefetto, il che dice d'hauer fatto, non per fuggir li trauagli, e pericoli del uiaggio, ma per conoscersi inhabile, e per poter hora ch'è uecchio apparecchiarse con più quiete di spirito per la morte nella sua Prouincia di Genoua.

Dice Monsignore, che douendosi mandar questi Religiosi, por necessario, ch'egli come pratico debba accompagnarli sino alla Missione, et all'hora, se così comandaranno l'EE.VV., lasciarli finire il tempo della sua Prefettura, ouero dargli licenza di ritornarsene e deputarui un nuovo Prefetto: è però assai probabile, ch'egli mostri poca uolontà di ritornarui, perchè hauerebbe forse uoluto, che in tutto il Regno del Congo ui fusse un solo Prefetto, et hauerne egli la carica, il che non fù approuato dall'EE.VV., oltre che non gli pare, quando fù quà, d'hauer hauuta molta sodisfattione nelle sue dimande, perchè hauerebbe uoluto le risolutioni à modo suo, ch'è questo, che uuol dire nella sua lettera, e però uorrebbe restarsene nella sua Prouincia.

Quanto poi al debito, che hà fatto, se così pare all'EE.VV., li cento scudi possono mettersi à conto del Missionario, ch'è andato, che tanto si suol dare di viatico, et il resto per le spese, che egli hà fatte, benchè non hauendo hauuto ordine di ritornare da Lisbona, ma più tosto di aspettar colà i Missionarij, et imbarcarsi con essi, se gli dourebbe defalcare le spese, che hà fatto per il ritorno.

APF — *Acta*, vol. 35, fls. 162 v-164.

236

COMÉRCIO DA COSTA DA MINA

(6-5-1680)

SUMÁRIO — *Confia o comércio da Costa da Mina á Junta de Comércio do Brasil, para que o administre e dirija como o faz ao do dito estado, pela maneira abaixo declarada.*

Eu o Principe como Sucessor, Regente, Gouernador dos Reynos de Portugal, e Algarues, e Seus Senhorios: Faço saber aos que este meu Aluará uirem, que tendo consideraçaõ, ao que se me representou por uarias uezes, sobre a grande conueniencia que se poderia tirar da continuaçaõ do commercio da Costa da Mina, que introduziraõ meus vassallos ha pouco tempo, e com esta nauegaçaõ se experimentar com pouco cabedal, os grandes auanços que se tiraõ e com mayor razaõ quando naquella Costa houuer Fortaleza, e Feitorias, pella inclinaçaõ que tinhaõ os Negros della aos Portugueses, seus primeiros conquistadores. //

E mandando uer os papeis, e mais documentos em uarias Juntas, e Ministros, que com toda a atençaõ atenderaõ á importancia deste negocio: Fui seruido resoluer fosse a pollo em pratica o Gouernador de S. Thomé, Bernardino Freyre, enuiando pera esse effeito a fragata *Madre de Deos*, com a pessoa de Iacinto de Figueiredo de Abreu, para ficar gouernando a Fortaleza que erigisse, e o pataxo *S. Joaõ Bautista*, Capitaõ Lourenço Fernandez Lima, com as fazendas que pareceraõ comuenientes pera se abrir o commercio, que hauia de feitorizar o mesmo Lourenço Fernandez Lima, pratico naquella Costa, com as mais ordens e regimentos competentes a este effeito. //

E porquanto para elle ter o sucesso que se pertende, e se seguir vtilidade, que as naçoens de Europa lograõ, comuem darlhe tal jorna, que ao tempo que aquelle gentio se abrace com o nosso commercio, diminua a daquellas naçoens. E por se não poder conseruar a continua asistencia do socorro, e nauegaçoens, e que a empenho e despeza, que mandei azer se naõ desuaneça, por todaz estas consideraçoens: Hey por bem de largar á Junta do Commercio Geral do Brasil, atendendo ao bom acerto, com que prouê na administraçaõ da Fazenda,e apresto de suas armadas, e ao mais a que o moueo este commercio da Costa

da Mina, para que o administre com o mesmo poder, jurisdiçaõ, direcçaõ, com que o faz ao do Brazil, lucrando todos os interesses, direitos e pertenças, que delle tirar, para o que será obrigado a mandar continuar o dito commercio, na melhor forma, que lhe parecer, e com que administra o do Brasil. E para este fim poderá nomear Feitores nas Feitorias que se introduziraõ, aos quaes remeta as fazendas , que ouuerem de beneficiar e estes lhe daraõ conta de suas remessas e seguiraõ suas ordens e regimentos, como fazem os mais administradores. Com declaraçaõ, que os postos de guerra das Fortalezas que se fizerem, me consultará a Junta trez sogeitos, e uindome a consulta, a mandarei uer no conselho ultramarino, para que dos sogeitos consultados proponha, o que lhe parecer, na forma que o fazem os donatarios das terras vltramarinas, em escolher e nomear o que for mais comueniente. E do que nomear mandarei declarar á Junta, que pello conselho vltramarino se lhes cassará patente; porquanto nesta forma se naõ segue prejuizo nem controuersia de jurisdiçaõ entre estes Tribunaes, e ser assim conforme á boa direcçaõ deste negocio. //

E hey outro si por bem, que os uassallos da Ilha de S. Thomé, suas anexas e os mais deste Reyno, e suas Conquistas, naõ possaõ hir commerciar nas Fortalezas e Feitorias, que se leuantarem na dita Costa da Mina, nem menos leuarem os generos de ferro, agoardente, tabaco de fumo, panaria de Cabo Uerde, nem algodaõ de S. Thomé, Arda, Beny, ocre, sabre, armas e poluora. E quando as leuem ás ditas Fortalezas e Feitorias, as manifestaraõ aos Feitores por lhos comprarem pellos preços que ualerem, de que lhe daraõ o retorno em escrauos, e nunca em oiro, porque este será reseruado para os resgates que mandar fazer a Junta do commercio por sua conta. //

Os ditos vassallos poderaõ leuar dos outros generos, porem não por os uender nas ditas Fortalezas e Feitorias, nem nas aldeas dos gentios, parte onde estiuer embarcaraõ de resgate da Junta, por ser em prejuizo, e só o faraõ por uia dos Feitores, e con sua intreuençam, e a bordo de seus nauios, indo a elles compralos o dito gentio, e nos mais portos poderaõ commercear com todos os generos, com obrigaçaõ de pagarem de cada pessa, de saida huma oitaua de oiro, para reparo das ditas Fortalezas e Feitorias, em qualquer dellas, que se lhe hade dar despacho, ou na auença que fizerem em S. Thomé, primeiro que vaõ á costa. E o mesmo se entenderá com os nauios que sahirem do Reyno ou Brasil e Ilhas, e naõ tomarem a de S. Thomé, e que por esta causa fazem confiança, dada Prouizaõ passada pela dita Junta, e assinada por mim. //

E não pagando a oitaua de oiro neste genero, erá a respeito de setecentos e sincoenta reis, tudo aplicado a despezas das ditas

Fortalezas e Feitorias. E as pessoas que forem com seus nauios, naõ sendo na forma referida, encorreraõ nas penas impostas nos regimentos do Gouernador e Feitor da dita Fortaleza, capitulo 19.15. emquanto pello tempo adiante a Junta me naõ consultar outra forma, segundo a que experimentar este commercio. A qual será obrigada a substituir os gastos e despezas das ditas Fortalezas e Feitorias, ou se formẽ de nouo, ou reedifiquem, tendoas goarnecidas com sua arthelharia e armas e moniçoens competentes e seus presidios, pague tudo, pella Fazenda que administra. //

Pello que mando e ordeno a todos os Gouernadores de minhas Conquistas e Ministros de Guerra e Fazenda, Justiça e uassallos de meus Reynos e Senhorios que cumpraõ e guardem o contheudo neste aluará como nelle se contem, sem embargo nem duuida alguma, e sem embargo do Regimento, Leys e ordens que haja em contrario, ainda que de tudo se ouuesse de fazer expressa e declarada mençaõ, por assi conuir a meu seruiço e meu motu proprio e poder real, e de naõ passar pella Chancelaria, posto que haja de durar mais de hum anno, e sem embargo da ordenaçaõ do lib. 2, titulo 39 e 40 em contrario. E mando que este Aluará se imprima, e se mande ás conquistas, dandose inteira fé e credito aos impressos assinados pello Presidente da Junta. //

Dado na Cidade de Lisboa, aos seis dias do mes de Mayo. Ayres Monteiro o fez. Anno do nascimento de nosso Senhor Jesuz Christo de mil seis centos e oitenta. Francisco Correa de Lacerda o fez escreuer.'

Princepe

Aluará por que V.A. ha por bem de largar á Junta do Commercio do Brasil, o commercio e administraçaõ da Costa da Mina, para que o administre com o mesmo poder, jurisdiçam e direcçaõ com que faz o do Brasil, pela maneira asima declarada.

Para uossa Alteza ver.

ACL — *Colecção de Legislação* Trigoso, Liv. 9, doc. 64.

237

CARTA DE D. MANUEL DA NATIVIDADE AO PAPA INOCÊNCIO XI

(16-5-1684)

SUMÁRIO — *Morte de Frei João de Montecúcculo seu embaixador em Roma. — Nomeação do Prefeito e Frei Paulo de Varaza. — Guerras do Congo. — D. Vitória rainha cristã. — Frei Francisco de Pavia. — Faculdades solicitadas.*

†

Santissimo e Beatissimo Padre

Despois de minha chegada a este Bispado de Congo, e Angolla, que foi em 19 de Agosto de 1676, no anno seguinte dei parte a V. Santidade do mizerauel estado em que o achei, pello P. Frey Joaõ Antonio de Monte Cuculo, Prefeito das Missoens deste Rejno, que hia para essa Curia, a quem fiz meu Procurador pera em meu nome uizitar as Jgrejas dos bemauenturados Apostolos Saõ Pedro e Saõ Paulo, e dar a obediencia a V. Santidade e fazer o mais que dispoẽ os Decretos e Constituiçoẽs Apostolicas; mas como elle falleceo antes de chegar, naõ teue effeito a minha diligencia: agora a repito pello P. Frei Paulo Francisco de Porto Mauriçio, Prefeito tambem destas Missoẽs, e pello P.e Frei Paulo de Varaza, Pregador Capuchinho, Missionario Apostolico, meus Procuradores, que deixaõ a todo este pouo mui sentido e a mim assás saudozo, e na uerdade suas prendas mereçiaõ que todos os amassem com affecto, e uenerassem com respeito.

Como pellas guerras, e reuoluçoẽs de Congo sobre a posse da Cadeira que cada hũ dos pretendentes (que saõ muitos) a Cidade de S. Saluador, assistencia dos Reys, se destruio e despouoou, e os Capitulares, que na See rezidiaõ, se diuidiraõ por uarias partes, com o que está mui arroinada, e feita couil de feras; fis que se ajuntassem nesta Loanda, Cidade principal destas Conquistas, aonde há quatro Conuentos de Religiozos, duas Igrejas Parochiais, e outras menores, e pus a rezidençia do Cabido na Igreja de Nossa Senhora da Conceiçaõ, Matrix da Cidade, athé que o Reino de Congo esteja em pax, o que eu

tenho procurado com toda a insistençia possiuel, e não hei de diszistir o intento, por que se naõ acabe a christandade daquelle Reino, que aos Padres Missionarios custou tanto, e nestes tempos custa ainda muitas uidas, e o que hé mais pera sintir, sem fazerem fructo nas almas, pois no caminho antes de á parte pera onde o seu P. Prefeito os mandaua morreraõ há pouquo tempo seis, mas Nosso Senhor lhes terá dado o premio de seu mereçimento: os que aqui assistem todos se occupaõ em seu Ministerio Apostolico, cumprindo com sua obrigaçaõ, asim na Cidade, como fóra della, e eu faço delles a estimaçaõ deuida, por serem meus Coadjutores na saluaçaõ das almas, e do zello do P.^{e} Prefeito, que agora hé o P. Frei Joaõ Romano, espero que muitas se saluaraõ.

No anno passado fes Deos a este Reino huã mercê grande, e hé que morrendo o Rey de Dongo e Matamba, Dom Francisco Guterres, nosso inimigo, na batalha que foi dar ao Cassange, Potentado poderozo, nosso antigo confederado, os vassallos do Rei morto leuantaraõ por sua Raynha ha Jrmã D. Veronica Guterres; esta logo que se uiu na Cadeira mandou seu Embaixador a pedir pazes, fazendome seu procurador com poder pleno para ajustar, e asinar as Capitulaçoẽs dellas, juntamente com os P.^{es} Reitor do Collegio da Companhia de Jesus, e Prefeito das Missoẽs P.^{e} Frei Paulo Francisco de Porto Mauricio: ouue dificuldades em se concederem, porem quis Deos que uencessemos todas; o que mais estimei foi escreuerme a Rainha que queria ser christã; como foi sua tia e antecessora na Cadeira. D. Anna, pedindome fizesse ir pera aquelle Reino hum P. Capuchinho, pera a instruir,e a seus vassallos na doutrina christã; logo foraõ dous, hum delles uoltou do caminho pera esta Cidade a conualescer de huã graue doença, o outro tambem esteue mal, porem naõ dizistio da jornada: chegou á Corte, e antes de sua chegada o mandou a Raynha hospedar, e ao entrar nella, lhe sahio ao encontro com hũ Crucifixo nas maõs, pos se de joelhos diante delle, e naõ se quis leuantar sem que elle lhe lançasse a bençaõ; todos os seus fidalgos fizeraõ o mesmo, e com a Raynha o acompanharaõ athé o apozento que lhe estaua preparado:. o P. está mui satisfeito da deuoçaõ com que todos acodem á Jgreja a aprender a doutrina, e se promette fazer grande fructo naquelle Reyno: particularidades diraõ a V. Santidade os meus Procuradores.

Pesso a V. Santidade me conceda as faculdades que se costumaõ conçeder aos Bispos desta Ethiopia; eu me acho aqui com moradores Europeos cazados com molheres brancas de que tem seus filhos; co mistiços filhos destes, e de pretas gentias: e com pretos naturais do

Reino, com todos quizera eu uzar das ditas faculdades, quando V. Santidade haja por bem concedermas. //

Nosso Senhor guarde a Beatissima pessoa de V. Santidade com a prosperidade que sua Santa Igreja dezeja. //

S. Paulo da Assumpçaõ, 16 de Maio de 1684 annos.

[*Autógrafo*]: Sanctissimo Padre
Beija os pes de V. Santidade

M. Bp.º de Congo, e Angola.

AV — Archivio del Concilio, *Angolensis et Congensis*, 1684, fls. 769-772.

238

CARTA DE D. MANUEL DA NATIVIDADE AO PAPA INOCÊNCIO XI

(16-5-1684)

SUMÁRIO — *Devido à sua idade o Bispo de Angola e Congo envia em seu lugar, na visita* ad Sacra Limina, *o Padre Paulo Francisco de Porto Maurício.*

Beatissimo Padre

D. Emanuele della Natiuità Vescouo di Congo, et Angola, non potendo per varij impedimenti, e particolarmente per la sua molta età uenire alla Visita de Sacri Limini, supplica vmilmente la Santità Vostra, acciò si degni d'ammettere alla detta visita il P. Paolo Francesco Mauritio, del Porto Mauritio, Prefetto delle missioni de' Cappuccini in quei Regni, douendo di breue il medesimo Padre partire di Roma, come anco il nuouo Prefetto che succede nello stesso luogo. onde in caso d'essere questo dalla Santità Vostra ammesso alla detta Visita, potrà in tal congiuntura mandarne l'attestatione al sopradetto Vescouo. Che, &.

AV — Archivio del Concilio, *Angolensis et Congensis*, 1684, fl. 770.

239

CARTA DE VEIGA CABRAL A EL-REI DE PORTUGAL

(26-11-1684)

SUMÁRIO — *Manda-lhe el-Rei por carta de 11 de Abril de 1684 que ponha em praça a obra do Colégio contíguo aos dos Padres da Companhia em Luanda, onde estudem 12 moços negros. — Suposto a fazenda real estar muito empenhada, tratando-se de tal obra de Deus pelos frutos do futuro, com acordo do Governador, mandou-o fazer. — Quanto ao seu pagamento seguiria o que fosse mais conveniente.*

Senhor

Recebi a carta de V. Magestade, de onze de abril de seis sentoz e outenta e quatro, em que manda V. Magestade fassa pôr em prassa a obra do Collegio contiguo junto ao dos Religiosos da Companhia, em que se recolhaõ doze mossos negros. E suposto que a Fazenda de V. Magestade se acha com empenhos bastantes, hé hũa obra de tanta gloria de Deus e pera V. Magestade pelos fruitos que prometem pera o futuro, que com Acordo do governador Luis Gomes da Silua, em vinte e sinco deste mez prezente, com o rescunho da mesma obra, o mandej fazer. E sobre o pagamento seguirey o que mais comueniente for á Fazenda de V. Magestade, que todo para meu desuello hé, velha liure das duuidas com que se acha. //

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos. Sam Paulo d'Assunsaõ Rejno de Angola, 26 de Nouembro de 1684.

a) Jeronimo Ueiga Cabral

AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 91 (3).

240

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A SUA MAJESTADE EL-REI

(12-12-1684)

-SUMÁRIO — *Por provisão e carta de Março e Abril de 1684 escreve el-Rei sobre a fabricação do Colégio contíguo ao dos Padres da Companhia em Luanda, para que se nele recolham 12 moços negros, para nele receberem o estado sacerdotal. — Fez tirar a planta do dito Colégio, que remetia com esta carta, ordenando ao provedor da Fazenda Real que pusesse em pregão esta obra, o que se cumpriu. — E o facto de não ter lançador é por não haver lançador com cabedais para a tomar de empreitada e o orçamento dos oficiais ser tão exagerado, importando no melhor de 10 mil cruzados.*

Senhor

Conforme a Prouizaõ e carta que V. Magestade foi seruido escreuer me de 30 de Março, e 11 de Abril deste prezente anno sobre fabricar hũ Collegio contigo ao dos Padres da Companhia desta Cidade, em que se lhe recolhaõ doze mossos negros pera hauerem de serem insinados, e receberem o estado de sacerdotes. Para cujo effeito conforme o que V. Magestade me ordena pella dita Prouizaõ, e carta, fis tirar a planta do Collegio que nouamente V. Magestade manda erigir, cujo rascunho com esta remeto, e na forma dele ordeney ao Prouedor da fazenda de V. Magestade puzese em pregaõ esta obra, a que com effeito deu comprimento, e athé o prezente naõ tem hauido lansador a ella, por não hauer officiais deste ministerio nesta Cidade, com cabedaes para a tomarem de empreitada; alem de ser conforme ao orsamento dos mesteirais, comem dos jornaes que os officiaes leuaõ por serem excessiuos, se auerigua importará melhora de dez mil cruzados, e que ainda fazendosse este Collegio de cazas terreas naõ perdoaria obrarse com menos de quatro mil cruzados. //

E omo V. Magestade (conforme a dita prouizaõ e carta de 11 de Abril) me manda declarar, se entendeo fazia de despeza mil cruzados, e a este respeito, ser taõ exorbitante o que reprezento a V. Magestade,

me pareceo naõ mandar pôr por obra o dito Collegio sem primeiro mandar fazer prezente a V. Magestade a objecçaõ que me dificulta, emquanto á mayoria da despeza, para que V. Magestade mandando ponderar este particular, resoluer o que for mais conueniente a seu real seruiço. //

A muito alta, e muito poderoza pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos, como todos seus Vassallos dezejamos e hauemos mister. //

S. Paulo d'Assunsaõ, 12 d Dezembro de 1684. //

a) Luis Lobo da Silua

AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 19.

241

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO E A IGREJA DOS REMÉDIOS DE LUANDA

(17-1-1685)

SUMÁRIO — *Os irmãos da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia dos Remédios de Luanda, arruinada a ermida do Espírito Santo da Praia, resolveram construir uma igreja a Nossa Senhora dos Remédios ajudados das esmolas dos moradores. — Pedem licença para terem um pataxo de 500 cabeças, com preferência a todas as mais licenças. — é-lhes concedida a licença por quatro anos, para fazer uma viagem anual ao Brasil.*

†

Senhor

Por decreto de 18 de Dezembro do mez proximo passado hé V. Magestade seruido que neste concelho se veya e consulte huã petiçaõ dos Irmaõs da Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Nossa S.ra dos Remedios, sita em a praya da cidade da Assumpçaõ no Reyno de Angolla, em que reprezentaõ, que arruinandosse a Irmida do Espirito Sancto, que por emprestimo seruio de freguezia muitos annos, despois que se diuidio da primeira Parrochia, que so hauia na ditta cidade, recolheraõ o sacrario a huã caza, particular, muito limitada por naõ hauer outra alguã Igreja naquelle deztrito, a que sendo prezente a V. Magestade, foi seruido ordenar por carta sua que de quaezquer effeitos que houuesse da fazenda real se reparasse, assy a Irmida que na praya seruia de freguezia, como a que estaua no alto da cidade, que tambem tinha danno; porẽ como fosse preçiso que na praya se fizece templo dez dos primeiros fundamentos, por ter cahido a ditta Irmida, e se acudisse a remedear a indecensia com que estaua o Santissimo Sacramento, se animaraõ ellez supplicantes, ajudados de alguãs esmolas dos moradores, a leuantar huã Igreja dedicada a nossa Srã dos Remedios, fazendo grande despeza de suas fazendas e muitos empenhos pera a continuaçaõ; e valendosse da Carta de V. Magestade se lhe naõ deraõ mais que trezentos mil reis, por estarẽ

aplicados os rendimentos da fazenda de V. Magestade a outros gastos neçessarios; e de prezente para se acabar a ditta Igreja, fazerẽ ornamentoz, e outraz peças de que necessita para se celebrarẽ os officios diuinos, se haõ de mister mais de quinze mil cruzados, pello muito que custaõ de mister mais de quinze mil cruzados, pello muito que custaõ os materiaez e mais generos naquelle Reyno; e naõ achando os supplicantes de que se ajudar, porque os freguezez alem de serẽ pobres tem já concorrido com as esmollaz q̃ lhe foi possiuel, e a jrmandade está com empenhoz na obra feita, que tem importado soma conciderauel, e da fazenda Real, se lhe naõ nada pello naõ hauer, excogitando o meyo de se conseguir huã obra de geral deuoçaõ em parte donde concorrẽ tantos gentios que reparaõ na com que os Catholicos fazẽ os cultos a Deos, de que depende a sua conçeruaçaõ, se ajustaraõ em comprar hũ patacho de lotaçaõ de quinhentoaz cabeças, e a impetrar licensa de V. Magestade para que nauegasse ao Brazil huã ves cada anno, cõ preferençia a todaz as maiz liçensaz, e que o rendimento dos frettes, abatido o custo e gasto que fizesse, se aplicasse ao dezempenho e obraz da Igreia; e com este negocio por tempo de dez annos a poderaõ acabar e ornar; e porque a obra referida hé tanto do seruiço e honrra de Deos, veneraçaõ de Sua May Santissima, que V. Magestade a deue muito fauoreçer pello augmento, e credito que se segue á Relegiaõ christã, esperaõ que por este meyo em que a fazenda de V. Magestade naõ faz despeza nẽ se segue prejuizo a ella, ou aos moradores daquelle Reyno, de findar a ditta obra;

Pede a V. Magestade que tendo respeito ás rezoẽs referidas le faça merçê conceder licensa que por tempo de dez (1) annos possaõ mandar huã ves em cada hũ delles o ditto patacho, de lotte de quinhentas cabeças ao Brazil, preferindo a todaz as maiz licenças, para com o lucro dos fretez se acabar e ornar o templo sobre ditto e q̃ pera esta mercê ter effeito se lhe passe o Aluará e ordens necessarias.

Pellos papeiz que os supplicantes ajuntaraõ á ditta petiçaõ consta o que rellataõ na sua petiçaõ.

Deste requerimento houue vista o Procurador da Fazenda, e respondeo que o requerimento dos supplicantes pareçia justificado, alem de ser muito pio, e por estas resoens justamente pudiaõ esperar da grandeza de V. Magestade lhe deffira: porem quando ysso pareça se lhe deue cortar o tempo, porque o de dez annos hera muy largo, e capaz de nelle se lucrarẽ a negoceaçaõ de preferençia do patacho huã conciderauel fazenda que há de exceder muito, ainda ao que os

(1) No original: des.

supplicantes com larga maõ taxão para a obra, e tambem se deue declarar que esta preferençia naõ prejudicará as que se tem dado, por contracto, porque estas são de justiça; e será conuiniente que todos os annos tome o Prouedor da Fazenda conta dos lucros do patacho, para se saber o que se rende, conforme o que se necessita para a obra.

Ao Concelho pareçe o mesmo que ao Procurador da Fazenda, com declaraçaõ que esta prouisaõ de preferençia que se passar para este patacho seia só por tempo de seiz annos. Lisboa, 17 de Janeiro de 685.

aa) O Conde de Val de Reis / Francisco Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Antonio Paes de Sande / Carlos Cardoso Godinho /.

[*À margem*]: Concedo esta licença do pataxo por tempo de quatro anos somente, sem prejuizo de todas as preferencias q̃ por qualquer titolo tiuerem adquirido outros nauios, e embarcaçoẽs, cõ as mais clausulas e condiçoẽs q̃ aponta o procurador da fazenda e parecendo ao conselho. Lisboa, 16 de 8^{bro}. de 685.

(*Rubrica de el-Rei*)

AHU — *Angola*, cx. 13, doc. 1.

242

BULA DO PAPA INOCÊNCIO XI AO BISPO DE ANGOLA

(18-3-1685)

SUMÁRIO — *Desliga o Bispo de Angola desta diocese e tranfere-o para o bispado de Angra do Heroísmo.*

Inocentius Episcopus Seruus Seruorum dei Charissimo, in Christo filio Petro Portugallie et Algarbiorum Regi Illustri. Salutem et apostolicam benedictionem.

Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur, si perseculares Principes Ecclasiarum Prelatis presertim Pontificali Dignitate preditis opportuni fauoris auxilium et honor debitis impendatur.

Hodie siquidem Venerabilem fratrem nostrum Emanuelem Episcopum Angrensem nuper de Angola, a vinculo quo Ecclesia de Angola cui tunc preerat tenebatur, de fratrum nostrorum consilio et apostolice potestatis plenitudine absoluentes illum ad Ecclesiam Angrensem, cui bone memorie Joannes Episcopus Angrensis dum viueret presidebat, per obitum dicti Joannos Episcopi qui extra Romanam Curiam debitum nature persoluit, Pastoris solatio destitutam, de consilio et potestatis plenitudine similibus apostolica auctoritate transtulimus, ipsumque illi in Episcopum prefecimus et Pastoris curam et administrationem ipsius Ecclesie Angrensis, sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie comittendo, prout in nostris inde confectis literis plenius continentur.

Cum igitur fili Charissime sit virtutis opus Dei Ministros benigno favore prosequi ac eos verbis et operibus pro Regis Eterni gloria venerari, Maiestatem tuam Regiam rogamus et hortamur attente, quatenus eũdem Emanuelem Episcopum et prefatam Ecclesiam Angrensem sue cure commissam habens, pro nostra et sedis apostolice reuerentia propensius commendatos, in conseruandis et ampliandis Juribus suis, sic eos benigni fauoris auxilio prosequaris, quod ipse Emanuel Episcopus tue celsitudinis fultus presidio, in commisso sibi cure Pastoralis officio possit, Deo propitio, prosperari ac tibi exinde

a Deo perenis vite premium et a Nobis condigna proueniat actio gratiarum.

Datum Rome apud Sanctus Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo sexcentesimo octogesimo quinto, Quintodecimo kalendas Aprilis, Pontificatus nostri Anno Decimo.

ATT — *Bulas*, 40-15.

243

CARTA DA CÂMARA DE S. TOMÉ A SUA MAJESTADE EL-REI

(20-3-1685)

SUMÁRIO — *Pedem a el-Rei os conserve como estão alguns anos para cobrarem alento. — Falta de dinheiro para pagamentos públicos. — Oferecem em nome de el-Rei aos Capuchinhos a ermida de Santo António e fazem-lhes um hospício.*

†

Senhor

Foy Deos seruido em dezoito de feuereiro de anno prezente leuar para sy o nosso Bisppo (1), tendo de uida hum anno, sem nenhuma dor de cabessa deixou, quando espirou (2), esta ilha tambem espirando (3); testemunhas seraõ os estrangeiros que pellas partes da noite tem derramado queixas delle, paresse que quer Deos castigar esta ilha, pois cuando lhe falta o asoute de hum gouernador se acha com hum Bisppo que em nada aparese, V. Magestade, como tam catholico imclina sua benenidade; porque já os pouos moradores que ha nesta ilha naõ tem de que se sostentar; se os Bisppos e Gouernadores forem como os passados. E o serto hé que todos seraõ assy, pois naõ tem já outra couza nesta Ilha mais o que nos tira a nós, porque a alfandiga de V. Magestade naõ rende com que sostemtar hum gouernador, cuanto mais gouernador, Bisppo, e Cabbido, soldados da fortaleza. E a mesma fortaleza, que estiuera oie emcapaz (5) de ter artelharia sẽ alcaide mor, que este pouo eleggeo por falta de gouerno, a naõ consertara á sua custa; pello que pedimos a V. Magestade que emformado do que dizemos nesta nossa carta e achando ser uerdade, nos conserue por alguns annos na forma em que estamos, para que possamos tomar algum alento; pois daquy senaõ segue ter seruisso de V. Magestade, e a este pouo se segue grande utilidade e porueito, e a V. Magestade seruisso, pois somos gouernado[s] com pax, guardadas as leis e todos conseruados cada hum em seu direito. //

a Real pessoa de V. Magestade guarde Deos para nos gouernar muitos annos em pax; oie 20 de Marsso em Camara, era de 1685 annos.

A copia asima remetemos a V. Magestade por uia de Olanda por Hieronimo Nunes da Costa; de nouo se oferesse auizar a V. Magestade que a esta Ilha ueyo em (7) carta de V. Magestade Frey Francisco de Monte Leon, capuxinho jtaliano, missionario apostolico, homem de exemplar uida e costumes; e por nesta terra fazer grandes seruissos a Deos, no particular das almas, nos rezoluemos em nome de V. Magestade darlhe a Hermida de Santo Antonio e lhe estamos fazendo nella hum ospissio, porque com mais comodidade (8), elle e os Companheiros que espera, poderem acudir asim á muita falta que hay nesta Ilha de quem nos pregar a palaura de Deos e nos exorte com seus exemplos, como acodirem aos resguates de Oere e Biny, que muito nessesitaõ de quem as emsinem a dotrina christã. E de nouo se naõ oferesse outra couza de que fazer auizo a V. Magestade e pedimos a V. Magestade nos despache a nossa petissaõ como Rey grandioso e se lembre destes mizeraues e leais uasalos; a Real pessoa de V. Magestade guarde Deos para nos gouernar muitos annos em pax.

11 de setembro de 1685 annos.

Vmildes vasalos e muito leais de V. Magestade

(*Assinaturas em fotogravura*)

AHU — *S. Tomé*, cx. 5.

ÍNDICES ONOMÁSTICO, IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

A

Abermus (rei dos) — 61.

Acaves (rei dos) — 293.

Afonso (D.) — Rei do Congo — 24, 30, 93, 96,145.

Afonso (D.) — Sobrinho do Rei do Congo — 90.

Afonso (D. Pedro II) — Rei do Congo — 483.

Afonso (D.) — Cardeal, governador do Arcebispado de Lisboa e do Bispado de Évora — 35.

Afonso (Padre Baltasar) — Jesuíta — 257, 269, 271, 296, 316, 346, 348, 371, 395.

Agostinhos (Ordem dos — 242, 254, 573.

Alarcão (Rui de Sousa) — Capitão e governador de S. Tomé.

Alberto (Cardeal) — 297, 300, 301.

Albrizzi (Cardeal) — 643.

Alcáçovas (Conde de) — 290.

Aldo (Brandino) — Cardeal — 355.

Alessano (Frei Boaventura) — 583, 594, 596, 604, 629.

Almada (Francisco) — Escrivão — 115.

Almada (Francisco Vaz de) — 481.

Almeida (D. Francisco de) — Vice-Rei das Índias — 21, 323, 328.

Almeida (D. Jerónimo de) — Governador de Angola — 339.

Álvares (Padre João) — Jesuíta — 328, 391.

Alvarez (Padre Manuel) — Jesuíta — 262.

Alvarez (Pedro) — 152.

Álvaro (II) — Rei do Congo — 306, 482.

Álvaro (III, D.) — Rei do Congo — 482.

Alves (Gaspar) — Piloto do navio Urbano — 115.

Ambrósio (I, D.) — Rei do Congo — 556, 559.

Anães (Damino) — Capitão — 123.

André (Mestre) — Procurador em S. Tomé — 71.

Andumbos (território) — 143.

Angola — 52, 213, 217, 221, 228, 236, 237, 248, 252, 255, 259, 265, 269, 273, 279, 282, 283, 291, 294, 296, 298, 302, 304, 308, 311, 331, 333, 341, 348, 362, 364, 368, 376, 436, 439, 442, 445, 455, 467, 475, 498, 508, 538, 539, 611, 622, 653, 655. *Bispos de Angola e Congo* — 469, 546, 548, 554, 648, 651, 658.

Angoleme (cidade) — 228.

Ano Bom (Ilha de) — 139.

António (D.) — Filho do Rei de Oere — 428, 429, 435.

Arguim (Terra de) — 23.

Asas (Rei dos) — 48, 63.

Ataíde (D. António de) — 86.

Azevedo (Padre Gaspar de) — Jesuíta — 396.

Azevedo (Padre Inácio de) — 167.

B

Baharem (Miguel Correia) — Governador de S. Tomé — 464.

Barberini (António) — Cardeal — 573.

Barbosa (Domingos) — Administrador eclesiástico da Mina — 240.

Barreira (Padre Baltasar) — Superior dos Jesuítas em Angola — 261, 263, 265, 268, 279, 294, 303, 304, 308, 311, 314, 316, 323, 328, 331, 334, 341, 350, 372, 376.

Barreira (Padre Pedro) — Jesuíta — 346.

Barreto (D. Jerónimo) — Bispo do Funchal — 252.

Barreto (Jorge de) — Capitão da nau Graça — 21.

Barroso (Pedro) — língua de Benim — 31.

Beliarte (Padre Marçal) — Provincial dos Jesuítas no Brasil — 348.

Benim (território) — 31, 35, 204, 589, 591, 631, 634.

Bermoim (D. João) — 290.

Bezeguiche (território) — 29.

Biondo (Monsenhor Fábio) — 355.

Bisnagão (Rei de) — 353.

Bonacorse (Nicolau) — Mercador — 622.

Borghese (Cardeal) — 445.

Brandão (Padre Luís) — Jesuíta — 442.

Brasil — 213, 221, 294, 298, 337, 341.

Brétigny (Padre) — 444, 539, 541, 543, 546, 548, 550, 552.

Brizuela (Padre Ignigo) — Presidente do Conselho da Flandres — 541.

C

Cabral (Veiga) — 652.

Cafraria (Costa da) — 406, 447, 449.

Calabar — 35.

Caminha (Álvaro) — Capitão de S. Tomé — 17.

Canto (Pedro Anes do) — 88.

Capuchinhos — 578, 586, 587, 589, 591, 596, 599, 604, 606, 611, 613, 619, 622, 625, 627, 629, 640, 643, 648, 660.

Cão (D. Frei Gaspar) — Bispo de S. Tomé — 199.

Cardoso (Padre Jerónimo) — 298.

Carmelitas — 431, 539, 543, 544.

Carvalho (Fernão de) — Capitão da caravela S. António de Sesimbra — 78.

Casal (D. Frei Gaspar do) — Bispo do Funchal — 199.

Castanheira (Conde da) — Vedor da Fazenda de Ano Bom — 139.

Castelbranco (Nuno Vaz) — 293.

Castelobranco (D. Martinho de) — Conselheiro de El-Rei e vedor da sua fazenda — 22, 23.

Castrolani (Monsenhor Alexandre) — 293.

Cavazzi (Padre António) — 625.

César (Luís) — 291.

Clemente (VII) — Papa — 75.

Clemente (VIII) — Papa — 93.

Coelho (Duarte) — Capitão-mor da Armada — 81, 86, 87.

Colégios — 304, 316, 323, 333, 388, 391, 442, 508, 544, 652, 653.

Comane (Rei de) — 49,K 50, 54, 55, 62.

Companhia de Jesus — 148, 151, 158, 161, 167, 173, 194, 263, 265, 268, 308, 323, 333, 371, 421, 475, 508, 522, 544, 552, 554, 653. *Geral da Companhia de Jesus* — 213, 221, 226, 238, 248, 252, 257, 261, 269, 280, 294, 296, 298, 302, 304, 314, 316, 319, 328, 331, 343, 346, 348, 350, 556. *Provincial da Companhia de Jesus* — 173, 175, 180, 189, 194, 255, 283, 341, 374.

Conceição (Madre Beatriz da) — Prioresa das Ursulinas no Congo — 546, 548, 550, 552, 554.

Congo (Bispado do) — 355.

Congo (rio) — 115.

Congo (Reino do) — 8, 30, 33, 57, 59, 85, 90, 93, 95, 96, 98, 143, 145, 148, 151, 158, 161, 164, 167, 173, 175, 180, 189, 194, 254, 294, 296, 303, 304, 306, 316, 341, 350, 390, 402, 408, 431, 444, 445, 446, 469, 482, 530, 538, 539, 541, 546, 550, 552, 554, 559, 569, 573, 578, 583, 586, 587, 594, 596, 604, 606, 619, 627, 648.

Concentaina (Frei André) — Capuchinho — 599.

Cordeiro (André) — Cónego — 514.

Corço (Bernardo de) — Piloto da nau Conceição — 57.

Cornélio (Pedro) — 168.

Correia (Diogo) — Piloto do navio Santo Espírito — 98.

Correia (Fernão Lopes) — Capitão e Governador de S. Jorge da Mina — 42, 45, 47.

Correia (Padre Brás) — Protonotário apostólico — 483, 515, 541, 543, 548, 550.

Correia (Padre João) — Jesuíta — 392.

Correia (Salvador) — 579.

Corso (Frei Ângelo Maria) — 640.

Costa (D. Duarte) — Governador do Brasil — 223.

Costa (Padre Diogo) — Jesuíta — 308, 312, 316, 334, 372.

Costa (Padre Jerónimo) — Jesuíta — 261.

Costa (Pedro da) — Capitão e piloto do navio S. Cristóvão — 119, 122.

Cruz (D. Frei Francisco) — Bispo de Cabo Verde — 199.

Cruz (Irmão João da) — Jesuíta — 314.

Coutinho (D. Gonçalo) — Capitão — 88.

Coutinho (João Rodrigues) — Governador de Cabo Verde — 475.

Couto (Cosme do) — 563.

Couto (Gaspar) — Cosmógrafo — 406, 419.

Cunha (Álvaro da) — Capitão de Ano Bom — 139.

Cunha (Manuel da) — Governador da Mina — 563.

D

Dalmas (Cabo) — 204.

Dias (André) — Língua da Costa da Malagueta — 135.

Dias (Padre Jácome) — 153, 158, 161, 162, 167, 171.

Dias (João) — Piloto da nau Conceição — 198.

Diogo (D.) — Rei do Congo — 143, 145, 189.

Dominicanos — 659.

Domingos (D.) — Príncipe de Oere — 388, 423, 424, 425.

E

Escolas (Bairro das) — 90.

Este (Cardeal) — 627, 629.

F

Falcão (João Bernardo) — Capitão — 596, 606.

Faro (Conde de) — 236, 237.

Fernandes (Diogo) — 122.

Fernandes (Gabriel) — Recebedor da feitoria em S. Tomé — 78, 85, 92, 98.

Fernandes (Gonçalo) — 88, 89.

Fernandes (Marcos) — Procurador em S. Tomé — 71.

Fernandes (Rui) — 122.

Fernando Pó (Ilha) — 15, 17.

Ferreira (Baltasar) — Vereador em S. Tomé — 71.

Ferreira (Padre Diogo) — Jesuíta — 394, 396.

Figueiredo (Francisco Fernandes de) — Capitão de S. Tomé — 297.

Figueiredo (João de) — Feitor de El-Rei — 48, 49, 50, 54, 56, 61, 63.

Filipe (D.) — Rei de Portugal — 282, 440.

Forcados (Rio dos) — 204.

Franciscanos — 83, 221.

Freire (Fulgêncio) — 229.

Frísio (Padre) — Jesuíta — 214.

Frois (Pedro) — 122.

G

Gago (Francisco Anes) — Capitão-mor da Armada — 81.

Garcia (D. II) — Rei do Congo — 627, 629.

Garcia (I Afonso D.) — Rei do Congo — 550-556.

Garcia (Padre) — Jesuíta — 280.

Gata (Porto da) — 35.

Génova (Frei Crisóstomo) — Prefeito dos Capuchinhos em Angola e Congo — 643.

Génova (Padre Salvador) — Capuchinho — 604.

Godinho (Padre Manuel) — Jesuíta — 217.

Góis (Damião de) — Guarda-mor da Torre do Tombo — 141.

Góis (Padre Manuel de) — Jesuíta — 319.

Gomes (Padre Cornélio) — Jesuíta — 164, 173, 175, 180, 182, 194.

Gomes (Padre Diogo) — Jesuíta — 160.

Gomes (João) — Capitão de caravela — 92.

Gomes (João) — Tesoureiro da Casa da Índia — 81.

Gomes (Pedro) — Piloto da caravela Santo Antóno — 92.

Gonçalves (Gaspar) — Vigário e Administrador Episcopal da Mina — 219.

Gonçalves (Padre Luís) — Jesuíta — 216, 238, 248.

Gouveia (Padre Francisco) — Jesuíta — 221, 223, 228, 279, 248, 343.

Gouveia (Padre Cristóvão) — Jesuíta — 280, 304.

Gregório (XIII) — Papa — 289.

Guiné — 17, 22, 88, 248, 343.

H

Henrique (D.) — Bispo de Útica — 43, 75.

Henriques (Padre Francisco) — 238.

Henriques (Padre Henrique) — Jesuíta — 171.

Henriques (Padre Leão) — Jesuíta — 248, 249, 250.

Herédia (Manuel Godinho) — 562.

I

Igrejas — 158, 173, 199, 322, 433, 435, 445, 569, 655, 660.

Índia — 213, 298, 419, 438, 446, 469, 562.

Inocêncio (XI) — Papa — 648, 651.

J

Jalofa (Reino de) — 290, 356.

Jesus (Frei Agostinho) — Provincial dos Agostinhos — 242.

Jorge (Irmão Silvestre) — Jesuíta — 174.

João (D.) — Rei do Congo — 8.

João (D. II) — Rei de Portugal — 3, 8, 14, 290.

João (III, D.) — Rei de Portugal — 43, 65, 83, 88, 95, 108, 137, 139, 164, 226.

João (IV, D.) — Rei de Portugal — 575, 586.

João (Fernando de S.) — Cónego — 131.

L

Labião (Rei do) — 35.

Lacerda (Padre Agostinho) — Jesuíta — 221, 223.

Lagos (Francisco Martins) — 88.

Lagos (João de) — Juiz de S. Tomé — 71.

Leão (X) — Papa — 43.

Leite (Gonçalo) — Capitão da nau S. Roque — 79.

Leite (Rui) — Recebedor do Tesouro — 27, 28.

Lemos (Jorge de) — Feitor de Manicongo — 27.

Lobo (Ferreira) — Feitor — 79.

Lobo (Francisco) — 77.

Loiola (Santo Inácio) — 167, 217.

Lomba (D. Tomás) — Rei de Fulo e Jalofo — 440.

Lopes (Bartolomeu) — Almoxarife e recebedor de rendas na Madeira — 240.

Lopes (Gaspar) — Administrador Eclesiástico da Mina — 240, 564.

Lopes (Pedro) — 86, 87.

Lopo (Gonçalves) — Cabo — 204.

Lugo (Henrique Vaz de) — Meirinho da Serra — 440.

Luís (Duarte) — Capitão e piloto da nau Santa Maria do Cabo — 110, 112, 114, 124.

M

Macedo (Jorge Velho de) — 88.

Madeira — 17, 52, 252.

Malagueta (Costa da) — 81, 86, 89, 135.

Manicongo (terra) — 15,17, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 46.

Mandimusa (Rei de) — 41.

Manicafanze — Fidalgo de Angola — 273.

Manisonho (D. António) — *57.*

Martins (D. Nuno) — 131.

Manuel (D.) — Rei de Portugal — 25, 27, 28, 29, 33, 489.

Manuel (D. Diogo Gonçalves) — Embaixador do Congo — 390.

Mascarenhas (Pedro de) — 571.

Maurício (Padre Paulo Francisco do Porto) — 651.

Melo (Fernão de) — Capitão de S. Tomé — 17.

Melo (Jorge de) — Capitão da nau Belém — 21.

Mendes (Irmão António) — Jesuíta — 221, 223.

Mendes (Luís) — Governador de Angola — 472.

Mendonça (Pedro de) — 95.

Mina (S. Jorge da) — 3, 15, 35, 42, 45, 61, 62, 63, 78, 92, 103, 110, 119, 135, 136, 137, 219, 236, 240, 242, 248, 291, 293, 300, 301, 359, 400, 507, 563, 564, 571, 645.

Mirón (Padre Diogo) — Jesuíta — 168, 173, 175, 180, 189, 194, 214, 217.

Mobemba (D. Afonso de) — Irmão de D. Álvaro III, Rei do Congo — 530.

Monomotapa (Reino de) — 569.

Monteiro (Padre Carlos) — Jesuíta — 214.

Mota (Pedro da) — Recebedor dos direitos extraordinários — 136.

Mota (Simão da) — 173, 175, 176, 177, 194, 177.

Morais (Padre António) — 550.

Morales (Padre Sebastião de) — Jesuíta — 294, 296, 302, 304, 314.

Moura (Miguel) — 237.

N

Nadal (Padre Jerónimo) — Jesuíta — 168, 171, 172.

Natividade (D. Manuel da) — 648, 651, 658.

Nóbrega (Padre Manuel da) — Jesuíta — 214, 221, 222.

Nogueira (Padre Frutuoso) — 168, 173.

Nova (Jorge Lopes da) — 88.

Novais (Paulo Dias) — 228, 230, 237, 255, 263, 265, 268, 279, 282, 283, 291, 308, 311, 323, 334, 362, 371, 385.

Núncio (Apostólico em Lisboa) — 93, 96.

Nunes (Cristóvão) — 204.

Nunes (Irmão Francisco) — Jesuíta — 314.

Nunes (João) — Patriarca do Preste João — 252.

Nunes (Miguel) — Escrivão — 119.

Nunes (Pedro) — Procurador de S. Tomé — 71, 87.

O

Oere (território) — 254, 388, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 433, 434, 435, 446.

Ordem de Cristo — 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 434 435, 564.

Orta (Jerónimo de) — Escrivão — 110, 112.

P

Pacheco (Manuel) — Capitão da nau Princesa — 52.

Pango (marquesado) — 530.

Paulo (III) — Papa — 131, 143, 145.

Paulo (V) — Papa — 444.

Pavia (Frei Francisco) — Capuchinho — 648.

Pavilicino (Cardeal) — 538.

Peçanha (João Rodrigues) — 301.

Pedro — Mestre dos elefantes — 28.

Pedro (D.) — Sobrinho do Rei de Manicongo — 46.

Pereira (Duarte Pacheco) — Capitão e Governador de S. Jorge da Mina — 48, 49, 50, 54, 55, 61, 62, 63.

Pereira (Padre Jorge) — Jesuíta — 294, 296, 302, 304, 331, 349, 372, 394.

Pereira (D. Manuel) — 421.

Pereira (Manuel Cerveira) — Governador de Angola — 455, 467, 475, 498.

Perez (Padre Ambrósio) — Jesuíta — 262.

Pestana (Sebastião) — Feitor da Mina — 106, 113, 122.

Pina (Lopo de) — Feitor de El-Rei em S. Jorge da Mina — 78, 92.

Pina (Rui) — 8.

Pinda (Fortaleza) — 469.

Pinto (Irmão António) — Jesuíta — 346.

Pinto (Padre Baltasar) — Jesuíta — 342.

Pinto (Irmão Manuel) — Jesuíta — 221, 223.

Pinto (Irmão Paulo) — Jesuíta — 262.

Pires (António) — Escrivão — 103, 106.

Pires (Padre Luís) — 164.

Pires (Rui) — Vigário em S. Jorge da Mina — 45.

Polanco (Padre) — Jesuíta — 249.

Portugal (D. Martinho de) — Cónego da Sé de Évora — 74, 77, 79, 83.

Príncipe (Ilha) — 291.

Propaganda Fide — 569, 583, 587, 594, 599, 604, 606, 611, 613, 619, 625, 640.

Q

Quadra (Gregório de) — Enviado de D. Manuel ao Congo — 59.

R

Rama (Pedro) — Vereador de S. Tom,é — 71.

Raposo (Álvaro) — Recebedor dos fornos do Vale do Zebro — 22, 23.

Real (Simão) — 17.

Rebelo (Simão) — Escrivão — 21.

Rela (Rio) — 15.

Reimão (Gaspar Ferreira) — Piloto-mor — 438.

Resende (João Morgado de) — Licenciado — 282.

Ribeiro (Padre Cristóvão) — Jesuíta — 148, 153, 156, 158, 159, 161, 167, 168.

Rio (Padre Manuel) — 189.

Rodrigues (Belchior) — Capitão de caravela — 447, 449, 452.

Rodrigues (D. Diogo) — Embaixador do Rei do Congo — 173, 198.

Rodrigues (Manuel) — Jesuíta — 124, 261.

Rodrigues (Padre Pedro) — Jesuíta — 329, 333, 346, 348.

Rodrigues (Padre Simão) — Jesuíta — 151.

Rodrigues (Vasco) — 176, 178.

Rosado (Pedro) — Almoxarife dos mantimentos da Guiné e da Mina — 22, 23.

S

Sandoval (Padre Alonso de) — Jesuíta — 442.

Santa Sé — 93, 106, 199.

Santos (Padre Julião) — 564.

Saúde (Manuel) — Feitor em S. Jorge da Mina — 42, 45, 47.

Sebaste (Reino de) — 263, 265, 268, 279.

Sebastião (D.) — Rei de Portugal — 326, 341, 371.

Sebastião (D.) — Rei de Oere — 426.

Sem — Meirinho do Rei dos Acaves — 47.

Sequeira (Padre Manuel) — 252.

Serra (Meirinho da) — 440.L

Serrano (Padre Jorge) — Jesuíta — 238, 248.

Sevilha (Frei Gaspar de) — 587.

Silva (António Teles) — 575.

Silva (Gaspar de Almeida) — Capitão-mor de Benguela — 455.

Silva (Simão da) — Capitão da armada — 25.

Silveira (D. Gonçalo) — 229.

Simões (Padre Garcia) — Jesuíta — 255, 257.

Sonho (Padre Vicente Dias Malheiro) — 483.

Souro (João Gomes) — 137.

Sousa (Gaspar Araújo de) — Governador de S. Tomé — 297.

Sousa (Gonçalo) — 12.

Sousa (João Correia de) — Governador de Angola — 502, 508, 515.

Sousa (Padre Pedro) — 33, 391.

Sousa (Rui) — 9.

S. Domingos (Colégio) — 90.

S. Tomé (Bispo de) — 211, 226, 280, 398, 558, 566, 640.

S. Tomé (ilha) — 3, 14, 15, 17, 33, 35, 65, 78, 103, 108, 110, 119, 139, 167, 199, 204, 211, 226, 254, 291, 297, 389, 436, 464, 579, 660.

Sotomaior (Manuel Vogado) — 475.

Soveral (D. Francisco do) — 539.

Soyo (condado) — 594.

T

Taggia (Padre Boaventura) — 611, 613, 619, 622.

Távora (Álvaro Rodrigues) — 301.

Teixeira (Luís) — Cosmógrafo — 447, 449.

Todos-os-Santos (Baía) — 281.

Tomás (D.) — Rei de Fulo — 360.

Torres (Padre) — 172.

Torres (Padre Miguel) — Jesuíta — 213, 217, 221, 238, 248.

U

Ulhoa (D. Martinho de) — Bispo de S. Tomé.

Urbano (VIII) — Papa — 559, 566.

Ursulinas (Monjas) — 539, 544, 546, 554.

V

Vale de Zebro — 22, 23.

Valada (Gonçalo) — 293.

Varaza (Frei Paulo de) — Capuchinho — 648.

Vasconcelos (Luís Mendes) — Governador de Angola — 467, 475, 507.

Vasconcelos (Padre Luís) — Jesuíta — 261.

Vaz (António) — 86.

Vaz (Gaspar) — 86, 103.

Vaz (Padre Gonçalo) — Jesuíta — 214, 217.

Vaz (João) — 122.

Vaz (Padre Jorge) — Jesuíta — 151, 153, 154, 158, 161.

Vaz (Manuel) — Feitor e Recebedor — 105, 113, 124.

Velho (Diogo) — 300.

Velho (Jorge) — 88, 89.

Veloso (Gaspar) — Capitão — 79.

Vieira (António) — Enviado de D. Manuel ao Rei do Congo — 33.

Villegas (D. Diogo Ortiz de) — Decano da Capela Real — 75.

Vives (Mons. João Baptista) — Embaixador Permanente do Rei do Congo em Roma — 548.

Vunda (D. António Manuel) — Embaixador do Rei do Congo — 408, 410, 412, 416.

Vunda (Mani) — 490.

Z

Zoërzi (Alexandre) — 35

ESTE VOLUME XV (SUPLEMENTO) DE *MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA*, FOI FOTOCOMPOSTO, IMPRESSO E BROCHADO NAS OFICINAS GRÁFICAS DE BARBOSA & XAVIER, LDA. — BRAGA. INICIADO EM 28 DE JULHO DE 1988, ACABOU DE IMPRIMIR-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 1989.

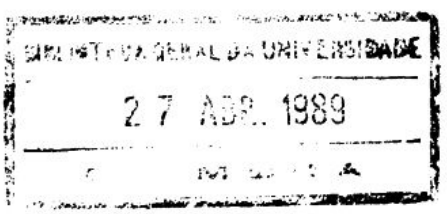

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1656-1665)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. XV

LISBOA

MCMLXXXVIII